SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/GO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Processo Administrativo n° 08295.007847/2025-25

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, CNPJ 00.394.494/0026-94, por meio do(a) CPL/SELOG/SR/PF/GO, sediado(a) AVENIDA EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU, 826, bairro SETOR PEDRO LUDOVICO, na cidade de GOIANIA/GO , CEP 74.823-030, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/12/2026

HORA INICIAL: 10:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de serviços contínuos de manutenção predial, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, serviços eventuais especializados sob demanda mão de obra não exclusiva, serviços programados e fornecimento de materiais, peças e equipamentos para a manutenção preventiva e corretiva para atender a Superintendência da Polícia Federal em Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume

como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.4.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, ou empresa de pequeno porte.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.5 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	1	Mensal

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência e seus anexos;
5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.14. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R$)
1	1	R$ 100,00

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da

Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. empresas brasileiras;

6.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e

7.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992 , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs , o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1.

Seq	Sindicato	Base
1	Sindicato dos Trabalhadores da Industria e da Construção Civil de Goiânia	Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.11.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.13.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela

Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.22. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.22.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.22.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

7.22.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado;

7.22.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133, de 2021;

7.23. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.24. O Pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.25. O Pregoeiro concederá o prazo de no mínimo 2 horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.26. O Pregoeiro deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.27. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão

enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

8.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da

notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.7. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

9.7.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.

9.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

9.9. Considerando que a presente contratação possui quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores, não será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pf.gov.br

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: via e-mail: cpl.selog.srgo@pf.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pf.gov.br
13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência (149210893)

13.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato (148839823)

13.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento Sindical (147987932)

13.11.4. ANEXO IV - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE DESTAQUES NO PAGAMENTO (147987949)

13.11.5. Anexo V - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE TRABALHADOR (147988385)

13.11.6. Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR (147988318)

13.11.7. Anexo VII - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS (147988417)

13.11.8. Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (147988354)

13.12. Durante o prazo legal de divulgação do edital, os interessados poderão solicitar a planilha modelo Anexo XXV - (149186626) referente a formação de preços (em formato editável), via e-mail: cpl.selog.srgo@pf.gov.br. Na solicitação, o licitante deverá identificar o número do processo administrativo, o número do pregão/licitação e os dados básicos da empresa interessada (razão social e CNPJ). O envio da planilha editável tem caráter meramente auxiliar para facilitar o preenchimento da proposta, não eximindo o licitante da responsabilidade de conferir todas as fórmulas, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital

e neste Termo de Referência.

Goiânia - GO, na data de assinatura.

MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE

Delegada de Polícia Federal

Superintendente Regional da Polícia Federal em Goiás



AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: DEZ/2025
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Código de Identificação Ger@AGU: 3c07961788357573155

Documento assinado eletronicamente por **RAUL ALEXANDRE MARQUES DE SOUZA**, **Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 12/11/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=149211180&crc=638E1BA3. Código verificador: **149211180** e Código CRC: **638E1BA3**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/GO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08295.007847/2025-25

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de manutenção predial, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, serviços eventuais especializados sob demanda (mão de obra não exclusiva), serviços programados e fornecimento de materiais, peças e equipamentos para a manutenção preventiva e corretiva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento .

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	VALOR MENSAL COM BDI	VALOR ANUAL COM BDI
ÚNICO	1	Equipe Fixa	1627	R$ 110.033,04	R$ 1.320.396,48
	2	Serviços Programados		R$ 27.240,11	R$ 326.881,32
	3	Serviços Eventuais Especializados		R$ 11.837,42	R$ 142.049,09
	4	Diárias, Sobreaviso e Horas Extras		R$ 30.989,59	R$ 371.875,04
	5	Peças e Materiais		R$ 28.433,10	R$ 341.197,21
	TOTAL			**R$ 208.533,26**	**R$ 2.502.399,14**

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A presente licitação não poderá ser usada para a contratação de obras de engenharia, de modo que os serviços somente serão requisitados sob a forma de intervenções isoladas de manutenção predial, que não acarretem alteração substancial das características originais da edificação.

1.4. Para fins desta contratação, consideram-se intervenções isoladas de manutenção predial aquelas destinadas à conservação, recuperação, reparação, substituição, adequação, adaptação, modernização ou melhoria dos elementos, componentes, sistemas e instalações existentes nas edificações, visando à preservação ou ao restabelecimento de suas condições de funcionalidade, segurança, desempenho e utilização.

1.5. A distinção entre serviços de manutenção predial e obras de engenharia deverá observar a natureza e a finalidade das intervenções, considerando-se, especialmente, a existência de criação de estruturas substancialmente novas, ampliação da área construída, modificação significativa da configuração física da edificação ou alteração substancial de sua finalidade original, em consonância com o disposto no art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A execução dos serviços de manutenção poderá compreender intervenções de diferentes portes, abrangências e graus de complexidade, inclusive substituições integrais de componentes e

sistemas, desde que preservada sua natureza de manutenção predial. A caracterização dessas intervenções não será determinada exclusivamente pelo volume dos serviços, pelos quantitativos envolvidos, pelos materiais empregados ou pela complexidade técnica de sua execução, mas pela análise de sua natureza, finalidade e efeitos sobre as características da edificação.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.7. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção compromete o funcionamento das atividades meio e finalísticas da Administração, além do atendimento à necessidade pública de forma permanente e contínua e por mais de um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. Os códigos de serviço (CATSER) foram selecionados no catálogo do Portal Compras.gov.br dentre aqueles que mais se aproximam do objeto da contratação. No entanto, podem apresentar algumas características distintas das exigidas por esta Administração. Assim, recomenda-se que os potenciais fornecedores interessados observem as especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar, e não apenas o código do catálogo de serviços.

1.11. Caso haja discordância entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras Governamentais (CATSER) e aquelas constantes do Termo de Referência e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 00394494000136-0-000003/2026;

II - Data de publicação no PNCP: 21/03/2025;

III - Id do item no PCA: 830;

IV - Classe/Grupo: 833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

V - Identificador da Futura Contratação: 200376-2/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência além do seguinte:

3.2. Equipe Fixa: compreende a disponibilização contínua de profissionais destinados à execução das atividades ordinárias de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação e ao adequado funcionamento das instalações, sistemas e equipamentos da Contratante.

3.3. Serviços Programados: compreendem serviços específicos de manutenção, inspeção, avaliação ou suporte técnico, executados com periodicidade ou frequência previamente estabelecida, necessários à adequada conservação, operação e desempenho de instalações, sistemas e equipamentos específicos.

3.4. Serviços Eventuais Especializados: compreendem serviços executados sob demanda específica da Contratante, destinados ao atendimento de necessidades que, por sua natureza, especialização, dimensão ou circunstância de execução, não sejam absorvidas pelas atividades ordinariamente atribuídas à Equipe Fixa ou pelos Serviços Programados.

3.5. Diárias, Sobreaviso e Horas Extras: compreendem os mecanismos destinados a viabilizar o deslocamento de profissionais para fora de sua localidade-base, a disponibilidade de profissionais para atendimento de ocorrências fora dos horários ordinários de prestação dos serviços e a remuneração das horas extraordinárias efetivamente trabalhadas, decorrentes de acionamentos durante o sobreaviso ou de outras necessidades excepcionais devidamente autorizadas pela Contratante, observadas as condições, os limites e os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

3.6. Peças e Materiais: compreendem o fornecimento, sob demanda, dos materiais, componentes, peças e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e às demais intervenções abrangidas pela contratação, observados os critérios de fornecimento, precificação e medição estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

3.7. Serviços ordinários: são serviços cuja interrupção compromete as atividades da Administração, podendo sua contratação estender-se por mais de um exercício financeiro.

3.8. Manutenção ou conservação preventiva: conjunto de ações ou de operações de manutenção ou conservação, executadas sobre um equipamento, sistema ou instalação, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade por meio de inspeções sistemáticas, objetivando mantê-lo(s) operando ou em condições de operar dentro das especificações do fabricante. Dentre essas atividades preventivas, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, reconstituições de partes com características alteradas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, reorganização interna e externa de componentes, adaptações de componentes, entre outras.

3.9. Manutenção ou conservação corretiva: conjunto de ações ou operações de manutenção ou conservação desenvolvidas com o objetivo de fazer retornar às condições especificadas, o equipamento, sistema ou instalação após a ocorrência de defeitos, falhas ou desempenho insuficiente.

3.10. BDI – Bonificação e Despesas Indiretas: a taxa de bonificação e despesas indiretas e a margem de acréscimo que se deve aplicar sobre o custo direto para incluir as despesas indiretas e o benefício da empresa na composição do preço da manutenção.

3.11. SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil: é calculada mensalmente pelo IBGE, através de convênio com a Caixa Econômica Federal, que tem como objetivo a produção de informações de custos e índices de forma sistematizada e com abrangência nacional, visando a elaboração e avaliação de orçamentos, como também acompanhamento de custos.

3.12. IMR – Instrumento de medição do resultado: é um ajuste escrito, anexo ao Contrato, entre a Contratada e o órgão Contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

3.13. Solicitação de serviço: é qualquer pedido de atendimento formulado pelos utilizadores do prédio, pela fiscalização ou pela própria Contratada.

3.14. Ordem de serviço: é o documento utilizado pela Contratante para o acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos contratos de prestação de serviços, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado. Em geral tem início por uma solicitação de serviço.

3.15. Insumos básicos: são os materiais de consumo, peças de reposição e insumos relacionados aos equipamentos e ferramental básicos, necessários ou complementares à sua utilização, a serem utilizados na execução dos serviços ordinários e/ou especializados, cujos custos já estão incluídos na composição da mão de obra contínua, na parcela referente à equipamentos e ferramental.

3.16. Insumos não básicos: são as peças, materiais e equipamentos a serem utilizados, por demanda, na execução dos serviços ordinários e/ou especializados, cujos custos estarão relacionados em planilha específica, e serão faturados por meio de Ordens de Serviço.

3.17. Instrumentos e ferramentas: são os utilizados na manutenção preventiva e corretiva, tais

como: amperímetro, voltímetro, multiteste analógico e mala de ferramentas para os profissionais contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria.

3.18. Equipamentos de proteção individual (EPI's): são os exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, para execução dos serviços tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, protetores auriculares e capas plásticas.

3.19. Materiais de consumo ou reposição: são os materiais que por defeito, quebra, fadiga ou por fim da vida útil necessitem ser substituídos nos equipamentos e sistemas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.7. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

4.1.8. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.9. Além dos critérios acima mencionados caberá à Contratada atender também:

4.1.9.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos:

4.1.9.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.9.3. Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica as lâmpadas fluorescentes, baterias, pilhas, óleos e frascos de aerossóis em geral, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

4.1.9.4. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia, classificados pelo Selo Procel de Economia de Energia (um instrumento promocional do Procel – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética;

4.1.9.5. Utilizar exclusivamente lâmpadas fluorescentes compactas, tubulares de alto rendimento ou leds e luminárias eficientes, realizando a avaliação e implementação de intervenções energeticamente mais eficientes;

4.1.9.6. Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;

4.1.9.7. Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

4.1.9.8. Promover a Eficiência Energética por meio de ações que contemplem a redução

do desperdício de energia elétrica advindo da ineficiência dos processos e ou equipamentos. Essas ações devem contemplar quando da substituição de equipamentos, por outros com melhor rendimento nos sistemas de iluminação, força motriz, dentre outros. Em suma, qualquer sistema, contanto que comprovada a Eficiência Energética gerada de acordo com as premissas da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

4.1.9.9. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, sendo o conteúdo programático do curso aprovado pela administração por meio do fiscal do contrato;

4.1.9.10. A Contratada deverá estabelecer, em comum acordo com a Contratante, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos;

4.1.9.11. Os materiais empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

4.1.9.12. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, que devem ser os mesmos instalados na unidade da PF, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

Subcontratação

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1. Fornecimento de mão de obra exclusiva: Item 1 do objeto.

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

Garantia da contratação

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.9.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.10.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.10.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.10.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.10.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.11. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.14. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.14.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.15. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.15.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.15.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.15.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando se tratar de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.16. Nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

4.17. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos

parâmetros utilizados quando da contratação.

4.18. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.19. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.20. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.20.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.20.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.21. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.21.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.21.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.22. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.22.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.22.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.22.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.23. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.24. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.25. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.26. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito

de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas

4.27. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.28. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.29. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.30. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.31. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução contratual, escritório ou estrutura administrativa e operacional própria na cidade de Goiânia/GO, em condições adequadas para prestar suporte à execução dos serviços, à gestão da mão de obra, ao fornecimento de materiais e equipamentos e às demais obrigações decorrentes da contratação. Para esse fim, deverá possuir estabelecimento empresarial regularmente inscrito no CNPJ no Município de Goiânia/GO, na condição de matriz ou filial, admitindo-se tanto estabelecimento preexistente quanto aquele constituído especificamente para atendimento ao contrato. A existência do escritório e do respectivo estabelecimento local não constitui requisito de participação ou habilitação no procedimento licitatório, devendo sua instalação e regularização ser comprovadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado do início da vigência contratual, conforme item 9.33. Durante esse período, a CONTRATADA deverá assegurar, desde o início da execução dos serviços, todas as condições administrativas, operacionais e logísticas necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: *da emissão da ordem de serviço*.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção predial, com emprego de mão de obra exclusiva, além da prestação de serviços programados, de serviços eventuais especializados (mão de obra não exclusiva), de fornecimento de peças e materiais, para a manutenção preventiva e corretiva, das instalações e equipamentos da SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS, cujas unidades estão descritas no Anexo VIII - Descrição Geral dos Edifícios (149185943), composto por um grupo único com 5 (cinco) itens, a saber:

a) Item 01 - Equipe Fixa para realização de serviços de manutenção predial ordinários, conforme pormenorizado no Anexo XVI - Equipe Fixa (149186250);

b) Item 02 - Serviços Programados, conforme pormenorizado no Anexo XIV - Serviços Programados (149186230);

c) Item 03 - Serviços Eventuais Especializados, conforme pormenorizado no Anexo XI - Serviços Eventuais - Procedimentos de Execução (149186200);

d) Item 04 – Diárias, Sobreaviso e Horas Extras, conforme condições e critérios

estabelecidos no Anexo XX – Sobreaviso, Diárias e Horas Extras (149186343);

e) Item 05 - Peças e Materiais, conforme pormenorizado no Anexo XII - Peças e Materiais (149186004);

5.1.2.2. Os serviços eventuais especializados, as peças e os materiais previstos para fornecimento sob demanda serão remunerados exclusivamente quando sua execução ou fornecimento for previamente autorizado pela Contratante e efetivamente realizado e atestado pela fiscalização, observados os quantitativos executados e os preços unitários contratados. Para serviços, peças e materiais não previstos nas planilhas contratuais, serão observados os procedimentos específicos de formação e aprovação de preços estabelecidos nos respectivos anexos deste Termo de Referência.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: vide Anexo VIII - Descrição Geral dos Edifícios (149185943);

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: comercial padrão com previsão de escalas de sobreaviso, conforme Anexos deste documento.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas descritas no Anexo X - Rotinas de Execução dos Serviços de Manutenção (149185993).

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Detalhamento apresentado no Anexo XII - Peças e Materiais (149186004) e Anexo XIII - Equipamentos, Instrumentos e Ferramental (149186011).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: necessidades de monitoramento, operação e manutenção predial, concatenadas com o seguinte:

5.6.1. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializado nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto;

5.6.2. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc;

5.6.3. A proponente deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à administração, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

5.6.4. A Contratada será responsável pela qualificação profissional dos postos de trabalho, conforme exigência deste documento, fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, uniformes e ferramentas em qualidade e quantidade suficiente para a adequada realização das tarefas;

5.6.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço global;

5.6.6. O BDI estimado adotado para o Item 01 – Equipe Fixa, bem como para as parcelas de sobreaviso e horas extras do Item 04 – Diárias, Sobreaviso e Horas Extras, é de 27,41%, conforme

composição apresentada nos anexos deste Termo de Referência. Cabe à licitante apresentar os valores e percentuais de formação do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas referentes à sua proposta, cujo percentual final deverá incidir sobre as parcelas indicadas neste subitem.

5.6.7. O BDI estimado adotado para os Itens 02 – Serviços Programados, 03 – Serviços Eventuais Especializados e 05 – Peças e Materiais, bem como para a parcela de diárias do Item 04 – Diárias, Sobreaviso e Horas Extras, é de 20,52% (BDI reduzido ou diferenciado), quando aplicável, conforme composição apresentada nos anexos deste Termo de Referência. Cabe à licitante apresentar os valores e percentuais de formação do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas referentes à sua proposta, cujo percentual final deverá incidir sobre as parcelas indicadas neste subitem.

5.6.8. Na planilha de formação de preços referente ao Item 01 - Equipe Fixa, que corresponde à mão de obra permanente a ser disponibilizada, a licitante deverá apresentar os custos unitários reais de cada item formador do valor total para cada posto, conforme planilha modelo.

5.6.9. Na planilha de formação de preços referente ao Item 02 - Serviços Programados, que correspondem aos serviços/prestações previamente conhecidas e inerentes às instalações da Contratante, a licitante deverá apresentar os preços unitários propostos para cada alínea, conforme planilha modelo.

5.6.10. Na planilha de formação de preços referente ao Item 03 - Serviços Eventuais Especializados, que correspondem aos serviços não conhecidos previamente e inerentes às necessidades extraordinárias da Contratante, a licitante deverá apresentar os preços unitários propostos, obtidos a partir da concessão de um percentual único de desconto que incidirá sobre todas as alíneas previstas, conforme planilha modelo. Esse percentual pode ser nulo, a critério da licitante.

5.6.11. Na planilha de formação de preços referente ao Item 04 – Diárias, Sobreaviso e Horas Extras, destinado ao custeio de deslocamentos de pessoal, escalas de sobreaviso e horas efetivamente trabalhadas em decorrência de acionamentos, a licitante deverá:

a) manter os valores unitários relativos às diárias estabelecidos na planilha modelo;

b) apresentar os custos horários de sobreaviso de cada função, calculados com base nos salários informados no Item 01 – Equipe Fixa de sua proposta, considerando a remuneração correspondente a 1/3 (um terço) da hora normal e os encargos e reflexos trabalhistas aplicáveis;

c) apresentar os custos horários relativos ao trabalho extraordinário efetivamente prestado, decorrente de acionamentos durante o sobreaviso ou de outras situações autorizadas pela Contratante, considerando os salários informados no Item 01 – Equipe Fixa, os adicionais de horas extras, o adicional noturno, quando aplicável, e os respectivos encargos e reflexos trabalhistas;

d) observar os quantitativos estimados e as composições de custos previstos nas planilhas modelo, bem como as regras de medição e pagamento estabelecidas no Anexo XX.

5.6.11.1. Não será admitida a remuneração cumulativa de horas de sobreaviso e de trabalho efetivo relativamente ao mesmo intervalo de tempo, observadas as condições estabelecidas no Anexo XX.

5.6.12. Na planilha de formação de preços referente ao Item 05 - Peças e Materiais, que correspondem aos materiais e peças em geral a serem adquiridos a longo da execução contratual, a licitante deverá apresentar os preços unitários propostos, obtidos a partir da concessão de um percentual único de desconto que incidirá sobre todos os insumos previstos, conforme planilha modelo. Esse percentual pode ser nulo, a critério da licitante.

5.6.13. Não será admitida a alteração dos quantitativos previstos nas planilhas de formação de preços da contratação, cabendo às licitantes apresentar os custos e valores dos componentes de suas propostas, bem como os percentuais de BDI aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.6.13.1. Para fins de composição da proposta, serão considerados os seguintes critérios de aplicação do BDI:

a) BDI referente à mão de obra, aplicável ao Item 01 – Equipe Fixa e às parcelas de sobreaviso e horas extras do Item 04 – Diárias, Sobreaviso e Horas Extras;

b) BDI reduzido ou diferenciado, aplicável aos Itens 02 – Serviços Programados, 03 – Serviços Eventuais Especializados e 05 – Peças e Materiais, bem como à parcela de diárias do Item 04, quando cabível.

5.6.13.2. Os percentuais de BDI apresentados pelas licitantes deverão observar as respectivas composições de custos, sendo vedada a aplicação cumulativa de BDI ou a duplicidade de parcelas já contempladas na formação dos preços unitários.

5.6.13.3. Os quantitativos previstos nas planilhas de formação de preços possuem natureza estimativa para fins de elaboração e julgamento das propostas, não constituindo garantia de demanda ou de pagamento. A remuneração das parcelas executadas sob demanda observará os quantitativos efetivamente autorizados, executados e atestados pela fiscalização, conforme os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

5.6.14. Os valores de remuneração para os postos permanentes de trabalho não podem ser inferiores ao mínimo estabelecido por lei, Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas de Trabalho para cada uma das categorias.

5.6.15. Os serviços ordinários de manutenção preventiva e corretiva (item 01) serão realizados de acordo com o Anexo X - Rotinas de Execução dos Serviços de Manutenção (149185993) deste Termo de Referência;

5.6.16. Os serviços programados (item 02) serão realizados em conformidade com o Anexo XIV - Serviços Programados (149186230) deste Termo de Referência, conforme demanda da Contratante;

5.6.17. Os materiais, equipamentos e ferramental constantes da relação, NÃO EXAUSTIVA do Anexo XIII - Equipamentos, Instrumentos e Ferramental (149186011) deste Termo de Referência serão disponibilizados pela Contratada tanto na prestação dos serviços ordinários descritos no Anexo X - Rotinas de Execução dos Serviços de Manutenção (149185993), quanto dos serviços eventuais especializados elencados no Anexo XI - Serviços Eventuais - Procedimentos de Execução (149186200), sem ônus adicional para a Contratante, face ao fato dos respectivos custos já comporem uma parcela dos valores referentes à mão de obra para a execução dos serviços ordinários;

5.6.18. O fornecimento de peças e materiais, a execução de serviços eventuais especializados e a realização de despesas com diárias e horas extras previstas no Item 04 dependerão de autorização prévia da fiscalização, mediante Ordem de Serviço ou outro procedimento de autorização admitido pela Contratante, observados os critérios de aprovação dos respectivos orçamentos, quando aplicáveis. Nos casos de atendimento emergencial, poderá ser adotado fluxo simplificado de aprovação, compatível com a urgência da demanda, sem prejuízo do posterior registro e da comprovação dos serviços executados e das despesas realizadas. A remuneração ficará condicionada à efetiva execução e ao ateste da fiscalização, observados os critérios específicos de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

5.6.19. As regras de formação de preços para peças e materiais não previstos na lista contida no Anexo XII - Peças e Materiais (149186004) estão apresentadas no referido anexo.

5.6.20. As regras de formação de preços para serviços eventuais especializados não previstos na lista contida no Anexo XI - Serviços Eventuais - Procedimentos de Execução (149186200) estão apresentadas no referido anexo.

5.6.21. Até 10 (dez) dias antes do início da execução a Contratada deverá encaminhar lista de todos os funcionários que atuarão nos postos fixos, contendo cópia de documento de identidade e documentos que comprovem a habilitação técnica. A Contratante realizará pesquisa social interna, bem como avaliação da qualificação, podendo demandar a substituição do(s) funcionário(s) caso encontre algo que desabone sua presença nos ambientes de segurança.

5.6.22. A Contratante poderá solicitar documentação de funcionário a qualquer tempo do contrato para análise.

5.6.23. A Contratada deverá informar formalmente, com antecedência mínima de 20 dias corridos, qualquer alteração nos postos de trabalho. Ficam excluídas as hipóteses que por sua natureza não permitam o comunicado tempestivo como atestados médicos ou demissão por justa causa.

5.6.24. Em até 30 dias após o início da execução deverá ser apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, às custas da Contratada, em nome dos engenheiros atuantes como responsáveis técnicos em suas áreas de atuação, conforme previsto no Anexo XIV - Serviços Programados (149186230). Será avaliada a possibilidade da inclusão de outros responsáveis técnicos, caso seja apresentado pedido formal para tal. Em nenhuma hipótese será admitida aumento de custo para a Contratante pela adição de outros profissionais à ART. O pedido deverá indicar expressamente a participação do profissional quanto a responsabilidade técnica, sendo indispensável sua real atuação.

5.6.25. As categorias profissionais previstas na equipe permanente para serviços ordinários (item 1) estão relacionadas no Anexo XVI - Equipe Fixa (149186250) deste Termo de Referência e com suas respectivas cargas horárias.

5.6.26. Para determinação do valor total da proposta da licitante, a mesma preencherá todas as planilhas modelos anexas a este Termo de Referência.

5.6.27. A proposta final do licitante deve ser encaminhada no prazo definido em edital, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e estar consolidada no Quadro-Resumo, conforme modelo;

5.6.28. No preenchimento das Planilhas a licitante apresentará suas propostas nas células não preenchidas, não cabendo alterar parâmetros fixos da contratação, definidos pela Contratante.

5.6.29. Na determinação do valor total da proposta para o item 01 será considerado o valor unitário de cada posto, aplicado sobre o quantitativo a ser contratado, já considerando o BDI.

5.6.30. Na determinação do valor total da proposta para os Itens 02, 03 e 05, a licitante observará os critérios de aplicação do BDI e/ou do desconto linear previstos nas respectivas planilhas de formação de preços e nos anexos deste Termo de Referência.

5.6.30.1. Para o Item 04 – Diárias, Sobreaviso e Horas Extras, a licitante deverá observar os critérios específicos de formação de preços estabelecidos no item 5.6.11, aplicando os percentuais de BDI correspondentes à natureza de cada parcela, conforme os itens 5.6.6 e 5.6.7.

5.6.31. Os valores totais dos itens serão agregados para compor o total geral da proposta, a ser considerado para determinação da proposta mais vantajosa.

5.6.32. Para efeito de avaliação e comparação das propostas, bem como para lances, será considerado o valor anual global máximo.

5.6.33. O julgamento das propostas utilizará o critério menor preço global, sendo que os valores unitários propostos não podem ultrapassar o valor máximo estimado para cada item e para as composições.

5.6.34. Após a fase de disputa, a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no termo de referência, inclusive para cada item ou composição individualmente, poderá ser ajustada pelo licitante, sob pena de desclassificação, desde que não onere o valor final da proposta.

5.6.35. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

5.6.36. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal e deverá:

5.6.37. Apresentar a planilha de custos e formação de preços (referente a todos os itens), devidamente ajustada ao lance vencedor;

5.6.38. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

5.6.39. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

5.6.40. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6.41. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

5.6.42. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.6.43. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.6.44. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5.6.45. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

5.6.46. Os colaboradores a serem alocados no contrato serão submetidos a pesquisa individual e social nos termos da Instrução Normativa nº 175 - DG/PF, de 24 de agosto de 2020 que prevê a apresentação de no mínimo os seguintes documentos: ficha cadastral preenchida manualmente, currículo atualizado em formato PDF pesquisável e as certidões de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal; Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral; Certidão Negativa emitida pela Justiça Federal; Certidão Negativa dos locais onde residiu nos últimos cinco anos emitida pela respectiva Justiça Estadual ou pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

5.6.47. A contratante poderá solicitar a qualquer tempo outros documentos necessários para a comprovação de dados ou esclarecimento de fatos envolvendo o candidato.

5.6.48. A contratada deverá, sempre que possível, informar previamente o(s) nome(s) do funcionário utilizado como cobertura a fim de manter a pesquisa individual e social atualizada evitando-se a interrupção dos serviços.”

5.6.49. Em eventuais ausências, tais como faltas ou licenças, informar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 1 (uma) hora, o nome do substituto, não havendo nenhum impedimento, o fiscal do contrato deverá entrar em contato com a contratada, que deverá encaminhar o funcionário em até 2 (duas) horas.

5.6.50. Caso a contratada já tenha informado previamente o nome do substituto eventual será verificada pela fiscalização a validade da pesquisa social e autorizada a alocação do colaborador substituto no posto do ausente.

5.6.51. A necessidade de substituição de algum funcionário deverá ser informada pela contratada em até 1 (uma) hora após o início do expediente, ou após 1 (uma) hora do conhecimento do fato.

5.6.52. As férias dos empregados vinculados à Equipe Fixa deverão ser comunicadas à Contratante com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para fins de planejamento e acompanhamento da execução contratual. Não será exigida a substituição dos empregados durante os períodos de férias, considerando a ausência de previsão orçamentária específica para essa cobertura, devendo ser efetuada a glosa proporcional correspondente aos períodos em que os respectivos postos permanecerem desguarnecidos, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

5.6.52.1. A dispensa de substituição prevista no item 5.6.52 aplica-se exclusivamente aos períodos de férias dos empregados da Equipe Fixa, não afastando as obrigações de substituição previstas para as demais hipóteses de ausência, observadas as disposições deste Termo de

Referência e os critérios de medição e pagamento aplicáveis.

5.6.53. Os participantes, quando tributados pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, optantes pelo regime de lucro real, deverão cotar na planilha de custos e formação de preços as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

5.6.54. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

5.6.55. Para a comprovação das alíquotas médias efetivas, poderão ser exigidos os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.

5.6.56. A comprovação das alíquotas médias efetivas deverá ser feita no momento da repactuação ou da renovação contratual a fim de se promover os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos de PIS e COFINS.

5.6.57. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de acordo e por força das disposições legais em vigor (Lei 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil).

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.1.1. Detalhamento apresentado no Item 12 do Anexo IX - Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (149185980) e Anexo XVIII - Orçamento de Referência (149186309), contendo as especificidades e parâmetros para cada posto de trabalho, atendendo às especificidades de cada um.

5.8.1.2. Deverão ser fornecidos 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 02 (dois) conjuntos completos de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.8.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.8.2.1. Tecido resistente e confortável;

5.8.2.2. Identificação discreta da empresa em, pelo menos, uma das peças.

5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. A CONTRATADA deverá adotar, quando do encerramento da execução contratual ou da substituição da prestadora dos serviços, as providências necessárias à adequada transição das atividades, mediante disponibilização à CONTRATANTE dos registros de manutenção, históricos de ordens de serviço, relatórios técnicos, informações sobre equipamentos e instalações, documentos e demais informações produzidas ou mantidas em razão da execução contratual, de modo a preservar a continuidade dos serviços e evitar prejuízos ao funcionamento das unidades atendidas. As providências de transição serão definidas pela fiscalização conforme as necessidades concretas da contratação, sem prejuízo das demais obrigações de encerramento previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período comercial.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.23. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.27.1. Se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.27.2. Se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.27.3. Se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.27.4. Se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:

6.28.1. O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;

6.28.2. O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;

6.28.3. O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e

6.28.4. Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.30.1. Se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.30.2. Se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.33.1. Averiguação da conformidade da documentação apresentada pela empresa para fins de pagamento (faturas, notas fiscais e comprovantes).

6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.35.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

6.35.1.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.35.1.3. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

f) Documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.=

6.35.1.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.36. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.38. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será

aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.42. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.47. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.49. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.57.1. Diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.57.2. Necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.58. As compensações de jornada limitam-se:

6.58.1. À jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.58.2. Ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.59. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

6.60. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.

6.61. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.

6.62. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.

6.63. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.

6.64. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.

6.65. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:

6.65.1. Até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;

6.65.2. Em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.66. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

6.67. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.68.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências

relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.68.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.68.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.68.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.68.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.68.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.68.8. Receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.8.1. Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.68.8.2. À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.69. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XV - Instrumento de Medição de Resultado (149186167).

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. Não produziu os resultados acordados,

7.2.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Unidade de média para faturamento e mensuração do resultado;

7.4.2. Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

7.4.3. Indicadores mínimo de desempenho para aceitação do serviço ou evento glosa.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *5 (cinco)* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada mês da execução contratual, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.7. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.8. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.12. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de um mês trabalhado

7.13. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.13.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.14. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.15. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.17. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los

ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.20. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *30* (*trinta*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.20.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.20.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.20.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.20.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.20.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.25. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.26. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.28. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da

regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.29.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.29.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.32. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.35. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

7.36. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.37. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.38.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.39. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Remuneração gradual da folha de pagamento

7.40. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.40.1. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser

formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.40.2. A revisão prevista no item 7.40, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Repactuação e Reajuste

7.41. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.42. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.42.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.42.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da data-base do orçamento de referência do Edital (Set/2026).

7.43. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.43.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.44. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.45. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.46. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.47. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.48. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.48.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.48.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.48.3. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este

for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.48.4. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.48.5. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.48.6. A repactuação dos custos relativos à mão de obra que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração observará o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, quando tais custos decorrerem de obrigações estabelecidas nesses instrumentos, respeitadas as disposições específicas dos itens seguintes quanto às parcelas sujeitas ao reajustamento por índice e à atualização dos custos de sobreaviso e horas extras.

7.49. A repactuação dos preços contratuais com fundamento na variação dos custos de mão de obra decorrente de acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho será aplicável exclusivamente às parcelas correspondentes à mão de obra alocada de forma permanente à execução contratual, observadas as disposições específicas deste Termo de Referência. Os demais componentes das planilhas de custos e formação de preços da mão de obra permanente, cujos valores não estejam vinculados às disposições dos instrumentos coletivos de trabalho, bem como os demais itens licitados, incluindo materiais e insumos, ferramentas, máquinas e equipamentos, serviços eventuais e programados de manutenção predial, estarão sujeitos ao reajustamento anual mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.49.1. A remuneração do posto de Supervisor/Preposto Tecnólogo, cujo valor foi estabelecido com fundamento em piso salarial legal, e não em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, estará sujeita ao reajustamento anual pelo IPCA, observado o disposto neste Termo de Referência, ressalvada a necessidade de adequação decorrente de eventual alteração do piso salarial legal obrigatório, quando aplicável.

7.49.2. Os custos horários de sobreaviso e de horas extras previstos no Item 04 – Diárias, Sobreaviso e Horas Extras deverão ser atualizados em correspondência com as alterações regularmente reconhecidas nos salários dos respectivos postos da Equipe Fixa, observados os adicionais, encargos e reflexos legalmente incidentes, sem prejuízo da aplicação dos critérios próprios de reajustamento aos demais componentes do Item 04.

7.50. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, com base na seguinte fórmula:

$R = V\ (I - I^o)\ /\ I^o$, *onde:*

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o *= índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data-base do orçamento estimado;*

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.51. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.52. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do

mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.53. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.54. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.55. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.56. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.57. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.58. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.59. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.60. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.61. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.62. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.63. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.64. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.65. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.66. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.67. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.68. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.68.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.69. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.69.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.69.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.69.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.69.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.70. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta -Depósito Vinculada

7.71. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.72. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.73. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.74. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.75. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.76. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.76.1. 13º (décimo terceiro) salário;

7.76.2. Férias e um terço constitucional de férias;

7.76.3. Multa sobre o FGTS; e

7.76.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.77. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.77.1. Para fins de provisionamento na Conta-Depósito Vinculada, deverão ser observadas, quando legalmente cabíveis, as repercussões das parcelas remuneratórias relativas ao sobreaviso e às horas extras efetivamente trabalhadas sobre as verbas previstas no item 7.76, consideradas as condições de habitualidade e os critérios estabelecidos na legislação trabalhista e nos instrumentos coletivos aplicáveis. Os valores provisionados deverão guardar correspondência com as parcelas remuneratórias efetivamente reconhecidas na execução contratual, vedada a duplicidade de provisionamento, retenção ou pagamento de encargos e reflexos já contemplados em outras parcelas da contratação.

7.78. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.79. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.80. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.81. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.82. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.83. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.84. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do

contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da mensal do contrato em caso de descumprimento de qualquer obrigação acessória da contratação (entrega/substituição de uniformes, substituição de funcionário ausente, quitação de obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias e outras), sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas;

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 10% (dez por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 12% (doze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário, no que se refere aos serviços executados sob demanda (itens 02 a 05), e de empreitada por preço global, no que se refere aos serviços executados pelos postos fixos de trabalho (item 01).

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação. de exequibilidade.

9.4. Para o Item 01 – Equipe Fixa, executado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deverão ser observados, na elaboração das propostas, os valores mínimos de remuneração e auxílio-alimentação estabelecidos pela Administração, conforme planilhas orçamentárias e disposições legais e convencionais aplicáveis.

9.4.1. Constituem custos mínimos obrigatórios para a formação das propostas do Item 01:

a) os salários previstos para cada função, observados os pisos legais e convencionais aplicáveis;

b) os valores de auxílio-alimentação estabelecidos para os respectivos postos de trabalho;

c) o adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento), incidente sobre a base de cálculo legalmente aplicável;

d) reembolso-creche, nos termos do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026, observados os valores e critérios de estimativa estabelecidos nessa regulamentação.

9.4.2. Os demais componentes da planilha de custos e formação de preços poderão ser dimensionados pelas licitantes conforme suas condições efetivas de contratação, observadas as exigências legais, convencionais e contratuais pertinentes.

9.4.3. Em caso de divergência entre os valores mínimos estabelecidos pela Administração e aqueles exigidos pela legislação ou pelos instrumentos coletivos aplicáveis à licitante, deverá ser observado o maior valor, quando juridicamente exigível.

9.4.4. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, observada a legislação aplicável.

9.4.5. A CONTRATADA deverá assegurar o benefício de reembolso-creche aos trabalhadores alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva de mão de obra que preencham os requisitos previstos no art. 3º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024 e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026, observadas as disposições mais benéficas eventualmente estabelecidas em acordo, convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.

9.4.5.1. O benefício será devido por filho, enteado ou criança sob guarda judicial com até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, observadas as condições de elegibilidade, ativação, documentação e prevenção de pagamento em duplicidade estabelecidas na regulamentação aplicável.

9.4.5.2. Para fins de estimativa dos custos da contratação, será considerado o valor mensal de referência de R$ 526,64 (quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) por dependente, com percentual estimativo de incidência de 20% (vinte por cento), conforme os Anexos I e II da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026, ressalvadas eventuais

atualizações normativas.

9.4.5.3. A previsão orçamentária do reembolso-creche possui natureza estimativa e não constitui parcela de pagamento mensal automático à CONTRATADA. A remuneração pela CONTRATANTE ficará condicionada à comprovação mensal do efetivo desembolso realizado pela CONTRATADA em favor dos trabalhadores beneficiários, observados os limites e critérios estabelecidos na regulamentação aplicável.

9.4.5.4. A CONTRATADA deverá providenciar os registros, manter a documentação comprobatória e apresentar os relatórios exigidos pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026. A fiscalização verificará a regularidade dos valores apresentados, promovendo as glosas ou restituições cabíveis em caso de inconsistências.

9.4.5.5. A execução financeira do benefício observará o valor anual provisionado para a contratação, admitidas as oscilações mensais decorrentes da quantidade efetiva de beneficiários. Eventual insuficiência da previsão será tratada mediante os ajustes contratuais legalmente cabíveis, sendo vedada a apropriação, pela CONTRATADA, dos valores estimados e não utilizados.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.23.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

9.23.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.24. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.28. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXI - Declaração de Compromissos Assumidos (148791389), de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.28.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.28.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA, em plena validade;

9.31.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.32.1.1. Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 3 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.32.1.2. Contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados**;**

9.32.1.3. Comprovação que já executou contrato(s) de manutenção predial nos termos e condições semelhantes às especificadas neste Termo de Referência, em instalações prediais com área construída mínima de 50% (cinquenta por cento por cento) da soma total das áreas construídas dos imóveis objeto da presente contratação, que totalizam 12.817,89 m².

9.32.1.4. Informações que permitam estabelecer, por proximidade de características

funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto da contratação e os realizados em edificações não residenciais, com fornecimento de todo o material de reposição, observados os seguintes parâmetros:

I - Monitoramento, operação e manutenção preventiva e corretiva de subestação de energia elétrica, com operação mínima em 13,8kV, dotada de sistema de proteção por relé digital.

II - Monitoramento e Operação de equipamentos no-break eletrônicos trifásicos, com potência unitária mínima de 20 kVA;

III - Monitoramento e Operação de grupos geradores automáticos de energia elétrica de emergência, com capacidade unitária mínima de 150 kVA.

IV - Monitoramento, operação e manutenção preventiva e corretiva de sistema central de climatização por expansão indireta, com central de água gelada, composto por resfriador de líquido do tipo chiller, com capacidade refrigerante mínima de 250TRs.

V - Monitoramento, operação e manutenção preventiva e corretiva de sistema de prevenção e combate a incêndio, contemplando sistema de chuveiros automáticos (sprinklers).

VI - Monitoramento, operação e manutenção preventiva e corretiva de sistema eletrônico de controle de acesso, contemplando equipamentos de identificação e autenticação por reconhecimento facial.

9.32.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.32.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.33. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de Goiânia/GO, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.36. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.36.1. *Para o engenheiro: serviços* com características semelhantes ao objeto da contratação.

9.36.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração(§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.37. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXI - Declaração de Compromissos Assumidos (149186393).

9.38. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.39. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.40. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.41. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.42. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.43. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.44. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 2.502.399,14 (dois milhões, quinhentos e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no Item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - *Gestão/unidade: 00001/200376;*

II - *Fonte de recursos: 100000;*

III - *Programa de trabalho:* 17.23.71

IV - *Elemento de despesa: 33.90.39; e*

V - *Plano interno:* PF99ON9AG26.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Goiânia/GO, na data da assinatura

CÉSAR DEL NERO SANTOS
Perito Criminal Federal
GTED/SELOG/SR/PF/GO

ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I - Estudo Preliminar (149185674)
Anexos II a VII - Modelos Diversos (149185776)
Anexo VIII - Descrição Geral dos Edifícios (149185943)
Anexo IX - Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (149185980)
Anexo X - Rotinas de Execução dos Serviços de Manutenção (149185993)
Anexo XI - Serviços Eventuais - Procedimentos de Execução (149186200)
Anexo XII - Peças e Materiais (149186004)
Anexo XIII - Equipamentos, Instrumentos e Ferramental (149186011)
Anexo XIV - Serviços Programados (149186230)
Anexo XV - Instrumento de Medição de Resultado (149186167)
Anexo XVI - Equipe Fixa (149186250)
Anexo XVII - Justificativas Composição BDI (149186038)
Anexo XVIII - Orçamento de Referência (149186309)
Anexo XIX - Declaração de Ciência (149186323)
Anexo XX - Sobreaviso, Diárias e Horas Extras (149186343)
Anexo XXI - Declaração de Compromissos Assumidos (149186393)
Anexo XXII - Declaração de Vistoria (149186366)
Anexo XXIII - Planilha Estimativa de Custos - Equipe Fixa (149186409)
Anexo XXIV - Detalhamento Orçamento Estimado da Contratação (149186616)
Anexo XXV - Planilhas Modelo (149186626)

Documento assinado eletronicamente por **CESAR DEL NERO SANTOS**, **Perito(a) Criminal Federal**, em 12/11/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=149210893&crc=DC947A36. Código verificador: **149210893** e Código CRC: **DC947A36**.

Referência: Processo nº 08295.007847/2025-25 SEI nº 149210893

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/GO

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: 08295.007847/2025-25

2. Descrição da necessidade

2.1. Manter os prédios conforme Anexo VIII - Descrição Geral dos Edifícios (149185943).

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico nos Termo de Referência, complementando este Estudos Técnicos Preliminares.

2.3. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2026**, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.4. A necessidade da contratação é dividida em 03 (três) aspectos: funcional, técnico e normativo.

2.4.1. Aspecto Funcional - Necessidade de adequado funcionamento das instalações prediais e sistemas da Polícia Federal, como um meio para que a mesma atinja os seus propósitos fins.

2.4.1.1. O Estado Democrático deve assegurar ao cidadão (brasileiro ou estrangeiro) residente no país, o respeito a sua integridade física e patrimonial. Para cumprir essa função, o Estado-Administração tem a sua disposição os órgãos policiais, que também podem ser denominados Forças de Segurança. Os agentes policiais atuam na preservação da ordem pública em seus diversos aspectos, garantindo aos administrados os direitos assegurados pela Constituição Federal.

2.4.1.2. Conforme o art. 144, §1º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, a Polícia Federal destina-se a exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União, o que implica no aumento de responsabilidades e de atribuições do órgão no exercício de suas funções.

2.4.1.3. A missão da Polícia Federal é garantir ao cidadão o exercício dos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição Federal e nos instrumentos internacionais subscritos pelo Brasil (art. 5º, § 2º, da CF/88). Essa atividade exige preparo dos integrantes das Corporações Policiais e capacidade operacional para pronto atendimento.

2.4.1.4. A contratação trata da manutenção predial para as instalações da Polícia Federal, incluindo as instalações civis, hidrossanitárias, elétricas, sistemas de climatização, detecção e combate a incêndio e CFTV da Superintendência Regional de Polícia Federal em Goiás (Município de Goiânia/GO), Depósito da SR/PF/GO (Município de Senador Canedo/GO), Base Avançada da DRE/DRCOR/SR/PF/GO (Município de Goiânia/GO), Delegacia de Polícia Federal em Anápolis (Município de Anápolis/GO) e Delegacia de Polícia Federal em Jataí (Município de Jataí/GO). Como citado anteriormente, a Polícia Federal tem que estar pronta para assegurar o exercício dos direitos e garantias fundamentais ao cidadão, neste contexto, a interrupção de qualquer um dos sistemas objetos do contrato acarreta em perda operacional desta corporação.

2.4.1.5. Ainda nesse sentido, a não execução da correta manutenção dos sistemas supracitados, objeto da presente licitação, traz prejuízo ao andamento dos trabalhos do Órgão,

bem como os inevitáveis transtornos que eventuais interrupções no funcionamento normal do órgão indubitavelmente, tendo em vista que as atividades desta Unidade atendem a demandas da Polícia Federal em todo o território nacional.

2.4.2. Aspecto Técnico – Necessidade para atender a manutenção e conservação da edificação e dos sistemas que apresentam elevada complexidade, requerendo, para a adequada realização do serviço de manutenção predial, o emprego de conhecimentos técnicos especializados em engenharia e manutenção predial para as instalações das ocupações da Polícia Federal - GO.

2.4.2.1. A Polícia Federal detém sistemas civis, elétricos, mecânicos e de automação que utilizam equipamentos com elevada complexidade e que, por isso, exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia, manutenção de equipamentos e automação, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Os sistemas devem ser inspecionados periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção preventiva e preditiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso de sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pelo Órgão.

2.4.2.2. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, a qual requer intervalos de execução adequados aos sistemas existentes na edificação, conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos, tais instalações e sistemas necessitam, com frequência, de manutenção corretiva para sanar defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados. Ademais, a constante ampliação das atividades da Polícia Federal impõe a necessidade de adequação, recuperação e ampliação nas instalações e sistemas em apreço, de forma a atender à demanda dos ambientes de trabalho, como, por exemplo, a instalação de novos aparelhos de ar condicionado, novos pontos de energia elétrica, alterações de leiautes e divisórias, manutenção dos sistemas hidráulicos da edificação e outros de natureza similar não citados.

2.4.2.3. Considerando que a Polícia Federal não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos e também que tais atividades não constituem objeto da instituição, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção – preventiva, corretiva e preditiva, de forma ininterrupta e continuada, formado por equipe fixa, além de disponibilidade de execução de serviços sob demanda, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, correta funcionalidade das instalações, dos sistemas e dos equipamentos, consoante o Decreto nº 2.271/1997 e Instrução Normativa n.º 05/2017-MPOG.

2.4.3. Aspecto Normativo – Necessidade da contratação para atender às normas técnicas brasileiras, normas de segurança do trabalho e demais leis e decretos técnicos e administrativos pertinentes. Tendo em vista o programa de etiquetagem energética de edifícios públicos, PBE edifica, e a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 da SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO que dispõe sobre as regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit, o contrato de manutenção pretendido visa também a eficientização energética no usos dos sistemas de climatização e automação, que correspondem a aproximadamente 60% de todo o consumo das unidades.

2.4.3.1. O disposto na seção VIII - Responsabilidade Técnica - da resolução RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003: a) providenciar a avaliação biológica, química e física das condições do ar interior dos ambientes climatizados; b) promover a correção das condições encontradas, quando necessária, para que estas atendam ao estabelecido no Art. 4º desta Resolução; c) manter disponível o registro das avaliações e correções realizadas; e d) divulgar aos ocupantes dos ambientes climatizados os procedimentos e resultados das atividades de avaliação, correção e manutenção realizadas.

2.4.3.2. Atendendo também ao disposto na Resolução - RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003 –

ANVISA que determina a publicação de Orientação Técnica elaborada por Grupo Técnico Assessor, sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo e também a PORTARIA Nº 3.523, DE 28 DE AGOSTO DE 1998 que aprova Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

2.4.3.3. Qualidade do ar interno impacta diretamente no absenteísmo e no aumento da produtividade, dois fatores intrínsecos às pessoas que ocupam os edifícios. Cada vez mais o tratamento da qualidade do ar de interiores traz o bem estar dos habitantes dos edifícios ao centro do debate, amparados pelos estudos atuais que demonstram o impacto disto nos custos, diminuindo as despesas das unidades e trazendo melhor qualidade de vida aos usuários, implicando também em melhor performance nas atividades desempenhadas pela Polícia Federal.

3. Área requisitante

Área Requisitante

GTED/SELOG/SR/PF/GO

Responsável

PCF CÉSAR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

SUBCONTRATAÇÃO

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.4. É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de 30% do valor total do contrato, nas seguintes condições: Para a execução de serviços eventuais, que exijam profissional especializado e que em razão da complexidade, não possam ser executados pela equipe permanente ou por funcionários da equipe eventual que já prestam serviços para a empresa.

4.5. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.6. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores, no caso da hipótese prevista no art. 48, II, da LC 123/2006.

4.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.8. A Polícia Federal, por meio da FISCALIZAÇÃO ou GESTÃO do Contrato e nos termos da lei, poderá autorizar a subcontratação parcial somente para: Serviços Eventuais, conforme consta em anexos do Termo de Referência; Fornecimento de Materiais, em sua totalidade, conforme consta em anexos do Termo de Referência;

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.10. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.11. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

VISTORIA

4.13. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08:00 horas as 18: 00 horas.

4.14. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.16. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Diante das Edificações existentes da Polícia Federal no estado do Goiás cujas manutenções dos sistemas e instalações (instalações civis, hidrossanitárias, elétricas, mecânicas, de climatização, de rede e CFTV) estarão à cargo da CONTRATADA, esta Equipe de Planejamento optou por utilizar o padrão de contratação já utilizado e aprovado pela Polícia Federal, que seria a contratação de manutenção predial com dedicação exclusiva de mão de obra além de materiais inclusos, contanto ainda com equipe para atendimento de demandas extraordinárias, conforme consta no Termo de Referência.

5.2. A contratação pretendida alinha-se à política que o Governo Federal vem implantado na reestruturação

da máquina administrativa através de estratégias de racionalidade, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

5.3. Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

5.4. Esta Equipe de Planejamento da Contratação então passou a estudar uma alternativa que abrangesse a contratação de postos fixos de mão de obra com o fornecimento de material. Considerando a necessidade de outros serviços eventuais ou emergenciais, e visando a economicidade, optou-se por prever também acionamentos extraordinários, de forma que demais equipes sejam acionadas somente quando necessário, de forma a manter reduzida a quantidade de postos da equipe fixa.

5.5. Após análise, elencamos abaixo algumas soluções supostamente aptas a atender às demandas de Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, manutenção predial e climatização, para prestação de serviços contínuos e sob demanda nos sistemas, equipamentos e instalações prediais da Polícia Federal do Estado do Goiás.

5.6. A presente contratação trata da prestação de serviços de manutenção predial, a qual o mercado para administração pública dispõe de algumas alternativas, diferenciando as formas de contratação, conforme descrito a seguir:

a)Contratação com mão obra exclusiva e continuada, com fornecimento de material, equipamentos, ferramentas e logística, conforme justificado neste estudo preliminar;

b)Contratação de mão de obra exclusiva e continuado com equipamentos, ferramentas e logística, com ou não divisão da licitação por área técnica (civil, hidrossanitária e elétrica) sem fornecimento de material, que se daria por outras contratações;

c)Contratação através de Ordem de Serviços, sem mão obra exclusiva, apenas o serviço.

5.7. Dentre as alternativas apresentadas e baseado no conhecimento técnico aplicado e vivenciado na realidade da Polícia Federal, optou-se pela solução especificada no item "a". Tal solução apresenta melhor eficiência administrativa, maior agilidade no atendimento das solicitações, menor risco técnico e maior sinergia de execução das atividades contratadas, considerando que uma única empresa será a responsável por todo o processo de execução das manutenções dentro da Polícia Federal, devidamente coordenada pelo corpo técnico de engenheiros da Polícia Federal.

5.8. A solução do item "b" implicaria em realizar várias contratações, licitações, além de tratativas com mais de uma empresa, o que dificultaria a gestão e controle de todo o processo de execução das manutenções, em uma escala administrativa não suportada atualmente pelo limitado corpo técnico da Polícia Federal. Além disso, poderia incorrer na contratação de uma empresa de mão de obra de determinada área e no fracasso da licitação de materiais, ou de itens desta, ou o inverso, ou ainda não conseguir contratar todas as empresas das áreas necessárias (civil, hidrossanitária, elétrica, climatização, CFTV) ou ainda gerar estoque desnecessário de materiais para a Administração. Itens como lâmpadas e cimento, por exemplo, demandariam um tempo prolongado pelo fornecedor para recebimento dos mesmos. Isso torna o alinhamento desta solução complexa e ineficiente, além dos casos em que não se consiga contratar todas as empresas necessárias à prestação completa do serviço de manutenção, o que prejudicaria o

patrimônio e o serviço público prestado, logo esta solução não se mostra adequada para a contratação.

5.9. Já a contratação por Ordem de Serviço (OS), item "c", não seria eficiente, dado o grande número de solicitações recebidas diariamente e anualmente pelo setor responsável, fora as demandas que não chegam a virar solicitações, pois são corrigidas em manutenções preventivas, bem como a complexidade de levantamento dos serviços necessários previamente para ordenar as OS, que deverão ser precisas, sem esquecer um parafuso sequer, caso contrário as Ordem de Serviços poderão não ser concluídas. Além do imenso trabalho administrativo para gerar os empenhos de cada Ordem de

Serviço, o que obviamente retardaria o atendimento de cada solicitação, ocasionando em alguns casos a paralização de serviços, o que vai contra o princípio da eficiência da Administração Pública.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A terceirização de serviços de manutenção corretiva, preditiva e preventiva das áreas prediais da Polícia Federal do Goías de natureza comum deve ocorrer em regime de dedicação exclusiva de mão de obra com todo o material, equipamentos e ferramentas necessárias, bem como a previsão de logística, visto a grande quantidade demandada de solicitações para a manutenção predial. Além disso, a contratação prevê a execução de serviços sob demanda, caso surjam demandas eventuais ou emergências, conforme anexos do Termo de Referência.

6.2. Os serviços de manutenção predial corretiva e preventiva serão discriminados em anexo ao TR, contendo discriminação de padrões técnicos exigíveis dos serviços que serão prestados. Os valores das tabelas referenciais utilizadas não devem ser atualizados com base em novas tabelas divulgadas posteriormente à realização da licitação. Admite-se, tão-somente, a aplicação de reajuste conforme índice previamente definido no Edital ou no Termo de Referência e vinculado à construção civil (conforme TCU, Ac. 1381 /2018-Plenário).

6.3. A seleção da empresa far-se-á por licitação na modalidade Pregão Eletrônico (o objeto se enquadra como sendo um serviço comum de engenharia), com adjudicação global do objeto. O contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

6.4. A unidade responsável pelo projeto é o GTED/SELOG/SR/PF/GO, que também será a responsável pela fiscalização técnica do objeto.

6.5. A meta deste contrato é a execução de manutenção predial preventiva e por demanda (corretiva) dos sistemas, equipamentos e instalações listados no Termo de Referência, por um período de 05 anos, podendo esse prazo ser prorrogado até o limite de 10 anos.

6.6. O contrato será com serviços com mão de obra em regime de dedicação exclusiva de forma continuada para equipe fixa. Já a equipe sob demanda não será com serviços com mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

6.7. Todos os serviços a serem executados pela contratada (tanto preventivos quanto corretivos) envolvem o fornecimento do material necessário e a execução do serviço, ou seja, o ônus de cálculo de salários, encargos trabalhistas, previdenciários e outros de cunho social são todos da contratada, tal como seria em um contrato de serviço de engenharia. Todos os serviços previstos no contrato estarão com quantidades, valores e especificações quanto à execução e material a ser empregado definidos no Termo de Referência e seus anexos.

6.8. Serviços Eventuais (sob Demanda) - são serviços executados sob demanda específica que visam o atendimento de necessidades que extrapolam os planos de manutenção preventiva e corretiva de natureza continuada, podem ser acionados quando houver a necessidade de reforço de mão de obra para a Equipe Fixa ou requeira especialização que vá além da qualificação exigida dos profissionais da Equipe Fixa (permanente) de execução dos serviços contínuos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, conforme regras definidas no Termo de Referência e seus anexos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Propõe-se, em linhas gerais, a contratação de empresa especializada na área de manutenção predial preventiva e corretiva para a prestação de rol de serviços previamente definidos no Termo de Referência, tanto em quantidade quanto em especificações e em valores, com base em composições e insumos oriundos preferencialmente da tabela SINAPI/GO e, subsidiariamente, de consultas ao Painel de Preços do Governo Federal e cotações feitas com fornecedores locais, tal como preconiza a IN n. 73/2020 do Ministério da Economia.

7.2. Será contratado o serviço de manutenção predial juntamente com o fornecimento de material por parte da contratada.

7.3. Por se tratar de fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, de material, ferramentas,

logística e equipamentos, e equipe para atendimento de demandas extraordinárias, o mesmo é de difícil quantificação, pois deve contemplar toda a área das edificações pertencentes à Polícia Federal do estado do Goiás. Assim se elaborou com rigor da engenharia multidisciplinar a planilha de itens a serem contratados, conforme anexos do Termo de Referência.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER
GRUPO ÚNICO	1	Equipe Fixa Composta pelos seguintes postos: 01 - Supervisor de Manutenção Predial 01 - Encarregado de Equipe 01 - Eletricista 02 - Artífice de Manutenção Predial (Goiânia) 01 - Artífice de Manutenção Predial (Jataí) 02 - Mecânico de Refrigeração 02 - Meio Oficial (Goiânia) 01 - Meio Oficial (Anápolis)	1627
	2	Serviços Programados	
	3	Serviços Eventuais Especializados	
	4	Diárias, Sobreaviso e Horas Extras	
	5	Peças e Materiais	

8. Estimativa do Valor da Contratação

Do valor da Contratação em Reais (R$):

8.1. Com base em levantamento prévio de serviços (utilizou-se amplamente planilhas orçamentárias de mão de obra para os serviços necessários para uma contratação anual como parâmetro), estima-se que a contratação seja da ordem de **R$ 2.502.399,14 (dois milhões, quinhentos e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e quatorze centavos)** anuais, já considerando a parcela de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O não parcelamento do objeto se justifica em razão de os serviços de fornecimento de mão de obra, materiais e serviços de logística guardarem compatibilidade entre si, admitindo o julgamento com base em um mesmo critério e permitindo a execução por um mesmo fornecedor, restando assegurado o caráter competitivo do certame licitatório.

9.2. Licitar o objeto em parcelas se revela tecnicamente inviável, haja vista que pode acarretar em prejuízo para o conjunto da solução adotada, uma vez o parcelamento implicaria em tratar com mais de uma empresa, o que dificultaria a gestão e controle de todo o processo de execução das manutenções. E ainda poderia incorrer na contratação de uma empresa de mão de obra e no fracasso da licitação de materiais, ou de itens desta, ou o inverso, ou conforme já explanado neste Estudo.

9.3. Outro ponto de destaque, que torna o parcelamento do objeto tecnicamente inviável, é a natureza do serviço, pois imagine-se que o serviço de manutenção demandado seja uma recomposição de piso, no qual são necessários insumos como cimento, areia, brita, entre outros e mão de obra como pedreiro e servente. Se a empresa X é a responsável pelo fornecimento de mão de obra e a empresa Y pelo fornecimento de material, ambas deveriam fornecer os objetos pelos quais são responsáveis para a confecção do piso, porém se a empresa X não fornecer os insumos no tempo determinado pela contratante, de nada adianta a empresa Y fornecer a mão de obra, uma vez que não seria possível a materialização do serviço de piso somente com a mão de obra.

9.4. Ainda com relação ao parcelamento o Tribunal de Contas da União - TCU manifestou, por meio do Acórdão 1.946/2006- TCUPlenário, o seguinte entendimento:

> *[Voto]5. Como regra geral, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, exige-se o parcelamento do objeto licitado sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável. A respeito da matéria, esta Corte de Contas já editou a Súmula n. 247/2004, verbis: 'É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes...' .6. Depreende-se do dispositivo legal que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. 7. Desta feita, é mister considerar dois os aspectos básicos acima suscitados, quais sejam, o técnico e o econômico. Sob o primeiro, o parcelamento dependerá da divisibilidade do objeto licitado. No que concerne ao segundo quesito, o fracionamento deve ser balizado pelas vantagens econômicas que proporciona à Administração Pública, com a redução de custos ou despesas, de modo a proporcionar a obtenção de uma contratação mais vantajosa para a Administração. (...)11. Em síntese, o SSCP consiste numa central de operação e supervisão dos diferentes sistemas e subsistemas interligados e interdependentes, o qual permite o acompanhamento e monitoramento das manutenções preventivas e corretivas de modo gerencial, sem solução de continuidade do funcionamento daquele Tribunal. 12. Desse modo, a fragmentação do objeto em vários, ocasionado diversas contratações, poderá comprometer o funcionamento, à guisa concatenada, do serviço que se vislumbra obter, revelando risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço.13. Ainda sob a perspectiva técnica, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, a qual considero adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado. 14. Por outras palavras, em vista das razões técnicas, a execução do serviço de manutenção predial, de forma integralizada, por um só particular se mostra mais satisfatória do que a se fosse efetuada por vários particulares, no presente caso. 15. Mister se faz registrar que as considerações contidas neste Voto, acerca da ponderação do aspecto técnico, devem sempre ser identificadas à luz de cada caso concreto, com base no conhecimento do serviço em questão.*
>
> *(...) 20. É cediço que a regra é o parcelamento do objeto de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Geral de Licitações e Contratos, cujo objetivo é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão em fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados. 21. Assim, não verificada a coexistência das premissas lançadas neste Voto, viabilidade técnica da divisão e benefícios econômicos que dela decorram, reputo que o melhor encaminhamento a ser dado à questão é no sentido de que o objeto, nos moldes descritos no Edital,possa ser licitado de forma global. 22. Registro que não se está defendendo aqui que se trata de um objeto complexo e indivisível, mas de objeto cujo os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não-parcelamento.*

De acordo com a NOTA n. 00076/2021/NJUR/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU, as compras, serviços e obras da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, nos moldes da Lei 14.133 , visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Com fundamento de validade no comando legal acima transcrito, o TCU passou a reiterar em suas deliberações a obrigatoriedade de admissão da adjudicação por item nos editais de licitações cujo objeto se mostrasse passível de divisão, o que culminou na consolidação desse entendimento por meio da Súmula n. 247:

> *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das*

> *licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

A contratação única somente é possível - como exceção - se demonstrado que o parcelamento trará prejuízos à vantajosidade técnica e/ou econômica da licitação.

A NOTA n. 00076/2021/NJUR/E-CJU/ENGENHARIA/CGU/AGU reitera ainda que a conveniência administrativa de um único contrato ou a facilidade de gestão e de fiscalização não autorizam o afastamento da regra.

Entretanto, esta equipe técnica considera que realizar várias licitações para o objeto manutenção predial é uma proposição que vai de encontro ao princípio da eficiência imposto à administração, já que há um aumento desnecessário dos custos administrativos com a gestão desses contratos quando das renovações, prorrogações, reajustes e repactuações, exame de documentos, processos de pagamento etc.

Nesse sentido, cabe transcrever o voto da Ministra Ana Arraes no Acórdão TCU nº 3334/2015- Plenário:

“27. No caso concreto, a SMPE/PR previu a contratação de praticamente todos os serviços de manutenção predial, a serem prestados por uma única empresa. Sob ponto de vista

> *administrativo, não há dúvida de que o critério adotado traz grandes vantagens, pois evita o excesso de procedimentos administrativos, tais como a realização de diversas licitações e a gestão de inúmeros contratos. Não vejo razão, por exemplo, no fatiamento de manutenção predial por força de especialização de segmentos econômicos, tais como, serviços hidráulicos, elétricos, manutenção de gerador, manutenção de nobreak, elevadores, ar-condicionado, dentre outros. Ao contrário, a iniciativa privada costuma trabalhar com empresas especializadas na gestão de condomínios, cujo objetivo é o perfeito funcionamento de todo o sistema de forma integrada.”*

O fornecimento de materiais e insumos em separado se mostra inadequado às necessidades do dia a dia de uma manutenção predial, já que no momento da realização de um serviço o material já deve estar à disposição para que possa ser concluído; o que não é de difícil integração em uma licitação em separado. Sobre este ponto de vista, cabe transcrever o voto da Ministra Ana Arraes no Acórdão 1238/2016-Plenário:

> *“15. Outros órgãos e entidades realizam certames para constituição de ata de registro de preços, com adjudicação, no mais das vezes, por grupos de itens, e os materiais registrados são requisitados e utilizados quando da realização de cada serviço. Esse procedimento contempla manifesta ilegalidade, pois as atas registradas estão sendo utilizadas, comumente, como contrato. Contempla, ainda, ineficiência, por envolver diversos fornecedores na realização de um mesmo serviço, o que traz contratempo de toda natureza. Em síntese, é quase impossível obter uma sinergia adequada entre o prestador dos serviços e os inúmeros fornecedores de materiais. Além disso, periodicamente nova pesquisa é realizada para verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados pelo mercado, nos termos do art. 9º, inciso XI, do Decreto 7.892 /2013. Some-se, ainda, a necessidade de se realizar novas licitações sempre que a ata perder a vigência ou caso, por qualquer outro motivo, deixe de ser aplicada. Ante o exposto, reitero, esses procedimentos estão em desacordo com o art. 37 da Constituição Federal por violarem o princípio da eficiência.”*

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Dentre os Objetivos Institucionais supracitados fixados no mesmo instrumento, busca-se a promoção de ações que viabilizem o desenvolvimento de um ambiente laboral saudável, que favoreçam o bem-estar físico, psíquico e social dos servidores, por meio de uma adequada manutenção das instalações físicas, objetivo este que será devidamente resguardado com a prestação dos serviços de manutenção pelos motivos expostos anteriormente.

11.2. Além disso outros fatores críticos de sucesso mencionados no Plano Estratégico da PF são: Infraestrutura adequada - Dispor de edificações e mobiliário adequados para o desempenho das atividades, de modo a oferecer tratamento equânime aos servidores e exemplar atendimento aos cidadãos. Recursos de C&T atualizados - Dispor de recursos e de técnicas específicas para o acompanhamento e desenvolvimento de níveis mais avançados em matéria de Ciência e Tecnologia.

11.3. Dentro dos Objetivos Institucionais ainda há: Otimizar o Emprego dos Bens e Recursos Materiais - Modernizar a gestão do patrimônio e dos recursos materiais da instituição, aperfeiçoando o seu emprego e utilização.

11.4. A contratação pretendida abrange vários aspectos da funcionalidade e estratégia do órgão, contribuindo para o atendimento da sua atividade fim. Foi realizada ampla pesquisa de preços para determinação do valor de referência da licitação. O preenchimento das planilhas analíticas de preços foi realizado de acordo com as orientações do ME, visando a atender ao disposto na Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME, além de decisões do TCU, utilização dos preços do SINAPI - GO - e consulta a contratações similares, chegando-se assim aos valores de referência estipulados no Termo de Referência.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Como já foi explicitado neste estudo, o resultado que se almeja alcançar com a solução proposta é garantir o conforto ambiental e a qualidade do funcionamento dos sistemas necessários ao bom andamento dos serviços prestados pela PF, por meio da garantia da qualidade laboral dos servidores nas atividades finalísticas, contribuindo, assim, para um melhor aproveitamento dos recursos humanos do órgão, através da correta manutenção dos sistemas e equipamentos.

12.2. Esta medida concorre para uma maior eficiência administrativa na diminuição do absenteísmo e no aumento da produtividade, dois fatores intrínsecos às pessoas que ocupam os edifícios. Além disso, concorre também para a gestão inteligente e eficiente dos sistemas e equipamentos objeto do presente estudo, otimizando o consumo de energia e água e diminuindo a necessidade de intervenções não planejadas, que estatisticamente são mais onerosas, tanto do ponto de vista econômico, como de disponibilidade dos sistemas.

12.3. Além disto a manutenção predial traz como benefício secundário a diminuição da probabilidade de que haja necessidade de intervenções emergenciais em instalações, que são bastante onerosas e podem levar a consequências como a interrupção ou perda de serviço realizados pela Polícia Federal.

13. Providências a serem Adotadas

13.3. A Polícia Federal disponibilizará espaço nas edificações. Esse lugar servirá de espaço de apoio aos funcionários fíxos e eventuais, conforme referenciado em Termo de Referência.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O setor da construção civil tem papel fundamental no desenvolvimento do país, porém, causam diversos impactos ambientais, desde o consumo de recursos naturais para a produção de insumos para os serviços de engenharia, passando por mudanças de solo, áreas de sol e vegetação, até os reflexos no aumento no gasto de energia elétrica, entre outros.

14.2. Entre diversas atividades produtivas, o setor de construção civil é um dos que mais geram resíduos. Isso, muitas vezes, está relacionado à falta de processos adequados e aos materiais disponibilizados para cada serviço. Um melhor gerenciamento nesse quesito, além de representar um ganho para o meio

ambiente, também gera economia na execução dos serviços.

14.3. Uma das maneiras para reduzir a geração dos resíduos é dar aos operários apenas a quantia necessária de recursos para o seu trabalho, contando com uma porcentagem de desperdício, que sempre existirá devido a quebras e imperfeições. Além disso, o uso de materiais reutilizáveis, como escoras metálicas em vez de um escoramento de madeira, por exemplo, é uma medida mitigadora para atenuar esses impactos ambientais gerados.

14.4. As medidas a serem praticadas pela CONTRATADA são:

· Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela construção civil;
· Reduzir os resíduos da construção com reciclagem e transformação de componentes para diminuir perdas e especificações que permitam a reutilização de materiais;
· Elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos gerados pelos serviços, estabelecendo todos os procedimentos necessários para identificação, classificação, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de todos os resíduos gerados nas atividades.

14.5. Outras ações para uma melhor gestão dos serviços é evitar o desperdício de água. Como é difícil de ser controlado e quantificado, esse é um dos impactos ambientais mais sentidos. Devido a isso, as execuções dos serviços devem ser pensadas, preparadas e executadas pela CONTRATADA conforme o seguinte:

· Reutilizar a água da chuva, amenizando o desperdício hídrico que frequentemente acontece;
· Fazer a gestão ecológica da água utilizada nos serviços;
· Elaborar um Programa de Treinamento e Capacitação Ambiental que estabeleça todas as ações necessárias para treinar e promover a sensibilização dos trabalhadores para execução do serviço com responsabilidade, por meio de treinamentos, dinâmicas de grupo, palestras, campanhas e ações para transmitir informações que contribuam para o disciplinamento comportamental, o aprimoramento profissional, a percepção de riscos e a prevenção de acidentes de trabalho.

14.6. As listas citadas acima não são exaustivas, podendo a CONTRATADA realizar outras ações que visem a redução do impacto ambiental.

14.7. Como medida adicional de tratamento, a Equipe de Planejamento da Contratação tomou o cuidado de deixar como encargo da Contratada a elaboração de um PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos).

14.8. O PGRS é um documento técnico (deve ser elaborado por um responsável técnico devidamente habilitado - engenheiro civil ou ambiental) que identifica o tipo e a quantidade de resíduos sólidos gerados, e quais as práticas ambientalmente corretas adotadas pelas empresas para a segregação, coleta, armazenamento, transporte, reciclagem, destinação e disposição final.

14.9. Por determinação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (através da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 seção V art. 20 ao 24) os geradores de resíduos são obrigados a elaborarem o PGRS. Assim, eles demonstram a sua capacidade de dar uma destinação final ambientalmente adequada e de realizar a gestão de resíduos adequadamente.

14.10. As empresas obrigadas a elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e não o fizerem sofrerão penalidades, que podem ser perda da licença de operação, pagamento de multas ou reclusão de até três anos dos responsáveis da empresa.

14.11. Para elaborar o PGRS são definidos medidas e procedimentos para o correto manejo e gerenciamento dos resíduos, os quais quando aplicados, têm como consequência a minimização dos impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por todo o exposto, declaramos que a solução que melhor atende ao interesse público no caso concreto é a contratação dos serviços acima especificados, e consideramos que a contratação é plenamente viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022
Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão
Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Documento assinado eletronicamente por **CESAR DEL NERO SANTOS**, **Perito(a) Criminal Federal**, em 12/11/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=149185674&crc=5F3163F0.
Código verificador: **149185674** e Código CRC: **5F3163F0**.

Referência: Processo nº 08295.007847/2025-25 SEI nº 149185674

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/GO

ANEXOS - TR II A VII

PROCESSO N 08295.001213/2026-40

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _____/2026 - SR/PF/GO (UASG 200376)

ANEXO II - Modelo de instrumento de medição de resultado;

ANEXO III - Modelo de declaração de reserva de cargos conforme Lei nº 8.213, de 1991 e Decreto Federal nº 11.430, de 2023;

ANEXO IV - Modelo de declaração de Dispensa de Vistoria;

ANEXO V - Modelo de declaração de instalação de escritório;

ANEXO VI - Modelo de termo de cooperação técnica.

ANEXO VII - Modelo de planilha de custos e formação de preço;

ANEXO II

IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO
SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

O Instrumento de Medição de Resultado é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Deverá ser adotado o modelo é apresentado no Anexo XV do Termo de Referência.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS CONFORME LEI Nº 8.213, DE 1991 E DECRETO FEDERAL Nº 11.430, DE 2023

(**Nome da Empresa)_____, CNPJ _____, sediada_____ (endereço completo)**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º ____, firmado abaixo, **DECLARA** para os devidos fins, que atende à reserva de cargos prevista em lei para **pessoa com deficiência** ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991 e a exigência de percentual de mão de obra constituída por **mulheres vítimas de violência doméstica** em contratações públicas realizadas no âmbito da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Decreto Federal nº 11.430, de 2023.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).
(assinatura e carimbo)
(nome do representante)
CPF nº (informar)
(cargo)
(nome da empresa)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A (**Nome da Empresa)_____, CNPJ _____, sediada_____ (endereço completo)**, por intermédio de seu representante legal, do(a) Senhor(a) _____, infra-assinado, portador da carteira de identidade número_____, expedida pela_____ e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número_____, declara que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Declaro que me foi dado acesso às dependências da POLÍCIA FEDERAL EM _____/UF através de cláusula expressa no Edital e Anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).
(assinatura e carimbo)
(nome do representante)
CPF nº (informar)
(cargo)
(nome da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO

DECLARO, para os devidos fins de habilitação técnica na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP nº _____/2025 - SR/PF/GO (UASG 200376)**, cujo objeto é a_____, para a Superintendência Regional de Policia Federal no Estado de Goiás, que a {Razão social da Licitante}, CNPJ {preencher com o CNPJ/MF}, possui, na presente data ou instalará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias escritório na cidade de {cidade/estado}, na condição de:

( ) matriz
( ) filial

Localizada no seguinte endereço:

DECLARO ainda, manter a referida unidade em atividade durante toda a vigência do contrato em caso de adjudicação de nossa proposta.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).
(assinatura e carimbo)
(nome do representante)
CPF nº (informar)
(cargo)
(nome da empresa)

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica que, entre si, celebram a União, por intermédio do_____(órgão/entidade) e a instituição financeira, visando a operacionalização da retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos, nos termos da Instrução Normativa nº XXX, e alterações posteriores.

A União, por intermédio do_____, (informar o órgão), estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio da Coordenação_____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº_____, de / /_, (data) publicada no D.O.U. de __/_/__, (data) neste ato, representado(a) pelo(a)_____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela

Portaria nº _____, de /_/ (data), publicada no D.O.U. de / / (data), doravante denominado(a) Administração, e, de outro lado, a instituição financeira, _____ , estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) instituição financeira, neste ato, representado(a) pelo seu (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela , e inscrito no CPF sob nº , têm justo e acordado o presente Termo de Cooperação Técnica, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. **CLT** - Consolidação das Leis do Trabalho.
2. **Prestador de Serviços** - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a Administração.
3. **Rubricas** - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela Administração.
4. **Conta-Depósito Vinculada -** bloqueada para movimentação - cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela Administração, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. **Usuário(s)** - servidores da Administração e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da instituição financeira.
6. **Partícipes -** referência ao órgão da Administração Pública Federal e à instituição financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela **instituição financeira**, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **Administração**, bem como viabilizar o acesso da **Administração** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada **Contrato** será aberta uma **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação** em nome do **Prestador de Serviços** do **Contrato**.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **Administração**, pagos ao **Prestador de Serviços** dos **Contratos** e será denominada **conta- depósito vinculada - bloqueada para movimentação**.
3. A movimentação dos recursos na **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação** será providenciada exclusivamente à ordem da **Administração**.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A Administração firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A Administração envia à instituição financeira arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a Administração e a instituição financeira, para abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à instituição financeira, solicitando a abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A instituição financeira recebe arquivo transmitido pela Administração e abre conta- depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da instituição financeira no território nacional ou a instituição financeira recebe Ofício da Administração e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
4. A instituição financeira envia à Administração arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à Administração, contendo o número da conta- depósito vinculada –bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
5. A instituição financeira recebe o ofício da Administração e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.
6. A Administração credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela Administração na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências

da instituição financeira, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela Administração e pela instituição financeira.

7. A Administração solicita à instituição financeira a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A instituição financeira acata solicitação de movimentação financeira na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação efetuada pela Administração, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A instituição financeira disponibiliza à Administração aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, após autorização expressa da Administração, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die.*

9.1.3. O acesso da Administração às contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da instituição financeira.

CLÁUSULA QUARTA
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À **Administração** compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da **instituição financeira**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a **instituição financeira**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.
2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a **instituição financeira** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação.**
3. Remeter à **instituição financeira** arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação** ou remeter à **instituição financeira** Ofício, solicitando a abertura das **contas- depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação.**
4. Remeter Ofícios à Agência da **instituição financeira**, solicitando a movimentação de recursos das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação** ou movimentá-los por meio eletrônico.
5. Comunicar ao **Prestador de Serviços**, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação**, orientando-os a comparecer à Agência da **instituição financeira**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a **Administração** possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta- depósito vinculada - bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras.
6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das **contas- depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação.**
7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela **instituição financeira.**
8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da **instituição financeira.**
9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da **instituição financeira.**
10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
12. Comunicar tempestivamente à **instituição financeira** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da **instituição financeira** possam vistoriar o *hardware* e *software* utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento.
14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da

Administração que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da **instituição financeira**.

CLÁUSULA QUINTA
DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À **instituição financeira** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à Administração.
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
3. Informar à Administração quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela instituição financeira, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício.
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação.
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços.
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento.
7. Informar à Administração os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

1. Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA
Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.

1. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA
DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA
DAS ALTERAÇÕES

1. Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

1. Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

1. Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de .
2. E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).
(assinatura e carimbo)
(nome do representante)
CPF nº (informar)
(cargo)

ANEXO VII

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Nº do Processo:

Licitação Nº: ___/_____

Dia __/__/__ às __:__ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

1. MÓDULOS
Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é divido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1:O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	

F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	
Total		

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intrajornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1.	Tributos Federais (especificar)		
C.2.	Tributos Estaduais (especificar)		
C.3.	Tributos Municipais (especificar)		
Total			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor(R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A+B+C+D+E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	

Valor Total por Empregado	

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I - Serviço 1 (indicar)	R$	R$	R$	R$	R$
II - Serviço 2 (indicar)	R$	R$	R$	R$	R$
N - Serviço N | (indicar)	R$	R$	R$	R$	R$
Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)					

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
	DESCRIÇÃO	**VALOR (R$)**
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Documento assinado eletronicamente por **CESAR DEL NERO SANTOS**, **Perito(a) Criminal Federal**, em 12/11/2026, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=149185776&crc=9AC210B0.
Código verificador: **149185776** e Código CRC: **9AC210B0**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/GO

ANEXO VIII - DESCRIÇÃO GERAL DOS EDIFÍCIOS

As características gerais apresentadas neste Anexo possuem caráter descritivo e orientativo e refletem as condições conhecidas durante a fase de planejamento da contratação. O levantamento completo e detalhado dos ambientes, equipamentos, sistemas e instalações existentes em cada edificação deverá ser realizado e consolidado pela CONTRATADA durante a fase de planejamento operacional e vistoria inicial da execução contratual, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Eventuais alterações, ampliações ou expansões das unidades, edificações, áreas, instalações, sistemas ou equipamentos da CONTRATANTE, ocorridas durante a execução contratual, serão incorporadas ao planejamento e às rotinas de manutenção, desde que compreendidas no escopo material dos serviços objeto da contratação.

A contratação abrangerá igualmente novas unidades, imóveis, instalações ou áreas que venham a ser incorporados, ocupados ou utilizados pela CONTRATANTE no Estado de Goiás durante a vigência contratual, bem como outros locais destinados ao atendimento, apoio ou desenvolvimento de atividades institucionais da Polícia Federal, ainda que utilizados em caráter provisório, eventual ou temporário.

O atendimento às situações previstas nos parágrafos anteriores será realizado, em regra, mediante utilização e redistribuição dos recursos humanos, materiais e operacionais já previstos na contratação, conforme as prioridades e necessidades definidas pela CONTRATANTE, não implicando a inclusão de nova unidade, imóvel, área ou local de atendimento, por si só e de forma automática, aumento dos quantitativos contratados, criação de novos postos de trabalho ou acréscimo do valor de contrato, sem prejuízo de eventual alteração contratual, inclusive para adequação dos quantitativos ou dos recursos disponibilizados, quando considerada necessária e conveniente pela CONTRATANTE, observados os requisitos, limites e procedimentos estabelecidos na legislação e no contrato.

A CONTRATADA deverá adequar o planejamento e a distribuição das equipes e demais recursos disponíveis às demandas das unidades e locais abrangidos pela contratação, observadas as prioridades estabelecidas pela fiscalização e os limites dos recursos contratados.

Tipo de ocupação: Urbano – edificações de uso institucional e administrativo destinadas à prestação de serviços públicos de segurança pública.

---

1. EDIFÍCIO SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS – SR/PF/GO

1.1. Endereço: Avenida Edmundo Pinto de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, CEP 74.823-060. Telefone: (62) 3240-9600.

1.2. Áreas:

- Área do terreno: 5.098,95 m².
- Área construída: aproximadamente 9.243,87 m².
- Área externa: 2.279,66 m².

1.3. Instalações e sistemas prediais existentes:

- Instalações hidrossanitárias.

- Instalações de prevenção e combate a incêndio, com comando manual, compostas por rede de hidrantes, sprinklers e extintores portáteis.
- Instalações de ar condicionado do tipo central (fabricante TRANE, modelo RTAC250), com automação, complementadas por aparelhos de expansão direta (tipo ACJ e split) e exaustores.
- Instalações de controle de acesso e CFTV.
- Instalações de lógica e telefonia.
- Instalações elétricas prediais completas, incluindo sistemas de iluminação e força, dotadas de rede elétrica convencional (comum), rede de emergência (gerador) e sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).
- Elevadores.

1.4. Estado de conservação: Em uso e funcionamento regular.

---

2. DEPÓSITO DE VEÍCULOS APREENDIDOS DA SR/PF/GO

2.1. Endereço: Rua Goiás, Quadra s/n, Lote s/n, esquina com a Avenida Minas Gerais, Vila São João, Município de Senador Canedo/GO. Telefone: (62) 3240-9600.

2.2. Áreas:

- Área total: aproximadamente 4.999,81 m².
- Guarita de segurança edificada, com área aproximada de 10,00 m².

2.3. Instalações e sistemas prediais existentes:

- Instalações de ar condicionado por aparelhos de expansão direta do tipo split.

2.4. Estado de conservação: Em uso e funcionamento regular.

---

3. BASE EXTERNA – DRE

3.1. Endereço: Rua T-28, Quadra 67, Lote 09, Setor Bueno, Goiânia/GO. Telefone: (62) 3240-9600.

3.2. Áreas:

- Área total: aproximadamente 750,00 m², sendo 384,00 m² de área construída (imóvel de característica residencial).

3.3. Instalações e sistemas prediais existentes:

- Instalações hidrossanitárias.
- Instalações de ar condicionado por aparelhos de expansão direta do tipo split.
- Instalação elétrica de padrão residencial.

3.4. Estado de conservação: Em uso e funcionamento regular.

---

4. DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM ANÁPOLIS/GO

4.1. Endereço: Avenida Irmã Maria dos Anjos Moore, Quadra 65, Lote 15, s/n, Bairro Jundiaí, Anápolis/GO.

4.2. Áreas:

- Área do terreno: 2.049,35 m².
- Área construída: aproximadamente 1.304,50 m² (exceto garagens).
- Área coberta de garagens: aproximadamente 648,95 m².
- Área descoberta de garagens: 95,90 m².

4.3. Instalações e sistemas prediais existentes:

- Instalações hidrossanitárias.
- Instalações de ar condicionado por aparelhos de expansão direta do tipo split.

• Instalações de controle de acesso e CFTV.

• Instalações de lógica e telefonia.

• Instalações elétricas prediais completas, incluindo sistemas de iluminação e força, dotadas de rede elétrica convencional (comum) e sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).

• Elevadores.

4.4. Estado de conservação: Em uso e funcionamento regular.

---

5. DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM JATAÍ/GO

5.1. Endereço: Rua Miranda de Carvalho, nº 459, Setor Epaminondas I, Jataí/GO.

5.2. Áreas:

• Terreno principal: 3.843,11 m², com área construída de aproximadamente 1.097,82 m² (prédio principal).

• Terreno anexo: 889,50 m², com área edificada de 128,75 m².

5.3. Instalações e sistemas prediais existentes:

• Instalações hidrossanitárias.

• Instalações de ar condicionado por aparelhos de expansão direta do tipo split.

• Instalações elétricas prediais completas, gerador, incluindo sistemas de iluminação e força.

5.4. Estado de conservação: Em uso e funcionamento regular.

Observação: os quantitativos de área e as instalações relacionadas neste Anexo têm caráter estimativo e informativo, devendo ser confirmados por vistoria técnica prévia facultativa, conforme definido no Edital, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XIII, e art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado eletronicamente por **CESAR DEL NERO SANTOS**, **Perito(a) Criminal Federal**, em 12/11/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=149185943&crc=497679C3. Código verificador: **149185943** e Código CRC: **497679C3**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/GO

ANEXO IX - CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este Caderno de Encargos e Especificações Técnicas (CEET) compreende um conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo Contratante (Polícia Federal – PF) para a contratação, execução, fiscalização e controle de serviços para a Manutenção Predial Corretiva, Preventiva e Preditiva conforme objeto desta contratação.

1.2. O modelo de contrato a ser firmado com a vencedora do certame licitatório será do tipo "Acordo por Nível de Serviço - ANS", ou seja, será utilizado um IMR (Instrumento de Medição de Resultados), conforme estabelecido no Termo de Referência (como nos anexos).

2. GENERALIDADES

2.1. Para efeito das presentes especificações:

2.2. O termo Contratada define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem for adjudicado o objeto;

2.3. O termo Fiscalização define a equipe que representa a Polícia Federal perante a Contratada e a quem esta última deverá reportar-se;

2.4. O termo Contratante define a Polícia Federal.

2.5. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do local de prestação dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

2.6. Os agendamentos para as vistorias devem ser realizados através dos contatos identificados no corpo do TR, em seção específica que trata da vistoria.

2.7. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações técnicas ora fornecidas não poderão constituir pretexto para a Contratada pleitear acréscimo de custos unitários e/ou alterar a composição deles.

2.8. Considera-se que a Contratada dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais, operacionais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do Contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

2.9. A Contratada fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

2.10. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários ou no BDI.

2.11. Também serão de responsabilidade da Contratada todos os tributos, emolumentos, alvarás e demais encargos necessários à execução dos serviços.

2.12. As composições de custos unitários elaboradas pela Contratante são instrumentos para a elaboração do orçamento estimativo. Cada licitante deve elaborar suas próprias composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

2.13. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer, rigorosamente:

2.14. Às normas e especificações constantes deste caderno;

2.15. Às normas da ABNT;

2.16. Às disposições legais da União;

2.17. Aos regulamentos das empresas concessionárias;

2.18. Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

2.19. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

2.20. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

2.21. Às práticas SEAP – Projetos, execução e manutenção.

2.22. A Contratada deve observar, ainda, a Gestão dos Resíduos Sólidos, conforme estabelece a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, bem como os artigos 46, 49 e 60 e demais dispositivos da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

2.23. A análise, pela fiscalização, dos materiais e sistemas aplicados nos serviços será rigorosa quanto aos critérios de eficiência energética, redução de impactos ambientais e sustentabilidade.

2.24. Deverão ser utilizados materiais e tecnologias de baixo impacto ambiental, que promovam a conservação e o uso racional da água, a eficiência energética e a especificação de produtos com certificação ambiental, sempre que possível, e que os custos forem compatíveis com o praticado no mercado.

2.25. Todos os materiais, componentes e equipamentos fornecidos pela Contratada, que serão empregados nos serviços, deverão ser novos – sem utilização anterior – e possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

2.26. A substituição de materiais, peças, componentes e equipamentos especificados por outros equivalentes técnicos pressupõe, para que seja autorizada, que o item substituto possua, comprovadamente, equivalência em qualidade, resistência, desempenho e aspecto, dentre outros.

2.27. A equivalência técnica de material, peça, componente ou equipamento indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de funcionalidade e de ergonomia.

2.28. A equivalência será avaliada pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela Contratada, juntamente com laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios autorizados pelo INMETRO, com ônus para a Contratada.

2.29. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações da Contratante. Em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) será admitida substituição por similar ou superior em qualidade.

2.30. Os materiais aplicados pela Contratada, sempre que possível, deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

2.31. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela fiscalização, devendo a Contratada providenciar para estas áreas, se for o caso, os dispositivos de

proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

2.32. A Contratada deverá considerar todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

2.33. No caso em que a Contratada venha a, como resultado das suas operações, danificar áreas não incluídas no setor de seu trabalho ou, mesmo, prejudicar o funcionamento ou operação das demais unidades dos prédios, ela deverá recuperá-las, às suas expensas, deixando-as conforme seu estado original.

2.34. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela Contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da Contratante.

2.35. A Contratada cuidará para que o estoque e transporte de todo o material, equipamentos e entulho sejam feitos sem causar danos ou interrupções nas áreas comuns do prédio. A movimentação e o estoque deverão ser previamente avaliados a fim de compatibilizar as solicitações com os meios de acesso disponíveis.

2.36. A Contratada será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, linhas de transmissão de energia elétrica, adutoras, telefone, fibra ótica, dutos de água, esgoto e drenagem pluvial e outros serviços de utilidade pública, nas áreas da Contratante e adjacentes, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

2.37. Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos demais serviços em execução até sua definitiva aceitação.

2.38. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais/distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

2.39. A equipe técnica da Contratada responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar, justificadamente, a substituição de membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos ou que tal profissional não tenha tido comportamento adequado ou desempenho técnico esperado no desenvolvimento dos serviços.

2.40. Os representantes da fiscalização e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso aos locais dos serviços, ao almoxarifado e a todas as áreas onde estejam sendo estocados e/ou montados/fabricados materiais, peças, componentes e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

2.41. A Contratada interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

2.42. Assim estiver previsto e determinado no Contrato;

2.43. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos de Contrato e de acordo com as especificações técnicas;

2.44. Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;

2.45. Houver alguma falta cometida pela Contratada, desde que esta, a juízo da fiscalização, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e

2.46. A Fiscalização assim o determinar ou autorizar formalmente.

2.47. A Fiscalização não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fornecedores, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

3. SERVIÇOS ORDINÁRIOS

3.1. Obrigações gerais

3.1.1. Constituem obrigações gerais da Contratada, sem prejuízo das demais disposições constantes deste Termo de Referência e de seus anexos:

a) executar a manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas, instalações, equipamentos, componentes e demais elementos abrangidos pela contratação;

b) elaborar, manter atualizados e cumprir os Planos de Manutenção, bem como elaborar os relatórios periódicos de acompanhamento, planejamento e execução dos serviços;

c) realizar e manter atualizado o cadastro das instalações, sistemas, equipamentos, componentes e respectivas rotinas de manutenção;

d) prestar acompanhamento e suporte à Fiscalização na execução dos serviços realizados por terceiros que guardem relação com os sistemas, instalações e equipamentos abrangidos pela contratação;

e) coordenar as atividades de apoio integradas às rotinas de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, bem como aquelas destinadas à conservação, melhoria de desempenho, modernização e eficiência energética das instalações;

f) realizar, quando aplicável, a operação dos sistemas e instalações existentes nas edificações da Contratante, incluindo sistemas elétricos de baixa e média tensão, alimentação pela rede pública, geração fotovoltaica, redes estabilizadas, instalações hidrossanitárias e de águas pluviais, sistemas de climatização, sistemas de prevenção e combate a incêndio, bombas e motores, sistemas de CFTV, automação predial, controle de acesso, grupos geradores, nobreaks, quadros elétricos e demais equipamentos e subsistemas correlatos;

g) realizar estudos, avaliações, levantamentos e pareceres sobre as condições de conservação, funcionamento, desempenho, segurança e eficiência dos equipamentos, sistemas e instalações abrangidos pela contratação;

h) fornecer a mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais de consumo e demais recursos necessários à execução dos serviços, observadas as regras específicas de fornecimento, medição e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos;

i) executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, as prescrições e orientações dos fabricantes, as condições de garantia dos equipamentos e sistemas e as boas práticas de engenharia e manutenção, buscando preservar sua vida útil, desempenho, confiabilidade, segurança e eficiência;

j) adotar, sempre que tecnicamente viável e economicamente adequado, medidas destinadas à otimização do consumo de água, energia e demais recursos utilizados nas edificações;

k) atuar tempestivamente no atendimento das demandas preventivas, preditivas e corretivas, observando os prazos, prioridades, níveis de serviço e demais condições estabelecidos na contratação.

3.2. Abrangência dos serviços de manutenção

3.2.1. De modo geral, todos os elementos, componentes, equipamentos, sistemas, instalações e mobiliários existentes nas edificações abrangidas pela contratação poderão ser objeto de manutenção preventiva, preditiva ou corretiva, incluindo, quando aplicável, reparos, ajustes, regulagens, recuperação, substituição de componentes e demais intervenções necessárias à preservação de sua funcionalidade, segurança, desempenho e conservação, desde que os serviços sejam compatíveis com o objeto, a natureza e as capacidades técnicas previstas nesta contratação.

3.2.2. A Contratada deverá, mediante solicitação da Fiscalização, executar serviços que compreendam adequações, adaptações, modificações, modernizações, reparos, recuperações, realocações de equipamentos, componentes e instalações, reforços e demais intervenções necessárias à conservação, recuperação, funcionalidade, segurança, eficiência, modernização ou melhoria das edificações, instalações, sistemas, equipamentos e mobiliários abrangidos pela contratação, desde que compatíveis com o objeto, a natureza e as capacidades técnicas previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.2.3. Quando tais serviços puderem ser executados pela Equipe Técnica Permanente, dentro das atribuições dos respectivos profissionais e da jornada de trabalho contratada, não haverá pagamento adicional de mão de obra, por se considerar essa atividade abrangida pela

remuneração mensal da equipe.

3.2.4. Quando a execução demandar mão de obra eventual ou especializada, serviços específicos, equipamentos, materiais, peças ou outros recursos cuja remuneração esteja prevista separadamente na contratação, os respectivos custos serão medidos e pagos de acordo com os critérios, preços unitários e demais condições estabelecidos nas planilhas e anexos correspondentes, vedada qualquer duplicidade de remuneração.

3.2.5. Os serviços que impliquem pagamento adicional dependerão de prévia emissão de Ordem de Serviço, elaboração da respectiva estimativa de custos e autorização da Fiscalização, não sendo devido pagamento por serviços, materiais, peças, equipamentos ou outros recursos adicionais executados ou fornecidos sem a correspondente autorização, ressalvadas as situações emergenciais expressamente disciplinadas neste Termo de Referência.

3.3. Serviços vinculados a fabricante, assistência técnica autorizada ou empresa específica

3.3.1. Nos casos em que, em razão das características técnicas do equipamento ou sistema, das condições de garantia, de exigências do fabricante, de direitos de exclusividade, da necessidade de utilização de ferramentas, softwares, peças, procedimentos ou conhecimentos técnicos proprietários, ou de outras circunstâncias tecnicamente justificadas, a manutenção, intervenção ou assistência técnica deva ser realizada pelo próprio fabricante, por sua rede de assistência técnica autorizada ou por empresa específica, a Contratada deverá providenciar a execução dos serviços por quem detenha a habilitação, autorização, exclusividade ou condição técnica exigida para o atendimento.

3.3.2. Quando houver indicação de fabricante, assistência técnica autorizada ou empresa específica como condição necessária à preservação da garantia, confiabilidade, integridade, segurança, desempenho ou vida útil do equipamento ou sistema, a Contratada deverá observar obrigatoriamente essa condição, não sendo admitida a utilização de terceiro que não atenda aos requisitos estabelecidos.

3.3.3. A Contratada deverá realizar, quando necessário, a correspondente subcontratação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, mediante prévia autorização da Contratante e apresentação dos documentos que comprovem, conforme o caso, a condição técnica, autorização, credenciamento, exclusividade ou outra circunstância que justifique a execução por determinado prestador.

3.3.4. A eventual indicação ou exigência, pela Contratante, de execução por fabricante, assistência técnica autorizada ou empresa específica deverá ser tecnicamente justificada, especialmente quando necessária à preservação da garantia ou das condições de segurança, confiabilidade, operação, desempenho e conservação do equipamento ou sistema.

3.3.5. A subcontratação ou execução por terceiro não afastará a responsabilidade da Contratada pelo gerenciamento, acompanhamento e adequada execução dos serviços, salvo quanto às responsabilidades técnicas ou garantias que, por sua própria natureza, sejam diretamente atribuíveis ao fabricante ou prestador especializado.

3.3.6. A subcontratação prevista neste item não implicará cessão, transferência ou substituição da posição contratual da Contratada, tampouco estabelecerá relação contratual direta entre a Contratante e o fabricante, a assistência técnica autorizada, a empresa específica ou qualquer outro terceiro responsável pela execução material dos serviços.

3.3.7. A Contratada permanecerá como única responsável perante a Contratante pelo cumprimento das obrigações assumidas, cabendo-lhe contratar, coordenar, acompanhar e remunerar diretamente o terceiro responsável pela execução, bem como adotar todas as providências administrativas, comerciais e operacionais necessárias à realização dos serviços.

3.3.8. A atuação do fabricante, da assistência técnica autorizada, da empresa específica ou de outro terceiro ocorrerá por conta e sob responsabilidade da Contratada, ainda que sua participação tenha sido exigida ou autorizada pela Contratante em razão de garantia, exclusividade, credenciamento, requisitos técnicos ou outras circunstâncias justificadas, não se estabelecendo vínculo contratual, trabalhista, comercial ou obrigação de pagamento direto entre a Contratante e o terceiro.

3.3.9. A autorização da subcontratação pela Contratante não importará assunção de responsabilidade pela execução do serviço subcontratado, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos atos e omissões dos terceiros por ela utilizados, ressalvadas as responsabilidades técnicas e garantias que, por sua própria natureza ou por disposição legal, sejam diretamente atribuíveis ao respectivo fabricante ou prestador especializado.

3.4. Edificações, instalações e evolução do objeto durante a execução contratual

3.4.1. As edificações abrangidas pela contratação encontram-se identificadas no Anexo VIII - Descrição Geral dos Edifícios (149185943).

3.4.2. A eventual ausência de descrição individualizada, no Anexo ou nos demais documentos da contratação, de elemento, componente, equipamento, sistema, instalação ou mobiliário existente nas edificações abrangidas não implica, por si só, sua exclusão do escopo de manutenção, desde que o respectivo serviço seja compatível com o objeto, a natureza e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

3.4.3. As edificações, áreas, instalações, sistemas e equipamentos abrangidos pela contratação que venham a ser ativados, reformados, ampliados, modificados, modernizados ou substituídos durante a vigência contratual passarão a ser atendidos, quando aplicável, pelas correspondentes rotinas de manutenção, observados o objeto, os limites e as condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

3.4.4. O atendimento às alterações referidas no parágrafo anterior será realizado, em regra, mediante utilização, reorganização e redistribuição dos recursos humanos, materiais e operacionais já previstos na contratação, conforme as prioridades e necessidades definidas pela Contratante, não implicando, por si só, aumento dos quantitativos contratados, criação de novos postos de trabalho ou acréscimo de custos, sem prejuízo das alterações contratuais que venham a ser justificadamente necessárias e formalizadas na forma da legislação aplicável.

3.4.5. Adequação dos quantitativos da Equipe Técnica Permanente

3.4.6. A inclusão, ativação, reforma, ampliação, modificação ou modernização de áreas, instalações, sistemas ou equipamentos não implicará, por si só, alteração automática do quantitativo da Equipe Técnica Permanente, devendo eventual necessidade de adequação dos quantitativos ser previamente avaliada pela Contratante, considerando a demanda efetivamente verificada, a capacidade operacional da equipe, os níveis de serviço exigidos e as demais condições de execução contratual.

3.4.7. A Contratante poderá, durante a execução contratual, promover a redução dos quantitativos da Equipe Técnica Permanente quando, em razão da demanda efetivamente verificada, de alterações nas áreas atendidas, da desativação ou substituição de instalações ou equipamentos, de ganhos de produtividade ou eficiência, da modernização de sistemas, de alterações nas rotinas de manutenção ou de outras circunstâncias devidamente justificadas, concluir que o quantitativo contratado se mostra superior ao necessário à adequada execução dos serviços, observados os limites, procedimentos e demais condições estabelecidos na legislação e no contrato.

3.4.8. A redução do quantitativo da Equipe Técnica Permanente, quando não acompanhada de correspondente alteração do escopo contratual, não afastará as obrigações de desempenho, os níveis de serviço, os prazos de atendimento e os resultados estabelecidos na contratação, cabendo à Contratada adequar a organização, a distribuição e o emprego de seus recursos às novas condições de execução, observado o dimensionamento necessário ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

3.5. Forma de prestação dos serviços

3.5.1. Os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva serão executados de acordo com as disposições deste Termo de Referência e, especialmente, com as rotinas, periodicidades, procedimentos e demais condições estabelecidas no Anexo X - Rotinas de Execução dos Serviços de Manutenção (149185993), sem prejuízo das intervenções decorrentes de necessidades identificadas durante a execução contratual.

3.5.2. Os equipamentos, aparelhos, instrumentos e ferramentas constantes da relação exemplificativa prevista no Anexo XIII - Equipamentos, Instrumentos e Ferramental (149186011) deverão ser disponibilizados pela Contratada para a execução dos serviços, nas condições estabelecidas no referido Anexo.

3.5.3. A relação constante do Anexo XIII - Equipamentos, Instrumentos e Ferramental (149186011) não é exaustiva, cabendo à Contratada disponibilizar os demais equipamentos, instrumentos e ferramentas de uso ordinário que se mostrem necessários à adequada execução dos serviços e sejam compatíveis com a natureza das atividades contratadas, nos termos e limites estabelecidos no referido Anexo.

3.5.4. Os custos relativos à disponibilização, imobilização, depreciação, manutenção, reposição e demais despesas associadas aos equipamentos, instrumentos e ferramentas básicos serão considerados na parcela de valor fixo prevista para essa finalidade, não sendo objeto de pagamento adicional, ressalvados os equipamentos ou recursos especiais cuja forma de remuneração esteja expressamente prevista em item específico da contratação.

3.5.5. Os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, bem como as demais intervenções realizadas no âmbito da contratação, deverão ser registrados por meio de Ordens de Serviço na Plataforma de Monitoramento e Manutenção, contemplando, conforme aplicável, a descrição da demanda, o local, a classificação, a prioridade, os profissionais envolvidos, os materiais e peças utilizados, os serviços executados, as datas e horários relevantes e os resultados alcançados.

3.5.6. As Ordens de Serviço serão emitidas, distribuídas, acompanhadas e encerradas por meio da Plataforma de Monitoramento e Manutenção, observados os fluxos, competências e demais procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

3.5.7. A execução de serviços que implique pagamento adicional à parcela fixa da contratação, inclusive aqueles que envolvam mão de obra eventual ou especializada, serviços específicos, materiais, peças, equipamentos ou outros recursos remunerados separadamente, dependerá de prévia autorização da Fiscalização e, quando aplicável, da aprovação da respectiva estimativa de custos, não sendo devido pagamento por despesas adicionais realizadas sem a correspondente autorização, ressalvadas as situações emergenciais expressamente disciplinadas neste Termo de Referência.

3.5.8. Durante os respectivos prazos de garantia, a Contratada ficará obrigada a corrigir, reparar, refazer ou substituir, conforme o caso, e sem ônus adicional para a Contratante, os serviços, materiais, peças ou componentes que apresentem vícios, defeitos ou inadequações decorrentes de falha de execução, fornecimento ou instalação de sua responsabilidade.

3.5.9. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não excluirá as responsabilidades da Contratada pelas garantias concedidas, pelos vícios ou defeitos posteriormente identificados, nem pelas demais responsabilidades decorrentes da legislação e do contrato.

3.5.10. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, durante o horário normal de funcionamento da respectiva edificação, desde que sua realização não comprometa a segurança, a continuidade das atividades, o funcionamento das instalações ou o adequado desempenho das atividades institucionais.

3.5.11. Os serviços que, por sua natureza, possam provocar interrupções, ruídos, odores, poeira, indisponibilidade de instalações ou equipamentos, riscos à segurança, interferências nas atividades institucionais ou outros transtornos relevantes poderão, a critério da Fiscalização, ser programados para execução fora do horário normal de funcionamento, inclusive no período noturno, aos sábados, domingos ou feriados, observadas as disposições relativas à jornada de trabalho, horas extras, sobreaviso e demais condições previstas na contratação.

3.5.12. A necessidade de execução fora do horário normal de funcionamento, quando previsível, deverá ser previamente coordenada com a Fiscalização, de modo a compatibilizar a realização dos serviços com as atividades desenvolvidas nas edificações.

3.5.13. Nos casos classificados como urgentes ou emergenciais, a Contratada deverá iniciar o atendimento da demanda de manutenção corretiva no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado do recebimento da solicitação, sem prejuízo de prazos mais restritivos eventualmente estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado ou em outras disposições da contratação.

3.5.14. A classificação das demandas quanto à sua prioridade, inclusive como urgentes ou emergenciais, observará os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, cabendo à Fiscalização, quando necessário, estabelecer ou alterar a prioridade de atendimento em razão dos riscos à segurança, à continuidade dos serviços, ao patrimônio ou ao funcionamento das unidades.

3.5.15. A Contratada deverá observar integralmente o Instrumento de Medição de Resultado – IMR, submetendo-se à avaliação dos níveis de serviço, prazos, qualidade e demais indicadores estabelecidos na contratação, com os correspondentes ajustes no pagamento quando os resultados apurados não atingirem os níveis estabelecidos.

3.5.16. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela adequada execução e eficiência dos serviços sob sua responsabilidade, devendo corrigir, às suas expensas, as falhas, vícios, defeitos ou danos decorrentes de sua atuação ou da atuação dos profissionais, fornecedores ou subcontratados empregados na execução contratual.

3.5.17. A constatação, durante a execução dos serviços, de materiais, componentes, instalações, soluções construtivas ou condições preexistentes inadequadas, defeituosas ou incompatíveis com as normas técnicas aplicáveis deverá ser comunicada à Fiscalização, não implicando a continuidade dos trabalhos, por si só, aceitação ou assunção de responsabilidade pela Contratada quanto às condições preexistentes. A Contratada responderá, contudo, pelas consequências decorrentes da execução de serviços sobre condição inadequada que, sendo tecnicamente identificável, não tenha sido previamente comunicada à Fiscalização.

4. PROCEDIMENTOS INICIAIS

4.1. Antes do início das atividades de cada profissional, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização a respectiva ficha cadastral e os documentos exigidos para identificação, credenciamento e autorização de acesso às dependências da Polícia Federal, para submissão aos procedimentos de segurança realizados pelas unidades competentes.

4.2. No início da execução contratual, a Contratada deverá realizar levantamento técnico e cadastral das edificações, instalações, sistemas, equipamentos e demais elementos abrangidos pela contratação, com a finalidade de conhecer suas características, condições aparentes de conservação e funcionamento, necessidades de manutenção e demais informações necessárias à adequada execução dos serviços.

4.3. O levantamento inicial deverá compreender a conferência, atualização e complementação das informações constantes do Anexo VIII - Descrição Geral dos Edifícios (149185943), bem como a análise e, quando necessário, a proposição de atualização das rotinas constantes do Anexo X - Rotinas de Execução dos Serviços de Manutenção (149185993).

4.4. A constatação de divergências, omissões ou desatualizações nos cadastros e documentos fornecidos pela Contratante deverá ser comunicada à Fiscalização e registrada pela Contratada, acompanhada, sempre que possível, das informações necessárias à correspondente atualização.

4.5. As informações obtidas no levantamento inicial, bem como as atualizações realizadas durante toda a execução contratual, deverão ser registradas e mantidas atualizadas na Plataforma de Monitoramento e Manutenção, de modo a constituir cadastro técnico permanente das edificações, instalações, sistemas e equipamentos abrangidos pela contratação.

5. RELATÓRIO SITUACIONAL INICIAL

5.1. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado do início da execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar Relatório Situacional Inicial das edificações abrangidas pela contratação, contendo diagnóstico técnico de suas condições aparentes de conservação, funcionamento, segurança e manutenção.

5.2. O Relatório Situacional Inicial deverá identificar, conforme aplicável, as principais anomalias, falhas, deficiências, necessidades de manutenção, situações de risco e desconformidades aparentes identificadas nos elementos construtivos, instalações, sistemas e equipamentos, indicando sua localização, natureza, grau de prioridade e as providências recomendadas.

5.3. Deverão receber especial atenção, em razão de sua relevância para a segurança e continuidade das atividades, as instalações elétricas de baixa e média tensão, os Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, os sistemas de prevenção, detecção, alarme e combate a incêndio, os sistemas de climatização, grupos geradores, nobreaks, instalações hidrossanitárias e demais sistemas cuja falha possa representar risco às pessoas, ao patrimônio ou à continuidade das atividades institucionais.

5.4. Quanto aos elementos estruturais das edificações, o levantamento inicial compreenderá avaliação visual de suas condições aparentes, com registro de fissuras, trincas, deformações, corrosões, infiltrações, deslocamentos ou outros indícios de anomalias eventualmente identificados. A existência de sinais que indiquem possível comprometimento estrutural deverá ser imediatamente comunicada à Fiscalização, acompanhada de recomendação quanto à necessidade de inspeção, avaliação, ensaio ou laudo específico por profissional habilitado.

5.5. A identificação de anomalias ou desconformidades preexistentes no Relatório Situacional Inicial não implicará, por si só, responsabilidade da Contratada por sua origem ou pelos custos de sua correção, servindo o documento como referência inicial das condições encontradas e como subsídio ao planejamento e priorização das intervenções durante a execução contratual.

5.6. O Relatório Situacional Inicial deverá ser organizado por edificação e, quando conveniente, subdividido por sistema ou instalação, acompanhado de registros fotográficos e demais elementos técnicos necessários à adequada caracterização das condições encontradas.

6. PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado do início da execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar o Plano de Manutenção Preventiva – PMP, contemplando o planejamento das atividades preventivas previstas para os 12 (doze) meses subsequentes.

6.2. O Plano de Manutenção Preventiva deverá considerar, entre outros elementos, as rotinas estabelecidas no Anexo X - Rotinas de Execução dos Serviços de Manutenção (149185993), as características e condições dos equipamentos e instalações, as recomendações dos fabricantes, as normas técnicas aplicáveis, as exigências legais e regulamentares, o histórico de manutenção disponível e as constatações decorrentes do levantamento e do Relatório Situacional Inicial.

6.3. O Plano deverá estabelecer, conforme aplicável, os equipamentos, sistemas e instalações abrangidos, as atividades a serem realizadas, suas periodicidades, o cronograma previsto, os recursos necessários e demais informações que permitam à Fiscalização acompanhar sua execução.

6.4. O Plano de Manutenção Preventiva será submetido à aprovação da Fiscalização e, após aprovado, constituirá referência para programação, acompanhamento e avaliação da execução das manutenções preventivas.

6.5. A aprovação do Plano pela Fiscalização não afastará a responsabilidade técnica da Contratada por sua elaboração, adequação e atualização.

6.6. Atualização e acompanhamento

6.7. O Plano de Manutenção Preventiva deverá ser permanentemente acompanhado e atualizado durante a execução contratual, sempre que alterações nas condições das edificações, instalações, sistemas ou equipamentos, recomendações técnicas, ocorrências verificadas ou outras

circunstâncias justificarem sua revisão.

6.8. A Contratada deverá apresentar, nos relatórios periódicos previstos na contratação, a evolução da execução das atividades planejadas, permitindo a comparação entre o planejado e o executado, com identificação das atividades concluídas, pendentes, reprogramadas ou não realizadas e respectivas justificativas.

6.9. O Relatório Situacional Inicial, o Plano de Manutenção Preventiva, os cadastros técnicos e suas respectivas atualizações deverão permanecer disponíveis à Fiscalização durante toda a execução contratual, preferencialmente por meio da Plataforma de Monitoramento e Manutenção.

6.10. O prazo inicial de 60 (sessenta) dias destinado à elaboração da primeira versão do Relatório Situacional Inicial e do Plano de Manutenção Preventiva não afastará a obrigação da Contratada de, desde o início da execução contratual, realizar as manutenções, inspeções e atendimentos necessários, cumprir as rotinas já estabelecidas e adotar imediatamente as providências cabíveis diante de situações urgentes ou emergenciais.

7. ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE PROPOSTA

7.1. Para elaboração e apresentação da proposta, a licitante deverá preencher integralmente as planilhas e tabelas que compõem a contratação, observando os modelos, quantitativos, unidades de medida, critérios de formação de preços e demais orientações estabelecidos no Termo de Referência, neste Caderno de Encargos e Especificações Técnicas e em seus anexos.

7.2. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas, incluindo mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, tributos, seguros, administração, mobilização, transporte, fretes, ferramentas, equipamentos, insumos e demais despesas incidentes, observada a forma de remuneração estabelecida para cada parcela da contratação e vedada a inclusão em determinado item de custos já remunerados em outro.

7.3. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com indicação dos valores unitários e totais, observados os critérios de arredondamento, número de casas decimais e demais regras estabelecidas nos modelos de planilha fornecidos pela Contratante.

7.4. A licitante deverá observar, na formação dos preços, as diferentes naturezas das parcelas que compõem a contratação, aplicando a cada uma delas a metodologia, os encargos, o BDI, as taxas, os tributos e os demais critérios especificamente estabelecidos nas respectivas planilhas e anexos.

7.5. Quando prevista a incidência de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, a licitante deverá apresentar sua composição detalhada, observando os limites, parâmetros e critérios estabelecidos no Termo de Referência e no orçamento estimativo da contratação.

7.6. Os percentuais de BDI aplicáveis poderão ser distintos conforme a natureza da parcela remunerada, especialmente entre serviços e fornecimento de materiais ou equipamentos, devendo ser observados os percentuais máximos e as respectivas composições estabelecidos nos documentos da contratação.

7.7. A licitante deverá observar os quantitativos e preços unitários máximos estabelecidos pela Contratante, quando aplicáveis, bem como os demais limites definidos nas planilhas orçamentárias e nos documentos da contratação.

7.8. Os quantitativos estimados para serviços eventuais especializados, serviços programados, materiais, peças, equipamentos e demais parcelas remuneradas por demanda possuem natureza estimativa e destinam-se à formação e comparação das propostas, não constituindo obrigação de consumo integral pela Contratante.

7.9. Para os itens cuja remuneração seja vinculada a preços constantes do SINAPI ou de outros sistemas referenciais adotados na contratação, a licitante deverá indicar o percentual de desconto ofertado, na forma estabelecida nas respectivas planilhas.

7.10. O percentual de desconto ofertado para cada conjunto de itens sujeito a essa

sistemática será aplicado de forma uniforme durante a execução contratual sobre os preços referenciais correspondentes, observadas as regras de atualização da base de preços, data-base, BDI e demais critérios estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

7.11. Não será admitida a transferência indevida de custos entre parcelas, itens ou composições com a finalidade de compensar preços, encargos ou despesas, devendo cada componente da proposta refletir adequadamente os custos correspondentes à obrigação que remunera.

7.12. A avaliação, aceitabilidade, exequibilidade e julgamento das propostas observarão os critérios estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8. MÃO DE OBRA

8.1. A Contratada deverá disponibilizar os profissionais necessários à execução dos serviços objeto da contratação, observados os quantitativos, qualificações, atribuições, jornadas e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

8.2. A mão de obra empregada na execução contratual compreenderá a Equipe Técnica Permanente, destinada ao atendimento contínuo das atividades ordinárias de manutenção, operação, supervisão e apoio, e, quando demandada, a Mão de Obra Eventual ou Especializada, destinada à execução das atividades cuja natureza, especialidade ou necessidade não justifique a manutenção permanente do respectivo profissional na equipe ordinária.

9. EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE

9.1. A composição, formação, qualificação, atribuições, jornadas, quantitativos e locais de referência da Equipe Técnica Permanente encontram-se estabelecidos no Anexo XVI - Equipe Permanente (149186250) e demais documentos técnicos.

9.2. Os custos da Equipe Técnica Permanente deverão contemplar todos os componentes necessários à adequada formação dos preços, inclusive salários, adicionais, encargos sociais e trabalhistas, benefícios e demais parcelas aplicáveis, observadas as Convenções ou Acordos Coletivos de Trabalho pertinentes, a legislação vigente e os critérios estabelecidos nas respectivas planilhas de custos e formação de preços.

9.3. Os profissionais deverão possuir formação, qualificação, habilitação e experiência compatíveis com as atribuições que lhes forem confiadas, observadas as exigências específicas estabelecidas para cada função e na legislação profissional e de segurança do trabalho aplicável.

9.4. Os serviços que, por sua natureza ou por determinação legal ou normativa, exijam qualificação, habilitação, capacitação ou autorização específica somente poderão ser executados por profissionais que atendam aos respectivos requisitos.

9.5. O descumprimento das exigências de qualificação, habilitação e segurança para execução de atividades sujeitas a requisitos específicos será considerado inadimplemento contratual e estará sujeito às medidas previstas no contrato, no Instrumento de Medição de Resultado e na legislação aplicável, sem prejuízo da imediata interrupção da atividade quando constatado risco à segurança.

9.6. A distribuição dos profissionais da Equipe Técnica Permanente entre as edificações e instalações abrangidas pela contratação será realizada conforme a demanda de trabalho, as rotinas de manutenção, as prioridades estabelecidas pela Fiscalização e o porte e a complexidade das instalações, observadas as disposições específicas relativas aos postos vinculados a determinada localidade. Os profissionais poderão ser deslocados entre as unidades abrangidas pela contratação sempre que necessário ao atendimento das demandas.

9.7. A organização, distribuição e redistribuição da Equipe Técnica Permanente deverão buscar o emprego eficiente dos recursos humanos disponíveis, sem prejuízo dos prazos de atendimento, das rotinas de manutenção preventiva e preditiva e dos níveis de serviço estabelecidos na contratação.

9.8. Durante a jornada contratada, os profissionais integrantes da Equipe Técnica Permanente terão dedicação exclusiva às atividades objeto da contratação, não podendo ser utilizados pela Contratada na execução de serviços estranhos ao contrato.

9.9. A jornada e os horários de trabalho de cada profissional observarão as condições estabelecidas no Anexo XVI - Equipe Permanente (149186250), nas respectivas planilhas de custos e na legislação trabalhista aplicável, podendo a distribuição dos horários ser ajustada pela Contratada, mediante prévia anuência da Fiscalização, quando necessário à adequada prestação dos serviços, desde que não implique descumprimento das condições contratadas ou geração de custos adicionais não previamente autorizados.

9.10. A organização das jornadas deverá assegurar a disponibilidade dos profissionais nos períodos necessários à adequada execução dos serviços, podendo ser adotadas escalas diferenciadas entre os integrantes da equipe quando previstas ou autorizadas pela Fiscalização e compatíveis com a legislação trabalhista e com os custos considerados na contratação.

10. MÃO DE OBRA EVENTUAL OU ESPECIALIZADA

10.1. Os profissionais necessários à execução de atividades que não sejam próprias da Equipe Técnica Permanente, inclusive aqueles destinados a serviços eventuais especializados, deverão ser disponibilizados pela Contratada mediante solicitação da Fiscalização, observados os perfis profissionais, qualificações, unidades de medida, preços e demais condições estabelecidos no respectivo anexo da contratação.

10.2. A utilização de Mão de Obra Eventual ou Especializada dependerá de prévia emissão de Ordem de Serviço e autorização da Fiscalização, com definição dos serviços a serem executados e estimativa dos quantitativos necessários.

10.3. A Mão de Obra Eventual ou Especializada será remunerada exclusivamente pelos quantitativos efetivamente autorizados, executados e medidos, segundo os critérios e preços estabelecidos na contratação, não constituindo os quantitativos estimados obrigação de consumo pela Contratante.

10.4. Não será admitida a utilização de Mão de Obra Eventual ou Especializada para remunerar separadamente atividades que possam ser regularmente executadas pela Equipe Técnica Permanente dentro das atribuições dos respectivos profissionais, da jornada contratada e das condições normais de execução, ressalvadas as situações expressamente previstas neste Termo de Referência e seus anexos.

11. CONTROLE DE FREQUÊNCIA

11.1. A Contratada deverá manter sistema de controle de frequência dos profissionais da Equipe Técnica Permanente, em conformidade com a legislação aplicável e com as condições estabelecidas na contratação, que permita o registro e a verificação dos horários de entrada, saída e intervalos.

11.2. Os registros de frequência deverão permanecer sob controle da Contratada e ser disponibilizados à Fiscalização sempre que solicitados, inclusive durante o mês de competência ainda em curso, para fins de acompanhamento da execução contratual.

11.3. Caberá ao preposto da Contratada acompanhar e controlar a frequência, as jornadas, as ausências, os afastamentos e as substituições dos profissionais, adotando tempestivamente as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

11.4. As ausências, atrasos, saídas antecipadas ou demais ocorrências que impliquem indisponibilidade de profissional deverão ser tratadas de acordo com as regras de substituição, cobertura, glosa e medição estabelecidas neste Termo de Referência, no Instrumento de Medição de Resultado e nos demais anexos da contratação.

11.5. O sistema de controle de frequência adotado pela CONTRATADA deverá ser de fácil

utilização, simples e intuitivo, compatível com o perfil das atividades desempenhadas e acessível a todos os profissionais. A CONTRATADA deverá promover, antes do início de sua utilização e sempre que necessário, treinamento e orientação adequados aos trabalhadores, assegurando que todos compreendam corretamente os procedimentos de registro de entrada, saída e demais ocorrências.

11.6. Eventuais falhas ou omissões de registro decorrentes de dificuldade de utilização do sistema, falta ou insuficiência de orientação, esquecimento ou erro operacional do trabalhador deverão ser objeto de verificação e regularização pela CONTRATADA, mediante procedimento que permita a comprovação da jornada efetivamente cumprida, não podendo, por si sós, resultar em desconto salarial ou outro prejuízo ao empregado quando houver elementos que demonstrem a efetiva prestação do serviço.

12. UNIFORMES, EPI, FERRAMENTAL, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E EXAMES

12.1. A CONTRATADA deverá fornecer, às suas expensas, uniformes adequados a todos os profissionais empregados na execução dos serviços, em quantidade suficiente para assegurar sua adequada apresentação, higiene e substituição sempre que necessário.

12.2. Os profissionais deverão apresentar-se nas dependências da CONTRATANTE devidamente uniformizados e identificados, utilizando, no mínimo, camisa, casaco, jaleco ou peça equivalente contendo identificação visível da CONTRATADA, calça adequada à atividade desempenhada e calçado de segurança compatível com os riscos inerentes às respectivas funções.

12.3. O jaleco poderá ser substituído por camisa tipo polo ou peça equivalente, desde que a solução adotada seja compatível com a atividade exercida e não contrarie as normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente quanto aos riscos específicos a que o profissional esteja submetido.

12.4. Os uniformes deverão ser mantidos em boas condições de conservação, higiene e apresentação, cabendo à CONTRATADA promover sua reposição sempre que apresentarem desgaste, dano ou condição incompatível com o adequado desempenho das atividades, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

12.5. Além dos uniformes, consideram-se incluídos nos custos da mão de obra todos os encargos complementares necessários à disponibilização e manutenção dos profissionais nos postos de trabalho, observada a metodologia adotada no orçamento estimativo da contratação e, quando aplicável, os parâmetros estabelecidos pelo SINAPI.

12.6. Estão compreendidos nesses custos, entre outros:

12.6.1. os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários à execução segura das atividades, tais como capacetes, óculos de proteção, luvas, protetores auriculares, calçados de segurança e demais equipamentos exigidos em função dos riscos de cada atividade;

12.6.2. as ferramentas manuais, utensílios e equipamentos de uso individual ordinariamente necessários ao exercício de cada função;

12.6.3. alimentação, auxílio-alimentação, vale-transporte ou outros benefícios de natureza equivalente, conforme a legislação, a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho aplicável e a metodologia considerada na formação dos custos;

12.6.4. exames médicos ocupacionais, inclusive admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de risco ocupacional e demissionais, quando aplicáveis, bem como os demais procedimentos decorrentes do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e da legislação pertinente;

12.6.5. seguro de vida, quando exigível pela legislação ou instrumento coletivo aplicável; e

12.6.6. treinamentos, capacitações, reciclagens, certificações e demais providências necessárias à habilitação dos profissionais para o exercício seguro e regular das respectivas atividades, inclusive aquelas previstas nas Normas Regulamentadoras aplicáveis.

12.7. A relação acima possui caráter exemplificativo e não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento de quaisquer outros uniformes, EPI, equipamentos, exames, treinamentos, benefícios ou recursos que sejam obrigatórios por força de lei, norma regulamentadora, instrumento coletivo ou em razão dos riscos efetivamente identificados na execução dos serviços.

12.8. A CONTRATADA será integralmente responsável pela seleção dos EPI adequados aos riscos de cada atividade, por seu fornecimento gratuito aos trabalhadores, pela substituição imediata quando danificados, extraviados ou inadequados ao uso, bem como pela orientação, treinamento, fiscalização de utilização e manutenção dos respectivos registros, na forma da legislação de segurança e saúde no trabalho.

12.9. A eventual indicação, nas planilhas orçamentárias da CONTRATANTE, de determinados EPI, ferramentas ou encargos complementares não deverá ser interpretada como relação exaustiva das obrigações da CONTRATADA, nem como transferência à CONTRATANTE da responsabilidade pela definição das medidas de proteção necessárias à execução dos serviços.

12.10. Os custos relativos aos itens disciplinados neste tópico deverão estar contemplados nos preços propostos pela licitante, de acordo com a metodologia de formação de preços estabelecida neste Termo de Referência e seus anexos, não sendo admitida cobrança adicional ou pagamento destacado pela CONTRATANTE relativamente a obrigações ordinárias já compreendidas nos custos da mão de obra.

12.11. Não se incluem nessa vedação os equipamentos, ferramentas, meios de acesso, locações ou outros recursos de natureza extraordinária, assim entendidos aqueles que não integrem o conjunto mínimo de ferramentas, instrumentos e equipamentos de fornecimento obrigatório pela CONTRATADA, especificado no Anexo XIII - Equipamentos, Instrumentos e Ferramental (149186011), e que, em razão de seu porte, elevado custo de aquisição, utilização eventual, baixa frequência de emprego ou especificidade técnica, não sejam razoavelmente caracterizados como recursos ordinários necessários ao desempenho das atribuições dos profissionais da Equipe Técnica Permanente.

12.12. A remuneração destacada desses recursos somente será admitida quando sua necessidade decorrer de serviço previamente autorizado pela Fiscalização e estiver enquadrada nas hipóteses e condições estabelecidas neste Termo de Referência para os Serviços Eventuais Especializados, ou em outra sistemática específica de remuneração expressamente prevista em seus Anexos.

12.13. A ausência de determinada ferramenta, instrumento ou equipamento na relação constante do Anexo XIII - Equipamentos, Instrumentos e Ferramental (149186011) não implicará, por si só, direito à remuneração adicional, quando se tratar de recurso de uso ordinário, usual ou inerente às atribuições do profissional ou à natureza dos serviços contratados.

13. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

13.1. Para fins de elaboração do orçamento estimativo, foi considerado adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) para todos os profissionais, cujas atividades foram previamente caracterizadas pela CONTRATANTE como sujeitas a esse adicional.

13.2. A previsão orçamentária do adicional não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento da legislação trabalhista e das normas de segurança e saúde no trabalho, inclusive quanto à caracterização das condições efetivamente existentes, adoção das medidas de prevenção cabíveis e pagamento dos adicionais legalmente devidos aos seus empregados.

13.3. A CONTRATADA não poderá alegar, durante a execução contratual, desconhecimento das condições de prestação dos serviços ou dos custos ordinariamente necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, convencionais e de segurança e saúde no trabalho que deveriam ter sido considerados na elaboração de sua proposta.

14. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E PREPOSTO

14.1. Requisitos gerais de qualificação

14.1.1. Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA para composição da Equipe Técnica Permanente deverão possuir formação, qualificação, experiência e, quando aplicável, habilitação profissional compatíveis com as atribuições dos respectivos postos de trabalho e com a natureza dos serviços a serem executados.

14.1.2. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, profissionais que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste CEET, responsabilizando-se pela verificação prévia da respectiva qualificação e pela apresentação dos documentos comprobatórios quando solicitados pela CONTRATANTE.

14.1.3. Sem prejuízo das exigências específicas de cada posto, todos os profissionais deverão:

a) possuir conhecimentos e experiência compatíveis com as atividades que lhes forem atribuídas;

b) estar devidamente capacitados para utilização das ferramentas, equipamentos e sistemas relacionados às suas atividades;

c) possuir os treinamentos de segurança e saúde no trabalho exigidos pelas Normas Regulamentadoras e demais disposições legais aplicáveis às atividades efetivamente desempenhadas;

d) possuir registro, habilitação ou autorização profissional quando exigidos pela legislação para o exercício da respectiva atividade; e

e) participar dos treinamentos e capacitações necessários à adequada execução dos serviços, sempre que exigidos pela legislação, pelas normas técnicas aplicáveis ou pelas características das instalações da CONTRATANTE.

15. SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS

15.1. A CONTRATANTE poderá, mediante justificativa relacionada à execução contratual, solicitar a substituição de profissional que não atenda aos requisitos de qualificação ou experiência estabelecidos neste CEET, que demonstre desempenho técnico incompatível com as atribuições do posto ou que apresente conduta inadequada no ambiente de trabalho, quando tais circunstâncias comprometerem a adequada execução dos serviços, a segurança, a disciplina ou o regular funcionamento das atividades da CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATADA deverá promover a substituição definitiva do profissional no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, mediante disponibilização de profissional que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos para o respectivo posto.

15.3. Quando a permanência do profissional representar risco à segurança de pessoas, instalações ou equipamentos, comprometer gravemente a execução dos serviços ou decorrer de conduta incompatível com sua permanência nas dependências da CONTRATANTE, a Fiscalização poderá exigir seu afastamento imediato da execução contratual, independentemente do prazo concedido para sua substituição definitiva.

15.4. Durante o período compreendido entre o afastamento ou desligamento do profissional e sua substituição definitiva, a CONTRATADA deverá, em regra, manter o respectivo posto regularmente coberto, mediante disponibilização temporária de profissional que possua qualificação compatível com as exigências estabelecidas para a função, sem prejuízo do prazo previsto no subitem 15.2.

15.5. A critério da Fiscalização, considerando a natureza do posto, o período estimado de ausência, as demandas em andamento e a inexistência de prejuízo relevante à continuidade dos serviços, poderá ser dispensada a cobertura temporária do posto durante o prazo concedido para a substituição definitiva.

15.6. Na hipótese do subitem anterior, os períodos em que o posto permanecer efetivamente desguarnecido não serão objeto de pagamento, devendo ser promovida a correspondente glosa ou dedução na medição, proporcionalmente ao período de indisponibilidade da mão de obra, conforme os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste CEET e demais documentos da contratação.

15.7. A dispensa de cobertura temporária expressamente autorizada pela Fiscalização não

caracterizará, por si só, descumprimento da obrigação de manutenção do posto durante o período autorizado, sem prejuízo da dedução financeira prevista no subitem anterior e da obrigação de realização da substituição definitiva no prazo estabelecido.

15.8. O disposto nos subitens anteriores não se aplica de forma a permitir que a CONTRATADA mantenha a execução contratual sem preposto formalmente designado. Na ausência, afastamento ou substituição do profissional que exerça a função de Preposto, a CONTRATADA deverá indicar imediatamente substituto, ainda que temporário, com capacidade e autoridade suficientes para representá-la perante a CONTRATANTE, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de qualificação exigidos para o respectivo posto quando o substituto também vier a desempenhar suas atribuições técnicas.

15.9. A solicitação de substituição ou de afastamento de profissional restringe-se à sua atuação na execução deste contrato e não implica interferência da CONTRATANTE na relação trabalhista mantida entre a CONTRATADA e seus empregados, cabendo exclusivamente à CONTRATADA adotar as providências administrativas e trabalhistas decorrentes.

16. REQUISITOS ESPECÍFICOS DOS POSTOS

16.1. Supervisor de manutenção predial – Tecnólogo

16.1.1. O profissional deverá possuir curso superior de Tecnologia em área relacionada à manutenção predial, industrial, de edificações, sistemas elétricos, mecânicos, eletromecânicos ou outra formação tecnológica compatível com as atribuições do posto, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

16.1.2. Deverá possuir experiência profissional comprovada em atividades de manutenção predial, preferencialmente envolvendo coordenação ou supervisão de equipes multidisciplinares de manutenção.

16.1.3. O Supervisor de Manutenção Predial será também designado pela CONTRATADA como PREPOSTO, nos termos estabelecidos neste CEET.

16.2. Coordenador Operacional de Manutenção

16.2.1. O profissional deverá possuir escolaridade e experiência profissional compatíveis com a função, com experiência comprovada em atividades de manutenção predial e capacidade para coordenar e orientar equipes operacionais.

16.2.2. Deverá possuir conhecimentos práticos suficientes para acompanhar a execução dos serviços, distribuir atividades, verificar o cumprimento das Ordens de Serviço, controlar a utilização de materiais, ferramentas e equipamentos e comunicar ao Supervisor de Manutenção Predial as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

16.3. Eletricista

16.3.1. O profissional deverá possuir formação ou qualificação profissional compatível com a atividade de eletricista e experiência comprovada na execução de serviços de instalações e manutenção elétrica predial.

16.3.2. Deverá possuir, obrigatoriamente, capacitação válida para trabalhos em instalações e serviços em eletricidade, em conformidade com a NR-10, bem como as demais capacitações exigíveis em razão das atividades efetivamente executadas.

16.3.3. Quando realizar trabalhos em altura, deverá possuir capacitação correspondente, nos termos da NR-35.

16.4. Artífice de manutenção predial

16.4.1. O profissional deverá possuir experiência comprovada em serviços de manutenção predial, com capacidade para executar atividades de natureza civil e de manutenção geral compatíveis com o posto, incluindo pequenos reparos em alvenaria, revestimentos, pintura, instalações hidrossanitárias, esquadrias, ferragens e demais componentes das edificações.

16.4.2. Não será exigida formação técnica específica, salvo quando determinada atividade, por disposição legal ou normativa, somente puder ser executada por profissional formalmente qualificado ou habilitado.

16.4.3. Os requisitos serão aplicáveis tanto aos postos localizados em Goiânia quanto ao posto localizado em Jataí.

16.5. Mecânico de refrigeração

16.5.1. O profissional deverá possuir formação técnica ou qualificação profissional compatível com as atividades de instalação, operação e manutenção de sistemas de climatização e refrigeração, bem como experiência comprovada na área.

16.5.2. Deverá possuir conhecimentos compatíveis com os equipamentos existentes nas instalações atendidas, incluindo sistemas de climatização, unidades evaporadoras e condensadoras, equipamentos do tipo split, sistemas centrais e demais equipamentos abrangidos pelo contrato.

16.5.3. Deverá possuir as capacitações de segurança exigíveis em razão das atividades efetivamente executadas, inclusive NR-10 e NR-35 quando aplicáveis.

16.6. Meio-oficial de manutenção predial

16.6.1. O profissional deverá possuir experiência ou conhecimentos práticos compatíveis com atividades auxiliares de manutenção predial, estando apto a prestar apoio aos profissionais especializados e aos artífices na execução dos serviços.

16.6.2. Poderá executar atividades auxiliares de manutenção civil, elétrica, hidrossanitária, mecânica e correlatas, desde que respeitados os limites de sua qualificação e vedada a execução autônoma de atividades que, por disposição legal ou normativa, sejam privativas de profissional qualificado ou habilitado.

16.6.3. Os requisitos serão aplicáveis tanto ao posto localizado em Goiânia quanto ao posto localizado em Anápolis.

17. PREPOSTO DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA deverá designar formalmente como seu PREPOSTO o profissional ocupante do posto de Supervisor de Manutenção Predial – Tecnólogo, que será responsável por representá-la perante a CONTRATANTE durante a execução dos serviços.

17.2. O exercício da função de preposto integra as atribuições ordinárias do posto de Supervisor de Manutenção Predial, não constituindo posto de trabalho adicional nem ensejando remuneração específica ou qualquer acréscimo aos valores contratados.

17.3. O Preposto deverá possuir conhecimento suficiente do contrato, deste CEET, do Termo de Referência, das Ordens de Serviço, das instalações atendidas e das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como autonomia operacional e administrativa suficiente para receber determinações da Fiscalização e adotar ou providenciar, perante a CONTRATADA, as medidas necessárias ao regular cumprimento do contrato.

17.4. Compete ao Preposto, entre outras atribuições:

a) atuar como principal interlocutor da CONTRATADA perante a Fiscalização e a Gestão do Contrato;

b) receber determinações, solicitações, comunicações e orientações relativas à execução contratual e providenciar seu atendimento;

c) coordenar e supervisionar a atuação da Equipe Técnica Permanente, em articulação com o Coordenador Operacional de Manutenção;

d) acompanhar a distribuição e a execução das Ordens de Serviço;

e) acompanhar o cumprimento dos prazos, prioridades e padrões de qualidade estabelecidos pela CONTRATANTE;

f) providenciar a correção de falhas, irregularidades ou inadequações verificadas na execução

dos serviços;

g) comunicar tempestivamente à Fiscalização fatos ou circunstâncias que possam comprometer a execução dos serviços;

h) acompanhar a disponibilidade dos profissionais, materiais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução contratual;

i) providenciar, perante a CONTRATADA, substituições, reforços ou demais medidas necessárias à manutenção das condições estabelecidas no contrato; e

j) prestar à Fiscalização as informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

17.5. A atuação do Preposto não substitui nem interfere nas competências da Gestão e da Fiscalização do Contrato, não lhe sendo conferidos poderes para autorizar alterações contratuais, modificar especificações, aprovar despesas ou assumir compromissos em nome da CONTRATANTE.

17.6. A condição de Preposto tampouco atribui ao Supervisor de Manutenção Predial competência para executar, assumir responsabilidade técnica ou praticar atos privativos de profissão regulamentada para os quais não possua habilitação legal.

17.7. Quando determinada atividade exigir responsabilidade técnica específica, ART, RRT, TRT ou documento equivalente, deverá ser utilizado o profissional legalmente habilitado previsto para essa finalidade na contratação.

17.8. Durante sua jornada de trabalho, o Preposto deverá permanecer disponível para contato com a Fiscalização e acompanhar presencialmente a execução dos serviços sempre que a natureza da demanda assim exigir.

17.9. Nos períodos de férias, afastamentos, licenças ou demais ausências do Preposto, a CONTRATADA deverá designar substituto com capacidade e autoridade suficientes para representá-la perante a CONTRATANTE, comunicando formalmente sua identificação à Fiscalização.

17.10. A critério da CONTRATADA, a função de Preposto substituto poderá ser exercida pelo profissional ocupante do posto de Coordenador Operacional de Manutenção, sem necessidade de disponibilização de profissional adicional para essa finalidade, desde que lhe sejam conferidos os poderes necessários ao adequado exercício da representação da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

17.11. A designação do Coordenador Operacional de Manutenção ou de outro profissional como Preposto substituto não implica sua investidura no posto de Supervisor de Manutenção Predial – Tecnólogo, nem o autoriza a desempenhar atribuições técnicas para as quais seja exigida formação, habilitação ou qualificação profissional específica.

17.12. A designação do Coordenador Operacional de Manutenção como Preposto substituto não implicará alteração do posto por ele ocupado nem ensejará remuneração adicional, permanecendo sua remuneração vinculada exclusivamente ao posto de Coordenador Operacional de Manutenção.

17.13. Caso a CONTRATADA pretenda utilizar o mesmo profissional também para substituir temporariamente o Supervisor de Manutenção Predial, o profissional deverá atender integralmente aos requisitos de formação, qualificação e experiência exigidos para esse posto. Nessa hipótese, não será admitida a remuneração simultânea dos postos de Coordenador Operacional de Manutenção e Supervisor de Manutenção Predial relativamente às mesmas horas de trabalho.

17.14. A cobertura remunerada simultânea de ambos os postos somente será considerada quando houver efetiva disponibilização de profissionais distintos para cada um deles, observados os requisitos de qualificação estabelecidos neste CEET.

17.15. A remuneração prevista para o posto de Supervisor de Manutenção Predial – Tecnólogo destina-se à execução das atribuições vinculadas ao objeto contratado, inclusive aquelas inerentes à atuação como Preposto, não abrangendo a realização de atividades administrativas internas próprias da CONTRATADA e estranhas à execução contratual, tais como rotinas de gestão empresarial, administrativa, financeira, contábil, comercial, de recursos humanos, suprimentos ou outras de interesse exclusivo da empresa.

17.16. A CONTRATADA poderá atribuir ao profissional outras atividades de seu interesse, inclusive de natureza administrativa, desde que não haja prejuízo, redução de disponibilidade ou comprometimento das atribuições, da jornada e do desempenho exigidos para o posto contratado. Eventual remuneração decorrente do exercício dessas atividades adicionais será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não integrará os custos do posto e não ensejará qualquer pagamento, ressarcimento ou acréscimo pela CONTRATANTE.

18. SOBREAVISO, HORAS EXTRAS E BANCO DE HORAS

18.1. Disposições gerais

18.1.1. Para atendimento de ocorrências que demandem atuação fora da jornada ordinária dos profissionais da Equipe Técnica Permanente, poderão ser utilizados, conforme a necessidade da CONTRATANTE e observadas as disposições deste CEET, os regimes de sobreaviso, horas extras e, quando cabível, banco de horas.

18.1.2. A utilização desses regimes não deverá constituir mecanismo ordinário de complementação ou extensão permanente da jornada de trabalho, devendo ser empregada exclusivamente para atendimento das necessidades decorrentes da execução contratual e em conformidade com a legislação trabalhista e com os instrumentos coletivos aplicáveis às respectivas categorias profissionais.

18.2. Sobreaviso

18.2.1. O regime de sobreaviso destina-se a assegurar a disponibilidade de profissionais previamente definidos para eventual acionamento fora de sua jornada ordinária, especialmente para atendimento de ocorrências urgentes ou emergenciais relacionadas às instalações, sistemas e equipamentos abrangidos pela contratação.

18.2.2. A CONTRATADA deverá organizar escala de sobreaviso para as funções indicadas na planilha contratual, observados os quantitativos estimados para cada função e as determinações da Fiscalização quanto aos períodos e às necessidades de cobertura.

18.2.3. Os quantitativos de horas de sobreaviso previstos na planilha possuem caráter estimativo e são estabelecidos por função, independentemente do número de postos de trabalho existentes para a respectiva função, não constituindo quantitativo individual devido a cada profissional.

18.2.4. As horas previstas poderão ser distribuídas entre os profissionais que ocupem postos da mesma função, mediante escala elaborada pela CONTRATADA, observados a legislação trabalhista, os períodos de descanso, os instrumentos coletivos aplicáveis e as demais normas relativas à duração do trabalho.

18.2.5. A escala deverá ser previamente apresentada à Fiscalização, na forma e periodicidade por ela estabelecidas, contendo, no mínimo, a identificação do profissional, a função, a data e os horários de início e término de cada período de sobreaviso.

18.2.6. A inclusão de profissional em regime de sobreaviso não implica prestação efetiva de serviço durante todo o respectivo período, caracterizando-se pela disponibilidade para eventual acionamento nas condições estabelecidas neste CEET.

18.2.7. Somente serão objeto de medição e pagamento as horas de sobreaviso efetivamente programadas, cumpridas e comprovadas, observados os critérios estabelecidos neste CEET e os quantitativos contratuais.

18.2.8. A CONTRATANTE não estará obrigada a utilizar integralmente os quantitativos estimados de horas de sobreaviso, podendo a necessidade efetiva ser inferior à previsão constante da planilha, sem que disso decorra direito a indenização, compensação ou pagamento pelas horas não realizadas.

18.3. Acionamento durante o sobreaviso

18.3.1. O profissional escalado em regime de sobreaviso deverá permanecer, durante

todo o período previsto na escala, em condições de ser prontamente localizado e acionado pela CONTRATADA para atendimento às demandas comunicadas pela CONTRATANTE.

18.3.2. Uma vez acionado, o profissional deverá comparecer ao local indicado para atendimento no prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da comunicação do acionamento pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, conforme o procedimento operacional estabelecido para a execução do contrato.

18.3.3. Para fins de aferição do prazo previsto no subitem anterior, considerar-se-á como termo inicial o horário em que o acionamento for comunicado ao profissional ou ao Preposto da CONTRATADA, conforme o canal de comunicação oficialmente utilizado no contrato, e como termo final o horário de chegada do profissional ao local indicado para atendimento.

18.3.4. O prazo de comparecimento previsto neste item refere-se especificamente ao profissional escalado em regime de sobreaviso e não se confunde com os prazos de início, atendimento, solução ou conclusão das Ordens de Serviço, estabelecidos de acordo com sua classificação e complexidade.

18.3.5. A CONTRATADA deverá organizar as escalas de sobreaviso de modo que os profissionais escalados permaneçam em condições de atender ao prazo máximo de comparecimento estabelecido neste CEET, sendo de sua exclusiva responsabilidade considerar, na elaboração das escalas, a localização dos profissionais, a disponibilidade dos meios de comunicação e transporte e as demais circunstâncias previsíveis que possam interferir no atendimento, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

18.3.6. Eventual impossibilidade de comparecimento do profissional originalmente escalado não afastará a obrigação da CONTRATADA de assegurar o atendimento no prazo estabelecido, cabendo-lhe providenciar, quando necessário, outro profissional devidamente qualificado para a respectiva atividade.

18.3.7. O descumprimento do prazo de comparecimento será registrado pela Fiscalização e produzirá os efeitos previstos nos critérios de medição, no Instrumento de Medição de Resultado – IMR e nas demais disposições contratuais aplicáveis, ressalvadas as situações excepcionais devidamente comprovadas e aceitas pela Fiscalização.

18.3.8. O período em que o profissional permanecer exclusivamente à disposição para eventual acionamento será remunerado como hora de sobreaviso, pelo valor estabelecido na planilha contratual para a respectiva função.

18.3.9. Ocorrendo acionamento durante o período de sobreaviso, o intervalo correspondente à efetiva prestação dos serviços deixará de ser contabilizado como sobreaviso e será medido como hora efetivamente trabalhada, com incidência dos adicionais legalmente cabíveis, conforme o dia, horário, duração do trabalho e instrumento coletivo aplicável.

18.3.10. Não será admitida, relativamente ao mesmo intervalo de tempo, a remuneração cumulativa como hora de sobreaviso e como hora efetivamente trabalhada.

18.3.11. Para fins de medição, o período de efetivo trabalho decorrente de acionamento durante o sobreaviso será contado a partir da chegada do profissional ao local da ocorrência até o encerramento do atendimento, observados os critérios estabelecidos nos subitens seguintes.

18.3.12. Considerar-se-á como início da prestação do serviço o momento da chegada do profissional ao local indicado para atendimento, devidamente registrado pelos meios de controle adotados no contrato, e como término o momento em que forem concluídas as atividades que motivaram o acionamento ou quando o profissional for liberado pela Fiscalização.

18.3.13. O período compreendido entre o acionamento e a chegada do profissional ao local da ocorrência não será considerado tempo de efetivo trabalho para fins de medição pela CONTRATANTE, permanecendo contabilizado como período de sobreaviso, sem prejuízo das obrigações trabalhistas eventualmente atribuíveis à CONTRATADA em relação aos seus empregados.

18.3.14. O simples recebimento da comunicação de acionamento, a confirmação de

disponibilidade, as comunicações realizadas durante o deslocamento e o próprio tempo de deslocamento até o local da ocorrência não serão medidos como horas efetivamente trabalhadas pela CONTRATANTE.

18.3.15. Os horários de chegada e de encerramento do atendimento deverão ser registrados e vinculados à respectiva Ordem de Serviço ou ocorrência, mediante sistema de controle adotado para a execução contratual ou outro meio idôneo aceito pela Fiscalização, de forma a permitir a conferência das horas efetivamente trabalhadas.

18.3.16. Encerrado o atendimento antes do término do período de sobreaviso previsto na escala, o profissional retornará à condição de sobreaviso pelo período remanescente, observadas as limitações de jornada e descanso previstas na legislação trabalhista e no instrumento coletivo aplicável.

18.3.17. Quando o trabalho decorrente do acionamento ultrapassar a jornada ordinária do profissional, as horas correspondentes serão tratadas como horas extras, observados os adicionais previstos na legislação e no instrumento coletivo de trabalho aplicável à respectiva categoria.

18.3.18. Quando o trabalho for realizado em período legalmente considerado noturno, será devido o tratamento correspondente ao trabalho noturno, inclusive quanto ao adicional e, quando aplicável, à hora noturna reduzida, observadas a legislação e as disposições do instrumento coletivo aplicável.

18.3.19. O trabalho realizado aos domingos, feriados ou em outras condições especiais de jornada será remunerado ou compensado de acordo com a legislação e o instrumento coletivo aplicável, vedado, em qualquer hipótese, o pagamento em duplicidade pela CONTRATANTE relativamente ao mesmo fato gerador.

18.3.20. Os adicionais incidentes sobre as horas efetivamente trabalhadas deverão observar os percentuais e bases de cálculo legal ou convencionalmente aplicáveis à categoria do profissional, não constituindo os percentuais utilizados no orçamento estimativo limitação a eventual obrigação trabalhista mais favorável ao empregado.

18.3.21. A CONTRATADA será responsável pela correta remuneração de seus empregados e pelo cumprimento das disposições legais e convencionais relativas à jornada de trabalho, cabendo à CONTRATANTE remunerar exclusivamente os serviços e parcelas admitidos pela sistemática de medição estabelecida neste CEET.

18.3.22. Todo acionamento deverá ser registrado, com indicação do profissional acionado, horário da convocação, horário de início e término do atendimento, Ordem de Serviço ou ocorrência correspondente e demais informações necessárias à comprovação da efetiva prestação do serviço.

18.3.23. Constitui responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar e custear, se for o caso, os meios necessários à localização, comunicação e acionamento dos profissionais escalados em regime de sobreaviso, inclusive aparelho telefônico, linha, plano de voz ou dados ou outro meio de comunicação que venha a adotar, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento, fornecimento ou ressarcimento específico a esse título.

18.3.24. Serão igualmente de responsabilidade da CONTRATADA os meios e custos necessários ao deslocamento do profissional acionado até o local indicado para atendimento e ao seu retorno, inclusive transporte, combustível, estacionamento, pedágios, utilização de veículo próprio ou da CONTRATADA, transporte por aplicativo, táxi ou despesas de natureza equivalente, não sendo tais despesas objeto de medição, pagamento ou ressarcimento específico pela CONTRATANTE.

18.3.25. Os custos previstos nos subitens anteriores deverão ser considerados pela CONTRATADA na formação de seus preços e na organização das escalas de sobreaviso, não ensejando pagamento adicional em razão da quantidade de acionamentos realizados durante o período.

18.3.26. O disposto neste item disciplina exclusivamente a relação contratual entre a

CONTRATANTE e a CONTRATADA, não afastando as obrigações trabalhistas, convencionais ou de outra natureza eventualmente devidas pela CONTRATADA aos seus empregados.

18.4. Horas extras

18.4.1. A realização de horas extras pelos profissionais alocados na contratação somente será admitida quando necessária à continuidade ou conclusão de serviço que não possa ser interrompido, ao atendimento de situação urgente ou emergencial ou em outras circunstâncias devidamente justificadas pela necessidade do serviço.

18.4.2. Para fins de medição e pagamento pela CONTRATANTE, a realização de horas extras deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização, ressalvadas as situações emergenciais em que a obtenção de autorização prévia seja comprovadamente inviável, hipótese em que a ocorrência deverá ser comunicada e justificada à Fiscalização tão logo seja possível.

18.4.3. A autorização da Fiscalização para realização de horas extras refere-se exclusivamente à necessidade da execução contratual e não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento dos limites de jornada, intervalos, períodos de descanso, adicionais e demais obrigações estabelecidas na legislação trabalhista e nos instrumentos coletivos aplicáveis.

18.4.4. Não serão objeto de pagamento pela CONTRATANTE horas extras realizadas por iniciativa exclusiva da CONTRATADA, sem necessidade decorrente da execução dos serviços ou sem a correspondente autorização da Fiscalização, ressalvadas as situações previstas no subitem 18.4.2.

18.5. Banco de horas

18.5.1. A adoção de banco de horas pela CONTRATADA somente será admitida quando juridicamente válida para a respectiva categoria profissional e estabelecida em conformidade com a legislação trabalhista e com o instrumento coletivo aplicável.

18.5.2. A utilização de banco de horas constitui matéria afeta à relação trabalhista entre a CONTRATADA e seus empregados e não poderá resultar em prejuízo à cobertura dos postos, à disponibilidade da Equipe Técnica Permanente ou ao cumprimento dos horários e níveis de serviço estabelecidos pela CONTRATANTE.

18.5.3. A compensação de horas mediante banco de horas que implique ausência de profissional durante período em que deveria estar disponível à CONTRATANTE dependerá de prévia anuência da Fiscalização quanto à possibilidade de afastamento ou da correspondente substituição do profissional, conforme as regras estabelecidas neste CEET.

18.5.4. A existência de banco de horas não autoriza a CONTRATADA a cobrar da CONTRATANTE valores relativos a horas extras que tenham sido objeto de compensação, nem poderá resultar em duplicidade de remuneração de uma mesma hora de trabalho.

18.5.5. Compete exclusivamente à CONTRATADA controlar, administrar e comprovar a regularidade trabalhista do banco de horas adotado, não cabendo à CONTRATANTE gerir saldos individuais ou determinar a forma de compensação das horas dos empregados.

19. DIÁRIAS

19.1. Poderá ser autorizado o pagamento de diárias em razão do deslocamento de profissionais vinculados à execução contratual para localidade situada fora de sua respectiva base de lotação, quando o deslocamento decorrer de necessidade da CONTRATANTE, estiver diretamente relacionado à execução do objeto e tiver sido previamente determinado ou autorizado pela Fiscalização.

19.2. Para fins desta contratação, constituem bases de lotação a Grande Goiânia, compreendendo Goiânia e os municípios de seu entorno abrangidos pela área ordinária de atendimento definida pela CONTRATANTE, Anápolis e Jataí, devendo cada profissional estar

vinculado à respectiva base de lotação ordinária.

19.3. Não será devido pagamento de diária em razão de deslocamentos realizados por conveniência administrativa, operacional ou empresarial da CONTRATADA, nem quando a utilização de profissional lotado em base diversa decorrer exclusivamente da organização de seus próprios recursos.

19.4. Os quantitativos de diárias constantes da planilha contratual possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de consumo mínimo ou integral pela CONTRATANTE. A quantidade efetivamente demandada poderá ser inferior ou superior à estimada, conforme as necessidades verificadas durante a execução contratual, sendo remuneradas exclusivamente as diárias efetivamente autorizadas, utilizadas e regularmente comprovadas.

19.5. O deslocamento que possa ensejar pagamento de diária deverá estar vinculado a Ordem de Serviço, Serviço Programado, atividade de supervisão, responsabilidade técnica ou outra necessidade relacionada à execução do objeto contratual, observados os procedimentos de autorização e comprovação estabelecidos no Anexo XX - Sobreaviso, Diárias e Horas Extras (149186343).

19.6. O valor, as hipóteses de concessão, a caracterização das diárias integrais e meias diárias, as situações que não ensejam pagamento, os procedimentos de autorização, medição e comprovação e as demais condições aplicáveis encontram-se estabelecidos no Anexo XX - Sobreaviso, Diárias e Horas Extras (149186343), que integra este CEET para todos os fins.

20. SERVIÇOS EVENTUAIS ESPECIALIZADOS

20.1. Os Serviços Eventuais Especializados compreendem as atividades executadas sob demanda que, em razão de sua natureza, especialidade, complexidade, volume, localização, necessidade de reforço temporário de mão de obra ou utilização de recursos específicos, não se enquadrem nas atividades ordinariamente absorvidas pela Equipe Técnica Permanente, observadas as hipóteses, condições e critérios estabelecidos no Anexo XI - Serviços Eventuais - Procedimentos de Execução (149186200).

20.2. A execução desses serviços dependerá de prévia solicitação ou autorização da CONTRATANTE e será formalizada mediante Ordem de Serviço, na qual serão definidos, conforme o caso, o objeto, local, quantitativos, profissionais, recursos necessários, prazo e demais condições pertinentes à execução.

20.3. Os Serviços Eventuais Especializados serão executados e remunerados de acordo com a sistemática de formação de preços, medição e pagamento estabelecida no Anexo XI - Serviços Eventuais - Procedimentos de Execução (149186200) e nas respectivas planilhas contratuais, sendo devido pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela Fiscalização.

20.4. Os quantitativos e valores previstos para os Serviços Eventuais Especializados possuem caráter estimativo e destinam-se ao dimensionamento da contratação, não constituindo obrigação de consumo integral pela CONTRATANTE, que poderá demandá-los em quantidade inferior à estimada ou deixar de demandá-los, conforme suas efetivas necessidades, observados os limites e condições contratuais.

20.5. Os serviços poderão ser executados nos imóveis e instalações abrangidos pela contratação, descritos no Anexo VIII - Descrição Geral dos Edifícios (149185943), observadas as demais disposições deste CEET e seus Anexos.

20.6. A omissão, nos documentos da contratação, da descrição individualizada de componente, equipamento ou parte integrante dos sistemas abrangidos pelo objeto não afastará, por si só, sua inclusão no escopo dos serviços, desde que se trate de elemento efetivamente integrante das instalações ou sistemas cuja manutenção esteja compreendida na contratação e que a atividade requerida seja compatível com seu objeto.

20.7. A substituição, modernização ou alteração de componentes e equipamentos durante a vigência contratual não implicará automaticamente sua exclusão ou inclusão nas obrigações da

CONTRATADA, devendo seu enquadramento observar a natureza do objeto contratado, as condições estabelecidas neste CEET e seus Anexos e, quando necessário, a correspondente avaliação da Fiscalização quanto aos efeitos técnicos e contratuais da alteração.

20.8. As condições específicas para caracterização, autorização, execução, formação de preços, utilização de mão de obra, fornecimento de materiais, emprego ou locação de equipamentos, medição e pagamento dos Serviços Eventuais Especializados encontram-se disciplinadas no Anexo XI - Serviços Eventuais - Procedimentos de Execução (149186200), que integra este CEET para todos os fins.

20.9. Utilização da equipe técnica permanente

20.9.1. Não será admitida a utilização de Mão de Obra Eventual ou Especializada para remunerar separadamente atividades que possam ser regularmente executadas pela Equipe Técnica Permanente dentro das atribuições dos respectivos profissionais, da jornada contratada e das condições normais de execução, ressalvadas as situações expressamente previstas neste CEET e no Anexo XI - Serviços Eventuais - Procedimentos de Execução (149186200).

20.9.2. Os profissionais integrantes da Equipe Técnica Permanente poderão participar do acompanhamento, apoio, fiscalização operacional, preparação, isolamento de áreas, desligamento e religamento de sistemas e demais providências auxiliares necessárias à execução dos Serviços Eventuais Especializados, quando compatíveis com suas atribuições, sem que essa participação gere remuneração adicional de mão de obra.

20.9.3. A participação de profissional da Equipe Técnica Permanente na execução de atividade relacionada a Serviço Eventual não autorizará a inclusão, na medição desse serviço, de custo de mão de obra correspondente às horas já remuneradas por meio do respectivo posto de trabalho.

20.9.4. Quando determinada atividade puder ser integralmente executada pela Equipe Técnica Permanente, dentro de suas atribuições, disponibilidade e jornada ordinária, não será admitida sua classificação como Serviço Eventual exclusivamente para fins de remuneração adicional.

20.9.5. A utilização de mão de obra eventual ou especializada será admitida quando configurada alguma das hipóteses previstas no Anexo XI - Serviços Eventuais - Procedimentos de Execução (149186200), inclusive quando a atividade:

a) exigir qualificação ou especialidade não disponível na Equipe Técnica Permanente;

b) demandar quantitativo de mão de obra superior à capacidade ordinária da equipe, de forma temporária e devidamente justificada;

c) necessitar ser executada simultaneamente a outras atividades cuja continuidade deva ser preservada;

d) ocorrer em localidade ou unidade cuja demanda não possa ser adequadamente atendida mediante a redistribuição ordinária dos profissionais permanentes;

e) exigir recursos, equipamentos, técnicas ou condições de execução incompatíveis com a estrutura ordinariamente disponibilizada pela Equipe Técnica Permanente; ou

f) enquadrar-se em outra hipótese expressamente admitida no Anexo XI - Serviços Eventuais - Procedimentos de Execução (149186200).

20.10. Caso a Fiscalização constate que mão de obra da Equipe Técnica Permanente foi utilizada na execução de parcela cuja composição de preço contenha mão de obra remunerada separadamente como Serviço Eventual, o respectivo custo de mão de obra será excluído da medição na proporção correspondente, admitindo-se o pagamento apenas das parcelas efetivamente fornecidas ou executadas e não remuneradas por outro componente do contrato, tais como materiais, equipamentos ou mão de obra eventual efetivamente empregada, quando cabíveis.

20.11. É vedada, em qualquer hipótese, a remuneração em duplicidade de uma mesma mão de obra, material, equipamento ou serviço por diferentes componentes da contratação.

21. PEÇAS E MATERIAIS

21.1. As peças, materiais, componentes e insumos necessários à execução dos serviços objeto da contratação serão fornecidos pela contratada, observadas integralmente as condições estabelecidas no Anexo XII - Peças e Materiais (149186004).

21.1.1. O Anexo XII - Peças e Materiais (149186004) disciplina, entre outros aspectos, os procedimentos de autorização, fornecimento, formação e aceitabilidade dos preços, aplicação de descontos e BDI, utilização de bases referenciais, pesquisa de mercado, materiais não previstos, situações emergenciais, unidades comerciais indivisíveis ou de difícil fracionamento, controle de saldos, documentação comprobatória, medição e pagamento, devendo suas disposições ser observadas pela CONTRATADA durante toda a execução contratual.

21.1.2. Os quantitativos e valores previstos para peças e materiais possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de consumo integral pela CONTRATANTE nem assegurando à CONTRATADA direito ao fornecimento, faturamento, indenização ou compensação pela eventual não utilização dos valores ou quantitativos estimados.

21.1.3. O fornecimento de peças e materiais passíveis de remuneração específica deverá estar vinculado à respectiva Ordem de Serviço e dependerá de prévia autorização da Fiscalização, ressalvadas as situações excepcionais expressamente disciplinadas no Anexo XII - Peças e Materiais (149186004).

21.1.4. A autorização da Fiscalização para aquisição ou aplicação de determinado material não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela verificação de sua correta especificação, quantidade, qualidade, adequação técnica e compatibilidade com o serviço, equipamento ou instalação a que se destina.

21.1.5. As peças e materiais fornecidos deverão ser adequados às características das instalações e equipamentos existentes, preservando-se, quando pertinente, a compatibilidade funcional, dimensional, técnica, estética e de acabamento, sem prejuízo dos requisitos específicos de qualidade estabelecidos no Anexo XII - Peças e Materiais (149186004).

21.1.6. A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização, previamente à aquisição ou aplicação, eventual incompatibilidade identificada entre o material inicialmente previsto e as condições efetivamente encontradas, sempre que essa circunstância puder comprometer a segurança, o desempenho, a durabilidade ou a adequada execução do serviço.

21.1.7. A aprovação de orçamento, especificação ou material pela Fiscalização não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por erro de especificação, dimensionamento, compatibilidade ou aplicação que, em razão de sua qualificação técnica e das condições verificáveis no local, devesse ter sido previamente identificado.

21.1.8. As peças, componentes e materiais retirados das instalações ou equipamentos em razão de substituição permanecerão à disposição da CONTRATANTE e terão sua destinação definida pela Fiscalização, não podendo a CONTRATADA descartá-los, aliená-los, reutilizá-los, retirá-los das dependências da CONTRATANTE ou dar-lhes outra destinação sem prévia autorização, ressalvadas as obrigações relativas à destinação ambientalmente adequada de resíduos previstas na legislação e nos documentos da contratação.

21.1.9. O fornecimento, utilização e controle das peças e materiais serão registrados na Plataforma de Monitoramento e Manutenção, vinculados às respectivas Ordens de Serviço, de modo a permitir o acompanhamento pela Fiscalização.

21.1.10. Não será admitida cobrança em duplicidade de peças, materiais, transporte, equipamentos ou quaisquer outras parcelas já remuneradas por outro componente da contratação.

21.1.11. Aplicam-se ao fornecimento de peças e materiais, em caráter complementar, todas as disposições do Anexo XII - Peças e Materiais (149186004), que prevalecerão quanto aos procedimentos específicos de formação de preços, autorização, comprovação, controle, medição e pagamento.

22. RELATÓRIOS, PLANOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

22.1. Relatório mensal de execução

22.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente Relatório Mensal de Execução, consolidando as informações relativas aos serviços realizados no período e permitindo à Fiscalização acompanhar as condições das instalações e equipamentos, o cumprimento das rotinas de manutenção e o desempenho da execução contratual.

22.1.2. O Relatório Mensal deverá ser apresentado em formato eletrônico, por meio da Plataforma de Monitoramento e Manutenção ou por outro meio definido pela Fiscalização, em prazo compatível com o processo mensal de medição e pagamento.

22.1.3. O Relatório Mensal deverá conter, no mínimo, conforme aplicável:

a) relação das manutenções preventivas e preditivas programadas para o período, com indicação das atividades realizadas, respectivas datas e eventuais pendências;

b) relação das manutenções corretivas executadas, com indicação das ocorrências atendidas, providências adotadas, situação final e pendências existentes;

c) identificação das Ordens de Serviço abertas, concluídas, canceladas ou ainda em andamento no período;

d) consolidação das principais medições e parâmetros técnicos obtidos nos sistemas e equipamentos, quando aplicável, com indicação de desvios ou alterações relevantes em relação aos parâmetros de referência ou aos períodos anteriores;

e) descrição das anormalidades, falhas, dificuldades ou situações relevantes verificadas durante a execução dos serviços;

f) relação das peças, materiais e componentes substituídos ou aplicados no período, observados os registros mantidos na Plataforma de Monitoramento e Manutenção;

g) atualização do histórico dos equipamentos que tenham sido submetidos a manutenção preventiva relevante ou manutenção corretiva;

h) registro das recomendações técnicas relativas a reparos, adequações, substituições, modernizações ou outras intervenções cuja necessidade tenha sido identificada durante a execução;

i) registro das ocorrências relevantes relacionadas à segurança do trabalho, inclusive acidentes e incidentes, quando houver;

j) informações relativas à composição da Equipe Técnica Permanente no período, indicando férias, afastamentos e substituições ocorridas, inclusive dos profissionais responsáveis tecnicamente pela execução, quando aplicável;

k) demonstrativo da frequência dos profissionais alocados nos postos, com base nos registros do sistema de controle de jornada adotado pela CONTRATADA; e

l) demais informações relevantes à avaliação da execução contratual solicitadas pela Fiscalização.

22.1.4. As informações deverão ser organizadas por edificação ou unidade atendida sempre que essa segregação for pertinente, possibilitando a identificação das condições, ocorrências e serviços correspondentes a cada local.

22.1.5. As informações que já estejam integralmente registradas e disponíveis para consulta da Fiscalização na Plataforma de Monitoramento e Manutenção poderão ser apresentadas no Relatório Mensal de forma consolidada, mediante referência aos respectivos registros, não sendo necessária sua reprodução integral, salvo quando solicitada pela Fiscalização.

22.1.6. O Relatório Mensal será consolidado e apresentado pelo Supervisor de Manutenção Predial, na condição de Preposto da CONTRATADA, sem prejuízo da participação dos demais profissionais na elaboração das informações relativas às respectivas áreas de atuação.

22.1.7. Informações, conclusões, pareceres ou manifestações que envolvam matéria sujeita à responsabilidade técnica profissional deverão ser elaborados ou validados pelo profissional legalmente habilitado para a respectiva área, observadas suas atribuições profissionais.

22.2. Relatórios e manifestações técnicas complementares

22.2.1. Sempre que identificada situação relevante que demande avaliação técnica específica, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência à Fiscalização e apresentar as informações técnicas necessárias à adequada tomada de decisão.

22.2.2. A Fiscalização poderá solicitar, quando relacionado ao objeto contratado, relatório complementar, parecer técnico, diagnóstico, avaliação ou estudo destinado à identificação das causas de falhas, definição de soluções ou avaliação das condições das instalações e equipamentos.

22.2.3. Os documentos previstos no subitem anterior deverão ser elaborados por profissional que possua formação e habilitação compatíveis com a matéria analisada e, quando legalmente exigível, acompanhados do correspondente documento de responsabilidade técnica.

22.2.4. A elaboração dos documentos técnicos ordinariamente necessários ao diagnóstico, planejamento e adequada execução dos serviços contratados integra as obrigações da CONTRATADA e não ensejará remuneração adicional.

22.2.5. Os estudos, avaliações, pareceres, relatórios, memoriais, especificações, diagnósticos e demais manifestações técnicas relacionados às atividades de manutenção e que, em razão de sua natureza, demandem conhecimento ou habilitação profissional de engenharia deverão ser elaborados ou acompanhados, conforme a matéria, pelos Engenheiros Civil, Eletricista e Mecânico previstos na contratação para prestação de apoio técnico e responsabilidade técnica pelos serviços de manutenção, desde que compreendidos em suas respectivas atribuições profissionais e no escopo contratual.

22.2.6. A atuação desses profissionais integra as obrigações ordinárias previstas para o respectivo item contratual e não ensejará remuneração adicional pela elaboração de documentos, análises ou manifestações técnicas que sejam compatíveis com suas atribuições, com a carga horária disponibilizada e com a natureza dos serviços de manutenção abrangidos pela contratação.

22.2.7. Sempre que uma ocorrência, solução proposta ou intervenção exigir avaliação de profissional legalmente habilitado, a CONTRATADA deverá submetê-la ao engenheiro da especialidade correspondente, inclusive para definição da solução técnica, especificação dos serviços, avaliação das condições de segurança e emissão dos documentos de responsabilidade técnica que sejam legalmente exigíveis.

22.2.8. Quando a matéria envolver mais de uma especialidade, a CONTRATADA deverá promover a atuação conjunta dos profissionais necessários, respeitadas as atribuições e responsabilidades próprias de cada área.

22.2.9. A necessidade de emissão de parecer, relatório, memória de cálculo, especificação, orientação técnica ou outro documento decorrente das atividades ordinárias de manutenção não caracterizará, por si só, serviço adicional ou extraordinário, quando sua elaboração estiver compreendida nas atribuições dos profissionais previstos neste item.

22.2.10. Somente quando a demanda exigir especialidade profissional não contemplada na contratação, ensaio ou exame que dependa de laboratório ou entidade especializada, equipamento ou recurso técnico extraordinário, projeto de maior complexidade ou trabalho que, por sua natureza e extensão, ultrapasse o escopo de apoio técnico e responsabilidade pelas manutenções atribuído aos profissionais previstos no contrato, será avaliada pela Fiscalização a necessidade de seu enquadramento em outra sistemática prevista neste CEET e seus Anexos ou, quando for o caso, de contratação específica.

22.2.11. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à Fiscalização quando considerar que determinada demanda se enquadra na hipótese do subitem anterior, apresentando a correspondente justificativa técnica, não podendo executar ou contratar serviço adicional por iniciativa própria com expectativa de posterior ressarcimento pela CONTRATANTE.

22.3. Relatório situacional inicial

22.3.1. Nos primeiros 60 (sessenta) dias de execução contratual, a CONTRATADA deverá realizar levantamento das condições das edificações, instalações, sistemas e equipamentos abrangidos pela contratação e apresentar Relatório Situacional Inicial – RSI.

22.3.2. O Relatório Situacional Inicial deverá registrar as principais condições encontradas, incluindo, conforme aplicável:

a) estado geral das instalações, sistemas e equipamentos;
b) falhas, defeitos, anomalias e não conformidades identificadas;
c) situações que representem risco à segurança, à continuidade operacional ou à conservação das instalações;
d) necessidades de manutenção corretiva identificadas;
e) recomendações de reparo, adequação, substituição ou modernização;
f) classificação das ocorrências conforme sua criticidade e prioridade de intervenção; e
g) registros fotográficos e demais elementos necessários à caracterização das condições iniciais.

22.3.3. As situações que representem risco imediato ou demandem intervenção urgente deverão ser comunicadas à Fiscalização tão logo identificadas, não sendo admitido aguardar a conclusão do prazo de 60 (sessenta) dias para sua comunicação.

22.4. Plano de correção

22.4.1. Com base no Relatório Situacional Inicial, a CONTRATADA deverá apresentar Plano de Correção, contendo proposta de tratamento das principais falhas, anomalias e não conformidades identificadas.

22.4.2. O Plano deverá indicar, conforme aplicável, a intervenção recomendada, sua prioridade, os recursos necessários, a estimativa de prazo e a forma de atendimento prevista na contratação.

22.4.3. A inclusão de determinada intervenção no Plano de Correção não constitui autorização para sua execução nem assegura sua contratação ou pagamento, permanecendo sua realização condicionada à avaliação, priorização e autorização da CONTRATANTE.

22.5. Plano de manutenção preventiva

22.5.1. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado do início da execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar Plano de Manutenção Preventiva – PMP abrangendo os sistemas, instalações e equipamentos objeto da contratação.

22.5.2. O Plano deverá estabelecer, conforme aplicável, as rotinas, procedimentos, periodicidades, responsáveis, recursos necessários e cronograma das atividades preventivas, considerando as recomendações dos fabricantes, normas técnicas, legislação aplicável, condições efetivamente encontradas e demais requisitos estabelecidos neste CEET.

22.5.3. O Plano de Manutenção Preventiva deverá ser mantido atualizado durante a execução contratual, incorporando alterações de equipamentos, instalações, condições de operação e demais circunstâncias que justifiquem sua revisão.

22.5.4. A aprovação do Plano pela Fiscalização não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade técnica por seu conteúdo nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela adequação das rotinas propostas.

22.6. Relatórios gerenciais

22.6.1. Sem prejuízo do Relatório Mensal de Execução, a CONTRATADA deverá disponibilizar à Fiscalização informações gerenciais destinadas ao planejamento e acompanhamento contínuo dos serviços.

22.6.2. Os Relatórios Gerenciais serão apresentados semanalmente, preferencialmente por meio da Plataforma de Monitoramento e Manutenção, e deverão contemplar, conforme aplicável:

a) situação das Ordens de Serviço abertas, concluídas e em andamento;

b) comparação entre os serviços planejados e executados;
c) planejamento das atividades previstas para os 15 (quinze) dias subsequentes;
d) principais materiais e peças necessários às atividades programadas;
e) previsão dos serviços e despesas relevantes para o período;
f) ocorrências que possam comprometer prazos, custos, segurança ou continuidade dos serviços;
g) acidentes ou incidentes relevantes ocorridos no período, quando houver; e
h) demais informações gerenciais necessárias ao acompanhamento da execução.

22.6.3. O conteúdo e o formato dos Relatórios Gerenciais poderão ser ajustados pela Fiscalização durante a execução contratual, inclusive mediante utilização de painéis, indicadores e relatórios extraídos diretamente da Plataforma de Monitoramento e Manutenção, desde que tais ajustes não impliquem alteração substancial do objeto ou imposição de obrigação material não prevista na contratação.

22.6.4. Sempre que as informações previstas neste item estiverem disponíveis de forma atualizada e estruturada na Plataforma de Monitoramento e Manutenção, a Fiscalização poderá dispensar sua apresentação em documento separado.

22.7. Responsabilidade técnica

22.7.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, responsáveis técnicos legalmente habilitados para as atividades abrangidas pelo objeto, observadas as atribuições profissionais correspondentes e as exigências dos respectivos conselhos profissionais.

22.7.2. A responsabilidade técnica pelos serviços de manutenção será exercida, ordinariamente, pelos profissionais de engenharia civil, elétrica e mecânica previstos no item contratual de Apoio Técnico e Responsabilidade Técnica de Engenharia, cada qual no âmbito de suas atribuições profissionais.

22.7.3. A previsão constante do subitem anterior não impede que a CONTRATADA designe outros profissionais legalmente habilitados como responsáveis ou corresponsáveis técnicos pela execução contratual, inclusive integrantes de seu quadro societário, empregados ou profissionais a ela regularmente vinculados, desde que:

a) possuam habilitação e atribuições profissionais compatíveis com as atividades pelas quais assumirão responsabilidade;
b) mantenham vínculo jurídico com a CONTRATADA que permita a regular assunção da responsabilidade técnica;
c) sejam formalmente indicados à CONTRATANTE;
d) promovam os registros de responsabilidade técnica legalmente exigíveis; e
e) participem efetivamente da execução contratual e exerçam as atividades de acompanhamento, orientação, supervisão ou responsabilidade técnica correspondentes, não sendo admitida indicação de profissional exclusivamente para atendimento formal da exigência de registro.

22.7.4. A indicação de profissional adicional como responsável ou corresponsável técnico não afastará as obrigações atribuídas aos profissionais de Apoio Técnico e Responsabilidade Técnica de Engenharia previstos na contratação, nem ensejará pagamento adicional pela CONTRATANTE, salvo quando se tratar de serviço expressamente submetido a sistemática própria de remuneração prevista neste CEET ou em seus Anexos.

22.7.5. A CONTRATADA deverá organizar a distribuição das responsabilidades técnicas de modo que todas as atividades abrangidas pelo objeto que exijam responsabilidade de profissional habilitado estejam adequadamente cobertas, respeitadas as atribuições legais de cada profissional.

22.7.6. As respectivas ART, TRT, RRT ou outros documentos de responsabilidade técnica legalmente aplicáveis deverão ser apresentados nos prazos estabelecidos pela legislação e pelos respectivos conselhos profissionais e, em qualquer hipótese, antes da execução das atividades para as quais sua emissão constitua requisito legal.

22.7.7. Os documentos de responsabilidade técnica deverão identificar adequadamente o

objeto, o período e as atividades sob responsabilidade de cada profissional, em compatibilidade com as atribuições que efetivamente exercerá na execução contratual.

22.7.8. A substituição, inclusão ou exclusão de responsável técnico deverá ser previamente comunicada à Fiscalização sempre que possível ou, nas situações imprevistas, imediatamente após sua ocorrência, cabendo à CONTRATADA providenciar os correspondentes registros, baixas, substituições ou vinculações de responsabilidade técnica exigíveis, sem solução de continuidade na cobertura técnica dos serviços.

22.7.9. A indicação, aceitação ou conhecimento dos responsáveis técnicos pela CONTRATANTE não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução dos serviços nem transfere à Fiscalização qualquer parcela da responsabilidade técnica profissional assumida pelos profissionais indicados.

22.7.10. Todos os custos decorrentes da emissão, registro, manutenção, baixa, substituição, complementação ou alteração dos documentos de responsabilidade técnica ordinariamente necessários à execução do objeto deverão estar contemplados nos preços contratados, não cabendo pagamento adicional pela CONTRATANTE.

23. SERVIÇOS PROGRAMADOS

23.1. Integram a presente contratação os Serviços Programados, correspondentes a serviços, atividades e recursos cuja necessidade tenha sido previamente identificada pela CONTRATANTE e incorporada ao planejamento da contratação, possuindo escopo, quantitativo ou periodicidade, unidade de medição e forma de remuneração previamente definidos.

23.2. Os Serviços Programados constituem parcela própria da contratação e não se confundem com os serviços ordinariamente executados pela Equipe Técnica Permanente nem com os Serviços Eventuais Especializados, observadas, para cada categoria, as respectivas condições de execução, medição e pagamento.

23.3. Os Serviços Programados poderão possuir caráter periódico ou continuado, conforme a natureza de cada item. Os serviços periódicos serão remunerados em função dos eventos efetivamente executados, medidos e aceitos pela Fiscalização, enquanto os serviços continuados serão remunerados mensalmente pela adequada prestação ou disponibilização do serviço ou recurso durante o respectivo período de medição, conforme estabelecido no Anexo XIV - Serviços Programados (149186230).

23.4. A CONTRATADA deverá executar e controlar os Serviços Programados de acordo com as periodicidades, cronogramas, condições técnicas e demais requisitos estabelecidos na contratação, incorporando-os ao planejamento geral da manutenção e adotando tempestivamente as providências necessárias à sua realização, inclusive quando sua execução não depender de solicitação específica da Fiscalização.

23.5. Os preços contratados para os Serviços Programados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do respectivo escopo, incluindo mão de obra, encargos, materiais de consumo, ferramentas, equipamentos, instrumentos, transporte, deslocamentos, mobilização, desmobilização, responsabilidade técnica, tributos e demais recursos ordinariamente necessários, ressalvadas exclusivamente as parcelas cuja remuneração separada esteja expressamente prevista nos documentos da contratação.

23.6. A participação de profissionais da Equipe Técnica Permanente em atividades de apoio à execução dos Serviços Programados, quando compatível com suas atribuições, não ensejará pagamento adicional de mão de obra, sendo vedada, em qualquer hipótese, a remuneração em duplicidade de recursos já contemplados em outra parcela contratual.

23.7. A execução, medição, pagamento, comprovação e aceitação dos Serviços Programados observarão as disposições do Anexo XIV - Serviços Programados (149186230), no qual se encontram definidos os serviços abrangidos, respectivos escopos, periodicidades ou regimes de disponibilização, requisitos técnicos, recursos compreendidos nos preços, produtos exigidos e critérios específicos de medição e pagamento.

24. CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1. Os serviços executados estarão sujeitos à inspeção e verificação pela Fiscalização, que poderá, sempre que necessário, realizar vistorias, solicitar esclarecimentos, registros, testes e demais elementos necessários à aferição de sua conformidade com as Ordens de Serviço, especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas na contratação.

24.2. As inspeções poderão, quando a natureza ou complexidade da atividade assim recomendar, ser realizadas com a participação do Preposto, dos responsáveis técnicos da CONTRATADA ou de outros profissionais relacionados à execução do serviço, conforme solicitado pela Fiscalização.

24.3. Constatada falha, imperfeição, inadequação ou desconformidade imputável à CONTRATADA, esta deverá promover, às suas expensas, a correção, reparação, substituição ou reexecução necessária, no prazo estabelecido pela Fiscalização em função da natureza e criticidade da ocorrência, sem prejuízo da aplicação do Instrumento de Medição de Resultado – IMR e das demais consequências previstas no contrato.

24.4. A correção ou reexecução de serviço executado em desconformidade não ensejará remuneração adicional, inclusive quanto à mão de obra, materiais, peças, equipamentos, transporte e demais recursos necessários à sua adequada conclusão, quando a falha decorrer de ato ou omissão imputável à CONTRATADA.

24.5. Aceitação dos serviços e garantia

24.5.1. A conclusão, medição, atesto ou recebimento de Ordem de Serviço pela Fiscalização não afasta as responsabilidades da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas de execução ou demais obrigações de garantia que sejam posteriormente identificados e que lhe sejam legal ou contratualmente imputáveis.

24.5.2. A CONTRATADA responderá pela qualidade e adequação dos serviços executados, peças e materiais fornecidos durante os respectivos períodos de garantia, observados os prazos estabelecidos neste CEET, em seus Anexos, nas especificações dos fabricantes e na legislação aplicável.

24.5.3. A identificação posterior de vício ou defeito não perceptível no momento do recebimento não impedirá a CONTRATANTE de exigir sua correção quando demonstrada sua relação com serviço, material ou obrigação de responsabilidade da CONTRATADA.

24.5.4. As obrigações de garantia que, por sua natureza, devam subsistir ao término da vigência contratual permanecerão exigíveis durante os respectivos prazos, ainda que encerrada a prestação continuada dos serviços.

24.6. Encerramento da execução

24.6.1. Por ocasião do encerramento da execução contratual, a CONTRATADA deverá colaborar com as providências necessárias ao recebimento dos serviços e à transição das atividades, inclusive mediante prestação de esclarecimentos sobre os serviços realizados, pendências, condições das instalações e equipamentos e demais informações necessárias à continuidade da manutenção.

24.6.2. Até o encerramento efetivo da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá solucionar as pendências e corrigir as falhas de execução de sua responsabilidade identificadas pela Fiscalização, ressalvadas aquelas cuja solução, por sua natureza ou prazo de execução, deva ocorrer posteriormente.

24.6.3. O encerramento da execução contratual não extingue as obrigações de correção, garantia, responsabilidade técnica, entrega de documentos ou outras que, por sua natureza, disposição legal ou previsão contratual, devam subsistir ao término do contrato.

24.6.4. A CONTRATADA deverá adotar, perante os respectivos conselhos profissionais, as providências necessárias ao encerramento, baixa ou regularização das ART, TRT, RRT ou demais registros de responsabilidade técnica vinculados à contratação, conforme

a legislação e as normas profissionais aplicáveis, entregando à Fiscalização a documentação comprobatória pertinente.

24.6.5. As providências previstas no subitem anterior deverão preservar o adequado registro das responsabilidades profissionais pelos serviços efetivamente executados durante a vigência contratual, inclusive nos casos de substituição de responsável técnico ocorrida durante a execução.

24.7. A atuação da Fiscalização, inclusive mediante inspeção, acompanhamento, aprovação, atesto ou recebimento dos serviços, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos danos, vícios ou defeitos que lhe sejam imputáveis na forma da legislação e dos documentos da contratação.

24.8. Em caso de divergência, inconsistência ou aparente conflito entre disposições deste CEET e de seus Anexos, sua interpretação deverá buscar, sucessivamente, a solução que melhor preserve o interesse da Administração e a vantajosidade da contratação; que assegure a adequada, eficiente, segura e contínua execução dos serviços e a conservação das instalações, sistemas e equipamentos abrangidos; e que resguarde a segurança, a saúde, as condições adequadas de trabalho e os direitos legal e convencionalmente assegurados aos trabalhadores, sempre em conformidade com o Termo de Referência, o Edital, o Contrato e a legislação aplicável.

Documento assinado eletronicamente por **CESAR DEL NERO SANTOS**, **Perito(a) Criminal Federal**, em 12/11/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=149185980&crc=3AA9BC6E. Código verificador: **149185980** e Código CRC: **3AA9BC6E**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/GO

ANEXO X - ROTINAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.1. Primeiramente, cumpre ressaltar que este anexo é de caráter exemplificativo, sendo uma das obrigações da empresas apresentar nos primeiros 60 (sessenta) dias do contrato o Plano de Manutenção Preventiva, no qual deverão constar todas as rotinas necessárias, levando em conta o atual estado de conservação das edificações, e também o cronograma de execução dos serviços julgados como necessários.

1.2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

1.2.1. Inspeção termográfica e relatório de análise de energia:

1.2.1.1. Trimestralmente:

a) A Contratada deverá realizar trimestralmente ou eventualmente quando solicitado, relatório com equipamento analisador de energia em todos os barramentos do QGBT ou nos locais indicados pela fiscalização técnica do contrato junto à PF, contendo diagnóstico energético completo da instalação, qualidade de energia, levantamento de curvas de carga, diagnósticos de distorções harmônicas, correção de fator de potência, levantamento de demandas, conservação de energia. Estes relatórios devem ser enviados para análise do Setor de Fiscalização.

1.2.1.2. Semestralmente:

a) A Contratada deverá realizar Inspeção Termográfica semestralmente e eventualmente quando solicitada pela Fiscalização nas instalações a seguir indicadas, apresentando relatório específico contendo:

b) Quadro Geral de Força; Barramentos;

c) Quadros de Distribuição de Luz e Força;

d) Quadros de Comando (Geradores, Bombas, etc.);

e) Quadros dos circuitos de tomada e iluminação dos pavimentos;

f) Quadros de circuitos de energia estabilizada;

g) Pontos críticos de baixa e média tensão;

h) Cabine principal de média tensão de entrada e medição de energia elétrica.

i) A primeira Inspeção Termográfica deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias da data de início dos serviços.

j) A Inspeção Termográfica será realizada através de Termovisor que possibilite o registro das imagens térmicas geradas, de forma fotográfica ou digitalizada.

k) Relatório de Inspeção Termográfica deverá ser completo, contendo de forma impressa, as imagens e respectivas temperaturas, dos pontos da instalação considerados críticos e/ou suspeitos e indicando providências a serem tomadas.

l) Relatório de Inspeção Termográfica deverá ser entregue à Fiscalização em até 30 (trinta) dias a contar do último dia de realização da inspeção.

m)Caberá a Contratada a correção e acompanhamento das irregularidades apontadas no relatório de Inspeção Termográfica.

1.2.2. **Quadro geral de força e quadro de entrada da concessionária:**

1.2.2.1. **Mensalmente:**

a) Ler os instrumentos de medição, inclusive entrada para processamento de dados se houver, e anotar;

b) Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos e cabos de alimentação;

c) Verificar a existência de quaisquer anormalidades elétricas ou mecânicas (ruídos, odores) que possam caracterizar o mau funcionamento de algum componente;

d) Medir a amperagem nos alimentadores em todas as saídas;

e) Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do quadro geral;

f) Limpar externamente o quadro;

g) Tomar nota das anormalidades verificadas durante os serviços e efetuar as correções necessárias.

1.2.2.2. **Trimestralmente:**

a) Alinhar os contatos, movimentos livres;

b) Inspecionar as chaves seccionadoras corrigindo/substituindo quando apresentarem anomalias e/ou funcionamento fora das normas vigentes;

c) Inspecionar as conexões de saída dos disjuntores a fim de evitar pontos de resistência elevada, corrigindo/substituindo aqueles que estiverem defeituosos;

d) Inspecionar os isoladores e conexões corrigindo/substituindo aqueles que estiverem defeituosos;

e) Verificar a fixação de barramento, conexões e ferragens, corrigindo as anomalias encontradas;

f) Verificar a regulagem do disjuntor geral, corrigindo/substituindo quando apresentarem defeitos ou funcionamento anormal;

g) Verificar o equilíbrio de fases dos circuitos, corrigindo os prováveis desequilíbrios.

1.2.2.3. **Semestralmente:**

a) Inspecionar as chaves seccionadoras dos disjuntores termomagnéticos e cuidar para que não superem as tabelas de amperagens máximas permitidas para cada ambiente;

b) Verificar o nível de isolamento dos alimentadores;

c) Inspecionar os isoladores e conexões da saída dos disjuntores, evitando assim pontos de resistência elevada;

d) Reapertar os parafusos de fixação das tomadas;

e) Verificar os contatos de entrada e saída dos disjuntores;

f) Verificar a fixação do barramento e conexões;

g) Efetuar limpeza geral no barramento, conexões e disjuntores;

h) Verificar a regulagem do disjuntor geral;

i) Inspecionar os cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento); Verificar o aspecto da fiação;

j) Verificar o equilíbrio das fases nos alimentadores (circuitos);

k) Inspecionar as ligações da carcaça dos quadros à terra;

l) Lubrificar as dobradiças das portas;

m)Verificar o funcionamento das chaves dos armários.

n) Efetuar testes de isolamento à corrente contínua; Medir a resistência dos cabos elétricos alimentadores.

1.2.2.4. **Anualmente:**

a) Reapertar as fixações dos disjuntores termomagnéticos;

b) Desligamento Geral e manutenção em todo o Quadro Geral, corrigindo folgas e pontos de sobreaquecimento, assim como, substituindo itens defeituosos. Deverá ser entregue um relatório de completo desta manutenção, inclusive com as imagens da análise termográfica do Quadro Geral.

1.2.3. **Barramentos:**

1.2.3.1. **Mensalmente:**

a) Controlar a amperagem nas diversas secções do barramento, corrigindo sobrecargas e desbalanceamento de corrente;

b) Abrir janelas de inspeção e reapertar conectores;

c) Se necessário, limpar contatos;

d) Inspecionar cofres, sobreaquecimentos de contatos e vibrações;

1.2.3.2. **Semestralmente:**

a) Limpar a blindagem dos barramentos com sopro de ar comprimido;

b) Verificar e corrigir aterramento.

1.2.3.3. **Anualmente:**

a) Medir nível de isolamento.

1.2.3.4. **Eventualmente:**

a) Combater corrosão e retocar pintura.

1.2.4. **Quadros de distribuição de luz e força:**

1.2.4.1. **Mensalmente:**

a) Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores;

b) Verificar o aquecimento nos disjuntores “no-fuse” geral em todos os quadros de distribuição; Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, cheiros de queimados e outros;

c) Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento dos quadros de distribuição de luz;

d) Limpar externamente os quadros.

e) Medir e controlar a tensão;

f) Verificar o equilíbrio de fases nos alimentadores e em todos os circuitos ligados;

g) Medir a amperagem nos fios de saída dos disjuntores, a fim de controlar a carga elétrica nos disjuntores.

1.2.4.2. **Trimestralmente:**

a) Controlar o nível dos alimentadores;

b) Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores;

c) Reapertar a fixação e estado dos barramentos; Efetuar a limpeza geral de barramentos e conexões;

d) Inspecionar o isolamento dos cabos de alimentação.

1.2.4.3. **Semestralmente:**

a) Verificar o aquecimento dos condutores de alimentação e distribuição;

b) Verificar a resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normatizados e consequente apresentação de relatório com diagnóstico e solução em caso de anomalias;

c) Medir a resistência dos cabos de alimentação, corrigindo/substituindo aqueles que apresentarem anomalias ou mau funcionamento, em condições normais de uso;

d) Verificar o isolamento dos disjuntores;

e) Efetuar a medição da resistência de aterramento dos armários dos quadros;

f) Tomar nota das anormalidades verificadas durante os serviços e efetuar as correções necessárias.

1.3. **QUADROS DE COMANDO:**

1.3.1. **Mensalmente:**

1.3.1.1. Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

1.3.1.2. Verificar a existência de fusíveis queimados;

1.3.1.3. Inspecionar a pressão de contato dos fusíveis;

1.3.1.4. Inspecionar o estado das bases de fusíveis quanto ao aquecimento;

1.3.1.5. Verificar o fechamento correto das tampas dos porta-fusíveis.

1.3.1.6. Inspecionar o estado das chaves magnéticas;

1.3.1.7. Verificar o contato dos porta-fusíveis para evitar fusões;

1.3.1.8. Verificar o arco em excesso das chaves magnéticas;

1.3.1.9. Verificar o ajuste dos relés de sobrecarga;

1.3.1.10. Verificar o isolamento e continuidade do enrolamento das bobinas das chaves magnéticas;

1.3.1.11. Verificar o estado de conservação das bases dos fusíveis;

1.3.1.12. Reapertar os bornes de ligação das chaves magnéticas;

1.3.1.13. Reapertar os parafusos de contato dos botões de comando.

1.4. **ILUMINAÇÃO GERAL:**

1.4.1. **Quinzenalmente:**

1.4.1.1. Verificar as luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente nas áreas externas, internas e comuns do prédio.

1.4.1.2. Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema de iluminação;

1.4.2. **Semestralmente:**

1.4.2.1. Medir o nível de iluminação (usando luxímetro).

1.5. **TOMADAS DE PISO/PAINÉIS:**

1.5.1. **Mensalmente:**

1.5.1.1. Testar de modo adequado a corrente na rede do piso/divisórias/paredes.

1.5.2. **Semestralmente:**

1.5.2.1. Inspecionar carcaças e tomadas na tubulação do piso/divisórias/paredes e reapertar se necessário.

1.6. **SISTEMA DE ATERRAMENTO:**

1.6.1. **Anualmente:**

1.6.1.1. Verificar a malha de aterramento e suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, etc.;

1.6.1.2. Verificar as condições de uso das ligações entre aterramento e os estabilizadores;

1.6.1.3. Medir a resistência ôhmica que não poderá superar 10 (dez) Ohms, adotando as medidas de correção, quando necessário (usar Terrometro);

1.6.1.4. Verificar os índices de umidade e alcalinidade do solo do aterramento, mantendo-o dentro dos padrões normais;

1.6.1.5. Atenuar ou eliminar interferências nos equipamentos eletrônicos sensíveis;

1.6.1.6. Reapertar os bornes que ligam as hastes aos cabos.

1.7. **REDES ELÉTRICAS CONVENCIONAIS:**

1.7.1. **Mensalmente:**

1.7.1.1. Inspecionar as caixas de passagem;

1.7.1.2. Inspecionar o estado das capas isolantes, fios e cabos. Verificar o estado geral das muflas e cabos;

1.7.1.3. Limpar as caixas de passagem;

1.7.1.4. Medir a amperagem da fiação e verificação da concordância com as tabelas de amperagem máxima permitida;

1.7.1.5. Verificar a corrente de serviço, sobre aquecimento.

1.8. **GRUPO GERADOR/REDES ELÉTRICAS ESTABILIZADAS E DE EMERGÊNCIA:**

1.8.1. **Mensalmente:**

1.8.1.1. Verificar níveis de óleo lubrificante do motor e do regulador de velocidade da bomba injetora;

1.8.1.2. Drenar os sedimentos nos filtros (quando aplicável);

1.8.1.3. Verificar restrições no fluxo de ar do radiador;

1.8.1.4. Limpar elemento filtrante de ar;

1.8.1.5. Inspecionar conexões;

1.8.1.6. Verificar o nível de água dos radiadores e completar se necessário;

1.8.1.7. Verificar o funcionamento dos sistemas automáticos de pré-aquecimento e pré-lubrificação;

1.8.1.8. Verificar cabos de potência e controle;

1.8.1.9. Inspeção nas chaves seccionadoras e isoladoras;

1.8.1.10. Limpeza dos geradores, painéis, instrumentos e acessórios;

1.8.1.11. Verificação do estado de conservação, nível da solução e tensão da carga nas baterias;

1.8.1.12. Limpeza dos terminais das baterias e reaperto se necessário;

1.8.1.13. Verificação do nível de combustível no tanque;

1.8.1.14. Drenar a água condensada nos tanques de combustível;

1.8.1.15. Verificação da existência de vazamento de água, óleo ou combustível;

1.8.1.16. Verificação do aquecimento dos disjuntores termomagnéticos;

1.8.1.17. Verificação do bloco acionador quanto a folgas;

1.8.1.18. Verificação do estado das mangueiras de interligação;

1.8.1.19. Verificação do estado dos mancais;

1.8.1.20. Verificação da pressão do óleo lubrificante.

1.8.1.21. Testar o funcionamento dos geradores em vazio;

1.8.1.22. Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;

1.8.1.23. Testar o funcionamento dos geradores com carga.

1.8.1.24. Verificar limpeza da sala dos grupos geradores;

1.8.1.25. Verificar infiltrações e vazamentos nas proximidades dos GMG´s

1.9. **QUADROS DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA:**

1.9.1. **Mensalmente:**

1.9.1.1. Verificar ruídos anormais no Quadro de Transferência Automático - QTA e no equipamento; Inspecionar os led's de sinalização e os instrumentos de medição com a leitura e registro dos valores apresentados durante o funcionamento do gerador;

1.9.1.2. Testar sonoridade do sistema de alarme; Inspecionar bornes e terminais;

1.9.1.3. Revisar os contadores, disjuntores e relés; Verificar todas as ligações do quadro; Verificar ocorrência de sobreaquecimento;

1.9.1.4. Testar funcionamento em manual do comando microprocessado; Limpeza geral das canaletas de passagem do cabeamento

1.10. **BARRAMENTOS BLINDADOS/BUS WAYS:**

1.10.1. **Mensalmente:**

1.10.1.1. Verificar todas e quaisquer anormalidades nos componentes, tais como: sobretensão, corrosão e sinais de descargas;

1.10.1.2. Executar a inspeção visual dos equipamentos, com a verificação da existência de aquecimentos ou ruídos anormais;

1.10.1.3. Inspecionar, cuidadosamente, todos os componentes elétricos. Os dispositivos devem ser examinados, a fim de verificar a existência de desligamentos, descoloração ou aquecimento;

1.10.1.4. Verificar a ocorrência de quebras, rachaduras, estufamentos e/ou vazamentos nas baterias;

1.10.1.5. Verificar a quebra do lacre nas válvulas de suspiro das baterias seladas/lacradas;

1.10.1.6. Verificar sinais de vazamento e/ou acúmulo de gases, adotando as medidas cabíveis.

1.10.2. **Semestralmente:**

1.10.2.1. Limpar barramentos e cofres de derivação;

1.10.2.2. Conferir os ajustes dos parafusos dos monoblocos contidos em todas as emendas, de acordo com os valores de torque fornecidos pelo fabricante;

1.10.2.3. Verificar fiação de interligação dos Cofres aos Quadros;

1.10.2.4. Verificar se os cofres Plug-in estão devidamente conectados aos barramentos e se no interior desses cofres não há fusíveis queimados, nem sinais de elevação de temperatura com possíveis comprometimentos das partes isolantes;

1.10.2.5. Checagem de cabos de interligação na Sala Elétrica entre Bus Way e QGBT's;

1.10.2.6. Conferir todo o nivelamento dos barramentos blindados com auxílio de um nível de prumo (reconferir eventualmente quando do surgimento a qualquer tempo de trincas e ou

rachaduras, em paredes, colunas, vigas ou estruturas por onde os barramentos estiverem direta ou indiretamente fixos).

1.10.2.7. Verificar Nobreak e Banco de Baterias

1.10.3. **Anualmente:**

1.10.3.1. Verificar a condição limite de temperatura;

1.10.3.2. Verificar as tensões e correntes de entrada e saída;

1.10.3.3. Reportar sobre quaisquer componentes/sistemas que: estejam na iminência de falha.

1.11. **SONORIZAÇÃO**

1.11.1. **Trimestralmente:**

1.11.1.1. Verificar o correto funcionamento dos subsistemas e gravação;

1.11.1.2. Reportar sobre quaisquer componentes/sistemas que estejam na iminência de falha.

1.11.2. **Semestralmente:**

1.11.2.1. Alinhar todos os módulos conforme manual do fabricante.

1.12. **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS:**

1.12.1. **Semanalmente:**

1.12.1.1. Verificar e registrar na plataforma de supervisão e manutenção, o consumo de água e o estado dos hidrômetros;

1.12.2. **Mensalmente:**

1.12.2.1. Verificar válvulas de descarga dos sanitários;

1.12.2.2. Verificar caixas e ralos sifonados e secos, limpando-os quando necessário;

1.12.2.3. Verificar existência de vazamento em torneiras, registros e válvulas de pias, lavatórios, mictórios, sanitários e outros que porventura venham a ser observados, procedendo-se os reparos necessários;

1.12.2.4. Verificar o estado da tubulação primária, consertando possíveis vazamentos;

1.12.2.5. Verificar o estado das bombas de recalque e seus contatos de níveis superior e inferior;

1.12.2.6. Verificar as “bocas de lobo” e caixas de visita externas, a fim de proporcionar um perfeito escoamento das águas pluviais;

1.12.2.7. Verificar o sistema de captação de águas pluviais (calhas, ralos, tubulações, caixas de inspeção e de areia);

1.12.2.8. Verificar o nível das caixas de gordura e proceder a remoção do material ali existente; Examinar os reajustes nas gaxetas e conexões das bombas;

1.12.2.9. Verificar o estado das bóias das caixas de água;

1.12.2.10. Verificar o estado de vedação dos reservatórios.

1.13. **RESERVATÓRIOS E CAIXAS D’ÁGUA:**

1.13.1. **Semanalmente:**

1.13.1.1. Verificar e corrigir se necessário, os controladores de nível dos reservatórios;

1.13.1.2. Verificar a existência de dejetos e/ou substancias poluentes, procedendo a remoção;

1.13.1.3. Verificar o funcionamento da torneira de bóia.

1.13.2. **Mensalmente:**

1.13.2.1. Verificar se a reserva técnica de incêndio está sendo mantida, registrando o nível observado;

1.13.2.2. Verificar se as válvulas estão em suas devidas posições “aberta” ou “fechada”.

1.13.2.3. Verificar se as válvulas e registros estão limpos, desobstruídos e sem ferrugem;

1.13.2.4. Verificar se há vazamentos e infiltrações de água através das paredes do reservatório;

1.13.2.5. Verificar se as estruturas dos tanques elevados necessitam de reparos;

1.13.2.6. Verificar se as visitas estão devidamente fechadas.

1.13.3. **Semestralmente:**

1.13.3.1. Inspeção e reparos do medidor de nível, torneira de bóia, extravasor, sistema automático de funcionamento de bombas, registros de válvulas de pé e de retenção;

1.13.3.2. Inspeção periódica da ventilação do ambiente e das aberturas de acesso;

1.13.3.3. Controle periódico do nível de água para identificação de possível de vazamento;

1.13.4. **Anualmente:**

1.13.4.1. Proceder à limpeza e higienização dos reservatórios.

1.14. **BOMBAS DE RECALQUE E ESGOTO:**

1.14.1. **Quinzenalmente:**

1.14.1.1. Operar, ligar e desligar as bombas;

1.14.1.2. Inspecionar os cabos de alimentação geral as bombas;

1.14.1.3. Verificar a existência de ruídos e vibrações anormais, quando em funcionamento;

1.14.1.4. Verificar as condições dos acoplamentos, abraçadeiras e mangotes;

1.14.1.5. Verificar as condições do selo mecânico;

1.14.1.6. Verificar e completar se necessário o nível de óleo das bombas;

1.14.1.7. Inspecionar as passagens internas das aberturas de ventilação dos motores;

1.14.1.8. Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento das bombas de recalque e de esgoto;

1.14.1.9. Controlar o gotejamento pelas gaxetas, evitando o regime excessivo;

1.14.1.10. Inspecionar as válvulas de retenção;

1.14.1.11. Inspecionar o funcionamento das bóias inferiores e superiores;

1.14.1.12. Verificar o aquecimento excessivo dos motores das bombas.

1.14.2. **Mensalmente:**

1.14.2.1. Medir amperagem dos motores;

1.14.2.2. Inspecionar as tubulações e as conexões hidráulicas;

1.14.2.3. Verificar as condições de fixação com referência à base, amortecedores e conexões;

1.14.2.4. Verificar a regulagem e atuação dos dispositivos de acionamento, chave-bóia, fusíveis, relés térmicos, etc;

1.14.2.5. Limpar e desobstruir as aberturas de ventilação dos motores das bombas;

1.14.2.6. Verificar o nível de óleo das bombas;

1.14.2.7. Verificar as luvas de acoplamento;

1.14.2.8. Verificar o alinhamento do eixo das bombas; Inspecionar os terminais elétricos nas caixas de ligação; Lubrificar os mancais das bombas.

1.14.3. **Semestralmente:**

1.14.3.1. Verificar a existência de pontos de ferrugem no equipamento, caso exista, inibir o processo de corrosão, lixando e protegendo com nova pintura as partes afetadas;

1.14.3.2. Verificar o desgaste dos rotores, rolamentos, gaxetas, mancais, válvulas e registros, procedendo as substituições necessárias.

1.15. **VÁLVULAS E CAIXAS DE DESCARGAS**

1.15.1. **Mensalmente:**

1.15.1.1. Regulagens e reparos dos elementos componentes;

1.15.1.2. Teste de vazamento nas válvulas ou nas caixas de descarga;

1.15.1.3. Verificar dispositivos de acionamento;

1.15.1.4. Verificar a existência de vazamento;

1.15.1.5. Verificar a fixação dos componentes.

1.15.2. **Trimestralmente:**

1.15.2.1. Verificar o funcionamento da válvula de admissão (bóia).

1.16. **REGISTROS, TORNEIRAS E METAIS SANITÁRIOS:**

1.16.1. **Mensalmente:**

1.16.1.1. Verificar o funcionamento e a estanqueidade dos registros, válvulas e torneiras;

1.16.1.2. Reparos de vazamentos com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição do material;

1.16.1.3. Verificar a regulagem das válvulas dos mictórios e sanitários;

1.16.1.4. Verificar o estado de conservação dos metais, efetuando os reapertos e/ou colocação das peças de acabamento faltantes (canoplas, carrapetas, etc);

1.16.1.5. Verificar os acoplamentos e os anéis de vedação;

1.16.1.6. Verificar as condições e fixação das tubulações flexíveis aparentes;

1.16.1.7. Lubrificar registros e válvulas dos barriletes.

1.17. **CANALIZAÇÕES: TUBOS E CONEXÕES:**

1.17.1. **Mensalmente:**

1.17.1.1. Verificar a ocorrência de vazamento, entupimentos e danos na tubulação de entrada até o reservatório inferior e/ou superior;

1.17.2. **Semestralmente:**

1.17.2.1. Realizar a limpeza e desobstrução;

1.17.2.2. Verificar a pintura dos trechos de tubulação aparentes, efetuando os retoques necessários;

1.17.2.3. Verificar as condições de fixação da tubulação

1.18. **RALOS E APARELHOS SANITÁRIOS:**

1.18.1. **Mensalmente:**

1.18.1.1. Inspeção periódica de funcionamento;

1.18.1.2. Verificar a existência de trincas ou outros danos nas pias, lavatórios e vasos;

1.18.1.3. Verificar as condições de uso e fixação de saboneteiras, papeleiras e outros acessórios, repondo os elementos faltantes;

1.18.1.4. Verificar as condições de uso e fixação das tampas de vaso, substituindo caso necessário;

1.18.1.5. Rejuntar os bojos das pias, lavatórios e vasos sanitários, caso necessário.

1.18.2. **Trimestralmente:**

1.18.2.1. Remover detrito do interior dos ralos.

1.19. **CAIXAS COLETORAS E DE GORDURA:**

1.19.1. **Mensalmente:**

1.19.1.1. Limpar as caixas de inspeção dos prédios;

1.19.1.2. Limpar ralos e caixas sifonadas das casas de máquinas, recintos de barrilete e casa de bombas;

1.19.1.3. Verificar as condições e fixação das tampas das caixas de inspeção/passagem e coletoras de gordura e dos ralos.

1.19.2. **Semestralmente:**

1.19.2.1. Verificar o estado geral de conservação das caixas de inspeção/ passagem e gordura, efetuando reparos necessários;

1.19.2.2. Identificar situações criticas de vazão incompatível para o dimensionamento da caixa, relatando os casos.

1.20. **CALHAS E CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS:**

1.20.1. **Quinzenalmente:**

1.20.1.1. Limpar os ralos simples e hemisféricos de captação pluvial da cobertura;

1.20.1.2. Limpar calhas coletoras e condutores da cobertura e pavimentos inferiores.

1.20.2. **Bimestralmente:**

1.20.2.1. Verificar a fixação dos chapins, rufos, calhas e condutos de captação;

1.20.2.2. Verificar a existência de vazamentos nas juntas de tubulações/calhas.

1.20.3. **Semestralmente:**

1.20.3.1. Serviços de limpeza e desobstrução.

1.21. **HIDRÔMETRO E TUBULAÇÃO DE ENTRADA:**

1.21.1. **Diariamente:**

1.21.1.1. Verificar o funcionamento do hidrômetro e registrar a leitura em formulário próprio para controle de consumo diário de água.

1.21.2. **Mensalmente:**

1.21.2.1. Verificar o funcionamento do hidrômetro e efetuar sua limpeza;

1.21.2.2. Verificar o funcionamento do registro geral, examinando (posição aberta/fechada) as condições de vedação;

1.21.2.3. Verificar as condições da caixa do hidrômetro, efetuando a limpeza interna e externa, lubrificação e reaperto das dobradiças e fechos da tampa, correção dos focos de corrosão e retoques de pintura nas áreas afetadas;

1.21.2.4. Verificar a ocorrência de perdas no sistema hidráulico, através da verificação do funcionamento do hidrômetro com o fechamento das válvulas e registros internos.

1.22. **INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO:**

1.22.1. A metodologia de execução para os serviços de manutenção do sistema de ar condicionado deverá conter medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza e manutenção de todos os componentes do sistema de climatização, de maneira a

garantir a qualidade do ar interior e prevenir contra riscos a saúde dos ocupantes e demais usuários, de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, implantado nos termos das normas e instruções descritas na portaria n.º 3523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde e NBR 13971 – Sistema de Refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada, dentro do que for cabível no escopo dos serviços aqui descritos.

1.22.2. A Contratada deverá providenciar um relatório mensal contendo as informações dos parâmetros da instalação, a metodologia de pesquisa aplicada, cronograma de serviços prestados, a respectiva programação do próximo mês, bem como o anexo fotográfico dos equipamentos analisados.

1.22.3. A limpeza dos dutos, grelhas e afins será realizada pela Contratada por meio de seus funcionários e com a utilização de equipamentos convencionais e/ou específicos. Poderá ser utilizada, caso necessário, os serviços de vídeo inspeção e limpeza robotizada de dutos, conforme previsto em planilha e nestas especificações.

1.22.4. A Contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de ar condicionado.

1.22.4.1. **Semanalmente:**

a) Operação de todo o sistema;

b) Verificação da tensão nas três fases;

c) Verificação da existência de ruídos anormais elétricos e mecânicos nos quadros elétricos;

d) Verificação das lâmpadas de sinalização de todos os quadros elétricos;

e) Verificação do funcionamento dos condicionadores e exaustores observando ruídos anormais e escoamento das bandejas e drenos;

f) Limpeza geral da casa de máquinas;

g) Preenchimento de registro na Plataforma de Supervisão e Manutenção de leitura do equipamento de resfriamento de liquido, conforme solicitado pela fiscalização da PF.

1.22.4.2. **Mensalmente:**

a) Vazamento, condensação, mangotes, suportes, braçadeiras e válvulas;

b) Verificação da integridade do revestimento térmico da tubulação, corrigindo quando necessário.

c) Medição da amperagem dos motores dos exaustores e condicionadores;

d) Verificação do alinhamento das correias e das polias dos exaustores e condicionadores;

e) Limpeza dos filtros e serpentinas dos condicionadores de ar;

f) Verificação do ajuste dos relés de sobrecarga de todos os motores.

g) Verificação dos exaustores e compressores;

h) Reaperto dos terminais e conexões elétricas nos quadros dos condicionadores e exaustores;

i) Limpeza dos filtros e serpentinas das unidades de indução;

j) Limpeza dos filtros e serpentinas dos condicionadores;

k) Limpeza geral nos quadros elétricos de todo o sistema;

l) Limpeza das passagens de ventilação de todos os motores;

m) Aferição de todos os elementos de controle;

n) Teste de vazamento de gás em todo circuito frigorígeno;

o) Limpeza geral;

p) Medição de sub-resfriamento dos compressores.

1.22.4.3. **Semestralmente:**

a) Medição da resistência de isolamento dos compressores e motores;

b) Aferição das condições de trabalho dos compressores;

c) Verificação do aterramento dos quadros elétricos e motores do sistema Reaperto das bases de fixação dos motores, ventiladores e bombas;

d) Reaperto dos mancais dos ventiladores, condicionadores exaustores;

e) Medição da condição de trabalho dos condicionadores exaustores;

1.22.4.4. **Anualmente:**

a) Análise e troca, se necessário, de óleo e filtros dos compressores;

b) Verificação dos ajustes de controle de segurança dos compressores

c) Inspecionar o centro de controle;

d) Limpeza dos dutos e máquinas de maior porte;

e) Efetuar limpeza mecânica do condensador e evaporador (varetar);

f) Verificação do desbalanceamento de tensão (<2%).

1.23. **SPLIT SYSTEM:**

1.23.1. **Mensalmente:**

1.23.1.1. Limpar externa e internamente o equipamento e acessórios em geral;

1.23.1.2. Limpar e trocar (se necessário) filtros de ar;

1.23.1.3. Verificação do posicionamento, fixação e balanceamento da hélice ou turbina;

1.23.1.4. Medir diferencial de temperatura;

1.23.1.5. Limpar sistema de drenagem e bandeja de condensado;

1.23.1.6. Verificar fecho das tampas e parafusos dos painéis do gabinete, completando o que faltar;

1.23.1.7. Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;

1.23.1.8. Verificar e corrigir alinhamento das polias dos ventiladores;

1.23.1.9. Verificar estado e ajustar tensão das correias;

1.23.1.10. Verificar e corrigir nível de óleo dos compressores quando semi-hermético ou aberto;

1.23.1.11. Verificar e corrigir vazamentos de ar, refrigerante e óleo;

1.23.1.12. Verificar botoeiras e dispositivos de sinalização;

1.23.1.13. Verificar e corrigir fixação de terminais, cabos e conexões elétricas;

1.23.1.14. Conferir regulagem dos termostatos;

1.23.1.15. Verificar vibração do capilar;

1.23.1.16. Eliminar focos de oxidação;

1.23.1.17. Verificar as condições de funcionamento da VET;

1.23.1.18. Verificar e corrigir obstrução de sujeira e aletas amassadas.

1.23.2. **Trimestralmente:**

1.23.2.1. Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes;

1.23.2.2. Lubrificar mancais (rolamentos não blindados) dos motores e dos ventiladores;

1.23.2.3. Verificar eletrodutos e conduites;

1.23.2.4. Verificar e corrigir revestimentos protetores e isolamentos térmicos do gabinete, tubulações e dutos;

1.23.2.5. Medir pressões de funcionamento;

1.23.2.6. Medir pressões de equilíbrio;

1.23.2.7. Manobrar válvulas de serviços do princípio ao fim do curso (se houver).

1.23.3. **Semestralmente:**

1.23.3.1. Verificar e trocar (se necessário) terminais e contatos elétricos;

1.23.3.2. Verificar e limpar serpentinas do evaporador e do condensador;

1.23.3.3. Verificar e ajustar funcionamento da válvula solenóide (se houver);

1.23.3.4. Verificar e ajustar todos os dispositivos do sistema;

1.23.3.5. Conferir e recuperar isolamento térmico dos tubos de cobre;

1.23.3.6. Verificar o desbalanceamento de tensão (<2%).

1.24. **EXAUSTOR:**

1.24.1. **Mensalmente:**

1.24.1.1. Limpar externamente o ventilador/exaustor;

1.24.1.2. Limpar e trocar (se necessário) filtros de ar;

1.24.1.3. Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;

1.24.1.4. Verificar e corrigir fixação e alinhamento das polias do motor e do ventilador/exaustor;

1.24.1.5. Verificar estado e ajustar tensão das correias;

1.24.1.6. Verificar acoplamentos e juntas flexíveis (se houver);

1.24.1.7. Verificar e corrigir fixação de terminais, cabos e conexões elétricas;

1.24.1.8. Verificar botoeiras, interruptores e sinalizadores do quadro de comando;

1.24.1.9. Verificar e corrigir tampas soltas e vedação do gabinete;

1.24.1.10. Eliminar focos de oxidação.

1.24.2. **Trimestralmente:**

1.24.2.1. Lubrificar os mancais (rolamentos não blindados) do ventilador/exaustor e do motor;

1.24.2.2. Verificar eletrodutos e conduítes;

1.24.2.3. Verificar e ajustar parafusos de fixação dos componentes.

1.24.3. **Semestralmente:**

1.24.3.1. Verificar e ajustar todos os dispositivos de medição, controle e segurança (como relé térmico);

1.24.3.2. Verificar e trocar (se necessário) terminais e contatos elétricos.

1.24.4. **Anualmente:**

1.24.4.1. Verificar e limpar rotores/hélices do ventilador/exaustor;

1.24.4.2. Retocar pintura do conjunto motobomba, tubulações e acessórios.

1.25. **QUADRO ELÉTRICO:**

1.25.1. **Mensalmente:**

1.25.1.1. Limpar componentes e painel em geral;

1.25.1.2. Verificar e ajustar parafusos, terminais, fusíveis e chaves contatoras;

1.25.1.3. Verificar abertura e fechamento das chaves seccionadoras sem carga;

1.25.1.4. Verificar seqüência de partida de todas as chaves elétricas;

1.25.1.5. Verificar e ajustar os sistemas de intertravamento elétrico-eletrônico;

1.25.1.6. Verificar aterramento;

1.25.1.7. Verificar e corrigir os pontos de aquecimento anormais;

1.25.1.8. Verificar botoeiras, interruptores e sinalizadores;

1.25.1.9. Eliminar focos de oxidação.

1.25.2. **Trimestralmente:**

1.25.2.1. Verificar oxidação e desgaste dos contatores e articuladores;

1.25.2.2. Verificar estado dos parafusos de ajuste e bases de fusíveis.

1.25.3. **Semestralmente:**

1.25.3.1. Verificar e trocar (se necessário) terminais e contatos de força e auxiliar;

1.25.3.2. Verificar e ajustar parafusos de fixação dos barramentos;

1.25.3.3. Verificar eletrodutos e conduítes.

1.25.4. **Anualmente:**

1.25.4.1. Verificar e ajustar os instrumentos de controle e segurança;

1.25.4.2. Verificar e ajustar a regulagem dos relés temporizados e de proteção;

1.25.4.3. Medir aterramento;

1.25.4.4. Verificar regulagens de proteção através de transformadores do circuito de controle;

1.25.4.5. Retocar pintura.

1.26. **REDE DE DUTOS:**

1.26.1. **Semestralmente:**

1.26.1.1. Efetuar limpeza dos dutos, grelhas e trocadores de calor;

1.26.1.2. Efetuar alteração dos dutos e colarinhos, quando necessários;

1.26.1.3. Observar portaria no. 3523 de 28/08/98 do Ministério da Saúde e NBR 13971 – Sistema de Refrigeração e suas atualizações.

1.27. **MARCENARIA:**

1.27.1. **Eventualmente:**

1.27.1.1. Realizar pequenos reparos em móveis e objetos de madeira e outras atividades correlatas;

1.27.1.2. Realizar manutenção e restauração dos móveis de madeira, lambris, portas, alisares, portais, marcos e contra-marcos, divisórias e carpetes de madeira;

1.27.1.3. Instalar e substituir fechaduras, fechos e travas;

1.27.1.4. Qualificar e quantificar madeiras, acessórios, ferragens e acabamentos para confecção de produtos de madeira;

1.27.1.5. Regular, limpar e conservar máquinas utilizadas nos serviços de marcenaria, bem como ferramentas e máquinas de uso portátil;

1.27.1.6. Substituir peças danificadas;

1.27.1.7. Instalar ou remanejar divisórias, portas e portais.

1.28. **SERRALHERIA:**

1.28.1. **Eventualmente:**

1.28.1.1. Inspecionar as instalações, reparos em armações, grades, portões e esquadrias metálicas, troca de vidros, trancas e fechaduras, regulagem de portas, reparos em divisórias, recomposição de forro-gesso, serviços de solda em geral, remanejamento e instalações de divisórias.

1.29. **PINTURA:**

1.29.1. **Eventualmente:**

1.29.1.1. Realizar pinturas e aplicação de revestimentos em geral;

1.29.1.2. Remover pinturas, revestimentos antigos ou danificados;

1.29.1.3. Lixar tetos e paredes com reboco e massas;

1.29.1.4. Produzir efeitos de decoração em pinturas (texturização e outros);

1.29.1.5. Realizar retoques reaplicando tintas ou revestimentos;

1.29.1.6. Demarcar vagas das garagens dos edifícios;

1.29.1.7. Pintar meios-fios.

1.30. **ALVENARIA E OUTRAS ESTRUTURAS:**

1.30.1. **Eventualmente:**

1.30.1.1. Executar assentamento de revestimentos em pisos e paredes, execução de alvenaria incluindo blocos sical e tijolos de vidro, reparos e serviços de acabamento gerais nas edificações, conservação de taludes, demolição de paredes, preparo de massa para alvenaria em geral, preparo de superfícies de paredes, corte e amarrações de ferragens;

1.30.1.2. Produzir de alvenaria e gesso;

1.30.1.3. Regularizar superfícies;

1.30.1.4. Assentar revestimentos e contrapisos, acabamentos (soleiras, peitoris, etc.) em portas e janelas, pré-moldados;

1.30.1.5. Aplicar chapiscos em tetos e paredes;

1.30.1.6. Fixar louças sanitárias;

1.30.1.7. Recompor rejunte de pisos e louças sanitárias;

1.30.1.8. Realizar pequenas demolições de alvenaria; Instalar e desinstalar de peças sanitárias;

1.30.1.9. Remover instalações hidráulicas;

1.30.1.10. Desinstalar instalações elétricas (parte de alvenaria);

1.30.1.11. Remover esquadrias metálicas, junto com o Serralheiro;

1.30.1.12. Remover pisos, revestimentos cerâmicos e azulejos.

2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.1. Compreende a atividade de manutenção a ser executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação.

2.2. A Contratada deverá executá-la de imediato, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, e independente dos dias e horários em que ocorram.

2.3. A Contratada deverá executar a manutenção corretiva dos itens que seguem, não sendo exaustivos, desde o início do contrato, e sempre que necessário, podendo ser alterada a qualquer tempo pela Fiscalização, de forma a atender as necessidades da Contratante.

2.4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

2.4.1. Quadro geral de força:

2.4.1.1. Trocar disjuntores quando houver necessidade iminente;

2.4.1.2. Substituição de Amperímetro e/ou Voltímetro quando necessário;

2.4.1.3. Se forem evidenciados sinais de corrosão ou desgaste nas partes metálicas expostas, efetuar a limpeza, combater a corrosão e/ou efetuar substituição.

2.4.2. Barramentos:

2.4.2.1. Combater a corrosão e efetuar a substituição;

2.4.2.2. Retocar pintura;

2.4.2.3. Verificar e corrigir aterramento substituindo conectores quando for o caso.

2.4.3. Quadros de distribuição de luz e força:

2.4.3.1. Substituir disjuntores;

2.4.3.2. Substituir barramentos;

2.4.3.3. Substituir conexões diversas, terra e neutro.

2.4.4. Quadros de comando:

2.4.4.1. Substituição de fusíveis, contatores, relés diversos, sinalizadores, botoeiras, chave seletora, terminais e conexões elétricas.

2.4.5. Iluminação geral:

2.4.5.1. Substituição de lâmpadas queimadas, reatores danificados e inoperantes, soquetes, luminárias, difusores, spots e plafonier.

2.4.5.2. Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência;

2.4.5.3. Efetuar limpeza das luminárias;

2.4.5.4. Efetuar limpeza das lâmpadas;

2.4.5.5. Reapertar os parafusos de sustentação das luminárias;

2.4.5.6. Reapertar os contatos dos reatores;

2.4.5.7. Reapertar os parafusos das bases dos soquetes;

2.4.5.8. Verificar os parafusos de contatos de tomadas;

2.4.5.9. Medir a densidade da solução das baterias;

2.4.5.10. Testar a carga das baterias de emergência.

2.4.6. Tomada de piso/painéis (paredes, divisórias):

2.4.6.1. Substituição de tomadas danificadas e inoperantes, parafusos e terminais, espelhos de bronze e de baquelite.

2.4.7. Sistema de aterramento:

2.4.7.1. Substituição de conectores;

2.4.7.2. Refazer ponto de solda isotérmica;

2.4.7.3. Executar a medição da resistência da malha de aterramento quando necessário;

2.4.7.4. Aplicar produtos químicos para melhorar as características de resistência do solo quando necessário.

2.4.8. Rede elétrica comum e estabilizada:

2.4.8.1. Acréscimo de circuitos;

2.4.8.2. Substituição de cabos;

2.4.8.3. Balanceamento de circuitos.

2.5. **INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS:**

2.5.1. **Sistemas hidráulicos e sanitários:**

2.5.1.1. Substituição de válvulas de descarga dos sanitários;

2.5.1.2. Substituir metais sanitários sempre que solicitado e quando necessário; Substituir louças sanitárias danificadas ou quando solicitado pela Fiscalização; Substituir tubulação hidráulica e/ou sanitária;

2.5.1.3. Providenciar intervenções de emergência e de contingência.

2.5.2. **Reservatórios e caixas de água:**

2.5.2.1. Substituição de válvulas de pé e de retenção, registros, torneiras de boia e automáticos.

2.5.3. **Bombas de recalque e esgoto:**

2.5.3.1. Reparar a carcaça dos motores em caso de corrosão e/ou substituí-las;

2.5.3.2. Substituir válvulas de retenção quando for constatada a necessidade;

2.5.3.3. Efetuar eventuais troca de peças ou equipamentos, quando sua recuperação se tornar inviável;

2.5.3.4. Efetuar o rolamento dos motores em caso de pane elétrica;

2.5.3.5. Em caso de comprometimento, regularizar o eixo de rolamento;

2.5.3.6. Proceder toda e qualquer intervenção, no local ou fora dele, para garantir o bom funcionamento do sistema de bombeamento inclusive as bombas reserva.

2.6. **INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO:**

2.6.1. Substituição de lâmpadas de sinalização dos quadros elétricos, caso necessário;

2.6.2. Substituição de motores, ventiladores, correias, rotores, hastes, rolamentos, sempre que for constatada a sua necessidade;

2.6.3. Em caso de corrosão efetuar a recuperação/ tratamento nos componentes atingidos;

2.6.4. Substituir válvulas, compressores herméticos/ semi-herméticos, e componentes do sistema frigorígeno que se fizerem necessários;

2.6.5. Substituir termostatos, umidostatos, sempre que se verificar sua inoperacionalidade;

2.6.6. Reparar vazamentos de gás refrigerantes sempre que o sistema acusar problemas pertinentes;

2.6.7. Repor gás refrigerante no caso de vazamento ou quantidade insuficiente;

2.6.8. Recuperar gabinetes em estado de corrosão avançado ou substitui-los;

2.6.9. Pintura de gabinetes e caixas de ar condicionado;

2.6.10. Substituir os isoladores de vibrações nas bases e suportes de fixação dos aparelhos e centrais de ar, que forem necessários.

2.7. **OUTROS SERVIÇOS REDE DE DADOS:**

2.7.1. Instalação e remanejamento de rede de dados com cabos UTP cat5e ou cat6 para atendimento de novas estações de trabalho;

2.7.2. Realização de conexão/emenda de fibra ótica.

2.8. **SONORIZAÇÃO:**

2.8.1. Conserto e confecção de cabos de áudio e multicabos;

2.8.2. Reparos eletroeletrônicos.

2.9. **MARCENARIA:**

2.9.1. Executar reparos gerais em mobiliário tais como reapertos, envernizamento e outros pequenos consertos;

2.9.2. Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos e envernizamento de móveis e serviços de marcenaria, pintura e reparos de mobiliário, aplicação de laminados, folheados, tecidos e placas de aço escovado, colagem de carpetes, reaperto e regulagem de mobiliário, troca de fechaduras e abertura de gavetas, afixação de quadros e placas de sinalização, instalação de rodas e pés de

2.9.3. borrachas em mobiliário e preparo de superfície de madeira.

2.10. **DIVISÓRIAS, PORTAS E MOBILIÁRIO:**

2.10.1. Executar manutenção de mobiliário, como pequenos reparos e reforços;

2.10.2. Executar reparos, montagem e desmontagem de persianas.

2.10.3. Manutenção, reparos, montagem e desmontagem de divisórias, portas, fechaduras e afins;

2.11. **SERRALHERIA:**

2.11.1. Inspecionar as instalações, reparos em armações, grades, portões e esquadrias metálicas, troca de vidros, trancas e fechaduras, regulagem de portas, reparos em divisórias, recomposição de forro-gesso, serviços de solda em geral, remanejamento e instalações de divisórias.

2.12. **PINTURA:**

2.12.1. Executar emassamentos e pintura de paredes e tetos, de tubulações, esquadrias metálicas e de madeira, de faixas de demarcação de vagas em estacionamento, de pintura com pistola em paredes com acabamento em quantil, tratamento acrílico em concreto aparente.

Documento assinado eletronicamente por **CESAR DEL NERO SANTOS**, **Perito(a) Criminal Federal**, em 12/11/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=149185993&crc=268B8C7E.
Código verificador: **149185993** e Código CRC: **268B8C7E**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/GO

ANEXO XI - SERVIÇOS EVENTUAIS ESPECIALIZADOS - PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO

1. SERVIÇOS EVENTUAIS ESPECIALIZADOS

1.1. Considera-se Serviços Eventuais Especializados, para todos os fins e efeitos do Termo de Referência, seus Anexos e Edital o serviço sob demanda que extrapole as rotinas e competências da Equipe Fixa, ou que requeira especialização além da qualificação exigida dos profissionais da Equipe Fixa de execução dos serviços contínuos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, conforme descrito nos Anexos correspondentes.

1.2. Adicionalmente, constituem Serviços Eventuais Especializados aqueles que poderão ser acionados quando houver necessidade de reforço da mão de obra da Equipe Fixa, em quaisquer das localidades definidas no Termo de Referência, seus Anexos e Edital, ou em instalações de interesse ou responsabilidade da Contratante que venham a existir.

1.3. Igualmente, poderão ser considerados Serviços Eventuais Especializados aqueles que envolvam a contratação de mão de obra para a execução de serviços em localidade diversa da sede da SR/PF/GO, em Goiânia/GO, nas seguintes hipóteses:

1.3.1. Quando, em razão da pequena monta do serviço, não se justificar o deslocamento de profissionais da Equipe Fixa;

1.3.2. Quando for necessário reforço de mão de obra da Equipe Fixa ou profissional com especialização, qualificação ou conhecimento técnico superior ao exigido para o respectivo posto de trabalho;

1.3.3. Quando não for possível o deslocamento de profissionais da Equipe Fixa;

1.3.4. Quando a contratação de mão de obra eventual se mostrar economicamente mais vantajosa que o deslocamento de profissionais da Equipe Fixa.

1.4. Em todos os casos acima mencionados, a execução dos Serviços Eventuais Especializados ficará condicionada à prévia avaliação e autorização da Fiscalização. Quando demandada, a Contratada deverá apresentar a justificativa técnica pertinente, o dimensionamento da mão de obra necessária, a estimativa de horas para execução dos serviços e os demais elementos necessários à análise e aprovação da demanda pela Fiscalização.

1.5. Demais casos não previstos deverão ser tratados diretamente com a equipe de Fiscalização.

1.6. Os valores dos Serviços Eventuais Especializados a serem utilizados na execução contratual serão os resultantes da licitação, oriundos da proposta da licitante vencedora, cujo BDI diferenciado correspondente, bem como o desconto ofertado pela licitante sobre o valor total de Serviços Eventuais após a incidência do BDI diferenciado, ambos com 2 (duas) casas decimais, deverão estar registrados e demonstrados na proposta da licitante e no contrato.

1.7. Na proposta da licitante vencedora, incluindo o dimensionamento e a formulação do BDI, de responsabilidade da licitante, deverão estar considerados e previstos os custos inerentes à execução dos Serviços Eventuais Especializados ora tratados, de forma a atender a todas as unidades da Contratante objeto do contrato, englobando: valor da hora do profissional, deslocamentos, ferramentas, EPI, transporte, exames, seguros, visitas técnicas, gestão, logística e supervisão de serviços, dentre outros.

1.8. Os Serviços Eventuais Especializados deverão ser executados por profissionais distintos dos alocados nos postos de trabalho, de diversas áreas, autônomos ou com vínculo empregatício com a Contratada, previamente cadastrados junto à Contratante, e serão pagos somente quando realizados e com prévia autorização do Fiscal do contrato, conforme os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, seus Anexos e Edital.

1.9. Mediante utilização de Ordem de Serviço (OS), a Contratante, por intermédio do Fiscal do contrato, convocará a Contratada, sempre que houver a necessária demanda, para a realização de Serviços Eventuais Especializados de manutenção ou de reparos.

1.10. Tais trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados, sob acompanhamento e orientação do Responsável Técnico da Contratada.

1.11. De acordo com a dimensão e a complexidade dos Serviços Eventuais Especializados a serem realizados, serão definidos prazos para conclusão dos trabalhos, em comum acordo entre a Fiscalização do contrato e a Contratada. Tais prazos serão registrados nas Ordens de Serviço, e seu descumprimento estará sujeito à aplicação de penalidades. Após definição prévia da quantidade máxima de horas necessárias, em caso de atraso não justificado, que implique no aumento da demanda de horas, esses custos extras serão suportados pela Contratada.

1.12. Os Serviços Eventuais Especializados somente serão realizados e avaliados mediante emissão prévia de OS, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas. Na OS constarão, dentre outras informações, a descrição do serviço, o orçamento detalhado dos custos e os quantitativos de mão de obra e materiais envolvidos, de acordo com as planilhas anexas ao contrato.

1.13. Os Serviços Eventuais Especializados serão previamente orçados pela Contratada de acordo com os preços unitários ofertados na licitação. Para a aferição da produtividade da mão de obra eventual, bem como do consumo de materiais, as composições dos Serviços Eventuais seguirão, sempre que possível, as composições constantes no SINAPI. Apenas na impossibilidade de uso do SINAPI deverão ser utilizadas, na ordem que se segue, fontes/composições de outros órgãos públicos, tabelas de revistas especializadas (ex.: PINI) ou composição elaborada pela Contratada, que, nesse caso, será avaliada pela Fiscalização.

1.14. Quando, para a realização de determinado serviço eventual, não constar da planilha de formação do custo prevista no item 2 deste Anexo a mão de obra necessária, a Contratada deverá utilizar o valor constante no SINAPI, com aplicação do desconto ofertado pela licitante no correspondente campo de sua proposta, em relação ao valor total de serviços eventuais Especializados, ao qual será acrescido o BDI diferenciado apurado na planilha de custos.

1.15. Quando, em razão da natureza, localização, pequena monta, especialização ou demais características do Serviço Eventual, mostrar-se técnica ou economicamente mais adequada a contratação de sua execução de forma integral, poderá ser adotado o preço do serviço completo, compreendendo a mão de obra, os materiais, equipamentos, ferramentas, deslocamentos e demais insumos necessários à sua perfeita execução.

1.15.1. Para a definição do preço do serviço completo, a Contratada deverá apresentar pesquisa de mercado contendo, sempre que possível, no mínimo, três propostas válidas e comparáveis, elaboradas para o mesmo escopo, especificações e condições de execução, as quais serão submetidas à análise e aprovação prévia da Fiscalização.

1.15.2. Para fins de orçamento e pagamento, será adotado o menor preço válido obtido na pesquisa de mercado, sobre o qual incidirá o BDI diferenciado constante da proposta da Contratada.

1.15.3. O preço resultante da aplicação da sistemática prevista no item anterior constituirá a remuneração integral pelo Serviço Eventual, não sendo admitido pagamento adicional de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, deslocamentos ou quaisquer outros custos abrangidos pelo escopo objeto da pesquisa de mercado.

1.15.4. A adoção da sistemática de contratação por preço do serviço completo dependerá de prévia autorização da Fiscalização e deverá constar expressamente da respectiva Ordem de Serviço, não podendo ser utilizada por iniciativa exclusiva da Contratada.

1.15.5. A definição da sistemática de orçamento e execução do Serviço Eventual, por preços unitários ou de forma integral, competirá à Fiscalização, considerando as características da demanda e a solução que se mostrar técnica e economicamente mais adequada à Administração.

1.16. Os serviços realizados que impliquem ônus extra para a Contratante e/ou que não tenham sido autorizados por meio de OS serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo à Contratada qualquer alegação em contrário, ressalvado o previsto no item 1.12.

1.17. Os Serviços Eventuais Especializados somente serão considerados executados mediante a aprovação de todas as etapas pela Fiscalização, incluídas a retirada de entulhos e materiais inservíveis, a reconstituição das partes danificadas, se for o caso, e a completa limpeza das áreas afetadas.

1.18. Os Serviços Eventuais Especializados serão pagos em notas fiscais mensais separadas do valor mensal referente à Equipe Fixa e do valor referente ao fornecimento de materiais/peças, quando houver.

1.19. Sempre que exigido, a Contratada obrigar-se-á a registrar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos Serviços Eventuais Especializados realizados no CREA-GO, apresentando à Fiscalização o comprovante de registro e quitação.

1.20. Nos casos em que houver utilização do SINAPI nos termos dos itens anteriores, deverão ser adotadas as tabelas de Insumos e Composições do SINAPI, referentes à Unidade da Federação de Goiás, tendo como data-base a correspondente à assinatura do contrato. Cumprido o interregno de 12 (doze) meses, caso o contrato seja prorrogado, será adotada nova publicação das referidas tabelas, que constituirá a referência para os 12 (doze) meses subsequentes, e assim sucessivamente até o término da vigência contratual.

1.21. Os quantitativos de horas constantes da Planilha de Formação do Custo possuem caráter exclusivamente estimativo, tendo sido estabelecidos para fins de dimensionamento da contratação, formação da proposta e estimativa do valor contratual, não constituindo quantitativos mínimos ou máximos de utilização de cada categoria profissional.

1.22. Durante a execução contratual, os quantitativos efetivamente demandados para cada categoria profissional poderão ser superiores ou inferiores aos estimados na planilha, conforme as necessidades concretamente verificadas pela CONTRATANTE, não ficando a distribuição da demanda entre as diferentes categorias vinculada às quantidades individualmente previstas.

1.23. A CONTRATANTE não estará obrigada a demandar a totalidade das horas estimadas, nem será devido à CONTRATADA qualquer pagamento por quantitativos não efetivamente executados. Do mesmo modo, a utilização de determinada categoria profissional em quantitativo superior ao estimado não ensejará, por si só, alteração de seu preço unitário, permanecendo aplicáveis os valores resultantes da licitação.

2. PLANILHA DE FORMAÇÃO DO CUSTO

PREVISÃO ANUAL DE SERVIÇOS EVENTUAIS ESPECIALIZADOS

Nº	DESCRIÇÃO	CBO	SINAPI	HORAS ESTIMADAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
1	Arquiteto (com encargos complementares)	2141-25	33952	150	125,82	R$ 18.873,00
2	Auxiliar de serviços gerais (com encargos complementares)	5143-25	248	600	15,26	R$ 9.156,00
3	Carpinteiro (com encargos complementares)	7155-05	1214	200	22,29	R$ 4.458,00

4	Eletricista (com encargos complementares)	7156-10	2436	200	23,68	R$ 4.736,00
5	Eletrotécnico (com encargos complementares)	3131-05	2438	200	28,36	R$ 5.672,00
6	Engenheiro (com encargos complementares)	2142(3)(4)-05	2707	150	127,75	R$ 19.162,50
7	Gesseiro (com encargos complementares)	7164-05	12872	400	21,44	R$ 8.576,00
8	Marceneiro (com encargos complementares)	7711-05	12868	300	21,94	R$ 6.582,00
9	Pedreiro (com encargos complementares)	7152-10	4750	300	23,68	R$ 7.104,00
10	Pintor (com encargos complementares)	7166-10	4783	600	23,68	R$ 14.208,00
11	Serralheiro (com encargos complementares)	7244-40	6110	300	23,68	R$ 7.104,00
12	Técnico em segurança do trabalho (com encargos complementares)	3516-05	40943	100	34,70	R$ 3.470,00
13	Telhadista (com encargos complementares)	7162-05	12869	200	23,39	R$ 4.678,00
14	Vidraceiro (com encargos complementares)	7163-05	10489	200	20,42	R$ 4.084,00
	TOTAL					**R$ 117.863,50**

Fonte: SINAPI - Relatório de Custos de Composições, Localidade: GOIÂNIA - GO, Mês de Referência: 09/2026, Encargos Sociais com desoneração.

Valores da coluna "hora", composições "COM ENCARGOS COMPLEMENTARES" (incluem ferramentas, EPI e demais encargos complementares).

Este Anexo observa as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 26 de maio de 2017 (no que for compatível com a nova Lei de Licitações), e do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação da Advocacia-Geral da União - AGU (fev/2024), especialmente quanto à formação de preços com base em sistema oficial de referência (SINAPI), à demonstração do BDI diferenciado para serviços eventuais especializados e à exigência de justificativa técnica prévia para a contratação de mão de obra especializada por demanda.

Documento assinado eletronicamente por **CESAR DEL NERO SANTOS**, **Perito(a) Criminal Federal**, em 12/11/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=149186200&crc=CF3ECD1B. Código verificador: **149186200** e Código CRC: **CF3ECD1B**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/GO

ANEXO XII - PEÇAS E MATERIAIS

1. GENERALIDADES

1.1. Todos os materiais e peças necessários à execução dos serviços de operação, manutenção preventiva, preditiva e corretiva, reparos e adaptações, sejam eles relacionados aos Serviços Contínuos ou aos Serviços Eventuais Especializados, serão fornecidos pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. O fornecimento de materiais e peças compreenderá, além de sua aquisição, todos os procedimentos necessários à sua disponibilização no local de utilização, incluindo acondicionamento, transporte, carga, descarga, armazenamento e demais providências necessárias à sua adequada aplicação, sem prejuízo das regras específicas de formação de preços estabelecidas neste Anexo.

1.3. A aquisição dos materiais e peças deverá, sempre que possível e tecnicamente adequado, observar critérios de sustentabilidade, inclusive quanto à utilização de materiais reciclados, recicláveis, atóxicos, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, bem como soluções que contribuam para a redução do consumo de energia e água, em consonância com o art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

1.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pela aquisição, especificação, qualidade, transporte, acondicionamento, armazenamento e integridade dos materiais e peças fornecidos até sua efetiva aplicação ou recebimento pela CONTRATANTE, conforme o caso, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas, danos, trocas, devoluções ou outros custos decorrentes da relação entre a CONTRATADA e seus fornecedores.

1.5. Deverá ser mantido nas dependências da CONTRATANTE estoque mínimo dos Materiais Básicos, de Consumo e de Reposição expressamente previstos para essa finalidade, em quantidade suficiente para atendimento das necessidades ordinárias e imediatas das rotinas de manutenção.

1.6. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento tempestivo dos materiais e peças necessários à adequada execução dos serviços, nas quantidades e especificações aprovadas pela Fiscalização, não podendo alegar sua indisponibilidade como justificativa para o descumprimento das obrigações contratuais, ressalvadas situações excepcionais devidamente comprovadas e reconhecidas pela Fiscalização.

1.7. Neste sentido, os materiais e peças deverão ser fornecidos nos prazos estabelecidos na respectiva Ordem de Serviço – OS, observados, como regra, os seguintes prazos máximos, contados da emissão da OS:

1.7.1. Atendimento emergencial: fornecimento imediato ou no prazo máximo de 4 (quatro) horas, quando se tratar de material ou peça integrante do estoque mínimo previsto contratualmente ou de item de aquisição imediata no comércio local;

1.7.2. Atendimento urgente: até 24 (vinte e quatro) horas, quando a ausência do material ou peça comprometer a continuidade, segurança ou adequada utilização das instalações, sistemas ou equipamentos, sem caracterizar situação emergencial;

1.7.3. Atendimento ordinário: até 5 (cinco) dias úteis, para os demais materiais e peças de disponibilidade usual no mercado;

1.7.4. Materiais ou peças especiais: prazo definido na Ordem de Serviço, quando se tratar de item fabricado sob encomenda, importado, de baixa disponibilidade no mercado ou que, por suas características, comprovadamente não possa ser fornecido nos prazos anteriores.

1.8. A classificação da demanda como emergencial, urgente, ordinária ou especial competirá à Fiscalização e constará da respectiva Ordem de Serviço, considerando a criticidade, os impactos e as necessidades operacionais da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá observar a classificação estabelecida para fins de atendimento e cumprimento dos respectivos prazos, não lhe cabendo condicioná-la à sua própria avaliação acerca da urgência da demanda, sem prejuízo de comunicar à Fiscalização eventual impossibilidade técnica devidamente fundamentada.

1.9. Quando a CONTRATADA verificar, por circunstância excepcional e devidamente comprovada, a impossibilidade de atendimento do prazo estabelecido, deverá comunicar o fato à Fiscalização imediatamente após sua constatação e antes do vencimento do prazo, apresentando a respectiva justificativa, comprovação da indisponibilidade e previsão de fornecimento.

1.10. A apresentação da justificativa prevista no item anterior não implicará prorrogação automática do prazo, que dependerá de análise e expressa aprovação da Fiscalização.

1.11. Não serão aceitas como justificativa para atraso situações decorrentes de falha de planejamento, atraso na realização do pedido ao fornecedor, dificuldades financeiras da CONTRATADA ou indisponibilidade de materiais e peças de consumo previsível ou que devam integrar o estoque mínimo contratualmente exigido.

1.12. Em situações emergenciais, quando o material ou peça não estiver disponível no mercado local ou não puder ser fornecido no prazo estabelecido por circunstância comprovadamente alheia à atuação da CONTRATADA, a Fiscalização poderá estabelecer solução e prazo específicos, inclusive mediante fornecimento provisório de item tecnicamente compatível, quando possível e autorizado, sem prejuízo da posterior instalação do item definitivo.

1.13. Caberá à CONTRATADA a correta especificação e quantificação dos materiais e peças necessários à execução dos serviços, observadas as especificações deste Termo de Referência, seus Anexos e as determinações da Fiscalização, respondendo por eventuais custos decorrentes de erro de especificação, dimensionamento, aquisição, troca ou devolução.

2. FORMAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os materiais e peças relacionados na Planilha de Materiais e Peças deste ANEXO XII serão fornecidos pelos preços unitários resultantes da licitação e constantes da proposta da licitante vencedora, acrescidos ou já contemplados pelo BDI diferenciado, conforme a metodologia de formação dos preços estabelecida na proposta e nos demais documentos da contratação.

2.2. Para fins de formação da proposta, a licitante deverá indicar percentual único de desconto, aplicável linearmente a todos os preços unitários de referência dos materiais e peças constantes da planilha deste Anexo. O percentual de desconto poderá ser igual a 0% (zero por cento), a critério da licitante, não sendo exigida redução mínima sobre os preços unitários referenciais.

2.3. A definição do percentual de desconto será de inteira responsabilidade da licitante, que deverá estabelecê-lo de forma criteriosa e compatível com sua capacidade de fornecimento durante toda a execução contratual, considerando a diversidade dos materiais e peças abrangidos, suas condições de aquisição no mercado e as possíveis oscilações dos quantitativos efetivamente demandados.

2.4. Os quantitativos constantes da planilha possuem caráter estimativo e destinam-se à formação da proposta e ao dimensionamento da contratação, não constituindo limites individuais de consumo. Assim, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a execução contratual, determinado material ou peça poderá ser demandado em quantidade superior à estimada.

2.5. O percentual de desconto ofertado vinculará a CONTRATADA durante a execução contratual e será aplicado uniformemente aos preços unitários de referência dos materiais e peças, inclusive quando os quantitativos efetivamente demandados forem superiores ou inferiores aos estimados na planilha. Não serão admitidos pedidos de recomposição, compensação, redução do desconto ou qualquer outra pretensão fundada exclusivamente na alegação de que determinado material ou peça se revelou mais oneroso, possui menor margem comercial ou foi demandado em quantidade superior à estimada na planilha.

2.6. Recomenda-se, portanto, que eventual redução do valor global da proposta seja estruturada com especial cautela quanto ao desconto incidente sobre os preços dos materiais e peças, privilegiando-se, quando compatível com a estrutura de custos da licitante, a otimização das parcelas que compõem o BDI diferenciado, de modo a evitar a adoção de desconto sobre os preços unitários dos materiais que possa comprometer a exequibilidade dos fornecimentos ao longo da execução contratual.

2.7. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais e peças nos padrões de qualidade e nas especificações estabelecidas neste Termo de Referência, seus Anexos, Edital e Ordens de Serviço, independentemente dos preços ou descontos ofertados na licitação.

2.8. Não será admitida a substituição de materiais ou peças por outros de qualidade ou desempenho inferiores aos especificados, aos previamente instalados ou aos determinados pela Fiscalização, salvo quando expressamente autorizada a utilização de solução tecnicamente equivalente ou superior.

2.9. Os materiais e peças fornecidos deverão possuir especificações técnicas, características, padrão de qualidade, desempenho e durabilidade compatíveis com aqueles existentes e utilizados nas instalações e equipamentos da CONTRATANTE, de modo a assegurar sua adequada integração, funcionamento e conservação, observadas as especificações deste Termo de Referência, seus Anexos e as determinações da Fiscalização.

2.10. Caberá à licitante considerar, na elaboração de sua proposta, o padrão e as características dos materiais e peças existentes nas instalações da CONTRATANTE, não sendo admitida, durante a execução contratual, alegação de que os preços ofertados foram formulados com base em materiais ou peças de padrão, qualidade, desempenho ou especificações inferiores aos exigidos ou aos existentes, nem qualquer pretensão de acréscimo de preço fundada nessa circunstância.

2.11. Na formulação dos preços e do BDI diferenciado, de responsabilidade da licitante, deverão ser considerados todos os custos, encargos e demais despesas de sua responsabilidade necessários ao fornecimento dos materiais e peças, inclusive aqueles relacionados à gestão, administração, logística e supervisão, não sendo admitida cobrança adicional de parcelas já contempladas nos preços contratados.

3. AUTORIZAÇÃO, ORÇAMENTO E FORNECIMENTO

3.1. Os materiais e peças serão medidos e pagos somente quando efetivamente fornecidos e utilizados na execução dos serviços, mediante prévia autorização da Fiscalização e emissão de Ordem de Serviço – OS, ressalvadas as situações emergenciais devidamente justificadas e posteriormente formalizadas.

3.2. Para emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar previamente orçamento detalhado, contendo, no mínimo, código, quando existente, descrição, especificação, unidade, quantidade, valor unitário e valor total dos

materiais e peças a serem utilizados, bem como os demais elementos necessários à análise da Fiscalização.

3.3. Para fins de elaboração do orçamento e estimativa dos quantitativos de materiais e peças necessários à execução dos serviços, deverão ser utilizadas, sempre que possível, como referência, as composições de serviços constantes do SINAPI.

3.4. Os coeficientes e quantitativos de materiais e peças constantes das composições utilizadas terão caráter referencial, devendo a medição e o pagamento considerar as quantidades efetivamente empregadas na execução dos serviços, desde que devidamente comprovadas e atestadas pela Fiscalização.

3.5. Caso a quantidade efetivamente utilizada seja inferior àquela estimada no orçamento ou na composição de referência, somente será considerada para fins de medição e pagamento a quantidade efetivamente empregada.

3.6. Caso a execução do serviço demande quantidade superior à estimada no orçamento ou na composição de referência, o quantitativo excedente somente será considerado para fins de medição e pagamento quando sua necessidade estiver tecnicamente justificada e for reconhecida pela Fiscalização.

3.7. Sempre que possível, a necessidade de utilização de quantitativo superior ao inicialmente previsto deverá ser submetida previamente à Fiscalização. Quando a necessidade adicional somente puder ser constatada durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá comunicá-la à Fiscalização tão logo identificada, apresentando a respectiva justificativa.

3.8. Não serão considerados para fins de pagamento consumos adicionais decorrentes de desperdício, perda, erro de execução, retrabalho, emprego inadequado de materiais, falha de planejamento ou qualquer outra circunstância imputável à CONTRATADA.

3.9. Na impossibilidade de utilização de composição do SINAPI, poderão ser adotadas, sucessivamente, composições ou referências de outros órgãos ou entidades públicas, tabelas técnicas reconhecidas ou composição específica elaborada pela CONTRATADA e submetida à avaliação e aprovação da Fiscalização.

4. MATERIAIS E PEÇAS NÃO PREVISTOS NA PLANILHA

4.1. Quando houver necessidade de utilização de material ou peça não relacionado neste anexo, seu fornecimento ficará condicionado à prévia avaliação e aprovação da Fiscalização, observados os critérios estabelecidos nos itens seguintes.

4.2. Para definição do preço do material ou peça, a CONTRATADA deverá apresentar pesquisa de mercado contendo, sempre que possível, no mínimo, 3 (três) cotações válidas e comparáveis, referentes a produtos de mesma especificação, características, padrão de qualidade e condições de fornecimento.

4.3. A pesquisa poderá utilizar preços obtidos junto a fornecedores, estabelecimentos comerciais, sítios eletrônicos especializados, contratações públicas ou outras fontes idôneas, desde que os valores sejam contemporâneos e comparáveis quanto às condições de fornecimento.

4.4. Para fins de orçamento e pagamento, será adotado o menor preço válido obtido na pesquisa de mercado, sobre o qual incidirá o BDI diferenciado constante da proposta da CONTRATADA.

4.5. Quando houver, na tabela de Insumos do SINAPI, referência tecnicamente compatível com o material ou peça a ser fornecido, o respectivo preço será utilizado como parâmetro máximo para aceitação do valor obtido na pesquisa de mercado, antes da incidência do BDI diferenciado.

4.6. Caso o menor preço válido obtido na pesquisa de mercado seja superior ao correspondente preço de referência do SINAPI, o fornecimento pelo valor superior somente poderá ser admitido excepcionalmente, mediante justificativa da CONTRATADA, acompanhada de elementos que demonstrem a incompatibilidade do preço referencial com as condições efetivas de mercado, as especificações exigidas, a localidade de fornecimento ou outras circunstâncias relevantes, e desde que expressamente aprovado pela Fiscalização.

4.7. A inexistência de insumo correspondente no SINAPI não impedirá a aquisição do material ou peça, hipótese em que o preço será definido pela pesquisa de mercado prevista nos itens anteriores.

4.8. Na impossibilidade de obtenção de 3 (três) cotações válidas e comparáveis, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa circunstanciada, acompanhada dos elementos disponíveis que demonstrem a compatibilidade do preço proposto com os preços praticados no mercado, ficando sua aceitação condicionada à aprovação da Fiscalização.

4.9. A pesquisa de mercado e os documentos que a fundamentam deverão ser apresentados previamente à Fiscalização para análise e aprovação, juntamente com o orçamento da respectiva Ordem de Serviço.

5. REFERÊNCIA TEMPORAL DO SINAPI

5.1. Para aplicação do parâmetro máximo previsto no item 4.5, será utilizada a tabela de Insumos do SINAPI referente à Unidade da Federação de Goiás, adotando-se a publicação mais recente disponível na data da apresentação do orçamento, conforme o procedimento estabelecido neste Termo de Referência.

5.2. A referência temporal do SINAPI será atualizada a cada fornecimento, não se vinculando à data-base da proposta, da assinatura do contrato ou do reajuste contratual, uma vez que sua utilização se destina exclusivamente à aferição da compatibilidade do preço do material ou peça com os valores de mercado contemporâneos à aquisição.

6. QUALIDADE E CONDIÇÕES DOS MATERIAIS

6.1. Os materiais e peças fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à finalidade a que se destinam e, quando aplicável, estar dentro do prazo de validade e acompanhados das garantias fornecidas pelo fabricante.

6.2. Os materiais e peças destinados à substituição, complementação, ampliação ou intervenção em instalações existentes deverão ser compatíveis com aqueles já empregados nas edificações e equipamentos da CONTRATANTE, devendo preservar, conforme aplicável, suas especificações técnicas, características funcionais, dimensões, desempenho, durabilidade, acabamento, cor, modelo, padrão visual e demais características necessárias à manutenção da uniformidade e do padrão existente.

6.3. Quando não for possível o fornecimento de material ou peça idêntico ao existente, em razão de descontinuidade de fabricação, indisponibilidade de mercado ou outra circunstância devidamente comprovada, deverá ser fornecido produto tecnicamente compatível, de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores, cuja utilização dependerá de prévia aprovação da Fiscalização.

6.4. A CONTRATADA deverá considerar, na elaboração de sua proposta e na formação dos preços dos materiais e peças, os padrões e características existentes nas edificações, instalações e equipamentos da CONTRATANTE, não sendo admitida alegação de que os preços ofertados tenham sido formulados considerando materiais ou peças de padrão, qualidade, desempenho, acabamento ou especificações inferiores aos exigidos ou aos existentes, nem qualquer pretensão de acréscimo de preço fundamentada nessa circunstância.

6.5. Não será admitido o emprego de materiais ou peças usados, recondicionados, remanufaturados ou reaproveitados de outras instalações ou equipamentos, salvo quando tecnicamente justificável e expressamente autorizado pela CONTRATANTE, sem prejuízo das demais condições estabelecidas pela Fiscalização.

6.6. Na aquisição dos materiais e peças deverão ser observados, quando aplicáveis, os requisitos legais e regulamentares relativos à eficiência energética, sustentabilidade, segurança, certificação e desempenho.

6.7. A Fiscalização poderá rejeitar materiais ou peças que não atendam às especificações, aos padrões de qualidade, compatibilidade, desempenho, acabamento ou uniformidade exigidos, cabendo à CONTRATADA providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Somente serão objeto de pagamento os materiais e peças efetivamente fornecidos e empregados na execução dos serviços, previamente autorizados e posteriormente atestados pela Fiscalização, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos e a ressalva contida no item 7.2.

7.2. Quando, para a execução de determinado serviço, for necessária apenas parte de material comercializado em embalagem, rolo, barra, bobina, recipiente ou outra unidade indivisível de fornecimento, poderá ser objeto de medição e pagamento a unidade integral efetivamente adquirida, desde que sua aquisição seja necessária à execução do serviço e compatível com a forma usual de comercialização do produto.

7.3. O saldo remanescente do material cuja unidade integral tenha sido objeto de pagamento deverá permanecer nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificado e adequadamente acondicionado, quando aplicável, destinando-se à utilização em serviços posteriores abrangidos pelo contrato.

7.4. A utilização posterior de saldo de material anteriormente adquirido e pago não ensejará nova medição ou pagamento, devendo ser mantido controle suficiente para assegurar sua rastreabilidade e evitar pagamento em duplicidade.

7.5. O controle dos saldos será realizado de forma compatível com a natureza do material e com a possibilidade prática de sua quantificação, não sendo exigida mensuração de precisão quando, em razão das características do produto, de sua embalagem ou de sua forma de utilização, tal procedimento se mostrar tecnicamente inviável ou desproporcional.

7.6. Sempre que houver saldo de material anteriormente adquirido e pago que seja tecnicamente adequado ao serviço e esteja em condições de utilização, este deverá ser empregado prioritariamente antes da aquisição de nova unidade do mesmo material.

7.7. Os saldos de materiais já medidos e pagos serão considerados de propriedade da CONTRATANTE e deverão permanecer em suas dependências, inclusive ao término da vigência contratual, não podendo ser retirados ou utilizados pela CONTRATADA para finalidade diversa.

7.8. Não serão admitidos novos pagamentos decorrentes da necessidade de reposição de saldos que tenham se tornado inutilizáveis em razão de armazenamento inadequado, perda, extravio, deterioração ou outra circunstância imputável à CONTRATADA.

7.9. O fornecimento de materiais ou peças sem prévia autorização da Fiscalização, ressalvadas as situações emergenciais devidamente justificadas e posteriormente reconhecidas, não gerará direito a pagamento.

7.10. Não será admitido pagamento em duplicidade de material, peça ou qualquer outro insumo cujo custo já esteja contemplado na composição de outro item remunerado pelo contrato, inclusive nos Serviços Eventuais Especializados executados por preço global.

7.11. Os quantitativos de materiais e peças constantes das planilhas da contratação representam estimativas de consumo anual, elaboradas para fins de dimensionamento da contratação e formação das propostas, não constituindo obrigação de consumo pela CONTRATANTE.

7.12. A demanda efetiva de materiais e peças decorrerá das necessidades verificadas durante a execução contratual, podendo o quantitativo efetivamente utilizado ser superior ou inferior às estimativas anuais estabelecidas para cada item, sem

que tais estimativas constituam limites individuais de consumo.

7.13. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir quantitativo mínimo de qualquer material ou peça, tampouco a consumir integralmente os quantitativos estimados, sendo devido pagamento exclusivamente pelos materiais e peças efetivamente fornecidos, utilizados e regularmente autorizados e atestados pela Fiscalização.

7.14. A variação dos quantitativos entre os diferentes materiais e peças relacionados na planilha será admitida de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a execução dos serviços, observados os preços e demais critérios de fornecimento, autorização, medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A relação de materiais e peças constante deste anexo possui caráter estimativo e não exaustivo, podendo ser fornecidos outros itens necessários à perfeita execução dos serviços, desde que previamente autorizados pela Fiscalização e observados os procedimentos de formação de preços estabelecidos neste Anexo.

8.2. A CONTRATANTE não integra nem assume responsabilidade pelas relações comerciais, trabalhistas, tributárias ou de pagamento estabelecidas entre a CONTRATADA e seus fornecedores ou terceiros por ela utilizados, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

8.3. O fornecimento deverá ser realizado nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço, em quaisquer das unidades abrangidas pelo contrato ou instalações de interesse ou responsabilidade da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas nos documentos da contratação.

8.4. A enumeração de materiais e peças contida neste Anexo não limita a obrigação da CONTRATADA de atender às demandas necessárias à adequada execução dos serviços, devendo os itens não previstos observar os procedimentos de autorização, formação de preços, fornecimento, medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos.

9. LISTA DE MATERIAIS

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO	TOTAL
1	SINAPI	00000414	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	UN	1000	0,05	50,00
2	SINAPI	00000410	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	UN	500	0,12	60,00
3	SINAPI	00000411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	1000	0,16	160,00
4	SINAPI	00000408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UN	500	0,79	395,00
5	SINAPI	00039131	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2" E CUNHA DE FIXACAO	UN	30	3,13	93,90
6	SINAPI	00039130	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	50	2,85	142,50
7	SINAPI	00039129	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXACAO	UN	10	1,76	17,60
8	SINAPI	00039127	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E CUNHA DE FIXACAO	UN	10	1,50	15,00
9	SINAPI	00000392	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	5	1,54	7,70
10	SINAPI	00039132	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E CUNHA DE FIXACAO	UN	10	3,28	32,80
11	SINAPI	00039134	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3" E CUNHA DE FIXACAO	UN	20	5,48	109,60

12	SINAPI	00000398	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	10	5,05	50,50
13	SINAPI	00039128	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	50	1,64	82,00
14	SINAPI	00000400	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	50	1,60	80,00
15	SINAPI	00039141	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/2"	UN	50	1,27	63,50
16	SINAPI	00039140	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/4"	UN	5	1,15	5,75
17	SINAPI	00039139	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	UN	5	0,95	4,75
18	SINAPI	00039142	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2"	UN	5	1,87	9,35
19	SINAPI	00039144	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3"	UN	5	3,05	15,25
20	SINAPI	00039138	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	UN	50	0,70	35,00
21	SINAPI	00039145	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 4"	UN	10	5,03	50,30
22	SINAPI	00036801	ACABAMENTO DE METAL CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4"	UN	10	39,59	395,90
23	ORSE	00000077	ACABAMENTO PARA VÁLVULA HYDRA CROMADO REF.4900 DECA OU SIMILAR	UN	10	187,90	1.879,00
24	SINAPI	00043055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	50	5,87	293,50
25	SINAPI	00000033	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	30	7,19	215,70
26	SINAPI	00000107	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	15	1,06	15,90
27	SINAPI	00000065	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	30	1,16	34,80
28	SINAPI	00000108	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	5	2,34	11,70
29	SINAPI	00000109	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UN	1	4,84	4,84
30	SINAPI	00000112	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	10	5,83	58,30
31	SINAPI	00039719	ADESIVO / COLA DE CONTATO LIQUIDO, A BASE DE RESINAS, PARA COLAGEM DE ESPUMA PARA ISOLAMENTO TERMICO FLEXIVEL	L	5	185,94	929,70
32	SINAPI	00004791	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	20	41,92	838,40
33	SINAPI	00000157	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	KG	1	131,14	131,14
34	SINAPI	00000119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	1	9,29	9,29

35	SINAPI	00020080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	12	23,33	279,96
36	SINAPI	00000124	ADITIVO ACELERADOR DE PEGA E ENDURECIMENTO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	10	15,40	154,00
37	SINAPI	00007334	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	L	10	11,43	114,30
38	SINAPI	00000123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	10	6,30	63,00
39	SINAPI	00000127	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRARRAPIDA, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	1	15,04	15,04
40	SINAPI	00043617	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	10	6,98	69,80
41	SBC	00062684	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 40 MM NBR 5688	UN	30	0,38	11,40
42	SINAPI	00000296	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UN	30	1,77	53,10
43	SINAPI	00000297	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	UN	1	2,61	2,61
44	SBC	00040171	ANEL DE CERA PARA VEDACAO DE VASO SANITARIO DECA	UN	30	34,90	1.047,00
45	SINAPI	00006138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	30	14,41	432,30
46	SINAPI	00043130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	30	20,32	609,60
47	SINAPI	00000344	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	KG	10	26,71	267,10
48	SINAPI	00000345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	30	28,98	869,40
49	SINAPI	00000366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	5	220,00	1.100,00
50	SINAPI	00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1	222,87	222,87
51	SINAPI	00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	5	220,00	1.100,00
52	SINAPI	00037595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	1000	2,61	2.610,00
53	SINAPI	00000371	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	60	0,92	55,20
54	SINAPI	00039208	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	50	0,58	29,00
55	SINAPI	00000377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	10	33,99	339,90
56	SINAPI	00007588	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	UN	10	52,41	524,10
57	SINAPI	00010422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	5	414,31	2.071,55
58	SINAPI	00038381	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UN	30	13,84	415,20

59	SINAPI	00039380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	10	18,32	183,20
60	SBC	00006352	BATENTE/PORTAL/ADUELA/MARCO, EM MDF/PVC WOOD/POLIESTIRENO OU MADEIRA LAMINADA, L = 9,0cm COM GUARNICAO REGULAVEL 2 FACES 35mm	UN	5	399,90	1.999,50
61	SINAPI	00044460	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 11,5 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UN	100	2,23	223,00
62	SINAPI	00007267	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN	50	1,12	56,00
63	SINAPI	00044458	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 24 CM (L X A X C)	UN	100	1,36	136,00
64	SINAPI	00007268	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UN	300	2,21	663,00
65	SINAPI	00044462	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 9 FUROS NA HORIZONTAL DE 14 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UN	50	2,53	126,50
66	SINAPI	00037593	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL DE 14 X 19 X 39 CM (L X A X C)	UN	20	4,43	88,60
67	SINAPI	00038395	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO *23X 13 X 8* CM	UN	20	8,47	169,40
68	SINAPI	00000679	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M2	10	143,27	1.432,70
69	SINAPI	00012614	BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE *75 E 120* MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	1	63,76	63,76
70	SINAPI	00004374	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN	200	0,55	110,00
71	SINAPI	00007568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	200	0,92	184,00
72	SINAPI	00007584	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	UN	50	1,40	70,00
73	SINAPI	00011946	BUCHA DE NYLON SEM ABA S5	UN	1000	0,10	100,00
74	SINAPI	00004375	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	1000	0,15	150,00
75	SINAPI	00011950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	1000	0,31	310,00
76	SINAPI	00004376	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	1000	0,29	290,00
77	SINAPI	00007583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	500	0,62	310,00
78	SINAPI	00004350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	1000	0,58	580,00

79	SINAPI	00000770	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2" X 1/4"	UN	5	7,45	37,25
80	SINAPI	00000828	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	0,77	23,10
81	SINAPI	00000829	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	1,25	6,25
82	SINAPI	00000812	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	2,75	13,75
83	SINAPI	00000819	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	4,78	4,78
84	SINAPI	00020086	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	3,65	18,25
85	SINAPI	00000834	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	4,77	47,70
86	SINAPI	00000798	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	UN	10	1,54	15,40
87	SINAPI	00039178	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	5	2,43	12,15
88	SINAPI	00043833	CABO COAXIAL RG6 95% DE MALHA	M	100	1,87	187,00
89	SINAPI	00001011	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 0,75 MM2	M	50	1,19	59,50
90	SINAPI	00001013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	50	1,88	94,00
91	SINAPI	00000980	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	10	13,57	135,70
92	SINAPI	00001014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	50	2,98	149,00
93	SINAPI	00039232	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	10	30,36	303,60
94	SINAPI	00000981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	50	4,94	247,00
95	SINAPI	00000982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	50	7,10	355,00
96	SINAPI	00000993	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	50	2,54	127,00
97	SINAPI	00001020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	10	12,94	129,40

98	SINAPI	00001022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	50	3,54	177,00
99	SINAPI	00001021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	50	5,43	271,50
100	SINAPI	00000994	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	10	7,90	79,00
101	SINAPI	00043972	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (CM)	M	305	3,83	1.168,15
102	SINAPI	00043971	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (CMX)	M	305	2,93	893,65
103	SINAPI	00043973	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (CM)	M	305	4,01	1.223,05
104	SINAPI	00039599	CABO DE REDE, PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO LSZH	M	305	7,81	2.382,05
105	SINAPI	00034602	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	100	5,50	550,00
106	SINAPI	00034609	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	100	19,60	1.960,00
107	SINAPI	00034618	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	300	7,50	2.250,00
108	SINAPI	00034621	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	100	18,58	1.858,00
109	SINAPI	00034622	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	100	27,60	2.760,00
110	SINAPI	00034624	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	300	10,01	3.003,00
111	SINAPI	00034627	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	100	24,13	2.413,00
113	SINAPI	00039257	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	100	7,50	750,00
112	SBC	00002706	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 2,50mm2	M	200	12,08	2.416,00
115	SINAPI	00005090	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	1	23,62	23,62
116	SINAPI	00004513	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	15	6,79	101,85
117	SINAPI	00001030	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	5	52,45	262,25

118	SINAPI	00043097	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 150 X 150 X *100* MM	UN	1	46,99	46,99
119	SINAPI	00001872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	50	1,69	84,50
120	SINAPI	00001873	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	10	3,37	33,70
121	SINAPI	00011712	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	UN	5	56,00	280,00
122	SINAPI	00012395	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/4"	UN	5	6,82	34,10
123	SINAPI	00012396	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/8"	UN	1	6,82	6,82
124	SINAPI	00001191	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	1,63	1,63
125	SINAPI	00001185	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	1,63	16,30
126	SINAPI	00001189	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	2,67	2,67
127	SINAPI	00001193	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	5,14	10,28
128	SINAPI	00001200	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	11,41	57,05
129	SINAPI	00012909	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	5,29	52,90
130	SINAPI	00012910	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	9,51	9,51
524	SBC	00000570	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 14 1,95mm (16,00kg/m2)	KG	100	8,04	804,00
523	SBC	00088001	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 18 1,25mm (10,00kg/m2)	KG	100	9,82	982,00
131	SBC	00000754	CHAPA DE MDF 2 FACES 2,75x1,85 15mm (5,08m2)	M2	5	100,17	500,85
132	SINAPI	00034669	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	5	36,20	181,00
133	SINAPI	00011976	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	UN	40	1,10	44,00
134	SINAPI	00001368	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	5	108,00	540,00
135	SINAPI	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1500	0,83	1.245,00
136	SINAPI	00002593	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN	5	12,97	64,85
137	SINAPI	00002582	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/2", COM TAMPA CEGA	UN	5	44,17	220,85
138	SINAPI	00002581	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UN	5	23,06	115,30
139	SINAPI	00002580	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN	30	19,75	592,50
140	SINAPI	00012020	CONDULETE EM PVC, TIPO "LL", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4"	UN	1	7,85	7,85

141	SINAPI	00039343	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 1/2"	UN	1	9,64	9,64
142	SINAPI	00039600	CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 5 E (CAT 5E) PARA CABOS	UN	100	15,36	1.536,00
143	SINAPI	00039601	CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UN	1	32,59	32,59
144	SINAPI	00001599	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/4", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 17,5 A 20 MM	UN	20	17,45	349,00
145	SINAPI	00039602	CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 5 E (CAT 5E) PARA CABOS	UN	1000	1,63	1.630,00
146	SINAPI	00039603	CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UN	400	3,47	1.388,00
147	SINAPI	00002527	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	5	9,85	49,25
148	SINAPI	00002487	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	1	2,15	2,15
149	SINAPI	00002488	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	10	2,52	25,20
150	SINAPI	00006142	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	20	9,92	198,40
151	SINAPI	00011686	CONJUNTO DE LIGACAO PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2" X 20 CM)	UN	1	13,77	13,77
152	SINAPI	00001612	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 9 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	5	83,50	417,50
153	SBC	00006415	COTOVELO DE COBRE 90 GRAUS SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 15 MM	UN	15	13,74	206,10
154	SBC	00006416	COTOVELO DE COBRE 90 GRAUS SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 22 MM	UN	5	23,28	116,40
155	SINAPI	00001788	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1 1/4"	UN	5	82,65	413,25
156	SINAPI	00001813	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 3/4"	UN	5	32,57	162,85
157	SINAPI	00002633	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 20 MM (3/4"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN	30	4,52	135,60
158	SINAPI	00002617	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 25 MM (1"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN	5	6,15	30,75
159	SINAPI	00002632	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN	5	17,07	85,35

160	SINAPI	00002620	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 80 MM (3")	UN	10	83,34	833,40
161	SINAPI	00001927	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	3,21	3,21
162	SINAPI	00001955	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	2,76	82,80
163	SINAPI	00001956	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	3,90	117,00
164	SINAPI	00001957	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	8,44	42,20
165	SINAPI	00001937	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1/2", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	7,35	73,50
166	SINAPI	00001966	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	27,55	27,55
167	SINAPI	00001933	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	5,94	59,40
168	SINAPI	00001932	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	13,59	67,95
169	SINAPI	00001967	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	8,18	8,18
170	SINAPI	00001968	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	16,16	161,60
171	SINAPI	00044329	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	L	60	16,07	964,20
172	SINAPI	00005318	DILUENTE AGUARRAS	L	30	25,98	779,40
173	SINAPI	00044532	DISCO DE BORRACHA PARA LIXADEIRA RIGIDO 7" COM ARRUELA CENTRAL	UN	10	20,96	209,60
174	SINAPI	00044531	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	UN	10	71,87	718,70
175	SINAPI	00038140	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM	UN	48	25,64	1.230,72
176	SINAPI	00044495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	30	27,11	813,30
177	SINAPI	00044533	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	15	27,51	412,65
178	SINAPI	00034686	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A	UN	1	12,13	12,13
179	SINAPI	00034653	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UN	50	8,18	409,00
180	SINAPI	00034709	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UN	30	57,48	1.724,40
181	SINAPI	00002370	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	50	10,60	530,00
182	SINAPI	00039471	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	10	94,22	942,20
183	SINAPI	00002432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	15	35,94	539,10

184	SINAPI	00002420	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	5	20,91	104,55
185	SBC	00001505	DOBRADICA EM INOX POLIDO 395 3.1/2" x 3" COM ROLAMENTO LA FONTE	UN	5	47,39	236,95
520	SBC	00006335	DOMO POLICARBOTATO COM ESTRUTURA EM METALON	M2	1	1.495,00	1.495,00
186	SINAPI	00001370	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2"	UN	2	147,07	294,14
187	SBC	00036510	DUTO FLEXIVEL ALUMINIO COM ISOLAMENTO TERMICO 25mm LAVIDRO 4" 10MM	M	10	16,83	168,30
188	SINAPI	00011002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	10	24,74	247,40
189	SINAPI	00002673	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA	M	20	2,98	59,60
190	SINAPI	00021128	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM	M	100	9,26	926,00
191	ORSE	00009330	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO ELETROLITICO - LEVE, D= 1 1/2"	M	5	102,36	511,80
192	SINAPI	00040400	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 25 MM	M	30	1,49	44,70
193	SINAPI	00002504	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM, DN = 3/4", TIPO SEALTUBO	M	50	10,27	513,50
194	SINAPI	00002503	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 50 MM, DN = 1 1/2", TIPO SEALTUBO	M	1	26,16	26,16
195	SINAPI	00002689	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	500	1,80	900,00
196	SINAPI	00002688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	300	1,95	585,00
197	SINAPI	00002690	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	50	3,34	167,00
198	SINAPI	00039246	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	10	3,83	38,30
199	SINAPI	00011683	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 30 CM	UN	10	53,87	538,70
200	SINAPI	00011681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UN	30	6,10	183,00
201	SINAPI	00038368	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA *10* CM	UN	5	7,69	38,45
202	SINAPI	00038091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	60	2,50	150,00
203	SINAPI	00038092	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	10	2,37	23,70
204	SINAPI	00038093	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	200	2,45	490,00
205	SINAPI	00038094	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	50	3,00	150,00

206	SINAPI	00038098	ESPELHO / PLACA DE 6 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	10	6,09	60,90
207	SINAPI	00011186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	3	315,33	945,99
208	SINAPI	00038124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UN	50	28,35	1.417,50
209	SINAPI	00003080	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	5	87,95	439,75
210	SINAPI	00003090	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	5	78,50	392,50
211	SINAPI	00043611	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	PÇ	5	130,26	651,30
212	SINAPI	00003103	FECHADURA PARA PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, RECORTE PADRAO SANTA MARINA, COM CILINDRO EM LATAO, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UN	1	65,09	65,09
213	SINAPI	00038151	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	5	114,31	571,55
214	SINAPI	00000938	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	10	2,06	20,60
215	SBC	00070105	FITA 3M DUPLA FACE VHB 4905 12mmx20m PARA POLICARBONATO	M	400	3,03	1.212,00
216	SINAPI	00039701	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	UN	30	84,21	2.526,30
217	SBC	00002065	FITA ALUMINIZADA COMUM PARA REFRIGERACAO 45x45m	UN	50	4,82	241,00
218	SINAPI	00012815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	120	12,61	1.513,20
219	SINAPI	00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	120	21,10	2.532,00
220	SBC	00021570	FITA TELADA FIBRA DE VIDRO R131 VERTEX - ROLO 50M	UN	10	125,90	1.259,00
221	SINAPI	00003143	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 25 M (L X C)	UN	30	7,17	215,10
222	SINAPI	00039512	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	M2	70	126,31	8.841,70

223	SINAPI	00007307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	30	40,45	1.213,50
226	SINAPI	00004226	GAS DE COZINHA - GLP	KG	156	8,77	1.368,12
224	SBC	00004819	GAS REFRIGERANTE R 22	KG	40	76,50	3.060,00
225	SBC	00004817	GAS REFRIGERANTE R 410	KG	10	78,48	784,80
229	SBC	00203067	GAS REFRIGERANTE R-134 A	KG	30	53,12	1.593,60
227	SBC	00203068	GAS REFRIGERANTE R-141 B	KG	10	82,94	829,40
228	SBC	00036414	GAS REFRIGERANTE R-32	KG	10	93,67	936,70
230	SINAPI	00044324	GESSO COLA, EM PO, PARA FIXACAO DE MOLDURAS, SANCAS E BLOCOS DE GESSO	KG	50	3,01	150,50
231	SINAPI	00003315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	100	0,87	87,00
232	SINAPI	00011795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	2	726,94	1.453,88
233	SINAPI	00038113	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	40	9,22	368,80
234	SINAPI	00038069	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	10	16,13	161,30
235	SINAPI	00038077	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	10	15,76	157,60
236	SINAPI	00038112	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	10	7,08	70,80
237	SINAPI	00038062	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	30	7,27	218,10
238	SINAPI	00012129	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	UN	20	12,84	256,80
239	SINAPI	00038081	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	5	25,02	125,10
240	SINAPI	00010835	JOELHO PVC, COM BOLSA E ANEL, 90 GRAUS, DN 40 X *38* MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	6,70	67,00
241	SINAPI	00003475	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	6,27	6,27
242	SINAPI	00003543	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	2,31	11,55
243	SINAPI	00003505	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	3,43	102,90
244	SINAPI	00003531	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	4,92	4,92
245	SINAPI	00003522	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	3,17	3,17
246	SINAPI	00003542	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	0,77	7,70

247	SINAPI	00003529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	0,95	47,50
248	SINAPI	00003536	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	3,17	63,40
249	SINAPI	00003540	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	6,53	65,30
250	SINAPI	00003516	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	15	2,77	41,55
251	SINAPI	00003517	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, SEM ANEL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL SECUNDARIO	UN	20	2,50	50,00
252	SINAPI	00003515	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	8,52	85,20
253	SINAPI	00020147	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	7,00	140,00
254	SINAPI	00003524	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	10,54	316,20
255	SINAPI	00003528	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	10,80	108,00
256	SINAPI	00003518	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	4,48	44,80
257	SINAPI	00003519	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	9,37	46,85
258	SINAPI	00003520	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	15	9,82	147,30
259	SINAPI	00037949	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	2,63	2,63
260	SINAPI	00003526	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	3,62	36,20
261	SINAPI	00003509	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	8,22	41,10
262	SINAPI	00020157	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	22,93	22,93
263	SINAPI	00003499	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	1,48	7,40
264	SINAPI	00003500	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	1,96	19,60
265	SINAPI	00003501	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	5,42	27,10
266	SINAPI	00003502	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	7,79	38,95
267	SINAPI	00003503	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	9,79	48,95
268	SINAPI	00003659	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	22,11	22,11

269	SINAPI	00003670	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	28,38	28,38
270	SINAPI	00003666	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	4,47	44,70
271	SINAPI	00003662	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	11,65	58,25
272	SBC	00036536	KIT REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA DIAMETRO 1.1/4" e 1.1/2"	UN	10	76,79	767,90
273	SBC	00000696	LA DE VIDRO WF 4 + 1,20x12,50x50mm ISOVER	M2	50	19,32	966,00
274	SINAPI	00038194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	100	4,48	448,00
275	SBC	00007057	LAMPADA LED BULBO 100W BRANCA 20V 5W 100W E27 PHILIPS	UN	30	21,67	650,10
276	SINAPI	00039388	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	UN	40	5,51	220,40
277	SINAPI	00039387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	200	8,59	1.718,00
278	SINAPI	00039386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	50	5,99	299,50
279	SINAPI	00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	100	2,09	209,00
280	SINAPI	00003768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	100	2,95	295,00
281	SINAPI	00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	300	0,98	294,00
282	SINAPI	00042408	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M2	500	2,00	1.000,00
283	SINAPI	00003777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	500	1,76	880,00
284	SINAPI	00038774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	50	11,25	562,50
285	SINAPI	00038773	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	5	5,93	29,65
286	SINAPI	00039391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	15	26,28	394,20
287	ORSE	00013947	LUMINÁRIA PLAFON (SOBREPOR) 40 X 40 - 36 W - 6000K - G- LIGHT OU SIMILAR	UN	5	195,00	975,00
288	ORSE	00014479	LUMINÁRIA PLAFON DE EMBUTIR EM LED 29.5X29.5 CM, 24W 4000K BIVOLT, AVANT OU SIMILAR	UN	30	60,19	1.805,70
289	ORSE	00014477	LUMINÁRIA PLAFON DE SOBREPOR EM LED 22.5X22.5 CM, 18W 4000K BIVOLT, AVANT OU SIMILAR	UN	50	35,07	1.753,50
290	ORSE	00014478	LUMINÁRIA PLAFON DE SOBREPOR EM LED 29.5X29.5 CM, 24W 4000K BIVOLT, AVANT OU SIMILAR	UN	15	70,24	1.053,60
291	SBC	00003586	LUMINÁRIA PLAFON PAINEL DE LED AVANT POP 18W BRANCO 6500K 1080 LUMENS QUADRADO DE EMBUTIR 22X22CM BIVOLT 903011374 AVANT	UN	30	34,14	1.024,20
292	SBC	00006272	LUVA DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 15 MM	UN	5	5,86	29,30
293	SBC	00000746	LUVA DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 22 MM	UN	5	9,26	46,30
294	SINAPI	00003854	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	13,86	13,86

295	SINAPI	00038021	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	28,65	28,65
296	SINAPI	00003847	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	37,34	37,34
297	SINAPI	00003893	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	21,80	109,00
298	SINAPI	00003895	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	14,76	14,76
299	SINAPI	00003939	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN	5	29,80	149,00
300	SINAPI	00003911	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UN	10	24,34	243,40
301	SINAPI	00003914	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UN	5	125,59	627,95
302	SINAPI	00003909	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UN	20	10,71	214,20
303	SINAPI	00003868	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	1,83	1,83
304	SINAPI	00002637	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 20 MM (3/4")	UN	20	1,70	34,00
305	SINAPI	00003861	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	1,01	10,10
306	SINAPI	00003904	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	1,07	32,10
307	SINAPI	00003903	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	2,61	13,05
308	SINAPI	00003862	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	5,56	5,56
309	SINAPI	00003863	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	5,70	85,50
310	SINAPI	00003884	LUVA PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	3,16	15,80
311	SINAPI	00003899	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	7,75	77,50
312	SINAPI	00003897	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	1,89	18,90
313	SINAPI	00003875	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	3,91	19,55
314	SINAPI	00003898	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	7,93	39,65
315	SINAPI	00003855	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 20 MM X 1/2"	UN	30	6,75	202,50
316	SINAPI	00003874	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	UN	30	7,82	234,60
317	SINAPI	00003870	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	UN	30	8,59	257,70
318	SINAPI	00003859	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	1,73	8,65
319	SINAPI	00003856	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	PC	1	2,40	2,40
320	SINAPI	00003906	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	1,98	39,60
321	SINAPI	00003860	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	5,89	29,45
322	SINAPI	00037460	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 1" X *3,1* MM	M	20	24,58	491,60

323	SINAPI	00037458	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	300	5,70	1.710,00
324	SINAPI	00037454	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/4" X1 MM	M	30	1,78	53,40
325	SINAPI	00037459	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	M	30	9,49	284,70
326	SINAPI	00011621	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)	M2	10	45,40	454,00
327	SINAPI	00000626	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA DE EMULSAO ASFALTICA PARA IMPERMEABILIZACAO FLEXIVEL)	KG	30	14,11	423,30
328	SINAPI	00043651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	120	5,25	630,00
329	SINAPI	00043626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	200	2,92	584,00
330	SBC	00028608	MASSA PARA REJUNTE DE GESSO GYPSUN	KG	70	2,72	190,40
331	SINAPI	00004823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	3	36,20	108,60
332	SINAPI	00038877	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	100	8,86	886,00
333	SINAPI	00034546	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	100	9,12	912,00
334	SINAPI	00010432	MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS	UN	1	385,91	385,91
335	SINAPI	00011561	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 1.100 MM E PESO DE ATE 85 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN	5	273,51	1.367,55
336	SINAPI	00043604	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 850 MM E PESO DE ATE 50 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN	20	145,81	2.916,20
337	SINAPI	00011560	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 950 MM E PESO DE ATE 65 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN	1	211,11	211,11
338	SINAPI	00011499	MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120 KG, COM CORPO EM ACO INOX	UN	1	1.092,43	1.092,43
339	SINAPI	00004177	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	UN	1	7,34	7,34
340	SINAPI	00004205	NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1 1/4"	UN	5	38,78	193,90
341	SINAPI	00004191	NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 3/4"	UN	5	38,78	193,90
342	SINAPI	00039438	PARAFUSO CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (GN55), COMPRIMENTO 55 MM, EM ACO FOSFATIZADO, PARA FIXAR CHAPA DE GESSO EM PERFIL DRYWALL METALICO MAXIMO 0,7 MM	UN	10	0,24	2,40

343	SINAPI	00004356	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	UN	40	0,24	9,60
344	SINAPI	00011964	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	15	2,18	32,70
345	SINAPI	00011955	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	30	4,06	121,80
346	SINAPI	00011960	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO 12 MM	UN	100	0,13	13,00
347	SINAPI	00004358	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 65 MM	UN	100	1,85	185,00
348	SINAPI	00039435	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	1000	0,09	90,00
349	SINAPI	00039443	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), COMPRIMENTO 13 MM	UN	2000	0,22	440,00
350	SINAPI	00039440	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), COMPRIMENTO 35 MM	UN	2000	0,18	360,00
351	SINAPI	00004384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	1	20,57	20,57
352	SINAPI	00011055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	UN	150	0,07	10,50
353	SINAPI	00011059	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2")	UN	1000	0,31	310,00
354	SINAPI	00011058	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2")	UN	500	0,40	200,00
355	SINAPI	00004299	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	100	1,29	129,00
356	SINAPI	00040547	PARAFUSO ZINCADO, AUTO BROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	1	24,99	24,99
357	SINAPI	00011962	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	UN	1000	0,20	200,00
358	SINAPI	00004382	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 80 MM	UN	10	1,03	10,30
359	SINAPI	00004720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	10	183,75	1.837,50
360	SBC	00072565	PELICULA ADESIVA PARA VIDROS INSULFILM ANTI RISCO G5 MEDIO G20	M2	10	29,00	290,00

361	SBC	00022610	PELICULA DE PROTECAO SOLAR PS4000 ANTI-VANDALISMO RESISTENCIA 30kg/m, REDUZ 99% PENETRACAO RAIOS UV, VISIBILIDADE 100%	M2	10	48,54	485,40
362	SBC	00068414	PELICULA VINILICA AUTOADESIVA TRANSLUCIDA EFEITO JATEADO	M2	10	39,79	397,90
363	SINAPI	00039419	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	100	6,79	679,00
364	SINAPI	00039422	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	100	7,70	770,00
365	SBC	00036553	PERSIANA TIPO ROLO,BLECAUTE,BLOQUEIO UV 100%, FIBRA VIDRO/PVC	M2	5	315,00	1.575,00
366	SBC	00036552	PERSIANA TIPO ROLO,BLECAUTE,BLOQUEIO UV 100%,TECIDO 100% POLIESTER	M2	5	299,25	1.496,25
367	SBC	00036554	PERSIANA TIPO ROLO,TELA SOLAR,BLOQUEIO 95%, POLIESTER/PVC	M2	5	290,00	1.450,00
368	ORSE	00013370	PINO MACHO 2P 10A	UN	100	2,60	260,00
369	SINAPI	00004800	PISO DE BORRACHA PASTILHADO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = *3,5* MM, PARA COLA, PRETO	M2	50	58,35	2.917,50
370	SINAPI	00001292	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M2	70	32,94	2.305,80
371	SINAPI	00045190	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2500 ATE 6400 CM2	M2	50	54,40	2.720,00
372	SINAPI	00045191	PISO EM PORCELANATO,RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 6400 CM2	M2	30	92,29	2.768,70
373	SINAPI	00039412	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	M2	200	20,33	4.066,00
374	SINAPI	00039515	PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO (NAO INCLUI PERFIS)	UN	150	58,51	8.776,50
375	SBC	00034531	PLUG FEMEA 2P + T 20A	UN	30	17,24	517,20
376	ORSE	00014266	PLUG FÊMEA 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A	UN	20	3,45	69,00
377	SBC	00036559	PLUG MACHO 2P + T 20A	UN	50	11,88	594,00
378	SINAPI	00012411	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 2 1/2"	UN	1	54,16	54,16
379	SBC	00005725	PLUG PVC ROSCAVEL 1/2"	UN	30	0,75	22,50
380	SBC	00005726	PLUG PVC ROSCAVEL 3/4"	UN	10	1,50	15,00
381	SINAPI	00039997	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	500	0,27	135,00
382	SINAPI	00020322	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UN	1	237,68	237,68
383	ORSE	00001825	PORTA EM MADEIRA DE LEI - 80 X 210CM	UN	1	941,74	941,74
384	ORSE	00001826	PORTA EM MADEIRA DE LEI - 90 X 210CM	UN	1	1.231,69	1.231,69

385	SBC	00004582	PORTA MADEIRA 90x210m TAUARI COMPLETA C/BATENTE E FECHADURA	UN	1	1.360,80	1.360,80
386	SINAPI	00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	10	33,86	338,60
387	SINAPI	00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	5	19,71	98,55
388	SINAPI	00000511	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	L	50	19,95	997,50
389	SINAPI	00038392	PROLONGADOR/ EXTENSOR TELESCOPICO, EM CHAPA METALICA, COM 3 METROS, PARA ROLO DE PINTURA	UN	10	56,24	562,40
390	SINAPI	00011738	PROLONGAMENTO / PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA, PVC, 150 MM X 200 MM (NBR 5688)	UN	1	21,05	21,05
391	SINAPI	00038116	PULSADOR CAMPAINHA 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	1	5,93	5,93
392	SINAPI	00038168	PUXADOR TUBULAR RETO DUPLO, EM ALUMINIO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIAMETRO DE 25 MM (1")	UN	1	167,25	167,25
393	SINAPI	00039805	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	1	146,63	146,63
394	SINAPI	00039795	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	1	59,80	59,80
395	SINAPI	00039799	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	1	44,12	44,12
396	SINAPI	00039800	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	1	75,16	75,16
397	SINAPI	00005102	RALO SECO / RALO DE PASSAGEM EM PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UN	1	16,54	16,54
398	SINAPI	00011711	RALO SECO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UN	5	13,78	68,90
399	SINAPI	00020044	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	12,29	12,29
400	SINAPI	00006034	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM	UN	5	11,21	56,05
401	SINAPI	00006031	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	UN	1	17,95	17,95
402	SINAPI	00011674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	10	23,05	230,50
403	SINAPI	00011719	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UN	10	13,59	135,90
404	SINAPI	00006010	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2"	UN	1	97,97	97,97
405	SINAPI	00006019	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1"	UN	5	56,94	284,70
406	SINAPI	00006016	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4"	UN	5	36,07	180,35

407	SINAPI	00006015	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2"	UN	1	156,65	156,65
408	SINAPI	00006024	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4"	UN	1	83,00	83,00
409	SINAPI	00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	200	4,99	998,00
410	SINAPI	00037329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	10	105,12	1.051,20
411	SINAPI	00002510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	20	32,03	640,60
412	SINAPI	00012359	RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSAO 380 V, POTENCIA ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A	UN	5	90,25	451,25
413	SINAPI	00010515	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M2	50	43,55	2.177,50
414	SINAPI	00011575	ROLDANA CONCAVA DUPLA, 4 RODAS, EM ZAMAC COM CHAPA DE LATAO, ROLAMENTOS EM ACO, PARA PORTAS E JANELAS DE CORRER	UN	15	66,16	992,40
415	SINAPI	00038393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER, 23 CM X 68 MM (COMPRIMENTO X DIAMETRO), SEM CABO	UN	30	18,00	540,00
416	SINAPI	00038390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO	UN	60	44,22	2.653,20
417	ORSE	00014417	ROLO LÃ ANTIGOTA 321/15 ATLAS OU SIMILAR 15CM	UN	30	24,40	732,00
418	ORSE	00011418	ROLO LÃ ANTIGOTA 321/19 ATLAS OU SIMILAR 9CM	UN	30	14,62	438,60
419	SINAPI	00037526	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 X 90* CM	UN	100	4,44	444,00
420	SINAPI	00006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	180	9,73	1.751,40
421	SINAPI	00000142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	50	30,21	1.510,50
422	SINAPI	00039392	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT DE PAREDE COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	UN	1	70,75	70,75
423	SINAPI	00039394	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT DE TETO COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	UN	5	49,25	246,25
424	SINAPI	00039395	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT DE TETO SEM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *900* W, USO INTERNO	UN	1	45,79	45,79
425	SINAPI	00044945	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	30	8,00	240,00
426	SINAPI	00020262	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	1	14,65	14,65
427	SINAPI	00039961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	30	19,96	598,80
428	SINAPI	00039914	SOLDA EM VARETA FOSCOPER, D = *2,5* MM X COMPRIMENTO 500 MM	KG	5	345,71	1.728,55

429	SINAPI	00020232	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	M	10	101,46	1.014,60
430	SINAPI	00011609	SOLUCAO ASFALTICA ELASTOMERICA PARA IMPRIMACAO, APLICACAO A FRIO	L	50	10,64	532,00
431	SINAPI	00012296	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN	30	2,98	89,40
432	SINAPI	00012294	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	UN	5	7,16	35,80
433	SINAPI	00013329	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	UN	30	3,00	90,00
434	SINAPI	00038099	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	200	1,56	312,00
435	SINAPI	00038100	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 4", PARA 6 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	1	2,55	2,55
436	SBC	00012442	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	1	159,29	159,29
437	SINAPI	00006212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	15	16,00	240,00
438	SINAPI	00007543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	30	3,82	114,60
439	SINAPI	00039350	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 MODULO RJ	UN	50	2,54	127,00
440	SINAPI	00007129	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	13,31	66,55
441	SINAPI	00007116	TE PVC SOLDAVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL	UN	1	4,35	4,35
442	SINAPI	00007098	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	5,01	25,05
443	SINAPI	00007123	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	6,06	6,06
444	SINAPI	00007121	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	11,98	11,98
445	SINAPI	00007137	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	13,08	65,40
446	SINAPI	00007135	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	6,80	6,80
447	SINAPI	00011655	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	20,10	20,10
448	SINAPI	00007091	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	18,90	94,50
449	SINAPI	00007097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	8,88	8,88
450	SINAPI	00007138	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	30	1,39	41,70

451	SINAPI	00007139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	30	1,57	47,10
452	SINAPI	00007140	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	5	4,93	24,65
453	SINAPI	00007142	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1	12,61	12,61
454	SINAPI	00007161	TELA EM METAL PARA ESTUQUE (DEPLOYE)	M2	15	6,99	104,85
455	SINAPI	00001574	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	50	1,94	97,00
456	SINAPI	00001570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	5	1,16	5,80
457	SINAPI	00007258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	50	0,97	48,50
458	SINAPI	00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	60	24,92	1.495,20
459	SINAPI	00007311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	50	38,73	1.936,50
460	SINAPI	00007293	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA ACAO GRAFITE FOSCO PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS	L	30	41,48	1.244,40
461	SINAPI	00007288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	100	38,01	3.801,00
462	SINAPI	00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	100	37,15	3.715,00
463	SINAPI	00035692	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	L	100	24,31	2.431,00
464	SINAPI	00043624	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	80	45,28	3.622,40
465	SINAPI	00038101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	200	8,06	1.612,00
466	SINAPI	00007528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	30	9,47	284,10
467	SINAPI	00012147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	30	14,44	433,20
468	SINAPI	00038075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	50	16,40	820,00
469	SINAPI	00038102	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UN	200	10,31	2.062,00
470	SINAPI	00038105	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM (APENAS MODULO)	UN	5	11,29	56,45
471	SINAPI	00038076	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	30	18,39	551,70
472	SINAPI	00013415	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UN	5	81,36	406,80
473	SINAPI	00007602	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLASTICO, CANO CURTO, AREA EXTERNA, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN	5	51,92	259,60
474	SINAPI	00013417	TORNEIRA METALICA CROMADA CANO CURTO, SEM BICO, SEM AREJADOR, DE PAREDE, PARA TANQUE E USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN	5	105,96	529,80
475	SINAPI	00036791	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR	UN	5	159,04	795,20

476	SINAPI	00036792	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO, COM AREJADOR, ACIONAMENTO ALAVANCA, 1/4 DE VOLTA	UN	10	211,67	2.116,70
477	SINAPI	00011773	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4"	UN	5	140,90	704,50
478	SINAPI	00011762	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN	15	66,83	1.002,45
479	SINAPI	00007604	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM, SEM BICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN	5	56,59	282,95
480	SINAPI	00013984	TORNEIRA METALICA CROMADA, CANO CURTO, COM AREJADOR, SEM BICO PLASTICO, DE PAREDE, PARA USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN	20	82,24	1.644,80
481	SINAPI	00011772	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4"	UN	5	141,34	706,70
482	SINAPI	00040329	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE METALICA E COM TORNEIRA E BALAO PLASTICOS (PADRAO POPULAR)	UN	5	19,27	96,35
483	SINAPI	00011822	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2"	UN	5	25,43	127,15
484	AGETOP	00002691	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CACAMBA ESTACIONARIA	M3	12	101,11	1.213,32
485	SINAPI	00038386	TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	UN	30	5,48	164,40
486	SINAPI	00045231	TRINCHA DE 1" COM CERDAS SINTETICAS	UN	20	5,00	100,00
487	SINAPI	00045232	TRINCHA DE 2" COM CERDAS SINTETICAS	UN	20	8,81	176,20
488	SINAPI	00039742	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 7/8" (22 MM), E= 32 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/MK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	M	1	40,06	40,06
489	SBC	00050813	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	100	39,45	3.945,00
490	SBC	00050810	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	100	18,57	1.857,00
491	SBC	00071553	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	100	28,86	2.886,00
492	SBC	00000806	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/8", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	50	49,07	2.453,50
493	SINAPI	00012613	TUBO DE DESCARGA, TIPO BENGALA, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, PVC, 40 MM X 150 CM	UN	1	25,17	25,17
494	SINAPI	00039712	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1/2", E= 10 MM	M	200	1,65	330,00

495	SINAPI	00039713	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1/4", E= 10 MM	M	200	1,30	260,00
496	SINAPI	00039715	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 3/4", E= 10 MM	M	200	2,13	426,00
497	SINAPI	00039716	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 3/8", E= 10 MM	M	200	1,61	322,00
498	SINAPI	00039718	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 7/8", E= 10 MM	M	200	2,75	550,00
525	ORSE	00014964	TUBO METALON RETANGULAR DE 30X30 CH 14	M	18	26,43	475,74
526	ORSE	00014963	TUBO METALON RETANGULAR DE 40X30 CH 18	M	18	18,34	330,12
499	SBC	00021122	TUBO POLIETILENO 5/8" - 10MM BLINDADO BRANCO - 2 METROS	UN	100	3,71	371,00
500	SINAPI	00038032	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 150 MM/ DE 160 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	12	69,58	834,96
501	SINAPI	00009836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	48	17,61	845,28
502	SINAPI	00009835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	120	7,69	922,80
503	SINAPI	00009838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	48	12,71	610,08
504	SINAPI	00009837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	5	16,67	83,35
505	SINAPI	00009867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	100	4,81	481,00
506	SINAPI	00009868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	200	5,43	1.086,00
507	SINAPI	00009869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	48	11,72	562,56
508	SINAPI	00009874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1	18,40	18,40
509	SINAPI	00009875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	10	20,18	201,80
521	SBC	00021754	TUBO REATNGULAR METALON 50x30mm CHAPA 2.00mm (N 14)	M	18	23,41	421,38
522	SBC	00007185	TUBO REDONDO METALON 2.1/2" CHAPA 18	M	18	39,20	705,60
510	SINAPI	00012426	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 1/2"	UN	1	59,00	59,00
511	SINAPI	00012428	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 2"	UN	5	215,97	1.079,85
512	SINAPI	00009897	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	36,13	36,13
513	SINAPI	00010228	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	1	328,00	328,00
514	SINAPI	00038643	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1" SEM LADRAO	UN	10	58,72	587,20
515	SINAPI	00006157	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2"	UN	10	80,22	802,20

516	SINAPI	00006156	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4" X 1.1/2", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	1	5,86	5,86
517	SINAPI	00034391	VIDRO COMUM LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8 MM (CADA CAMADA DE 4 MM) - COLOCADO	M2	5	526,62	2.633,10
518	SINAPI	00010492	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	M2	10	110,00	1.100,00
519	SINAPI	00034385	VIDRO LISO INCOLOR 8MM - SEM COLOCACAO	M2	10	227,33	2.273,30
527	SINAPI	00010506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	M2	10	155,26	1.552,60
TOTAL GERAL							**283.104,22**

Data-base: setembro/2026

Este Anexo foi elaborado considerando, no que aplicável, as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5, de 26 de maio de 2017, no que compatível com a legislação vigente, e as orientações constantes dos instrumentos de padronização aplicáveis às contratações públicas.

Documento assinado eletronicamente por **CESAR DEL NERO SANTOS**, **Perito(a) Criminal Federal**, em 12/11/2026, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=149186004&crc=C5A8867A.
Código verificador: **149186004** e Código CRC: **C5A8867A**.

Referência: Processo nº 08295.007847/2025-25 SEI nº 149186004

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/GO

ANEXO XIII - EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E FERRAMENTAL BÁSICOS

1. GENERALIDADES

1.1. A CONTRATADA deverá fornecer, disponibilizar, manter, conservar e, quando necessário, substituir, às suas expensas, as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços objeto da contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência e de seus Anexos.

1.2. As ferramentas básicas de uso individual ou habitual necessárias ao desempenho das atribuições dos profissionais da Equipe Fixa deverão permanecer disponíveis nas respectivas unidades de prestação dos serviços, em quantidade compatível com o número de profissionais e com as atividades desenvolvidas, observada a relação mínima estabelecida neste Anexo.

1.3. Os instrumentos e equipamentos de uso compartilhado ou necessários à execução das rotinas ordinárias de manutenção deverão permanecer disponíveis nas respectivas unidades da CONTRATANTE, na sede da CONTRATANTE em Goiânia, onde se encontra estabelecida a base operacional dos serviços, ou, quando sua permanência nesses locais não se mostrar necessária ou conveniente, nas instalações da CONTRATADA, desde que mantidos em condições de pronto uso e disponibilizados tempestivamente no local de execução sempre que necessários à realização dos serviços.

1.4. Os equipamentos, instrumentos e ferramentas necessários à execução de rotinas de manutenção de frequência mensal ou superior, bem como aqueles necessários à realização dos Serviços Eventuais Especializados, poderão ser disponibilizados pela CONTRATADA conforme a necessidade, devendo permanecer no local pelo período necessário à completa execução dos respectivos serviços.

1.5. Compete à CONTRATADA dimensionar as quantidades e especificações das ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos Serviços Contínuos ou Eventuais Especializados, considerando, entre outros aspectos, a natureza das atividades, o número de profissionais envolvidos, as condições das instalações e equipamentos mantidos e os requisitos de segurança aplicáveis.

1.6. A relação de ferramentas, instrumentos e equipamentos constante deste Anexo estabelece requisitos mínimos e não possui caráter exaustivo, permanecendo sob responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de outros itens de natureza equivalente ou complementar que sejam ordinariamente necessários à adequada execução dos serviços abrangidos pela contratação.

1.7. Todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser adequados à finalidade a que se destinam e mantidos em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, cabendo à CONTRATADA realizar, às suas expensas, manutenção, reparo, aferição, calibração, certificação ou substituição, conforme aplicável.

1.8. Não será admitida a utilização de ferramentas, instrumentos ou equipamentos que apresentem condições inadequadas de funcionamento ou segurança, podendo a fiscalização determinar sua retirada de uso e substituição, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

1.9. Os custos relativos às ferramentas, instrumentos e equipamentos de uso ordinário necessários ao desempenho das atribuições dos profissionais da Equipe Fixa deverão estar contemplados nos respectivos custos da contratação, não sendo objeto de pagamento adicional pela

CONTRATANTE.

1.10. As ferramentas, instrumentos e equipamentos de uso ordinário, usualmente empregados no exercício das atividades correspondentes às categorias profissionais utilizadas nos Serviços Eventuais Especializados, deverão estar contemplados na composição dos respectivos preços de mão de obra, não sendo objeto de medição ou pagamento adicional.

1.11. Não se consideram abrangidos pelo disposto no item anterior os equipamentos de uso específico ou especial cuja utilização decorra das características particulares do serviço a ser executado e que, por sua natureza, porte, capacidade, custo, baixa frequência de utilização ou necessidade de locação ou mobilização específica, não possam ser razoavelmente considerados integrantes do ferramental ordinário da respectiva categoria profissional.

1.11.1. Enquadram-se nessa condição, exemplificativamente, equipamentos de maior porte, capacidade ou aplicação específica, tais como rompedores de alta capacidade, cortadoras de piso, equipamentos especiais de perfuração ou corte, plataformas elevatórias, equipamentos de içamento e outros de natureza semelhante, desde que sua utilização não possa ser razoavelmente considerada inerente ao ferramental ordinário da respectiva categoria profissional e o equipamento não esteja expressamente incluído na relação mínima de ferramentas, instrumentos e equipamentos exigidos da CONTRATADA neste Anexo.

1.12. Quando a execução dos serviços objeto da contratação, sejam eles Contínuos, Eventuais Especializados ou de outra natureza prevista neste Termo de Referência, demandar equipamento enquadrado no item 1.11, poderá ser autorizada sua locação específica, pelo período estritamente necessário à execução da atividade, desde que previamente justificada e autorizada pela fiscalização.

1.12.1. Para fins de formação do preço, medição e pagamento, a locação de equipamentos de que trata o item anterior observará os mesmos procedimentos e critérios estabelecidos neste Termo de Referência para os Serviços Eventuais Especializados, inclusive quanto à apresentação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos válidos, à análise de compatibilidade dos preços com o mercado e à prévia aprovação pela fiscalização.

1.12.2. Sobre o valor da locação aprovado pela fiscalização incidirá o BDI diferenciado previsto contratualmente para os fornecimentos e serviços sujeitos a essa modalidade de remuneração, não sendo admitida a incidência do BDI correspondente aos serviços executados predominantemente mediante emprego de mão de obra própria da CONTRATADA.

1.12.3. A remuneração da locação compreenderá exclusivamente o período e as condições previamente autorizados, incluindo-se no preço aprovado todos os custos necessários à disponibilização do equipamento no local de execução, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.12.4. Não será admitida locação com ônus para a CONTRATANTE de ferramentas, instrumentos ou equipamentos que integrem a relação mínima exigida neste Anexo ou que sejam considerados de uso ordinário e inerente às atividades das categorias profissionais empregadas na execução dos serviços.

1.13. O disposto nos itens anteriores não se confunde com o fornecimento de materiais e peças destinados à incorporação, aplicação ou consumo na execução dos serviços, os quais observarão as regras específicas de fornecimento, medição e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

2. RELAÇÃO DE FERRAMENTAL, INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS

2.1. A relação de ferramental, instrumental e equipamentos de fornecimento obrigatório pela CONTRATADA encontra-se discriminada na Planilha Estimativa de Formação de Custos, anexa a este Termo de Referência, observadas as condições e responsabilidades estabelecidas no item 1 – Generalidades deste Anexo.

2.2. Para o ferramental de uso individual, foram estabelecidos kits mínimos por posto de

trabalho, dimensionados de acordo com as atribuições e características das respectivas funções.

2.3. Além dos kits individuais, a planilha contempla relação específica de ferramentas, instrumentos e equipamentos de uso coletivo, destinados ao compartilhamento entre os profissionais conforme a necessidade dos serviços, sendo prevista uma relação para atendimento das unidades da Grande Goiânia e outra para a unidade de Jataí.

3. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados aos riscos das atividades desempenhadas, em perfeito estado de conservação e funcionamento, observadas a legislação trabalhista e as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis, especialmente a NR-6.

3.2. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI relacionados abaixo deverão ser fornecidos aos empregados da CONTRATADA conforme as respectivas funções e postos de trabalho, observados os quantitativos e as periodicidades de fornecimento e reposição estabelecidos na Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços de cada posto:

- bota de PVC tipo galocha;
- calçado de segurança em couro;
- capacete de segurança;
- cinturão de segurança tipo paraquedista, com os respectivos dispositivos de conexão e proteção contra quedas;
- luva de raspa de couro;
- vestimenta de proteção adequada aos serviços em instalações elétricas;
- luva isolante de borracha;
- luva nitrílica;
- luva de nylon com revestimento na palma;
- luva de proteção para serviços gerais;
- respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante PFF2;
- respirador semifacial com filtro adequado ao agente de exposição;
- óculos de segurança;
- protetor auditivo tipo concha;
- protetor auditivo de inserção;
- capa de chuva;
- protetor solar;
- macacão ou vestimenta de proteção.

3.2.1. Cada empregado ocupante do respectivo posto deverá receber os EPI previstos para sua função na Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços, nas quantidades e periodicidades nela estabelecidas, cabendo à CONTRATADA assegurar sua efetiva disponibilização, substituição e reposição durante toda a execução contratual.

3.2.2. Os quantitativos e periodicidades previstos nas Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços representam o dimensionamento mínimo considerado pela CONTRATANTE para fins de estimativa dos custos dos postos, não afastando a responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento, sem ônus adicional para a

CONTRATANTE, de outros EPI ou de reposições adicionais que se mostrem necessários em razão dos riscos das atividades, desgaste, perda de eficácia, dano ou demais hipóteses previstas na legislação e nas Normas Regulamentadoras aplicáveis.

3.2.3. A ausência de determinado EPI na Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços não exime a CONTRATADA de fornecê-lo quando sua utilização for necessária em razão dos riscos da atividade ou exigida pelas normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis.

3.3. Caberá exclusivamente à CONTRATADA fornecer, substituir, higienizar e manter os EPI, bem como orientar e treinar seus empregados quanto ao seu uso, guarda e conservação e fiscalizar sua efetiva utilização, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.4. Os EPI sujeitos a Certificado de Aprovação – CA deverão possuir CA válido ou atender às condições de comercialização e utilização estabelecidas na regulamentação vigente, conforme aplicável.

3.5. Os empregados da CONTRATADA que prestarem serviços nas dependências da CONTRATANTE deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados mediante crachá e utilizar os EPI e demais medidas de proteção exigíveis para as atividades que estiverem executando.

3.6. As obrigações estabelecidas neste item aplicam-se igualmente aos profissionais empregados na execução dos Serviços Eventuais Especializados e aos responsáveis técnicos, supervisores e demais profissionais da CONTRATADA, sempre que ingressarem em áreas ou executarem atividades para as quais sejam exigidos equipamentos ou procedimentos específicos de segurança.

3.7. A fiscalização poderá impedir o início ou determinar a interrupção de atividade executada sem os EPI ou demais medidas de segurança exigíveis, sem que disso decorra direito a pagamento adicional, prorrogação de prazo ou qualquer ônus para a CONTRATANTE, quando a irregularidade for imputável à CONTRATADA.

3.8. A relação mínima estabelecida neste Anexo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela identificação dos riscos ocupacionais e pela adoção das medidas de prevenção e proteção previstas na legislação e nas Normas Regulamentadoras aplicáveis.

4. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA FORNECIDOS PELA CONTRATANTE

4.1. Os equipamentos básicos de informática necessários às atividades administrativas da CONTRATADA, desenvolvidas nas dependências das unidades da SR/PF/GO, tais como computador, monitor, impressora e respectivos periféricos, serão disponibilizados pela CONTRATANTE, conforme a necessidade e a disponibilidade da infraestrutura existente.

4.2. A utilização dos equipamentos, sistemas, recursos de rede e demais recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC disponibilizados pela CONTRATANTE estará sujeita às normas, políticas, procedimentos e requisitos de segurança da informação vigentes no âmbito da Polícia Federal, os quais deverão ser observados por todos os empregados e demais profissionais da CONTRATADA que tenham acesso a esses recursos.

4.3. Os equipamentos disponibilizados pela CONTRATANTE deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades relacionadas à execução contratual, cabendo à CONTRATADA orientar seus empregados quanto à sua adequada utilização e conservação.

4.4. O disposto neste item não abrange equipamentos de informática, dispositivos, interfaces, softwares, instrumentos ou acessórios específicos necessários à execução técnica dos serviços de manutenção, diagnóstico, configuração, programação ou intervenção em equipamentos e sistemas, cujo fornecimento permanecerá sob responsabilidade da CONTRATADA quando inerente às atividades contratadas, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Termo de Referência.

4.5. Os equipamentos de informática disponibilizados pela CONTRATANTE constituem

estrutura mínima destinada ao apoio das atividades administrativas relacionadas à execução contratual. Caso entenda necessário ou conveniente para a adequada execução dos serviços, a CONTRATADA poderá, às suas expensas e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, complementar essa estrutura com equipamentos próprios, observadas as normas, políticas e procedimentos de segurança da informação e de utilização dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC da Polícia Federal, especialmente quanto à conexão de equipamentos às redes e aos sistemas institucionais.

Este Anexo foi elaborado em observância às disposições aplicáveis da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, no que permanecer aplicável, e dos instrumentos de padronização e orientações pertinentes da Advocacia-Geral da União – AGU, bem como, no que se refere à segurança e à saúde no trabalho, às Normas Regulamentadoras e demais disposições aplicáveis, tendo as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas sido definidos de acordo com as características e necessidades da presente contratação.

Documento assinado eletronicamente por **CESAR DEL NERO SANTOS**, **Perito(a) Criminal Federal**, em 12/11/2026, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=149186011&crc=CA4C022C. Código verificador: **149186011** e Código CRC: **CA4C022C**.

Referência: Processo nº 08295.007847/2025-25 SEI nº 149186011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/GO

ANEXO XIV – SERVIÇOS PROGRAMADOS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Anexo estabelece as condições aplicáveis aos Serviços Programados integrantes da contratação de serviços continuados de manutenção predial dos imóveis e instalações abrangidos pelo Termo de Referência.

1.2. Para fins desta contratação, consideram-se Serviços Programados aqueles cuja necessidade é previamente conhecida e incorporada ao planejamento da contratação, possuindo escopo, quantitativo ou periodicidade, unidade de medição e preço definidos nos documentos da licitação.

1.3. Enquadram-se nessa categoria tanto os serviços técnicos de manutenção, tratamento, inspeção, limpeza, análise e controle executados em periodicidades previamente estabelecidas quanto os serviços e recursos de apoio cuja disponibilização continuada seja necessária à adequada execução da manutenção predial.

1.4. Os Serviços Programados constituem categoria distinta:

a) dos serviços ordinariamente executados pela Equipe Fixa, remunerados por meio dos respectivos postos de trabalho; e
b) dos Serviços Eventuais Especializados, cuja necessidade decorre de demandas específicas surgidas durante a execução contratual e cuja utilização e remuneração observam sistemática própria prevista no respectivo Anexo.

1.5. A inclusão de determinado serviço entre os Serviços Programados decorre de necessidade previamente identificada pela CONTRATANTE e não significa que todos os itens possuam a mesma periodicidade, forma de execução ou sistemática de pagamento.

1.6. Cada Serviço Programado será objeto de item ou subitem próprio da planilha contratual, com preço definido a partir da proposta da CONTRATADA, observadas as condições e unidades de medição estabelecidas neste Anexo.

1.7. A CONTRATADA deverá considerar na elaboração de sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral de cada Serviço Programado, conforme o respectivo escopo, incluindo mão de obra, encargos, materiais de consumo, ferramentas, equipamentos, instrumentos, transporte, deslocamentos, mobilização, desmobilização, responsabilidade técnica, tributos e demais recursos ordinariamente necessários à sua execução, ressalvadas as parcelas que este Anexo expressamente estabelecer como objeto de fornecimento ou remuneração separada.

1.8. A existência da Equipe Fixa não afasta a obrigação de execução dos Serviços Programados nas condições estabelecidas neste Anexo, quando estes demandarem especialização, periodicidade, recursos, procedimentos ou responsabilidades especificamente previstos para o respectivo item.

1.9. Os profissionais da Equipe Fixa poderão participar das atividades de apoio necessárias à execução dos Serviços Programados, tais como acompanhamento, acesso às instalações, preparação dos ambientes, manobras, desligamentos e religamentos, quando compatíveis com suas atribuições, sem que essa participação gere remuneração adicional de mão de obra.

1.10. Não será admitida remuneração em duplicidade de mão de obra, materiais,

equipamentos ou qualquer outro recurso já remunerado por outro item da contratação.

2. REGIMES DE EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

2.1. Os Serviços Programados poderão possuir caráter periódico ou continuado, conforme estabelecido na especificação de cada item.

2.2. Consideram-se periódicos os serviços cuja obrigação esteja vinculada à realização de determinada intervenção, procedimento, manutenção, inspeção, análise ou atividade em periodicidade previamente estabelecida.

2.3. Os Serviços Programados periódicos serão remunerados após sua efetiva execução, medição e aceitação pela Fiscalização, segundo o preço e a unidade de medição estabelecidos para o respectivo item.

2.4. Consideram-se continuados, para os fins deste Anexo, os serviços ou recursos cuja obrigação consista em sua prestação ou disponibilização durante todo o período estabelecido, independentemente da quantidade de utilizações efetivamente ocorridas.

2.5. Os Serviços Programados continuados serão remunerados mensalmente, pelo preço contratado para o respectivo item, condicionado o pagamento à sua efetiva e adequada disponibilização durante o período de medição, sem prejuízo das glosas ou demais consequências previstas para períodos de indisponibilidade ou execução inadequada.

2.6. A forma de medição e pagamento aplicável a cada Serviço Programado será expressamente definida em sua especificação, prevalecendo a disciplina específica do item sobre as disposições gerais deste Anexo.

2.7. A CONTRATADA não fará jus a pagamento pela simples previsão do serviço na planilha contratual, quando a respectiva sistemática de remuneração estiver vinculada à sua efetiva execução.

3. PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá incorporar os Serviços Programados ao planejamento geral da manutenção, compatibilizando sua execução com as demais atividades previstas no contrato e adotando as providências necessárias ao cumprimento das periodicidades, prazos e condições estabelecidos.

3.2. Compete à CONTRATADA controlar os prazos e periodicidades dos Serviços Programados, não dependendo sua execução de solicitação da Fiscalização quando a data ou periodicidade decorrer diretamente deste Anexo, do Plano de Manutenção aprovado ou do cronograma estabelecido para o respectivo serviço.

3.3. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à Fiscalização as datas previstas para execução dos Serviços Programados periódicos, com antecedência suficiente para permitir seu acompanhamento e a adoção das providências necessárias pela CONTRATANTE.

3.4. Os serviços deverão ser programados de forma a minimizar interferências no funcionamento das unidades, especialmente quando implicarem interrupção, indisponibilidade ou restrição de utilização de instalações, sistemas ou equipamentos.

3.5. Sempre que a execução puder interferir no funcionamento das instalações ou nas atividades da CONTRATANTE, a data e o horário deverão ser previamente ajustados com a Fiscalização.

3.6. A necessidade de execução em finais de semana, feriados ou fora do horário ordinário, quando previsível e inerente às características do Serviço Programado ou necessária para evitar interrupção das atividades da CONTRATANTE, deverá ser considerada pela licitante na formação do preço do respectivo item e não ensejará, por si só, remuneração adicional.

3.7. Eventual impossibilidade de execução na data inicialmente programada deverá ser

imediatamente comunicada à Fiscalização, acompanhada da respectiva justificativa e da indicação de nova data, sem prejuízo das consequências contratuais quando o atraso for imputável à CONTRATADA.

4. ESCOPO E RESPONSABILIDADE

4.1. Cada Serviço Programado será disciplinado em seção própria deste Anexo, na qual serão definidos, conforme aplicável:

a) objeto e escopo;

b) instalações, sistemas ou equipamentos abrangidos;

c) periodicidade ou regime de disponibilização;

d) atividades mínimas compreendidas;

e) requisitos de qualificação e responsabilidade técnica;

f) materiais, peças, equipamentos, instrumentos e demais recursos incluídos ou excluídos do preço;

g) relatórios, certificados, laudos, registros e demais produtos exigidos;

h) unidade de medição e forma de pagamento;

i) condições de garantia, quando aplicáveis; e

j) demais requisitos específicos necessários à adequada execução.

4.2. As atividades descritas para cada Serviço Programado constituem o escopo mínimo exigido e deverão ser complementadas pelos procedimentos tecnicamente necessários à adequada execução do objeto específico contratado, quando inerentes à atividade e ordinariamente compreendidos em sua realização.

4.3. A CONTRATADA deverá observar, na execução dos Serviços Programados, a legislação, as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as boas práticas pertinentes à respectiva atividade.

4.4. Não será admitida cobrança adicional por mão de obra, materiais de consumo, ferramentas, equipamentos, instrumentos, transporte ou demais recursos incluídos no escopo ou ordinariamente necessários à execução integral do respectivo Serviço Programado, ressalvadas exclusivamente as hipóteses expressamente previstas na especificação do item.

5. REGISTRO, CONTROLE E COMPROVAÇÃO

5.1. A execução dos Serviços Programados deverá ser registrada na Plataforma de Monitoramento e Manutenção, com identificação do serviço, data de realização, instalações ou equipamentos atendidos, profissionais responsáveis e demais informações pertinentes.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar, quando exigido na especificação do respectivo item, relatórios, checklists, registros de medições, certificados, laudos, registros fotográficos ou outros documentos necessários à comprovação da adequada execução.

5.3. Os documentos que envolvam responsabilidade técnica profissional deverão ser elaborados ou subscritos por profissional legalmente habilitado, observadas as atribuições correspondentes e as disposições do Termo de Referência relativas à responsabilidade técnica.

5.4. A medição, o pagamento ou a aceitação do Serviço Programado não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas, inadequações ou obrigações de garantia posteriormente identificados e que lhe sejam imputáveis.

5.5. Os Serviços Programados estarão sujeitos ao acompanhamento da Fiscalização e, quando aplicável, aos critérios estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR.

6. SERVIÇOS ABRANGIDOS

6.1. Integram os Serviços Programados desta contratação:

a) Manutenção do Chiller;

b) Tratamento da Água Gelada;

c) Manutenção conjunto motobombas - Água Gelada;

d) Limpeza dos Dutos de Ar-Condicionado;

e) Análise da Qualidade do Ar;

f) Manutenção da Subestação;

g) Manutenção do Grupo Gerador – Goiânia;

h) Manutenção do Grupo Gerador – Jataí;

i) Disponibilização de Software de Manutenção;

j) Disponibilização de Veículo para a Equipe de Manutenção;

k) Consultoria Técnica de Engenharia; e

l) Equipamentos de uso coletivo.

6.2. As condições específicas de execução, periodicidade ou regime de disponibilização, composição do preço, produtos exigidos, unidade de medição e forma de pagamento de cada um dos itens relacionados no subitem anterior serão estabelecidas nas seções seguintes deste Anexo

7. MANUTENÇÃO DO CHILLER

7.1. Objeto e equipamento abrangido

7.1.1. O presente item compreende a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e preditiva do Chiller integrante do sistema de produção de água gelada da CONTRATANTE, instalado na unidade de Goiânia, incluindo inspeções, verificações, medições, ajustes, limpeza técnica, diagnóstico de falhas e demais procedimentos necessários à preservação das condições de funcionamento, segurança, confiabilidade, desempenho e vida útil do equipamento.

7.1.2. Encontra-se abrangido pelo presente item o seguinte equipamento:

Modelo: RTAC250
Descrição: CHILLER PARAFUSO
NÚMERO DE SÉRIE: B0216C0012

7.1.3. Os dados constantes do quadro anterior destinam-se à identificação do equipamento existente e à adequada formulação das propostas, devendo a CONTRATADA, no início da execução, conferir suas características técnicas, configuração, componentes e condições operacionais.

7.1.4. A manutenção deverá observar rigorosamente os manuais, procedimentos, parâmetros, recomendações, boletins técnicos e demais orientações aplicáveis ao modelo instalado, bem como a legislação, as normas técnicas e as boas práticas pertinentes à manutenção de sistemas de climatização.

7.1.5. Considerando a complexidade tecnológica, o valor patrimonial e a existência de sistemas de controle, parametrização e diagnóstico específicos do equipamento, deverão ser adotadas as cautelas necessárias para evitar intervenções capazes de comprometer suas configurações, proteções, desempenho, confiabilidade ou vida útil.

7.2. Regime de execução e periodicidade

7.2.1. A manutenção do Chiller constitui Serviço Programado de caráter continuado, remunerado mensalmente pelo preço contratado para o item, compreendendo todas as rotinas

preventivas e preditivas estabelecidas nesta seção, ainda que determinadas atividades possuam periodicidade trimestral ou anual.

7.2.2. A CONTRATADA deverá elaborar e manter cronograma anual das atividades, contemplando todas as rotinas e respectivas periodicidades, submetendo-o à Fiscalização no início da execução e mantendo-o atualizado durante a vigência contratual.

7.2.3. Deverá ser realizada, no mínimo, 1 (uma) manutenção preventiva a cada trimestre, sendo uma delas complementada anualmente pelos procedimentos de maior abrangência estabelecidos neste item.

7.2.4. A periodicidade estabelecida constitui requisito mínimo e não afasta a realização de verificações ou procedimentos adicionais quando tecnicamente necessários em razão das condições verificadas no equipamento, desde que compreendidos no escopo ordinário da manutenção preventiva ou preditiva contratada.

7.2.5. A CONTRATADA deverá controlar os prazos das intervenções programadas, não dependendo sua realização de solicitação específica da Fiscalização, sem prejuízo da necessidade de prévio ajuste da data e horário de execução.

7.3. Qualificação técnica e suporte do fabricante

7.3.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais com qualificação, capacitação e experiência compatíveis com a manutenção de Chillers do tipo parafuso e com a tecnologia e características correspondentes ao equipamento instalado.

7.3.2. Nas intervenções que, em razão das características tecnológicas do equipamento, dependam de acesso a softwares, interfaces, parâmetros protegidos, ferramentas especiais, procedimentos proprietários, atualizações, conhecimento técnico específico ou outros recursos cuja disponibilidade seja restrita ao fabricante ou à sua rede autorizada, a CONTRATADA deverá assegurar a participação do fabricante do equipamento ou de assistência técnica por ele formalmente autorizada.

7.3.3. A exigência prevista no subitem anterior aplica-se igualmente às intervenções para as quais a participação do fabricante ou de sua rede autorizada seja tecnicamente necessária à preservação da integridade, segurança, confiabilidade, desempenho ou vida útil do equipamento.

7.3.4. A CONTRATADA deverá considerar, na formação do preço deste item, os custos decorrentes da eventual necessidade de suporte ou participação do fabricante ou de sua rede autorizada para cumprimento das obrigações previstas nesta seção, não cabendo remuneração adicional da CONTRATANTE por esse motivo.

7.3.5. A utilização do fabricante, de assistência técnica autorizada ou de empresa especializada para execução de determinadas atividades não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, devendo ser observadas as disposições do Termo de Referência relativas à subcontratação.

7.3.6. Não será admitida intervenção, alteração de parametrização, atualização, reprogramação, adaptação ou outro procedimento que possa comprometer as configurações originais, sistemas de proteção, lógica de controle, desempenho, confiabilidade ou vida útil do equipamento.

7.3.7. Sempre que houver dúvida técnica relevante quanto à adequação de determinado procedimento, a CONTRATADA deverá obter orientação do fabricante ou de sua assistência técnica autorizada antes da intervenção.

7.3.8. A CONTRATADA responderá pelos danos ou prejuízos ao equipamento decorrentes de intervenções realizadas em desacordo com as especificações, parâmetros, procedimentos ou recomendações técnicas aplicáveis.

7.4. Manutenção preventiva trimestral

7.4.1. A manutenção preventiva trimestral deverá contemplar, no mínimo e conforme aplicável à configuração do equipamento:

a) inspeção visual geral e verificação das condições de conservação do Chiller;
b) verificação das condições gerais de funcionamento, inclusive quanto à ocorrência de ruídos, vibrações, aquecimentos, odores ou outras anormalidades;
c) verificação das pressões e temperaturas dos circuitos frigoríficos;
d) verificação das temperaturas de entrada e saída da água gelada e demais parâmetros relacionados ao desempenho do equipamento;
e) verificação das condições operacionais dos compressores;
f) verificação dos níveis e das condições aparentes do óleo lubrificante;
g) inspeção para identificação de indícios de vazamento de óleo ou fluido refrigerante;
h) verificação das condições dos circuitos frigoríficos;
i) verificação do sub-resfriamento e dos demais parâmetros frigoríficos relevantes;
j) inspeção das serpentinas condensadoras e avaliação de suas condições de limpeza e conservação;
k) inspeção dos ventiladores, motores e respectivos componentes;
l) inspeção dos circuitos, painéis, quadros e componentes elétricos associados ao equipamento;
m) medição e avaliação das tensões, correntes e demais grandezas elétricas relevantes;
n) inspeção de contatores, relés, fusíveis, disjuntores, bornes, conexões e dispositivos de proteção;
o) verificação dos sensores, transdutores e demais dispositivos de controle e proteção;
p) verificação do sistema de controle, parâmetros configurados, alarmes ativos e histórico de ocorrências;
q) verificação dos dispositivos de segurança e intertravamentos;
r) verificação das condições das conexões hidráulicas, isolamento térmico e demais elementos diretamente associados ao equipamento;
s) reaperto de conexões elétricas e mecânicas, quando tecnicamente indicado;
t) limpeza dos componentes acessíveis cuja higienização integre a manutenção ordinária;
u) registro dos principais parâmetros operacionais do equipamento; e
v) identificação e registro das anomalias, necessidades de correção e recomendações técnicas decorrentes da inspeção.

7.4.2. Os parâmetros obtidos deverão ser comparados com os limites estabelecidos pelo fabricante e, sempre que possível, com os registros históricos do próprio equipamento, de forma a permitir a identificação de tendências de degradação, perda de eficiência ou alteração de comportamento.

7.5. Manutenção preventiva anual

7.5.1. Uma das manutenções trimestrais será complementada, anualmente e sem cobrança adicional, por manutenção preventiva de maior abrangência, incluindo, além das atividades previstas no item anterior:

a) inspeção detalhada dos circuitos frigoríficos;
b) inspeção detalhada dos circuitos elétricos, de comando, controle e proteção;
c) avaliação das condições dos compressores e respectivos componentes;
d) avaliação das condições dos ventiladores, motores e componentes associados;
e) avaliação dos dispositivos de controle, sensores, proteções e intertravamentos;
f) análise dos principais parâmetros de desempenho e comparação com os registros anteriores;
g) avaliação geral das condições de conservação e integridade do equipamento;
h) análise dos alarmes e ocorrências relevantes registrados no período; e
i) execução das demais rotinas de periodicidade anual estabelecidas ou recomendadas pelo fabricante para o modelo instalado.

7.6. Limpeza das serpentinas condensadoras

7.6.1. Deverá ser realizada, no mínimo, 1 (uma) vez por ano, limpeza técnica das serpentinas condensadoras do Chiller, mediante emprego de método, equipamentos e produtos compatíveis com suas características construtivas.

7.6.2. A execução deverá preservar a integridade das aletas, tubulações, revestimentos e demais componentes, sendo vedado o emprego de procedimento, pressão ou produto químico capaz de provocar corrosão, deformação ou qualquer outro dano.

7.6.3. Os produtos, equipamentos e demais materiais de consumo necessários à limpeza estarão incluídos no preço deste Serviço Programado.

7.6.4. Caso as condições ambientais ou operacionais indiquem a necessidade de limpeza em intervalo inferior ao estabelecido, a CONTRATADA deverá registrar a situação e apresentar recomendação técnica à Fiscalização.

7.7. Análise laboratorial do óleo

7.7.1. A CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, 1 (uma) análise laboratorial anual do óleo lubrificante, abrangendo os pontos tecnicamente aplicáveis à configuração do equipamento.

7.7.2. A coleta deverá observar os procedimentos tecnicamente adequados ao equipamento, devendo as amostras ser devidamente identificadas, acondicionadas e encaminhadas a laboratório apto à realização dos ensaios pertinentes.

7.7.3. O resultado deverá ser acompanhado de interpretação técnica, com indicação das condições verificadas e, quando constatada anormalidade, das providências recomendadas.

7.7.4. A coleta, os recipientes, o acondicionamento, o transporte das amostras, os ensaios laboratoriais e a emissão dos respectivos relatórios integram o preço do item e não serão objeto de remuneração adicional.

7.8. Diagnóstico e manutenção corretiva

7.8.1. A identificação e o diagnóstico de falhas, alarmes ou funcionamento anormal do Chiller integram o escopo deste Serviço Programado e não ensejarão cobrança adicional.

7.8.2. Quando constatada necessidade de intervenção corretiva, a CONTRATADA deverá identificar, na medida tecnicamente possível, a causa da falha, indicar a solução recomendada e especificar as peças, componentes, materiais e serviços necessários à sua correção.

7.8.3. Os ajustes, regulagens, reapertos, parametrizações, resets, correções de configuração e demais pequenas intervenções que não demandem fornecimento de peças ou componentes de reposição e que sejam ordinariamente inerentes à manutenção especializada do equipamento integram o preço deste item.

7.8.3.1. As peças, componentes e materiais de reposição necessários à manutenção corretiva que não estejam expressamente compreendidos no preço deste Serviço Programado serão fornecidos e remunerados conforme as regras estabelecidas no Anexo XII - Peças e Materiais (149186004), mediante prévia autorização da Fiscalização.

7.8.3.2. Consideradas as características tecnológicas do equipamento, poderá ser autorizada a aquisição de peças, componentes, módulos, acessórios ou materiais de reposição diretamente do fabricante, de representante, distribuidor ou assistência técnica autorizada, sem a exigência de obtenção do número ordinário de cotações previsto no Anexo XII - Peças e Materiais (149186004), quando essa forma de aquisição se mostrar tecnicamente necessária ou justificadamente recomendável para assegurar a originalidade, compatibilidade, confiabilidade, segurança, desempenho ou preservação da vida útil do equipamento.

7.8.3.3. A aplicação da hipótese prevista no subitem anterior deverá ser previamente justificada pela CONTRATADA, com identificação da peça ou componente e das razões técnicas que recomendem sua aquisição na rede do fabricante, e dependerá de autorização da Fiscalização.

7.8.3.4. A dispensa da obtenção de múltiplas cotações não afasta a necessidade de comprovação do preço praticado pelo fabricante ou por sua rede autorizada, nem as demais regras de formação, comprovação e pagamento estabelecidas no Anexo XII -

Peças e Materiais (149186004).

7.8.4. Quando a correção exigir intervenção extraordinária que, em razão de sua natureza, extensão, porte ou recursos necessários, não esteja compreendida no escopo ordinário deste Serviço Programado, a CONTRATADA deverá apresentar previamente à Fiscalização a correspondente justificativa técnica, cabendo à CONTRATANTE definir seu enquadramento segundo as demais disposições do Termo de Referência e de seus Anexos.

7.8.5. A CONTRATADA não poderá executar intervenção extraordinária com expectativa de posterior remuneração específica sem prévia autorização da Fiscalização, ressalvadas as medidas estritamente necessárias à eliminação de risco imediato, quando admitidas pelo Termo de Referência.

7.9. Recursos incluídos no preço

7.9.1. O preço mensal deverá contemplar todos os custos ordinariamente necessários ao cumprimento integral deste item, incluindo:

a) mão de obra técnica especializada;
b) deslocamentos, transporte, mobilização e desmobilização;
c) ferramentas, equipamentos e instrumentos de medição e diagnóstico;
d) materiais de consumo utilizados nas inspeções, ajustes e pequenas intervenções;
e) produtos e recursos necessários à limpeza técnica prevista neste item;
f) coleta e análise laboratorial do óleo;
g) equipamentos de proteção individual e coletiva;
h) relatórios e registros técnicos;
i) custos decorrentes da utilização de assistência técnica especializada, inclusive do fabricante ou de sua rede autorizada, nas hipóteses previstas nesta seção; e
j) demais recursos ordinariamente necessários à execução das atividades contratadas.

7.9.2. Integram igualmente o preço do item os recursos necessários ao diagnóstico, leitura, programação e parametrização do equipamento, inclusive softwares, interfaces, licenças, dispositivos, ferramentas específicas e, quando necessário, suporte do fabricante ou de sua rede autorizada.

7.9.3. Não se incluem no preço mensal as peças e componentes de reposição sujeitos à sistemática específica do Anexo XII - Peças e Materiais (149186004), ressalvados os materiais de consumo ordinários expressamente compreendidos neste item.

7.10. Responsabilidade técnica

7.10.1. A manutenção do Chiller deverá contar com acompanhamento e responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado na área de engenharia mecânica, observadas suas atribuições profissionais e as disposições do Termo de Referência relativas à Consultoria Técnica de Engenharia.

7.10.2. A CONTRATADA deverá providenciar os registros de responsabilidade técnica legalmente exigíveis para a execução das atividades, sem remuneração adicional.

7.11. Relatórios e registros

7.11.1. A cada intervenção programada deverá ser emitido relatório técnico contendo, no mínimo:

a) identificação do equipamento;
b) data e horário da intervenção;
c) identificação dos profissionais executantes;
d) atividades realizadas;
e) medições e parâmetros operacionais relevantes;
f) alarmes, falhas ou anormalidades identificados;
g) correções, ajustes e parametrizações efetuados;
h) peças ou componentes cuja substituição seja recomendada;
i) avaliação das condições gerais de funcionamento;
j) recomendações técnicas e providências pendentes; e

k) registros fotográficos pertinentes.

7.11.2. Os relatórios e demais registros deverão ser inseridos na Plataforma de Monitoramento e Manutenção e integrar o histórico do equipamento.

7.11.3. Os resultados das análises laboratoriais e demais documentos técnicos produzidos durante a manutenção deverão ser igualmente incorporados ao histórico do equipamento.

7.12. Monitoramento, softwares e conectividade

7.12.1. Eventuais recursos de monitoramento eletrônico, telemetria ou diagnóstico remoto existentes no equipamento poderão ser utilizados como ferramentas complementares, desde que previamente autorizados e compatíveis com os requisitos de segurança da informação estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.12.2. A utilização de monitoramento remoto não substituirá as inspeções e intervenções presenciais previstas neste item nem afastará a obrigação da CONTRATADA de comparecimento ao local quando necessário.

7.12.3. A utilização de software, interface ou ferramenta proprietária necessária ao diagnóstico, configuração ou manutenção do equipamento deverá ser providenciada pela CONTRATADA, diretamente ou mediante suporte do fabricante ou de sua rede autorizada, sem remuneração adicional.

7.13. Medição e pagamento

7.13.1. A unidade de medição deste Serviço Programado será mês de manutenção do Chiller, sendo devido o preço mensal contratado mediante a adequada disponibilização do serviço e o cumprimento das obrigações previstas para o respectivo período.

7.13.2. As manutenções trimestrais, a manutenção anual, a limpeza anual das serpentinas, a análise laboratorial anual do óleo e as demais atividades previstas nesta seção integram o preço mensal contratado e não serão objeto de pagamento específico quando realizadas.

7.13.3. A ausência injustificada de manutenção, inspeção, análise ou outro procedimento cuja execução esteja prevista para o período poderá ensejar a correspondente glosa, aplicação do IMR e demais consequências previstas no contrato, sem prejuízo da obrigação de execução da atividade pendente.

7.13.4. A execução posterior de atividade realizada em atraso por fato imputável à CONTRATADA não ensejará pagamento adicional nem afastará as consequências decorrentes do descumprimento da periodicidade estabelecida.

8. TRATAMENTO DA ÁGUA GELADA

8.1. Objeto

8.1.1. O presente item compreende a prestação continuada de serviços especializados de tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água do circuito fechado de água gelada integrante do sistema de climatização da CONTRATANTE, incluindo o fornecimento de produtos, equipamentos, dispositivos, análises, assistência técnica e demais recursos necessários à manutenção das condições físico-químicas adequadas à operação e conservação do sistema.

8.1.2. O tratamento deverá ter como objetivos, entre outros:

a) controlar e minimizar os processos de corrosão das tubulações, equipamentos e componentes integrantes do circuito;
b) prevenir a formação de incrustações e depósitos;
c) reduzir a formação e o acúmulo de sólidos e produtos de corrosão;
d) preservar as condições de troca térmica do sistema;
e) contribuir para a conservação das tubulações, bombas, trocadores, Chiller e demais

componentes em contato com a água tratada;
f) manter a qualidade da água dentro de parâmetros compatíveis com as características construtivas e operacionais do sistema; e
g) contribuir para a preservação da eficiência, confiabilidade e vida útil dos equipamentos.

8.1.3. O tratamento deverá abranger todo o circuito fechado de água gelada associado ao Chiller e aos respectivos componentes hidráulicos, não se restringindo à água contida no equipamento de refrigeração.

8.2. Regime de execução

8.2.1. O Tratamento da Água Gelada constitui Serviço Programado de caráter continuado, remunerado mensalmente pelo preço contratado para o item.

8.2.2. A CONTRATADA será responsável pela manutenção contínua das condições adequadas da água durante todo o período de execução, não se limitando sua obrigação à realização de visitas ou à aplicação periódica de produtos.

8.2.3. Deverão estar incluídos no preço mensal todos os produtos químicos, reagentes, equipamentos, dispositivos de dosagem ou tratamento, recipientes, análises laboratoriais ou de campo, deslocamentos, visitas técnicas, assistência técnica e demais recursos necessários ao cumprimento integral do objeto.

8.2.4. A quantidade de produtos, visitas, dosagens, análises ou intervenções necessárias à manutenção dos resultados especificados constitui responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser considerada na formação de seu preço, não sendo admitida remuneração adicional em razão do consumo ordinário desses recursos.

8.3. Tecnologia de tratamento

8.3.1. Será admitida a utilização de tratamento químico, físico-químico, eletroquímico ou de outra tecnologia tecnicamente reconhecida e adequada às características do sistema, desde que capaz de proporcionar os resultados estabelecidos neste Anexo.

8.3.2. A tecnologia empregada deverá ser compatível com os materiais constituintes das tubulações, equipamentos, vedações e demais componentes do circuito, não podendo produzir efeitos prejudiciais à integridade, funcionamento, desempenho ou vida útil do sistema.

8.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar, no início da execução, descrição da metodologia de tratamento proposta, contendo, conforme aplicável:

a) princípio e metodologia de tratamento;
b) produtos, equipamentos ou dispositivos empregados;
c) parâmetros de controle adotados;
d) metodologia e frequência de monitoramento;
e) procedimentos de dosagem, correção e controle;
f) medidas de segurança aplicáveis; e
g) demais informações necessárias à compreensão e acompanhamento do tratamento pela Fiscalização.

8.3.4. A metodologia inicialmente adotada poderá ser ajustada durante a execução sempre que os resultados das análises demonstrarem essa necessidade, cabendo à CONTRATADA promover, sem remuneração adicional, os ajustes ordinários necessários à eficácia do tratamento.

8.4. Produtos utilizados

8.4.1. Quando a solução adotada envolver tratamento químico, todos os produtos necessários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em quantidade suficiente para

assegurar a continuidade e eficácia do tratamento.

8.4.2. Os produtos deverão ser tecnicamente adequados ao circuito de água gelada e compatíveis com os materiais e equipamentos existentes.

8.4.3. Antes de sua utilização, a CONTRATADA deverá disponibilizar à Fiscalização as respectivas especificações técnicas e Fichas com Dados de Segurança – FDS, bem como orientações relativas ao armazenamento, manuseio, dosagem e segurança.

8.4.4. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, armazenamento, manuseio e aplicação dos produtos, observadas as respectivas condições de segurança e a legislação aplicável.

8.4.5. O consumo de produtos necessários à manutenção dos parâmetros estabelecidos não será objeto de medição ou pagamento separado, estando integralmente incluído no preço mensal contratado.

8.5. Equipamentos e dispositivos de tratamento

8.5.1. Quando a tecnologia proposta exigir bombas dosadoras, reservatórios, controladores, catalisadores, sensores, dispositivos de monitoramento ou outros equipamentos específicos, seu fornecimento, instalação, manutenção, substituição e retirada ao término da contratação estarão incluídos no preço mensal do serviço.

8.5.2. Os equipamentos poderão permanecer de propriedade da CONTRATADA durante a execução, desde que sua retirada ao término do contrato não provoque dano às instalações nem comprometa a continuidade do sistema.

8.5.3. A CONTRATADA será responsável por manter esses equipamentos em perfeitas condições de funcionamento durante toda a execução contratual, sem cobrança adicional pela manutenção, reparo ou substituição decorrente de desgaste ordinário ou defeito do equipamento disponibilizado.

8.5.4. A instalação de equipamentos ou dispositivos no circuito deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização e não poderá produzir restrição de vazão, perda de carga excessiva, interferência nos sistemas de controle ou qualquer outro efeito prejudicial ao funcionamento da instalação.

8.6. Monitoramento e análises

8.6.1. A CONTRATADA deverá realizar mensalmente coleta e análise da água do circuito, em pontos representativos do sistema, com a finalidade de verificar a eficácia do tratamento e acompanhar a evolução de suas condições físico-químicas.

8.6.2. Deverão ser avaliados, no mínimo e conforme tecnicamente aplicável à metodologia adotada:

a) pH;
b) alcalinidade total;
c) dureza total;
d) cloretos;
e) condutividade;
f) sólidos totais dissolvidos;
g) ferro;
h) sílica, quando tecnicamente pertinente;
i) concentração residual dos agentes de tratamento utilizados, quando aplicável; e
j) outros parâmetros cuja avaliação seja necessária em razão da tecnologia empregada, das características da água ou das recomendações do fabricante dos equipamentos.

8.6.3. As análises poderão ser realizadas em campo ou em laboratório, conforme a natureza do parâmetro e a precisão requerida, cabendo à CONTRATADA utilizar métodos e

instrumentos adequados.

8.6.4. Sempre que os resultados indicarem parâmetro fora da faixa estabelecida, tendência desfavorável ou outra condição capaz de comprometer o sistema, a CONTRATADA deverá realizar análise crítica da ocorrência, identificar suas possíveis causas e adotar ou recomendar as medidas corretivas pertinentes.

8.6.5. Quando necessária análise adicional para esclarecimento de alteração identificada no monitoramento ordinário, sua realização estará compreendida no preço do item, desde que relacionada à avaliação da eficácia do tratamento contratado.

8.7. Parâmetros de controle

8.7.1. Os parâmetros e respectivas faixas de controle deverão ser definidos pela CONTRATADA considerando, cumulativamente:

a) as características da água de alimentação e reposição;
b) os materiais constituintes do circuito;
c) as condições operacionais da instalação;
d) a tecnologia de tratamento empregada;
e) as recomendações do fabricante do Chiller e dos demais equipamentos relevantes; e
f) as normas e referências técnicas aplicáveis.

8.7.2. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização, no início da execução, a tabela dos parâmetros e respectivas faixas de controle adotadas, acompanhada da correspondente justificativa técnica.

8.7.3. As faixas de controle poderão ser revistas quando tecnicamente necessário, desde que a alteração seja devidamente justificada e não resulte em condições incompatíveis com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos ou com a preservação das instalações.

8.7.4. Os parâmetros adotados deverão priorizar a proteção do sistema contra corrosão, incrustação e formação de depósitos, não sendo admitida a manutenção de condições que possam provocar degradação prematura das tubulações ou equipamentos.

8.8. Visitas e assistência técnica

8.8.1. A CONTRATADA deverá realizar visita técnica mensal, concomitantemente ou não à coleta de amostras, destinada à inspeção do sistema, avaliação do tratamento, verificação dos equipamentos ou dispositivos empregados e adoção dos ajustes necessários.

8.8.2. Durante as visitas deverão ser verificadas, conforme aplicável:

a) condições gerais da água e do circuito;

b) funcionamento dos equipamentos e dispositivos de tratamento;

c) dosagens e concentrações dos produtos utilizados;

d) estoque e condições de armazenamento dos produtos;

e) existência de indícios de corrosão, depósitos, incrustação ou outras anormalidades;

f) necessidade de ajustes na metodologia de tratamento; e

g) demais condições relevantes à eficácia do programa.

8.8.3. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica adicional sempre que os resultados do monitoramento ou ocorrência relacionada à qualidade da água indicar necessidade de avaliação antes da próxima visita programada, sem cobrança adicional quando relacionada ao tratamento objeto deste item.

8.9. Inspeções do sistema

8.9.1. Sempre que houver abertura programada de equipamento, tubulação ou componente que permita inspeção das superfícies internas em contato com a água tratada, a CONTRATADA deverá, quando previamente comunicada, acompanhar a intervenção e avaliar visualmente as condições encontradas.

8.9.2. A inspeção deverá buscar identificar, entre outros aspectos, sinais de corrosão, incrustação, depósitos, formação de lodo ou outros indícios relacionados à qualidade da água e à eficácia do tratamento.

8.9.3. As condições observadas deverão ser documentadas mediante registros fotográficos e incorporadas ao relatório técnico correspondente.

8.10. Correção de condições inadequadas

8.10.1. Quando identificados parâmetros inadequados ou indícios de perda de eficácia do tratamento, a CONTRATADA deverá promover os ajustes ordinários necessários, inclusive alteração de dosagem, reforço do tratamento, ajuste de equipamentos ou modificação da metodologia empregada, sem remuneração adicional.

8.10.2. Quando tecnicamente necessária a realização de dosagem de choque, passivação ou procedimento corretivo equivalente em razão das condições ordinárias do sistema ou de insuficiência do tratamento anteriormente aplicado pela própria CONTRATADA, sua execução e os respectivos produtos estarão compreendidos no preço mensal.

8.10.3. Caso seja constatada condição excepcional decorrente de fato alheio ao tratamento contratado, capaz de exigir limpeza química extraordinária, intervenção física no sistema ou outro serviço não compreendido neste item, a CONTRATADA deverá apresentar diagnóstico e justificativa técnica à Fiscalização antes de sua execução.

8.10.4. A necessidade de serviço extraordinário não autoriza sua execução com expectativa de posterior ressarcimento sem prévia autorização da Fiscalização.

8.11. Relatórios

8.11.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico mensal contendo, no mínimo:

a) data da visita e da coleta;
b) identificação dos pontos de amostragem;
c) resultados das análises realizadas;
d) faixas de referência adotadas;
e) comparação dos resultados com os meses anteriores;
f) identificação dos parâmetros fora das faixas de controle;
g) avaliação da evolução e eficácia do tratamento;
h) produtos, dosagens ou procedimentos empregados, quando aplicável;
i) ajustes realizados no período;
j) anormalidades identificadas;
k) recomendações e ações corretivas adotadas ou propostas; e
l) registros fotográficos pertinentes.

8.11.2. Os resultados deverão ser apresentados de forma que permita à Fiscalização acompanhar a evolução histórica dos principais parâmetros da água ao longo da execução contratual.

8.11.3. Os relatórios e resultados das análises deverão ser inseridos na Plataforma de Monitoramento e Manutenção e mantidos vinculados ao histórico do sistema.

8.11.4. A disponibilização dos resultados em plataforma própria da CONTRATADA

poderá ser utilizada de forma complementar, mas não substituirá sua entrega e registro nos sistemas da CONTRATANTE.

8.12. Responsabilidade técnica

8.12.1. O programa de tratamento deverá ser definido e acompanhado por profissional legalmente habilitado e com formação e atribuições compatíveis com a natureza das atividades executadas.

8.12.2. A CONTRATADA deverá providenciar os registros de responsabilidade técnica legalmente exigíveis, quando aplicáveis, sem remuneração adicional.

8.12.3. A atuação do profissional responsável pelo tratamento deverá ser articulada, quando necessário, com o responsável técnico pela manutenção do sistema de climatização, especialmente quando os resultados indicarem condição capaz de afetar o Chiller ou outros equipamentos.

8.13. Recursos incluídos no preço

8.13.1. O preço mensal contratado compreenderá todos os recursos necessários à prestação integral do serviço, inclusive:

a) mão de obra e assistência técnica;
b) visitas e deslocamentos;
c) coletas e análises mensais;
d) análises adicionais necessárias à avaliação da eficácia do tratamento;
e) produtos químicos, reagentes e materiais de consumo;
f) equipamentos e dispositivos necessários ao tratamento e sua manutenção;
g) instrumentos de medição e controle;
h) transporte e acondicionamento dos produtos;
i) relatórios, registros e documentação técnica;
j) ajustes ordinários da metodologia, dosagens e equipamentos; e
k) demais recursos inerentes à manutenção contínua das condições adequadas da água.

8.13.2. Não será admitida cobrança adicional em razão da quantidade ordinariamente necessária de produtos químicos ou reagentes, do número de dosagens realizadas ou da necessidade de ajuste do programa de tratamento para manutenção dos resultados exigidos.

8.14. Medição e pagamento

8.14.1. A unidade de medição deste Serviço Programado será mês de tratamento da água gelada, sendo devido o preço mensal contratado mediante a efetiva e adequada disponibilização do tratamento, monitoramento e assistência técnica durante o período.

8.14.2. O pagamento mensal compreenderá todos os produtos, equipamentos, análises, visitas, assistência técnica e demais atividades previstas neste item, não sendo realizada medição individualizada desses componentes.

8.14.3. A ausência injustificada de visita, análise, fornecimento de produto, manutenção de equipamento de tratamento ou outra obrigação prevista para o período poderá ensejar glosa, aplicação do IMR e demais consequências previstas no contrato, sem prejuízo da obrigação de regularização.

8.14.4. A mera realização da visita ou coleta mensal não caracterizará, isoladamente, o adequado cumprimento do item quando os resultados demonstrarem deficiência do tratamento decorrente de ação ou omissão imputável à CONTRATADA.

9. MANUTENÇÃO PROGRAMADA DOS CONJUNTOS MOTOBOMBA DO

SISTEMA DE ÁGUA GELADA

9.1. Objeto e periodicidade

9.1.1. A CONTRATADA deverá executar, com periodicidade anual, manutenção preventiva programada dos conjuntos motobomba integrantes do circuito de água gelada do sistema de climatização da CONTRATANTE, compreendendo as bombas centrífugas, motores elétricos, acoplamentos, bases, elementos de vedação, mancais e demais componentes diretamente relacionados ao funcionamento dos equipamentos.

9.1.2. A manutenção terá por finalidade preservar as condições de funcionamento, confiabilidade, rendimento e vida útil dos conjuntos, prevenir falhas mecânicas e elétricas e identificar antecipadamente condições de desgaste que possam resultar em interrupção ou comprometimento da circulação de água gelada e, consequentemente, do sistema de climatização.

9.1.3. A periodicidade anual estabelecida corresponde à frequência mínima prevista para a manutenção programada, sem prejuízo das inspeções, verificações, intervenções de rotina ou manutenções corretivas que se mostrarem necessárias durante a vigência contratual.

9.2. Programação e execução

9.2.1. A execução da manutenção deverá ser previamente programada e autorizada pela Fiscalização, considerando as condições de operação do sistema de climatização e, sempre que possível, os períodos de menor impacto sobre o funcionamento das instalações.

9.2.2. A CONTRATADA deverá planejar a intervenção de modo a reduzir ao mínimo indispensável a indisponibilidade do sistema, considerando a existência de conjuntos redundantes, a possibilidade de operação alternada dos equipamentos e as demais condições operacionais existentes.

9.2.3. Nenhum equipamento deverá ser retirado de operação para realização da manutenção programada sem prévia ciência e autorização da Fiscalização.

9.2.4. Sempre que tecnicamente possível, os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATANTE. Quando a natureza da intervenção exigir utilização de oficina, bancada, equipamentos ou instalações especializadas, será admitida a retirada do conjunto ou de seus componentes, mediante autorização da Fiscalização.

9.2.5. Nessa hipótese, serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os procedimentos necessários à desmontagem, retirada, movimentação, acondicionamento, carga, transporte, descarga, guarda, retorno, reinstalação, montagem, alinhamento, testes e recolocação do equipamento em operação, não sendo devida remuneração adicional por tais atividades quando inerentes ao evento de manutenção programada.

9.3. Escopo mínimo da manutenção

A manutenção preventiva anual deverá compreender, no mínimo, conforme aplicável às características construtivas de cada equipamento:

a) inspeção geral do conjunto motobomba, com avaliação de suas condições de funcionamento e conservação;

b) verificação das condições de fixação, base, chumbadores, parafusos, suportes e demais elementos de sustentação;

c) desmontagem do conjunto na extensão necessária à adequada inspeção e manutenção de seus componentes;

d) limpeza técnica dos componentes internos e externos da bomba e do motor;

e) inspeção do corpo da bomba, rotor, eixo, luvas de proteção, mancais e demais componentes internos, verificando-se desgaste, corrosão, erosão, cavitação, folgas, deformações, trincas ou outras anomalias;

f) inspeção dos rolamentos da bomba e do motor, verificando-se folgas, ruídos, desgaste e demais condições de funcionamento;

g) inspeção dos elementos de vedação, compreendendo, conforme o equipamento, selo mecânico, retentores, juntas, anéis de vedação, O-rings e componentes correlatos;

h) verificação das condições de lubrificação e realização da lubrificação ou substituição do lubrificante, quando aplicável;

i) inspeção do motor elétrico, incluindo eixo, rolamentos, carcaça, sistema de ventilação, conexões, terminais e demais componentes acessíveis;

j) limpeza técnica do motor elétrico e execução dos procedimentos de conservação necessários;

k) realização dos ensaios elétricos aplicáveis ao motor, de acordo com suas características e com as recomendações técnicas pertinentes;

l) inspeção dos acoplamentos entre motor e bomba, verificando-se desgaste, folgas, fixação e condições dos elementos elásticos, quando existentes;

m) verificação do nivelamento do conjunto;

n) alinhamento entre os eixos do motor e da bomba, mediante técnica compatível com a precisão exigida pelo equipamento, devendo ser empregado alinhamento a laser sempre que tecnicamente indicado;

o) utilização e ajuste de calços apropriados para correção do nivelamento e alinhamento, quando necessário;

p) reaperto e ajuste das fixações do conjunto;

q) montagem do equipamento observando-se os ajustes, tolerâncias, torques e procedimentos técnicos recomendados pelo fabricante;

r) tratamento de pontos de oxidação e rejuvenescimento da carcaça, quando necessário à adequada conservação do equipamento;

s) realização dos testes necessários após a montagem;

t) verificação de vazamentos nas vedações e conexões relacionadas à intervenção;

u) verificação de ruídos, vibrações e aquecimentos anormais;

v) verificação do sentido de rotação do motor;

w) verificação das condições de funcionamento do conjunto após sua reinstalação; e

x) acompanhamento do equipamento em operação pelo período necessário à confirmação de sua estabilidade e adequado funcionamento.

Os procedimentos deverão observar as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e componentes, as boas práticas de manutenção eletromecânica e as normas técnicas aplicáveis.

9.4. Empresa executora e qualificação técnica

9.4.1. A manutenção deverá ser realizada por empresa especializada e tecnicamente capacitada para manutenção de bombas centrífugas, conjuntos motobomba e motores elétricos de características e porte compatíveis com os equipamentos instalados.

9.4.2. Não será exigido que a manutenção seja executada exclusivamente pelo fabricante do equipamento ou por sua assistência técnica autorizada, desde que a empresa responsável pela execução demonstre possuir qualificação, experiência, instalações, ferramental, instrumentos e recursos técnicos adequados à realização dos serviços.

9.4.3. Quando houver necessidade de retirada do equipamento para oficina, esta deverá possuir estrutura compatível com os serviços a serem executados, inclusive condições para desmontagem, limpeza, inspeção, montagem, alinhamento, ensaios e testes pertinentes.

9.4.4. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela qualidade dos serviços, inclusive quando sua execução for realizada por empresa especializada subcontratada, não sendo transferida à CONTRATANTE qualquer

responsabilidade decorrente da relação entre a CONTRATADA e a empresa executora.

9.4.5. A Fiscalização poderá solicitar, previamente à execução, informações ou documentos que permitam verificar a capacidade técnica da empresa especializada indicada para realização dos serviços.

9.5. Materiais, peças e componentes da manutenção programada

9.5.1. O preço estabelecido para cada evento de manutenção programada deverá contemplar toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos, deslocamentos, desmontagens, montagens, transportes e demais recursos necessários à execução integral do escopo previsto neste item.

9.5.2. Deverão igualmente estar compreendidos no preço do evento os materiais de consumo e auxiliares ordinariamente empregados na execução da manutenção, tais como produtos de limpeza, desengraxantes, lubrificantes em pequenas quantidades, materiais para limpeza, elementos de fixação de pequeno valor, materiais para tratamento e acabamento de superfícies e outros insumos de natureza semelhante necessários à adequada execução dos serviços.

9.5.3. As peças e componentes cuja substituição não constitua condição ordinária e previamente determinável da manutenção preventiva somente deverão ser substituídos quando houver necessidade técnica efetivamente constatada.

9.5.4. Não será admitida a substituição automática e indiscriminada de componentes apenas em razão da realização do evento anual, salvo quando a substituição periódica estiver expressamente recomendada pelo fabricante, decorrer de vida útil previamente definida ou estiver incluída no escopo e no preço do evento contratado.

9.6. Constatação de necessidade de manutenção corretiva e fornecimento de peças

9.6.1. Caso, durante a desmontagem, inspeção ou execução da manutenção programada, sejam identificados defeitos, avarias ou desgastes que exijam manutenção corretiva ou substituição de peças e componentes não abrangidos pelo preço do evento programado, a CONTRATADA deverá comunicar a Fiscalização antes de executar a intervenção correspondente.

9.6.2. A comunicação deverá ser acompanhada de diagnóstico técnico, preferencialmente com registro fotográfico, contendo a identificação do defeito ou desgaste constatado, a intervenção recomendada, a relação das peças ou componentes cuja substituição seja necessária e, quando pertinente, as consequências da não realização do reparo.

9.6.3. A execução dos serviços corretivos e o fornecimento das peças e materiais necessários dependerão de prévia autorização da Fiscalização e observarão, em regra, os procedimentos de formação e comprovação de preços estabelecidos no Anexo XII - Peças e Materiais (149186004) e, quanto aos serviços eventualmente não abrangidos pelo evento programado, as disposições aplicáveis aos Serviços Eventuais Especializados.

9.6.4. Quando o conjunto motobomba ou seus componentes tiverem sido desmontados e submetidos a diagnóstico por empresa especializada responsável pela manutenção e esta condicionar a execução do reparo, a remontagem, os testes ou a concessão de garantia ao fornecimento, por ela própria, das peças e componentes a serem empregados, poderá ser autorizada a aquisição desses itens junto à mesma empresa, ficando excepcionalmente dispensada a apresentação de três orçamentos para as respectivas peças.

9.6.5. A exceção prevista no parágrafo anterior também poderá ser aplicada quando, mediante justificativa técnica, ficar demonstrado que a aquisição das peças de fornecedor distinto:

a) possa comprometer ou restringir a garantia do serviço executado;

b) possa ocasionar indefinição ou conflito quanto à responsabilidade por eventual falha da peça, montagem, ajuste ou funcionamento do equipamento;

c) não seja aceita pela oficina ou empresa especializada responsável pela execução e

garantia da manutenção;

d) possa ocasionar incompatibilidade técnica entre a peça fornecida e o equipamento após sua desmontagem e inspeção;

e) exija a retirada do equipamento da oficina, nova desmontagem, remontagem, transporte ou contratação de outro prestador, acarretando custos ou riscos adicionais para a CONTRATANTE; ou

f) mostre-se técnica ou economicamente desvantajosa diante das circunstâncias concretas da intervenção.

9.6.6. A aplicação dessa excepcionalidade deverá ser previamente justificada e autorizada pela Fiscalização, com registro no processo ou na respectiva Ordem de Serviço das circunstâncias que inviabilizem ou tornem desaconselhável a aquisição das peças mediante a sistemática ordinária de três orçamentos.

9.6.7. A dispensa da apresentação de três orçamentos não afastará a necessidade de demonstração da razoabilidade dos preços cobrados. Sempre que houver referência disponível e tecnicamente comparável, a Fiscalização poderá utilizar, para essa finalidade, tabelas oficiais ou referenciais, preços praticados em contratações anteriores, notas fiscais ou aquisições recentes, consultas a distribuidores, preços públicos, catálogos, listas de fabricantes ou outros elementos idôneos que permitam avaliar a compatibilidade do valor proposto com o mercado.

9.6.8. Quando não houver referência de preço disponível ou quando as características específicas da peça, do equipamento ou da intervenção inviabilizarem comparação objetiva, a circunstância deverá ser registrada e justificada, podendo a Fiscalização autorizar o fornecimento com base na proposta da empresa responsável pela manutenção, desde que considerada tecnicamente necessária e compatível com as condições concretas da intervenção.

9.6.9. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que possível, a identificação das peças fornecidas, incluindo fabricante, referência, código, especificação ou outras informações que permitam sua adequada caracterização e posterior rastreabilidade.

9.6.10. As peças e componentes fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e tecnicamente compatíveis com o equipamento, observadas as especificações do fabricante e as demais exigências estabelecidas no Anexo XII - Peças e Materiais (149186004).

9.6.11. A utilização da sistemática excepcional prevista neste item não autoriza a inclusão, no fornecimento de peças, de custos já contemplados no preço do evento de manutenção programada, nem afasta a vedação à remuneração em duplicidade.

9.6.12. Concluída a manutenção corretiva, a empresa responsável deverá responder conjuntamente pela adequação das peças por ela fornecidas e pela correta execução da montagem, ajustes e testes, evitando-se a fragmentação da responsabilidade pela funcionalidade do conjunto reparado.

9.7. Relatório técnico

9.7.1. Ao término de cada evento de manutenção, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico individualizado, contendo, no mínimo:

a) identificação do conjunto motobomba submetido à manutenção;

b) data de início e conclusão da intervenção;

c) identificação da empresa e dos profissionais responsáveis pela execução;

d) descrição dos procedimentos realizados;

e) condições encontradas durante a desmontagem e inspeção;

f) registro das principais medições, verificações e ensaios realizados;

g) indicação das peças e componentes substituídos, quando houver;

h) registro fotográfico suficiente para demonstrar as principais etapas da intervenção e as

condições relevantes identificadas;

i) resultados dos testes realizados após a montagem;

j) declaração das condições de funcionamento do equipamento após a conclusão do serviço; e

k) indicação de eventuais anomalias, recomendações ou intervenções futuras consideradas necessárias.

O relatório será submetido à Fiscalização e constituirá documento necessário à aceitação e medição do respectivo evento.

9.8. Medição e pagamento

9.8.1. A manutenção prevista neste item será medida e remunerada por evento efetivamente executado, não sendo devido pagamento mensal, parcelado ou proporcional pela simples disponibilidade do serviço durante a vigência contratual.

9.8.2. Cada conjunto motobomba submetido à manutenção programada corresponderá ao evento ou unidade de medição definido na planilha contratual.

9.8.3. O pagamento somente será devido quando a manutenção correspondente tiver sido efetivamente realizada, concluída e aceita pela Fiscalização, mediante comprovação da execução do escopo previsto, apresentação do respectivo relatório técnico e verificação das condições de funcionamento do equipamento.

9.8.4. A previsão de periodicidade anual não gera direito automático à remuneração. Caso determinado evento não seja realizado durante o período correspondente, por ausência de necessidade, alteração da programação operacional, indisponibilidade do equipamento por motivo diverso ou outra circunstância devidamente justificada, não haverá pagamento pelo serviço não executado.

9.8.5. O valor unitário contratado para o evento compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à sua integral execução, incluindo mão de obra, supervisão, ferramentas, instrumentos, equipamentos, materiais de consumo abrangidos pelo escopo, deslocamentos, transporte, retirada e reinstalação dos equipamentos, utilização de oficina especializada, testes, alinhamentos, relatórios, encargos, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações previstas neste item.

9.8.6. Não será admitida cobrança adicional por atividade, procedimento ou recurso que constitua etapa necessária à execução do escopo ordinário da manutenção programada, ainda que a CONTRATADA opte por executar parte dos serviços por meio de empresa especializada.

9.8.7. As peças, materiais e eventuais serviços corretivos extraordinários previamente autorizados e não compreendidos no preço do evento serão medidos separadamente, segundo as regras específicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos, vedada, em qualquer hipótese, a remuneração em duplicidade de um mesmo serviço, material, peça ou componente.

9.9. Aceitação do serviço

9.9.1. O serviço somente será considerado concluído após a reinstalação, montagem, alinhamento, realização dos testes aplicáveis e comprovação das condições adequadas de funcionamento do conjunto motobomba.

9.9.2. A Fiscalização poderá recusar o serviço quando forem constatados vazamentos, vibração ou ruído anormais, aquecimento excessivo, desalinhamento, fixação inadequada, falhas de montagem, ausência de procedimentos previstos no escopo ou qualquer outra condição incompatível com a adequada manutenção do equipamento.

9.9.3. As inconformidades decorrentes da execução do serviço deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.10. Garantia

9.10.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços executados e deverá

corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, defeitos, falhas de montagem, desalinhamentos, vazamentos ou outras ocorrências comprovadamente decorrentes da manutenção realizada.

9.10.2. A garantia dos serviços não prejudicará as garantias específicas dos materiais e peças eventualmente fornecidos, que observarão as disposições do Termo de Referência, do Anexo XII - Peças e Materiais (149186004) e, quando mais favoráveis à Administração, as condições de garantia oferecidas pelos respectivos fabricantes.

10. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PROGRAMADA DOS DUTOS DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO

10.1. Objeto

10.1.1. A CONTRATADA deverá executar serviço programado de limpeza e higienização interna da rede de dutos do sistema de climatização da sede da CONTRATANTE, incluindo dutos principais, derivações, ramais, caixas plenum, difusores, grelhas, bocas de insuflamento e retorno e demais componentes acessíveis integrantes da distribuição de ar.

10.1.2. A rede atualmente instalada possui extensão estimada de aproximadamente 1.200 metros lineares de dutos, devendo a CONTRATADA considerar, para elaboração de sua proposta, as características, dimensões, derivações, interferências e condições de acesso existentes nas instalações.

10.1.3. A indicação da extensão possui caráter referencial para caracterização do sistema existente. O serviço deverá compreender a limpeza integral da rede abrangida pelo evento programado, não se admitindo cobrança adicional decorrente de pequenas diferenças entre a extensão estimada e a efetivamente existente.

10.1.4. O serviço terá por finalidade remover poeira, partículas, fibras, resíduos, incrustações e demais materiais depositados nas superfícies internas dos dutos e componentes do sistema, contribuindo para a manutenção das condições de higiene, conservação e qualidade do ar interior.

10.2. Periodicidade e programação

10.2.1. A limpeza e higienização da rede de dutos do sistema de climatização será realizada anualmente, mediante prévia programação e autorização da Fiscalização, constituindo cada execução integral um evento de manutenção programada.

10.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar previamente programação para execução dos serviços, indicando os setores a serem atendidos, a sequência de execução, a previsão de duração das atividades e as eventuais necessidades de interrupção do sistema de climatização.

10.2.3. A programação deverá considerar a continuidade das atividades desenvolvidas no edifício e as condições de funcionamento do sistema de climatização, devendo os serviços ser realizados de forma a minimizar interferências nas atividades da CONTRATANTE.

10.2.4. Sempre que necessário, a Fiscalização poderá determinar a execução dos serviços fora do horário normal de expediente, inclusive no período noturno, aos finais de semana ou feriados, quando essa medida se mostrar necessária para reduzir os impactos sobre o funcionamento da unidade.

10.2.5. A execução em horários diferenciados, quando necessária em razão das características do serviço ou das condições de funcionamento da CONTRATANTE, deverá estar contemplada no preço do evento, não sendo admitida cobrança adicional por esse motivo.

10.2.6. A periodicidade anual estabelecida não impede a realização de inspeções intermediárias nem de intervenções extraordinárias quando identificadas condições que possam comprometer a higiene da rede, a qualidade do ar interior ou o adequado funcionamento do sistema de climatização. Eventuais serviços extraordinários não abrangidos pelo evento anual

dependerão de prévia autorização da Fiscalização e serão tratados segundo as disposições aplicáveis deste Termo de Referência e seus Anexos.

10.3. Metodologia de execução

10.3.1. A limpeza interna deverá ser executada mediante processo mecanizado ou robotizado apropriado às características da rede, empregando-se equipamentos e técnicas capazes de promover a efetiva remoção dos contaminantes depositados nas superfícies internas sem provocar danos aos dutos, revestimentos, isolamentos, conexões ou demais componentes.

10.3.2. Deverão ser utilizados, conforme as características dos trechos e a metodologia proposta, equipamentos de inspeção por imagem, sistemas mecanizados ou robotizados de escovação, escovas pneumáticas ou rotativas, sistemas de aspiração industrial e demais equipamentos necessários à completa execução do serviço.

10.3.3. O sistema de escovação deverá possuir dimensões, características e dureza compatíveis com a seção, material e eventual revestimento interno do duto, de modo a remover a sujidade sem provocar deterioração das superfícies.

10.3.4. Durante o processo de limpeza, os resíduos desprendidos deverão ser simultaneamente capturados mediante sistema de exaustão ou aspiração industrial de alta eficiência, mantendo-se, sempre que tecnicamente aplicável, pressão negativa no trecho submetido à intervenção.

10.3.5. O sistema de aspiração deverá possuir filtragem adequada à natureza dos resíduos removidos e impedir sua dispersão para os ambientes ocupados ou para outros trechos da instalação.

10.3.6. Não será admitida metodologia que simplesmente desloque poeira, partículas ou contaminantes de um trecho da rede para outro ou que possibilite sua dispersão nos ambientes internos da edificação.

10.4. Inspeção prévia

10.4.1. Antes do início da limpeza de cada setor ou trecho representativo da rede, deverá ser realizada inspeção visual ou por equipamento de captura de imagens, com o objetivo de registrar as condições internas existentes e identificar acúmulos de resíduos, objetos estranhos, pontos de corrosão, danos, desprendimentos de revestimentos ou outras anomalias relevantes.

10.4.2. Sempre que as dimensões e condições de acesso permitirem, a inspeção deverá ser realizada por equipamento dotado de câmera e iluminação próprias, possibilitando o registro das condições internas dos dutos.

10.4.3. Os registros prévios deverão permitir posterior comparação com as condições encontradas após a execução do serviço.

10.5. Limpeza dos dutos

10.5.1. A limpeza deverá abranger toda a superfície interna acessível dos dutos principais, derivações e ramais integrantes do sistema objeto da intervenção.

10.5.2. O serviço deverá ser executado progressivamente, por trechos, mediante isolamento adequado das áreas em intervenção e adoção de metodologia que assegure a captura dos resíduos removidos.

10.5.3. Deverão ser removidos poeira, fibras, resíduos sólidos, materiais particulados, corpos estranhos e demais depósitos aderidos ou acumulados no interior da rede.

10.5.4. Quando necessário à adequada execução do serviço, poderão ser utilizados os acessos existentes ou realizadas aberturas técnicas controladas nos dutos.

10.5.5. As aberturas eventualmente realizadas deverão ser posteriormente recompostas pela CONTRATADA, utilizando materiais e técnicas compatíveis com o sistema existente, restabelecendo-se as condições de estanqueidade, resistência, acabamento e isolamento térmico do trecho.

10.5.6. As tampas ou portas de inspeção eventualmente instaladas deverão permanecer adequadamente fixadas e vedadas e, quando tecnicamente conveniente, poderão ser mantidas para facilitar futuras inspeções e manutenções.

10.6. Bocas de ar, grelhas, difusores e caixas plenum

10.6.1. O serviço deverá abranger a limpeza das bocas de ar associadas à rede objeto da intervenção, incluindo grelhas, difusores e demais elementos terminais de insuflamento e retorno.

10.6.2. Quando necessário à adequada limpeza, esses componentes deverão ser cuidadosamente removidos, higienizados e posteriormente reinstalados em suas posições originais.

10.6.3. A limpeza deverá alcançar também as caixas plenum e demais compartimentos associados à distribuição do ar que apresentem acúmulo de resíduos e sejam tecnicamente acessíveis.

10.6.4. A CONTRATADA deverá adotar os cuidados necessários para não danificar pintura, acabamento, elementos de fixação, forros ou demais componentes existentes.

10.7. Sanitização

10.7.1. A aplicação de produtos químicos sanitizantes ou outros agentes no interior dos dutos não deverá ser realizada de forma indiscriminada ou como substituição da limpeza mecânica.

10.7.2. Quando tecnicamente indicada, a sanitização somente poderá ser realizada após a remoção física da sujidade e mediante prévia ciência da Fiscalização.

10.7.3. Os produtos empregados deverão ser apropriados à finalidade pretendida, possuir regularização perante os órgãos sanitários competentes quando exigível e ser utilizados rigorosamente de acordo com as instruções, concentrações, métodos de aplicação, tempos de contato e demais recomendações do fabricante.

10.7.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar previamente, quando solicitado, as informações técnicas e de segurança dos produtos que pretenda utilizar.

10.7.5. Não poderão ser empregados produtos que deixem resíduos, odores persistentes ou concentrações potencialmente prejudiciais aos ocupantes, nem aqueles incompatíveis com os materiais constituintes dos dutos e seus revestimentos.

10.8. Proteção dos ambientes e instalações

10.8.1. Antes da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá proteger adequadamente mobiliários, equipamentos, pisos, paredes, forros, equipamentos eletrônicos e demais bens existentes nas proximidades das áreas de intervenção.

10.8.2. Deverão ser adotadas barreiras, vedações, lonas, sistemas de contenção ou outros recursos necessários para impedir a dispersão de poeira e resíduos para os ambientes ocupados.

10.8.3. Ao término dos trabalhos em cada área, a CONTRATADA deverá remover todos os resíduos, proteções e materiais utilizados e entregar os ambientes limpos e em condições normais de utilização.

10.8.4. Eventuais danos provocados pela execução dos serviços deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.9. Empresa executora e qualificação técnica

10.9.1. Os serviços deverão ser realizados por empresa especializada em limpeza e higienização de redes de dutos de sistemas de climatização, dotada de profissionais capacitados, equipamentos, instrumentos e estrutura compatíveis com a natureza e dimensão da instalação.

10.9.2. Não será exigido que a empresa executora possua vínculo com o fabricante dos

equipamentos de climatização, devendo, entretanto, demonstrar experiência e capacidade técnica compatíveis com serviços de características semelhantes.

10.9.3. A empresa deverá dispor dos equipamentos mecanizados ou robotizados, sistemas de inspeção por imagem, escovação, aspiração e filtragem necessários à metodologia adotada.

10.9.4. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução e qualidade dos serviços, ainda que utilize empresa especializada subcontratada para sua realização.

10.9.5. A Fiscalização poderá solicitar, previamente à execução, comprovação da capacidade técnica da empresa indicada, bem como informações relativas à metodologia e aos equipamentos que serão utilizados.

10.10. Materiais, equipamentos e recursos necessários

10.10.1. Todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos, câmeras, sistemas robotizados ou mecanizados, aspiradores, exaustores, filtros, mangueiras, escovas, produtos, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à execução integral do serviço serão fornecidos pela CONTRATADA e estarão incluídos no preço do evento.

10.10.2. Também estarão compreendidos no preço os custos com mão de obra, supervisão técnica, mobilização e desmobilização, transporte, deslocamentos, proteção dos ambientes, isolamento das áreas, limpeza final, retirada e destinação dos resíduos, relatórios, registros fotográficos e audiovisuais, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução integral do serviço.

10.10.3. Não será admitida cobrança adicional pela utilização de equipamento especializado necessário ao cumprimento da metodologia prevista neste item.

10.11. Constatação de anomalias e serviços corretivos

10.11.1. Caso sejam identificados, durante a inspeção ou limpeza, danos, corrosão acentuada, desprendimento ou deterioração de revestimentos, falhas de isolamento, vazamentos, deformações, elementos soltos ou quaisquer outras anomalias que exijam reparos não compreendidos no escopo ordinário da limpeza, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência à Fiscalização.

10.11.2. Sempre que possível, a ocorrência deverá ser acompanhada de registro fotográfico ou audiovisual e indicação da localização do problema.

10.11.3. A CONTRATADA não deverá executar serviços corretivos adicionais sem prévia autorização da Fiscalização.

10.11.4. Os materiais e peças eventualmente necessários aos reparos serão fornecidos e remunerados conforme as disposições do Anexo XII - Peças e Materiais (149186004), e os serviços adicionais eventualmente necessários observarão, conforme sua natureza, as regras relativas aos Serviços Eventuais Especializados, vedada a duplicidade de remuneração.

10.11.5. Não serão considerados serviços corretivos adicionais a recomposição das aberturas realizadas pela própria CONTRATADA para possibilitar a limpeza, a reinstalação de grelhas e difusores removidos durante os trabalhos ou outras atividades inerentes à metodologia ordinária de execução, as quais deverão estar integralmente contempladas no preço do evento.

10.12. Inspeção final e comprovação da limpeza

10.12.1. Após a conclusão da limpeza, deverá ser realizada nova inspeção nos trechos representativos da rede, utilizando-se metodologia equivalente à empregada na inspeção inicial.

10.12.2. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser produzidos registros de imagem dos mesmos pontos ou trechos registrados anteriormente, permitindo a comparação das condições antes e depois da limpeza.

10.12.3. A simples execução dos procedimentos de escovação ou aspiração não

caracterizará, isoladamente, a conclusão do serviço. Os dutos deverão apresentar condições de limpeza compatíveis com a finalidade da intervenção, sem acúmulos significativos de resíduos removíveis pela metodologia contratada.

10.12.4. Caso a Fiscalização constate a permanência de sujidade incompatível com o resultado esperado, a CONTRATADA deverá repetir os procedimentos necessários no trecho correspondente, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.13. Relatório técnico

10.13.1. Ao término do evento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico conclusivo dos serviços executados.

10.13.2. O relatório deverá conter, no mínimo:

a) identificação do sistema e das áreas atendidas;

b) datas e horários de execução;

c) identificação da empresa responsável e dos profissionais envolvidos;

d) descrição da metodologia utilizada;

e) identificação dos principais equipamentos empregados;

f) indicação dos trechos e componentes submetidos à limpeza;

g) registros fotográficos ou audiovisuais representativos das condições anteriores à intervenção;

h) registros correspondentes após a limpeza, sempre que tecnicamente possível;

i) indicação de produtos químicos eventualmente utilizados, acompanhada de sua identificação e finalidade;

j) registro das anomalias identificadas durante os trabalhos;

k) descrição de eventuais ocorrências relevantes durante a execução;

l) conclusão técnica acerca dos serviços realizados; e

m) recomendações consideradas pertinentes para conservação ou futuras intervenções.

10.13.3. Os registros por imagem deverão possuir qualidade suficiente para permitir a identificação das condições internas da rede e constituirão elemento de comprovação da execução do serviço.

10.13.4. Os arquivos digitais produzidos durante as inspeções poderão ser exigidos pela Fiscalização em formato eletrônico, devendo ser entregues juntamente com o relatório técnico ou disponibilizados por meio eletrônico indicado pela CONTRATANTE.

10.14. Medição e pagamento

10.14.1. “O serviço será medido e remunerado por evento anual efetivamente executado, correspondente à limpeza e higienização integral da rede de dutos abrangida pelo item da planilha contratual. Não haverá pagamento mensal ou remuneração pela simples disponibilidade da CONTRATADA para execução do serviço.

10.14.2. O pagamento do evento somente será devido após a efetiva conclusão dos serviços, apresentação do relatório técnico e dos registros de execução e aceitação pela Fiscalização.

10.14.3. O valor unitário contratado para o evento compreenderá todos os custos necessários à execução integral do escopo, inclusive mão de obra, equipamentos especializados ou robotizados, instrumentos, materiais de consumo, produtos, mobilização, execução em horários compatíveis com o funcionamento da CONTRATANTE, proteção dos ambientes, acessos aos dutos, recomposição das aberturas realizadas para execução da limpeza, reinstalação dos componentes removidos, transporte, destinação dos resíduos, inspeções inicial e final, registros por imagem, relatório técnico, encargos, tributos e demais despesas

necessárias.

10.14.4. A eventual execução parcial da rede, quando expressamente determinada pela CONTRATANTE por razões operacionais, não caracterizará automaticamente um novo evento nem autorizará cobrança adicional, devendo a medição observar a unidade e as condições estabelecidas na planilha contratual.

10.14.5. A previsão do serviço na periodicidade estabelecida não constitui obrigação de consumo ou pagamento pela CONTRATANTE. Somente serão remunerados os eventos efetivamente autorizados, executados e aceitos pela Fiscalização.

10.15. Aceitação dos serviços

10.15.1. O evento somente será considerado concluído após a limpeza de todos os trechos e componentes abrangidos, recomposição dos acessos eventualmente realizados, reinstalação dos elementos removidos, retirada dos resíduos e materiais utilizados, limpeza das áreas afetadas e apresentação da documentação técnica prevista neste item.

10.15.2. A Fiscalização poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços quando constatada execução incompleta, permanência de resíduos em quantidade incompatível com o resultado esperado, danos aos componentes, ausência de recomposição adequada, dispersão indevida de contaminantes ou insuficiência dos registros destinados a comprovar a execução.

10.15.3. As inconformidades decorrentes da execução deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

11. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO AR INTERIOR DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS

11.1. Objeto

11.1.1. A CONTRATADA deverá realizar, com periodicidade semestral, avaliação da qualidade do ar interior dos ambientes climatizados artificialmente da sede da CONTRATANTE em Goiânia/GO, mediante inspeção, amostragem, medições em campo, análises laboratoriais e emissão de relatório técnico conclusivo.

11.1.2. O serviço terá por finalidade avaliar as condições ambientais dos espaços climatizados, identificar eventuais situações de não conformidade e fornecer subsídios técnicos para a adoção de medidas de manutenção, limpeza, higienização ou correção dos sistemas de climatização e dos ambientes atendidos.

11.1.3. Os serviços deverão observar a Lei nº 13.589/2018, a ABNT NBR 17037:2023 – Qualidade do ar interior em ambientes não residenciais climatizados artificialmente – Padrões referenciais, bem como as demais normas técnicas e sanitárias vigentes e aplicáveis à matéria.

11.1.4. Caso as normas ou referências técnicas sejam atualizadas ou substituídas durante a vigência contratual, deverão ser observadas as disposições vigentes à época da realização dos serviços, desde que tecnicamente aplicáveis ao objeto.

11.2. Periodicidade e campanhas de avaliação

11.2.1. A avaliação será realizada semestralmente, mediante duas campanhas anuais de coleta e análise.

11.2.2. Cada campanha compreenderá, inicialmente, a avaliação de:

a) 15 (quinze) pontos de amostragem em ambientes internos climatizados; e

b) 2 (dois) pontos de referência do ar exterior.

11.2.3. Cada campanha compreenderá, portanto, 17 pontos de avaliação, totalizando, como quantitativo estimado, 34 pontos de amostragem por ano.

11.2.4. A localização dos pontos internos deverá ser definida de modo a proporcionar

amostragem representativa das condições dos ambientes climatizados, considerando as características da edificação, sistemas de climatização existentes, distribuição dos ambientes, ocupação, áreas atendidas pelos diferentes equipamentos e demais critérios técnicos pertinentes.

11.2.5. Os pontos de referência externos deverão ser selecionados em locais tecnicamente adequados à comparação entre as condições do ar exterior e do ar interior.

11.2.6. A definição ou ajuste dos pontos de amostragem deverá ser realizada pela empresa especializada em conjunto com a Fiscalização, observando-se os critérios estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis.

11.2.7. Sempre que possível, deverão ser mantidos os mesmos pontos ou ambientes de referência nas sucessivas campanhas, de forma a possibilitar o acompanhamento histórico e a comparação da evolução das condições ambientais.

11.2.8. Alterações dos pontos poderão ser realizadas quando justificadas por modificações na ocupação, layout, sistema de climatização ou por critérios técnicos relacionados à representatividade da amostragem.

11.3. Condições para realização das amostragens

11.3.1. As coletas e medições deverão ser realizadas em condições representativas da utilização normal dos ambientes.

11.3.2. Os ambientes deverão estar ocupados e com o sistema de climatização funcionando em suas condições ordinárias de operação durante período adequado antes e durante as amostragens, conforme os requisitos da norma técnica aplicável.

11.3.3. A CONTRATADA deverá registrar as condições existentes durante cada campanha, incluindo, quando pertinentes:

a) identificação do ambiente;

b) data e horário da coleta;

c) condição de ocupação;

d) condição de funcionamento do sistema de climatização;

e) temperatura;

f) umidade relativa;

g) condições externas relevantes; e

h) outras informações capazes de interferir na interpretação dos resultados.

11.3.4. Não deverão ser realizadas coletas em condições manifestamente não representativas da utilização normal do ambiente, salvo quando a finalidade específica da avaliação exigir condição diversa, hipótese que deverá ser registrada e justificada no relatório.

11.4. Parâmetros de avaliação

11.4.1. Em cada campanha deverão ser avaliados, conforme aplicável aos pontos internos e externos e às disposições da norma técnica vigente, no mínimo, os seguintes parâmetros:

a) concentração de fungos viáveis no ar;

b) identificação dos gêneros fúngicos isolados, quando aplicável;

c) relação entre a concentração de fungos no ambiente interior e no ambiente exterior – relação I/E;

d) concentração de dióxido de carbono – CO_2;

e) temperatura do ar;

f) umidade relativa do ar;

g) velocidade do ar;

h) concentração de material particulado inalável – PM10;

i) concentração de material particulado fino – PM2,5; e

j) demais parâmetros que venham a ser estabelecidos como obrigatórios pela legislação ou norma técnica aplicável durante a vigência contratual.

11.4.2. Os métodos de amostragem, equipamentos utilizados, tempos de coleta, volumes de ar, alturas e posições dos pontos de medição, acondicionamento, preservação e transporte das amostras deverão observar os procedimentos estabelecidos pelas normas técnicas e metodologias aplicáveis.

11.5. Avaliação microbiológica

11.5.1. A avaliação microbiológica deverá contemplar a determinação quantitativa de fungos viáveis presentes no ar dos ambientes avaliados.

11.5.2. Deverão ser realizadas amostragens correspondentes do ar exterior necessárias ao estabelecimento da relação entre as concentrações internas e externas, conforme metodologia prevista na norma técnica aplicável.

11.5.3. Quando identificada concentração ou relação indicativa de condição anormal, deverão ser identificados os gêneros fúngicos relevantes, quando tecnicamente aplicável, de modo a subsidiar a avaliação das possíveis fontes de contaminação e das medidas corretivas recomendadas.

11.5.4. A simples apresentação da contagem microbiológica não será considerada suficiente quando o resultado demandar interpretação ou investigação complementar prevista na metodologia aplicável.

11.6. Material particulado

11.6.1. Deverão ser avaliadas as concentrações de material particulado nas frações previstas pela norma técnica aplicável, incluindo, no mínimo:

a) PM10 – material particulado com diâmetro aerodinâmico equivalente igual ou inferior a 10 μm; e

b) PM2,5 – material particulado fino com diâmetro aerodinâmico equivalente igual ou inferior a 2,5 μm.

11.6.2. Os resultados deverão ser expressos nas unidades estabelecidas pela norma e comparados com os respectivos valores referenciais.

11.7. Dióxido de carbono e parâmetros de conforto ambiental

11.7.1. Deverá ser determinada a concentração de dióxido de carbono – CO_2 nos ambientes internos e nos pontos externos de referência, de acordo com a metodologia estabelecida pela norma aplicável.

11.7.2. Também deverão ser realizadas medições de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar nos pontos pertinentes.

11.7.3. Os resultados deverão ser avaliados conjuntamente, considerando os padrões referenciais e as condições existentes no momento das medições.

11.8. Empresa executora e laboratório

11.8.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada em avaliação da qualidade do ar interior, com capacidade técnica, profissionais, instrumentos e estrutura compatíveis com a natureza das avaliações.

11.8.2. As análises laboratoriais deverão ser realizadas por laboratório tecnicamente capacitado para os respectivos ensaios e que adote sistema de gestão da qualidade compatível com as atividades realizadas.

11.8.3. Quando aplicável aos respectivos ensaios, deverão ser observados os requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025.

11.8.4. Os instrumentos utilizados nas medições deverão possuir características e faixas de medição compatíveis com os parâmetros avaliados e deverão estar devidamente calibrados, quando aplicável, com rastreabilidade metrológica adequada.

11.8.5. A Fiscalização poderá solicitar previamente informações sobre os métodos empregados, instrumentos, certificados de calibração, laboratório responsável pelas análises e qualificação técnica da empresa executora.

11.8.6. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços e resultados apresentados, inclusive quando as coletas ou análises forem executadas por empresa ou laboratório subcontratado.

11.9. Coleta, acondicionamento e transporte das amostras

11.9.1. A empresa responsável pela avaliação deverá fornecer todos os equipamentos, recipientes, meios de cultura, materiais e demais recursos necessários às coletas.

11.9.2. Será de sua responsabilidade a correta identificação, acondicionamento, preservação e transporte das amostras até o laboratório, mantendo-se as condições necessárias à integridade e rastreabilidade dos materiais coletados.

11.9.3. Deverão ser adotados procedimentos de identificação e registro que permitam relacionar inequivocamente cada resultado ao respectivo ponto, ambiente, data e horário de coleta.

11.10. Avaliação dos resultados

11.10.1. Os resultados obtidos deverão ser comparados com os padrões referenciais e critérios de avaliação estabelecidos pela legislação e pelas normas técnicas vigentes e aplicáveis.

11.10.2. O relatório não deverá limitar-se à apresentação dos valores obtidos nos ensaios.

11.10.3. A empresa responsável deverá emitir avaliação técnica conclusiva acerca da conformidade ou não conformidade dos resultados, identificando individualmente os parâmetros ou ambientes que apresentem condições inadequadas.

11.10.4. Sempre que constatada não conformidade, o relatório deverá apresentar, quando tecnicamente possível:

a) identificação do ambiente e parâmetro afetado;

b) magnitude e natureza da não conformidade;

c) possíveis causas;

d) relação possível com as condições do sistema de climatização ou do ambiente;

e) avaliação da necessidade de investigação complementar; e

f) recomendações técnicas para correção ou mitigação do problema.

11.10.5. As recomendações deverão ser suficientemente objetivas para subsidiar a Fiscalização na definição das providências de manutenção eventualmente necessárias.

11.11. Resultados não conformes e providências corretivas

11.11.1. A identificação de resultado não conforme não implicará, por si só, atribuição automática da causa ao sistema de climatização.

11.11.2. A CONTRATADA deverá avaliar tecnicamente as possíveis origens da condição encontrada, considerando o sistema de climatização, ocupação, fontes internas ou externas de contaminantes, condições dos ambientes e demais fatores pertinentes.

11.11.3. Quando a não conformidade indicar possível necessidade de intervenção no sistema de climatização, a ocorrência deverá ser comunicada à Fiscalização, acompanhada das recomendações técnicas pertinentes.

11.11.4. Eventuais serviços de limpeza, manutenção corretiva, substituição de filtros, componentes ou materiais decorrentes dos resultados serão executados somente mediante prévia autorização da Fiscalização e observarão as disposições específicas do Termo de Referência e seus Anexos.

11.11.5. Quando tecnicamente necessária a realização de nova coleta após a execução de medidas corretivas, esta deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização e será tratada separadamente do evento ordinário, salvo quando a repetição decorrer de falha, erro de amostragem, perda da amostra, inadequação do procedimento ou outra circunstância imputável à empresa executora, hipótese em que a repetição ocorrerá sem ônus para a CONTRATANTE.

11.12. Relatório técnico

11.12.1. Após cada campanha deverá ser apresentado relatório técnico ou relatório de ensaio contendo, no mínimo:

a) identificação da CONTRATANTE e da edificação avaliada;

b) identificação da empresa e do laboratório responsáveis;

c) identificação dos profissionais responsáveis pelas atividades;

d) data e horário das coletas;

e) identificação e localização dos pontos avaliados;

f) descrição das condições existentes durante as amostragens;

g) metodologia de coleta e análise empregada;

h) identificação dos instrumentos utilizados;

i) resultados individuais de todos os parâmetros avaliados;

j) unidades de medida;

k) limites ou valores referenciais aplicáveis;

l) indicação da conformidade ou não conformidade de cada resultado;

m) resultados das amostras de referência externa;

n) cálculo e avaliação da relação I/E, quando aplicável;

o) identificação dos gêneros fúngicos, quando aplicável;

p) registros fotográficos dos pontos de coleta, quando pertinentes;

q) avaliação técnica dos resultados;

r) indicação das não conformidades encontradas;

s) recomendações técnicas para as situações que demandem intervenção; e

t) conclusão acerca das condições da qualidade do ar interior nos ambientes avaliados.

11.12.2. Os resultados deverão ser apresentados de maneira organizada e permitir a comparação com campanhas anteriores.

11.12.3. Os relatórios e resultados analíticos deverão ser disponibilizados em formato digital à CONTRATANTE.

11.13. Histórico e acompanhamento dos resultados

11.13.1. A CONTRATADA deverá manter os resultados organizados de forma a permitir o acompanhamento histórico dos parâmetros avaliados durante a vigência contratual.

11.13.2. A partir da segunda campanha realizada no âmbito do contrato, o relatório deverá, sempre que possível, apresentar comparação com os resultados anteriores, destacando tendências relevantes, recorrência de não conformidades ou alterações significativas dos parâmetros.

11.13.3. A comparação histórica deverá ser utilizada como elemento complementar de avaliação e não substituirá a análise individual de conformidade de cada campanha.

11.14. Recursos incluídos no serviço

11.14.1. O preço do evento deverá compreender todos os custos necessários à sua execução integral, incluindo:

a) mão de obra especializada;

b) planejamento e definição dos pontos;

c) deslocamentos;

d) equipamentos e instrumentos de coleta e medição;

e) materiais de amostragem;

f) meios de cultura e materiais laboratoriais;

g) acondicionamento e transporte das amostras;

h) análises laboratoriais;

i) identificação microbiológica quando prevista no escopo;

j) calibração e manutenção dos instrumentos utilizados;

k) elaboração dos relatórios;

l) avaliação técnica e interpretação dos resultados;

m) registros e documentação;

n) tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução do serviço.

11.14.2. Não será admitida cobrança adicional por coleta, deslocamento, utilização de instrumentos, transporte de amostras, análise laboratorial ou emissão de relatório necessários ao cumprimento do escopo contratado.

11.15. Medição e pagamento

11.15.1. O serviço será medido e remunerado por campanha semestral efetivamente realizada, compreendendo o conjunto integral de coletas, medições, análises e relatório correspondente.

11.15.2. Cada campanha ordinária compreenderá os 15 pontos internos e 2 pontos externos previstos neste item, salvo alteração previamente determinada ou autorizada pela Fiscalização em razão de modificação tecnicamente justificada do plano de amostragem.

11.15.3. Não haverá pagamento mensal nem remuneração pela mera disponibilidade do

serviço.

11.15.4. O pagamento de cada campanha somente será devido após:

a) realização das coletas e medições previstas;

b) conclusão das análises laboratoriais;

c) apresentação dos respectivos resultados;

d) apresentação do relatório técnico conclusivo; e

e) aceitação da documentação e dos serviços pela Fiscalização.

11.15.5. O preço unitário da campanha deverá compreender integralmente todos os custos previstos neste item.

11.15.6. A previsão de duas campanhas anuais não gera direito automático ao pagamento, sendo remuneradas somente aquelas efetivamente autorizadas, realizadas e aceitas pela Fiscalização.

11.16. Aceitação dos serviços

11.16.1. A campanha somente será considerada concluída após a apresentação de todos os resultados e do relatório técnico conclusivo.

11.16.2. A Fiscalização poderá solicitar esclarecimentos ou complementações quando os resultados apresentados forem inconsistentes, incompletos ou insuficientes para a avaliação das condições dos ambientes.

11.16.3. Quando houver perda de amostra, falha de equipamento, erro de coleta, inadequação do procedimento ou qualquer outra ocorrência imputável à empresa executora que comprometa a validade do resultado, a respectiva coleta e análise deverão ser repetidas sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

12. MANUTENÇÃO PREVENTIVA ANUAL DA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA

12.1. Objeto

12.1.1. A CONTRATADA deverá executar, com periodicidade anual, serviço especializado de manutenção preventiva da subestação abrigada de energia elétrica da CONTRATANTE, em média tensão, compreendendo a inspeção, limpeza, manutenção, ensaios, medições, testes, ajustes e demais procedimentos necessários à verificação e preservação das condições de segurança, confiabilidade e funcionamento dos equipamentos e instalações.

12.1.2. A subestação opera em tensão primária de 13,8 kV, com distribuição secundária em 380/220 V, compreendendo, entre outros componentes atualmente instalados:

a) quadro e equipamentos de medição;

b) transformadores de corrente – TCs, destinados à medição e proteção;

c) transformadores de potencial – TPs, destinados à medição e proteção;

d) chaves seccionadoras trifásicas de média tensão;

e) disjuntor de média tensão;

f) transformadores trifásicos de potência a óleo, atualmente com potências nominais de 225 kVA e 500 kVA;

g) painéis e quadros elétricos associados à subestação;

h) relé digital de proteção;

i) barramentos, isoladores, buchas, para-raios, muflas, terminações e conexões de média tensão;

j) sistema de aterramento da subestação;

k) Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, quando abrangido pelo sistema objeto da manutenção; e

l) equipamentos e acessórios de segurança destinados às operações da subestação.

12.1.3. A relação acima tem por finalidade caracterizar a instalação atualmente existente, devendo a manutenção abranger os equipamentos efetivamente integrantes da subestação e de seus sistemas de proteção, comando e distribuição associados, ainda que tenham ocorrido substituições por modelos ou equipamentos tecnicamente equivalentes durante a vigência contratual.

12.1.4. A manutenção terá por finalidade prevenir falhas, identificar condições de degradação, preservar a confiabilidade e seletividade do sistema elétrico, reduzir riscos de interrupções não programadas e manter as instalações em condições adequadas de segurança e operação.

12.2. Periodicidade e programação

12.2.1. A manutenção será realizada anualmente, constituindo cada manutenção integral da subestação um evento de Serviço Programado.

12.2.2. A execução dependerá de prévia programação e autorização da Fiscalização, devendo ser compatibilizada com as condições operacionais da unidade e com as interrupções de energia necessárias à execução segura dos serviços.

12.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar previamente planejamento da intervenção, indicando, no mínimo:

a) serviços a serem realizados;

b) equipamentos que necessitarão ser desenergizados;

c) sequência prevista das atividades;

d) duração estimada da interrupção;

e) recursos humanos e equipamentos de ensaio que serão empregados;

f) medidas de segurança previstas; e

g) necessidade de atuação da concessionária de energia elétrica, quando aplicável.

12.2.4. Considerando a necessidade de desenergização das instalações e a essencialidade das atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE, os serviços poderão ser programados para períodos noturnos, finais de semana, feriados ou outros horários de menor impacto operacional, conforme definição da Fiscalização.

12.2.5. A necessidade de execução em horário diferenciado deverá estar contemplada no preço do evento, não sendo devida remuneração adicional por essa circunstância.

12.3. Condições de segurança

12.3.1. Todos os serviços deverão ser realizados com observância das normas técnicas e regulamentares aplicáveis às instalações elétricas de média e baixa tensão, especialmente as disposições relacionadas à segurança em instalações e serviços em eletricidade.

12.3.2. A execução deverá ser realizada por profissionais devidamente habilitados, qualificados, capacitados e autorizados para as atividades que desempenharem, observando-se, especialmente, as exigências da NR-10 e demais normas de segurança aplicáveis.

12.3.3. Antes do início das intervenções deverão ser adotados todos os procedimentos necessários à desenergização segura, incluindo, conforme aplicável:

a) seccionamento;

b) impedimento de reenergização;

c) constatação da ausência de tensão;

d) instalação de aterramento temporário com equipotencialização;

e) proteção dos elementos energizados existentes na zona controlada;

f) instalação da sinalização e impedimentos necessários; e

g) demais procedimentos previstos nas normas de segurança aplicáveis.

12.3.4. Nenhuma intervenção em equipamento de média tensão poderá ser iniciada antes da confirmação das condições adequadas de segurança.

12.4. Inspeção geral da subestação

12.4.1. Deverá ser realizada inspeção geral das instalações, compreendendo, no mínimo:

a) inspeção visual dos equipamentos e componentes elétricos;

b) verificação das condições de limpeza;

c) identificação de sinais de aquecimento, oxidação, corrosão, carbonização ou degradação;

d) verificação de trincas, fissuras ou danos em isoladores, buchas e demais componentes isolantes;

e) verificação das condições dos barramentos;

f) verificação das conexões elétricas e mecânicas;

g) identificação de ruídos, odores ou sinais anormais;

h) verificação das condições das portas, fechaduras, trincos, grades, barreiras e demais elementos de proteção;

i) verificação das condições de sinalização e identificação dos equipamentos e circuitos;

j) inspeção das condições gerais do ambiente da subestação;

k) verificação da existência de materiais estranhos ou incompatíveis com o ambiente;

l) verificação das condições aparentes de ventilação e conservação; e

m) identificação de quaisquer outras situações capazes de comprometer a segurança ou confiabilidade da instalação.

12.5. Limpeza, reapertos e conservação

12.5.1. Deverá ser realizada limpeza técnica dos equipamentos e componentes da subestação, utilizando produtos, materiais e técnicas compatíveis com as características das instalações.

12.5.2. A limpeza deverá abranger, conforme aplicável:

a) transformadores;

b) disjuntores;

c) chaves seccionadoras;

d) TCs e TPs;

e) barramentos;

f) isoladores;

g) painéis;

h) relés e compartimentos;

i) muflas e terminações;

j) para-raios; e

k) demais componentes acessíveis.

12.5.3. Deverá ser realizado o reaperto das conexões elétricas e mecânicas pertinentes, mediante utilização de ferramentas adequadas e observância dos torques recomendados pelos fabricantes, quando disponíveis.

12.5.4. As partes móveis que necessitem de lubrificação deverão ser adequadamente limpas e lubrificadas com produtos apropriados.

12.5.5. Deverão ser tratados, no âmbito da manutenção ordinária, pequenos pontos superficiais de oxidação cuja correção não demande substituição de componentes ou intervenção corretiva de maior porte.

12.6. Transformadores de potência

12.6.1. A manutenção dos transformadores deverá compreender, no mínimo:

a) limpeza externa do equipamento;

b) inspeção geral da carcaça, tanque, tampa e acessórios;

c) inspeção das buchas de média e baixa tensão;

d) inspeção das conexões e terminações;

e) verificação das condições das ligações de aterramento;

f) reaperto das conexões elétricas acessíveis;

g) inspeção quanto à existência de vazamentos de óleo;

h) verificação do nível do óleo isolante, quando aplicável;

i) inspeção de dispositivos indicadores, termômetros e acessórios existentes;

j) medição da resistência de isolamento entre alta tensão, baixa tensão e terra;

k) medição da resistência ôhmica dos enrolamentos;

l) medição da relação de transformação;

m) verificação das condições gerais de funcionamento; e

n) demais ensaios tecnicamente pertinentes às características do equipamento.

12.6.2. Os resultados deverão ser registrados individualmente para cada transformador e comparados, sempre que possível, com valores nominais, resultados de ensaios anteriores e parâmetros tecnicamente aceitáveis.

12.7. Análise do óleo isolante

12.7.1. Deverá ser realizada coleta de amostra do óleo isolante dos transformadores para análise laboratorial das suas condições.

12.7.2. A coleta deverá ser realizada mediante técnica apropriada, de modo a evitar contaminação da amostra e assegurar a confiabilidade dos resultados.

12.7.3. A análise deverá compreender, conforme tecnicamente aplicável às características e histórico dos transformadores:

a) ensaios físico-químicos do óleo isolante;

b) análise cromatográfica dos gases dissolvidos no óleo; e

c) pesquisa de bifenilas policloradas – PCB, quando exigível ou tecnicamente necessária.

Os ensaios deverão ser realizados por laboratório tecnicamente capacitado, devendo ser apresentados os respectivos resultados e conclusões.

12.7.4. A pesquisa de PCB não deverá ser repetida de forma desnecessária quando existir documentação tecnicamente válida que demonstre a condição do equipamento e não tenha ocorrido circunstância capaz de alterar essa condição, salvo exigência normativa ou determinação da Fiscalização.

12.7.5. Quando os resultados indicarem degradação do óleo, contaminação, formação anormal de gases, indícios de falhas internas ou necessidade de tratamento, complementação ou substituição do óleo, a ocorrência deverá ser expressamente destacada no relatório técnico.

12.8. Disjuntor de média tensão

12.8.1. A manutenção do disjuntor deverá compreender, no mínimo:

a) limpeza geral;

b) inspeção visual dos isoladores e suportes;

c) inspeção dos mecanismos de acionamento;

d) verificação das condições mecânicas das articulações e partes móveis;

e) lubrificação dos mecanismos, quando aplicável;

f) verificação do alinhamento e fechamento dos contatos;

g) verificação dos intertravamentos;

h) reaperto das conexões elétricas e ligações à terra;

i) medição da resistência de isolamento;

j) medição da resistência de contato;

k) testes de abertura e fechamento;

l) teste de disparo;

m) verificação dos circuitos de comando, sinalização e atuação; e

n) demais testes funcionais necessários à comprovação do adequado funcionamento do equipamento.

12.9. Chaves seccionadoras

12.9.1. A manutenção das chaves seccionadoras deverá compreender:

a) limpeza;

b) inspeção das articulações, eixos, pinos, molas e travas;

c) verificação das condições dos contatos;

d) verificação do alinhamento e fechamento;

e) lubrificação das partes móveis;

f) inspeção de isoladores e suportes;

g) verificação dos intertravamentos existentes;

h) reaperto das conexões;

i) verificação das ligações à terra;

j) medição da resistência de isolamento;

k) medição da resistência de contato; e

l) testes de operação mecânica.

12.10. TCs, TPs, barramentos, para-raios e demais componentes de média tensão

12.10.1. Deverão ser inspecionados os transformadores de corrente, transformadores de potencial, barramentos, para-raios, buchas de passagem, isoladores e demais componentes integrantes da instalação.

12.10.2. Deverão ser realizados, conforme tecnicamente aplicável:

a) limpeza;

b) inspeção visual;

c) verificação das conexões;

d) reaperto;

e) medição da resistência de isolamento;

f) identificação de sinais de aquecimento ou degradação;

g) avaliação das condições dos elementos isolantes; e

h) demais ensaios pertinentes às características do componente.

12.11. Muflas, terminações e cabos de média tensão

12.11.1. As muflas e terminações dos cabos de média tensão associadas à alimentação da subestação deverão ser inspecionadas e ensaiadas.

12.11.2. Deverão ser realizados, no mínimo:

a) inspeção visual;

b) limpeza;

c) verificação das condições de vedação e acabamento;

d) inspeção quanto à existência de trincas, carbonização, descargas ou sinais de degradação;

e) inspeção das conexões;

f) medição da resistência de isolamento dos cabos e terminações, quando tecnicamente aplicável; e

g) demais ensaios não destrutivos tecnicamente indicados.

12.11.3. A realização de ensaios de tensão aplicada, VLF, Hipot ou outros ensaios potencialmente degradantes ou destrutivos não deverá ocorrer automaticamente em todos os eventos anuais, devendo ser previamente justificada pela empresa especializada e autorizada pela Fiscalização, considerando as características, idade, histórico e condições dos cabos e terminações.

12.12. Relé e sistema de proteção

12.12.1. O sistema de proteção de média tensão deverá ser submetido a ensaios e verificações funcionais, compreendendo, no mínimo:

a) identificação e registro dos parâmetros atualmente configurados;

b) conferência dos ajustes implantados;

c) comparação dos ajustes existentes com o estudo de proteção e seletividade aplicável à instalação;

d) ensaios de atuação das funções de proteção;

e) injeção de grandezas elétricas por equipamento apropriado para teste de relés;

f) levantamento ou verificação das curvas de atuação;

g) teste das funções de sobrecorrente e demais proteções habilitadas;

h) teste da sinalização;

i) simulação de atuação e comando de disparo – trip;

j) verificação do circuito de atuação sobre o disjuntor;

k) registro dos tempos e valores de atuação; e

l) teste funcional integrado entre o relé de proteção e os dispositivos comandados.

12.12.2. Eventuais alterações de parametrização somente poderão ser realizadas após verificação de sua compatibilidade com o estudo de proteção e seletividade da instalação e mediante prévia ciência da Fiscalização.

12.12.3. Sempre que houver alteração, o relatório deverá apresentar os valores anteriormente configurados, os novos parâmetros, a justificativa técnica da alteração e a identificação do responsável técnico.

12.13. Termografia

12.13.1. Deverá ser realizada inspeção termográfica dos equipamentos e instalações elétricas abrangidos pelo serviço, em condições de operação e carga que permitam avaliação representativa das temperaturas.

12.13.2. A termografia deverá abranger, conforme aplicável:

a) conexões dos transformadores;

b) barramentos;

c) disjuntores;

d) chaves seccionadoras;

e) muflas e terminações;

f) conexões de média tensão;

g) alimentadores de baixa tensão;

h) QGBT e painéis diretamente associados à distribuição elétrica principal; e

i) demais pontos relevantes definidos pela Fiscalização.

12.13.3. Os pontos com temperatura anormal deverão ser identificados individualmente, com registro termográfico e imagem correspondente, indicação da localização, temperatura verificada, condição de carga disponível e classificação ou avaliação técnica da anomalia.

12.13.4. Sempre que a correção consistir apenas em reaperto, ajuste ou intervenção ordinária abrangida pelo escopo da manutenção anual e puder ser realizada com segurança durante a intervenção, deverá ser executada sem cobrança adicional.

12.13.5. Defeitos que exijam substituição de peças, componentes ou serviços corretivos de maior porte deverão ser tratados conforme as regras específicas deste item e dos demais Anexos do Termo de Referência.

12.14. Sistema de aterramento e SPDA

12.14.1. O sistema de aterramento relacionado à subestação e o SPDA abrangido pelo serviço deverão ser inspecionados, compreendendo, conforme aplicável:

a) inspeção visual dos captores;

b) verificação dos mastros e suportes;

c) inspeção das conexões;

d) verificação das descidas;

e) inspeção de abraçadeiras, fixações e elementos de sustentação;

f) identificação de corrosão, ruptura, afrouxamento ou danos aparentes;

g) limpeza de conexões e pontos acessíveis;

h) verificação da continuidade dos condutores;

i) medição dos parâmetros elétricos necessários à avaliação do sistema de aterramento;

j) realização das medições pertinentes à malha de terra; e

k) registro dos resultados obtidos.

12.14.2. A metodologia das medições e a avaliação dos resultados deverão observar as normas técnicas vigentes aplicáveis ao sistema existente.

12.15. Equipamentos de segurança da subestação

12.15.1. Deverão ser verificadas as condições dos equipamentos de proteção e segurança mantidos na subestação, especialmente:

a) bastão de manobra;

b) luvas isolantes;

c) tapetes ou mantas isolantes; e

d) demais dispositivos de segurança destinados às manobras elétricas.

12.15.2. Quando prevista na planilha ou necessária em razão do vencimento da validade dos ensaios, deverá ser realizado ensaio dielétrico das luvas, tapetes e demais equipamentos isolantes, por empresa ou laboratório tecnicamente capacitado.

12.15.3. Os equipamentos ensaiados deverão receber identificação que permita verificar a data do ensaio e sua rastreabilidade, devendo os respectivos certificados integrar o relatório do evento.

12.15.4. Equipamentos reprovados deverão ser imediatamente identificados e segregados para impedir sua utilização, cabendo à CONTRATADA comunicar a ocorrência à Fiscalização.

12.16. Serviços e recursos incluídos no evento

12.16.1. O preço do evento anual deverá compreender integralmente:

a) mão de obra especializada;

b) supervisão e responsabilidade técnica;

c) mobilização e desmobilização;

d) ferramentas;

e) instrumentos de medição;

f) equipamentos para ensaios elétricos;

g) equipamento para teste e injeção em relés;

h) câmera termográfica;

i) equipamentos e recursos para coleta de óleo;

j) análises laboratoriais previstas no escopo;

k) materiais de consumo;

l) produtos de limpeza e lubrificação;

m) EPIs e EPCs;

n) aterramentos temporários;

o) sinalização e isolamento;

p) transporte;

q) execução em horário programado pela CONTRATANTE;

r) emissão de ART ou documento equivalente de responsabilidade técnica;

s) relatórios, laudos e certificados; e

t) todos os demais recursos necessários à completa execução do serviço.

12.16.2. Não será admitida cobrança adicional pela utilização de instrumento, equipamento ou recurso que seja necessário à realização dos ensaios e procedimentos previstos neste item.

12.17. Constatação de defeitos e manutenção corretiva

12.17.1. Caso sejam identificados durante a manutenção preventiva componentes defeituosos, danificados, degradados ou em condições que exijam substituição ou manutenção corretiva não compreendida no escopo ordinário do evento anual, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência à Fiscalização antes da execução do respectivo reparo.

12.17.2. A comunicação deverá conter, sempre que possível:

a) identificação do equipamento;

b) descrição da anomalia;

c) resultado das medições ou ensaios pertinentes;

d) registro fotográfico ou termográfico;

e) indicação do risco ou consequência da permanência da condição encontrada;

f) serviço corretivo recomendado; e

g) relação das peças e materiais necessários.

12.17.3. As peças e materiais necessários à manutenção corretiva deverão ser fornecidos e remunerados segundo os critérios estabelecidos no Anexo XII - Peças e Materiais (149186004).

12.17.4. Os serviços corretivos que extrapolem as atividades ordinárias compreendidas na manutenção anual observarão, conforme sua natureza, as disposições relativas aos Serviços Eventuais Especializados, mediante prévia autorização da Fiscalização.

12.17.5. Não serão remunerados separadamente reapertos, regulagens, lubrificações, ajustes, pequenas correções de conexões e demais atividades que integrem o escopo ordinário da manutenção preventiva anual.

12.18. Relatório e laudos técnicos

12.18.1. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico conclusivo, acompanhado dos laudos, certificados e resultados dos ensaios realizados.

12.18.2. A documentação deverá conter, no mínimo:

a) identificação dos equipamentos;

b) descrição dos serviços executados;

c) identificação dos profissionais responsáveis;

d) número da ART ou documento de responsabilidade técnica correspondente;

e) data e condições de realização dos ensaios;

f) instrumentos utilizados e, quando pertinente, identificação de sua calibração;

g) valores medidos;

h) parâmetros de referência utilizados;

i) avaliação dos resultados;

j) registros fotográficos;

k) imagens termográficas;

l) resultados dos ensaios dos transformadores;

m) laudos das análises de óleo;

n) resultados dos ensaios do disjuntor e seccionadoras;

o) relatório dos ensaios e parametrização do relé de proteção;

p) resultados das medições de aterramento;

q) certificados dos ensaios dielétricos realizados;

r) relação das anomalias identificadas;

s) relação das correções realizadas durante a manutenção;

t) relação das intervenções corretivas eventualmente recomendadas; e

u) conclusão acerca das condições gerais de operação e segurança da instalação.

12.18.3. Os resultados deverão ser apresentados de maneira que permitam comparação com as medições realizadas nos eventos anteriores, possibilitando acompanhamento da evolução das condições dos equipamentos ao longo da vigência contratual.

12.18.4. Os arquivos de configuração, registros de ensaio, fotografias, termogramas e demais documentos eletrônicos produzidos deverão ser entregues à CONTRATANTE em formato digital.

12.19. Restabelecimento das instalações

12.19.1. Após a conclusão das intervenções e antes da reenergização, a CONTRATADA deverá realizar inspeção final para assegurar que:

a) todos os equipamentos estejam corretamente montados;

b) conexões e fixações tenham sido restabelecidas;

c) ferramentas, materiais e aterramentos temporários tenham sido retirados;

d) proteções e barreiras tenham sido reinstaladas;

e) equipamentos estejam posicionados nas condições normais de operação;

f) dispositivos de proteção estejam corretamente configurados; e

g) existam condições seguras para reenergização.

12.19.2. A reenergização deverá ser acompanhada pela equipe responsável pela manutenção, que deverá verificar o comportamento inicial da instalação e identificar eventuais anormalidades.

12.19.3. O serviço somente será considerado concluído após o restabelecimento das condições normais de funcionamento da subestação.

12.20. Medição e pagamento

12.20.1. A manutenção será medida e remunerada por evento anual efetivamente

executado, correspondente à realização integral da manutenção preventiva prevista neste item.

12.20.2. Não haverá pagamento mensal, antecipado, parcelado em razão da simples mobilização ou remuneração pela mera disponibilidade do serviço.

12.20.3. O pagamento somente será devido após:

a) conclusão dos serviços programados;

b) restabelecimento das condições normais de operação da subestação;

c) apresentação dos relatórios, laudos, certificados e resultados de ensaios exigidos; e

d) aceitação dos serviços pela Fiscalização.

12.20.4. O valor unitário do evento compreenderá todos os custos necessários à sua execução integral, inclusive aqueles relacionados a mão de obra especializada, engenharia, equipamentos de ensaio, instrumentos, deslocamentos, mobilização, materiais de consumo, análises laboratoriais, termografia, ensaios, ART, relatórios, execução em horário extraordinário quando programada e demais despesas necessárias.

12.20.5. A periodicidade anual não gera direito automático ao pagamento. Somente será remunerado o evento efetivamente autorizado, executado, documentado e aceito pela Fiscalização.

12.20.6. Peças, materiais e serviços corretivos extraordinários não abrangidos pelo evento anual serão medidos separadamente, de acordo com as regras próprias estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, vedada qualquer forma de remuneração em duplicidade.

12.21. Aceitação do serviço

12.21.1. O serviço somente será considerado aceito após a análise da documentação técnica e a verificação de que o escopo contratado foi integralmente executado.

12.21.2. A Fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, complementação de ensaios, correção de documentação ou repetição de procedimentos quando os resultados apresentados forem inconsistentes, inconclusivos ou insuficientes para comprovar a adequada execução do serviço.

12.21.3. Os procedimentos que necessitem ser repetidos em razão de falha de execução, utilização inadequada de equipamentos ou inconsistência imputável à CONTRATADA deverão ser refeitos sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

12.21.4. A identificação de defeitos preexistentes ou de necessidade de manutenção corretiva não impedirá, por si só, a aceitação do evento preventivo, desde que o escopo contratado tenha sido adequadamente executado, o problema tenha sido devidamente identificado e registrado e a instalação tenha condições de operação segura, ou tenham sido adotadas as providências determinadas pela Fiscalização.

13. MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA DOS GRUPOS GERADORES – GOIÂNIA

13.1. Objeto e equipamentos abrangidos

13.1.1. A CONTRATADA deverá executar serviços programados de manutenção preventiva dos grupos geradores de energia elétrica instalados na sede da CONTRATANTE em Goiânia/GO, compreendendo todos os procedimentos, inspeções, ajustes, substituições periódicas, testes e demais atividades necessárias à preservação das condições de segurança, confiabilidade e disponibilidade operacional dos equipamentos.

13.1.2. Atualmente, encontra-se instalado e em operação 01 (um) grupo motor-gerador a diesel, marca Stemac, potência nominal de aproximadamente 150 kVA, motor MWM,

configuração aberta, destinado ao suprimento emergencial de energia elétrica das instalações.

13.1.3. Encontra-se prevista a futura instalação de 01 (um) segundo grupo motor-gerador a diesel, de porte e finalidade semelhantes, dotado de carenagem acústica, que, após seu recebimento, instalação e disponibilização para operação, passará a integrar o escopo dos serviços previstos neste item.

13.1.4. Os dados definitivos do novo equipamento, incluindo fabricante, modelo, potência, número de série, características do motor, alternador, controlador e demais informações relevantes, deverão ser incorporados ao cadastro de equipamentos mantido pela CONTRATADA após sua efetiva instalação, sem necessidade de alteração das especificações gerais deste item, desde que mantida sua compatibilidade com a faixa e natureza dos equipamentos consideradas na contratação.

13.1.5. A inclusão do segundo grupo gerador no escopo operacional ocorrerá somente após comunicação formal da Fiscalização acerca de sua instalação, recebimento e disponibilização para manutenção.

13.1.6. Até que isso ocorra, não será devido qualquer pagamento relacionado à manutenção programada do novo equipamento.

13.1.7. Após sua efetiva incorporação, cada grupo gerador será objeto de manutenção e medição individualizada, conforme os eventos efetivamente executados.

13.2. Periodicidade

13.2.1. A manutenção preventiva programada dos grupos geradores será realizada semestralmente, constituindo cada intervenção completa realizada em cada equipamento um evento de manutenção programada.

13.2.2. A periodicidade semestral constitui frequência mínima ordinária de manutenção, sem prejuízo das verificações de rotina, testes operacionais e intervenções corretivas que se mostrarem necessárias entre os eventos programados.

13.2.3. Deverão ser observadas, adicionalmente, as periodicidades de manutenção estabelecidas pelo fabricante em função do número de horas de funcionamento do equipamento.

13.2.4. Caso determinado procedimento ou substituição seja exigido pelo fabricante antes do evento semestral em razão das horas de funcionamento, condição operacional ou outro parâmetro objetivo de manutenção, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência à Fiscalização para definição das providências cabíveis.

13.2.5. A execução dos eventos deverá ser previamente programada e autorizada pela Fiscalização.

13.3. Diretrizes gerais da manutenção

13.3.1. Os serviços deverão observar as recomendações técnicas dos fabricantes dos grupos geradores, motores, alternadores, controladores e demais componentes, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

13.3.2. A manutenção deverá ser executada por empresa especializada em grupos geradores a diesel, dotada de profissionais capacitados, ferramental, instrumentos e equipamentos apropriados aos serviços.

13.3.3. Não será exigido que a empresa executora seja fabricante ou assistência técnica autorizada dos equipamentos, salvo quando determinada intervenção, condição de garantia do equipamento ou exigência técnica devidamente demonstrada tornar necessária a atuação do fabricante ou de assistência por ele autorizada.

13.3.4. Especialmente durante eventual período de garantia do novo grupo gerador, deverão ser rigorosamente observadas as condições estabelecidas pelo respectivo fabricante, de forma a evitar a perda ou restrição da garantia contratual.

13.3.5. A CONTRATADA será responsável por verificar essas condições antes de

realizar intervenções no equipamento e deverá comunicar à Fiscalização qualquer circunstância que recomende a execução do serviço pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada.

13.4. Escopo mínimo da manutenção preventiva

13.4.1. A manutenção preventiva de cada grupo gerador deverá compreender, no mínimo, conforme as características específicas do equipamento:

a) inspeção geral do grupo motor-gerador;

b) higienização e limpeza geral do equipamento;

c) inspeção do motor diesel;

d) verificação de vazamentos de óleo lubrificante, combustível, líquido de arrefecimento ou outros fluidos;

e) verificação do nível e das condições do óleo lubrificante;

f) substituição periódica do óleo lubrificante, quando prevista para o respectivo evento em razão do tempo ou horas de funcionamento;

g) inspeção e substituição dos filtros de óleo lubrificante, conforme periodicidade recomendada;

h) inspeção e substituição dos filtros de combustível, conforme periodicidade recomendada;

i) inspeção e substituição dos elementos filtrantes de ar, quando necessária segundo a condição verificada ou periodicidade estabelecida pelo fabricante;

j) inspeção do sistema de admissão de ar;

k) inspeção do sistema de escapamento;

l) inspeção de mangueiras, conexões, abraçadeiras e tubulações;

m) inspeção do sistema de alimentação de combustível;

n) verificação das condições do tanque de combustível;

o) drenagem de água, sedimentos ou contaminantes dos componentes do sistema de combustível, quando aplicável;

p) inspeção do radiador e do sistema de arrefecimento;

q) limpeza externa do radiador e intercooler, quando existente;

r) verificação do nível e das condições do líquido de arrefecimento;

s) verificação da concentração e das condições do aditivo do sistema de arrefecimento;

t) inspeção das correias, polias e tensionadores;

u) verificação das condições de acoplamento entre motor e alternador;

v) inspeção do alternador;

w) inspeção das conexões elétricas;

x) reaperto das conexões elétricas e mecânicas pertinentes;

y) inspeção do sistema de partida;

z) inspeção das baterias;

aa) verificação da tensão das baterias;

ab) inspeção dos terminais, cabos e conexões das baterias;

ac) verificação do carregador automático de baterias;

ad) inspeção do motor de partida;

ae) inspeção do alternador de carga do motor, quando existente;

af) verificação dos sensores de pressão do óleo, temperatura, rotação e demais sensores

instalados;

ag) verificação dos instrumentos e indicadores;

ah) inspeção do painel de comando e controle;

ai) verificação dos alarmes e sinalizações;

aj) verificação dos dispositivos de proteção e parada;

ak) inspeção dos contatores, relés e conexões associados ao comando;

al) verificação do funcionamento nos modos manual e automático;

am) inspeção dos coxins, bases, suportes e elementos de fixação;

an) identificação de vibrações, ruídos ou aquecimentos anormais; e

ao) demais verificações previstas pelo fabricante para a periodicidade correspondente.

13.4.2. Nos equipamentos carenados, a manutenção deverá compreender também a inspeção da carenagem, portas, fechaduras, dobradiças, vedações, entradas e saídas de ventilação, elementos de atenuação acústica e demais componentes específicos da configuração, verificando-se suas condições de conservação e sua eventual interferência na ventilação e refrigeração do grupo gerador.

13.5. Testes operacionais

13.5.1. Após a realização da manutenção preventiva, o grupo gerador deverá ser submetido a testes operacionais suficientes para comprovar suas condições de funcionamento.

13.5.2. Os testes deverão compreender, conforme aplicável:

a) partida manual;

b) partida automática;

c) funcionamento em vazio;

d) verificação da estabilização da rotação;

e) verificação da frequência;

f) medição das tensões entre fases e entre fase e neutro;

g) verificação das correntes elétricas durante operação com carga, quando aplicável;

h) verificação da pressão do óleo;

i) verificação da temperatura do motor;

j) verificação da tensão do sistema de carga das baterias;

k) verificação de ruídos, vibrações, vazamentos ou aquecimentos anormais;

l) teste dos alarmes e proteções aplicáveis;

m) teste dos comandos de parada normal e de emergência;

n) teste do funcionamento automático decorrente da falta da alimentação normal, quando autorizado pela Fiscalização; e

o) verificação do retorno às condições normais após o restabelecimento da alimentação da concessionária.

13.5.3. Os resultados das principais grandezas verificadas deverão constar do relatório técnico do evento.

13.6. Teste operacional com carga – TOF

13.6.1. Quando previsto para o respectivo evento ou tecnicamente recomendado, deverá ser realizado Teste Operacional de Funcionamento – TOF, submetendo-se o grupo gerador à condição operacional adequada para avaliação de seu comportamento sob carga.

13.6.2. O teste deverá permitir a avaliação do motor, alternador, sistema de arrefecimento, alimentação de combustível, controles, proteções e estabilidade das grandezas elétricas durante funcionamento continuado.

13.6.3. Sempre que as condições da instalação permitirem, o teste poderá ser realizado mediante transferência controlada das cargas reais da edificação para o grupo gerador, mediante prévia autorização da Fiscalização.

13.6.4. Quando a utilização da carga real não for tecnicamente recomendável ou suficiente para o teste pretendido, poderá ser utilizada carga artificial apropriada, desde que essa necessidade esteja prevista no escopo do evento ou previamente autorizada pela Fiscalização.

13.6.5. Durante o teste deverão ser acompanhados e registrados, conforme aplicável, tensão, corrente, frequência, potência, temperatura, pressão do óleo, tensão das baterias e demais parâmetros relevantes.

13.6.6. A duração e as condições do teste deverão ser tecnicamente suficientes para avaliação da estabilidade operacional do equipamento, observadas as recomendações do fabricante.

13.7. Materiais, óleo lubrificante, filtros e peças

13.7.1. O preço unitário do evento de manutenção preventiva compreenderá a mão de obra especializada e todos os procedimentos necessários à execução do escopo previsto neste item, incluindo inspeções, desmontagens e montagens ordinárias, limpeza, regulagens, ajustes, reapertos, lubrificações pontuais, testes, utilização de ferramentas e instrumentos, deslocamentos, emissão de relatórios e demais atividades inerentes à manutenção programada.

13.7.2. Os materiais de consumo de pequeno valor e utilização ordinária, tais como produtos de limpeza, desengraxantes, estopas, panos, materiais auxiliares, pequenas quantidades de lubrificantes destinadas a articulações e mecanismos e outros insumos de natureza semelhante, deverão estar incluídos no preço do evento, não sendo objeto de remuneração específica.

13.7.3. Não estarão incluídos no preço unitário do evento o óleo lubrificante do motor, os filtros de óleo, filtros de combustível, filtros separadores, filtros de ar, aditivos ou fluidos de arrefecimento em quantidade necessária à sua substituição, correias, mangueiras, baterias e demais peças ou componentes cuja substituição seja necessária durante a manutenção.

13.7.4. Esses materiais, peças e componentes serão fornecidos pela CONTRATADA e remunerados separadamente, de acordo com as regras estabelecidas no Anexo XII - Peças e Materiais (149186004), somente quando sua substituição for efetivamente necessária e previamente autorizada pela Fiscalização.

13.7.5. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações, capacidades, classificações e demais requisitos estabelecidos pelo fabricante de cada grupo gerador para óleos lubrificantes, filtros, aditivos, fluidos e componentes empregados.

13.7.6. Quando a substituição decorrer de periodicidade estabelecida pelo fabricante em função do tempo de utilização ou número de horas de funcionamento, a CONTRATADA deverá indicar essa circunstância no relatório da manutenção.

13.7.7. Quando a substituição depender da condição do componente, como poderá ocorrer, conforme o caso, com filtros de ar, correias, mangueiras, baterias e outros elementos, a CONTRATADA deverá demonstrar a necessidade da substituição, não sendo admitida a troca automática exclusivamente em razão da realização do evento de manutenção preventiva.

13.7.8. O fornecimento separado dos materiais não implicará remuneração adicional pela mão de obra necessária à substituição de óleo, filtros e demais componentes cuja troca constitua procedimento ordinário da manutenção preventiva, uma vez que essa atividade estará compreendida no preço do respectivo evento.

13.7.9. As peças e componentes retirados deverão, quando solicitado pela Fiscalização,

permanecer disponíveis para conferência antes de sua destinação final.

13.8. Manutenção corretiva e fornecimento de peças

13.8.1. Caso sejam identificados, durante a manutenção preventiva, nos testes operacionais ou em atendimento corretivo, defeitos, falhas ou desgastes que exijam reparos ou substituição de peças e componentes não abrangidos pelo evento programado, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência à Fiscalização antes da execução da respectiva intervenção.

13.8.2. A comunicação deverá conter, conforme aplicável, a identificação do equipamento, descrição da anomalia, diagnóstico técnico, registros das verificações ou medições realizadas, registro fotográfico, indicação do reparo recomendado e relação das peças e materiais necessários.

13.8.3. As peças e materiais necessários à manutenção corretiva serão, em regra, fornecidos e remunerados de acordo com os procedimentos estabelecidos no Anexo XII - Peças e Materiais (149186004), inclusive quanto à pesquisa e comprovação dos preços.

13.8.4. Os materiais e componentes de especificação padronizada e ordinariamente disponíveis no mercado, tais como óleos lubrificantes, filtros, aditivos, fluidos e outros produtos de prateleira, permanecerão submetidos à sistemática ordinária de pesquisa de preços estabelecida naquele Anexo, não constituindo a execução da manutenção pelo mesmo prestador, por si só, justificativa para afastamento dessa sistemática.

13.8.5. Excepcionalmente, quando a manutenção corretiva exigir desmontagem, diagnóstico, reparo ou intervenção especializada e a empresa responsável pela execução condicionar a realização do serviço, a remontagem, os testes ou a garantia do reparo ao fornecimento, por ela própria, das peças ou componentes empregados, poderá ser autorizado que tais itens sejam adquiridos da mesma empresa, ficando flexibilizada, mediante justificativa, a exigência ordinária de obtenção de três orçamentos para essas peças.

13.8.6. A mesma sistemática poderá ser adotada quando ficar tecnicamente demonstrado que o fornecimento da peça por terceiro possa:

a) comprometer ou restringir a garantia do reparo;

b) provocar indefinição ou fragmentação da responsabilidade pela adequação da peça, instalação e funcionamento do equipamento;

c) não ser aceito pela empresa especializada responsável pela execução e garantia da manutenção;

d) representar risco de incompatibilidade com o equipamento ou com os demais componentes objeto da intervenção; ou

e) tornar a solução técnica ou economicamente desvantajosa em razão da necessidade de desmontagem adicional, transporte, nova contratação, repetição de testes ou outras providências decorrentes da separação entre o fornecimento da peça e a execução do reparo.

13.8.7. A aplicação da excepcionalidade dependerá de justificativa técnica específica e prévia autorização da Fiscalização, não sendo suficiente, para sua utilização, a mera conveniência da CONTRATADA ou da empresa responsável pela manutenção.

13.8.8. Sempre que possível, a empresa responsável pelo reparo deverá declarar expressamente a necessidade de fornecimento próprio das peças ou as condições de garantia que justifiquem a aquisição conjunta do serviço e dos respectivos componentes.

13.8.9. A flexibilização da exigência de três orçamentos não afastará a necessidade de demonstração da razoabilidade dos preços cobrados. Para essa finalidade poderão ser utilizados preços de fabricantes ou distribuidores, tabelas ou catálogos de peças, aquisições anteriores, notas fiscais, preços públicos, referências disponíveis na internet ou outros elementos idôneos de comparação, quando existentes.

13.8.10. Quando a natureza específica da peça ou do reparo inviabilizar a obtenção de referência comparável, essa circunstância deverá ser registrada e justificada pela Fiscalização.

13.8.11. As peças fornecidas deverão ser novas, de primeiro uso, tecnicamente compatíveis com o equipamento e atender às especificações estabelecidas pelo fabricante, observadas as demais exigências do Anexo XII - Peças e Materiais (149186004).

13.8.12. Quando utilizada a sistemática excepcional prevista neste item, a empresa responsável pela manutenção deverá assumir a responsabilidade pela adequação das peças por ela fornecidas, sua correta instalação, ajustes, testes e funcionamento do conjunto reparado, durante o respectivo período de garantia.

13.8.13. A aplicação desta sistemática não autoriza remuneração em duplicidade de atividades já abrangidas pelo preço da manutenção preventiva ou do serviço corretivo contratado.

13.9. Relatório técnico

13.9.1. Ao término de cada evento, deverá ser apresentado relatório técnico individualizado para o grupo gerador submetido à manutenção, contendo, no mínimo:

a) identificação do equipamento;

b) fabricante, modelo, potência e número de série;

c) identificação do motor e alternador;

d) data e horário da intervenção;

e) leitura do horímetro;

f) serviços executados;

g) óleo, filtros e componentes substituídos;

h) condições encontradas durante a inspeção;

i) medições realizadas;

j) resultados dos testes operacionais;

k) registro de alarmes ou anomalias identificadas;

l) registros fotográficos pertinentes;

m) indicação das correções realizadas;

n) indicação das intervenções corretivas eventualmente recomendadas; e

o) conclusão acerca das condições de funcionamento do equipamento.

13.9.2. Os relatórios deverão possibilitar o acompanhamento histórico de cada grupo gerador durante a vigência contratual, inclusive quanto às horas de funcionamento, manutenções realizadas, componentes substituídos e anomalias identificadas.

13.10. Medição e pagamento

13.10.1. Os serviços serão medidos e remunerados por evento de manutenção preventiva efetivamente realizado em cada grupo gerador.

13.10.2. Cada manutenção semestral completa realizada em cada equipamento corresponderá a uma unidade de evento para fins de medição.

13.10.3. Enquanto o segundo grupo gerador não estiver instalado, recebido e formalmente disponibilizado pela Fiscalização para manutenção, não haverá medição ou pagamento de qualquer evento correspondente a esse equipamento.

13.10.4. Após sua incorporação, somente serão remunerados os eventos efetivamente executados a partir da data em que o equipamento passar a integrar o escopo operacional do contrato, não sendo devido qualquer pagamento retroativo ou proporcional relativo ao período

anterior à sua instalação.

13.10.5. O pagamento de cada evento somente será devido após a conclusão dos serviços, realização dos testes previstos, apresentação do respectivo relatório técnico e aceitação pela Fiscalização.

13.10.6. O preço unitário do evento deverá compreender toda a mão de obra, supervisão, ferramentas, instrumentos, equipamentos, deslocamentos, materiais de consumo incluídos no escopo, testes, relatórios, encargos, tributos e demais despesas necessárias à integral execução da manutenção.

13.10.7. A previsão de quantitativos para até dois grupos geradores possui caráter estimativo e não constitui obrigação de consumo pela CONTRATANTE.

13.11. Garantia e aceitação

13.11.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços executados e deverá corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, falhas comprovadamente decorrentes da manutenção realizada.

13.11.2. O serviço somente será considerado concluído após a realização dos procedimentos previstos, restabelecimento das condições normais de operação, execução dos testes aplicáveis e apresentação da documentação correspondente.

13.11.3. A identificação de defeito preexistente ou de necessidade de manutenção corretiva não impedirá, por si só, a aceitação do evento preventivo, desde que o escopo programado tenha sido adequadamente executado, a anomalia tenha sido registrada e comunicada e o equipamento permaneça em condição segura de operação ou sejam adotadas as providências determinadas pela Fiscalização.

14. MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA DO GRUPO GERADOR – JATAÍ

14.1. Objeto e equipamento abrangido

14.1.1. A CONTRATADA deverá executar serviços programados de manutenção preventiva do grupo gerador de energia elétrica instalado na unidade da CONTRATANTE em Jataí/GO, compreendendo todos os procedimentos, inspeções, ajustes, substituições periódicas, testes e demais atividades necessárias à preservação das condições de segurança, confiabilidade e disponibilidade operacional do equipamento.

14.1.2. Atualmente encontra-se instalado grupo motor-gerador a diesel com potência nominal de aproximadamente 55 kVA, equipado com motor FPT N45.AM1, série nº 6296449, destinado ao suprimento emergencial de energia elétrica da unidade.

14.1.3. A identificação acima tem por finalidade caracterizar o equipamento atualmente existente, não devendo ser interpretada como restrição à eventual substituição futura por equipamento de características e capacidade equivalentes.

14.2. Periodicidade

14.2.1. A manutenção preventiva programada será realizada semestralmente, constituindo cada intervenção completa um evento de Serviço Programado.

14.2.2. Além da periodicidade temporal estabelecida, deverão ser observados os intervalos de manutenção determinados pelo fabricante em função das horas de funcionamento do equipamento.

14.2.3. A execução de cada evento dependerá de prévia programação e autorização da Fiscalização.

14.3. Empresa executora e qualificação técnica

14.3.1. A manutenção deverá ser realizada por empresa especializada em grupos geradores e motores diesel, dotada de profissionais capacitados, ferramental, instrumentos, equipamentos de diagnóstico e recursos técnicos compatíveis com o equipamento.

14.3.2. Não será exigido que a empresa responsável seja o fabricante ou assistência técnica autorizada, desde que possua comprovada capacidade para execução dos serviços.

14.3.3. Quando determinada intervenção depender de software, ferramenta, procedimento exclusivo do fabricante ou quando a utilização de assistência não autorizada puder comprometer garantia ainda vigente, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a Fiscalização para definição da forma de atendimento.

14.3.4. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução e qualidade dos serviços, inclusive quando utilizar empresa especializada subcontratada.

14.4. Escopo mínimo da manutenção preventiva

14.4.1. A manutenção deverá compreender, no mínimo, conforme aplicável:

a) inspeção geral do grupo motor-gerador;

b) limpeza e higienização do equipamento;

c) inspeção do motor diesel;

d) verificação da existência de vazamentos de óleo, combustível ou líquido de arrefecimento;

e) verificação do nível e das condições do óleo lubrificante;

f) substituição do óleo lubrificante quando atingida a periodicidade estabelecida pelo fabricante em razão do tempo ou das horas de funcionamento;

g) substituição do filtro de óleo lubrificante quando aplicável;

h) inspeção e substituição dos filtros de combustível conforme periodicidade ou condição;

i) inspeção do filtro de ar e substituição quando necessária;

j) inspeção do sistema de admissão de ar;

k) inspeção do sistema de escapamento;

l) inspeção das mangueiras, conexões, abraçadeiras e tubulações;

m) inspeção do sistema de alimentação de combustível;

n) verificação das condições do tanque de combustível;

o) verificação da presença de água, sedimentos ou contaminantes no sistema de combustível;

p) drenagem dos componentes destinados à separação de água, quando aplicável;

q) inspeção do radiador e sistema de arrefecimento;

r) limpeza externa do radiador;

s) verificação do nível e das condições do líquido de arrefecimento;

t) verificação das condições e concentração do aditivo do sistema de arrefecimento;

u) inspeção das correias, polias e tensionadores;

v) inspeção dos coxins, bases, suportes e elementos de fixação;

w) inspeção do alternador;

x) verificação das conexões elétricas;

y) reaperto das conexões elétricas e mecânicas pertinentes;

z) inspeção do sistema de partida;

aa) inspeção das baterias;

ab) medição da tensão das baterias;

ac) inspeção e limpeza dos terminais e conexões;

ad) verificação do carregador de baterias, quando existente;

ae) inspeção do motor de partida;

af) verificação dos sensores de pressão, temperatura e rotação;

ag) verificação dos instrumentos e indicadores;

ah) inspeção do painel de comando;

ai) verificação dos alarmes e sinalizações;

aj) teste dos dispositivos de proteção e parada;

ak) verificação do funcionamento nos modos manual e automático, quando existentes;

al) identificação de ruídos, vibrações, fumaça ou aquecimentos anormais; e

am) execução das demais verificações previstas pelo fabricante para o intervalo correspondente.

14.5. Sistema de combustível

14.5.1. Deverá ser dada especial atenção às condições do sistema de alimentação de combustível, verificando-se a existência de água, sedimentos, contaminação, vazamentos ou outras condições capazes de prejudicar o funcionamento do motor.

14.5.2. Quando constatada condição anormal do combustível, a CONTRATADA deverá registrar a ocorrência e comunicar a Fiscalização antes da realização de procedimentos que extrapolem o escopo ordinário da manutenção preventiva.

14.5.3. A utilização de aditivo para tratamento do combustível somente deverá ocorrer quando tecnicamente indicada e mediante produto adequado ao motor e ao combustível utilizado.

14.6. Testes operacionais

14.6.1. Após a conclusão dos procedimentos de manutenção, o grupo gerador deverá ser submetido a testes de funcionamento suficientes para comprovar suas condições operacionais.

14.6.2. Os testes deverão compreender, conforme aplicável:

a) partida manual;

b) partida automática;

c) funcionamento em vazio;

d) verificação da estabilização da rotação;

e) medição da frequência;

f) medição das tensões entre fases e entre fase e neutro;

g) medição das correntes durante operação com carga, quando aplicável;

h) verificação da pressão do óleo;

i) verificação da temperatura do motor;

j) verificação da tensão do sistema de carga das baterias;

k) inspeção quanto à existência de vazamentos após o funcionamento;

l) avaliação de ruídos, vibrações, fumaça e aquecimentos anormais;

m) teste dos alarmes e proteções;

n) teste dos comandos de parada; e

o) verificação do funcionamento automático em situação simulada de falta da alimentação normal, quando aplicável e autorizado pela Fiscalização.

14.6.3. As principais grandezas verificadas deverão ser registradas no relatório técnico.

14.7. Óleo, filtros, aditivos e demais materiais

14.7.1. O preço do evento compreenderá a mão de obra especializada, deslocamentos, ferramentas, instrumentos, equipamentos de diagnóstico, limpeza, regulagens, reapertos, testes e demais atividades necessárias à execução integral da manutenção preventiva.

14.7.2. Os materiais de consumo de pequeno valor utilizados ordinariamente na execução dos serviços deverão estar incluídos no preço do evento.

14.7.3. O óleo lubrificante do motor, filtros de óleo, filtros de combustível, filtros separadores, filtros de ar, aditivos, fluidos de arrefecimento e demais peças ou componentes substituídos não estarão incluídos no preço do evento e serão fornecidos e remunerados separadamente, conforme as regras estabelecidas no Anexo XII - Peças e Materiais (149186004).

14.7.4. Os materiais padronizados e disponíveis ordinariamente no mercado, especialmente óleo lubrificante, filtros, aditivos e fluidos, deverão observar a sistemática ordinária de pesquisa de preços estabelecida naquele Anexo, inclusive a obtenção de três orçamentos quando prevista, não havendo necessidade de sua aquisição junto à empresa responsável pela manutenção.

14.7.5. Os produtos empregados deverão atender rigorosamente às especificações estabelecidas pelo fabricante do equipamento.

14.7.6. A mão de obra necessária à substituição de óleo, filtros e demais componentes cuja troca constitua procedimento ordinário da manutenção preventiva estará compreendida no preço do evento, não sendo admitida remuneração adicional por essa atividade.

14.7.7. Os materiais somente serão medidos nas quantidades efetivamente fornecidas e aplicadas no equipamento.

14.8. Manutenção corretiva e peças

14.8.1. Caso sejam identificados defeitos ou desgastes que exijam manutenção corretiva não compreendida no evento programado, a CONTRATADA deverá apresentar diagnóstico técnico à Fiscalização antes da realização do reparo.

14.8.2. As peças e materiais necessários serão, em regra, fornecidos e remunerados de acordo com a sistemática estabelecida no Anexo XII - Peças e Materiais (149186004), inclusive quanto à pesquisa de preços.

14.8.3. Excepcionalmente, quando o reparo exigir desmontagem, diagnóstico ou intervenção especializada e a empresa responsável pela execução condicionar a realização do serviço, remontagem, testes ou garantia ao fornecimento, por ela própria, das peças ou componentes empregados, poderá ser autorizada a aquisição desses itens junto à mesma empresa, com flexibilização da exigência ordinária de três orçamentos, mediante justificativa técnica e prévia autorização da Fiscalização.

14.8.4. A excepcionalidade também poderá ser admitida quando a aquisição da peça de terceiro puder comprometer a garantia do reparo, fragmentar a responsabilidade entre fornecedor e reparador ou representar risco de incompatibilidade técnica.

14.8.5. A flexibilização da exigência de três orçamentos não afastará a necessidade de demonstração da razoabilidade dos preços cobrados, mediante referências de mercado disponíveis e tecnicamente comparáveis.

14.8.6. Quando utilizada essa sistemática, a empresa responsável pela manutenção deverá responder pela adequação da peça fornecida, sua instalação e pelo funcionamento do

conjunto reparado durante o período de garantia.

14.8.7. Não se enquadram nessa excepcionalidade os materiais padronizados e de prateleira mencionados no item anterior, salvo situação excepcional devidamente demonstrada.

14.9. Atendimento em Jataí e deslocamentos

14.9.1. Considerando que o equipamento se encontra instalado na unidade da CONTRATANTE em Jataí/GO, todos os custos necessários ao atendimento no local deverão estar contemplados no preço unitário do evento.

14.9.2. Estarão compreendidos, portanto, deslocamentos dos profissionais, tempo de viagem, quilometragem, combustível, pedágios, alimentação, hospedagem, transporte de ferramentas e equipamentos, utilização de softwares e recursos de diagnóstico e demais despesas necessárias à execução do serviço no local.

14.9.3. Não será admitida cobrança separada de taxa de visita, saída técnica, quilometragem, hora de viagem, diária, hospedagem ou outra despesa de deslocamento para a execução da manutenção preventiva programada.

14.9.4. A CONTRATADA deverá considerar essas condições na formação de seu preço unitário.

14.10. Destinação dos resíduos

14.10.1. A CONTRATADA será responsável pelo adequado acondicionamento, retirada, transporte e destinação ambientalmente adequada do óleo lubrificante usado, filtros contaminados, embalagens e demais resíduos gerados diretamente pela manutenção.

14.10.2. A destinação deverá observar a legislação ambiental aplicável, cabendo à CONTRATADA apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela Fiscalização.

14.10.3. Não será admitido o abandono ou descarte de óleo, filtros ou outros resíduos nas dependências da CONTRATANTE.

14.11. Relatório técnico

14.11.1. Ao término de cada evento deverá ser apresentado relatório técnico contendo, no mínimo:

a) identificação do equipamento;

b) fabricante, modelo, potência e número de série;

c) leitura do horímetro;

d) data da intervenção;

e) serviços realizados;

f) materiais e componentes substituídos;

g) quantidades e especificações do óleo, filtros e fluidos empregados;

h) condições encontradas durante a inspeção;

i) medições realizadas;

j) resultados dos testes operacionais;

k) anomalias identificadas;

l) registros fotográficos pertinentes;

m) recomendações de manutenção corretiva, quando existentes; e

n) conclusão acerca das condições de funcionamento do equipamento.

14.11.2. Os relatórios deverão permitir a formação de histórico de manutenção do grupo gerador, possibilitando o acompanhamento das horas de funcionamento, intervenções realizadas, componentes substituídos e evolução de eventuais anomalias.

14.12. Medição e pagamento

14.12.1. A manutenção será medida e remunerada por evento semestral efetivamente executado.

14.12.2. O preço unitário do evento compreenderá integralmente a mão de obra, deslocamento até Jataí, transporte, ferramentas, equipamentos de diagnóstico, instrumentos, limpeza, inspeções, regulagens, ajustes, reapertos, testes, relatório e demais despesas necessárias à execução do escopo, ressalvados apenas os materiais e peças expressamente previstos para remuneração separada.

14.12.3. Não haverá pagamento mensal ou remuneração pela mera disponibilidade do serviço.

14.12.4. O pagamento somente será devido após a conclusão da manutenção, realização dos testes, apresentação do relatório técnico e aceitação pela Fiscalização.

14.12.5. Óleo, filtros, aditivos, fluidos, peças e demais componentes efetivamente fornecidos serão medidos separadamente segundo as regras do Anexo XII - Peças e Materiais (149186004).

14.12.6. A periodicidade semestral não constitui obrigação automática de pagamento, sendo remunerados somente os eventos efetivamente autorizados, executados e aceitos pela Fiscalização.

14.13. Garantia e aceitação

14.13.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços executados e deverá corrigir, sem ônus adicional, falhas comprovadamente decorrentes da manutenção realizada.

14.13.2. O serviço somente será considerado concluído após a realização integral dos procedimentos programados, execução dos testes aplicáveis e apresentação da documentação exigida.

14.13.3. A constatação de defeito preexistente ou necessidade de manutenção corretiva não impedirá, por si só, a aceitação do evento preventivo, desde que o escopo programado tenha sido integralmente executado, a anomalia tenha sido adequadamente registrada e comunicada e o equipamento permaneça em condições seguras de operação ou sejam adotadas as providências determinadas pela Fiscalização.

15. SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO

15.1. Objeto

15.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante a execução contratual, sistema informatizado de gestão da manutenção, acessível por meio eletrônico, destinado ao planejamento, registro, acompanhamento, controle e formação do histórico dos serviços executados no âmbito do contrato.

15.1.2. O sistema deverá permitir o gerenciamento das atividades de manutenção preventiva, preditiva, corretiva, programada e eventual, bem como o acompanhamento das Ordens de Serviço, equipamentos, instalações e demais informações necessárias à gestão e fiscalização do contrato.

15.1.3. A solução disponibilizada deverá compreender todos os recursos necessários à sua utilização pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, inclusive licenças, hospedagem, armazenamento, atualizações, manutenção, suporte técnico e demais recursos necessários ao

funcionamento regular do sistema, sem cobranças adicionais além do preço estabelecido para o respectivo item contratual.

15.2. Funcionalidades mínimas

15.2.1. O sistema deverá possuir, no mínimo, funcionalidades que permitam:

a) cadastramento dos imóveis, instalações, sistemas e equipamentos abrangidos pelo contrato;

b) identificação individualizada dos equipamentos, sempre que aplicável;

c) registro das características técnicas e informações relevantes dos equipamentos;

d) cadastramento e gerenciamento dos planos de manutenção preventiva e programada;

e) programação das atividades de manutenção;

f) emissão, registro, acompanhamento e encerramento de Ordens de Serviço;

g) classificação dos serviços conforme as categorias estabelecidas no Termo de Referência;

h) registro das datas e horários de abertura, recebimento, início, atendimento e conclusão das Ordens de Serviço;

i) identificação dos profissionais envolvidos na execução;

j) registro dos serviços executados;

k) registro dos materiais e peças empregados;

l) anexação de fotografias, relatórios, laudos, documentos e demais arquivos relacionados às intervenções;

m) registro das medições e informações técnicas pertinentes;

n) acompanhamento do status das Ordens de Serviço;

o) consulta ao histórico das intervenções realizadas em cada equipamento, sistema ou instalação;

p) emissão de relatórios gerenciais;

q) aplicação de filtros e realização de consultas por período, unidade, equipamento, tipo de serviço, situação da Ordem de Serviço ou outros parâmetros relevantes;

r) exportação de informações e relatórios em formatos eletrônicos usuais; e

s) disponibilização das informações necessárias à fiscalização e gestão do contrato.

15.2.2. A solução deverá possuir interface adequada à utilização cotidiana pelos profissionais envolvidos e permitir acesso às informações de maneira organizada e compatível com as necessidades operacionais da contratação.

15.2.3. O sistema deverá permitir o registro dos valores unitários e totais dos materiais, peças e demais insumos fornecidos no âmbito do contrato, possibilitando o acompanhamento quantitativo e financeiro dos itens efetivamente utilizados.

15.2.4. Os valores registrados deverão corresponder aos valores considerados para medição e pagamento, permitindo sua vinculação às respectivas Ordens de Serviço e aos documentos ou registros que fundamentaram a formação do preço, quando aplicável.

15.2.5. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios de consumo físico e financeiro, analíticos e consolidados, com aplicação isolada ou combinada de filtros, incluindo, no mínimo:

a) período;

b) material, peça ou insumo;

c) tipo ou categoria de material;

d) unidade ou imóvel atendido;

e) equipamento, sistema ou instalação;

f) Ordem de Serviço;

g) tipo ou natureza do serviço;

h) grupo ou sistema de manutenção, tais como climatização, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, manutenção civil e outros;

i) fornecedor, quando essa informação estiver disponível; e

j) demais classificações existentes no sistema.

Os relatórios deverão permitir visualizar, conforme o nível de detalhamento selecionado:

a) descrição dos materiais e peças utilizados;

b) quantidades consumidas;

c) unidades de medida;

d) valores unitários;

e) valores totais;

f) Ordens de Serviço relacionadas;

g) datas de utilização;

h) equipamentos, sistemas ou unidades em que os itens foram empregados; e

i) valor total consolidado no período selecionado.

15.2.6. O sistema deverá permitir a consulta do consumo acumulado de cada material ou peça, possibilitando identificar a quantidade e o valor total consumidos em determinado período.

15.2.7. Deverá permitir, ainda, a elaboração de consultas e relatórios destinados à identificação dos itens de maior consumo físico ou financeiro, possibilitando à Fiscalização acompanhar a concentração das despesas e identificar padrões ou variações relevantes de consumo.

15.2.8. Sempre que houver valor contratual ou limite financeiro específico destinado ao fornecimento de materiais e peças, o sistema deverá permitir o acompanhamento do valor acumulado utilizado e do saldo financeiro disponível, considerando os valores efetivamente registrados e aprovados para medição.

15.2.9. O sistema deverá possibilitar, no mínimo, a obtenção das seguintes informações consolidadas:

a) valor total de materiais e peças utilizado no período;

b) valor acumulado desde o início do exercício ou do período contratual selecionado;

c) distribuição das despesas por unidade;

d) distribuição das despesas por sistema ou tipo de manutenção;

e) materiais e peças de maior impacto financeiro;

f) consumo histórico de determinado item;

g) despesas relacionadas a determinado equipamento ou sistema; e

h) saldo financeiro disponível, quando aplicável.

15.2.10. Os relatórios deverão permitir exportação para formato de planilha eletrônica, preservando a estrutura dos dados em colunas e linhas que possibilitem sua classificação, filtragem, consolidação e tratamento pela Fiscalização.

15.2.11. Os dados utilizados nos relatórios deverão possuir rastreabilidade até os

respectivos registros de origem, especialmente a Ordem de Serviço correspondente, permitindo à Fiscalização verificar a composição dos quantitativos e valores apresentados.

15.2.12. A CONTRATADA deverá manter os registros atualizados, de forma que as informações constantes do sistema sejam compatíveis com aquelas apresentadas para fins de medição e pagamento.

15.2.13. A existência dos registros no sistema não substituirá os documentos e procedimentos de comprovação de preços, fornecimento, aplicação e medição exigidos pelo Termo de Referência e pelo Anexo XII - Peças e Materiais (149186004).

16. FORMA E REQUISITOS DE ACESSO AO SISTEMA

16.1. O sistema disponibilizado pela CONTRATADA deverá ser baseado em plataforma web, acessível diretamente pela internet mediante navegador de uso corrente, utilizando conexão segura e mecanismos adequados de autenticação individual dos usuários.

16.2. O acesso às funcionalidades destinadas à CONTRATANTE deverá ocorrer diretamente pela internet, sem necessidade de instalação de software específico nas estações de trabalho, utilização de VPN, acesso remoto a servidores da CONTRATADA ou instalação de componentes que dependam de privilégios administrativos nos equipamentos da CONTRATANTE.

16.3. A solução deverá ser compatível com os navegadores de uso corrente adotados pela CONTRATANTE e permitir sua utilização tanto na rede institucional quanto em outros acessos à internet autorizados, observadas as políticas de segurança da informação da Polícia Federal.

16.4. Eventuais aplicativos ou recursos adicionais disponibilizados pela CONTRATADA poderão ser utilizados como funcionalidades complementares, mas não poderão constituir requisito indispensável para o acesso da Fiscalização às funções essenciais de consulta, acompanhamento, geração e exportação de relatórios previstas neste Termo de Referência.

16.5. Acesso da CONTRATANTE:

16.5.1. A CONTRATANTE deverá possuir acesso direto ao sistema em nível suficiente para acompanhar, consultar e fiscalizar integralmente a execução dos serviços, incluindo Ordens de Serviço, cadastros, históricos, documentos, materiais e peças utilizados, valores registrados, indicadores, medições e demais informações relacionadas ao contrato.

16.5.2. Deverão ser disponibilizados acessos individuais aos servidores indicados pela Fiscalização, em quantidade suficiente às necessidades de gestão e fiscalização do contrato, sem limitação de usuários, licenças ou funcionalidades que inviabilize ou dificulte o adequado exercício dessas atividades.

16.5.3. Os perfis e permissões deverão ser configurados de forma compatível com as atribuições dos respectivos usuários, assegurando-se à Fiscalização, no mínimo, acesso às funcionalidades de consulta, pesquisa, filtragem, acompanhamento, extração de dados e geração de relatórios relacionadas à execução contratual.

16.5.4. A Fiscalização deverá possuir autonomia para gerar diretamente no sistema todos os relatórios disponibilizados para acompanhamento e controle da execução contratual, inclusive os relatórios operacionais, quantitativos, financeiros, de materiais, peças e insumos, sem necessidade de solicitação, intervenção, autorização ou processamento prévio pela CONTRATADA.

16.5.5. As funcionalidades de consulta e emissão de relatórios deverão permitir à Fiscalização selecionar diretamente os períodos, unidades, imóveis, equipamentos, sistemas, Ordens de Serviço, tipos de serviço, materiais, peças, insumos e demais parâmetros ou filtros disponíveis, bem como realizar combinações entre esses critérios quando suportadas pelo sistema.

16.5.6. Os relatórios e resultados das consultas deverão poder ser visualizados diretamente no sistema e, quando prevista sua exportação, obtidos diretamente pelos usuários da CONTRATANTE nos formatos estabelecidos neste Termo de Referência, sem necessidade

de abertura de chamado ou solicitação à CONTRATADA para geração ou disponibilização dos arquivos.

16.5.7. O acesso da Fiscalização deverá permitir, ainda, a consulta aos registros individualizados que deram origem às informações consolidadas apresentadas nos relatórios, preservando-se a rastreabilidade entre os dados gerenciais e as respectivas Ordens de Serviço, materiais, peças, documentos e demais registros de origem.

16.5.8. As permissões concedidas à CONTRATANTE não deverão, contudo, possibilitar alterações indevidas de registros de responsabilidade da CONTRATADA ou comprometer a integridade e rastreabilidade das informações, devendo o sistema distinguir adequadamente as permissões de consulta, fiscalização, aprovação e edição, conforme as atribuições de cada perfil.

16.5.9. O sistema deverá manter registros suficientes para permitir a rastreabilidade das principais operações realizadas, especialmente abertura, alteração, atribuição, execução, aprovação e encerramento das Ordens de Serviço, quando essas funcionalidades estiverem disponíveis.

16.6. Implantação e cadastramento inicial

16.6.1. Quando utilizada solução disponibilizada pela CONTRATADA, esta deverá realizar sua implantação e configuração, bem como cadastrar as informações necessárias ao início da gestão informatizada da manutenção.

16.6.2. Deverão ser cadastrados, progressivamente e conforme disponibilização das informações pela CONTRATANTE, os imóveis, sistemas, equipamentos, planos de manutenção, rotinas, periodicidades e demais dados necessários à adequada utilização da ferramenta.

16.6.3. O cadastramento, configuração, parametrização e alimentação inicial necessários ao funcionamento do sistema estarão compreendidos no preço contratado, não sendo devida remuneração adicional por essas atividades.

16.7. Possibilidade de utilização de sistema institucional da CONTRATANTE

16.7.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo durante a vigência contratual, determinar a utilização de sistema informatizado próprio, adquirido, desenvolvido, contratado ou disponibilizado pela Polícia Federal ou pela Administração Pública para a gestão dos serviços de manutenção.

16.7.2. Nessa hipótese, a CONTRATADA ficará obrigada a utilizar o sistema indicado pela CONTRATANTE para o registro, planejamento, acompanhamento, execução e controle das atividades abrangidas pelo contrato, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela solução institucional.

16.7.3. A substituição poderá abranger integralmente o sistema disponibilizado pela CONTRATADA ou apenas determinadas funcionalidades, conforme definido pela Fiscalização.

16.7.4. A CONTRATADA deverá adaptar seus procedimentos operacionais à ferramenta indicada pela CONTRATANTE e assegurar que seus profissionais responsáveis pela gestão e execução dos serviços utilizem adequadamente o sistema institucional.

16.7.5. A utilização do sistema institucional não poderá ser recusada pela CONTRATADA sob a alegação de utilização de plataforma própria, incompatibilidade com seus procedimentos internos, preferência operacional ou existência de sistema corporativo particular.

16.7.6. A CONTRATANTE deverá disponibilizar os acessos e permissões necessários à utilização da ferramenta institucional, cabendo à CONTRATADA realizar as atividades de

alimentação, registro e atualização das informações relacionadas à execução contratual.

16.8. Substituição da solução da CONTRATADA e efeitos sobre a remuneração

16.8.1. Caso a CONTRATANTE determine que o sistema institucional passe a substituir integralmente a solução disponibilizada pela CONTRATADA, cessará a necessidade de disponibilização do software da CONTRATADA e, consequentemente, cessará a medição e o pagamento do respectivo item a partir da efetiva implantação da solução institucional para utilização no contrato.

16.8.2. A interrupção da medição e pagamento decorrerá da não utilização da prestação correspondente e não conferirá à CONTRATADA direito a indenização, compensação ou pagamento pela disponibilização de sistema que tenha deixado de ser necessário à execução contratual.

16.8.3. A data de cessação da remuneração será definida pela Fiscalização considerando a efetiva disponibilização do sistema institucional e a conclusão da transição necessária à continuidade da gestão dos serviços.

16.8.4. Quando o sistema institucional substituir apenas parcialmente as funcionalidades da solução disponibilizada pela CONTRATADA, a Fiscalização avaliará a necessidade de manutenção do item contratado, observadas as condições contratuais e a vedação ao pagamento por prestação que tenha deixado de ser necessária ou efetivamente utilizada.

16.8.5. A cessação da remuneração pela disponibilização do software não afastará as obrigações da CONTRATADA relacionadas à gestão informatizada da manutenção, incluindo alimentação do sistema institucional, abertura ou atualização das Ordens de Serviço, inserção de informações, anexação de documentos, atualização de cadastros e demais atividades operacionais inerentes à execução do contrato.

16.8.6. Essas atividades serão consideradas obrigações ordinárias de gestão e execução contratual e não ensejarão cobrança adicional pela CONTRATADA.

16.9. Transição entre sistemas

16.9.1. Quando determinada a substituição do sistema disponibilizado pela CONTRATADA pelo sistema institucional da CONTRATANTE, deverá ser realizada transição organizada entre as soluções, de modo a preservar a continuidade da gestão e o histórico das atividades de manutenção.

16.9.2. A CONTRATADA deverá colaborar integralmente com o processo de transição e fornecer, em formato eletrônico estruturado e tecnicamente utilizável, os dados e registros produzidos durante a utilização de sua solução.

16.9.3. Deverão ser disponibilizados, conforme existentes, os cadastros de equipamentos, planos de manutenção, Ordens de Serviço, históricos de intervenções, registros de materiais e peças, relatórios, medições, documentos anexados e demais informações relacionadas à execução contratual.

16.9.4. A CONTRATADA não poderá restringir, impedir ou condicionar a disponibilização dos dados ao pagamento de valores adicionais, licenças de exportação, taxas de migração ou outras cobranças não previstas no contrato.

16.9.5. Quando tecnicamente possível e solicitado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá prestar as informações e o apoio necessários à migração ou importação dos dados para a solução institucional.

16.10. Propriedade, disponibilidade e entrega dos dados

16.10.1. Todos os dados, registros, históricos, documentos e informações produzidos especificamente em decorrência da execução do contrato deverão permanecer disponíveis à CONTRATANTE durante toda a vigência contratual.

16.10.2. A utilização de software pertencente ou licenciado à CONTRATADA não poderá resultar em perda, retenção ou indisponibilidade das informações relativas à

manutenção das instalações e equipamentos da CONTRATANTE.

16.10.3. A qualquer momento, mediante solicitação da Fiscalização, e obrigatoriamente ao término da utilização da solução ou da vigência contratual, a CONTRATADA deverá fornecer cópia integral dos dados e documentos relacionados à execução contratual em formatos eletrônicos usuais e tecnicamente utilizáveis.

16.11. Continuidade das atividades

16.11.1. Eventual indisponibilidade temporária do sistema não eximirá a CONTRATADA do cumprimento dos prazos de atendimento e execução estabelecidos no contrato.

16.11.2. Quando a indisponibilidade impedir o registro imediato das atividades, a CONTRATADA deverá adotar procedimento provisório de controle e inserir posteriormente no sistema as informações produzidas durante o período de indisponibilidade.

16.11.3. Quando a indisponibilidade decorrer de sistema institucional da CONTRATANTE, eventual atraso exclusivamente relacionado ao registro eletrônico não será imputado à CONTRATADA, desde que esta demonstre a ocorrência e tenha realizado tempestivamente as atividades materiais que lhe competiam.

16.12. Suporte e treinamento

16.12.1. Enquanto utilizado o sistema disponibilizado pela CONTRATADA, esta será responsável pelo suporte técnico necessário ao seu funcionamento e pela orientação dos usuários indicados pela CONTRATANTE.

16.12.2. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento inicial suficiente aos usuários responsáveis pela utilização da ferramenta e orientações adicionais quando houver alterações relevantes de funcionalidades ou procedimentos.

16.12.3. Quando adotado sistema institucional da CONTRATANTE, esta disponibilizará as orientações de utilização existentes, cabendo à CONTRATADA assegurar que os seus profissionais tomem conhecimento dos procedimentos e utilizem adequadamente a ferramenta.

16.12.4. A necessidade de treinamento de seus próprios empregados para utilização do sistema institucional não ensejará remuneração adicional.

16.13. Medição e pagamento

16.13.1. Enquanto utilizado o sistema disponibilizado pela CONTRATADA, o serviço será medido mensalmente, mediante comprovação de sua disponibilidade e funcionamento adequado no período.

16.13.2. O preço mensal compreenderá integralmente licenciamento, hospedagem, armazenamento, suporte, manutenção, atualizações, implantação, configuração e demais custos necessários à disponibilização da solução.

16.13.3. A partir da data definida pela Fiscalização para utilização exclusiva do sistema institucional da CONTRATANTE, será interrompida a medição do item correspondente à disponibilização do software da CONTRATADA, não sendo devido pagamento nos períodos subsequentes enquanto perdurar essa condição.

16.13.4. Caso, posteriormente, deixe de estar disponível o sistema institucional e a CONTRATANTE determinem formalmente o restabelecimento da solução da CONTRATADA, a medição do item poderá ser retomada a partir da efetiva disponibilização e utilização da solução contratada, observados os preços e demais condições estabelecidos no contrato.

16.13.5. Não haverá remuneração simultânea pela disponibilização do sistema da CONTRATADA durante período em que sua utilização tenha sido formalmente dispensada pela Fiscalização em razão da adoção integral da solução institucional.

17. DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO DE APOIO À MANUTENÇÃO

17.1. Objeto

17.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante a execução contratual, 01 (um) veículo automotor com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, destinado ao apoio às atividades de manutenção objeto da contratação.

17.1.2. O veículo será utilizado para o deslocamento dos profissionais envolvidos na execução dos serviços, bem como para o transporte de ferramentas, equipamentos, materiais, peças e demais recursos necessários às atividades de manutenção, inclusive em deslocamentos entre as instalações da CONTRATANTE e estabelecimentos comerciais, fornecedores, oficinas e outros locais relacionados à execução contratual.

17.1.3. O veículo deverá permanecer à disposição das atividades do contrato durante os períodos de funcionamento da equipe de manutenção, observadas as condições estabelecidas neste item.

17.1.4. O veículo de apoio deverá possuir características compatíveis com as necessidades operacionais do contrato e permanecer em adequadas condições de conservação, segurança e funcionamento durante todo o período de sua disponibilização.

17.2. Características mínimas

17.2.1. O veículo disponibilizado deverá possuir, no mínimo:

a) capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor;

b) ar-condicionado em perfeito funcionamento;

c) direção assistida, hidráulica, elétrica ou tecnologia equivalente;

d) cintos de segurança e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;

e) documentação e licenciamento regulares;

f) pneus em condições adequadas de utilização e segurança;

g) sistemas de iluminação, sinalização, freios, suspensão e demais componentes em perfeito estado de funcionamento; e

h) condições gerais adequadas de limpeza, conservação, higiene, segurança e funcionamento.

i) possuir identificação visual da CONTRATADA, de forma simples e legível, suficiente para permitir sua identificação como veículo utilizado pela empresa responsável pelos serviços de manutenção;

17.2.2. Não será exigida tração 4x4, motorização diesel, transmissão automática ou outros equipamentos ou características não indispensáveis à finalidade prevista.

17.2.3. O veículo poderá ser próprio, locado, arrendado ou disponibilizado pela CONTRATADA por outro meio juridicamente admitido, permanecendo esta integralmente responsável pelo atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

17.3. Condições de utilização

17.3.1. O veículo será destinado exclusivamente ao apoio das atividades relacionadas à execução do contrato, não sendo admitida sua utilização para finalidades particulares ou estranhas ao objeto contratado.

17.3.2. A utilização compreenderá os deslocamentos necessários ao atendimento das Ordens de Serviço, aquisição e retirada de materiais e peças, transporte de ferramentas e equipamentos, realização de vistorias, acompanhamento de serviços e demais atividades relacionadas à manutenção das instalações da CONTRATANTE.

17.3.3. A CONTRATADA deverá organizar a utilização do veículo de forma compatível com as necessidades dos serviços e mantê-lo disponível para atendimento das demandas da equipe de manutenção.

17.3.4. A disponibilização do veículo não implicará sua transferência à posse ou guarda da CONTRATANTE, permanecendo sob responsabilidade da CONTRATADA sua administração, operação, conservação e controle.

17.4. Quilometragem mensal

17.4.1. Para dimensionamento da contratação, considera-se utilização prevista de até 1.000 km (mil quilômetros) por mês, estando todos os custos correspondentes compreendidos no preço mensal contratado.

17.4.2. A quilometragem prevista destina-se ao dimensionamento da utilização ordinária do veículo no âmbito do contrato e deverá ser considerada pela licitante na formação de seu preço.

17.4.3. A utilização inferior a 1.000 km em determinado mês não acarretará redução do valor mensal, uma vez que a remuneração corresponde à disponibilização do veículo nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.4.4. A quilometragem não utilizada em determinado mês não será acumulada, compensada ou transferida para períodos subsequentes.

17.4.5. Não haverá remuneração por quilometragem excedente, nem será devido pagamento adicional, reembolso, indenização ou qualquer outra forma de compensação em razão de eventual utilização superior a 1.000 km no mês.

17.4.6. A CONTRATADA deverá organizar a utilização do veículo de modo a atender às necessidades ordinárias da execução contratual considerando a quilometragem mensal prevista.

17.4.7. Para fins de acompanhamento, deverão ser registradas as leituras do hodômetro no início e no final de cada período mensal de medição.

17.4.8. Não será exigido, para fins da medição mensal ordinária, o detalhamento individualizado de cada deslocamento realizado, sem prejuízo da possibilidade de a Fiscalização solicitar informações ou esclarecimentos relativos à utilização do veículo quando necessários ao acompanhamento da execução contratual.

17.5. Custos compreendidos no preço mensal

17.5.1. O preço mensal contratado deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à disponibilização, manutenção e utilização regular do veículo, considerada a quilometragem prevista neste item.

17.5.2. Estarão compreendidos no preço mensal, entre outros:

a) aquisição, locação, arrendamento ou outra forma de disponibilização do veículo;

b) depreciação;

c) licenciamento e demais despesas de regularização;

d) IPVA e demais tributos e encargos incidentes;

e) seguro;

f) manutenção preventiva;

g) manutenção corretiva;

h) revisões periódicas;

i) peças e componentes;

j) pneus;

k) óleo lubrificante, fluidos e demais materiais necessários ao funcionamento e manutenção;

l) combustível;

m) lavagem e higienização;

n) assistência e socorro mecânico;

o) transporte ou remoção do veículo, quando necessário;

p) disponibilização de veículo substituto;

q) administração e gerenciamento do veículo; e

r) demais despesas necessárias à sua regular disponibilização e utilização.

17.5.3. Não será devido qualquer reembolso ou pagamento separado de combustível, manutenção, peças, pneus, seguro, impostos, taxas, licenciamento, lavagem ou qualquer outra despesa relacionada à disponibilização ou utilização do veículo.

17.5.4. A CONTRATADA deverá considerar todos esses custos na formação do preço mensal ofertado.

17.6. Condutor

17.6.1. A condução do veículo será realizada por profissional da CONTRATADA devidamente habilitado, com categoria de Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo e formalmente autorizado pela empresa.

17.6.2. Não será exigida a disponibilização de motorista exclusivo para o veículo.

17.6.3. A condução poderá ser realizada pelos profissionais integrantes da equipe contratada que possuam habilitação adequada, desde que compatível com suas atribuições e sem prejuízo do atendimento das demandas de manutenção.

17.6.4. Não será devida remuneração adicional pela condução do veículo, devendo os respectivos custos estar contemplados nos demais componentes da contratação.

17.7. Manutenção, conservação e substituição do veículo

17.7.1. A CONTRATADA deverá manter o veículo em condições adequadas de conservação, limpeza, funcionamento e segurança durante todo o período de disponibilização.

17.7.2. Serão de sua exclusiva responsabilidade todas as manutenções preventivas e corretivas, revisões, reparos e substituições necessários à conservação do veículo.

17.7.3. Sempre que o veículo ficar indisponível em razão de manutenção, revisão, pane, acidente, sinistro, regularização documental ou qualquer outra circunstância que impeça sua utilização, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por outro veículo que atenda às características mínimas estabelecidas neste item.

17.7.4. O veículo substituto deverá ser disponibilizado sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE e permanecer enquanto perdurar a indisponibilidade do veículo originalmente destinado ao contrato.

17.7.5. A substituição deverá ocorrer em prazo compatível com a continuidade das atividades de manutenção, não podendo a indisponibilidade do veículo comprometer a execução dos serviços.

17.7.6. Períodos de indisponibilidade sem a correspondente disponibilização de veículo substituto adequado poderão ensejar glosa proporcional da parcela mensal, sem prejuízo das demais consequências previstas no contrato.

17.8. Seguro e responsabilidades

17.8.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela regularidade, conservação, manutenção, segurança e utilização do veículo.

17.8.2. O veículo deverá possuir cobertura securitária compatível com sua utilização e com os riscos ordinariamente associados à circulação de veículo automotor.

17.8.3. Serão de responsabilidade da CONTRATADA os custos relacionados a franquias de seguro, reparos, acidentes, panes, furtos, roubos, avarias e demais ocorrências relacionadas ao veículo, ressalvadas as responsabilidades legalmente atribuíveis a terceiros.

17.8.4. A CONTRATANTE não responderá por custos decorrentes da propriedade, posse, manutenção ou operação do veículo.

17.9. Infrações de trânsito

17.9.1. A CONTRATADA será responsável pela gestão das infrações de trânsito relacionadas ao veículo e pela identificação dos respectivos condutores, observada a legislação aplicável.

17.9.2. As multas, encargos e demais penalidades decorrentes de infrações de trânsito não constituirão despesas reembolsáveis pela CONTRATANTE nem poderão ser incorporadas às medições do contrato.

17.10. Medição e pagamento

17.11. A disponibilização do veículo será medida e remunerada mensalmente, mediante comprovação de que permaneceu disponível e em condições adequadas de utilização durante o respectivo período.

17.12. O preço mensal compreenderá a disponibilização do veículo e todos os custos previstos neste item, considerada utilização de até 1.000 km por mês.

17.13. A utilização inferior à quilometragem mensal prevista não acarretará redução do valor da parcela mensal.

17.14. Da mesma forma, eventual utilização superior à quilometragem prevista não dará direito à CONTRATADA a qualquer remuneração adicional, pagamento de quilometragem excedente, reembolso ou indenização.

17.15. A medição mensal deverá registrar, no mínimo:

a) identificação do veículo;

b) placa;

c) leitura do hodômetro no início do período;

d) leitura do hodômetro no final do período; e

e) eventuais períodos de indisponibilidade e respectivas substituições.

17.15.1. O pagamento integral da parcela mensal estará condicionado à disponibilização regular do veículo nas condições estabelecidas neste item.

17.15.2. Os períodos de indisponibilidade não acompanhados da disponibilização tempestiva de veículo substituto que atenda às especificações mínimas poderão ensejar glosa proporcional, sem prejuízo das demais medidas previstas no contrato.

17.15.3. Não haverá qualquer outra forma de remuneração relacionada ao veículo além do preço mensal contratado.

18. CONSULTORIA, RESPONSABILIDADE E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE ENGENHARIA

18.1. Objeto

18.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a execução contratual, profissionais legalmente habilitados nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica, responsáveis pelo planejamento, orientação, supervisão e acompanhamento técnico das atividades de manutenção relacionadas às respectivas áreas de competência.

18.1.2. Os profissionais atuarão como responsáveis técnicos pelos serviços de manutenção abrangidos por suas atribuições profissionais, observadas a legislação aplicável, as normas do sistema CONFEA/CREA e os limites das atribuições legalmente conferidas a cada profissional.

18.1.3. A atuação compreenderá o acompanhamento técnico continuado das edificações, instalações, sistemas, equipamentos e serviços abrangidos pelo contrato, com o objetivo de assegurar que as atividades de manutenção sejam adequadamente planejadas e executadas, bem como de antecipar necessidades de intervenção, identificar riscos, orientar tecnicamente as equipes e contribuir para a conservação, segurança, confiabilidade e adequada operação das instalações.

18.1.4. Profissionais responsáveis

18.1.5. A CONTRATADA deverá manter, no mínimo:

a) 01 (um) Engenheiro Civil;

b) 01 (um) Engenheiro Eletricista; e

c) 01 (um) Engenheiro Mecânico.

18.1.6. Os profissionais deverão possuir registro regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e atribuições profissionais compatíveis com os sistemas, instalações e serviços sob sua responsabilidade.

18.1.7. No início da execução contratual, a CONTRATADA deverá informar formalmente à Fiscalização a identificação dos profissionais designados para cada especialidade, apresentando, no mínimo:

a) nome completo;

b) especialidade;

c) número de registro profissional no CREA;

d) telefone de contato; e

e) endereço eletrônico.

18.1.8. A CONTRATADA deverá manter essas informações permanentemente atualizadas durante toda a vigência contratual, comunicando imediatamente à Fiscalização qualquer alteração de profissional, telefone, endereço eletrônico ou outro dado relevante de contato.

18.1.9. Os profissionais indicados deverão permanecer acessíveis à CONTRATADA e à Fiscalização para atendimento das questões técnicas relacionadas às respectivas especialidades, nos termos estabelecidos neste item.

18.2. Responsabilidade técnica

18.2.1. Os engenheiros deverão assumir a responsabilidade técnica pelas atividades abrangidas pelo contrato que, em razão de sua natureza, estejam sujeitas à responsabilidade de profissional legalmente habilitado, dentro das respectivas atribuições profissionais.

18.2.2. A CONTRATADA deverá providenciar e manter vigentes as Anotações de

Responsabilidade Técnica – ARTs necessárias à adequada cobertura das atividades contratadas, incluindo aquelas relacionadas à responsabilidade técnica pela manutenção, quando cabíveis.

18.2.3. Os custos relacionados às ARTs ordinariamente necessárias à execução do objeto deverão estar compreendidos no preço contratado.

18.2.4. A existência dos responsáveis técnicos não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços nem transferirá à CONTRATANTE responsabilidade pelas decisões técnicas adotadas pela empresa.

18.3. Atribuições

18.3.1. Compete aos profissionais responsáveis técnicos, conforme suas respectivas áreas de formação e atribuições:

a) conhecer as características relevantes das edificações, instalações, sistemas e equipamentos abrangidos pelo contrato;

b) avaliar tecnicamente suas condições de conservação, funcionamento e manutenção;

c) identificar e prever as necessidades de manutenção preventiva, preditiva, corretiva e programada;

d) elaborar, revisar, complementar e atualizar os planos, rotinas, procedimentos e periodicidades de manutenção;

e) definir e validar procedimentos técnicos necessários à adequada execução das atividades;

f) orientar tecnicamente a Equipe Fixa e os demais profissionais envolvidos na execução dos serviços;

g) acompanhar a execução dos serviços de maior complexidade, risco ou relevância técnica;

h) definir ou validar soluções técnicas para problemas identificados durante a execução contratual;

i) avaliar anomalias, falhas, defeitos, manifestações patológicas e situações de risco relacionadas às respectivas áreas de competência;

j) recomendar intervenções necessárias à conservação e ao adequado funcionamento das instalações;

k) avaliar tecnicamente a necessidade de manutenção corretiva, substituição de componentes ou realização de serviços especializados;

l) elaborar ou validar especificações técnicas necessárias à aquisição de materiais, peças e componentes quando a complexidade do item assim exigir;

m) prestar suporte técnico à Fiscalização para esclarecimento de questões relacionadas às respectivas especialidades;

n) analisar resultados de inspeções, ensaios, medições, laudos e relatórios relacionados aos sistemas sob sua responsabilidade;

o) acompanhar tecnicamente os Serviços Programados relacionados à respectiva especialidade, verificando seus resultados e recomendando providências quando necessárias;

p) acompanhar a evolução das condições das instalações e equipamentos e identificar tendências que indiquem necessidade de intervenção;

q) participar da análise técnica de ocorrências relevantes, falhas recorrentes ou situações que possam comprometer a segurança, disponibilidade ou vida útil das instalações;

r) elaborar pareceres, relatórios, memoriais, especificações ou orientações técnicas quando necessários à adequada execução da manutenção;

s) realizar vistorias técnicas sempre que necessárias ao adequado desempenho de suas atribuições; e

t) desempenhar as demais atividades de engenharia necessárias ao planejamento, orientação, acompanhamento e responsabilidade técnica da manutenção contratada, dentro dos limites de suas atribuições profissionais.

18.4. Planejamento e acompanhamento da manutenção

18.4.1. Os responsáveis técnicos deverão atuar de forma proativa e continuada, não se limitando ao atendimento de solicitações pontuais da Fiscalização ou à análise de problemas após sua ocorrência.

18.4.2. Caberá aos profissionais acompanhar as condições dos sistemas e equipamentos sob sua responsabilidade e propor tempestivamente as inspeções, manutenções, ensaios, ajustes, substituições e demais intervenções tecnicamente necessárias.

18.4.3. Os planos e rotinas de manutenção deverão ser permanentemente avaliados e, quando necessário, revisados em razão do histórico de ocorrências, resultados de inspeções e ensaios, alterações das instalações, recomendações dos fabricantes, modificações das normas técnicas ou demais elementos tecnicamente relevantes.

18.4.4. A identificação de condição que possa representar risco à segurança, possibilidade relevante de falha, interrupção de sistema essencial ou agravamento de dano deverá ser comunicada imediatamente à Fiscalização, acompanhada das recomendações técnicas pertinentes.

18.5. Forma de prestação dos serviços

18.5.1. A prestação dos serviços de engenharia será orientada pelos resultados e pelas necessidades técnicas da manutenção, não se caracterizando como disponibilização de postos presenciais permanentes de engenheiros nas dependências da CONTRATANTE.

18.5.2. Para fins de dimensionamento e formação do preço estimado da contratação, foi considerada dedicação equivalente a aproximadamente 10 (dez) horas semanais por profissional.

18.5.3. Essa referência não implica obrigação de permanência física dos profissionais nas instalações da CONTRATANTE durante número predeterminado de horas, nem sujeição a controle de ponto, frequência diária ou cumprimento de jornada presencial fixa.

18.5.4. Caberá à CONTRATADA organizar a forma de atuação dos profissionais e a distribuição de suas atividades entre atuação presencial e remota, desde que sejam integralmente cumpridas as atribuições, responsabilidades, prazos e resultados estabelecidos neste Termo de Referência.

18.5.5. Não será admitida, contudo, a prestação dos serviços de responsabilidade e acompanhamento técnico de forma exclusivamente ou predominantemente remota, devendo os responsáveis técnicos manter contato presencial periódico com as instalações, sistemas, equipamentos e equipes de manutenção sob sua responsabilidade.

18.5.6. As visitas periódicas terão por finalidade permitir aos responsáveis técnicos conhecer e acompanhar diretamente as condições das instalações e equipamentos, manter contato com a equipe de manutenção, verificar a evolução de situações relevantes, identificar necessidades de intervenção e reunir os elementos necessários ao adequado planejamento e acompanhamento da manutenção.

18.5.7. A visita periódica constitui frequência presencial mínima. Os responsáveis técnicos deverão realizar visitas adicionais sempre que necessárias ao adequado desempenho de suas atribuições, especialmente quando a natureza ou complexidade da atividade exigir vistoria, inspeção, levantamento, acompanhamento de serviço, avaliação de ocorrência, diagnóstico ou outra atuação presencial.

18.5.8. A Fiscalização poderá solicitar o comparecimento do responsável técnico

quando determinada situação, por sua natureza, complexidade, risco ou relevância, demandar avaliação presencial, observado prazo compatível com a urgência da ocorrência.

18.5.9. A CONTRATADA poderá organizar livremente a duração e as atividades realizadas em cada visita, de acordo com as necessidades técnicas existentes, não sendo estabelecida carga horária presencial mínima por visita, desde que o comparecimento seja efetivo e suficiente para o adequado desempenho das atribuições do profissional.

18.5.10. As visitas deverão ser registradas no sistema informatizado de gestão da manutenção ou por outro meio definido pela Fiscalização, com indicação, no mínimo, da data, do profissional responsável e das principais atividades, verificações ou orientações realizadas.

18.5.11. A realização da visita mensal não afastará a obrigação de acompanhamento técnico continuado entre os comparecimentos presenciais, inclusive mediante análise de informações, orientação das equipes, avaliação de ocorrências, elaboração ou revisão de procedimentos e demais atividades inerentes às atribuições dos responsáveis técnicos.

18.5.12. A ausência de exigência de permanência presencial contínua não poderá ser utilizada como justificativa para insuficiência do acompanhamento técnico, desconhecimento das condições das instalações, atraso na avaliação de ocorrências ou descumprimento das atribuições previstas neste item.

18.6. Registros da atuação técnica

18.6.1. A atuação dos responsáveis técnicos deverá ser suficientemente documentada para permitir à Fiscalização verificar o efetivo acompanhamento da manutenção.

18.6.2. Deverão ser registrados no sistema informatizado de gestão da manutenção ou disponibilizados por outro meio definido pela Fiscalização, conforme aplicável:

a) vistorias e inspeções realizadas;

b) orientações técnicas relevantes;

c) recomendações de manutenção;

d) análises de falhas ou ocorrências relevantes;

e) revisões de planos ou procedimentos;

f) pareceres e avaliações técnicas solicitados;

g) acompanhamento de serviços de maior relevância técnica; e

h) demais atuações necessárias à demonstração do acompanhamento realizado.

18.6.3. Não será exigida a produção de relatório específico para cada atividade ordinária quando o respectivo registro no sistema de manutenção for suficiente para demonstrar a atuação realizada.

18.6.4. Os registros deverão possibilitar a identificação do profissional responsável pela respectiva análise, orientação ou acompanhamento técnico.

18.7. Disponibilidade e atendimento à Fiscalização

18.7.1. Os responsáveis técnicos deverão permanecer acessíveis à CONTRATADA e à Fiscalização durante a execução contratual para atendimento das demandas relacionadas às respectivas especialidades.

18.7.2. Consultas e solicitações ordinárias da Fiscalização deverão ser respondidas em prazo compatível com sua natureza e complexidade.

18.7.3. Situações urgentes que envolvam risco à segurança, interrupção relevante de sistemas ou possibilidade de agravamento de danos deverão receber tratamento prioritário.

18.7.4. Quando a situação exigir avaliação presencial, a CONTRATADA deverá

providenciar o comparecimento do profissional da especialidade pertinente em prazo compatível com a natureza e urgência da ocorrência.

18.8. Integração entre as especialidades

18.8.1. Sempre que determinada ocorrência, serviço ou sistema envolver mais de uma especialidade de engenharia, os profissionais deverão atuar de forma coordenada, evitando análises fragmentadas ou soluções incompatíveis entre si.

18.8.2. A CONTRATADA será responsável pela articulação entre os profissionais e pela compatibilização das orientações técnicas relacionadas às diferentes disciplinas.

18.8.3. A definição das responsabilidades entre os profissionais deverá observar suas respectivas atribuições legais, sem prejuízo da necessária atuação conjunta em sistemas ou intervenções multidisciplinares.

18.9. Substituição dos responsáveis técnicos

18.9.1. A substituição de qualquer dos profissionais indicados pela CONTRATADA deverá ser previamente comunicada à Fiscalização e ocorrer por profissional que possua habilitação, atribuições e qualificação compatíveis com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

18.9.2. A substituição não poderá provocar descontinuidade da responsabilidade ou do acompanhamento técnico, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias à adequada transferência das informações, registros, atividades em andamento e responsabilidades entre os profissionais.

18.9.3. A Fiscalização poderá exigir a substituição de responsável técnico quando verificar insuficiência na prestação dos serviços, descumprimento reiterado das atribuições previstas neste item, indisponibilidade injustificada, ausência de acompanhamento adequado, demora incompatível no atendimento das demandas, deficiência técnica, falta de atuação proativa ou outra circunstância objetivamente constatada que comprometa a adequada execução dos serviços sob sua responsabilidade.

18.9.4. A solicitação de substituição será comunicada à CONTRATADA, com indicação das razões que a fundamentam, cabendo à empresa apresentar e disponibilizar novo profissional habilitado e compatível com as exigências contratuais no prazo estabelecido pela Fiscalização, considerado o grau de urgência e a necessidade de continuidade dos serviços.

18.9.5. A substituição determinada pela Fiscalização não dará direito a pagamento adicional, indenização, reequilíbrio ou qualquer outra compensação, constituindo obrigação da CONTRATADA manter profissionais em condições de desempenhar adequadamente as atribuições previstas.

18.9.6. Enquanto não concluída a substituição, a CONTRATADA permanecerá responsável por assegurar a continuidade da assistência e da responsabilidade técnica necessárias, sem prejuízo das medidas cabíveis caso a deficiência persista.

18.9.7. Após a substituição, deverão ser imediatamente atualizados os dados de identificação e contato previstos no X.X.2, bem como as ARTs e demais registros de responsabilidade técnica pertinentes.

18.10. Serviços compreendidos na remuneração

18.10.1. A remuneração prevista neste item compreenderá todas as atividades ordinárias de planejamento, responsabilidade, orientação e acompanhamento técnico necessárias à manutenção contratada, incluindo:

a) dedicação dos profissionais;

b) vistorias e inspeções;

c) reuniões técnicas;

d) análises e avaliações;

e) elaboração de orientações, pareceres e relatórios ordinários;

f) acompanhamento dos serviços;

g) atualização dos planos e procedimentos de manutenção;

h) utilização de recursos ordinários de engenharia;

i) deslocamentos necessários às instalações abrangidas pela prestação ordinária dos serviços;

j) emissão e manutenção das ARTs relativas à responsabilidade técnica ordinária pela manutenção; e

k) demais custos necessários ao desempenho das atribuições previstas neste item.

18.10.2. Não será admitida remuneração adicional pela realização de atividade compreendida nas atribuições ordinárias dos responsáveis técnicos estabelecidas neste item.

18.11. Medição e pagamento

18.11.1. Os serviços de Consultoria, Responsabilidade e Acompanhamento Técnico de Engenharia serão medidos e remunerados mensalmente, considerando a manutenção dos profissionais habilitados e o efetivo cumprimento das atribuições e responsabilidades estabelecidas neste item.

18.11.2. A medição não será realizada com base na quantidade de horas presenciais cumpridas pelos profissionais, não sendo exigido apontamento, folha de frequência ou controle de ponto para fins de faturamento.

18.11.3. A referência de 10 (dez) horas semanais de dedicação por profissional, utilizada na formação do preço estimado, possui finalidade de dimensionamento da contratação e não constitui unidade de medição do serviço.

18.11.4. O pagamento mensal estará condicionado à manutenção dos profissionais habilitados, das respectivas responsabilidades técnicas e à demonstração do adequado planejamento, orientação, supervisão e acompanhamento da manutenção durante o período.

18.11.5. A insuficiência do acompanhamento técnico, o descumprimento das atribuições previstas, a indisponibilidade injustificada dos profissionais ou a ausência de responsável técnico habilitado poderão ensejar glosa da parcela correspondente, sem prejuízo da exigência de substituição do profissional e das demais consequências previstas no contrato.

18.11.6. A eventual necessidade de maior dedicação em determinado período, inclusive com realização de vistorias, reuniões ou acompanhamentos presenciais adicionais necessários ao adequado cumprimento das atribuições ordinárias previstas neste item, não ensejará pagamento de horas adicionais, uma vez que a remuneração mensal está vinculada à adequada prestação do serviço e não ao número de horas efetivamente despendidas.

18.12. Ausência temporária de responsável técnico e glosa

18.12.1. Quando ocorrer desligamento, afastamento, substituição ou qualquer outra circunstância que resulte na ausência de profissional responsável por uma das especialidades previstas neste item, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição com a maior brevidade possível, por profissional que atenda integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

18.12.2. A ocorrência deverá ser imediatamente comunicada à Fiscalização, com indicação da data a partir da qual o profissional deixou de exercer suas atribuições e das

providências adotadas para sua substituição.

18.12.3. Enquanto não houver profissional habilitado formalmente designado e em condições de exercer as atribuições correspondentes, será efetuada glosa proporcional sobre o valor mensal do item de Consultoria, Responsabilidade e Acompanhamento Técnico de Engenharia, sem prejuízo das demais consequências decorrentes do descumprimento contratual.

18.12.4. Considerando que o item compreende 03 (três) profissionais, um de cada especialidade, com igual participação na composição do valor mensal, para fins de medição cada responsável técnico corresponderá a 1/3 (um terço) do valor mensal contratado para o item.

18.12.5. A glosa decorrente da indisponibilidade de um ou mais responsáveis técnicos será calculada proporcionalmente ao número de profissionais indisponíveis e ao número de dias de indisponibilidade no respectivo mês, mediante a seguinte expressão:

$$G = VM \times (N/3) \times (D/DM)$$

em que:

G = valor da glosa;
VM = valor mensal contratado para o item;
N = número de profissionais indisponíveis;
D = número de dias de indisponibilidade; e
DM = número de dias corridos do respectivo mês.

18.12.6. Quando os períodos de indisponibilidade dos profissionais não forem coincidentes, a glosa deverá ser calculada separadamente para cada profissional ou período de indisponibilidade e, posteriormente, somada para obtenção do valor total a ser glosado.

18.12.7. Para fins de apuração, será considerado como período de indisponibilidade aquele compreendido entre a data em que o profissional deixar de exercer efetivamente suas atribuições e a data em que o substituto, devidamente habilitado e formalmente indicado à Fiscalização, assumir efetivamente as respectivas atividades, com a regularização da responsabilidade técnica correspondente, quando exigível.

18.12.8. A glosa será aplicável independentemente de a ausência decorrer de desligamento, afastamento, iniciativa do profissional, decisão da CONTRATADA ou determinação de substituição pela Fiscalização, uma vez que compete à CONTRATADA assegurar a continuidade da prestação dos serviços e da responsabilidade técnica durante toda a execução contratual.

18.12.9. A indicação de profissional substituto temporário poderá afastar a glosa durante o respectivo período, desde que o substituto possua habilitação e atribuições compatíveis, seja formalmente comunicado à Fiscalização e assuma efetivamente as atividades e responsabilidades correspondentes.

18.12.10. A glosa prevista neste item possui natureza de adequação do pagamento à parcela do serviço efetivamente disponibilizada, não se confundindo com penalidade contratual.

18.12.11. A aplicação da glosa não impede a adoção das demais medidas previstas no contrato quando a ausência do responsável técnico resultar em prejuízo à execução dos serviços, deixar atividade sem a necessária responsabilidade técnica, provocar atraso no atendimento de demanda ou se prolongar por período incompatível com a adequada execução contratual.

19. EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAS DE USO COLETIVO

19.0.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante toda a execução contratual, os equipamentos, aparelhos e ferramentas de uso coletivo relacionados na tabela própria referente a este item, observados os quantitativos e as localidades nela indicados.

19.0.2. Os equipamentos de uso coletivo destinam-se ao atendimento compartilhado dos profissionais integrantes da equipe de manutenção, não estando vinculados a posto de trabalho ou profissional específico, devendo permanecer disponíveis para utilização sempre que necessários à execução dos serviços abrangidos pelo contrato.

19.0.3. A distribuição por localidade constante da tabela estabelece o local de disponibilização ordinária dos equipamentos. Os itens para os quais não tenha sido prevista unidade específica em determinada localidade poderão ser utilizados para atendimento das demais unidades abrangidas pelo contrato, mediante seu deslocamento temporário a partir da localidade em que se encontrem disponibilizados.

19.0.4. Caberá exclusivamente à CONTRATADA providenciar o transporte, carregamento, descarregamento e demais medidas necessárias ao deslocamento desses equipamentos entre as localidades, inclusive sua posterior devolução ao local de disponibilização ordinária, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

19.0.5. A ausência de determinado equipamento na localidade atendida não poderá ser invocada como justificativa para atraso ou impossibilidade de execução de serviço quando o equipamento necessário estiver previsto na relação de equipamentos de uso coletivo do contrato. Compete à CONTRATADA planejar sua logística e providenciar seu deslocamento em tempo compatível com os prazos estabelecidos para execução dos serviços.

19.0.6. O deslocamento temporário de equipamento entre localidades não caracterizará indisponibilidade para fins de medição, desde que esteja sendo utilizado ou destinado ao atendimento de demanda da CONTRATANTE e que sua ausência temporária não comprometa a execução de outros serviços na localidade de disponibilização ordinária.

19.0.7. A CONTRATADA será responsável pela guarda, conservação, manutenção preventiva e corretiva e pelo adequado funcionamento dos equipamentos, aparelhos e ferramentas disponibilizados, bem como por todos os custos necessários à sua utilização, não sendo devido pagamento adicional pela CONTRATANTE a esses títulos.

19.0.8. Os equipamentos deverão ser mantidos em boas condições de conservação, funcionamento e segurança, compatíveis com sua finalidade e com as exigências aplicáveis à sua utilização. Sempre que apresentarem defeito, desgaste excessivo, condições inadequadas de segurança ou qualquer outra circunstância que impeça ou prejudique sua utilização regular, deverão ser reparados ou substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo à continuidade dos serviços.

19.0.9. A indicação de marca ou modelo constante da tabela, quando houver, deverá ser entendida como referência das características e do padrão de qualidade considerados na estimativa, admitindo-se o fornecimento de equipamento similar ou de qualidade superior, desde que possua características técnicas, capacidade e desempenho compatíveis com a finalidade prevista.

19.0.10. Os quantitativos indicados na tabela correspondem à disponibilidade mínima exigida para o contrato, não impedindo que a CONTRATADA disponibilize, às suas expensas, unidades adicionais quando necessárias à adequada execução dos serviços.

19.0.11. A remuneração deste item será mensal e corresponderá à disponibilização dos equipamentos, aparelhos e ferramentas nos quantitativos previstos, conforme os valores constantes da proposta da CONTRATADA, independentemente da frequência de utilização de cada equipamento no período.

19.0.12. A indisponibilidade de equipamento previsto, quando não decorrente de sua efetiva utilização em serviço ou de deslocamento para atendimento de outra unidade da CONTRATANTE, ensejará o correspondente ajuste na medição, proporcionalmente ao período de indisponibilidade e ao valor mensal atribuído ao respectivo equipamento, sem prejuízo das demais medidas cabíveis quando sua ausência comprometer a execução dos serviços.

19.0.13. Os equipamentos, aparelhos e ferramentas permanecerão de propriedade da CONTRATADA, não ocorrendo sua incorporação ao patrimônio da CONTRATANTE ao término do contrato.

Documento assinado eletronicamente por **CESAR DEL NERO SANTOS**, **Perito(a) Criminal Federal**, em 12/11/2026, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=149186230&crc=4044AF50. Código verificador: **149186230** e Código CRC: **4044AF50**.

Referência: Processo nº 08295.007847/2025-25 SEI nº 149186230

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/GO

ANEXO XV – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

PRAZO DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO (OS) INDICADOR Nº 01 – OS com prioridade I (Alta Criticidade)	
Finalidade	Atender OS que comprometem ou colocam em risco iminente a segurança das pessoas e/ou a disponibilidade dos serviços da Unidade. Exemplo: OS que impedem totalmente o funcionamento da PF ou que potencializam impedimento total, e qualquer demanda de local de processamento de dados.
Meta a cumprir	Iniciar o atendimento imediatamente e finalizar a execução em 2 horas.
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. (Nº de horas no atendimento+execução)/2h = X
Início de Vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 - 100% do valor da OS De 1 a 1,5 - 90% do valor da OS De 1,5 a 2 - 80% do valor da OS Acima de 2 – 70% do valor da OS

INDICADOR Nº 02 – OS com prioridade II (Média Criticidade)	
Finalidade	Atender OS podem vir a comprometer a segurança das pessoas e/ou a disponibilidade dos serviços da Unidade. Exemplo: OS que comprometem parcialmente o funcionamento da PF, e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
Meta a cumprir	Iniciar o atendimento imediatamente e finalizar a execução em 4 horas.
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. (Nº de horas no atendimento+execução)/4h = X
Início de Vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 - 100% do valor da OS De 1 a 1,5 - 90% do valor da OS De 1,5 a 2 - 80% do valor da OS Acima de 2 – 70% do valor da OS

INDICADOR Nº 03 – OS com prioridade III (Baixa Criticidade)	
Finalidade	Atender OS que comprometem o conforto dos usuários e/ou prejudicam a imagem do órgão, sem possibilidade de vir a comprometer a segurança das pessoas ou a disponibilidade dos serviços da Unidade. Exemplo: OS que não comprometem o funcionamento, porém incomodam empregados e clientes ou ainda prejudicam os trabalhos da PF.
Meta a cumprir	Iniciar o atendimento em no máximo 1 hora e finalizar a execução em no máximo 1 dia.
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.

INDICADOR Nº 03 – OS com prioridade III (Baixa Criticidade)	
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. (Nº de horas no atendimento+execução)/25h = X
Início de Vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 - 100% do valor da OS De 1 a 1,5 - 90% do valor da OS De 1,5 a 2 - 80% do valor da OS Acima de 2 – 70% do valor da OS

INDICADOR Nº 04 – OS com prioridade IV (Procedimento com Prazo Negociado, sem Criticidade)	
Finalidade	Atender OS que resultariam em um impacto isolado e restrito às instalações, sem possibilidade de vir a comprometer a segurança das pessoas, a disponibilidade dos serviços, o conforto ou prejudicar a imagem da PF. Exemplo: OS que poderão ser atendidas num prazo mais elástico, sem comprometer ou prejudicar o funcionamento da PF em curto prazo.
Meta a cumprir	Iniciar o atendimento em no máximo 2 horas e finalizar a execução em no máximo 2 dias.
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. (Nº de horas no atendimento+execução)/50h = X
Início de Vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 - 100% do valor da OS De 1 a 1,5 - 90% do valor da OS De 1,5 a 2 - 80% do valor da OS Acima de 2 – 70% do valor da OS

INDICADOR Nº 05 – Procedimentos com prioridade V (Procedimentos programados e de rotina)	
Finalidade	Realizar nas datas previstas os procedimentos de rotina e de manutenção programada.
Meta a cumprir	Iniciar e finalizar as rotinas de manutenção nas datas previstas, conforme cronograma de manutenção.
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada rotina será verificada e valorada individualmente. Nº de dias de atraso = X
Início de Vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 - 100% do valor da OS De 1 a 1,5 - 90% do valor da OS De 1,5 a 2 - 80% do valor da OS Acima de 2 – 70% do valor da OS

INDICADOR Nº 06 – Procedimentos com prioridade VI (Criticidade não relevante)	
Finalidade	Atender OS não especificadas, que poderão ter sua execução negociada/programada de acordo com o caso.
Meta a cumprir	Iniciar e finalizar as OS dentro do prazo negociado/programado.
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.

INDICADOR Nº 06 – Procedimentos com prioridade VI (Criticidade não relevante)	
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada rotina será verificada e valorada individualmente. (Nº de horas no atendimento/dias+execução)/prazo em horas/dias negociado/programado = X
Início de Vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 - 100% do valor da OS De 1 a 1,5 - 90% do valor da OS De 1,5 a 2 - 80% do valor da OS Acima de 2 – 70% do valor da OS

SANÇÕES PARA OS INDICADORES DE 01 A 06	
Nível I	3% das OS acima de 2, primeiro evento durante a vigência – Advertência
Nível II	3% das OS acima de 2, evento reincidente durante a vigência – Multa de 1% no valor total da fatura do mês correspondente
Nível III	5% das OS acima de 2, primeiro evento durante a vigência - Multa de 1% no valor total da fatura do mês correspondente
Nível IV	5% das OS acima de 2, evento reincidente durante a vigência – Multa de 4% no valor total da fatura do mês correspondente
Nível V	10% das OS acima de 2, primeiro evento durante a vigência - Multa de 4% no valor total da fatura do mês correspondente
Nível VI	10% das OS acima de 2, evento reincidente durante a vigência – Multa de 8% no valor total da fatura do mês correspondente
Nível VII	20% das OS acima de 2, primeiro evento durante a vigência - Multa de 10% no valor total da fatura do mês correspondente
Nível VIII	20% das OS acima de 2, evento reincidente durante a vigência - Multa de 15% no valor total da fatura do mês correspondente, OU 30% das OS acima de 2 – Multa de 20% no valor total da fatura do mês correspondente + rescisão contratual

INDICADOR Nº 07 – Avaliação do serviço prestado	
Finalidade	Garantir que o serviço (tanto ordinário como especializado), seja realizado com qualidade e segurança.
Meta a cumprir	Adequação das instalações físicas com base nas inconsistências e pontuações abaixo: • Fornecimento de informação incorreta – 1 ponto • Fiação desorganizada – 4 pontos • Sinalização de segurança inadequada ou inexistente – 4 pontos • Execução de serviços sem equipamentos de proteção individual – 5 pontos • Não fornecimento dos equipamentos de proteção individual – 6 pontos • Deixar de cumprir as Normas Regulamentador e a de Segurança do Trabalho – 6 pontos • Não emitir/entregar os relatórios Técnicos – 6 pontos • Deixar de realizar as Rotinas conforme o Termo de Referência – 6 pontos • Destruição ou danificação intencional de documentos – 8 pontos • Dano a equipamentos em decorrência de falha da empresa – 8 pontos • Falta de sinalização em caso de paralisação ou realização de manutenção – 10 pontos • Não emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme **Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977** – 10 pontos • Em caso de substituição do Responsável técnico, deixar de emitir nova ART – 10 pontos Somatório das inconsistências = W
Instrumento de medição	Averiguações diárias nas instalações prediais e acompanhamento, por amostragem, de alguns serviços
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada inconsistência será verificada e valorada individualmente. Somatório das inconsistências = W.
Início de Vigência	

INDICADOR Nº 07 – Avaliação do serviço prestado	
Faixas de ajuste no pagamento	• 0 < W < 20: 100% do valor da fatura mensal; • 20 < W < 35: 95% do valor da fatura mensal; • W > 35: 90% do valor da fatura mensal.
Observações	O mecanismo de cálculo será verificado pelo fiscal técnico do contrato do contrato, avaliando as instalações prediais e anotando as inconsistências verificadas.
Sanções	• W acima de 20 e abaixo de 35, primeiro evento durante a vigência – Advertência; • W acima de 20 e abaixo de 35, evento reincidente durante a vigência – Multa de 2% no valor total da fatura do mês correspondente além do ajuste; • W acima de 35, primeiro evento durante a vigência - Multa de 3% no valor total da fatura do mês correspondente além do ajuste; • W acima de 35, evento reincidente durante a vigência – Multa de 5% no valor total da fatura do mês correspondente além do ajuste; • W acima de 35, evento reincidente mais de cinco vezes durante a vigência – Multa de 15% no valor total da fatura do mês correspondente + rescisão contratual.

Observações:

1. O instrumento de medição de resultado visa garantir um atendimento célere às demandas de manutenção preventiva e corretiva, reparos e adaptações, que requeiram a utilização de peças e materiais, realizadas por meio de OS – Ordem de Serviço. Além disso, visam garantir a execução de todas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva dentro dos prazos previstos.
2. Caso haja impedimentos na realização das rotinas de manutenção, o Fiscal do contrato deverá ser comunicado imediatamente visando à normalização dos serviços e a não incidência de ajustes ou sanções.
3. Todas as OS deverão estar registradas no sistema informatizado de gerenciamento dos serviços a fim de que estes sejam validados pelo fiscal do contrato e mensurados os resultados para atesto e autorização dos pagamentos.
4. Rotinas a serem consideradas: diárias, semanais, quinzenais, mensais, semestrais, anuais.
5. Em casos excepcionais, onde houver dificuldade em se obter no mercado peças de reposição, a fiscalização poderá interromper a contagem de tempo para avaliação ou estendê-la, conforme o caso, e mediante justificativa consubstanciada.

Documento assinado eletronicamente por **CESAR DEL NERO SANTOS**, **Perito(a) Criminal Federal**, em 12/11/2026, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=149186167&crc=5B3EDF11.
Código verificador: **149186167** e Código CRC: **5B3EDF11**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/GO

ANEXO XVI - EQUIPE FIXA

A Equipe Fixa será composta pelos postos de trabalho indicados na tabela a seguir, observados os quantitativos, localidades de lotação e demais condições estabelecidas neste Anexo.

A tabela apresenta, de forma resumida, a composição da equipe necessária à execução dos serviços. O detalhamento dos custos de cada posto, incluindo habilidades/formação, salários, adicionais, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, insumos, equipamentos, demais componentes de custo e respectivos critérios de formação dos preços, consta do Anexo XXIII - Planilha Estimativa de Custos - Equipe Fixa (149186409), que integra o Termo de Referência para todos os fins.

COMPONENTES	QUANTITATIVO	CARGA HORARIA	TURNO	DIAS DA SEMANA	VALOR UNITÁRIO (C/ BDI)	VALOR MENSAL (C/ BDI)	VALOR ANUAL (C/ BDI)
Sup. de Manutenção Predial - Tecnólogo	1	40h	Diurno	2ª a 6ª	R$ 24.162,64	R$ 24.162,64	R$ 289.951,68
Coordenador Operacional de Manutenção	1	40h	Diurno	2ª a 6ª	R$ 15.539,59	R$ 15.539,59	R$ 186.475,08
Eletricista	1	40h	Diurno	2ª a 6ª	R$ 8.697,67	R$ 8.697,67	R$ 104.372,04
Artífice de Manutenção Predial (Goiânia)	2	40h	Diurno	2ª a 6ª	R$ 8.643,56	R$ 17.287,12	R$ 207.445,44
Artífice de Manutenção Predial (Jataí)	1	40h	Diurno	2ª a 6ª	R$ 8.643,56	R$ 8.643,56	R$ 103.722,72
Mecânico de Refrigeração	2	40h	Diurno	2ª a 6ª	R$ 8.697,22	R$ 17.394,44	R$ 208.733,28
Meio Oficial (Goiânia)	2	40h	Diurno	2ª a 6ª	R$ 6.233,02	R$ 12.466,04	R$ 149.592,48
Meio Oficial (Anápolis)	1	40h	Diurno	2ª a 6ª	R$ 5.841,98	R$ 5.841,98	R$ 70.103,76
TOTAL	**11**				**R$ 86.459,24**	**R$ 110.033,04**	**R$ 1.320.396,48**

Documento assinado eletronicamente por **CESAR DEL NERO SANTOS**, **Perito(a) Criminal Federal**, em 12/11/2026, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=149186250&crc=3D5DD56C.
Código verificador: **149186250** e Código CRC: **3D5DD56C**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/GO

ANEXO XVII - JUSTIFICATIVAS PARA A COMPOSIÇÃO DO BDI

1. OBSERVAÇÕES GERAIS

1.1. A composição do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) visa garantir a viabilidade econômica e operacional da contratação de serviços e obras, assegurando que todos os custos indiretos e margens de lucro sejam devidamente considerados. A definição dos componentes do BDI observou a legislação vigente, as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e as boas práticas de mercado. O BDI foi elaborado de forma transparente e fundamentada, garantindo que os valores praticados estejam alinhados à realidade do setor e às condições do contrato.

1.2. Os valores percentuais abaixo discriminados foram obtidos com base na tabela contida no Acórdão 2622/2013 – TCU, item 9.2.1, que trata dos valores para construção de edifícios, adotando o BDI GERAL de 27,41% e de 20,52% para BDI DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

2. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

2.1. Refere-se aos custos necessários para a manutenção da estrutura administrativa da empresa, incluindo despesas com pessoal administrativo, aluguéis, energia elétrica, materiais de escritório, serviços de suporte (contábeis, jurídicos, de tecnologia da informação, entre outros) e outras despesas gerais não diretamente vinculadas à execução do contrato, mas fundamentais para seu suporte operacional. Essas despesas são essenciais para garantir a continuidade das atividades empresariais e o cumprimento das obrigações contratuais, devendo ser proporcionalmente distribuídas entre os contratos ativos.

2.2. A administração central compreende os custos da estrutura administrativa geral da empresa, tais como direção, gestão corporativa, contabilidade, assessoria jurídica, administração financeira e demais atividades de suporte não diretamente vinculadas à execução contratual, não se confundindo com os custos de profissionais, veículos, equipamentos e demais recursos especificamente alocados ao contrato e remunerados por itens próprios da planilha.

2.3. O valor da taxa de administração central decorre do rateio das despesas administrativas do escritório central por todas as obras que a empresa esteja executando no período, variando de acordo com a complexidade e o prazo de cada obra, com a estrutura da empresa e efetivamente com a necessidade de utilização do escritório central pela obra, como por exemplo, nas áreas de suprimentos e financeiro.

2.4. Discriminados na tabela, nos seguintes percentuais:

2.4.1. Tipo de obra - construção de edifícios: 3,0% (BDI GERAL);

2.4.2. Tipo de obra - construção de edifícios: 1,5% (BDI DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS);

3. SEGUROS, IMPREVISTOS, GARANTIAS E RISCOS

3.1. Sabe-se que nas atividades relacionadas com a construção civil existem os mais variados riscos, sejam para vida humana, equipamentos ou outros bens. Há ainda a possibilidade de se causar, involuntariamente, danos corporais e materiais a terceiros.

3.2. Quanto à taxa para imprevistos, essa pode estar incluída no BDI, pois há imprevistos que não são cobertos pelo seguro.

3.3. Consideram-se como imprevistos ou riscos os seguintes acontecimentos, dentre outros cuja

ocorrência prejudica o andamento dos serviços e independe da atuação prévia do executor da obra: fenômenos naturais (águas subterrâneas, ventos fortes, condições climáticas atípicas, etc); perdas de eficiência de mão de obra; perdas excessivas de material por quebras etc.

3.4. Como a atividade em questão é uma prestação de serviços de manutenção, na qual não há como prever todos os serviços pois não há como fazer uma inspeção mais detalhada, foi adotado para BDI GERAL o valor recomendado de 0,77% para o seguro/garantias e 1,00% para imprevistos e riscos, totalizando 1,77%, de acordo com o valor estipulado pelo acórdão 2622/2013 do TCU relacionados ao tipo de obra (construção civil).

3.5. Como a atividade em questão é uma prestação de serviços de manutenção, na qual não há como prever todos os serviços pois não há como fazer uma inspeção mais detalhada, foi adotado para BDI DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS o valor recomendado de 0,30% para o seguro/garantias e 0,56% para imprevistos e riscos, totalizando 0,86%, de acordo com o valor estipulado pelo acórdão 2622/2013 do TCU relacionados ao tipo de obra (construção civil).

4. DESPESAS FINANCEIRAS

4.1. Incluem os encargos financeiros decorrentes da necessidade de capital de giro para execução do contrato, financiamentos, taxas bancárias, custos relacionados a eventuais atrasos nos pagamentos por parte da administração pública e outras despesas financeiras associadas à gestão econômica do contrato. Este fator é especialmente relevante em contratos de longo prazo ou com prazos de pagamento prolongados, onde a previsão de custos financeiros se torna fundamental para garantir a estabilidade da operação. A correta estimativa desses custos visou evitar prejuízos decorrentes de inadimplência ou de oscilações no fluxo de caixa.

4.2. Valor indicado em conformidade com o referido acordão, percentual correspondente a 1,23% para BDI GERAL;

4.3. Valor indicado em conformidade com o referido acordão, percentual correspondente a 0,85% para BDI DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

5. TRIBUTOS

5.1. Contabilmente, como não há como enquadrar o PIS e a COFINS como custos de produção, já que não são gastos incorridos no processo de obtenção dos serviços/bens que estão sendo executados, considera-se que se trata de despesas indiretas.

5.2. A alíquota de ISS para o caso em tela é de 5%.

5.3. Para o exercício de 2026, foi considerada, na composição estimativa do BDI, a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB à alíquota de 2,70%, correspondente à sistemática de desoneração parcial da folha de pagamento prevista na legislação vigente, para as empresas legalmente enquadradas nesse regime. A aplicação dessa sistemática deverá observar a compatibilidade entre os encargos previdenciários considerados nos custos diretos da mão de obra e os tributos incidentes sobre a receita, de modo a evitar duplicidade de incidência.

5.4. Portanto, os tributos foram discriminados na tabela, nos seguintes percentuais:

5.4.1. Tipo de obra - construção de edifícios: 11,35% (BDI GERAL);

5.4.2. Tipo de obra - construção de edifícios: 11,35% (BDI DIFERENCIADO);

6. BONIFICAÇÃO OU HONORÁRIOS

6.1. Representam a margem de remuneração da empresa contratada, garantindo sua sustentabilidade financeira e capacidade de investimento.

6.2. Para a definição do percentual de lucro foi levado em consideração fatores como o grau de risco do empreendimento, a concorrência de mercado e a natureza dos serviços a serem prestados. O lucro foi compatibilizado com as boas práticas do setor com a intenção de assegurar a continuidade das atividades da empresa dentro de um ambiente econômico saudável. A previsão de um percentual adequado

de lucro visou permitir que a empresa continue a investir em inovação, qualificação profissional e melhoria dos serviços prestados.

6.3. Geralmente, em construção de edifícios, considera-se coerente o valor de 6,50% (BDI GERAL) e de 3,50% para o lucro do empreendimento (BDI DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS).

Documento assinado eletronicamente por **CESAR DEL NERO SANTOS**, **Perito(a) Criminal Federal**, em 12/11/2026, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=149186038&crc=19F738A3.
Código verificador: **149186038** e Código CRC: **19F738A3**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/GO

ANEXO XVIII - ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

O orçamento estimado da contratação encontra-se consolidado no quadro-resumo a seguir, com a indicação dos valores anuais estimados para cada um dos componentes que integram a solução, dos respectivos percentuais de BDI aplicáveis e dos correspondentes valores anuais com BDI.

Os valores apresentados resultam das composições, quantitativos, preços unitários, encargos, benefícios, BDI e demais parâmetros adotados pela Administração para a formação do orçamento estimativo. O detalhamento da formação dos custos de cada item, inclusive as respectivas planilhas, composições e memórias de cálculo, consta do Anexo XXIV - Detalhamento Orçamento Estimado da Contratação (149186616), que integra o Edital para todos os fins.

ITEM	COMPONENTE	VALOR ANUAL SEM BDI	BDI	VALOR ANUAL (C/ BDI)
ITEM 01	Equipe Fixa	R$ 1.036.336,61	27,41	R$ 1.320.396,48
ITEM 02	Serviços Programados	R$ 271.225,79	20,52	R$ 326.881,32
ITEM 03	Serviços Eventuais Especializados	R$ 117.863,50	20,52	R$ 142.049,09
ITEM 04 (i)	Diárias	R$ 93.254,70	20,52	R$ 112.390,56
ITEM 04 (ii)	Sobreaviso e Horas Extras	R$ 203.661,00	27,41	R$ 259.484,48
ITEM 05	Peças e Materiais	R$ 283.104,22	20,52	R$ 341.197,21
TOTAL				**R$ 2.502.399,14**

Data-base: setembro/2026

Documento assinado eletronicamente por **CESAR DEL NERO SANTOS**, **Perito(a) Criminal Federal**, em 12/11/2026, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=149186309&crc=DEA93BFC.
Código verificador: **149186309** e Código CRC: **DEA93BFC**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/GO

ANEXO XIX - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(NOME DA EMPRESA)_____, (CNPJ)_____, sediada (endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico nº _____/2026 – SR/PF/GO.

___(localidade)___, em ___ de ___ de _____ .

(assinatura)
(nome por extenso)
(cargo)

Documento assinado eletronicamente por **CESAR DEL NERO SANTOS**, **Perito(a) Criminal Federal**, em 12/11/2026, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=149186323&crc=5111837E.
Código verificador: **149186323** e Código CRC: **5111837E**.

Referência: Processo nº 08295.007847/2025-25 SEI nº 149186323

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/GO

ANEXO XX - SOBREVISO, DIÁRIAS E HORAS EXTRAS

1. DIÁRIAS

1.1. Disposições gerais

1.1.1. O presente Anexo estabelece os critérios para autorização, concessão, medição e pagamento de diárias decorrentes de deslocamentos dos profissionais vinculados à execução dos serviços de manutenção predial objeto da contratação.

1.1.2. Para fins de concessão de diárias, consideram-se bases de lotação da contratação:

I – Grande Goiânia, compreendendo Goiânia e os municípios de seu entorno abrangidos pela área ordinária de atendimento definida pela CONTRATANTE;
II – Anápolis; e
III – Jataí.

1.1.3. Cada profissional estará vinculado a uma das bases de lotação indicadas no item anterior, conforme sua lotação ordinária estabelecida para a execução contratual.

1.1.4. A diária será devida quando o profissional, por necessidade da execução dos serviços e mediante determinação ou autorização da Fiscalização, realizar deslocamento para localidade situada fora de sua respectiva base de lotação, independentemente da ocorrência de pernoite, observadas as regras deste Anexo.

1.1.5. A previsão de diárias constitui quantitativo meramente estimativo, destinado ao atendimento de necessidades eventuais da CONTRATANTE, não gerando obrigação de consumo mínimo ou de utilização integral do valor previsto na planilha contratual.

1.2. Profissionais abrangidos

1.2.1. Poderão receber diárias os profissionais integrantes da Equipe Fixa, bem como outros profissionais regularmente mobilizados para a execução de serviços previstos na contratação, desde que o respectivo deslocamento:

I – decorra de necessidade da CONTRATANTE;
II – esteja diretamente relacionado à execução do objeto contratual; e
III – tenha sido previamente determinado ou autorizado pela Fiscalização.

1.2.2. A CONTRATADA não poderá gerar direito ao pagamento de diária mediante deslocamento realizado por sua própria conveniência administrativa, operacional ou empresarial.

1.2.3. A escolha, pela CONTRATADA, de profissional lotado em base diversa daquela em que o serviço poderia ordinariamente ser executado não gerará, por si só, direito ao pagamento de diária.

1.2.4. Quando a CONTRATANTE determinar expressamente o deslocamento de profissional de determinada base de lotação para atendimento em outra localidade, serão devidas as correspondentes diárias, na forma deste Anexo.

1.3. Regras para concessão

1.3.1. Será devida 1 (uma) diária integral para cada dia de deslocamento que implique pernoite fora da base de lotação do profissional.

1.3.2. Nos deslocamentos para fora da base de lotação que não impliquem pernoite, será devida ½ (meia) diária.

1.3.3. No dia de retorno à base de lotação, quando não houver novo pernoite, será devida ½ (meia) diária.

1.3.4. Não será devido pagamento de diária pelos deslocamentos realizados dentro da própria base de lotação do profissional, ainda que entre municípios distintos, quando integrantes da área definida pela CONTRATANTE como pertencente à mesma base.

1.3.5. Os deslocamentos deverão estar vinculados a Ordem de Serviço, serviço programado, atividade de supervisão, responsabilidade técnica ou outra necessidade relacionada ao objeto contratual e devidamente autorizada pela Fiscalização.

1.3.6. A autorização para o deslocamento deverá identificar, sempre que aplicável, o profissional, sua base de lotação, o destino, a finalidade, o período previsto e a quantidade estimada de diárias integrais e/ou meias diárias.

1.4. Situações que não ensejam pagamento

1.4.1. Não será devido pagamento de diária:

I – pelos deslocamentos entre a residência do profissional e seu local habitual de trabalho;
II – pelos deslocamentos ordinariamente necessários à execução das atividades dentro da localidade de atuação do profissional;
III – pela movimentação entre edificações ou instalações abrangidas pela rotina normal do respectivo posto de trabalho;
IV – quando as despesas correspondentes já estiverem incluídas em outro item da contratação ou forem diretamente custeadas pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE;
V – quando o deslocamento decorrer exclusivamente de conveniência administrativa ou operacional da CONTRATADA, sem determinação ou autorização da CONTRATANTE;
VI – quando não houver autorização prévia da Fiscalização, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas e posteriormente reconhecidas pela CONTRATANTE.

1.4.2. A CONTRATADA deverá organizar seus recursos humanos e operacionais de modo a evitar deslocamentos desnecessários, não sendo admitida a utilização de diárias como mecanismo ordinário de complementação da remuneração dos empregados ou de compensação por inadequada distribuição de sua equipe.

1.5. Autorização do deslocamento

1.5.1. O deslocamento que possa gerar pagamento de diária deverá ser previamente autorizado pela Fiscalização do Contrato, preferencialmente mediante registro na respectiva Ordem de Serviço ou no sistema utilizado para gestão da manutenção.

1.5.2. A autorização deverá identificar, sempre que aplicável:

I – o profissional ou profissionais envolvidos;
II – a localidade de origem e de destino;
III – a finalidade do deslocamento;
IV – a Ordem de Serviço ou atividade correspondente;
V – as datas previstas de saída e retorno;
VI – a necessidade ou não de pernoite; e
VII – a quantidade estimada de diárias integrais e/ou meias diárias.

1.5.3. A autorização prévia não assegura o pagamento automático da quantidade estimada, que dependerá da efetiva realização do deslocamento e da comprovação das condições que ensejaram a concessão.

1.6. Valor e pagamento das diárias

1.6.1. O valor unitário da diária será aquele constante da planilha contratual, observadas as regras de reajuste previstas no Termo de Referência e no contrato.

1.6.2. A meia diária corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária

integral.

1.6.3. O pagamento à CONTRATADA será realizado exclusivamente em relação às diárias efetivamente utilizadas e regularmente comprovadas.

1.6.4. A CONTRATADA deverá assegurar que os valores destinados ao profissional sejam disponibilizados tempestivamente, de modo que este não tenha de suportar, com recursos próprios e sem prévio custeio, despesas necessárias à realização de deslocamento determinado pela CONTRATANTE.

1.7. Medição e comprovação

1.7.1. Para fins de medição, a CONTRATADA apresentará, juntamente com a documentação mensal de faturamento, demonstrativo das diárias utilizadas no período.

1.7.2. O demonstrativo deverá conter, no mínimo:

I – identificação do profissional;
II – função;
III – Ordem de Serviço ou atividade que motivou o deslocamento;
IV – localidade de origem e destino;
V – data e horário de saída;
VI – data e horário de retorno;
VII – quantidade de diárias integrais e meias diárias;
VIII – valor unitário;
IX – valor total; e
X – referência à autorização da Fiscalização.

1.7.3. A Fiscalização poderá exigir documentos complementares necessários à comprovação da efetiva realização do deslocamento.

1.7.4. Não serão admitidas para medição diárias sem vinculação a atividade efetivamente executada em benefício da CONTRATANTE ou sem a correspondente comprovação.

1.8. Quantitativos e limites

1.8.1. Os quantitativos de diárias constantes da planilha contratual possuem caráter exclusivamente estimativo.

1.8.2. A CONTRATANTE não estará obrigada a consumir qualquer quantidade mínima de diárias durante determinado mês ou durante a vigência contratual.

1.8.3. A utilização das diárias será determinada exclusivamente pelas necessidades efetivas da execução contratual, observados os limites financeiros e quantitativos estabelecidos no contrato.

1.9. Reajuste

1.9.1. O valor das diárias será reajustado na mesma oportunidade e segundo o índice e a periodicidade estabelecidos no Termo de Referência e no contrato para o correspondente item de custo, vedada a aplicação cumulativa de critérios de reajuste.

2. SOBREAVISO

2.1. Definição e finalidade

2.1.1. O regime de sobreaviso destina-se a assegurar a disponibilidade de profissionais qualificados para eventual acionamento fora de sua jornada ordinária, especialmente para atendimento de ocorrências urgentes ou emergenciais relacionadas às instalações, aos sistemas e aos equipamentos abrangidos pela contratação.

2.1.2. Considera-se em sobreaviso o profissional que, fora de sua jornada ordinária e à distância, permaneça submetido à escala previamente estabelecida pela CONTRATADA, em regime de plantão ou equivalente, aguardando eventual acionamento para comparecer ao local

indicado dentro do prazo contratual.

2.1.3. O simples fornecimento ou porte de aparelho telefônico, aplicativo ou outro instrumento de comunicação, desacompanhado da submissão do profissional a escala e da obrigação de disponibilidade para eventual acionamento, não caracteriza regime de sobreaviso.

2.1.4. O sobreaviso será previsto e medido por função, conforme os quantitativos estimados de horas constantes da planilha contratual, independentemente do número de postos de trabalho existentes para a respectiva função, não constituindo quantitativo individual devido a cada profissional.

2.1.5. As horas estimadas poderão ser distribuídas entre os profissionais que ocupem postos da mesma função, mediante escala e revezamento organizados exclusivamente pela CONTRATADA, observados a legislação trabalhista, os instrumentos coletivos aplicáveis e as regras relativas à duração do trabalho e aos períodos de descanso.

2.1.6. A inclusão de profissional em regime de sobreaviso não implica prestação efetiva de serviço durante todo o respectivo período, caracterizando-se pela disponibilidade para eventual acionamento nas condições estabelecidas neste Anexo e no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas – CEET.

2.2. Programação e períodos de sobreaviso

2.2.1. O sobreaviso poderá ser programado para períodos não abrangidos pela jornada presencial ordinária dos profissionais, inclusive no período noturno, aos sábados, domingos, feriados e em dias em que não houver expediente regular da CONTRATANTE, conforme as necessidades de cobertura definidas para a execução contratual.

2.2.2. Os quantitativos de horas de sobreaviso previstos na planilha possuem caráter estimativo. A CONTRATANTE não estará obrigada a utilizá-los integralmente, podendo a necessidade efetiva ser superior ou inferior à estimativa mensal, observado o limite quantitativo e financeiro contratual, sem que a não utilização de horas estimadas gere direito a indenização, compensação ou pagamento.

2.2.3. Somente serão objeto de medição e pagamento as horas de sobreaviso previamente programadas, efetivamente cumpridas e devidamente comprovadas, observados os critérios deste Anexo.

2.2.4. Cada período individual de sobreaviso não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.

2.2.5. A CONTRATADA deverá promover revezamento suficiente para assegurar os intervalos legais entre jornadas, o repouso semanal remunerado, as férias, os afastamentos e os períodos mínimos de descanso e desconexão dos trabalhadores.

2.2.6. É vedada a inclusão em escala de profissional que esteja em férias, licença ou afastamento legal ou que, por circunstância conhecida ou previsível, não possua condições de comparecer ao local de atendimento dentro do prazo estabelecido.

2.3. Elaboração e apresentação da escala

2.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização, até o quinto dia útil anterior ao início de cada mês, a escala de sobreaviso do mês subsequente, contendo, no mínimo:

a) a função abrangida;
b) o nome do profissional escalado;
c) a data e os horários de início e término de cada período;
d) o número de telefone ou outro meio destinado ao acionamento;
e) a identificação do profissional substituto ou do responsável pela cobertura em caso de impedimento; e
f) a comprovação de ciência dos profissionais incluídos na escala.

2.3.2. A escala deverá observar as horas de sobreaviso autorizadas e demonstrar, de forma clara, os períodos atribuídos a cada profissional, sem sobreposição indevida de jornadas.

2.3.3. Alterações posteriores somente serão admitidas por motivo justificado e deverão ser comunicadas à Fiscalização antes do início do respectivo período, com indicação do profissional substituto e comprovação de que ele atende aos requisitos exigidos para a função.

2.3.4. Não serão admitidas alterações retroativas da escala para justificar períodos não cumpridos ou acionamentos realizados por profissional que não estivesse regularmente designado, ressalvada situação emergencial devidamente comprovada e aceita pela Fiscalização.

2.3.5. A apresentação e o acompanhamento da escala pela Fiscalização não afastam a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela organização do trabalho, pelo exercício do poder diretivo e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, não implicando pessoalidade ou subordinação direta dos empregados à CONTRATANTE.

2.4. Disponibilidade e acionamento

2.4.1. Durante o período de sobreaviso, o profissional escalado deverá:

a) permanecer acessível pelo meio de comunicação informado;
b) acompanhar regularmente as chamadas e mensagens recebidas;
c) confirmar o recebimento do acionamento sem demora injustificada;
d) manter condições de iniciar prontamente o deslocamento;
e) comparecer ao local indicado no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado do acionamento; e
f) permanecer em condições físicas e profissionais compatíveis com a execução segura dos serviços.

2.4.2. O prazo de comparecimento terá como termo inicial o horário em que o acionamento for comunicado ao profissional ou ao Preposto da CONTRATADA, conforme o canal oficialmente utilizado no contrato, e como termo final o horário de chegada do profissional ao local indicado.

2.4.3. O prazo de 2 (duas) horas refere-se ao comparecimento do profissional escalado e não se confunde com os prazos de início, atendimento, solução ou conclusão das Ordens de Serviço, estabelecidos conforme sua classificação e complexidade.

2.4.4. O acionamento será realizado, preferencialmente, por intermédio do Preposto, da central de atendimento ou de outro canal institucional mantido pela CONTRATADA, de modo a evitar a subordinação direta dos empregados à CONTRATANTE.

2.4.5. Em situações emergenciais, a Fiscalização poderá utilizar diretamente o contato indicado na escala, devendo o acionamento ser imediatamente registrado e comunicado ao Preposto da CONTRATADA.

2.4.6. Eventual impossibilidade de comparecimento do profissional originalmente escalado não afastará a obrigação da CONTRATADA de assegurar o atendimento no prazo estabelecido, cabendo-lhe providenciar outro profissional devidamente qualificado para a respectiva atividade.

2.4.7. O atendimento remoto não substituirá o comparecimento presencial quando a ocorrência exigir inspeção, diagnóstico ou intervenção no local. Orientações preliminares prestadas à distância não afastam a obrigação de deslocamento nem caracterizam, por si sós, o início do atendimento presencial.

2.4.8. Constitui responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar e custear os meios necessários à localização, à comunicação e ao acionamento dos profissionais, inclusive aparelho telefônico, linha, plano de voz ou dados ou outro meio de comunicação que venha a adotar, não cabendo à CONTRATANTE pagamento, fornecimento ou ressarcimento específico a esse título.

2.4.9. Serão igualmente de responsabilidade da CONTRATADA os meios e custos necessários ao deslocamento do profissional acionado até o local indicado e ao seu retorno, inclusive transporte, combustível, estacionamento, pedágios, utilização de veículo próprio ou da CONTRATADA, transporte por aplicativo, táxi ou despesas equivalentes, não sendo tais

despesas objeto de medição, pagamento ou ressarcimento específico pela CONTRATANTE.

2.4.10. Os custos previstos nos subitens anteriores deverão ser considerados pela CONTRATADA na formação de seus preços e na organização das escalas, não ensejando pagamento adicional em razão da quantidade de acionamentos realizados durante o período de sobreaviso.

2.5. Registro dos acionamentos

2.5.1. Todo acionamento deverá estar vinculado a chamado, ocorrência ou Ordem de Serviço e conter, no mínimo:

a) o número da Ordem de Serviço, do chamado ou da ocorrência;
b) a identificação da função e do profissional acionado;
c) a data e o horário do acionamento;
d) o horário da confirmação de recebimento;
e) o horário da chegada ao local, considerado como início do atendimento presencial;
f) o horário de encerramento do atendimento;
g) a identificação do imóvel e, quando aplicável, do responsável que acompanhou o serviço;
h) a descrição da ocorrência, do diagnóstico e das providências adotadas;
i) os materiais, as peças e os equipamentos utilizados; e
j) as evidências da execução, inclusive fotografias, quando aplicável.

2.5.2. Os registros deverão ser realizados por meio do sistema de controle adotado para a execução contratual ou por outro meio idôneo aceito pela Fiscalização, permitindo a conferência dos períodos de sobreaviso e das horas efetivamente trabalhadas.

2.5.3. A ausência de acionamentos durante determinado período não descaracteriza o sobreaviso nem afasta o pagamento das horas previamente programadas e efetivamente cumpridas, desde que a disponibilidade tenha sido mantida e comprovada.

2.5.4. A Fiscalização poderá realizar testes ocasionais dos canais de comunicação, exclusivamente para verificar sua disponibilidade, sem que isso constitua acionamento para execução de serviço.

2.6. Remuneração e trabalho efetivo

2.6.1. As horas de sobreaviso serão remuneradas pela CONTRATADA à razão mínima de 1/3 (um terço) do valor da hora normal do empregado, sem prejuízo de percentual superior previsto em lei, convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa aplicável à categoria.

2.6.2. A CONTRATADA deverá considerar, na formação do preço das horas de sobreaviso de cada função, a remuneração dos profissionais, os encargos sociais e trabalhistas incidentes, os reflexos legais e convencionais, os custos do revezamento, os tributos, os custos indiretos e os demais componentes necessários ao cumprimento integral das obrigações.

2.6.3. O período em que o profissional permanecer exclusivamente à disposição para eventual acionamento será medido como hora de sobreaviso, pelo valor contratual estabelecido para a respectiva função.

2.6.4. Ocorrendo acionamento, o período compreendido entre a comunicação e a chegada ao local permanecerá contabilizado como sobreaviso e não será medido como trabalho efetivo pela CONTRATANTE, sem prejuízo das obrigações trabalhistas eventualmente atribuíveis à CONTRATADA.

2.6.5. O simples recebimento da comunicação, a confirmação da disponibilidade, as comunicações realizadas durante o deslocamento e o próprio tempo de deslocamento não serão medidos como horas efetivamente trabalhadas pela CONTRATANTE.

2.6.6. A partir da chegada ao local, cessará, em relação ao mesmo período, a contagem das horas de sobreaviso, passando o tempo de efetiva prestação dos serviços a ser medido e remunerado como hora trabalhada, com os adicionais legal e convencionalmente cabíveis.

2.6.7. Não será admitida, relativamente ao mesmo intervalo de tempo, a remuneração

cumulativa como hora de sobreaviso e como hora efetivamente trabalhada.

2.6.8. O término do trabalho efetivo ocorrerá quando forem concluídas as atividades que motivaram o acionamento ou quando o profissional for liberado pela Fiscalização.

2.6.9. Encerrado o atendimento antes do término do período previsto na escala, o profissional retornará à condição de sobreaviso pelo período remanescente, observadas as limitações de jornada e descanso.

2.6.10. Quando o trabalho decorrente do acionamento ultrapassar a jornada ordinária, as horas correspondentes serão tratadas como horas extras, observados os adicionais previstos na legislação e no instrumento coletivo aplicável.

2.6.11. Quando o trabalho for realizado em período legalmente considerado noturno, serão observados o adicional noturno, a hora noturna reduzida e as demais regras legais ou convencionais aplicáveis.

2.6.12. O trabalho realizado aos domingos, feriados ou em outras condições especiais de jornada será remunerado ou compensado conforme a legislação e o instrumento coletivo aplicável, vedado o pagamento em duplicidade pela CONTRATANTE relativamente ao mesmo fato gerador.

2.6.13. Quando admitida a utilização de banco de horas, sua adoção deverá observar a legislação e o instrumento coletivo aplicável, sendo vedados o faturamento de horas extraordinárias que tenham sido objeto de compensação e qualquer forma de duplicidade entre pagamento e compensação.

2.6.14. Os percentuais utilizados no orçamento estimativo não constituem limitação a obrigação trabalhista mais favorável ao empregado, cabendo à CONTRATADA arcar com eventual diferença decorrente da legislação ou do instrumento coletivo aplicável.

2.6.15. O acionamento não autoriza o descumprimento dos limites de jornada e dos intervalos legais. Quando o atendimento comprometer o período mínimo de descanso, a CONTRATADA deverá reorganizar a jornada seguinte e providenciar substituto qualificado, sem interrupção dos serviços e sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

2.6.16. A CONTRATADA será integralmente responsável pela correta remuneração de seus empregados e pelo cumprimento das disposições legais e convencionais, ainda que o correspondente custo não tenha sido corretamente previsto em sua proposta.

2.7. Controle e comprovação mensal

2.7.1. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, juntamente com os documentos de medição:

a) a escala de sobreaviso programada e a efetivamente cumprida;
b) os registros de início e término de cada período;
c) o relatório dos acionamentos e as respectivas Ordens de Serviço;
d) os registros das horas efetivamente trabalhadas;
e) a identificação das substituições realizadas;
f) o demonstrativo de eventuais períodos não cumpridos; e
g) os comprovantes de pagamento da parcela de sobreaviso aos empregados, resguardados os dados pessoais não necessários à fiscalização.

2.7.2. Os registros deverão permitir a conciliação entre as horas autorizadas, a escala programada, a escala efetivamente cumprida, os acionamentos realizados, o controle de jornada, os valores faturados e os valores pagos aos trabalhadores.

2.7.3. O sistema de controle deverá ser simples, auditável e capaz de registrar as informações sem impor acompanhamento invasivo ou geolocalização permanente do empregado durante seu período de descanso.

2.7.4. Erros de operação decorrentes de ausência ou insuficiência de treinamento não poderão causar prejuízo ao trabalhador. Caberá à CONTRATADA orientar os profissionais e corrigir os registros por procedimento formal que preserve a rastreabilidade das alterações.

2.8. Medição e pagamento

2.8.1. A medição do sobreaviso será realizada por hora efetivamente programada, cumprida e comprovada, segundo o valor unitário contratado para a respectiva função.

2.8.2. A substituição ou o revezamento dos profissionais não altera o valor unitário da hora de sobreaviso, desde que o substituto atenda aos requisitos exigidos para a função.

2.8.3. Não serão objeto de pagamento os períodos:

a) não previamente programados ou autorizados, ressalvado acionamento emergencial devidamente justificado;

b) em que não houver profissional regularmente escalado;

c) em que o profissional não permanecer disponível para acionamento;

d) em que o canal de comunicação permanecer indisponível;

e) em que o profissional estiver impossibilitado de prestar o atendimento e não houver substituto qualificado; ou

f) que não forem adequadamente registrados e comprovados.

2.8.4. O descumprimento do prazo máximo de 2 (duas) horas para comparecimento será registrado pela Fiscalização e produzirá os efeitos previstos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR e nas demais disposições contratuais, ressalvadas as situações excepcionais devidamente comprovadas e aceitas pela Fiscalização.

2.8.5. A exclusão de pagamento das horas de sobreaviso não comprovadas não impede a aplicação do IMR, das sanções ou das demais consequências contratuais cabíveis, observados a natureza do fato, o devido processo e a vedação de duplicidade de penalização pelo mesmo fundamento.

2.8.6. A CONTRATANTE remunerará exclusivamente os serviços e parcelas admitidos pela sistemática de medição estabelecida neste Anexo e no CEET, permanecendo a CONTRATADA responsável por todas as obrigações trabalhistas, convencionais, tributárias e de outra natureza devidas aos seus empregados.

3. HORAS EXTRAS

3.1. Definição e finalidade

3.1.1. As horas extras destinam-se à remuneração do trabalho efetivamente prestado pelos profissionais vinculados à execução contratual além de sua jornada ordinária, quando necessário ao atendimento de demandas da CONTRATANTE, observadas as disposições legais e convencionais aplicáveis. A realização de horas extras poderá decorrer:

a) de acionamento de profissional durante período de sobreaviso;

b) da necessidade de continuidade de serviço iniciado durante a jornada ordinária, cuja interrupção possa comprometer a segurança, a funcionalidade ou a continuidade das atividades da CONTRATANTE;

c) da execução de serviços urgentes ou emergenciais fora da jornada ordinária; ou

d) de outras necessidades excepcionais da execução contratual, devidamente justificadas e autorizadas pela Fiscalização.

3.1.2. As horas extras não constituem extensão habitual ou automática da jornada ordinária, devendo sua utilização observar as necessidades efetivas da CONTRATANTE e os limites estabelecidos na legislação trabalhista e nos instrumentos coletivos aplicáveis.

3.1.3. Os quantitativos de horas extras previstos na planilha contratual possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de consumo mínimo ou de utilização integral dos valores previstos.

3.2. Autorização e execução

3.2.1. A realização de horas extras dependerá de prévia autorização da Fiscalização, preferencialmente mediante registro na respectiva Ordem de Serviço ou no sistema de gestão da manutenção.

3.2.2. Em situações emergenciais que impossibilitem a obtenção de autorização prévia, a CONTRATADA poderá adotar as providências indispensáveis ao atendimento da ocorrência, devendo comunicar imediatamente a Fiscalização e apresentar justificativa para posterior reconhecimento das horas executadas.

3.2.3. A autorização deverá identificar, sempre que aplicável:

a) a atividade ou Ordem de Serviço correspondente;
b) a função e o profissional envolvido;
c) a justificativa da necessidade de trabalho extraordinário;
d) a data e o período estimado de execução; e
e) a quantidade estimada de horas extras.

3.2.4. A autorização prévia não assegura o pagamento automático das horas estimadas, que dependerá da efetiva prestação dos serviços e da correspondente comprovação.

3.2.5. Caberá exclusivamente à CONTRATADA organizar as jornadas, escalas, substituições e demais condições de trabalho de seus empregados, observados os limites legais de duração do trabalho, os intervalos obrigatórios e os períodos de descanso.

3.3. Remuneração e critérios de cálculo

3.3.1. As horas extras serão remuneradas pela CONTRATADA com os adicionais previstos na legislação trabalhista e nos instrumentos coletivos aplicáveis, observadas as condições específicas de realização do trabalho.

3.3.2. Para fins de formação dos preços contratuais, deverão ser considerados a remuneração dos profissionais, os adicionais legal e convencionalmente incidentes, os encargos sociais e trabalhistas, os reflexos cabíveis, os tributos, os custos indiretos e os demais componentes necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

3.3.3. O valor unitário contratual da hora extra será aquele estabelecido na planilha de custos para a respectiva função e modalidade de hora extraordinária, observadas as regras de reajuste ou repactuação aplicáveis.

3.3.4. Os percentuais e parâmetros utilizados no orçamento estimativo não afastam a obrigação da CONTRATADA de observar condições mais favoráveis aos trabalhadores decorrentes da legislação ou dos instrumentos coletivos aplicáveis.

3.3.5. Quando o trabalho extraordinário ocorrer em período noturno, aos domingos, feriados ou em outras condições especiais, deverão ser observados os adicionais, critérios de cálculo e demais direitos previstos na legislação e nos instrumentos coletivos aplicáveis, vedado o pagamento em duplicidade pela CONTRATANTE relativamente ao mesmo fato gerador.

3.4. Horas extras decorrentes de acionamento durante o sobreaviso

3.4.1. Quando houver acionamento de profissional em regime de sobreaviso, a medição das horas efetivamente trabalhadas observará os critérios estabelecidos nos itens 2.6.4 a 2.6.16 deste Anexo.

3.4.2. A partir da chegada do profissional ao local de atendimento, cessará a contagem das horas de sobreaviso em relação ao mesmo período, passando o tempo de efetiva prestação dos serviços a ser medido como hora trabalhada, com os adicionais cabíveis.

3.4.3. Não será admitida a medição cumulativa de horas de sobreaviso e horas efetivamente trabalhadas relativamente ao mesmo intervalo de tempo.

3.4.4. Encerrado o atendimento antes do término do período previsto na escala, o profissional poderá retornar à condição de sobreaviso pelo período remanescente, observadas as limitações de jornada e descanso.

3.5. Controle e comprovação

3.5.1. A CONTRATADA deverá manter controle individualizado das horas extras realizadas, permitindo sua vinculação às atividades efetivamente executadas em benefício da

CONTRATANTE.

3.5.2. Para fins de medição, a CONTRATADA apresentará demonstrativo mensal contendo, no mínimo:

a) a identificação do profissional e de sua função;
b) a Ordem de Serviço ou atividade correspondente;
c) a data da execução;
d) os horários de início e término do trabalho extraordinário;
e) a quantidade de horas efetivamente trabalhadas;
f) a modalidade de hora extra e o adicional correspondente;
g) o valor unitário contratual;
h) o valor total; e
i) a referência à autorização da Fiscalização.

3.5.3. Os registros deverão permitir a conciliação entre as horas autorizadas, as horas efetivamente trabalhadas, os controles de jornada, os valores faturados e os valores pagos aos trabalhadores.

3.5.4. A Fiscalização poderá exigir documentos complementares necessários à comprovação da efetiva prestação dos serviços e à verificação da regularidade da medição.

3.6. Medição e pagamento

3.6.1. A CONTRATANTE remunerará exclusivamente as horas extras efetivamente trabalhadas, regularmente autorizadas ou posteriormente reconhecidas, devidamente comprovadas e vinculadas à execução do objeto contratual.

3.6.2. Não serão objeto de medição e pagamento:

a) horas não efetivamente trabalhadas;

b) horas realizadas por conveniência exclusiva da CONTRATADA, sem necessidade ou autorização da CONTRATANTE;

c) horas decorrentes de inadequada organização das escalas, substituições ou distribuição da equipe, quando não determinadas pela CONTRATANTE;

d) horas que tenham sido objeto de compensação por banco de horas, na forma da legislação e dos instrumentos coletivos aplicáveis;

e) períodos já remunerados por outro item contratual, quando caracterizada duplicidade de pagamento; ou

f) horas não adequadamente registradas e comprovadas.

3.6.3. A utilização de banco de horas, quando legalmente admitida, será de responsabilidade da CONTRATADA, observados os requisitos legais e convencionais, não sendo permitido faturar à CONTRATANTE horas extraordinárias objeto de compensação.

3.6.4. A exclusão de pagamento de horas não comprovadas não afasta a aplicação das disposições do Instrumento de Medição de Resultado – IMR e das demais consequências contratuais cabíveis, observados a natureza da ocorrência, o devido processo e a vedação de duplicidade de penalização pelo mesmo fundamento.

3.6.5. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e convencionais decorrentes da prestação de trabalho extraordinário, ainda que os respectivos custos não tenham sido corretamente considerados em sua proposta.

Documento assinado eletronicamente por **CESAR DEL NERO SANTOS**, **Perito(a) Criminal Federal**, em 12/11/2026, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=149186343&crc=EB3100EB.
Código verificador: **149186343** e Código CRC: **EB3100EB**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/GO

ANEXO XXI - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaramos que a (**Nome da Empresa)_____, CNPJ _____, sediada_____ (endereço completo)**, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e Administração pública:

Nome do Órgão ou Empresa e endereço	Nº e Ano do Contrato	Data de início da vigência	Data final da vigência	Valor Anual do contrato

Valor total dos Contratos R$ _____

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).
(assinatura e carimbo)
(nome do representante)
CPF nº (informar)
(cargo)
(nome da empresa)

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo de cada um, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido x 12}}{\text{Valor total dos Contratos *}} > 1$$

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

a) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100}}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$

Documento assinado eletronicamente por **CESAR DEL NERO SANTOS**, **Perito(a) Criminal Federal**, em 12/11/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=149186393&crc=56F8E0A2. Código verificador: **149186393** e Código CRC: **56F8E0A2**.

Referência: Processo nº 08295.007847/2025-25 SEI nº 149186393

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/GO

ANEXO XXII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Referência: Pregão Eletrônico nº _____/2026 – SR/PF/GO.
Data de Abertura:

Nome da Empresa licitante: _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal _____(nome do representante legal), efetuou vistoria nos locais destinados aos serviços objeto do pregão acima identificado, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, edital e seus anexos, com o objetivo de conhecer o local e demais itens porventura necessários para participação na licitação em referência. O licitante declara que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário e desconhecimento com relação às condições dos locais onde serão executados os serviços.

(localidade)_____, em ___ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal)
(nome por extenso)
(cargo)

Documento assinado eletronicamente por **CESAR DEL NERO SANTOS**, **Perito(a) Criminal Federal**, em 12/11/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=149186366&crc=B112C63F.
Código verificador: **149186366** e Código CRC: **B112C63F**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

RESUMO GERAL DA CONTRATAÇÃO

ITEM	COMPONENTE	VALOR ANUAL SEM BDI		BDI	VALOR ANUAL (C/ BDI)	
ITEM 01	Equipe Fixa	R$	1.036.336,61	27,41	R$	1.320.396,48
ITEM 02	Serviços Programados	R$	271.225,79	20,52	R$	326.881,32
ITEM 03	Serviços Eventuais Especializados	R$	117.863,50	20,52	R$	142.049,09
ITEM 04 (i)	Diárias	R$	93.254,70	20,52	R$	112.390,56
ITEM 04 (ii)	Sobreaviso e Horas Extras	R$	203.661,00	27,41	R$	259.484,48
ITEM 05	Peças e Materiais	R$	283.104,22	20,52	R$	341.197,21
TOTAL					**R$ 2.502.399,14**	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

ESTUDO DE ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - TOTAL

RESUMO TOTAL DE POSTOS

COMPONENTES	QUANTITATIVO	CARGA HORARIA	TURNO	DIAS DA SEMANA	VALOR UNITÁRIO (C/ BDI)	VALOR MENSAL (C/ BDI)	VALOR ANUAL (C/ BDI)
Sup. de Manutenção Predial - Tecnólogo	1	40h	Diurno	2ª a 6ª	R$ 24.162,64	R$ 24.162,64	R$ 289.951,68
Coordenador Operacional de Manutenção	1	40h	Diurno	2ª a 6ª	R$ 15.539,59	R$ 15.539,59	R$ 186.475,08
Eletricista	1	40h	Diurno	2ª a 6ª	R$ 8.697,67	R$ 8.697,67	R$ 104.372,04
Artífice de Manutenção Predial (Goiânia)	2	40h	Diurno	2ª a 6ª	R$ 8.643,56	R$ 17.287,12	R$ 207.445,44
Artífice de Manutenção Predial (Jataí)	1	40h	Diurno	2ª a 6ª	R$ 8.643,56	R$ 8.643,56	R$ 103.722,72
Mecânico de Refrigeração	2	40h	Diurno	2ª a 6ª	R$ 8.697,22	R$ 17.394,44	R$ 208.733,28
Meio Oficial (Goiânia)	2	40h	Diurno	2ª a 6ª	R$ 6.233,02	R$ 12.466,04	R$ 149.592,48
Meio Oficial (Anápolis)	1	40h	Diurno	2ª a 6ª	R$ 5.841,98	R$ 5.841,98	R$ 70.103,76
TOTAL	**11**				**R$ 86.459,24**	**R$ 110.033,04**	**R$ 1.320.396,48**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

PREVISÃO DE SOBREAVISO HABITUAL E PERIÓDICO PARA CADA FUNÇÃO (INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE POSTOS)

Nº	POSTO DE TRABALHO	SALÁRIO-NORMATIVO	VALOR HORA NORMAL	VALOR HORA SOBREAVISO	PREVISÃO HORAS MENSAIS	VALOR MENSAL PREVISTO	ENCARGOS SOCIAIS	VALOR MENSAL COM ENCARGOS SOCIAIS	VALOR ANUAL
2	**Sup. de Manutenção Predial - Tecnólogo**	R$ 8.585,00	R$ 42,93	R$ 14,31	20	R$ 286,20	86,40%	R$ 533,48	R$ 6.401,76
3	**Coordenador Operacional de Manutenção**	R$ 5.363,60	R$ 26,82	R$ 8,94	120	R$ 1.072,80	86,40%	R$ 1.999,70	R$ 23.996,40
4	**Eletricista**	R$ 2.697,20	R$ 13,49	R$ 4,50	180	R$ 810,00	86,40%	R$ 1.509,84	R$ 18.118,08
5	**Artífice de Manutenção Predial (Goiânia)**	R$ 2.697,20	R$ 13,49	R$ 4,50	180	R$ 810,00	86,40%	R$ 1.509,84	R$ 18.118,08
6	**Artífice de Manutenção Predial (Jataí)**	R$ 2.697,20	R$ 13,49	R$ 4,50	60	R$ 270,00	86,40%	R$ 503,28	R$ 6.039,36
7	**Técnico de Refrigeração**	R$ 2.697,20	R$ 13,49	R$ 4,50	120	R$ 540,00	86,40%	R$ 1.006,56	R$ 12.078,72
8	**Meio-Oficial de Manutenção Predial (Goiânia)**	R$ 1.823,80	R$ 9,12	R$ 3,04	60	R$ 182,40	86,40%	R$ 339,99	R$ 4.079,88
9	**Meio-Oficial de Manutenção Predial (Anápolis)**	R$ 1.753,11	R$ 8,77	R$ 2,92	60	R$ 175,20	86,40%	R$ 326,57	R$ 3.918,84
	TOTAL								**R$ 92.751,12**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

PREVISÃO DE HORAS EXTRAS EXCEPCIONAIS PARA CADA FUNÇÃO (INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE POSTOS)

Nº	POSTO DE TRABALHO	SALÁRIO-NORMATIVO	SALÁRIO COM PERICULOSIDADE	VALOR HORA NORMAL	VALOR HORA EXTRA 50% DIURNA (I)	QTD HORAS (I)	VALOR HORA EXTRA 100% DIURNA (II)	QTD HORAS (II)	VALOR HORA EXTRA 50% NOTURNA (III)	QTD HORAS (III)	VALOR HORA EXTRA 100% NOTURNA (IV)	QTD HORAS (IV)	VALOR MENSAL PREVISTO	ENCARGOS SOCIAIS	VALOR MENSAL COM ENCARGOS SOCIAIS	VALOR ANUAL
2	**Sup. de Manutenção Predial - Tecnólogo**	R$ 8.585,00	R$ 11.160,50	R$ 55,80	R$ 83,70	2	R$ 111,60	2	R$ 114,79	2	R$ 153,05	2	R$ 926,28	47,93%	R$ 1.370,25	R$ 16.443,00
3	**Coordenador Operacional de Manutenção**	R$ 5.363,60	R$ 6.972,68	R$ 34,86	R$ 52,29	5	R$ 69,72	5	R$ 71,71	5	R$ 95,62	5	R$ 1.446,70	47,93%	R$ 2.140,10	R$ 25.681,20
4	**Eletricista**	R$ 2.697,20	R$ 3.506,36	R$ 17,53	R$ 26,30	5	R$ 35,06	5	R$ 36,06	5	R$ 48,08	5	R$ 727,50	47,93%	R$ 1.076,19	R$ 12.914,28
5	**Artífice de Manutenção Predial (Goiânia)**	R$ 2.697,20	R$ 3.506,36	R$ 17,53	R$ 26,30	5	R$ 35,06	5	R$ 36,06	5	R$ 48,08	5	R$ 727,50	47,93%	R$ 1.076,19	R$ 12.914,28
6	**Artífice de Manutenção Predial (Jataí)**	R$ 2.697,20	R$ 3.506,36	R$ 17,53	R$ 26,30	5	R$ 35,06	5	R$ 36,06	5	R$ 48,08	5	R$ 727,50	47,93%	R$ 1.076,19	R$ 12.914,28
7	**Técnico de Refrigeração**	R$ 2.697,20	R$ 3.506,36	R$ 17,53	R$ 26,30	5	R$ 35,06	5	R$ 36,06	5	R$ 48,08	5	R$ 727,50	47,93%	R$ 1.076,19	R$ 12.914,28
8	**Meio-Oficial de Manutenção Predial (Goiânia)**	R$ 1.823,80	R$ 2.370,94	R$ 11,85	R$ 17,78	5	R$ 23,70	5	R$ 24,38	5	R$ 32,50	5	R$ 491,80	47,93%	R$ 727,52	R$ 8.730,24
9	**Meio-Oficial de Manutenção Predial (Anápolis)**	R$ 1.753,11	R$ 2.279,04	R$ 11,40	R$ 17,10	5	R$ 22,80	5	R$ 23,45	5	R$ 31,27	5	R$ 473,10	47,93%	R$ 699,86	R$ 8.398,32
	TOTAL															**R$ 110.909,88**

COMPOSIÇÃO DO BDI (REDUZIDO/DIFERENCIADO)

MATERIAIS E DEMAIS ITENS DA CONTRATAÇÃO		
	Custos Indiretos, Tributos e Lucro =((((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-T))-1)	**Percentual (%)**
A	Administração Central (AC)	**1,50%**
B	Seguro + Garantia (SG)	**0,30%**
C	Risco (R)	**0,56%**
D	Despesas Financeiras (DF)	**0,85%**
E	Lucro (L)	**3,50%**
F	Tributos (T)	**11,35%**
F.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%
F.2	Tributos Estaduais (COFINS)	3,00%
F.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
F.4	Contribuição Previdênciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	2,70%
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		**20,52%**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

PREVISÃO ANUAL DE DIÁRIAS

Nº	FUNÇÃO	QTD DE POSTOS	VALOR DIÁRIA	DIÁRIAS POR ANO	QTD DIÁRIAS POR POSTO	VALOR ANUAL
2	**Sup. de Manutenção Predial - Tecnólogo**	**1**	R$ 242,22	15	15	R$ 3.633,30
3	**Coordenador Operacional de Manutenção**	**1**	R$ 242,22	60	60	R$ 14.533,20
4	**Eletricista**	**1**	R$ 242,22	60	60	R$ 14.533,20
5	**Artífice de Manutenção Predial (Goiânia)**	**2**	R$ 242,22	40	80	R$ 19.377,60
6	**Artífice de Manutenção Predial (Jataí)**	**1**	R$ 242,22	5	5	R$ 1.211,10
7	**Técnico de Refrigeração**	**2**	R$ 242,22	40	80	R$ 19.377,60
8	**Meio-Oficial de Manutenção Predial (Goiânia)**	**2**	R$ 242,22	40	80	R$ 19.377,60
9	**Meio-Oficial de Manutenção Predial (Anápolis)**	**1**	R$ 242,22	5	5	R$ 1.211,10
	TOTAL					**R$ 93.254,70**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO DE OBRA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Goiânia/GO
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	LEI Nº 4950-A/1966 E RESOLUÇÃO CONFEA Nº 397/95
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	-
E	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar**
Sup. de Manutenção Predial - Tecnólogo	**Posto**	1

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Sup. de Manutenção Predial - Tecnólogo**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3911-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 8.585,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Tecnólogo em Manutenção
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	-
6	Jornada de trabalho:	40h semanais, escala 5x2, segunda à sexta-feira

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remunerção		Valor (R$)
A	Salário-Base		R$ 8.585,00
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R$ 2.575,50
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração			**R$ 11.160,50**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 929,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 1.239,93
	Total Submódulo 2.1	**19,44%**	**R$ 2.169,59**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 1.333,00
B	Salário Educação	2,50%	R$ 333,25
C	SAT/RAT (GILRAT)	3,00%	R$ 399,90
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 199,95
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 133,30
F	SEBRAE	0,60%	R$ 79,98
G	INCRA	0,20%	R$ 26,66
H	FGTS	8,00%	R$ 1.066,40
Total Submódulo 2.2		**26,80%**	**R$ 3.572,44**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valores de Ref.	Valor
A	Transporte	R$ 4,30	R$ 0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação	R$ 31,89	R$ 669,69
C	Assistência Médica e familiar	R$ 0,00	R$ 0,00
D	Auxílio Odontológico	R$ 0,00	R$ 0,00
E	Seguro de vida em grupo e Assistência funeral	R$ 15,61	R$ 15,61
F	Contribuição Assistencial Patronal	R$ 0,00	R$ 0,00
G	Reembolso Creche	R$ 105,33	R$ 105,33
Total Submódulo 2.3			**R$ 790,63**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%	R$ 2.169,59
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	26,80%	R$ 3.572,44
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 790,63
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**46,24%**	**R$ 6.532,66**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	R$ 51,33
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R$ 4,46
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,00%	R$ 223,21
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 216,51
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 58,03
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R$ 223,21
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão		**6,96%**	**R$ 776,75**

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 31,24
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 2,23
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 36,82
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,20%	R$ 22,32
F	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	R$ 155,13
Subtotal		**2,22%**	
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre o cusro de reposição (exceto licença maternidade)	0,39%	R$ 43,52
Subtotal antes da incidência do Submódulo 4.1		**2,61%**	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição	0,59%	R$ 65,84
Total submódulo 4.1		**3,20%**	**R$ 357,10**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ 0,00
	Total Submódulo 4.2	**0,00%**	**R$ 0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	3,20%	R$ 357,10
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	R$ 0,00
Total Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**3,20%**	**R$ 357,10**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes	R$ 45,33	R$ 45,33
B	Equipamentos	R$ 0,00	R$ 0,00
C	Equipamentos de proteção Individual - EPI	R$ 92,14	R$ 92,14
D	ARTs	R$ 0,00	R$ 0,00
E			
	Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**R$ 137,47**

Módulo 6 - BDI

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro =((((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-T))-1)	Percentual (%)
A	Administração Central (AC)	**3,00%**
B	Seguro + Garantia (SG)	**0,77%**
C	Risco (R)	**1,00%**
D	Despesas Financeiras (DF)	**1,23%**
E	Lucro (L)	**6,50%**
F	Tributos (T)	**11,35%**
F.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%
F.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%
F.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
F.4	Contribuição Previdênciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	2,70%
	Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**27,41%**	**R$ 5.198,16**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual	**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 11.160,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 6.532,66
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 776,75
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 357,10
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	**R$ 137,47**
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**R$ 18.964,48**
	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 5.198,16
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 24.162,64**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

QUADRO-RESUMO - Encargos Sociais e Trabalhistas	Percentual (%)
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	26,80%
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	6,96%
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	3,20%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	56,40%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO DE OBRA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Goiânia/GO
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SRT00239/2026
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2027
E	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar**
Coordenador Operacional de Manutenção	**Posto**	1

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Coordenador Operacional de Manutenção**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7102-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 5.363,60
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Mestre de Obras
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de maio
6	Jornada de trabalho:	40h semanais, escala 5x2, segunda à sexta-feira

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remunerção		Valor (R$)
A	Salário-Base		R$ 5.363,60
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R$ 1.609,08
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração			**R$ 6.972,68**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 580,82
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 774,66
	Total Submódulo 2.1	**19,44%**	**R$ 1.355,48**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 832,81
B	Salário Educação	2,50%	R$ 208,20
C	SAT/RAT (GILRAT)	3,00%	R$ 249,84
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 124,92
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 83,28
F	SEBRAE	0,60%	R$ 49,96
G	INCRA	0,20%	R$ 16,65
H	FGTS	8,00%	R$ 666,25
Total Submódulo 2.2		**26,80%**	**R$ 2.231,91**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valores de Ref.	Valor
A	Transporte	R$ 4,30	R$ 0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação	R$ 31,89	R$ 669,69
C	Assistência Médica e familiar	R$ 0,00	R$ 0,00
D	Auxílio Odontológico	R$ 0,00	R$ 0,00
E	Seguro de vida em grupo e Assistência funeral	R$ 15,61	R$ 15,61
F	Contribuição Assistencial Patronal	R$ 0,00	R$ 0,00
G	Reembolso Creche	R$ 105,33	R$ 105,33
Total Submódulo 2.3			**R$ 790,63**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%	R$ 1.355,48
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	26,80%	R$ 2.231,91
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 790,63
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**46,24%**	**R$ 4.378,02**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	R$ 32,07
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R$ 2,78
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,00%	R$ 139,45
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 135,26
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 36,25
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R$ 139,45
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão		**6,96%**	**R$ 485,26**

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 19,52
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 1,39
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 23,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,20%	R$ 13,94
F	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	R$ 96,92
Subtotal		**2,22%**	
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre o cusro de reposição (exceto licença maternidade)	0,39%	R$ 27,19
Subtotal antes da incidência do Submódulo 4.1		**2,61%**	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição	0,59%	R$ 41,13
Total submódulo 4.1		**3,20%**	**R$ 223,09**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ 0,00
	Total Submódulo 4.2	**0,00%**	**R$ 0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	3,20%	R$ 223,09
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	R$ 0,00
Total Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**3,20%**	**R$ 223,09**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes	R$ 45,33	R$ 45,33
B	Equipamentos	R$ 0,00	R$ 0,00
C	Equipamentos de proteção Individual - EPI	R$ 92,14	R$ 92,14
D	ARTs	R$ 0,00	R$ 0,00
E			
	Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**R$ 137,47**

Módulo 6 - BDI

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro =((((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-T))-1)	Percentual (%)
A	Administração Central (AC)	**3,00%**
B	Seguro + Garantia (SG)	**0,77%**
C	Risco (R)	**1,00%**
D	Despesas Financeiras (DF)	**1,23%**
E	Lucro (L)	**6,50%**
F	Tributos (T)	**11,35%**
F.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%
F.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%
F.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
F.4	Contribuição Previdênciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	2,70%
	Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**27,41%**	**R$ 3.343,07**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual	**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 6.972,68
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 4.378,02
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 485,26
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 223,09
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	**R$ 137,47**
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**R$ 12.196,52**
	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 3.343,07
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 15.539,59**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

QUADRO-RESUMO - Encargos Sociais e Trabalhistas	Percentual (%)
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	26,80%
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	6,96%
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	3,20%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	56,40%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO DE OBRA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Goiânia/GO
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SRT00239/2026
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2027
E	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar**
Eletricista	**Posto**	1

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Eletricista**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7321-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.697,20
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Profissional Cat. "B""
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de maio
6	Jornada de trabalho:	40h semanais, escala 5x2, segunda à sexta-feira

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remunerção		Valor (R$)
A	Salário-Base		R$ 2.697,20
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R$ 809,16
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração			**R$ 3.506,36**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 292,07
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 389,55
	Total Submódulo 2.1	**19,44%**	**R$ 681,62**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 418,79
B	Salário Educação	2,50%	R$ 104,69
C	SAT/RAT (GILRAT)	3,00%	R$ 125,63
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 62,81
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 41,87
F	SEBRAE	0,60%	R$ 25,12
G	INCRA	0,20%	R$ 8,37
H	FGTS	8,00%	R$ 335,03
Total Submódulo 2.2		**26,80%**	**R$ 1.122,31**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valores de Ref.	Valor
A	Transporte	R$ 4,30	R$ 18,59
B	Auxílio Refeição/Alimentação	R$ 31,89	R$ 669,69
C	Assistência Médica e familiar	R$ 0,00	R$ 0,00
D	Auxílio Odontológico	R$ 0,00	R$ 0,00
E	Seguro de vida em grupo e Assistência funeral	R$ 15,61	R$ 15,61
F	Contribuição Assistencial Patronal	R$ 0,00	R$ 0,00
G	Reembolso Creche	R$ 105,33	R$ 105,33
Total Submódulo 2.3			**R$ 809,22**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%	R$ 681,62
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	26,80%	R$ 1.122,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 809,22
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**46,24%**	**R$ 2.613,15**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	R$ 16,12
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R$ 1,40
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,00%	R$ 70,12
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 68,02
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 18,23
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R$ 70,12
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão		**6,96%**	**R$ 244,01**

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 9,81
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,70
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 11,57
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,20%	R$ 7,01
F	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	R$ 48,73
Subtotal		**2,22%**	
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre o cusro de reposição (exceto licença maternidade)	0,39%	R$ 13,67
Subtotal antes da incidência do Submódulo 4.1		**2,61%**	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição	0,59%	R$ 20,68
Total submódulo 4.1		**3,20%**	**R$ 112,17**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ 0,00
	Total Submódulo 4.2	**0,00%**	**R$ 0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	3,20%	R$ 112,17
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	R$ 0,00
Total Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**3,20%**	**R$ 112,17**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes	R$ 46,33	R$ 46,33
B	Equipamentos	R$ 155,44	R$ 155,44
C	Equipamentos de proteção Individual - EPI	R$ 149,06	R$ 149,06
D	ARTs	R$ 0,00	R$ 0,00
E			
	Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**R$ 350,83**

Módulo 6 - BDI

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro =((((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-T))-1)	Percentual (%)
A	Administração Central (AC)	**3,00%**
B	Seguro + Garantia (SG)	**0,77%**
C	Risco (R)	**1,00%**
D	Despesas Financeiras (DF)	**1,23%**
E	Lucro (L)	**6,50%**
F	Tributos (T)	**11,35%**
F.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%
F.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%
F.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
F.4	Contribuição Previdênciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	2,70%
	Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**27,41%**	**R$ 1.871,15**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual	**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 3.506,36
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.613,15
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 244,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 112,17
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	**R$ 350,83**
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**R$ 6.826,52**
	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.871,15
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 8.697,67**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

QUADRO-RESUMO - Encargos Sociais e Trabalhistas	Percentual (%)
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	26,80%
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	6,96%
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	3,20%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	56,40%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO DE OBRA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Goiânia/GO
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SRT00239/2026
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2027
E	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar**
Artífice de Manutenção Predial (Goiânia)	**Posto**	2

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Artífice de Manutenção Predial (Goiânia)**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.697,20
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Profissional Cat. "B"'
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de maio
6	Jornada de trabalho:	40h semanais, escala 5x2, segunda à sexta-feira

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remunerção		Valor (R$)
A	Salário-Base		R$ 2.697,20
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R$ 809,16
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração			**R$ 3.506,36**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 292,07
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 389,55
	Total Submódulo 2.1	**19,44%**	**R$ 681,62**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 418,79
B	Salário Educação	2,50%	R$ 104,69
C	SAT/RAT (GILRAT)	3,00%	R$ 125,63
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 62,81
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 41,87
F	SEBRAE	0,60%	R$ 25,12
G	INCRA	0,20%	R$ 8,37
H	FGTS	8,00%	R$ 335,03
Total Submódulo 2.2		**26,80%**	**R$ 1.122,31**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valores de Ref.	Valor
A	Transporte	R$ 4,30	R$ 18,59
B	Auxílio Refeição/Alimentação	R$ 31,89	R$ 669,69
C	Assistência Médica e familiar	R$ 0,00	R$ 0,00
D	Auxílio Odontológico	R$ 0,00	R$ 0,00
E	Seguro de vida em grupo e Assistência funeral	R$ 15,61	R$ 15,61
F	Contribuição Assistencial Patronal	R$ 0,00	R$ 0,00
G	Reembolso Creche	R$ 105,33	R$ 105,33
Total Submódulo 2.3			**R$ 809,22**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%	R$ 681,62
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	26,80%	R$ 1.122,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 809,22
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**46,24%**	**R$ 2.613,15**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	R$ 16,12
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R$ 1,40
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,00%	R$ 70,12
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 68,02
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 18,23
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R$ 70,12
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão		**6,96%**	**R$ 244,01**

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 9,81
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,70
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 11,57
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,20%	R$ 7,01
F	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	R$ 48,73
Subtotal		**2,22%**	
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre o cusro de reposição (exceto licença maternidade)	0,39%	R$ 13,67
Subtotal antes da incidência do Submódulo 4.1		**2,61%**	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição	0,59%	R$ 20,68
Total submódulo 4.1		**3,20%**	**R$ 112,17**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ 0,00
	Total Submódulo 4.2	**0,00%**	**R$ 0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	3,20%	R$ 112,17
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	R$ 0,00
Total Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**3,20%**	**R$ 112,17**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes	R$ 46,33	R$ 46,33
B	Equipamentos	R$ 151,51	R$ 151,51
C	Equipamentos de proteção Individual - EPI	R$ 110,52	R$ 110,52
D	ARTs	R$ 0,00	R$ 0,00
E			
	Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**R$ 308,36**

Módulo 6 - BDI

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro =((((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-T))-1)	Percentual (%)
A	Administração Central (AC)	**3,00%**
B	Seguro + Garantia (SG)	**0,77%**
C	Risco (R)	**1,00%**
D	Despesas Financeiras (DF)	**1,23%**
E	Lucro (L)	**6,50%**
F	Tributos (T)	**11,35%**
F.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%
F.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%
F.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
F.4	Contribuição Previdênciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	2,70%
	Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**27,41%**	**R$ 1.859,51**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual	**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 3.506,36
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.613,15
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 244,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 112,17
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	**R$ 308,36**
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**R$ 6.784,05**
	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.859,51
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 8.643,56**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

QUADRO-RESUMO - Encargos Sociais e Trabalhistas	Percentual (%)
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	26,80%
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	6,96%
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	3,20%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	56,40%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO DE OBRA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Jataí/GO
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SRT00239/2026
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2027
E	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar**
Artífice de Manutenção Predial (Jataí)	**Posto**	1

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Artífice de Manutenção Predial (Jataí)**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.697,20
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Profissional Cat. "B""
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de maio
6	Jornada de trabalho:	40h semanais, escala 5x2, segunda à sexta-feira

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remunerção		Valor (R$)
A	Salário-Base		R$ 2.697,20
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R$ 809,16
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração			**R$ 3.506,36**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 292,07
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 389,55
	Total Submódulo 2.1	**19,44%**	**R$ 681,62**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 418,79
B	Salário Educação	2,50%	R$ 104,69
C	SAT/RAT (GILRAT)	3,00%	R$ 125,63
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 62,81
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 41,87
F	SEBRAE	0,60%	R$ 25,12
G	INCRA	0,20%	R$ 8,37
H	FGTS	8,00%	R$ 335,03
Total Submódulo 2.2		**26,80%**	**R$ 1.122,31**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valores de Ref.	Valor
A	Transporte	R$ 4,30	R$ 18,59
B	Auxílio Refeição/Alimentação	R$ 31,89	R$ 669,69
C	Assistência Médica e familiar	R$ 0,00	R$ 0,00
D	Auxílio Odontológico	R$ 0,00	R$ 0,00
E	Seguro de vida em grupo e Assistência funeral	R$ 15,61	R$ 15,61
F	Contribuição Assistencial Patronal	R$ 0,00	R$ 0,00
G	Reembolso Creche	R$ 105,33	R$ 105,33
Total Submódulo 2.3			**R$ 809,22**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%	R$ 681,62
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	26,80%	R$ 1.122,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 809,22
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**46,24%**	**R$ 2.613,15**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	R$ 16,12
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R$ 1,40
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,00%	R$ 70,12
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 68,02
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 18,23
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R$ 70,12
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão		**6,96%**	**R$ 244,01**

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 9,81
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,70
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 11,57
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,20%	R$ 7,01
F	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	R$ 48,73
Subtotal		**2,22%**	
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre o cusro de reposição (exceto licença maternidade)	0,39%	R$ 13,67
Subtotal antes da incidência do Submódulo 4.1		**2,61%**	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição	0,59%	R$ 20,68
Total submódulo 4.1		**3,20%**	**R$ 112,17**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ 0,00
	Total Submódulo 4.2	**0,00%**	**R$ 0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	3,20%	R$ 112,17
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	R$ 0,00
Total Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**3,20%**	**R$ 112,17**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes	R$ 46,33	R$ 46,33
B	Equipamentos	R$ 151,51	R$ 151,51
C	Equipamentos de proteção Individual - EPI	R$ 110,52	R$ 110,52
D	ARTs	R$ 0,00	R$ 0,00
E			
	Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**R$ 308,36**

Módulo 6 - BDI

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro =((((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-T))-1)	Percentual (%)
A	Administração Central (AC)	**3,00%**
B	Seguro + Garantia (SG)	**0,77%**
C	Risco (R)	**1,00%**
D	Despesas Financeiras (DF)	**1,23%**
E	Lucro (L)	**6,50%**
F	Tributos (T)	**11,35%**
F.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%
F.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%
F.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
F.4	Contribuição Previdênciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	2,70%
	Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**27,41%**	**R$ 1.859,51**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual	**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 3.506,36
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.613,15
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 244,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 112,17
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	**R$ 308,36**
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**R$ 6.784,05**
	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.859,51
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 8.643,56**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

QUADRO-RESUMO - Encargos Sociais e Trabalhistas	Percentual (%)
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	26,80%
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	6,96%
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	3,20%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	56,40%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO DE OBRA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Goiânia/GO
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SRT00239/2026
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2027
E	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar**
Técnico de Refrigeração	**Posto**	2

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Técnico de Refrigeração**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9112-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.697,20
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Profissional Cat. "B""
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de maio
6	Jornada de trabalho:	40h semanais, escala 5x2, segunda à sexta-feira

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remunerção		Valor (R$)
A	Salário-Base		R$ 2.697,20
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R$ 809,16
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração			**R$ 3.506,36**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 292,07
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 389,55
	Total Submódulo 2.1	**19,44%**	**R$ 681,62**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 418,79
B	Salário Educação	2,50%	R$ 104,69
C	SAT/RAT (GILRAT)	3,00%	R$ 125,63
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 62,81
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 41,87
F	SEBRAE	0,60%	R$ 25,12
G	INCRA	0,20%	R$ 8,37
H	FGTS	8,00%	R$ 335,03
Total Submódulo 2.2		**26,80%**	**R$ 1.122,31**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valores de Ref.	Valor
A	Transporte	R$ 4,30	R$ 18,59
B	Auxílio Refeição/Alimentação	R$ 31,89	R$ 669,69
C	Assistência Médica e familiar	R$ 0,00	R$ 0,00
D	Auxílio Odontológico	R$ 0,00	R$ 0,00
E	Seguro de vida em grupo e Assistência funeral	R$ 15,61	R$ 15,61
F	Contribuição Assistencial Patronal	R$ 0,00	R$ 0,00
G	Reembolso Creche	R$ 105,33	R$ 105,33
Total Submódulo 2.3			**R$ 809,22**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%	R$ 681,62
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	26,80%	R$ 1.122,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 809,22
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**46,24%**	**R$ 2.613,15**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	R$ 16,12
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R$ 1,40
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,00%	R$ 70,12
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 68,02
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 18,23
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R$ 70,12
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão		**6,96%**	**R$ 244,01**

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 9,81
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,70
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 11,57
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,20%	R$ 7,01
F	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	R$ 48,73
Subtotal		**2,22%**	
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre o cusro de reposição (exceto licença maternidade)	0,39%	R$ 13,67
Subtotal antes da incidência do Submódulo 4.1		**2,61%**	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição	0,59%	R$ 20,68
Total submódulo 4.1		**3,20%**	**R$ 112,17**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ 0,00
	Total Submódulo 4.2	**0,00%**	**R$ 0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	3,20%	R$ 112,17
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	R$ 0,00
Total Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**3,20%**	**R$ 112,17**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes	R$ 46,33	R$ 46,33
B	Equipamentos	R$ 203,41	R$ 203,41
C	Equipamentos de proteção Individual - EPI	R$ 100,74	R$ 100,74
D	ARTs	R$ 0,00	R$ 0,00
E			
	Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**R$ 350,48**

Módulo 6 - BDI

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro =((((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-T))-1)	Percentual (%)
A	Administração Central (AC)	**3,00%**
B	Seguro + Garantia (SG)	**0,77%**
C	Risco (R)	**1,00%**
D	Despesas Financeiras (DF)	**1,23%**
E	Lucro (L)	**6,50%**
F	Tributos (T)	**11,35%**
F.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%
F.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%
F.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
F.4	Contribuição Previdênciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	2,70%
	Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**27,41%**	**R$ 1.871,05**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual	**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 3.506,36
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.613,15
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 244,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 112,17
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	**R$ 350,48**
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**R$ 6.826,17**
	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.871,05
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 8.697,22**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

QUADRO-RESUMO - Encargos Sociais e Trabalhistas	Percentual (%)
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	26,80%
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	6,96%
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	3,20%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	56,40%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO DE OBRA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Goiânia/GO
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SRT00239/2026
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2027
E	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar**
Meio-Oficial de Manutenção Predial (Goiânia)	**Posto**	2

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Meio-Oficial de Manutenção Predial (Goiânia)**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.823,80
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Meio-Oficial
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de maio
6	Jornada de trabalho:	40h semanais, escala 5x2, segunda à sexta-feira

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remunerção		Valor (R$)
A	Salário-Base		R$ 1.823,80
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R$ 547,14
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração			**R$ 2.370,94**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 197,49
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 263,41
	Total Submódulo 2.1	**19,44%**	**R$ 460,90**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 283,18
B	Salário Educação	2,50%	R$ 70,79
C	SAT/RAT (GILRAT)	3,00%	R$ 84,95
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 42,47
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 28,31
F	SEBRAE	0,60%	R$ 16,99
G	INCRA	0,20%	R$ 5,66
H	FGTS	8,00%	R$ 226,54
Total Submódulo 2.2		**26,80%**	**R$ 758,89**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valores de Ref.	Valor
A	Transporte	R$ 4,30	R$ 71,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação	R$ 31,89	R$ 669,69
C	Assistência Médica e familiar	R$ 0,00	R$ 0,00
D	Auxílio Odontológico	R$ 0,00	R$ 0,00
E	Seguro de vida em grupo e Assistência funeral	R$ 15,61	R$ 15,61
F	Contribuição Assistencial Patronal	R$ 0,00	R$ 0,00
G	Reembolso Creche	R$ 105,33	R$ 105,33
Total Submódulo 2.3			**R$ 861,63**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%	R$ 460,90
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	26,80%	R$ 758,89
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 861,63
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**46,24%**	**R$ 2.081,42**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	R$ 10,90
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R$ 0,94
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,00%	R$ 47,41
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 45,99
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 12,32
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R$ 47,41
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão		**6,96%**	**R$ 164,97**

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 6,63
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,47
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 7,82
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,20%	R$ 4,74
F	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	R$ 32,95
Subtotal		**2,22%**	
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre o cusro de reposição (exceto licença maternidade)	0,39%	R$ 9,24
Subtotal antes da incidência do Submódulo 4.1		**2,61%**	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição	0,59%	R$ 13,98
Total submódulo 4.1		**3,20%**	**R$ 75,83**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ 0,00
	Total Submódulo 4.2	**0,00%**	**R$ 0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	3,20%	R$ 75,83
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	R$ 0,00
Total Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**3,20%**	**R$ 75,83**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes	R$ 46,33	R$ 46,33
B	Equipamentos	R$ 41,04	R$ 41,04
C	Equipamentos de proteção Individual - EPI	R$ 111,57	R$ 111,57
D	ARTs	R$ 0,00	R$ 0,00
E			
	Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**R$ 198,94**

Módulo 6 - BDI

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro =((((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-T))-1)	Percentual (%)
A	Administração Central (AC)	**3,00%**
B	Seguro + Garantia (SG)	**0,77%**
C	Risco (R)	**1,00%**
D	Despesas Financeiras (DF)	**1,23%**
E	Lucro (L)	**6,50%**
F	Tributos (T)	**11,35%**
F.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%
F.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%
F.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
F.4	Contribuição Previdênciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	2,70%
	Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**27,41%**	**R$ 1.340,92**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual	**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.370,94
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.081,42
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 164,97
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 75,83
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	**R$ 198,94**
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**R$ 4.892,10**
	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.340,92
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 6.233,02**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

QUADRO-RESUMO - Encargos Sociais e Trabalhistas	Percentual (%)
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	26,80%
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	6,96%
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	3,20%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	56,40%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO DE OBRA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Anápolis/GO
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	GO000837/2025
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2027
E	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar**
Meio-Oficial de Manutenção Predial (Anápolis)	**Posto**	1

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Meio-Oficial de Manutenção Predial (Anápolis)**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.653,88
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Categoria A
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de maio
6	Jornada de trabalho:	40h semanais, escala 5x2, segunda à sexta-feira

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remunerção		Valor (R$)
A	Salário-Base		R$ 1.653,88
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R$ 496,16
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração			**R$ 2.150,04**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 179,09
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 238,86
	Total Submódulo 2.1	**19,44%**	**R$ 417,95**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 256,79
B	Salário Educação	2,50%	R$ 64,19
C	SAT/RAT (GILRAT)	3,00%	R$ 77,03
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 38,51
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 25,67
F	SEBRAE	0,60%	R$ 15,40
G	INCRA	0,20%	R$ 5,13
H	FGTS	8,00%	R$ 205,43
Total Submódulo 2.2		**26,80%**	**R$ 688,15**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valores de Ref.	Valor
A	Transporte	R$ 5,25	R$ 121,05
B	Auxílio Refeição/Alimentação	R$ 31,89	R$ 669,69
C	Assistência Médica e familiar	R$ 0,00	R$ 0,00
D	Auxílio Odontológico	R$ 0,00	R$ 0,00
E	Seguro de vida em grupo e Assistência funeral	R$ 15,61	R$ 15,61
F	Contribuição Assistencial Patronal	R$ 0,00	R$ 0,00
G	Reembolso Creche	R$ 105,33	R$ 105,33
Total Submódulo 2.3			**R$ 911,68**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%	R$ 417,95
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	26,80%	R$ 688,15
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 911,68
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**46,24%**	**R$ 2.017,78**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	R$ 9,89
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R$ 0,86
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,00%	R$ 43,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 41,71
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 11,18
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R$ 43,00
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão		**6,96%**	**R$ 149,64**

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 6,02
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,43
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 7,09
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,20%	R$ 4,30
F	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	R$ 29,88
Subtotal		**2,22%**	
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre o cusro de reposição (exceto licença maternidade)	0,39%	R$ 8,38
Subtotal antes da incidência do Submódulo 4.1		**2,61%**	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição	0,59%	R$ 12,68
Total submódulo 4.1		**3,20%**	**R$ 68,78**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ 0,00
	Total Submódulo 4.2	**0,00%**	**R$ 0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	3,20%	R$ 68,78
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	R$ 0,00
Total Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**3,20%**	**R$ 68,78**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes	R$ 46,33	R$ 46,33
B	Equipamentos	R$ 41,04	R$ 41,04
C	Equipamentos de proteção Individual - EPI	R$ 111,57	R$ 111,57
D	ARTs	R$ 0,00	R$ 0,00
E			
	Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**R$ 198,94**

Módulo 6 - BDI

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro =((((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-T))-1)	Percentual (%)
A	Administração Central (AC)	**3,00%**
B	Seguro + Garantia (SG)	**0,77%**
C	Risco (R)	**1,00%**
D	Despesas Financeiras (DF)	**1,23%**
E	Lucro (L)	**6,50%**
F	Tributos (T)	**11,35%**
F.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%
F.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%
F.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
F.4	Contribuição Previdênciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	2,70%
	Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**27,41%**	**R$ 1.256,80**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual	**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.150,04
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.017,78
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 149,64
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 68,78
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	**R$ 198,94**
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**R$ 4.585,18**
	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.256,80
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 5.841,98**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

QUADRO-RESUMO - Encargos Sociais e Trabalhistas	Percentual (%)
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	26,80%
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	6,96%
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	3,20%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	56,40%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Uniformes (ELETRICISTA, ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO, TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO e MEIO-OFICIAL)

UNIFORMES (02 CONJUNTOS COMPLETOS POR SEMESTRE)			
Descrição	**Qtd.**	**Valor unitário**	**Valor Total**
Jaleco em brim manga curta com emblema da empresa	2	R$ 71,00	R$ 142,00
Calça em brim com emblema da empresa	2	R$ 68,00	R$ 136,00
		Valor Semestral	**R$ 278,00**
		Valor mensal por empregado	**R$ 46,33**

Nota:
1) As empresas fornecerão aos seus empregados, gratuitamente, 02 (dois) conjuntos de uniformes completos por semestre.
2) Serão fornecidas botinas como EPI, conforme previsto na planilha própria, gratuitamente, 01 (um) par por semestre.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Uniformes (SUPERVISOR e COORDENADOR)

UNIFORMES (02 CONJUNTOS COMPLETOS POR SEMESTRE)			
Descrição	**Qtd.**	**Valor unitário**	**Valor Total**
Camisa social worker manga curta com emblema da empresa	2	R$ 72,00	R$ 144,00
Calça jeans	2	R$ 64,00	R$ 128,00
		Valor Semestral	**R$ 272,00**
		Valor mensal por empregado	**R$ 45,33**

Nota:
1) As empresas fornecerão aos seus empregados, gratuitamente, 02 (dois) conjuntos de uniformes completos por semestre.
2) Serão fornecidas botinas como EPI, conforme previsto na planilha própria, gratuitamente, 01 (um) par por semestre.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Equipamentos de Proteção Individual / Posto

Posto	QUANTITATIVO DE PESSOAL	BOTA PVC DO TIPO GALOCHA	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM BIQUEIRA DE PVC	CAPACETE DE SEGURANÇA	CINTURÃO PARAQUEDISTA COM TALABARTE Y E TRAVA QUEDAS	LUVA DE RASPA DE CANO CURTO	JALECO E CALÇA PARA ELETRICISTA NR10	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA	LUVA NITRÍLICA	LUVA DE NYLON COM PALMA NITRÍLICA	LUVA PIGMENTADA	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM VÁLVULA PFF2	MÁSCARA SEMIFACIAL COM FILTRO	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	PROTETOR AURICULAR DO TIPO CONCHA	PROTETOR AURICULAR DO TIPO PLUG	CAPA DE CHUVA	PROTETOR SOLAR	MACACÃO DE PROTEÇÃO	Valor unitário por posto anual	Valor unitário por posto mensal	Valor por posto (total)
Sup. de Manutenção Predial - Tecnólogo	**1**	0	2	1	1	0	0	0	0	12	30	30	0	4	1	4	1	1	0	R$ 1.105,62	R$ 92,14	R$ 1.105,68
Coordenador Operacional de Manutenção	**1**	0	2	1	1	0	0	0	0	12	30	30	0	4	1	4	1	1	0	R$ 1.105,62	R$ 92,14	R$ 1.105,68
Eletricista	**1**	0	2	1	1	0	1	1	0	12	60	60	0	4	1	4	1	1	0	R$ 1.788,72	R$ 149,06	R$ 1.788,72
Artífice de Manutenção Predial (Goiânia)	**2**	1	2	1	1	4	0	0	12	12	60	60	1	4	1	4	1	1	0	R$ 1.326,25	R$ 110,52	R$ 2.652,48
Artífice de Manutenção Predial (Jataí)	**1**	1	2	1	1	4	0	0	12	12	60	60	1	4	1	4	1	1	0	R$ 1.326,25	R$ 110,52	R$ 1.326,24
Técnico de Refrigeração	**2**	0	2	1	1	0	0	0	0	12	60	60	0	4	1	4	1	1	0	R$ 1.208,82	R$ 100,74	R$ 2.417,76
Meio-Oficial de Manutenção Predial (Goiânia)	**2**	1	2	1	1	4	0	0	12	12	60	60	1	4	1	4	1	1	1	R$ 1.338,82	R$ 111,57	R$ 2.677,68
Meio-Oficial de Manutenção Predial (Anápolis)	**1**	1	2	1	1	4	0	0	12	12	60	60	1	4	1	4	1	1	1	R$ 1.338,82	R$ 111,57	R$ 1.338,84
	11																				**TOTAL ANUAL**	**R$ 14.413,08**

Nota:
1) A lista de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apresentada neste anexo não é taxativa, tendo sido utilizada para efeito de estimativa de custo, conforme levantamento fetio com base na realidade atual da manutenção da unidade.

2) As licitantes deverão elaborar seu próprio orçamento referente a EPI.

3) Independente de constar na tabela acima e na proposta, a CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, não sendo devido nenhum pagamento adicional a não ser aquele previsto em planilha.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO	TOTAL
1	SINAPI	00000414	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	UN	1000	0,05	50,00
2	SINAPI	00000410	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	UN	500	0,12	60,00
3	SINAPI	00000411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	1000	0,16	160,00
4	SINAPI	00000408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UN	500	0,79	395,00
5	SINAPI	00039131	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2" E CUNHA DE FIXACAO	UN	30	3,13	93,90
6	SINAPI	00039130	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	50	2,85	142,50
7	SINAPI	00039129	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXACAO	UN	10	1,76	17,60
8	SINAPI	00039127	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E CUNHA DE FIXACAO	UN	10	1,50	15,00
9	SINAPI	00000392	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	5	1,54	7,70
10	SINAPI	00039132	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E CUNHA DE FIXACAO	UN	10	3,28	32,80
11	SINAPI	00039134	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3" E CUNHA DE FIXACAO	UN	20	5,48	109,60
12	SINAPI	00000398	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	10	5,05	50,50
13	SINAPI	00039128	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	50	1,64	82,00
14	SINAPI	00000400	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	50	1,60	80,00
15	SINAPI	00039141	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/2"	UN	50	1,27	63,50
16	SINAPI	00039140	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/4"	UN	5	1,15	5,75
17	SINAPI	00039139	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	UN	5	0,95	4,75
18	SINAPI	00039142	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2"	UN	5	1,87	9,35
19	SINAPI	00039144	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3"	UN	5	3,05	15,25
20	SINAPI	00039138	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	UN	50	0,70	35,00
21	SINAPI	00039145	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 4"	UN	10	5,03	50,30
22	SINAPI	00036801	ACABAMENTO DE METAL CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4"	UN	10	39,59	395,90
23	ORSE	00000077	ACABAMENTO PARA VÁLVULA HYDRA CROMADO REF.4900 DECA OU SIMILAR	UN	10	187,90	1.879,00
24	SINAPI	00043055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	50	5,87	293,50
25	SINAPI	00000033	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	30	7,19	215,70
26	SINAPI	00000107	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	15	1,06	15,90
27	SINAPI	00000065	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	30	1,16	34,80
28	SINAPI	00000108	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	5	2,34	11,70
29	SINAPI	00000109	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UN	1	4,84	4,84
30	SINAPI	00000112	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	10	5,83	58,30
31	SINAPI	00039719	ADESIVO / COLA DE CONTATO LIQUIDO, A BASE DE RESINAS, PARA COLAGEM DE ESPUMA PARA ISOLAMENTO TERMICO FLEXIVEL	L	5	185,94	929,70
32	SINAPI	00004791	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	20	41,92	838,40
33	SINAPI	00000157	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	KG	1	131,14	131,14
34	SINAPI	00000119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	1	9,29	9,29
35	SINAPI	00020080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	12	23,33	279,96
36	SINAPI	00000124	ADITIVO ACELERADOR DE PEGA E ENDURECIMENTO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	10	15,40	154,00
37	SINAPI	00007334	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	L	10	11,43	114,30
38	SINAPI	00000123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	10	6,30	63,00
39	SINAPI	00000127	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRARRAPIDA, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	1	15,04	15,04
40	SINAPI	00043617	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	10	6,98	69,80
41	SBC	00062684	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 40 MM NBR 5688	UN	30	0,38	11,40
42	SINAPI	00000296	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UN	30	1,77	53,10
43	SINAPI	00000297	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	UN	1	2,61	2,61
44	SBC	00040171	ANEL DE CERA PARA VEDACAO DE VASO SANITARIO DECA	UN	30	34,90	1.047,00
45	SINAPI	00006138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	30	14,41	432,30
46	SINAPI	00043130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	30	20,32	609,60
47	SINAPI	00000344	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	KG	10	26,71	267,10
48	SINAPI	00000345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	30	28,98	869,40
49	SINAPI	00000366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	5	220,00	1.100,00
50	SINAPI	00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1	222,87	222,87
51	SINAPI	00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	5	220,00	1.100,00
52	SINAPI	00037595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	1000	2,61	2.610,00
53	SINAPI	00000371	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	60	0,92	55,20
54	SINAPI	00039208	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	50	0,58	29,00
55	SINAPI	00000377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	10	33,99	339,90
56	SINAPI	00007588	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	UN	10	52,41	524,10
57	SINAPI	00010422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	5	414,31	2.071,55
58	SINAPI	00038381	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UN	30	13,84	415,20
59	SINAPI	00039380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	10	18,32	183,20
60	SBC	00006352	BATENTE/PORTAL/ADUELA/MARCO, EM MDF/PVC WOOD/POLIESTIRENO OU MADEIRA LAMINADA, L = 9,0cm COM GUARNICAO REGULAVEL 2 FACES 35mm	UN	5	399,90	1.999,50
61	SINAPI	00044460	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 11,5 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UN	100	2,23	223,00
62	SINAPI	00007267	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN	50	1,12	56,00
63	SINAPI	00044458	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 24 CM (L X A X C)	UN	100	1,36	136,00
64	SINAPI	00007268	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UN	300	2,21	663,00
65	SINAPI	00044462	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 9 FUROS NA HORIZONTAL DE 14 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UN	50	2,53	126,50
66	SINAPI	00037593	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL DE 14 X 19 X 39 CM (L X A X C)	UN	20	4,43	88,60
67	SINAPI	00038395	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO *23X 13 X 8* CM	UN	20	8,47	169,40
68	SINAPI	00000679	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M2	10	143,27	1.432,70
69	SINAPI	00012614	BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE *75 E 120* MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	1	63,76	63,76
70	SINAPI	00004374	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN	200	0,55	110,00
71	SINAPI	00007568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	200	0,92	184,00
72	SINAPI	00007584	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	UN	50	1,40	70,00
73	SINAPI	00011946	BUCHA DE NYLON SEM ABA S5	UN	1000	0,10	100,00
74	SINAPI	00004375	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	1000	0,15	150,00
75	SINAPI	00011950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	1000	0,31	310,00
76	SINAPI	00004376	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	1000	0,29	290,00

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO	TOTAL
77	SINAPI	00007583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	500	0,62	310,00
78	SINAPI	00004350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	1000	0,58	580,00
79	SINAPI	00000770	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2" X 1/4"	UN	5	7,45	37,25
80	SINAPI	00000828	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	0,77	23,10
81	SINAPI	00000829	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	1,25	6,25
82	SINAPI	00000812	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	2,75	13,75
83	SINAPI	00000819	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	4,78	4,78
84	SINAPI	00020086	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	3,65	18,25
85	SINAPI	00000834	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	4,77	47,70
86	SINAPI	00000798	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	UN	10	1,54	15,40
87	SINAPI	00039178	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	5	2,43	12,15
88	SINAPI	00043833	CABO COAXIAL RG6 95% DE MALHA	M	100	1,87	187,00
89	SINAPI	00001011	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 0,75 MM2	M	50	1,19	59,50
90	SINAPI	00001013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	50	1,88	94,00
91	SINAPI	00000980	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	10	13,57	135,70
92	SINAPI	00001014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	50	2,98	149,00
93	SINAPI	00039232	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	10	30,36	303,60
94	SINAPI	00000981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	50	4,94	247,00
95	SINAPI	00000982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	50	7,10	355,00
96	SINAPI	00000993	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	50	2,54	127,00
97	SINAPI	00001020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	10	12,94	129,40
98	SINAPI	00001022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	50	3,54	177,00
99	SINAPI	00001021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	50	5,43	271,50
100	SINAPI	00000994	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	10	7,90	79,00
101	SINAPI	00043972	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (CM)	M	305	3,83	1.168,15
102	SINAPI	00043971	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (CMX)	M	305	2,93	893,65
103	SINAPI	00043973	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (CM)	M	305	4,01	1.223,05
104	SINAPI	00039599	CABO DE REDE, PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO LSZH	M	305	7,81	2.382,05
105	SINAPI	00034602	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	100	5,50	550,00
106	SINAPI	00034609	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	100	19,60	1.960,00
107	SINAPI	00034618	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	300	7,50	2.250,00
108	SINAPI	00034621	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	100	18,58	1.858,00
109	SINAPI	00034622	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	100	27,60	2.760,00
110	SINAPI	00034624	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	300	10,01	3.003,00
111	SINAPI	00034627	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	100	24,13	2.413,00
113	SINAPI	00039257	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	100	7,50	750,00
112	SBC	00002706	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 2,50mm2	M	200	12,08	2.416,00
115	SINAPI	00005090	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	1	23,62	23,62
116	SINAPI	00004513	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	15	6,79	101,85
117	SINAPI	00001030	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	5	52,45	262,25
118	SINAPI	00043097	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 150 X 150 X *100* MM	UN	1	46,99	46,99
119	SINAPI	00001872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	50	1,69	84,50
120	SINAPI	00001873	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	10	3,37	33,70
121	SINAPI	00011712	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	UN	5	56,00	280,00
122	SINAPI	00012395	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/4"	UN	5	6,82	34,10
123	SINAPI	00012396	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/8"	UN	1	6,82	6,82
124	SINAPI	00001191	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	1,63	1,63
125	SINAPI	00001185	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	1,63	16,30
126	SINAPI	00001189	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	2,67	2,67
127	SINAPI	00001193	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	5,14	10,28
128	SINAPI	00001200	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	11,41	57,05
129	SINAPI	00012909	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	5,29	52,90
130	SINAPI	00012910	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	9,51	9,51
524	SBC	00000570	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 14 1,95mm (16,00kg/m2)	KG	100	8,04	804,00
523	SBC	00088001	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 18 1,25mm (10,00kg/m2)	KG	100	9,82	982,00
131	SBC	00000754	CHAPA DE MDF 2 FACES 2,75x1,85 15mm (5,08m2)	M2	5	100,17	500,85
132	SINAPI	00034669	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	5	36,20	181,00
133	SINAPI	00011976	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	UN	40	1,10	44,00
134	SINAPI	00001368	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	5	108,00	540,00
135	SINAPI	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1500	0,83	1.245,00
136	SINAPI	00002593	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN	5	12,97	64,85
137	SINAPI	00002582	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/2", COM TAMPA CEGA	UN	5	44,17	220,85
138	SINAPI	00002581	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UN	5	23,06	115,30
139	SINAPI	00002580	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN	30	19,75	592,50
140	SINAPI	00012020	CONDULETE EM PVC, TIPO "LL", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4"	UN	1	7,85	7,85
141	SINAPI	00039343	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 1/2"	UN	1	9,64	9,64
142	SINAPI	00039600	CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 5 E (CAT 5E) PARA CABOS	UN	100	15,36	1.536,00
143	SINAPI	00039601	CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UN	1	32,59	32,59
144	SINAPI	00001599	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/4", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 17,5 A 20 MM	UN	20	17,45	349,00
145	SINAPI	00039602	CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 5 E (CAT 5E) PARA CABOS	UN	1000	1,63	1.630,00
146	SINAPI	00039603	CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UN	400	3,47	1.388,00
147	SINAPI	00002527	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	5	9,85	49,25

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO	TOTAL
148	SINAPI	00002487	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	1	2,15	2,15
149	SINAPI	00002488	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	10	2,52	25,20
150	SINAPI	00006142	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	20	9,92	198,40
151	SINAPI	00011686	CONJUNTO DE LIGACAO PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2" X 20 CM)	UN	1	13,77	13,77
152	SINAPI	00001612	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 9 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	5	83,50	417,50
153	SBC	00006415	COTOVELO DE COBRE 90 GRAUS SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 15 MM	UN	15	13,74	206,10
154	SBC	00006416	COTOVELO DE COBRE 90 GRAUS SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 22 MM	UN	5	23,28	116,40
155	SINAPI	00001788	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1 1/4"	UN	5	82,65	413,25
156	SINAPI	00001813	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 3/4"	UN	5	32,57	162,85
157	SINAPI	00002633	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 20 MM (3/4"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN	30	4,52	135,60
158	SINAPI	00002617	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 25 MM (1"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN	5	6,15	30,75
159	SINAPI	00002632	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN	5	17,07	85,35
160	SINAPI	00002620	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 80 MM (3")	UN	10	83,34	833,40
161	SINAPI	00001927	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	3,21	3,21
162	SINAPI	00001955	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	2,76	82,80
163	SINAPI	00001956	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	3,90	117,00
164	SINAPI	00001957	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	8,44	42,20
165	SINAPI	00001937	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1/2", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	7,35	73,50
166	SINAPI	00001966	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	27,55	27,55
167	SINAPI	00001933	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	5,94	59,40
168	SINAPI	00001932	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	13,59	67,95
169	SINAPI	00001967	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	8,18	8,18
170	SINAPI	00001968	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	16,16	161,60
171	SINAPI	00044329	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	L	60	16,07	964,20
172	SINAPI	00005318	DILUENTE AGUARRAS	L	30	25,98	779,40
173	SINAPI	00044532	DISCO DE BORRACHA PARA LIXADEIRA RIGIDO 7" COM ARRUELA CENTRAL	UN	10	20,96	209,60
174	SINAPI	00044531	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	UN	10	71,87	718,70
175	SINAPI	00038140	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM	UN	48	25,64	1.230,72
176	SINAPI	00044495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	30	27,11	813,30
177	SINAPI	00044533	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	15	27,51	412,65
178	SINAPI	00034686	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A	UN	1	12,13	12,13
179	SINAPI	00034653	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UN	50	8,18	409,00
180	SINAPI	00034709	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UN	30	57,48	1.724,40
181	SINAPI	00002370	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	50	10,60	530,00
182	SINAPI	00039471	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	10	94,22	942,20
183	SINAPI	00002432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	15	35,94	539,10
184	SINAPI	00002420	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	5	20,91	104,55
185	SBC	00001505	DOBRADICA EM INOX POLIDO 395 3.1/2" x 3" COM ROLAMENTO LA FONTE	UN	5	47,39	236,95
520	SBC	00006335	DOMO POLICARBOTATO COM ESTRUTURA EM METALON	M2	1	1.495,00	1.495,00
186	SINAPI	00001370	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2"	UN	2	147,07	294,14
187	SBC	00036510	DUTO FLEXIVEL ALUMINIO COM ISOLAMENTO TERMICO 25mm LAVIDRO 4" 10MM	M	10	16,83	168,30
188	SINAPI	00011002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	10	24,74	247,40
189	SINAPI	00002673	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA	M	20	2,98	59,60
190	SINAPI	00021128	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM	M	100	9,26	926,00
191	ORSE	00009330	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO ELETROLITICO - LEVE, D= 1 1/2"	M	5	102,36	511,80
192	SINAPI	00040400	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 25 MM	M	30	1,49	44,70
193	SINAPI	00002504	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM, DN = 3/4", TIPO SEALTUBO	M	50	10,27	513,50
194	SINAPI	00002503	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 50 MM, DN = 1 1/2", TIPO SEALTUBO	M	1	26,16	26,16
195	SINAPI	00002689	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	500	1,80	900,00
196	SINAPI	00002688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	300	1,95	585,00
197	SINAPI	00002690	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	50	3,34	167,00
198	SINAPI	00039246	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	10	3,83	38,30
199	SINAPI	00011683	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 30 CM	UN	10	53,87	538,70
200	SINAPI	00011681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UN	30	6,10	183,00
201	SINAPI	00038368	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA *10* CM	UN	5	7,69	38,45
202	SINAPI	00038091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	60	2,50	150,00
203	SINAPI	00038092	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	10	2,37	23,70
204	SINAPI	00038093	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	200	2,45	490,00
205	SINAPI	00038094	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	50	3,00	150,00
206	SINAPI	00038098	ESPELHO / PLACA DE 6 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	10	6,09	60,90
207	SINAPI	00011186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	3	315,33	945,99
208	SINAPI	00038124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UN	50	28,35	1.417,50
209	SINAPI	00003080	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	5	87,95	439,75
210	SINAPI	00003090	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	5	78,50	392,50
211	SINAPI	00043611	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	PÇ	5	130,26	651,30
212	SINAPI	00003103	FECHADURA PARA PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, RECORTE PADRAO SANTA MARINA, COM CILINDRO EM LATAO, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UN	1	65,09	65,09
213	SINAPI	00038151	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	5	114,31	571,55
214	SINAPI	00000938	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	10	2,06	20,60
215	SBC	00070105	FITA 3M DUPLA FACE VHB 4905 12mmx20m PARA POLICARBONATO	M	400	3,03	1.212,00
216	SINAPI	00039701	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	UN	30	84,21	2.526,30

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO	TOTAL
217	SBC	00002065	FITA ALUMINIZADA COMUM PARA REFRIGERACAO 45x45m	UN	50	4,82	241,00
218	SINAPI	00012815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	120	12,61	1.513,20
219	SINAPI	00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	120	21,10	2.532,00
220	SBC	00021570	FITA TELADA FIBRA DE VIDRO R131 VERTEX - ROLO 50M	UN	10	125,90	1.259,00
221	SINAPI	00003143	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 25 M (L X C)	UN	30	7,17	215,10
222	SINAPI	00039512	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	M2	70	126,31	8.841,70
223	SINAPI	00007307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	30	40,45	1.213,50
226	SINAPI	00004226	GAS DE COZINHA - GLP	KG	156	8,77	1.368,12
224	SBC	00004819	GAS REFRIGERANTE R 22	KG	40	76,50	3.060,00
225	SBC	00004817	GAS REFRIGERANTE R 410	KG	10	78,48	784,80
229	SBC	00203067	GAS REFRIGERANTE R-134 A	KG	30	53,12	1.593,60
227	SBC	00203068	GAS REFRIGERANTE R-141 B	KG	10	82,94	829,40
228	SBC	00036414	GAS REFRIGERANTE R-32	KG	10	93,67	936,70
230	SINAPI	00044324	GESSO COLA, EM PO, PARA FIXACAO DE MOLDURAS, SANCAS E BLOCOS DE GESSO	KG	50	3,01	150,50
231	SINAPI	00003315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	100	0,87	87,00
232	SINAPI	00011795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	2	726,94	1.453,88
233	SINAPI	00038113	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	40	9,22	368,80
234	SINAPI	00038069	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	10	16,13	161,30
235	SINAPI	00038077	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	10	15,76	157,60
236	SINAPI	00038112	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	10	7,08	70,80
237	SINAPI	00038062	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	30	7,27	218,10
238	SINAPI	00012129	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	UN	20	12,84	256,80
239	SINAPI	00038081	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	5	25,02	125,10
240	SINAPI	00010835	JOELHO PVC, COM BOLSA E ANEL, 90 GRAUS, DN 40 X *38* MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	6,70	67,00
241	SINAPI	00003475	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	6,27	6,27
242	SINAPI	00003543	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	2,31	11,55
243	SINAPI	00003505	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	3,43	102,90
244	SINAPI	00003531	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	4,92	4,92
245	SINAPI	00003522	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	3,17	3,17
246	SINAPI	00003542	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	0,77	7,70
247	SINAPI	00003529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	0,95	47,50
248	SINAPI	00003536	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	3,17	63,40
249	SINAPI	00003540	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	6,53	65,30
250	SINAPI	00003516	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	15	2,77	41,55
251	SINAPI	00003517	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, SEM ANEL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL SECUNDARIO	UN	20	2,50	50,00
252	SINAPI	00003515	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	8,52	85,20
253	SINAPI	00020147	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	7,00	140,00
254	SINAPI	00003524	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	10,54	316,20
255	SINAPI	00003528	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	10,80	108,00
256	SINAPI	00003518	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	4,48	44,80
257	SINAPI	00003519	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	9,37	46,85
258	SINAPI	00003520	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	15	9,82	147,30
259	SINAPI	00037949	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	2,63	2,63
260	SINAPI	00003526	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	3,62	36,20
261	SINAPI	00003509	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	8,22	41,10
262	SINAPI	00020157	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	22,93	22,93
263	SINAPI	00003499	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	1,48	7,40
264	SINAPI	00003500	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	1,96	19,60
265	SINAPI	00003501	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	5,42	27,10
266	SINAPI	00003502	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	7,79	38,95
267	SINAPI	00003503	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	9,79	48,95
268	SINAPI	00003659	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	22,11	22,11
269	SINAPI	00003670	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	28,38	28,38
270	SINAPI	00003666	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	4,47	44,70
271	SINAPI	00003662	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	11,65	58,25
272	SBC	00036536	KIT REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA DIAMETRO 1.1/4" e 1.1/2"	UN	10	76,79	767,90
273	SBC	00000696	LA DE VIDRO WF 4 + 1,20x12,50x50mm ISOVER	M2	50	19,32	966,00
274	SINAPI	00038194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	100	4,48	448,00
275	SBC	00007057	LAMPADA LED BULBO 100W BRANCA 20V 5W 100W E27 PHILIPS	UN	30	21,67	650,10
276	SINAPI	00039388	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	UN	40	5,51	220,40
277	SINAPI	00039387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	200	8,59	1.718,00
278	SINAPI	00039386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	50	5,99	299,50
279	SINAPI	00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	100	2,09	209,00
280	SINAPI	00003768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	100	2,95	295,00
281	SINAPI	00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	300	0,98	294,00
282	SINAPI	00042408	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M2	500	2,00	1.000,00
283	SINAPI	00003777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	500	1,76	880,00
284	SINAPI	00038774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	50	11,25	562,50
285	SINAPI	00038773	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	5	5,93	29,65
286	SINAPI	00039391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	15	26,28	394,20
287	ORSE	00013947	LUMINÁRIA PLAFON (SOBREPOR) 40 X 40 - 36 W - 6000K - G- LIGHT OU SIMILAR	UN	5	195,00	975,00
288	ORSE	00014479	LUMINÁRIA PLAFON DE EMBUTIR EM LED 29.5X29.5 CM, 24W 4000K BIVOLT, AVANT OU SIMILAR	UN	30	60,19	1.805,70
289	ORSE	00014477	LUMINÁRIA PLAFON DE SOBREPOR EM LED 22.5X22.5 CM, 18W 4000K BIVOLT, AVANT OU SIMILAR	UN	50	35,07	1.753,50
290	ORSE	00014478	LUMINÁRIA PLAFON DE SOBREPOR EM LED 29.5X29.5 CM, 24W 4000K BIVOLT, AVANT OU SIMILAR	UN	15	70,24	1.053,60
291	SBC	00003586	LUMINÁRIA PLAFON PAINEL DE LED AVANT POP 18W BRANCO 6500K 1080 LUMENS QUADRADO DE EMBUTIR 22X22CM BIVOLT 903011374 AVANT	UN	30	34,14	1.024,20
292	SBC	00006272	LUVA DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 15 MM	UN	5	5,86	29,30
293	SBC	00000746	LUVA DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 22 MM	UN	5	9,26	46,30
294	SINAPI	00003854	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	13,86	13,86
295	SINAPI	00038021	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	28,65	28,65
296	SINAPI	00003847	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	37,34	37,34
297	SINAPI	00003893	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	21,80	109,00
298	SINAPI	00003895	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	14,76	14,76
299	SINAPI	00003939	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN	5	29,80	149,00
300	SINAPI	00003911	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UN	10	24,34	243,40
301	SINAPI	00003914	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UN	5	125,59	627,95

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO	TOTAL
302	SINAPI	00003909	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UN	20	10,71	214,20
303	SINAPI	00003868	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	1,83	1,83
304	SINAPI	00002637	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 20 MM (3/4")	UN	20	1,70	34,00
305	SINAPI	00003861	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	1,01	10,10
306	SINAPI	00003904	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	1,07	32,10
307	SINAPI	00003903	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	2,61	13,05
308	SINAPI	00003862	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	5,56	5,56
309	SINAPI	00003863	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	5,70	85,50
310	SINAPI	00003884	LUVA PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	3,16	15,80
311	SINAPI	00003899	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	7,75	77,50
312	SINAPI	00003897	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	1,89	18,90
313	SINAPI	00003875	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	3,91	19,55
314	SINAPI	00003898	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	7,93	39,65
315	SINAPI	00003855	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 20 MM X 1/2"	UN	30	6,75	202,50
316	SINAPI	00003874	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	UN	30	7,82	234,60
317	SINAPI	00003870	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	UN	30	8,59	257,70
318	SINAPI	00003859	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	1,73	8,65
319	SINAPI	00003856	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	PC	1	2,40	2,40
320	SINAPI	00003906	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	1,98	39,60
321	SINAPI	00003860	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	5,89	29,45
322	SINAPI	00037460	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 1" X *3,1* MM	M	20	24,58	491,60
323	SINAPI	00037458	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	300	5,70	1.710,00
324	SINAPI	00037454	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/4" X1 MM	M	30	1,78	53,40
325	SINAPI	00037459	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	M	30	9,49	284,70
326	SINAPI	00011621	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)	M2	10	45,40	454,00
327	SINAPI	00000626	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA DE EMULSAO ASFALTICA PARA IMPERMEABILIZACAO FLEXIVEL)	KG	30	14,11	423,30
328	SINAPI	00043651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	120	5,25	630,00
329	SINAPI	00043626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	200	2,92	584,00
330	SBC	00028608	MASSA PARA REJUNTE DE GESSO GYPSUN	KG	70	2,72	190,40
331	SINAPI	00004823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	3	36,20	108,60
332	SINAPI	00038877	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	100	8,86	886,00
333	SINAPI	00034546	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	100	9,12	912,00
334	SINAPI	00010432	MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS	UN	1	385,91	385,91
335	SINAPI	00011561	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 1.100 MM E PESO DE ATE 85 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN	5	273,51	1.367,55
336	SINAPI	00043604	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 850 MM E PESO DE ATE 50 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN	20	145,81	2.916,20
337	SINAPI	00011560	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 950 MM E PESO DE ATE 65 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN	1	211,11	211,11
338	SINAPI	00011499	MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120 KG, COM CORPO EM ACO INOX	UN	1	1.092,43	1.092,43
339	SINAPI	00004177	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	UN	1	7,34	7,34
340	SINAPI	00004205	NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1 1/4"	UN	5	38,78	193,90
341	SINAPI	00004191	NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 3/4"	UN	5	38,78	193,90
342	SINAPI	00039438	PARAFUSO CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (GN55), COMPRIMENTO 55 MM, EM ACO FOSFATIZADO, PARA FIXAR CHAPA DE GESSO EM PERFIL DRYWALL METALICO MAXIMO 0,7 MM	UN	10	0,24	2,40
343	SINAPI	00004356	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	UN	40	0,24	9,60
344	SINAPI	00011964	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	15	2,18	32,70
345	SINAPI	00011955	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	30	4,06	121,80
346	SINAPI	00011960	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO 12 MM	UN	100	0,13	13,00
347	SINAPI	00004358	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 65 MM	UN	100	1,85	185,00
348	SINAPI	00039435	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	1000	0,09	90,00
349	SINAPI	00039443	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), COMPRIMENTO 13 MM	UN	2000	0,22	440,00
350	SINAPI	00039440	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), COMPRIMENTO 35 MM	UN	2000	0,18	360,00
351	SINAPI	00004384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	1	20,57	20,57
352	SINAPI	00011055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	UN	150	0,07	10,50
353	SINAPI	00011059	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2")	UN	1000	0,31	310,00
354	SINAPI	00011058	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2")	UN	500	0,40	200,00
355	SINAPI	00004299	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	100	1,29	129,00
356	SINAPI	00040547	PARAFUSO ZINCADO, AUTO BROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	1	24,99	24,99
357	SINAPI	00011962	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	UN	1000	0,20	200,00
358	SINAPI	00004382	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 80 MM	UN	10	1,03	10,30
359	SINAPI	00004720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	10	183,75	1.837,50
360	SBC	00072565	PELICULA ADESIVA PARA VIDROS INSULFILM ANTI RISCO G5 MEDIO G20	M2	10	29,00	290,00
361	SBC	00022610	PELICULA DE PROTECAO SOLAR PS4000 ANTI-VANDALISMO RESISTENCIA 30kg/m, REDUZ 99% PENETRACAO RAIOS UV, VISIBILIDADE 100%	M2	10	48,54	485,40
362	SBC	00068414	PELICULA VINILICA AUTOADESIVA TRANSLUCIDA EFEITO JATEADO	M2	10	39,79	397,90
363	SINAPI	00039419	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	100	6,79	679,00
364	SINAPI	00039422	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	100	7,70	770,00
365	SBC	00036553	PERSIANA TIPO ROLO,BLECAUTE,BLOQUEIO UV 100%, FIBRA VIDRO/PVC	M2	5	315,00	1.575,00
366	SBC	00036552	PERSIANA TIPO ROLO,BLECAUTE,BLOQUEIO UV 100%,TECIDO 100% POLIESTER	M2	5	299,25	1.496,25
367	SBC	00036554	PERSIANA TIPO ROLO,TELA SOLAR,BLOQUEIO 95%, POLIESTER/PVC	M2	5	290,00	1.450,00
368	ORSE	00013370	PINO MACHO 2P 10A	UN	100	2,60	260,00
369	SINAPI	00004800	PISO DE BORRACHA PASTILHADO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = *3,5* MM, PARA COLA, PRETO	M2	50	58,35	2.917,50
370	SINAPI	00001292	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M2	70	32,94	2.305,80
371	SINAPI	00045190	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2500 ATE 6400 CM2	M2	50	54,40	2.720,00
372	SINAPI	00045191	PISO EM PORCELANATO,RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 6400 CM2	M2	30	92,29	2.768,70
373	SINAPI	00039412	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	M2	200	20,33	4.066,00
374	SINAPI	00039515	PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO (NAO INCLUI PERFIS)	UN	150	58,51	8.776,50
375	SBC	00034531	PLUG FEMEA 2P + T 20A	UN	30	17,24	517,20
376	ORSE	00014266	PLUG FÊMEA 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A	UN	20	3,45	69,00

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO	TOTAL
377	SBC	00036559	PLUG MACHO 2P + T 20A	UN	50	11,88	594,00
378	SINAPI	00012411	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 2 1/2"	UN	1	54,16	54,16
379	SBC	00005725	PLUG PVC ROSCAVEL 1/2"	UN	30	0,75	22,50
380	SBC	00005726	PLUG PVC ROSCAVEL 3/4"	UN	10	1,50	15,00
381	SINAPI	00039997	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	500	0,27	135,00
382	SINAPI	00020322	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UN	1	237,68	237,68
383	ORSE	00001825	PORTA EM MADEIRA DE LEI - 80 X 210CM	UN	1	941,74	941,74
384	ORSE	00001826	PORTA EM MADEIRA DE LEI - 90 X 210CM	UN	1	1.231,69	1.231,69
385	SBC	00004582	PORTA MADEIRA 90x210m TAUARI COMPLETA C/BATENTE E FECHADURA	UN	1	1.360,80	1.360,80
386	SINAPI	00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	10	33,86	338,60
387	SINAPI	00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	5	19,71	98,55
388	SINAPI	00000511	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	L	50	19,95	997,50
389	SINAPI	00038392	PROLONGADOR/ EXTENSOR TELESCOPICO, EM CHAPA METALICA, COM 3 METROS, PARA ROLO DE PINTURA	UN	10	56,24	562,40
390	SINAPI	00011738	PROLONGAMENTO / PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA, PVC, 150 MM X 200 MM (NBR 5688)	UN	1	21,05	21,05
391	SINAPI	00038116	PULSADOR CAMPAINHA 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	1	5,93	5,93
392	SINAPI	00038168	PUXADOR TUBULAR RETO DUPLO, EM ALUMINIO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIAMETRO DE 25 MM (1")	UN	1	167,25	167,25
393	SINAPI	00039805	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	1	146,63	146,63
394	SINAPI	00039795	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	1	59,80	59,80
395	SINAPI	00039799	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	1	44,12	44,12
396	SINAPI	00039800	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	1	75,16	75,16
397	SINAPI	00005102	RALO SECO / RALO DE PASSAGEM EM PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UN	1	16,54	16,54
398	SINAPI	00011711	RALO SECO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UN	5	13,78	68,90
399	SINAPI	00020044	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	12,29	12,29
400	SINAPI	00006034	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM	UN	5	11,21	56,05
401	SINAPI	00006031	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	UN	1	17,95	17,95
402	SINAPI	00011674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	10	23,05	230,50
403	SINAPI	00011719	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UN	10	13,59	135,90
404	SINAPI	00006010	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2"	UN	1	97,97	97,97
405	SINAPI	00006019	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1"	UN	5	56,94	284,70
406	SINAPI	00006016	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4"	UN	5	36,07	180,35
407	SINAPI	00006015	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2"	UN	1	156,65	156,65
408	SINAPI	00006024	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4"	UN	1	83,00	83,00
409	SINAPI	00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	200	4,99	998,00
410	SINAPI	00037329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	10	105,12	1.051,20
411	SINAPI	00002510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	20	32,03	640,60
412	SINAPI	00012359	RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSAO 380 V, POTENCIA ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A	UN	5	90,25	451,25
413	SINAPI	00010515	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M2	50	43,55	2.177,50
414	SINAPI	00011575	ROLDANA CONCAVA DUPLA, 4 RODAS, EM ZAMAC COM CHAPA DE LATAO, ROLAMENTOS EM ACO, PARA PORTAS E JANELAS DE CORRER	UN	15	66,16	992,40
415	SINAPI	00038393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER, 23 CM X 68 MM (COMPRIMENTO X DIAMETRO), SEM CABO	UN	30	18,00	540,00
416	SINAPI	00038390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO	UN	60	44,22	2.653,20
417	ORSE	00014417	ROLO LÃ ANTIGOTA 321/15 ATLAS OU SIMILAR 15CM	UN	30	24,40	732,00
418	ORSE	00011418	ROLO LÃ ANTIGOTA 321/19 ATLAS OU SIMILAR 9CM	UN	30	14,62	438,60
419	SINAPI	00037526	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 X 90* CM	UN	100	4,44	444,00
420	SINAPI	00006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	180	9,73	1.751,40
421	SINAPI	00000142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	50	30,21	1.510,50
422	SINAPI	00039392	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT DE PAREDE COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	UN	1	70,75	70,75
423	SINAPI	00039394	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT DE TETO COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	UN	5	49,25	246,25
424	SINAPI	00039395	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT DE TETO SEM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *900* W, USO INTERNO	UN	1	45,79	45,79
425	SINAPI	00044945	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	30	8,00	240,00
426	SINAPI	00020262	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	1	14,65	14,65
427	SINAPI	00039961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	30	19,96	598,80
428	SINAPI	00039914	SOLDA EM VARETA FOSCOPER, D = *2,5* MM X COMPRIMENTO 500 MM	KG	5	345,71	1.728,55
429	SINAPI	00020232	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	M	10	101,46	1.014,60
430	SINAPI	00011609	SOLUCAO ASFALTICA ELASTOMERICA PARA IMPRIMACAO, APLICACAO A FRIO	L	50	10,64	532,00
431	SINAPI	00012296	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN	30	2,98	89,40
432	SINAPI	00012294	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	UN	5	7,16	35,80
433	SINAPI	00013329	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	UN	30	3,00	90,00
434	SINAPI	00038099	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	200	1,56	312,00
435	SINAPI	00038100	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 4", PARA 6 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	1	2,55	2,55
436	SBC	00012442	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	1	159,29	159,29
437	SINAPI	00006212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	15	16,00	240,00
438	SINAPI	00007543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	30	3,82	114,60
439	SINAPI	00039350	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 MODULO RJ	UN	50	2,54	127,00
440	SINAPI	00007129	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	13,31	66,55
441	SINAPI	00007116	TE PVC SOLDAVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL	UN	1	4,35	4,35
442	SINAPI	00007098	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	5,01	25,05
443	SINAPI	00007123	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	6,06	6,06
444	SINAPI	00007121	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	11,98	11,98
445	SINAPI	00007137	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	13,08	65,40
446	SINAPI	00007135	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	6,80	6,80
447	SINAPI	00011655	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	20,10	20,10
448	SINAPI	00007091	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	18,90	94,50
449	SINAPI	00007097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	8,88	8,88
450	SINAPI	00007138	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	30	1,39	41,70
451	SINAPI	00007139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	30	1,57	47,10
452	SINAPI	00007140	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	5	4,93	24,65
453	SINAPI	00007142	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1	12,61	12,61

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO	TOTAL
454	SINAPI	00007161	TELA EM METAL PARA ESTUQUE (DEPLOYE)	M2	15	6,99	104,85
455	SINAPI	00001574	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	50	1,94	97,00
456	SINAPI	00001570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	5	1,16	5,80
457	SINAPI	00007258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	50	0,97	48,50
458	SINAPI	00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	60	24,92	1.495,20
459	SINAPI	00007311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	50	38,73	1.936,50
460	SINAPI	00007293	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA ACAO GRAFITE FOSCO PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS	L	30	41,48	1.244,40
461	SINAPI	00007288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	100	38,01	3.801,00
462	SINAPI	00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	100	37,15	3.715,00
463	SINAPI	00035692	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	L	100	24,31	2.431,00
464	SINAPI	00043624	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	80	45,28	3.622,40
465	SINAPI	00038101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	200	8,06	1.612,00
466	SINAPI	00007528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	30	9,47	284,10
467	SINAPI	00012147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	30	14,44	433,20
468	SINAPI	00038075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	50	16,40	820,00
469	SINAPI	00038102	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UN	200	10,31	2.062,00
470	SINAPI	00038105	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM (APENAS MODULO)	UN	5	11,29	56,45
471	SINAPI	00038076	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	30	18,39	551,70
472	SINAPI	00013415	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UN	5	81,36	406,80
473	SINAPI	00007602	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLASTICO, CANO CURTO, AREA EXTERNA, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN	5	51,92	259,60
474	SINAPI	00013417	TORNEIRA METALICA CROMADA CANO CURTO, SEM BICO, SEM AREJADOR, DE PAREDE, PARA TANQUE E USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN	5	105,96	529,80
475	SINAPI	00036791	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR	UN	5	159,04	795,20
476	SINAPI	00036792	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO, COM AREJADOR, ACIONAMENTO ALAVANCA, 1/4 DE VOLTA	UN	10	211,67	2.116,70
477	SINAPI	00011773	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4"	UN	5	140,90	704,50
478	SINAPI	00011762	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN	15	66,83	1.002,45
479	SINAPI	00007604	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM, SEM BICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN	5	56,59	282,95
480	SINAPI	00013984	TORNEIRA METALICA CROMADA, CANO CURTO, COM AREJADOR, SEM BICO PLASTICO, DE PAREDE, PARA USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN	20	82,24	1.644,80
481	SINAPI	00011772	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4"	UN	5	141,34	706,70
482	SINAPI	00040329	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE METALICA E COM TORNEIRA E BALAO PLASTICOS (PADRAO POPULAR)	UN	5	19,27	96,35
483	SINAPI	00011822	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2"	UN	5	25,43	127,15
484	AGETOP	00002691	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CACAMBA ESTACIONARIA	M3	12	101,11	1.213,32
485	SINAPI	00038386	TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	UN	30	5,48	164,40
486	SINAPI	00045231	TRINCHA DE 1" COM CERDAS SINTETICAS	UN	20	5,00	100,00
487	SINAPI	00045232	TRINCHA DE 2" COM CERDAS SINTETICAS	UN	20	8,81	176,20
488	SINAPI	00039742	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 7/8" (22 MM), E= 32 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/MK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	M	1	40,06	40,06
489	SBC	00050813	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	100	39,45	3.945,00
490	SBC	00050810	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	100	18,57	1.857,00
491	SBC	00071553	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	100	28,86	2.886,00
492	SBC	00000806	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/8", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	50	49,07	2.453,50
493	SINAPI	00012613	TUBO DE DESCARGA, TIPO BENGALA, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, PVC, 40 MM X 150 CM	UN	1	25,17	25,17
494	SINAPI	00039712	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1/2", E= 10 MM	M	200	1,65	330,00
495	SINAPI	00039713	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1/4", E= 10 MM	M	200	1,30	260,00
496	SINAPI	00039715	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 3/4", E= 10 MM	M	200	2,13	426,00
497	SINAPI	00039716	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 3/8", E= 10 MM	M	200	1,61	322,00
498	SINAPI	00039718	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 7/8", E= 10 MM	M	200	2,75	550,00
525	ORSE	00014964	TUBO METALON RETANGULAR DE 30X30 CH 14	M	18	26,43	475,74
526	ORSE	00014963	TUBO METALON RETANGULAR DE 40X30 CH 18	M	18	18,34	330,12
499	SBC	00021122	TUBO POLIETILENO 5/8" - 10MM BLINDADO BRANCO - 2 METROS	UN	100	3,71	371,00
500	SINAPI	00038032	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 150 MM/ DE 160 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	12	69,58	834,96
501	SINAPI	00009836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	48	17,61	845,28
502	SINAPI	00009835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	120	7,69	922,80
503	SINAPI	00009838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	48	12,71	610,08
504	SINAPI	00009837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	5	16,67	83,35
505	SINAPI	00009867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	100	4,81	481,00
506	SINAPI	00009868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	200	5,43	1.086,00
507	SINAPI	00009869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	48	11,72	562,56
508	SINAPI	00009874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1	18,40	18,40
509	SINAPI	00009875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	10	20,18	201,80
521	SBC	00021754	TUBO REATNGULAR METALON 50x30mm CHAPA 2.00mm (N 14)	M	18	23,41	421,38
522	SBC	00007185	TUBO REDONDO METALON 2.1/2" CHAPA 18	M	18	39,20	705,60
510	SINAPI	00012426	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 1/2"	UN	1	59,00	59,00
511	SINAPI	00012428	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 2"	UN	5	215,97	1.079,85
512	SINAPI	00009897	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	36,13	36,13
513	SINAPI	00010228	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	1	328,00	328,00
514	SINAPI	00038643	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1" SEM LADRAO	UN	10	58,72	587,20
515	SINAPI	00006157	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2"	UN	10	80,22	802,20
516	SINAPI	00006156	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4" X 1.1/2", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	1	5,86	5,86
517	SINAPI	00034391	VIDRO COMUM LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8 MM (CADA CAMADA DE 4 MM) - COLOCADO	M2	5	526,62	2.633,10
518	SINAPI	00010492	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	M2	10	110,00	1.100,00
519	SINAPI	00034385	VIDRO LISO INCOLOR 8MM - SEM COLOCACAO	M2	10	227,33	2.273,30
527	SINAPI	00010506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	M2	10	155,26	1.552,60

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO	TOTAL
			TOTAL GERAL				**283.104,22**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

PREVISÃO ANUAL DE SERVIÇOS PROGRAMADOS

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
1	MANUTENÇÃO DO CHILLER	R$ 58.283,94
2	TRATAMENTO DA ÁGUA GELADA	R$ 5.492,00
3	MANUTENÇÃO CONJUNTO MOTOBOMBA - ÁGUA GELADA	R$ 7.060,68
4	LIMPEZA DOS DUTOS DE AR CONDICIONADO	R$ 41.200,00
5	ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR	R$ 5.252,20
6	MANUTENÇÃO DA SUBESTAÇÃO	R$ 35.061,46
7	MANUTENÇÃO DO GRUPO GERADOR GOIÂNIA	R$ 3.363,84
8	MANUTENÇÃO DO GRUPO GERADOR JATAÍ	R$ 1.655,73
9	DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE MANUTENÇÃO	R$ 23.006,82
10	DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO	R$ 30.314,88
11	CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA	R$ 49.442,40
12	EQUIPAMENTOS DE USO COLETIVO	R$ 11.091,84
	TOTAL	**R$ 271.225,79**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

PREVISÃO ANUAL DE SERVIÇOS EVENTUAIS ESPECIALIZADOS

Nº	DESCRIÇÃO	CBO	SINAPI	HORAS ESTIMADAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
1	Arquiteto (com encargos complementares)	2141-25	33952	150	125,82	R$ 18.873,00
2	Auxiliar de serviços gerais (com encargos complementares)	5143-25	248	600	15,26	R$ 9.156,00
3	Carpinteiro (com encargos complementares)	7155-05	1214	200	22,29	R$ 4.458,00
4	Eletricista (com encargos complementares)	7156-10	2436	200	23,68	R$ 4.736,00
5	Eletrotécnico (com encargos complementares)	3131-05	2438	200	28,36	R$ 5.672,00
6	Engenheiro (com encargos complementares)	2142(3)(4)-05	2707	150	127,75	R$ 19.162,50
7	Gesseiro (com encargos complementares)	7164-05	12872	400	21,44	R$ 8.576,00
8	Marceneiro (com encargos complementares)	7711-05	12868	300	21,94	R$ 6.582,00
9	Pedreiro (com encargos complementares)	7152-10	4750	300	23,68	R$ 7.104,00
10	Pintor (com encargos complementares)	7166-10	4783	600	23,68	R$ 14.208,00
11	Serralheiro (com encargos complementares)	7244-40	6110	300	23,68	R$ 7.104,00
12	Técnico em segurança do trabalho (com encargos complementares)	3516-05	40943	100	34,70	R$ 3.470,00
13	Telhadista (com encargos complementares)	7162-05	12869	200	23,39	R$ 4.678,00
14	Vidraceiro (com encargos complementares)	7163-05	10489	200	20,42	R$ 4.084,00
	TOTAL					**R$ 117.863,50**

ITEM	KIT FERRAMENTA - ELETRICISTA	VALOR AQUISIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	DEPRECIAÇÃO MENSAL UNITÁRIO
1	Alicate Amperímetro capacidade de medição: Corrente CA: 400A, Tensão AC/CC: 600V, Resistência: Maior que 1KΩ, Continuidade, resposta CA TRUE-RMS, classificação categoria: CATIII/600V – CAT IV/300V (Fluke ou Minipa);	R$ 209,67	24	R$ 8,74
2	Alicate bico meia-cana longo curvo com corte 7 ½” com cabo isolado (AC 1000V) (Belzer ou Similar);	R$ 46,25	24	R$ 1,93
3	Alicate bico meia-cana longo reto com corte 7 ½” com cabo isolado(AC 1000V) (Belzer ou Similar);	R$ 60,69	24	R$ 2,53
4	Alicate de corte diagonal 6” com cabo isolado (AC 1000V) (Belzer ou Similar)	R$ 34,46	24	R$ 1,44
5	Alicate de pressão de 10” (Belzer ou Similar);	R$ 48,79	24	R$ 2,03
6	Alicate universal 8” com cabo isolado (AC 1000V) (Belzer ou Similar)	R$ 65,29	24	R$ 2,72
7	Arco de serra (Starret ou similar);	R$ 34,91	24	R$ 1,45
8	Baú para ferramentas básico em chapa de aço com cadeados;	R$ 191,75	24	R$ 7,99
9	Chave ajustável 12”x300mm (Belzer ou Similar);	R$ 28,96	24	R$ 1,21
10	Chave ajustável 8”x200mm (Belzer ou Similar);	R$ 28,00	24	R$ 1,17
11	Chaves "FENDA" VDE isolada (AC 1000V) medida: 2,5x75x160mm (Belzer ou Similar);	R$ 13,17	24	R$ 0,55
12	Chaves "FENDA" VDE isolada (AC 1000V) medida: 3,5x100x185mm (Belzer ou Similar);	R$ 18,60	24	R$ 0,78
13	Chaves "FENDA" VDE isolada (AC 1000V) medida: 5,5x125x225mm (Belzer ou Similar);	R$ 31,34	24	R$ 1,31
14	Chaves "FENDA" VDE isolada (AC 1000V) medida: 8x175x295mm (5/16x7" L2 295mm)(Belzer ou Similar);	R$ 31,48	24	R$ 1,31
15	Chaves "PHILLIPS" VDE isolada (AC 1000V) medida: ponta nº 0 60x145mm (Belzer ou Similar);	R$ 9,79	24	R$ 0,41
16	Chaves "PHILLIPS" VDE isolada (AC 1000V) medida: ponta nº 1 80x180mm (Belzer ou Similar);	R$ 21,33	24	R$ 0,89
17	Chaves "PHILLIPS" VDE isolada (AC 1000V) medida: ponta nº 2 100x210mm (Belzer ou Similar)	R$ 25,85	24	R$ 1,08
18	Chaves "PHILLIPS" VDE isolada (AC 1000V) medida: ponta nº 3 150x270mm (5/16” X 6” - 8 X 150MM L2 275mm) (Belzer ou Similar);	R$ 33,82	24	R$ 1,41
19	Conjunto de chaves "HEXAGONAL" (3mm a 10mm) jogo completo (Belzer ou Similar);	R$ 71,84	24	R$ 2,99

ITEM	KIT FERRAMENTA - ELETRICISTA	VALOR AQUISIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	DEPRECIAÇÃO MENSAL UNITÁRIO
20	Conjunto de chaves “CANHÃO” – 3/16" a 7/16" (Belzer ou Similar);	R$ 85,49	24	R$ 3,56
21	Detector de tensão range: 90-1000VAC, CAT IV 1000V (Fluke ou Minipa);	R$ 102,86	24	R$ 4,29
22	Estilete Profissional	R$ 23,25	6	R$ 3,88
23	Jogo de brocas SDS/Plus de 6 a 12mm;	R$ 166,66	6	R$ 27,78
24	Jogo Chave Canhão Kit 9 Peças 5 A 13 Mm	R$ 359,39	24	R$ 14,97
25	Jogo de chave allen 1,5 a 10mm	R$ 32,32	24	R$ 1,35
26	Jogo De Chave Combinada De 6 A 22mm 12 Peças (Belzer ou similar)	R$ 180,24	24	R$ 7,51
27	Jogo De Chaves Toco Fenda E Philips 4 Peças - Worker	R$ 73,98	24	R$ 3,08
28	Kit Testador E Localizador De Rede E Cabos Linha Rj45 E Rj11	R$ 134,14	24	R$ 5,59
29	Lanterna profissional (Rayovac ou similar).	R$ 88,20	24	R$ 3,68
30	Martelo;	R$ 25,07	24	R$ 1,04
31	Multímetro digital capacidade de medição: Tensão AC/CC: 600V, milivolts, continuidade, resistência, diodo, capacitância, corrente DC, freqüência. Resposta CA TRUE-RMS, classificação categoria: CATIII/600V (Fluke ou Minipa);	R$ 184,93	12	R$ 15,41
32	Parafusadeira/Furadeira e de Impacto 20V DeWalt ou similar	R$ 357,87	24	R$ 14,91
33	Passa Fio Profissional (Alma de Aço) 20 metros	R$ 31,87	6	R$ 5,31
34	Trena 8m / 26” fita de aço (Starret ou similar);	R$ 27,44	24	R$ 1,14
	TOTAL MENSAL POSTO ELETRICISTA			**R$ 155,44**

ITEM	KIT FERRAMENTA - ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	VALOR AQUISIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	DEPRECIAÇÃO MENSAL UNITÁRIO
1	Alicate bomba d'água 9 ½" (Belzer ou similar)	R$ 52,23	24	R$ 2,18
2	Alicate de corte diagonal 6" com cabo isolado (AC 1000V) (Belzer ou Similar)	R$ 34,46	24	R$ 1,44
3	Alicate de pressão de 10" (Belzer ou Similar);	R$ 48,79	24	R$ 2,03
4	Alicate universal 8" com cabo isolado (AC 1000V) (Belzer ou Similar)	R$ 65,29	24	R$ 2,72
5	Arco de serra (Starret ou similar);	R$ 34,91	24	R$ 1,45
6	Baú para ferramentas básico em chapa de aço com cadeados;	R$ 191,75	24	R$ 7,99
7	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 0 125x219mm (1/8" X 5" - 3 X 125MM - L2 219mm) (Belzer ou Similar);	R$ 7,67	24	R$ 0,32
8	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 1 125x219mm (3/16" X 5" - 4,7 X 125MM - L2 219mm) (Belzer ou Similar);	R$ 7,83	24	R$ 0,33
9	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 2 125x230mm (1/4" X 5" - 6 X 125MM - L2 230MM) (Belzer ou Similar);	R$ 10,07	24	R$ 0,42
10	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 3 150x275mm (5/16" X 6" - 8 X 150MM L2 275mm) (Belzer ou Similar);	R$ 11,68	24	R$ 0,49
11	Chave ajustável 12"x300mm (Belzer ou Similar);	R$ 28,96	24	R$ 1,21
12	Chave ajustável 8"x200mm (Belzer ou Similar);	R$ 28,00	24	R$ 1,17
13	Chave de "FENDA" medida: 10x300x425mm (3/8" X 12" - 9,5 X 300MM L2 425mm) (Belzer ou Similar);	R$ 26,18	24	R$ 1,09
14	Chave de "FENDA" medida: 3x80x174mm (3/16" X 3.1/8" - 4,7 X 80MM - L2 174mm) (Belzer ou Similar);	R$ 12,89	24	R$ 0,54
15	Chave de "FENDA" medida: 4,8x150x244mm (3/16" X 6" - 4,7 X 150MM - L2 244mm) (Belzer ou Similar);	R$ 8,80	24	R$ 0,37
16	Chave de "FENDA" medida: 8x200x325mm (Belzer ou Similar);	R$ 9,25	24	R$ 0,39
17	Chave Grifo de 12" (Belzer ou Similar);	R$ 39,05	24	R$ 1,63
18	Chave Grifo de 24" (Belzer ou Similar);	R$ 73,03	24	R$ 3,04
19	Colher de pedreiro 10";	R$ 26,04	12	R$ 2,17
20	Conjunto de chaves "BOCA FIXA" – 16 a 23mm jogo completo (Belzer ou Similar);	R$ 144,85	24	R$ 6,04
21	Conjunto de chaves "CANHÃO" – 3/16" a 7/16" (Belzer ou Similar);	R$ 85,49	24	R$ 3,56

ITEM	KIT FERRAMENTA - ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	VALOR AQUISIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	DEPRECIAÇÃO MENSAL UNITÁRIO
22	Conjunto de limas 12 peças (redondo, quadrado, triangular, chato e meia- cana – murça / corte simples).	R$ 53,24	12	R$ 4,44
23	Conjunto de Nível de bolha (Canto e tipo régua);	R$ 69,14	24	R$ 2,88
24	Conjunto de talhadeira, saca-pino paralelo e punção de centro 6 peças (Belzer ou similar)	R$ 129,99	12	R$ 10,83
25	Desempenadeira em aço 12x48;	R$ 30,63	12	R$ 2,55
26	Desempenadeira em madeira;	R$ 17,56	12	R$ 1,46
27	Espátula de Aço	R$ 26,55	12	R$ 2,21
28	Esquadro de Alumínio 10 polegadas	R$ 25,68	24	R$ 1,07
29	Esquadro padrão 14"	R$ 28,40	24	R$ 1,18
30	Estilete Profissional	R$ 23,25	12	R$ 1,94
31	Jogo de brocas SDS/Plus de 6 a 12mm;	R$ 166,66	6	R$ 27,78
32	Jogo De Chave Combinada De 6 A 22mm 12 Peças (Belzer ou similar)	R$ 180,24	24	R$ 7,51
33	Jogo de formão ¼”, ½”, ¾” e 1” ;	R$ 105,11	24	R$ 4,38
34	Lanterna profissional (Rayovac ou similar).	R$ 88,20	24	R$ 3,68
35	Marreta de 1Kgf;	R$ 43,75	24	R$ 1,82
36	Martelo de borracha 600g c/ cabo de madeira;	R$ 27,01	24	R$ 1,13
37	Martelo;	R$ 25,07	24	R$ 1,04
38	Pá De Bico Nr. 4 Com Cabo De Madeira 120 Cm	R$ 51,99	12	R$ 4,33
39	Parafusadeira/Furadeira e de Impacto 20V DeWalt ou similar	R$ 357,87	24	R$ 14,91
40	Pistola Pneumática para Pintura com Tanque Baixo 750ml	R$ 169,74	24	R$ 7,07
41	Ponteiro com empunhadura – 300mm;	R$ 19,00	12	R$ 1,58
42	Prumo de centro	R$ 33,27	24	R$ 1,39

ITEM	KIT FERRAMENTA - ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	VALOR AQUISIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	DEPRECIAÇÃO MENSAL UNITÁRIO
43	Prumo de Face	R$ 39,05	24	R$ 1,63
44	Regua de Alumínio (2 metros)	R$ 38,03	24	R$ 1,58
45	Serrote 20” profissional (Starret ou similar)	R$ 33,63	24	R$ 1,40
46	Trena 8m / 26” fita de aço (Starret ou similar);	R$ 27,44	24	R$ 1,14
TOTAL MENSAL POSTO ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO PREDIAL				**R$ 151,51**

ITEM	KIT FERRAMENTA - MEIO OFICIAL	VALOR AQUISIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	DEPRECIAÇÃO MENSAL UNITÁRIO
1	Baú para ferramentas básico em chapa de aço com cadeados;	R$ 191,75	24	R$ 7,99
2	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 0 125x219mm (1/8” X 5” - 3 X 125MM - L2 219mm) (Belzer ou Similar);	R$ 7,67	24	R$ 0,32
3	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 1 125x219mm (3/16” X 5” - 4,7 X 125MM - L2 219mm) (Belzer ou Similar);	R$ 7,83	24	R$ 0,33
4	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 2 125x230mm (1/4” X 5” - 6 X 125MM - L2 230MM) (Belzer ou Similar);	R$ 10,07	24	R$ 0,42
5	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 3 150x275mm (5/16” X 6” - 8 X 150MM L2 275mm) (Belzer ou Similar);	R$ 11,68	24	R$ 0,49
6	Chave ajustável 12”x300mm (Belzer ou Similar);	R$ 28,96	24	R$ 1,21
7	Chave ajustável 8”x200mm (Belzer ou Similar);	R$ 28,00	24	R$ 1,17
8	Chave de "FENDA" medida: 10x300x425mm (3/8” X 12” - 9,5 X 300MM L2 425mm) (Belzer ou Similar);	R$ 26,18	24	R$ 1,09
9	Chave de "FENDA" medida: 3x80x174mm (3/16” X 3.1/8” - 4,7 X 80MM - L2 174mm) (Belzer ou Similar);	R$ 12,89	24	R$ 0,54
10	Chave de "FENDA" medida: 4,8x150x244mm (3/16” X 6” - 4,7 X 150MM - L2 244mm) (Belzer ou Similar);	R$ 8,80	24	R$ 0,37
11	Chave de "FENDA" medida: 8x200x325mm (Belzer ou Similar);	R$ 9,25	24	R$ 0,39
12	Chave Grifo de 12” (Belzer ou Similar);	R$ 39,05	24	R$ 1,63
13	Enxada Larga Com Cabo 20,6x145,4cm	R$ 89,99	12	R$ 7,50
14	Enxadão Estreito 2.0l C/ Cabo 1.20m - Paraboni ou similar	R$ 52,46	12	R$ 4,37
15	Espátula de Aço	R$ 26,55	12	R$ 2,21
16	Estilete Profissional	R$ 23,25	12	R$ 1,94
17	Marreta de 1Kgf;	R$ 43,75	24	R$ 1,82
18	Talhadeira com empunhadura – 300 e 350mm;	R$ 59,54	12	R$ 4,96
19	Trena 8m / 26” fita de aço (Starret ou similar);	R$ 27,44	12	R$ 2,29
TOTAL MENSAL POSTO MEIO OFICIAL				**R$ 41,04**

ITEM	KIT FERRAMENTA - MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	DEPRECIAÇÃO MENSAL UNITÁRIO
1	Alicate Amperímetro capacidade de medição: Corrente CA: 400A, Tensão AC/CC: 600V, Resistência: Maior que 1KΩ, Continuidade, resposta CA TRUE-RMS, classificação categoria: CATIII/600V – CAT IV/300V (Fluke ou Minipa);	R$ 209,67	24	R$ 8,74
2	Alicate bico meia-cana longo curvo com corte 7 ½" com cabo isolado (AC 1000V) (Belzer ou Similar);	R$ 46,25	24	R$ 1,93
3	Alicate bico meia-cana longo reto com corte 7 ½" com cabo isolado(AC 1000V) (Belzer ou Similar);	R$ 60,69	24	R$ 2,53
4	Alicate bomba d'água 9 ½" (Belzer ou similar)	R$ 52,23	24	R$ 2,18
5	Alicate de corte diagonal 6" com cabo isolado (AC 1000V) (Belzer ou Similar)	R$ 34,46	24	R$ 1,44
6	Alicate de pressão de 10" (Belzer ou Similar);	R$ 48,79	24	R$ 2,03
7	Alicate universal 8" com cabo isolado (AC 1000V) (Belzer ou Similar)	R$ 65,29	24	R$ 2,72
8	Arco de serra (Starret ou similar);	R$ 34,91	24	R$ 1,45
9	Baú para ferramentas básico em chapa de aço com cadeados;	R$ 191,75	24	R$ 7,99
10	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 0 125x219mm (1/8" X 5" - 3 X 125MM - L2 219mm) (Belzer ou Similar);	R$ 7,67	24	R$ 0,32
11	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 1 125x219mm (3/16" X 5" - 4,7 X 125MM - L2 219mm) (Belzer ou Similar);	R$ 7,83	24	R$ 0,33
12	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 2 125x230mm (1/4" X 5" - 6 X 125MM - L2 230MM) (Belzer ou Similar);	R$ 10,07	24	R$ 0,42
13	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 3 150x275mm (5/16" X 6" - 8 X 150MM L2 275mm) (Belzer ou Similar);	R$ 11,68	24	R$ 0,49
14	Chave ajustável 12"x300mm (Belzer ou Similar);	R$ 28,96	24	R$ 1,21
15	Chave ajustável 8"x200mm (Belzer ou Similar);	R$ 28,00	24	R$ 1,17
16	Chave de "FENDA" medida: 10x300x425mm (3/8" X 12" - 9,5 X 300MM L2 425mm) (Belzer ou Similar);	R$ 26,18	24	R$ 1,09
17	Chave de "FENDA" medida: 3x80x174mm (3/16" X 3.1/8" - 4,7 X 80MM - L2 174mm) (Belzer ou Similar);	R$ 12,89	24	R$ 0,54
18	Chave de "FENDA" medida: 4,8x150x244mm (3/16" X 6" - 4,7 X 150MM - L2 244mm) (Belzer ou Similar);	R$ 8,80	24	R$ 0,37
19	Chave de "FENDA" medida: 8x200x325mm (Belzer ou Similar);	R$ 9,25	24	R$ 0,39
20	Chave Grifo de 12" (Belzer ou Similar);	R$ 39,05	24	R$ 1,63
21	Chave Grifo de 24" (Belzer ou Similar);	R$ 73,03	24	R$ 3,04

ITEM	KIT FERRAMENTA - MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	DEPRECIAÇÃO MENSAL UNITÁRIO
22	Conjunto de chaves "HEXAGONAL" (3mm a 10mm) jogo completo (Belzer ou Similar);	R$ 71,84	24	R$ 2,99
23	Conjunto de chaves “BOCA FIXA” – 16 a 23mm jogo completo (Belzer ou Similar);	R$ 144,85	24	R$ 6,04
24	Conjunto de chaves “CANHÃO” – 3/16" a 7/16" (Belzer ou Similar);	R$ 85,49	24	R$ 3,56
25	Conjunto de limas 12 peças (redondo, quadrado, triangular, chato e meia- cana – murça / corte simples).	R$ 53,24	24	R$ 2,22
26	Conjunto de Nível de bolha (Canto e tipo régua);	R$ 69,14	24	R$ 2,88
27	Cortador Tubo Metalico Gedore	R$ 283,31	24	R$ 11,80
28	Curvador Tubos Canos De 1/4 À 7/8 Cortador E Escariador	R$ 500,25	24	R$ 20,84
29	Detector de tensão range: 90-1000VAC, CAT IV 1000V (Fluke ou Minipa);	R$ 102,86	24	R$ 4,29
30	Estilete Profissional	R$ 23,25	6	R$ 3,88
31	Flangeador excêntrico com Catraca	R$ 315,35	24	R$ 13,14
32	Jogo Chave Canhão Kit 9 Peças 5 A 13 Mm	R$ 359,39	24	R$ 14,97
33	Jogo de chave allen 1,5 a 10mm	R$ 32,32	24	R$ 1,35
34	Jogo De Chave Combinada De 6 A 22mm 12 Peças (Belzer ou similar)	R$ 180,24	24	R$ 7,51
35	Jogo de chaves "SOQUETE ESTRIADO” 3/4” (8mm a 32mm) jogo completo (Belzer ou Similar);	R$ 261,93	24	R$ 10,91
36	Jogo De Chaves Toco Fenda E Philips 4 Peças - Worker	R$ 73,98	24	R$ 3,08
37	Lanterna profissional (Rayovac ou similar).	R$ 88,20	24	R$ 3,68
38	Manifold Ar Condicionado E Refrigeração R22/r134a/r404a	R$ 275,38	24	R$ 11,47
39	Martelo;	R$ 25,07	24	R$ 1,04
40	Multímetro digital capacidade de medição: Tensão AC/CC: 600V, milivolts, continuidade, resistência, diodo, capacitância, corrente DC, freqüência. Resposta CA TRUE-RMS, classificação categoria: CATIII/600V (Fluke ou Minipa);	R$ 184,93	24	R$ 7,71
41	Parafusadeira/Furadeira e de Impacto 20V DeWalt ou similar	R$ 357,87	24	R$ 14,91
42	Pente de Aletas	R$ 94,95	12	R$ 7,91

ITEM	KIT FERRAMENTA - MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	DEPRECIAÇÃO MENSAL UNITÁRIO
43	Termômetro Digital	R$ 60,72	24	R$ 2,53
44	Tesoura para Chapa 10" (250 mm) – Corte Reto com Cabo Emborrachado e Alavanca Dupla	R$ 37,27	24	R$ 1,55
45	Trena 8m / 26” fita de aço (Starret ou similar);	R$ 27,44	24	R$ 1,14
TOTAL MENSAL POSTO MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO				**R$ 203,41**

ITEM	EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL USO COLETIVO	GOIÂNIA	JATAÍ	QTD TOTAL	VALOR AQUISIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR RESIDUAL	DEPRECIAÇÃO MENSAL UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
1	Andaime 1,50m (20 peças - completo com rodízios, travas e plataformas)	1	0	1	R$ 3.752,80	60	R$ 375,28	R$ 56,29	R$ 56,29
2	Batedor Misturador De Tinta Massa Argamassa Para Furadeira	1	0	1	R$ 33,80	24	R$ 0,00	R$ 1,41	R$ 1,41
3	Bomba de Vácuo 7CFM Duplo Estágio	1	0	1	R$ 1.394,21	60	R$ 139,42	R$ 20,91	R$ 20,91
4	Câmera Térmica Profissional de bolso, FLIR ou similar	1	0	1	R$ 6.638,60	60	R$ 663,86	R$ 99,58	R$ 99,58
5	Capacímetro Digital Mc-154a Minipa	1	0	1	R$ 275,75	36	R$ 0,00	R$ 7,66	R$ 7,66
6	Carro de mão;	2	1	3	R$ 183,75	12	R$ 0,00	R$ 15,31	R$ 45,93
7	Cilindro nitrogênio 3m³	1	0	1	R$ 1.504,67	60	R$ 150,47	R$ 22,57	R$ 22,57
8	Compressor De Ar Direto Tufão 370w Bivolt	1	0	1	R$ 698,97	60	R$ 69,90	R$ 10,48	R$ 10,48
9	Escada de alumínio 5 degraus	2	0	2	R$ 211,39	36	R$ 0,00	R$ 5,87	R$ 11,74
10	Escada de alumínio 7 degraus	2	1	3	R$ 240,73	36	R$ 0,00	R$ 6,69	R$ 20,07
11	Escada alta extensível de alumínio	1	0	1	R$ 1.871,82	60	R$ 187,18	R$ 28,08	R$ 28,08
12	Escada super alta extensível de alumínio	1	1	2	R$ 2.253,90	60	R$ 225,39	R$ 33,81	R$ 67,62
13	Conjunto de Solda Acetileno/Oxigênio	1	0	1	R$ 3.321,44	60	R$ 332,14	R$ 49,82	R$ 49,82
14	Esmerilhadeira angular 4½”– (Makita ou Similar);	1	1	2	R$ 218,63	24	R$ 0,00	R$ 9,11	R$ 18,22

ITEM	EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL USO COLETIVO	GOIÂNIA	JATAÍ	QTD TOTAL	VALOR AQUISIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR RESIDUAL	DEPRECIAÇÃO MENSAL UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
15	Ferro para soldar 100W (Hikari ou similar);	1	0	1	R$ 105,81	36	R$ 0,00	R$ 2,94	R$ 2,94
16	Furadeira profissional ½", com função reversível – (Bosch ou Similar);	2	1	3	R$ 243,83	24	R$ 0,00	R$ 10,16	R$ 30,48
17	Jogo de grampo sargento com 3 peças nº 2, 3 e 4;	1	0	1	R$ 111,83	36	R$ 0,00	R$ 3,11	R$ 3,11
18	Kit 2 Ventosa Profissional Sucção À Vácuo Até 250kg	1	0	1	R$ 258,31	36	R$ 0,00	R$ 7,18	R$ 7,18
19	Kit Limpeza P/ Ar Split - Pistola Alta Pressão + Bolsa coletora para ar até 60000 btus	1	0	1	R$ 472,44	36	R$ 0,00	R$ 13,12	R$ 13,12
20	Lavadora alta pressão, 2000 libras, 1800W, 110Vcom mangueira de 20m;	1	1	2	R$ 1.586,80	60	R$ 158,68	R$ 23,80	R$ 47,60
21	Lixadeira orbital com coletor de pó	1	0	1	R$ 263,49	24	R$ 0,00	R$ 10,98	R$ 10,98
22	Maquina Desentupidora Vaso Pia Ralo 7m Profissional	1	0	1	R$ 4.392,63	60	R$ 439,26	R$ 65,89	R$ 65,89
23	Martelete Rompedor Perfurador Sds Plus 1600w + Maleta Dobevi	2	1	3	R$ 959,22	24	R$ 0,00	R$ 39,97	R$ 119,91
24	Martelete rompedor rotativo 10kg – (Bosch ou Similar);	1	0	1	R$ 1.319,43	36	R$ 0,00	R$ 36,65	R$ 36,65
25	Masseira (Plástica ou de Madeira)	1	1	2	R$ 31,02	12	R$ 0,00	R$ 2,59	R$ 5,18
26	Morsa torno de bancada para tubos Nº 10;	1	0	1	R$ 948,45	60	R$ 94,85	R$ 14,23	R$ 14,23
27	Nível a laser 5 linhas	1	0	1	R$ 816,00	60	R$ 81,60	R$ 12,24	R$ 12,24
28	Paquímetro Digital 6 pol.	1	0	1	R$ 540,97	60	R$ 54,10	R$ 8,11	R$ 8,11

ITEM	EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL USO COLETIVO	GOIÂNIA	JATAÍ	QTD TOTAL	VALOR AQUISIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR RESIDUAL	DEPRECIAÇÃO MENSAL UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
29	Pé–de-cabra;	1	0	1	R$ 61,53	36	R$ 0,00	R$ 1,71	R$ 1,71
30	Regulador Nitrogênio Alta Para Cilindro Refrigeração 1000psi	1	0	1	R$ 737,00	60	R$ 73,70	R$ 11,06	R$ 11,06
31	Serra de Bancada, 1200 Watts, Macrotop ou similar	1	0	1	R$ 1.471,13	60	R$ 147,11	R$ 22,07	R$ 22,07
32	Serra Mármore a seco 110mm c/ disco diamantado - (Makita ou Similar);	1	1	2	R$ 323,17	24	R$ 0,00	R$ 13,47	R$ 26,94
33	Serra Tico-Tico (Makita ou Similar);	1	0	1	R$ 397,57	36	R$ 0,00	R$ 11,04	R$ 11,04
34	Soprador térmico 1500W, 220V;	1	0	1	R$ 217,95	36	R$ 0,00	R$ 6,05	R$ 6,05
35	Trena 30m / ½" fita de fibra de vidro (Starret ou similar)	1	0	1	R$ 44,23	24	R$ 0,00	R$ 1,84	R$ 1,84
36	Trena A Laser Profissional Digital Medidor De Distancia Trena Laser Com Bolsa Alcance De 25m Glm 2523 Bosch	1	0	1	R$ 374,00	60	R$ 37,40	R$ 5,61	R$ 5,61
	TOTAL MENSAL GERAL								**R$ 924,32**
	TOTAL ANUAL GERAL								**R$ 11.091,84**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

ESTUDO DE ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - TOTAL

RESUMO TOTAL DE POSTOS

COMPONENTES	QUANTITATIVO	CARGA HORARIA	TURNO	DIAS DA SEMANA	VALOR UNITÁRIO (C/ BDI)	VALOR MENSAL (C/ BDI)	VALOR ANUAL (C/ BDI)
Sup. de Manutenção Predial - Tecnólogo	1	40h	Diurno	2ª a 6ª	R$ 24.162,64	R$ 24.162,64	R$ 289.951,68
Coordenador Operacional de Manutenção	1	40h	Diurno	2ª a 6ª	R$ 15.539,59	R$ 15.539,59	R$ 186.475,08
Eletricista	1	40h	Diurno	2ª a 6ª	R$ 8.697,67	R$ 8.697,67	R$ 104.372,04
Artífice de Manutenção Predial (Goiânia)	2	40h	Diurno	2ª a 6ª	R$ 8.643,56	R$ 17.287,12	R$ 207.445,44
Artífice de Manutenção Predial (Jataí)	1	40h	Diurno	2ª a 6ª	R$ 8.643,56	R$ 8.643,56	R$ 103.722,72
Mecânico de Refrigeração	2	40h	Diurno	2ª a 6ª	R$ 8.697,22	R$ 17.394,44	R$ 208.733,28
Meio Oficial (Goiânia)	2	40h	Diurno	2ª a 6ª	R$ 6.233,02	R$ 12.466,04	R$ 149.592,48
Meio Oficial (Anápolis)	1	40h	Diurno	2ª a 6ª	R$ 5.841,98	R$ 5.841,98	R$ 70.103,76
TOTAL	**11**				**R$ 86.459,24**	**R$ 110.033,04**	**R$ 1.320.396,48**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO DE OBRA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Goiânia/GO
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	LEI Nº 4950-A/1966 E RESOLUÇÃO CONFEA Nº 397/95
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	-
E	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar**
Sup. de Manutenção Predial - Tecnólogo	**Posto**	1

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Sup. de Manutenção Predial - Tecnólogo**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3911-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 8.585,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Tecnólogo em Manutenção
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	-
6	Jornada de trabalho:	40h semanais, escala 5x2, segunda à sexta-feira

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remunerção		Valor (R$)
A	Salário-Base		R$ 8.585,00
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R$ 2.575,50
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração			**R$ 11.160,50**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 929,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 1.239,93
	Total Submódulo 2.1	**19,44%**	**R$ 2.169,59**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 1.333,00
B	Salário Educação	2,50%	R$ 333,25
C	SAT/RAT (GILRAT)	3,00%	R$ 399,90
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 199,95
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 133,30
F	SEBRAE	0,60%	R$ 79,98
G	INCRA	0,20%	R$ 26,66
H	FGTS	8,00%	R$ 1.066,40
Total Submódulo 2.2		**26,80%**	**R$ 3.572,44**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valores de Ref.	Valor
A	Transporte	R$ 4,30	R$ 0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação	R$ 31,89	R$ 669,69
C	Assistência Médica e familiar	R$ 0,00	R$ 0,00
D	Auxílio Odontológico	R$ 0,00	R$ 0,00
E	Seguro de vida em grupo e Assistência funeral	R$ 15,61	R$ 15,61
F	Contribuição Assistencial Patronal	R$ 0,00	R$ 0,00
G	Reembolso Creche	R$ 105,33	R$ 105,33
Total Submódulo 2.3			**R$ 790,63**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%	R$ 2.169,59
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	26,80%	R$ 3.572,44
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 790,63
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**46,24%**	**R$ 6.532,66**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	R$ 51,33
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R$ 4,46
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,00%	R$ 223,21
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 216,51
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 58,03
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R$ 223,21
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão		**6,96%**	**R$ 776,75**

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 31,24
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 2,23
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 36,82
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,20%	R$ 22,32
F	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	R$ 155,13
Subtotal		**2,22%**	
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre o cusro de reposição (exceto licença maternidade)	0,39%	R$ 43,52
Subtotal antes da incidência do Submódulo 4.1		**2,61%**	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição	0,59%	R$ 65,84
Total submódulo 4.1		**3,20%**	**R$ 357,10**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ 0,00
	Total Submódulo 4.2	**0,00%**	**R$ 0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	3,20%	R$ 357,10
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	R$ 0,00
Total Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**3,20%**	**R$ 357,10**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes	R$ 45,33	R$ 45,33
B	Equipamentos	R$ 0,00	R$ 0,00
C	Equipamentos de proteção Individual - EPI	R$ 92,14	R$ 92,14
D	ARTs	R$ 0,00	R$ 0,00
E			
	Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**R$ 137,47**

Módulo 6 - BDI

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro =((((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-T))-1)	Percentual (%)
A	Administração Central (AC)	**3,00%**
B	Seguro + Garantia (SG)	**0,77%**
C	Risco (R)	**1,00%**
D	Despesas Financeiras (DF)	**1,23%**
E	Lucro (L)	**6,50%**
F	Tributos (T)	**11,35%**
F.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%
F.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%
F.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
F.4	Contribuição Previdênciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	2,70%
	Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**27,41%**	**R$ 5.198,16**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual	**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 11.160,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 6.532,66
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 776,75
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 357,10
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	**R$ 137,47**
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**R$ 18.964,48**
	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 5.198,16
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 24.162,64**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

QUADRO-RESUMO - Encargos Sociais e Trabalhistas	Percentual (%)
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	26,80%
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	6,96%
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	3,20%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	56,40%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO DE OBRA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Goiânia/GO
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SRT00239/2026
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2027
E	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar**
Coordenador Operacional de Manutenção	**Posto**	1

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Coordenador Operacional de Manutenção**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7102-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 5.363,60
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Mestre de Obras
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de maio
6	Jornada de trabalho:	40h semanais, escala 5x2, segunda à sexta-feira

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remunerção		Valor (R$)
A	Salário-Base		R$ 5.363,60
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R$ 1.609,08
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração			**R$ 6.972,68**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 580,82
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 774,66
	Total Submódulo 2.1	**19,44%**	**R$ 1.355,48**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 832,81
B	Salário Educação	2,50%	R$ 208,20
C	SAT/RAT (GILRAT)	3,00%	R$ 249,84
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 124,92
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 83,28
F	SEBRAE	0,60%	R$ 49,96
G	INCRA	0,20%	R$ 16,65
H	FGTS	8,00%	R$ 666,25
Total Submódulo 2.2		**26,80%**	**R$ 2.231,91**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valores de Ref.	Valor
A	Transporte	R$ 4,30	R$ 0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação	R$ 31,89	R$ 669,69
C	Assistência Médica e familiar	R$ 0,00	R$ 0,00
D	Auxílio Odontológico	R$ 0,00	R$ 0,00
E	Seguro de vida em grupo e Assistência funeral	R$ 15,61	R$ 15,61
F	Contribuição Assistencial Patronal	R$ 0,00	R$ 0,00
G	Reembolso Creche	R$ 105,33	R$ 105,33
Total Submódulo 2.3			**R$ 790,63**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%	R$ 1.355,48
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	26,80%	R$ 2.231,91
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 790,63
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**46,24%**	**R$ 4.378,02**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	R$ 32,07
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R$ 2,78
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,00%	R$ 139,45
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 135,26
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 36,25
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R$ 139,45
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão		**6,96%**	**R$ 485,26**

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 19,52
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 1,39
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 23,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,20%	R$ 13,94
F	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	R$ 96,92
Subtotal		**2,22%**	
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre o cusro de reposição (exceto licença maternidade)	0,39%	R$ 27,19
Subtotal antes da incidência do Submódulo 4.1		**2,61%**	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição	0,59%	R$ 41,13
Total submódulo 4.1		**3,20%**	**R$ 223,09**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ 0,00
	Total Submódulo 4.2	**0,00%**	**R$ 0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	3,20%	R$ 223,09
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	R$ 0,00
Total Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**3,20%**	**R$ 223,09**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes	R$ 45,33	R$ 45,33
B	Equipamentos	R$ 0,00	R$ 0,00
C	Equipamentos de proteção Individual - EPI	R$ 92,14	R$ 92,14
D	ARTs	R$ 0,00	R$ 0,00
E			
	Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**R$ 137,47**

Módulo 6 - BDI

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro =((((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-T))-1)	Percentual (%)
A	Administração Central (AC)	**3,00%**
B	Seguro + Garantia (SG)	**0,77%**
C	Risco (R)	**1,00%**
D	Despesas Financeiras (DF)	**1,23%**
E	Lucro (L)	**6,50%**
F	Tributos (T)	**11,35%**
F.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%
F.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%
F.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
F.4	Contribuição Previdênciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	2,70%
	Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**27,41%**	**R$ 3.343,07**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual	**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 6.972,68
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 4.378,02
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 485,26
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 223,09
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	**R$ 137,47**
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**R$ 12.196,52**
	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 3.343,07
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 15.539,59**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

QUADRO-RESUMO - Encargos Sociais e Trabalhistas	Percentual (%)
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	26,80%
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	6,96%
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	3,20%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	56,40%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO DE OBRA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Goiânia/GO
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SRT00239/2026
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2027
E	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar**
Eletricista	**Posto**	1

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Eletricista**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7321-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.697,20
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Profissional Cat. "B""
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de maio
6	Jornada de trabalho:	40h semanais, escala 5x2, segunda à sexta-feira

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remunerção		Valor (R$)
A	Salário-Base		R$ 2.697,20
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R$ 809,16
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração			**R$ 3.506,36**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 292,07
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 389,55
	Total Submódulo 2.1	**19,44%**	**R$ 681,62**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 418,79
B	Salário Educação	2,50%	R$ 104,69
C	SAT/RAT (GILRAT)	3,00%	R$ 125,63
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 62,81
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 41,87
F	SEBRAE	0,60%	R$ 25,12
G	INCRA	0,20%	R$ 8,37
H	FGTS	8,00%	R$ 335,03
Total Submódulo 2.2		**26,80%**	**R$ 1.122,31**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valores de Ref.	Valor
A	Transporte	R$ 4,30	R$ 18,59
B	Auxílio Refeição/Alimentação	R$ 31,89	R$ 669,69
C	Assistência Médica e familiar	R$ 0,00	R$ 0,00
D	Auxílio Odontológico	R$ 0,00	R$ 0,00
E	Seguro de vida em grupo e Assistência funeral	R$ 15,61	R$ 15,61
F	Contribuição Assistencial Patronal	R$ 0,00	R$ 0,00
G	Reembolso Creche	R$ 105,33	R$ 105,33
Total Submódulo 2.3			**R$ 809,22**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%	R$ 681,62
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	26,80%	R$ 1.122,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 809,22
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**46,24%**	**R$ 2.613,15**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	R$ 16,12
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R$ 1,40
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,00%	R$ 70,12
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 68,02
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 18,23
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R$ 70,12
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão		**6,96%**	**R$ 244,01**

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 9,81
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,70
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 11,57
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,20%	R$ 7,01
F	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	R$ 48,73
Subtotal		**2,22%**	
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre o cusro de reposição (exceto licença maternidade)	0,39%	R$ 13,67
Subtotal antes da incidência do Submódulo 4.1		**2,61%**	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição	0,59%	R$ 20,68
Total submódulo 4.1		**3,20%**	**R$ 112,17**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ 0,00
	Total Submódulo 4.2	**0,00%**	**R$ 0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	3,20%	R$ 112,17
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	R$ 0,00
Total Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**3,20%**	**R$ 112,17**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes	R$ 46,33	R$ 46,33
B	Equipamentos	R$ 155,44	R$ 155,44
C	Equipamentos de proteção Individual - EPI	R$ 149,06	R$ 149,06
D	ARTs	R$ 0,00	R$ 0,00
E			
	Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**R$ 350,83**

Módulo 6 - BDI

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro =((((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-T))-1)	Percentual (%)
A	Administração Central (AC)	**3,00%**
B	Seguro + Garantia (SG)	**0,77%**
C	Risco (R)	**1,00%**
D	Despesas Financeiras (DF)	**1,23%**
E	Lucro (L)	**6,50%**
F	Tributos (T)	**11,35%**
F.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%
F.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%
F.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
F.4	Contribuição Previdênciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	2,70%
	Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**27,41%**	**R$ 1.871,15**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual	**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 3.506,36
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.613,15
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 244,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 112,17
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	**R$ 350,83**
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**R$ 6.826,52**
	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.871,15
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 8.697,67**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

QUADRO-RESUMO - Encargos Sociais e Trabalhistas	Percentual (%)
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	26,80%
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	6,96%
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	3,20%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	56,40%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO DE OBRA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Goiânia/GO
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SRT00239/2026
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2027
E	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar**
Artífice de Manutenção Predial (Goiânia)	**Posto**	2

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Artífice de Manutenção Predial (Goiânia)**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.697,20
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Profissional Cat. "B"'
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de maio
6	Jornada de trabalho:	40h semanais, escala 5x2, segunda à sexta-feira

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remunerção		Valor (R$)
A	Salário-Base		R$ 2.697,20
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R$ 809,16
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração			**R$ 3.506,36**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 292,07
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 389,55
	Total Submódulo 2.1	**19,44%**	**R$ 681,62**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 418,79
B	Salário Educação	2,50%	R$ 104,69
C	SAT/RAT (GILRAT)	3,00%	R$ 125,63
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 62,81
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 41,87
F	SEBRAE	0,60%	R$ 25,12
G	INCRA	0,20%	R$ 8,37
H	FGTS	8,00%	R$ 335,03
Total Submódulo 2.2		**26,80%**	**R$ 1.122,31**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valores de Ref.	Valor
A	Transporte	R$ 4,30	R$ 18,59
B	Auxílio Refeição/Alimentação	R$ 31,89	R$ 669,69
C	Assistência Médica e familiar	R$ 0,00	R$ 0,00
D	Auxílio Odontológico	R$ 0,00	R$ 0,00
E	Seguro de vida em grupo e Assistência funeral	R$ 15,61	R$ 15,61
F	Contribuição Assistencial Patronal	R$ 0,00	R$ 0,00
G	Reembolso Creche	R$ 105,33	R$ 105,33
Total Submódulo 2.3			**R$ 809,22**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%	R$ 681,62
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	26,80%	R$ 1.122,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 809,22
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**46,24%**	**R$ 2.613,15**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	R$ 16,12
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R$ 1,40
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,00%	R$ 70,12
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 68,02
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 18,23
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R$ 70,12
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão		**6,96%**	**R$ 244,01**

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 9,81
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,70
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 11,57
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,20%	R$ 7,01
F	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	R$ 48,73
Subtotal		**2,22%**	
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre o cusro de reposição (exceto licença maternidade)	0,39%	R$ 13,67
Subtotal antes da incidência do Submódulo 4.1		**2,61%**	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição	0,59%	R$ 20,68
Total submódulo 4.1		**3,20%**	**R$ 112,17**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ 0,00
	Total Submódulo 4.2	**0,00%**	**R$ 0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	3,20%	R$ 112,17
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	R$ 0,00
Total Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**3,20%**	**R$ 112,17**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes	R$ 46,33	R$ 46,33
B	Equipamentos	R$ 151,51	R$ 151,51
C	Equipamentos de proteção Individual - EPI	R$ 110,52	R$ 110,52
D	ARTs	R$ 0,00	R$ 0,00
E			
	Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**R$ 308,36**

Módulo 6 - BDI

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro =((((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-T))-1)	Percentual (%)
A	Administração Central (AC)	**3,00%**
B	Seguro + Garantia (SG)	**0,77%**
C	Risco (R)	**1,00%**
D	Despesas Financeiras (DF)	**1,23%**
E	Lucro (L)	**6,50%**
F	Tributos (T)	**11,35%**
F.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%
F.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%
F.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
F.4	Contribuição Previdênciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	2,70%
	Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**27,41%**	**R$ 1.859,51**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual	**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 3.506,36
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.613,15
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 244,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 112,17
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	**R$ 308,36**
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**R$ 6.784,05**
	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.859,51
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 8.643,56**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

QUADRO-RESUMO - Encargos Sociais e Trabalhistas	Percentual (%)
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	26,80%
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	6,96%
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	3,20%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	56,40%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO DE OBRA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Jataí/GO
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SRT00239/2026
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2027
E	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar**
Artífice de Manutenção Predial (Jataí)	**Posto**	1

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Artífice de Manutenção Predial (Jataí)**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.697,20
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Profissional Cat. "B""
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de maio
6	Jornada de trabalho:	40h semanais, escala 5x2, segunda à sexta-feira

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remunerção		Valor (R$)
A	Salário-Base		R$ 2.697,20
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R$ 809,16
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração			**R$ 3.506,36**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 292,07
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 389,55
	Total Submódulo 2.1	**19,44%**	**R$ 681,62**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 418,79
B	Salário Educação	2,50%	R$ 104,69
C	SAT/RAT (GILRAT)	3,00%	R$ 125,63
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 62,81
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 41,87
F	SEBRAE	0,60%	R$ 25,12
G	INCRA	0,20%	R$ 8,37
H	FGTS	8,00%	R$ 335,03
Total Submódulo 2.2		**26,80%**	**R$ 1.122,31**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valores de Ref.	Valor
A	Transporte	R$ 4,30	R$ 18,59
B	Auxílio Refeição/Alimentação	R$ 31,89	R$ 669,69
C	Assistência Médica e familiar	R$ 0,00	R$ 0,00
D	Auxílio Odontológico	R$ 0,00	R$ 0,00
E	Seguro de vida em grupo e Assistência funeral	R$ 15,61	R$ 15,61
F	Contribuição Assistencial Patronal	R$ 0,00	R$ 0,00
G	Reembolso Creche	R$ 105,33	R$ 105,33
Total Submódulo 2.3			**R$ 809,22**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%	R$ 681,62
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	26,80%	R$ 1.122,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 809,22
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**46,24%**	**R$ 2.613,15**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	R$ 16,12
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R$ 1,40
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,00%	R$ 70,12
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 68,02
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 18,23
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R$ 70,12
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão		**6,96%**	**R$ 244,01**

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 9,81
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,70
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 11,57
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,20%	R$ 7,01
F	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	R$ 48,73
Subtotal		**2,22%**	
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre o cusro de reposição (exceto licença maternidade)	0,39%	R$ 13,67
Subtotal antes da incidência do Submódulo 4.1		**2,61%**	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição	0,59%	R$ 20,68
Total submódulo 4.1		**3,20%**	**R$ 112,17**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ 0,00
	Total Submódulo 4.2	**0,00%**	**R$ 0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	3,20%	R$ 112,17
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	R$ 0,00
Total Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**3,20%**	**R$ 112,17**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes	R$ 46,33	R$ 46,33
B	Equipamentos	R$ 151,51	R$ 151,51
C	Equipamentos de proteção Individual - EPI	R$ 110,52	R$ 110,52
D	ARTs	R$ 0,00	R$ 0,00
E			
	Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**R$ 308,36**

Módulo 6 - BDI

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro =((((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-T))-1)	Percentual (%)
A	Administração Central (AC)	**3,00%**
B	Seguro + Garantia (SG)	**0,77%**
C	Risco (R)	**1,00%**
D	Despesas Financeiras (DF)	**1,23%**
E	Lucro (L)	**6,50%**
F	Tributos (T)	**11,35%**
F.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%
F.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%
F.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
F.4	Contribuição Previdênciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	2,70%
	Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**27,41%**	**R$ 1.859,51**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual	**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 3.506,36
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.613,15
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 244,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 112,17
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	**R$ 308,36**
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**R$ 6.784,05**
	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.859,51
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 8.643,56**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

QUADRO-RESUMO - Encargos Sociais e Trabalhistas	Percentual (%)
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	26,80%
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	6,96%
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	3,20%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	56,40%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO DE OBRA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Goiânia/GO
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SRT00239/2026
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2027
E	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar**
Técnico de Refrigeração	**Posto**	2

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Técnico de Refrigeração**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9112-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.697,20
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Profissional Cat. "B""
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de maio
6	Jornada de trabalho:	40h semanais, escala 5x2, segunda à sexta-feira

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remunerção		Valor (R$)
A	Salário-Base		R$ 2.697,20
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R$ 809,16
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração			**R$ 3.506,36**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 292,07
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 389,55
	Total Submódulo 2.1	**19,44%**	**R$ 681,62**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 418,79
B	Salário Educação	2,50%	R$ 104,69
C	SAT/RAT (GILRAT)	3,00%	R$ 125,63
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 62,81
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 41,87
F	SEBRAE	0,60%	R$ 25,12
G	INCRA	0,20%	R$ 8,37
H	FGTS	8,00%	R$ 335,03
Total Submódulo 2.2		**26,80%**	**R$ 1.122,31**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valores de Ref.	Valor
A	Transporte	R$ 4,30	R$ 18,59
B	Auxílio Refeição/Alimentação	R$ 31,89	R$ 669,69
C	Assistência Médica e familiar	R$ 0,00	R$ 0,00
D	Auxílio Odontológico	R$ 0,00	R$ 0,00
E	Seguro de vida em grupo e Assistência funeral	R$ 15,61	R$ 15,61
F	Contribuição Assistencial Patronal	R$ 0,00	R$ 0,00
G	Reembolso Creche	R$ 105,33	R$ 105,33
Total Submódulo 2.3			**R$ 809,22**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%	R$ 681,62
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	26,80%	R$ 1.122,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 809,22
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**46,24%**	**R$ 2.613,15**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	R$ 16,12
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R$ 1,40
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,00%	R$ 70,12
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 68,02
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 18,23
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R$ 70,12
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão		**6,96%**	**R$ 244,01**

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 9,81
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,70
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 11,57
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,20%	R$ 7,01
F	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	R$ 48,73
Subtotal		**2,22%**	
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre o cusro de reposição (exceto licença maternidade)	0,39%	R$ 13,67
Subtotal antes da incidência do Submódulo 4.1		**2,61%**	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição	0,59%	R$ 20,68
Total submódulo 4.1		**3,20%**	**R$ 112,17**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ 0,00
	Total Submódulo 4.2	**0,00%**	**R$ 0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	3,20%	R$ 112,17
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	R$ 0,00
Total Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**3,20%**	**R$ 112,17**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes	R$ 46,33	R$ 46,33
B	Equipamentos	R$ 203,41	R$ 203,41
C	Equipamentos de proteção Individual - EPI	R$ 100,74	R$ 100,74
D	ARTs	R$ 0,00	R$ 0,00
E			
	Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**R$ 350,48**

Módulo 6 - BDI

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro =((((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-T))-1)	Percentual (%)
A	Administração Central (AC)	**3,00%**
B	Seguro + Garantia (SG)	**0,77%**
C	Risco (R)	**1,00%**
D	Despesas Financeiras (DF)	**1,23%**
E	Lucro (L)	**6,50%**
F	Tributos (T)	**11,35%**
F.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%
F.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%
F.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
F.4	Contribuição Previdênciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	2,70%
	Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**27,41%**	**R$ 1.871,05**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual	**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 3.506,36
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.613,15
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 244,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 112,17
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	**R$ 350,48**
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**R$ 6.826,17**
	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.871,05
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 8.697,22**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

QUADRO-RESUMO - Encargos Sociais e Trabalhistas	Percentual (%)
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	26,80%
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	6,96%
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	3,20%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	56,40%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO DE OBRA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Goiânia/GO
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SRT00239/2026
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2027
E	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar**
Meio-Oficial de Manutenção Predial (Goiânia)	**Posto**	2

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Meio-Oficial de Manutenção Predial (Goiânia)**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.823,80
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Meio-Oficial
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de maio
6	Jornada de trabalho:	40h semanais, escala 5x2, segunda à sexta-feira

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remunerção		Valor (R$)
A	Salário-Base		R$ 1.823,80
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R$ 547,14
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração			**R$ 2.370,94**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 197,49
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 263,41
	Total Submódulo 2.1	**19,44%**	**R$ 460,90**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 283,18
B	Salário Educação	2,50%	R$ 70,79
C	SAT/RAT (GILRAT)	3,00%	R$ 84,95
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 42,47
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 28,31
F	SEBRAE	0,60%	R$ 16,99
G	INCRA	0,20%	R$ 5,66
H	FGTS	8,00%	R$ 226,54
Total Submódulo 2.2		**26,80%**	**R$ 758,89**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valores de Ref.	Valor
A	Transporte	R$ 4,30	R$ 71,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação	R$ 31,89	R$ 669,69
C	Assistência Médica e familiar	R$ 0,00	R$ 0,00
D	Auxílio Odontológico	R$ 0,00	R$ 0,00
E	Seguro de vida em grupo e Assistência funeral	R$ 15,61	R$ 15,61
F	Contribuição Assistencial Patronal	R$ 0,00	R$ 0,00
G	Reembolso Creche	R$ 105,33	R$ 105,33
Total Submódulo 2.3			**R$ 861,63**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%	R$ 460,90
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	26,80%	R$ 758,89
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 861,63
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**46,24%**	**R$ 2.081,42**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	R$ 10,90
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R$ 0,94
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,00%	R$ 47,41
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 45,99
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 12,32
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R$ 47,41
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão		**6,96%**	**R$ 164,97**

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 6,63
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,47
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 7,82
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,20%	R$ 4,74
F	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	R$ 32,95
Subtotal		**2,22%**	
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre o cusro de reposição (exceto licença maternidade)	0,39%	R$ 9,24
Subtotal antes da incidência do Submódulo 4.1		**2,61%**	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição	0,59%	R$ 13,98
Total submódulo 4.1		**3,20%**	**R$ 75,83**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ 0,00
	Total Submódulo 4.2	**0,00%**	**R$ 0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	3,20%	R$ 75,83
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	R$ 0,00
Total Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**3,20%**	**R$ 75,83**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes	R$ 46,33	R$ 46,33
B	Equipamentos	R$ 41,04	R$ 41,04
C	Equipamentos de proteção Individual - EPI	R$ 111,57	R$ 111,57
D	ARTs	R$ 0,00	R$ 0,00
E			
	Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**R$ 198,94**

Módulo 6 - BDI

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro =((((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-T))-1)	Percentual (%)
A	Administração Central (AC)	**3,00%**
B	Seguro + Garantia (SG)	**0,77%**
C	Risco (R)	**1,00%**
D	Despesas Financeiras (DF)	**1,23%**
E	Lucro (L)	**6,50%**
F	Tributos (T)	**11,35%**
F.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%
F.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%
F.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
F.4	Contribuição Previdênciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	2,70%
	Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**27,41%**	**R$ 1.340,92**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual	**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.370,94
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.081,42
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 164,97
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 75,83
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	**R$ 198,94**
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**R$ 4.892,10**
	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.340,92
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 6.233,02**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

QUADRO-RESUMO - Encargos Sociais e Trabalhistas	Percentual (%)
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	26,80%
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	6,96%
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	3,20%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	56,40%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO DE OBRA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Anápolis/GO
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	GO000837/2025
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2027
E	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar**
Meio-Oficial de Manutenção Predial (Anápolis)	**Posto**	1

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Meio-Oficial de Manutenção Predial (Anápolis)**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.653,88
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Categoria A
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de maio
6	Jornada de trabalho:	40h semanais, escala 5x2, segunda à sexta-feira

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remunerção		Valor (R$)
A	Salário-Base		R$ 1.653,88
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R$ 496,16
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração			**R$ 2.150,04**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 179,09
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 238,86
	Total Submódulo 2.1	**19,44%**	**R$ 417,95**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 256,79
B	Salário Educação	2,50%	R$ 64,19
C	SAT/RAT (GILRAT)	3,00%	R$ 77,03
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 38,51
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 25,67
F	SEBRAE	0,60%	R$ 15,40
G	INCRA	0,20%	R$ 5,13
H	FGTS	8,00%	R$ 205,43
Total Submódulo 2.2		**26,80%**	**R$ 688,15**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valores de Ref.	Valor
A	Transporte	R$ 5,25	R$ 121,05
B	Auxílio Refeição/Alimentação	R$ 31,89	R$ 669,69
C	Assistência Médica e familiar	R$ 0,00	R$ 0,00
D	Auxílio Odontológico	R$ 0,00	R$ 0,00
E	Seguro de vida em grupo e Assistência funeral	R$ 15,61	R$ 15,61
F	Contribuição Assistencial Patronal	R$ 0,00	R$ 0,00
G	Reembolso Creche	R$ 105,33	R$ 105,33
Total Submódulo 2.3			**R$ 911,68**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%	R$ 417,95
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	26,80%	R$ 688,15
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 911,68
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**46,24%**	**R$ 2.017,78**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	R$ 9,89
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R$ 0,86
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,00%	R$ 43,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 41,71
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 11,18
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R$ 43,00
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão		**6,96%**	**R$ 149,64**

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 6,02
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,43
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 7,09
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,20%	R$ 4,30
F	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	R$ 29,88
Subtotal		**2,22%**	
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre o cusro de reposição (exceto licença maternidade)	0,39%	R$ 8,38
Subtotal antes da incidência do Submódulo 4.1		**2,61%**	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição	0,59%	R$ 12,68
Total submódulo 4.1		**3,20%**	**R$ 68,78**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ 0,00
	Total Submódulo 4.2	**0,00%**	**R$ 0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	3,20%	R$ 68,78
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	R$ 0,00
Total Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**3,20%**	**R$ 68,78**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes	R$ 46,33	R$ 46,33
B	Equipamentos	R$ 41,04	R$ 41,04
C	Equipamentos de proteção Individual - EPI	R$ 111,57	R$ 111,57
D	ARTs	R$ 0,00	R$ 0,00
E			
	Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**R$ 198,94**

Módulo 6 - BDI

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro =((((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-T))-1)	Percentual (%)
A	Administração Central (AC)	**3,00%**
B	Seguro + Garantia (SG)	**0,77%**
C	Risco (R)	**1,00%**
D	Despesas Financeiras (DF)	**1,23%**
E	Lucro (L)	**6,50%**
F	Tributos (T)	**11,35%**
F.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%
F.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%
F.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
F.4	Contribuição Previdênciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	2,70%
	Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**27,41%**	**R$ 1.256,80**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual	**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.150,04
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.017,78
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 149,64
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 68,78
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	**R$ 198,94**
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**R$ 4.585,18**
	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.256,80
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 5.841,98**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

QUADRO-RESUMO - Encargos Sociais e Trabalhistas	Percentual (%)
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	26,80%
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	6,96%
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	3,20%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	56,40%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Uniformes (ELETRICISTA, ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO, TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO e MEIO-OFICIAL)

UNIFORMES (02 CONJUNTOS COMPLETOS POR SEMESTRE)			
Descrição	**Qtd.**	**Valor unitário**	**Valor Total**
Jaleco em brim manga curta com emblema da empresa	2	R$ 71,00	R$ 142,00
Calça em brim com emblema da empresa	2	R$ 68,00	R$ 136,00
		Valor Semestral	**R$ 278,00**
		Valor mensal por empregado	**R$ 46,33**

Nota:
1) As empresas fornecerão aos seus empregados, gratuitamente, 02 (dois) conjuntos de uniformes completos por semestre.
2) Serão fornecidas botinas como EPI, conforme previsto na planilha própria, gratuitamente, 01 (um) par por semestre.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Uniformes (SUPERVISOR e COORDENADOR)

UNIFORMES (02 CONJUNTOS COMPLETOS POR SEMESTRE)			
Descrição	**Qtd.**	**Valor unitário**	**Valor Total**
Camisa social worker manga curta com emblema da empresa	2	R$ 72,00	R$ 144,00
Calça jeans	2	R$ 64,00	R$ 128,00
		Valor Semestral	**R$ 272,00**
		Valor mensal por empregado	**R$ 45,33**

Nota:
1) As empresas fornecerão aos seus empregados, gratuitamente, 02 (dois) conjuntos de uniformes completos por semestre.
2) Serão fornecidas botinas como EPI, conforme previsto na planilha própria, gratuitamente, 01 (um) par por semestre.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Equipamentos de Proteção Individual / Posto

Posto	QUANTITATIVO DE PESSOAL	BOTA PVC DO TIPO GALOCHA	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM BIQUEIRA DE PVC	CAPACETE DE SEGURANÇA	CINTURÃO PARAQUEDISTA COM TALABARTE Y E TRAVA QUEDAS	LUVA DE RASPA DE CANO CURTO	JALECO E CALÇA PARA ELETRICISTA NR10	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA	LUVA NITRÍLICA	LUVA DE NYLON COM PALMA NITRÍLICA	LUVA PIGMENTADA	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM VÁLVULA PFF2	MÁSCARA SEMIFACIAL COM FILTRO	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	PROTETOR AURICULAR DO TIPO CONCHA	PROTETOR AURICULAR DO TIPO PLUG	CAPA DE CHUVA	PROTETOR SOLAR	MACACÃO DE PROTEÇÃO	Valor unitário por posto anual	Valor unitário por posto mensal	Valor por posto (total)
Sup. de Manutenção Predial - Tecnólogo	**1**	0	2	1	1	0	0	0	0	12	30	30	0	4	1	4	1	1	0	R$ 1.105,62	R$ 92,14	R$ 1.105,68
Coordenador Operacional de Manutenção	**1**	0	2	1	1	0	0	0	0	12	30	30	0	4	1	4	1	1	0	R$ 1.105,62	R$ 92,14	R$ 1.105,68
Eletricista	**1**	0	2	1	1	0	1	1	0	12	60	60	0	4	1	4	1	1	0	R$ 1.788,72	R$ 149,06	R$ 1.788,72
Artífice de Manutenção Predial (Goiânia)	**2**	1	2	1	1	4	0	0	12	12	60	60	1	4	1	4	1	1	0	R$ 1.326,25	R$ 110,52	R$ 2.652,48
Artífice de Manutenção Predial (Jataí)	**1**	1	2	1	1	4	0	0	12	12	60	60	1	4	1	4	1	1	0	R$ 1.326,25	R$ 110,52	R$ 1.326,24
Técnico de Refrigeração	**2**	0	2	1	1	0	0	0	0	12	60	60	0	4	1	4	1	1	0	R$ 1.208,82	R$ 100,74	R$ 2.417,76
Meio-Oficial de Manutenção Predial (Goiânia)	**2**	1	2	1	1	4	0	0	12	12	60	60	1	4	1	4	1	1	1	R$ 1.338,82	R$ 111,57	R$ 2.677,68
Meio-Oficial de Manutenção Predial (Anápolis)	**1**	1	2	1	1	4	0	0	12	12	60	60	1	4	1	4	1	1	1	R$ 1.338,82	R$ 111,57	R$ 1.338,84
	11																				**TOTAL ANUAL**	**R$ 14.413,08**

Nota:
1) A lista de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apresentada neste anexo não é taxativa, tendo sido utilizada para efeito de estimativa de custo, conforme levantamento fetio com base na realidade atual da manutenção da unidade.

2) As licitantes deverão elaborar seu próprio orçamento referente a EPI.

3) Independente de constar na tabela acima e na proposta, a CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, não sendo devido nenhum pagamento adicional a não ser aquele previsto em planilha.

ITEM	KIT FERRAMENTA - ELETRICISTA	VALOR AQUISIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	DEPRECIAÇÃO MENSAL UNITÁRIO
1	Alicate Amperímetro capacidade de medição: Corrente CA: 400A, Tensão AC/CC: 600V, Resistência: Maior que 1KΩ, Continuidade, resposta CA TRUE-RMS, classificação categoria: CATIII/600V – CAT IV/300V (Fluke ou Minipa);	R$ 209,67	24	R$ 8,74
2	Alicate bico meia-cana longo curvo com corte 7 ½” com cabo isolado (AC 1000V) (Belzer ou Similar);	R$ 46,25	24	R$ 1,93
3	Alicate bico meia-cana longo reto com corte 7 ½” com cabo isolado(AC 1000V) (Belzer ou Similar);	R$ 60,69	24	R$ 2,53
4	Alicate de corte diagonal 6” com cabo isolado (AC 1000V) (Belzer ou Similar)	R$ 34,46	24	R$ 1,44
5	Alicate de pressão de 10” (Belzer ou Similar);	R$ 48,79	24	R$ 2,03
6	Alicate universal 8” com cabo isolado (AC 1000V) (Belzer ou Similar)	R$ 65,29	24	R$ 2,72
7	Arco de serra (Starret ou similar);	R$ 34,91	24	R$ 1,45
8	Baú para ferramentas básico em chapa de aço com cadeados;	R$ 191,75	24	R$ 7,99
9	Chave ajustável 12”x300mm (Belzer ou Similar);	R$ 28,96	24	R$ 1,21
10	Chave ajustável 8”x200mm (Belzer ou Similar);	R$ 28,00	24	R$ 1,17
11	Chaves "FENDA" VDE isolada (AC 1000V) medida: 2,5x75x160mm (Belzer ou Similar);	R$ 13,17	24	R$ 0,55
12	Chaves "FENDA" VDE isolada (AC 1000V) medida: 3,5x100x185mm (Belzer ou Similar);	R$ 18,60	24	R$ 0,78
13	Chaves "FENDA" VDE isolada (AC 1000V) medida: 5,5x125x225mm (Belzer ou Similar);	R$ 31,34	24	R$ 1,31
14	Chaves "FENDA" VDE isolada (AC 1000V) medida: 8x175x295mm (5/16x7" L2 295mm)(Belzer ou Similar);	R$ 31,48	24	R$ 1,31
15	Chaves "PHILLIPS" VDE isolada (AC 1000V) medida: ponta nº 0 60x145mm (Belzer ou Similar);	R$ 9,79	24	R$ 0,41
16	Chaves "PHILLIPS" VDE isolada (AC 1000V) medida: ponta nº 1 80x180mm (Belzer ou Similar);	R$ 21,33	24	R$ 0,89
17	Chaves "PHILLIPS" VDE isolada (AC 1000V) medida: ponta nº 2 100x210mm (Belzer ou Similar)	R$ 25,85	24	R$ 1,08
18	Chaves "PHILLIPS" VDE isolada (AC 1000V) medida: ponta nº 3 150x270mm (5/16” X 6” - 8 X 150MM L2 275mm) (Belzer ou Similar);	R$ 33,82	24	R$ 1,41
19	Conjunto de chaves "HEXAGONAL" (3mm a 10mm) jogo completo (Belzer ou Similar);	R$ 71,84	24	R$ 2,99

ITEM	KIT FERRAMENTA - ELETRICISTA	VALOR AQUISIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	DEPRECIAÇÃO MENSAL UNITÁRIO
20	Conjunto de chaves “CANHÃO” – 3/16" a 7/16" (Belzer ou Similar);	R$ 85,49	24	R$ 3,56
21	Detector de tensão range: 90-1000VAC, CAT IV 1000V (Fluke ou Minipa);	R$ 102,86	24	R$ 4,29
22	Estilete Profissional	R$ 23,25	6	R$ 3,88
23	Jogo de brocas SDS/Plus de 6 a 12mm;	R$ 166,66	6	R$ 27,78
24	Jogo Chave Canhão Kit 9 Peças 5 A 13 Mm	R$ 359,39	24	R$ 14,97
25	Jogo de chave allen 1,5 a 10mm	R$ 32,32	24	R$ 1,35
26	Jogo De Chave Combinada De 6 A 22mm 12 Peças (Belzer ou similar)	R$ 180,24	24	R$ 7,51
27	Jogo De Chaves Toco Fenda E Philips 4 Peças - Worker	R$ 73,98	24	R$ 3,08
28	Kit Testador E Localizador De Rede E Cabos Linha Rj45 E Rj11	R$ 134,14	24	R$ 5,59
29	Lanterna profissional (Rayovac ou similar).	R$ 88,20	24	R$ 3,68
30	Martelo;	R$ 25,07	24	R$ 1,04
31	Multímetro digital capacidade de medição: Tensão AC/CC: 600V, milivolts, continuidade, resistência, diodo, capacitância, corrente DC, freqüência. Resposta CA TRUE-RMS, classificação categoria: CATIII/600V (Fluke ou Minipa);	R$ 184,93	12	R$ 15,41
32	Parafusadeira/Furadeira e de Impacto 20V DeWalt ou similar	R$ 357,87	24	R$ 14,91
33	Passa Fio Profissional (Alma de Aço) 20 metros	R$ 31,87	6	R$ 5,31
34	Trena 8m / 26” fita de aço (Starret ou similar);	R$ 27,44	24	R$ 1,14
	TOTAL MENSAL POSTO ELETRICISTA			**R$ 155,44**

ITEM	KIT FERRAMENTA - ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	VALOR AQUISIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	DEPRECIAÇÃO MENSAL UNITÁRIO
1	Alicate bomba d'água 9 ½" (Belzer ou similar)	R$ 52,23	24	R$ 2,18
2	Alicate de corte diagonal 6" com cabo isolado (AC 1000V) (Belzer ou Similar)	R$ 34,46	24	R$ 1,44
3	Alicate de pressão de 10" (Belzer ou Similar);	R$ 48,79	24	R$ 2,03
4	Alicate universal 8" com cabo isolado (AC 1000V) (Belzer ou Similar)	R$ 65,29	24	R$ 2,72
5	Arco de serra (Starret ou similar);	R$ 34,91	24	R$ 1,45
6	Baú para ferramentas básico em chapa de aço com cadeados;	R$ 191,75	24	R$ 7,99
7	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 0 125x219mm (1/8" X 5" - 3 X 125MM - L2 219mm) (Belzer ou Similar);	R$ 7,67	24	R$ 0,32
8	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 1 125x219mm (3/16" X 5" - 4,7 X 125MM - L2 219mm) (Belzer ou Similar);	R$ 7,83	24	R$ 0,33
9	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 2 125x230mm (1/4" X 5" - 6 X 125MM - L2 230MM) (Belzer ou Similar);	R$ 10,07	24	R$ 0,42
10	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 3 150x275mm (5/16" X 6" - 8 X 150MM L2 275mm) (Belzer ou Similar);	R$ 11,68	24	R$ 0,49
11	Chave ajustável 12"x300mm (Belzer ou Similar);	R$ 28,96	24	R$ 1,21
12	Chave ajustável 8"x200mm (Belzer ou Similar);	R$ 28,00	24	R$ 1,17
13	Chave de "FENDA" medida: 10x300x425mm (3/8" X 12" - 9,5 X 300MM L2 425mm) (Belzer ou Similar);	R$ 26,18	24	R$ 1,09
14	Chave de "FENDA" medida: 3x80x174mm (3/16" X 3.1/8" - 4,7 X 80MM - L2 174mm) (Belzer ou Similar);	R$ 12,89	24	R$ 0,54
15	Chave de "FENDA" medida: 4,8x150x244mm (3/16" X 6" - 4,7 X 150MM - L2 244mm) (Belzer ou Similar);	R$ 8,80	24	R$ 0,37
16	Chave de "FENDA" medida: 8x200x325mm (Belzer ou Similar);	R$ 9,25	24	R$ 0,39
17	Chave Grifo de 12" (Belzer ou Similar);	R$ 39,05	24	R$ 1,63
18	Chave Grifo de 24" (Belzer ou Similar);	R$ 73,03	24	R$ 3,04
19	Colher de pedreiro 10";	R$ 26,04	12	R$ 2,17
20	Conjunto de chaves "BOCA FIXA" – 16 a 23mm jogo completo (Belzer ou Similar);	R$ 144,85	24	R$ 6,04
21	Conjunto de chaves "CANHÃO" – 3/16" a 7/16" (Belzer ou Similar);	R$ 85,49	24	R$ 3,56

ITEM	KIT FERRAMENTA - ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	VALOR AQUISIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	DEPRECIAÇÃO MENSAL UNITÁRIO
22	Conjunto de limas 12 peças (redondo, quadrado, triangular, chato e meia- cana – murça / corte simples).	R$ 53,24	12	R$ 4,44
23	Conjunto de Nível de bolha (Canto e tipo régua);	R$ 69,14	24	R$ 2,88
24	Conjunto de talhadeira, saca-pino paralelo e punção de centro 6 peças (Belzer ou similar)	R$ 129,99	12	R$ 10,83
25	Desempenadeira em aço 12x48;	R$ 30,63	12	R$ 2,55
26	Desempenadeira em madeira;	R$ 17,56	12	R$ 1,46
27	Espátula de Aço	R$ 26,55	12	R$ 2,21
28	Esquadro de Alumínio 10 polegadas	R$ 25,68	24	R$ 1,07
29	Esquadro padrão 14"	R$ 28,40	24	R$ 1,18
30	Estilete Profissional	R$ 23,25	12	R$ 1,94
31	Jogo de brocas SDS/Plus de 6 a 12mm;	R$ 166,66	6	R$ 27,78
32	Jogo De Chave Combinada De 6 A 22mm 12 Peças (Belzer ou similar)	R$ 180,24	24	R$ 7,51
33	Jogo de formão ¼”, ½”, ¾” e 1” ;	R$ 105,11	24	R$ 4,38
34	Lanterna profissional (Rayovac ou similar).	R$ 88,20	24	R$ 3,68
35	Marreta de 1Kgf;	R$ 43,75	24	R$ 1,82
36	Martelo de borracha 600g c/ cabo de madeira;	R$ 27,01	24	R$ 1,13
37	Martelo;	R$ 25,07	24	R$ 1,04
38	Pá De Bico Nr. 4 Com Cabo De Madeira 120 Cm	R$ 51,99	12	R$ 4,33
39	Parafusadeira/Furadeira e de Impacto 20V DeWalt ou similar	R$ 357,87	24	R$ 14,91
40	Pistola Pneumática para Pintura com Tanque Baixo 750ml	R$ 169,74	24	R$ 7,07
41	Ponteiro com empunhadura – 300mm;	R$ 19,00	12	R$ 1,58
42	Prumo de centro	R$ 33,27	24	R$ 1,39

ITEM	KIT FERRAMENTA - ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	VALOR AQUISIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	DEPRECIAÇÃO MENSAL UNITÁRIO
43	Prumo de Face	R$ 39,05	24	R$ 1,63
44	Regua de Alumínio (2 metros)	R$ 38,03	24	R$ 1,58
45	Serrote 20” profissional (Starret ou similar)	R$ 33,63	24	R$ 1,40
46	Trena 8m / 26” fita de aço (Starret ou similar);	R$ 27,44	24	R$ 1,14
TOTAL MENSAL POSTO ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO PREDIAL				**R$ 151,51**

ITEM	KIT FERRAMENTA - MEIO OFICIAL	VALOR AQUISIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	DEPRECIAÇÃO MENSAL UNITÁRIO
1	Baú para ferramentas básico em chapa de aço com cadeados;	R$ 191,75	24	R$ 7,99
2	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 0 125x219mm (1/8” X 5” - 3 X 125MM - L2 219mm) (Belzer ou Similar);	R$ 7,67	24	R$ 0,32
3	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 1 125x219mm (3/16” X 5” - 4,7 X 125MM - L2 219mm) (Belzer ou Similar);	R$ 7,83	24	R$ 0,33
4	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 2 125x230mm (1/4” X 5” - 6 X 125MM - L2 230MM) (Belzer ou Similar);	R$ 10,07	24	R$ 0,42
5	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 3 150x275mm (5/16” X 6” - 8 X 150MM L2 275mm) (Belzer ou Similar);	R$ 11,68	24	R$ 0,49
6	Chave ajustável 12”x300mm (Belzer ou Similar);	R$ 28,96	24	R$ 1,21
7	Chave ajustável 8”x200mm (Belzer ou Similar);	R$ 28,00	24	R$ 1,17
8	Chave de "FENDA" medida: 10x300x425mm (3/8” X 12” - 9,5 X 300MM L2 425mm) (Belzer ou Similar);	R$ 26,18	24	R$ 1,09
9	Chave de "FENDA" medida: 3x80x174mm (3/16” X 3.1/8” - 4,7 X 80MM - L2 174mm) (Belzer ou Similar);	R$ 12,89	24	R$ 0,54
10	Chave de "FENDA" medida: 4,8x150x244mm (3/16” X 6” - 4,7 X 150MM - L2 244mm) (Belzer ou Similar);	R$ 8,80	24	R$ 0,37
11	Chave de "FENDA" medida: 8x200x325mm (Belzer ou Similar);	R$ 9,25	24	R$ 0,39
12	Chave Grifo de 12” (Belzer ou Similar);	R$ 39,05	24	R$ 1,63
13	Enxada Larga Com Cabo 20,6x145,4cm	R$ 89,99	12	R$ 7,50
14	Enxadão Estreito 2.0l C/ Cabo 1.20m - Paraboni ou similar	R$ 52,46	12	R$ 4,37
15	Espátula de Aço	R$ 26,55	12	R$ 2,21
16	Estilete Profissional	R$ 23,25	12	R$ 1,94
17	Marreta de 1Kgf;	R$ 43,75	24	R$ 1,82
18	Talhadeira com empunhadura – 300 e 350mm;	R$ 59,54	12	R$ 4,96
19	Trena 8m / 26” fita de aço (Starret ou similar);	R$ 27,44	12	R$ 2,29
TOTAL MENSAL POSTO MEIO OFICIAL				**R$ 41,04**

ITEM	KIT FERRAMENTA - MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	DEPRECIAÇÃO MENSAL UNITÁRIO
1	Alicate Amperímetro capacidade de medição: Corrente CA: 400A, Tensão AC/CC: 600V, Resistência: Maior que 1KΩ, Continuidade, resposta CA TRUE-RMS, classificação categoria: CATIII/600V – CAT IV/300V (Fluke ou Minipa);	R$ 209,67	24	R$ 8,74
2	Alicate bico meia-cana longo curvo com corte 7 ½" com cabo isolado (AC 1000V) (Belzer ou Similar);	R$ 46,25	24	R$ 1,93
3	Alicate bico meia-cana longo reto com corte 7 ½" com cabo isolado(AC 1000V) (Belzer ou Similar);	R$ 60,69	24	R$ 2,53
4	Alicate bomba d'água 9 ½" (Belzer ou similar)	R$ 52,23	24	R$ 2,18
5	Alicate de corte diagonal 6" com cabo isolado (AC 1000V) (Belzer ou Similar)	R$ 34,46	24	R$ 1,44
6	Alicate de pressão de 10" (Belzer ou Similar);	R$ 48,79	24	R$ 2,03
7	Alicate universal 8" com cabo isolado (AC 1000V) (Belzer ou Similar)	R$ 65,29	24	R$ 2,72
8	Arco de serra (Starret ou similar);	R$ 34,91	24	R$ 1,45
9	Baú para ferramentas básico em chapa de aço com cadeados;	R$ 191,75	24	R$ 7,99
10	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 0 125x219mm (1/8" X 5" - 3 X 125MM - L2 219mm) (Belzer ou Similar);	R$ 7,67	24	R$ 0,32
11	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 1 125x219mm (3/16" X 5" - 4,7 X 125MM - L2 219mm) (Belzer ou Similar);	R$ 7,83	24	R$ 0,33
12	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 2 125x230mm (1/4" X 5" - 6 X 125MM - L2 230MM) (Belzer ou Similar);	R$ 10,07	24	R$ 0,42
13	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 3 150x275mm (5/16" X 6" - 8 X 150MM L2 275mm) (Belzer ou Similar);	R$ 11,68	24	R$ 0,49
14	Chave ajustável 12"x300mm (Belzer ou Similar);	R$ 28,96	24	R$ 1,21
15	Chave ajustável 8"x200mm (Belzer ou Similar);	R$ 28,00	24	R$ 1,17
16	Chave de "FENDA" medida: 10x300x425mm (3/8" X 12" - 9,5 X 300MM L2 425mm) (Belzer ou Similar);	R$ 26,18	24	R$ 1,09
17	Chave de "FENDA" medida: 3x80x174mm (3/16" X 3.1/8" - 4,7 X 80MM - L2 174mm) (Belzer ou Similar);	R$ 12,89	24	R$ 0,54
18	Chave de "FENDA" medida: 4,8x150x244mm (3/16" X 6" - 4,7 X 150MM - L2 244mm) (Belzer ou Similar);	R$ 8,80	24	R$ 0,37
19	Chave de "FENDA" medida: 8x200x325mm (Belzer ou Similar);	R$ 9,25	24	R$ 0,39
20	Chave Grifo de 12" (Belzer ou Similar);	R$ 39,05	24	R$ 1,63
21	Chave Grifo de 24" (Belzer ou Similar);	R$ 73,03	24	R$ 3,04

ITEM	KIT FERRAMENTA - MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	DEPRECIAÇÃO MENSAL UNITÁRIO
22	Conjunto de chaves "HEXAGONAL" (3mm a 10mm) jogo completo (Belzer ou Similar);	R$ 71,84	24	R$ 2,99
23	Conjunto de chaves “BOCA FIXA” – 16 a 23mm jogo completo (Belzer ou Similar);	R$ 144,85	24	R$ 6,04
24	Conjunto de chaves “CANHÃO” – 3/16" a 7/16" (Belzer ou Similar);	R$ 85,49	24	R$ 3,56
25	Conjunto de limas 12 peças (redondo, quadrado, triangular, chato e meia- cana – murça / corte simples).	R$ 53,24	24	R$ 2,22
26	Conjunto de Nível de bolha (Canto e tipo régua);	R$ 69,14	24	R$ 2,88
27	Cortador Tubo Metalico Gedore	R$ 283,31	24	R$ 11,80
28	Curvador Tubos Canos De 1/4 À 7/8 Cortador E Escariador	R$ 500,25	24	R$ 20,84
29	Detector de tensão range: 90-1000VAC, CAT IV 1000V (Fluke ou Minipa);	R$ 102,86	24	R$ 4,29
30	Estilete Profissional	R$ 23,25	6	R$ 3,88
31	Flangeador excêntrico com Catraca	R$ 315,35	24	R$ 13,14
32	Jogo Chave Canhão Kit 9 Peças 5 A 13 Mm	R$ 359,39	24	R$ 14,97
33	Jogo de chave allen 1,5 a 10mm	R$ 32,32	24	R$ 1,35
34	Jogo De Chave Combinada De 6 A 22mm 12 Peças (Belzer ou similar)	R$ 180,24	24	R$ 7,51
35	Jogo de chaves "SOQUETE ESTRIADO” 3/4” (8mm a 32mm) jogo completo (Belzer ou Similar);	R$ 261,93	24	R$ 10,91
36	Jogo De Chaves Toco Fenda E Philips 4 Peças - Worker	R$ 73,98	24	R$ 3,08
37	Lanterna profissional (Rayovac ou similar).	R$ 88,20	24	R$ 3,68
38	Manifold Ar Condicionado E Refrigeração R22/r134a/r404a	R$ 275,38	24	R$ 11,47
39	Martelo;	R$ 25,07	24	R$ 1,04
40	Multímetro digital capacidade de medição: Tensão AC/CC: 600V, milivolts, continuidade, resistência, diodo, capacitância, corrente DC, freqüência. Resposta CA TRUE-RMS, classificação categoria: CATIII/600V (Fluke ou Minipa);	R$ 184,93	24	R$ 7,71
41	Parafusadeira/Furadeira e de Impacto 20V DeWalt ou similar	R$ 357,87	24	R$ 14,91
42	Pente de Aletas	R$ 94,95	12	R$ 7,91

ITEM	KIT FERRAMENTA - MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	DEPRECIAÇÃO MENSAL UNITÁRIO
43	Termômetro Digital	R$ 60,72	24	R$ 2,53
44	Tesoura para Chapa 10" (250 mm) – Corte Reto com Cabo Emborrachado e Alavanca Dupla	R$ 37,27	24	R$ 1,55
45	Trena 8m / 26” fita de aço (Starret ou similar);	R$ 27,44	24	R$ 1,14
TOTAL MENSAL POSTO MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO				**R$ 203,41**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

RESUMO GERAL DA CONTRATAÇÃO

ITEM	COMPONENTE	VALOR ANUAL SEM BDI		BDI	VALOR ANUAL (C/ BDI)	
ITEM 01	Equipe Fixa	R$	1.036.336,61	27,41	R$	1.320.396,48
ITEM 02	Serviços Programados	R$	271.225,79	20,52	R$	326.881,32
ITEM 03	Serviços Eventuais Especializados	R$	117.863,50	20,52	R$	142.049,09
ITEM 04 (i)	Diárias	R$	93.254,70	20,52	R$	112.390,56
ITEM 04 (ii)	Sobreaviso e Horas Extras	R$	203.661,00	27,41	R$	259.484,48
ITEM 05	Peças e Materiais	R$	283.104,22	20,52	R$	341.197,21
TOTAL					**R$ 2.502.399,14**	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

ESTUDO DE ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA - TOTAL

RESUMO TOTAL DE POSTOS

COMPONENTES	QUANTITATIVO	CARGA HORARIA	TURNO	DIAS DA SEMANA	VALOR UNITÁRIO (C/ BDI)	VALOR MENSAL (C/ BDI)	VALOR ANUAL (C/ BDI)
Sup. de Manutenção Predial - Tecnólogo	1	40h	Diurno	2ª a 6ª	R$ 24.162,64	R$ 24.162,64	R$ 289.951,68
Coordenador Operacional de Manutenção	1	40h	Diurno	2ª a 6ª	R$ 15.539,59	R$ 15.539,59	R$ 186.475,08
Eletricista	1	40h	Diurno	2ª a 6ª	R$ 8.697,67	R$ 8.697,67	R$ 104.372,04
Artífice de Manutenção Predial (Goiânia)	2	40h	Diurno	2ª a 6ª	R$ 8.643,56	R$ 17.287,12	R$ 207.445,44
Artífice de Manutenção Predial (Jataí)	1	40h	Diurno	2ª a 6ª	R$ 8.643,56	R$ 8.643,56	R$ 103.722,72
Mecânico de Refrigeração	2	40h	Diurno	2ª a 6ª	R$ 8.697,22	R$ 17.394,44	R$ 208.733,28
Meio Oficial (Goiânia)	2	40h	Diurno	2ª a 6ª	R$ 6.233,02	R$ 12.466,04	R$ 149.592,48
Meio Oficial (Anápolis)	1	40h	Diurno	2ª a 6ª	R$ 5.841,98	R$ 5.841,98	R$ 70.103,76
TOTAL	**11**				**R$ 86.459,24**	**R$ 110.033,04**	**R$ 1.320.396,48**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

PREVISÃO DE SOBREAVISO HABITUAL E PERIÓDICO PARA CADA FUNÇÃO (INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE POSTOS)

Nº	POSTO DE TRABALHO	SALÁRIO-NORMATIVO	VALOR HORA NORMAL	VALOR HORA SOBREAVISO	PREVISÃO HORAS MENSAIS	VALOR MENSAL PREVISTO	ENCARGOS SOCIAIS	VALOR MENSAL COM ENCARGOS SOCIAIS	VALOR ANUAL
2	**Sup. de Manutenção Predial - Tecnólogo**	R$ 8.585,00	R$ 42,93	R$ 14,31	20	R$ 286,20	86,40%	R$ 533,48	R$ 6.401,76
3	**Coordenador Operacional de Manutenção**	R$ 5.363,60	R$ 26,82	R$ 8,94	120	R$ 1.072,80	86,40%	R$ 1.999,70	R$ 23.996,40
4	**Eletricista**	R$ 2.697,20	R$ 13,49	R$ 4,50	180	R$ 810,00	86,40%	R$ 1.509,84	R$ 18.118,08
5	**Artífice de Manutenção Predial (Goiânia)**	R$ 2.697,20	R$ 13,49	R$ 4,50	180	R$ 810,00	86,40%	R$ 1.509,84	R$ 18.118,08
6	**Artífice de Manutenção Predial (Jataí)**	R$ 2.697,20	R$ 13,49	R$ 4,50	60	R$ 270,00	86,40%	R$ 503,28	R$ 6.039,36
7	**Técnico de Refrigeração**	R$ 2.697,20	R$ 13,49	R$ 4,50	120	R$ 540,00	86,40%	R$ 1.006,56	R$ 12.078,72
8	**Meio-Oficial de Manutenção Predial (Goiânia)**	R$ 1.823,80	R$ 9,12	R$ 3,04	60	R$ 182,40	86,40%	R$ 339,99	R$ 4.079,88
9	**Meio-Oficial de Manutenção Predial (Anápolis)**	R$ 1.753,11	R$ 8,77	R$ 2,92	60	R$ 175,20	86,40%	R$ 326,57	R$ 3.918,84
	TOTAL								**R$ 92.751,12**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

PREVISÃO DE HORAS EXTRAS EXCEPCIONAIS PARA CADA FUNÇÃO (INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE POSTOS)

Nº	POSTO DE TRABALHO	SALÁRIO-NORMATIVO	SALÁRIO COM PERICULOSIDADE	VALOR HORA NORMAL	VALOR HORA EXTRA 50% DIURNA (I)	QTD HORAS (I)	VALOR HORA EXTRA 100% DIURNA (II)	QTD HORAS (II)	VALOR HORA EXTRA 50% NOTURNA (III)	QTD HORAS (III)	VALOR HORA EXTRA 100% NOTURNA (IV)	QTD HORAS (IV)	VALOR MENSAL PREVISTO	ENCARGOS SOCIAIS	VALOR MENSAL COM ENCARGOS SOCIAIS	VALOR ANUAL
2	**Sup. de Manutenção Predial - Tecnólogo**	R$ 8.585,00	R$ 11.160,50	R$ 55,80	R$ 83,70	2	R$ 111,60	2	R$ 114,79	2	R$ 153,05	2	R$ 926,28	47,93%	R$ 1.370,25	R$ 16.443,00
3	**Coordenador Operacional de Manutenção**	R$ 5.363,60	R$ 6.972,68	R$ 34,86	R$ 52,29	5	R$ 69,72	5	R$ 71,71	5	R$ 95,62	5	R$ 1.446,70	47,93%	R$ 2.140,10	R$ 25.681,20
4	**Eletricista**	R$ 2.697,20	R$ 3.506,36	R$ 17,53	R$ 26,30	5	R$ 35,06	5	R$ 36,06	5	R$ 48,08	5	R$ 727,50	47,93%	R$ 1.076,19	R$ 12.914,28
5	**Artífice de Manutenção Predial (Goiânia)**	R$ 2.697,20	R$ 3.506,36	R$ 17,53	R$ 26,30	5	R$ 35,06	5	R$ 36,06	5	R$ 48,08	5	R$ 727,50	47,93%	R$ 1.076,19	R$ 12.914,28
6	**Artífice de Manutenção Predial (Jataí)**	R$ 2.697,20	R$ 3.506,36	R$ 17,53	R$ 26,30	5	R$ 35,06	5	R$ 36,06	5	R$ 48,08	5	R$ 727,50	47,93%	R$ 1.076,19	R$ 12.914,28
7	**Técnico de Refrigeração**	R$ 2.697,20	R$ 3.506,36	R$ 17,53	R$ 26,30	5	R$ 35,06	5	R$ 36,06	5	R$ 48,08	5	R$ 727,50	47,93%	R$ 1.076,19	R$ 12.914,28
8	**Meio-Oficial de Manutenção Predial (Goiânia)**	R$ 1.823,80	R$ 2.370,94	R$ 11,85	R$ 17,78	5	R$ 23,70	5	R$ 24,38	5	R$ 32,50	5	R$ 491,80	47,93%	R$ 727,52	R$ 8.730,24
9	**Meio-Oficial de Manutenção Predial (Anápolis)**	R$ 1.753,11	R$ 2.279,04	R$ 11,40	R$ 17,10	5	R$ 22,80	5	R$ 23,45	5	R$ 31,27	5	R$ 473,10	47,93%	R$ 699,86	R$ 8.398,32
	TOTAL															**R$ 110.909,88**

COMPOSIÇÃO DO BDI (REDUZIDO/DIFERENCIADO)

MATERIAIS E DEMAIS ITENS DA CONTRATAÇÃO		
	Custos Indiretos, Tributos e Lucro =((((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-T))-1)	**Percentual (%)**
A	Administração Central (AC)	**1,50%**
B	Seguro + Garantia (SG)	**0,30%**
C	Risco (R)	**0,56%**
D	Despesas Financeiras (DF)	**0,85%**
E	Lucro (L)	**3,50%**
F	Tributos (T)	**11,35%**
F.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%
F.2	Tributos Estaduais (COFINS)	3,00%
F.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
F.4	Contribuição Previdênciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	2,70%
Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		**20,52%**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

PREVISÃO ANUAL DE DIÁRIAS

Nº	FUNÇÃO	QTD DE POSTOS	VALOR DIÁRIA	DIÁRIAS POR ANO	QTD DIÁRIAS POR POSTO	VALOR ANUAL
2	**Sup. de Manutenção Predial - Tecnólogo**	**1**	R$ 242,22	15	15	R$ 3.633,30
3	**Coordenador Operacional de Manutenção**	**1**	R$ 242,22	60	60	R$ 14.533,20
4	**Eletricista**	**1**	R$ 242,22	60	60	R$ 14.533,20
5	**Artífice de Manutenção Predial (Goiânia)**	**2**	R$ 242,22	40	80	R$ 19.377,60
6	**Artífice de Manutenção Predial (Jataí)**	**1**	R$ 242,22	5	5	R$ 1.211,10
7	**Técnico de Refrigeração**	**2**	R$ 242,22	40	80	R$ 19.377,60
8	**Meio-Oficial de Manutenção Predial (Goiânia)**	**2**	R$ 242,22	40	80	R$ 19.377,60
9	**Meio-Oficial de Manutenção Predial (Anápolis)**	**1**	R$ 242,22	5	5	R$ 1.211,10
	TOTAL					**R$ 93.254,70**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO DE OBRA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Goiânia/GO
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	LEI Nº 4950-A/1966 E RESOLUÇÃO CONFEA Nº 397/95
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	-
E	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar**
Sup. de Manutenção Predial - Tecnólogo	**Posto**	1

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Sup. de Manutenção Predial - Tecnólogo**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3911-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 8.585,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Tecnólogo em Manutenção
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	-
6	Jornada de trabalho:	40h semanais, escala 5x2, segunda à sexta-feira

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remunerção		Valor (R$)
A	Salário-Base		R$ 8.585,00
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R$ 2.575,50
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração			**R$ 11.160,50**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 929,66
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 1.239,93
	Total Submódulo 2.1	**19,44%**	**R$ 2.169,59**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 1.333,00
B	Salário Educação	2,50%	R$ 333,25
C	SAT/RAT (GILRAT)	3,00%	R$ 399,90
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 199,95
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 133,30
F	SEBRAE	0,60%	R$ 79,98
G	INCRA	0,20%	R$ 26,66
H	FGTS	8,00%	R$ 1.066,40
Total Submódulo 2.2		**26,80%**	**R$ 3.572,44**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valores de Ref.	Valor
A	Transporte	R$ 4,30	R$ 0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação	R$ 31,89	R$ 669,69
C	Assistência Médica e familiar	R$ 0,00	R$ 0,00
D	Auxílio Odontológico	R$ 0,00	R$ 0,00
E	Seguro de vida em grupo e Assistência funeral	R$ 15,61	R$ 15,61
F	Contribuição Assistencial Patronal	R$ 0,00	R$ 0,00
G	Reembolso Creche	R$ 105,33	R$ 105,33
Total Submódulo 2.3			**R$ 790,63**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%	R$ 2.169,59
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	26,80%	R$ 3.572,44
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 790,63
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**46,24%**	**R$ 6.532,66**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	R$ 51,33
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R$ 4,46
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,00%	R$ 223,21
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 216,51
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 58,03
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R$ 223,21
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão		**6,96%**	**R$ 776,75**

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 31,24
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 2,23
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 36,82
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,20%	R$ 22,32
F	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	R$ 155,13
Subtotal		**2,22%**	
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre o cusro de reposição (exceto licença maternidade)	0,39%	R$ 43,52
Subtotal antes da incidência do Submódulo 4.1		**2,61%**	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição	0,59%	R$ 65,84
Total submódulo 4.1		**3,20%**	**R$ 357,10**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ 0,00
	Total Submódulo 4.2	**0,00%**	**R$ 0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	3,20%	R$ 357,10
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	R$ 0,00
Total Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**3,20%**	**R$ 357,10**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes	R$ 45,33	R$ 45,33
B	Equipamentos	R$ 0,00	R$ 0,00
C	Equipamentos de proteção Individual - EPI	R$ 92,14	R$ 92,14
D	ARTs	R$ 0,00	R$ 0,00
E			
	Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**R$ 137,47**

Módulo 6 - BDI

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro =((((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-T))-1)	Percentual (%)
A	Administração Central (AC)	**3,00%**
B	Seguro + Garantia (SG)	**0,77%**
C	Risco (R)	**1,00%**
D	Despesas Financeiras (DF)	**1,23%**
E	Lucro (L)	**6,50%**
F	Tributos (T)	**11,35%**
F.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%
F.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%
F.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
F.4	Contribuição Previdênciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	2,70%
	Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**27,41%**	**R$ 5.198,16**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual	**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 11.160,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 6.532,66
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 776,75
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 357,10
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	**R$ 137,47**
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**R$ 18.964,48**
	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 5.198,16
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 24.162,64**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

QUADRO-RESUMO - Encargos Sociais e Trabalhistas	Percentual (%)
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	26,80%
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	6,96%
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	3,20%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	56,40%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO DE OBRA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Goiânia/GO
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SRT00239/2026
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2027
E	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar**
Coordenador Operacional de Manutenção	**Posto**	1

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Coordenador Operacional de Manutenção**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7102-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 5.363,60
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Mestre de Obras
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de maio
6	Jornada de trabalho:	40h semanais, escala 5x2, segunda à sexta-feira

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remunerção		Valor (R$)
A	Salário-Base		R$ 5.363,60
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R$ 1.609,08
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração			**R$ 6.972,68**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 580,82
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 774,66
	Total Submódulo 2.1	**19,44%**	**R$ 1.355,48**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 832,81
B	Salário Educação	2,50%	R$ 208,20
C	SAT/RAT (GILRAT)	3,00%	R$ 249,84
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 124,92
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 83,28
F	SEBRAE	0,60%	R$ 49,96
G	INCRA	0,20%	R$ 16,65
H	FGTS	8,00%	R$ 666,25
Total Submódulo 2.2		**26,80%**	**R$ 2.231,91**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valores de Ref.	Valor
A	Transporte	R$ 4,30	R$ 0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação	R$ 31,89	R$ 669,69
C	Assistência Médica e familiar	R$ 0,00	R$ 0,00
D	Auxílio Odontológico	R$ 0,00	R$ 0,00
E	Seguro de vida em grupo e Assistência funeral	R$ 15,61	R$ 15,61
F	Contribuição Assistencial Patronal	R$ 0,00	R$ 0,00
G	Reembolso Creche	R$ 105,33	R$ 105,33
Total Submódulo 2.3			**R$ 790,63**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%	R$ 1.355,48
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	26,80%	R$ 2.231,91
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 790,63
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**46,24%**	**R$ 4.378,02**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	R$ 32,07
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R$ 2,78
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,00%	R$ 139,45
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 135,26
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 36,25
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R$ 139,45
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão		**6,96%**	**R$ 485,26**

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 19,52
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 1,39
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 23,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,20%	R$ 13,94
F	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	R$ 96,92
Subtotal		**2,22%**	
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre o cusro de reposição (exceto licença maternidade)	0,39%	R$ 27,19
Subtotal antes da incidência do Submódulo 4.1		**2,61%**	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição	0,59%	R$ 41,13
Total submódulo 4.1		**3,20%**	**R$ 223,09**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ 0,00
	Total Submódulo 4.2	**0,00%**	**R$ 0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	3,20%	R$ 223,09
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	R$ 0,00
Total Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**3,20%**	**R$ 223,09**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes	R$ 45,33	R$ 45,33
B	Equipamentos	R$ 0,00	R$ 0,00
C	Equipamentos de proteção Individual - EPI	R$ 92,14	R$ 92,14
D	ARTs	R$ 0,00	R$ 0,00
E			
	Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**R$ 137,47**

Módulo 6 - BDI

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro =((((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-T))-1)	Percentual (%)
A	Administração Central (AC)	**3,00%**
B	Seguro + Garantia (SG)	**0,77%**
C	Risco (R)	**1,00%**
D	Despesas Financeiras (DF)	**1,23%**
E	Lucro (L)	**6,50%**
F	Tributos (T)	**11,35%**
F.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%
F.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%
F.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
F.4	Contribuição Previdênciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	2,70%
	Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**27,41%**	**R$ 3.343,07**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual	**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 6.972,68
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 4.378,02
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 485,26
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 223,09
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	**R$ 137,47**
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**R$ 12.196,52**
	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 3.343,07
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 15.539,59**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

QUADRO-RESUMO - Encargos Sociais e Trabalhistas	Percentual (%)
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	26,80%
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	6,96%
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	3,20%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	56,40%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO DE OBRA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Goiânia/GO
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SRT00239/2026
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2027
E	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar**
Eletricista	**Posto**	1

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Eletricista**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7321-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.697,20
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Profissional Cat. "B""
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de maio
6	Jornada de trabalho:	40h semanais, escala 5x2, segunda à sexta-feira

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remunerção		Valor (R$)
A	Salário-Base		R$ 2.697,20
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R$ 809,16
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração			**R$ 3.506,36**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 292,07
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 389,55
	Total Submódulo 2.1	**19,44%**	**R$ 681,62**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 418,79
B	Salário Educação	2,50%	R$ 104,69
C	SAT/RAT (GILRAT)	3,00%	R$ 125,63
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 62,81
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 41,87
F	SEBRAE	0,60%	R$ 25,12
G	INCRA	0,20%	R$ 8,37
H	FGTS	8,00%	R$ 335,03
Total Submódulo 2.2		**26,80%**	**R$ 1.122,31**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valores de Ref.	Valor
A	Transporte	R$ 4,30	R$ 18,59
B	Auxílio Refeição/Alimentação	R$ 31,89	R$ 669,69
C	Assistência Médica e familiar	R$ 0,00	R$ 0,00
D	Auxílio Odontológico	R$ 0,00	R$ 0,00
E	Seguro de vida em grupo e Assistência funeral	R$ 15,61	R$ 15,61
F	Contribuição Assistencial Patronal	R$ 0,00	R$ 0,00
G	Reembolso Creche	R$ 105,33	R$ 105,33
Total Submódulo 2.3			**R$ 809,22**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%	R$ 681,62
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	26,80%	R$ 1.122,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 809,22
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**46,24%**	**R$ 2.613,15**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	R$ 16,12
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R$ 1,40
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,00%	R$ 70,12
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 68,02
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 18,23
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R$ 70,12
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão		**6,96%**	**R$ 244,01**

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 9,81
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,70
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 11,57
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,20%	R$ 7,01
F	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	R$ 48,73
Subtotal		**2,22%**	
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre o cusro de reposição (exceto licença maternidade)	0,39%	R$ 13,67
Subtotal antes da incidência do Submódulo 4.1		**2,61%**	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição	0,59%	R$ 20,68
Total submódulo 4.1		**3,20%**	**R$ 112,17**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ 0,00
	Total Submódulo 4.2	**0,00%**	**R$ 0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	3,20%	R$ 112,17
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	R$ 0,00
Total Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**3,20%**	**R$ 112,17**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes	R$ 46,33	R$ 46,33
B	Equipamentos	R$ 155,44	R$ 155,44
C	Equipamentos de proteção Individual - EPI	R$ 149,06	R$ 149,06
D	ARTs	R$ 0,00	R$ 0,00
E			
	Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**R$ 350,83**

Módulo 6 - BDI

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro =((((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-T))-1)	Percentual (%)
A	Administração Central (AC)	**3,00%**
B	Seguro + Garantia (SG)	**0,77%**
C	Risco (R)	**1,00%**
D	Despesas Financeiras (DF)	**1,23%**
E	Lucro (L)	**6,50%**
F	Tributos (T)	**11,35%**
F.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%
F.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%
F.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
F.4	Contribuição Previdênciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	2,70%
	Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**27,41%**	**R$ 1.871,15**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual	**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 3.506,36
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.613,15
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 244,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 112,17
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	**R$ 350,83**
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**R$ 6.826,52**
	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.871,15
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 8.697,67**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

QUADRO-RESUMO - Encargos Sociais e Trabalhistas	Percentual (%)
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	26,80%
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	6,96%
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	3,20%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	56,40%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO DE OBRA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Goiânia/GO
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SRT00239/2026
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2027
E	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar**
Artífice de Manutenção Predial (Goiânia)	**Posto**	2

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Artífice de Manutenção Predial (Goiânia)**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.697,20
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Profissional Cat. "B"'
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de maio
6	Jornada de trabalho:	40h semanais, escala 5x2, segunda à sexta-feira

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remunerção		Valor (R$)
A	Salário-Base		R$ 2.697,20
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R$ 809,16
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração			**R$ 3.506,36**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 292,07
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 389,55
	Total Submódulo 2.1	**19,44%**	**R$ 681,62**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 418,79
B	Salário Educação	2,50%	R$ 104,69
C	SAT/RAT (GILRAT)	3,00%	R$ 125,63
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 62,81
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 41,87
F	SEBRAE	0,60%	R$ 25,12
G	INCRA	0,20%	R$ 8,37
H	FGTS	8,00%	R$ 335,03
Total Submódulo 2.2		**26,80%**	**R$ 1.122,31**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valores de Ref.	Valor
A	Transporte	R$ 4,30	R$ 18,59
B	Auxílio Refeição/Alimentação	R$ 31,89	R$ 669,69
C	Assistência Médica e familiar	R$ 0,00	R$ 0,00
D	Auxílio Odontológico	R$ 0,00	R$ 0,00
E	Seguro de vida em grupo e Assistência funeral	R$ 15,61	R$ 15,61
F	Contribuição Assistencial Patronal	R$ 0,00	R$ 0,00
G	Reembolso Creche	R$ 105,33	R$ 105,33
Total Submódulo 2.3			**R$ 809,22**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%	R$ 681,62
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	26,80%	R$ 1.122,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 809,22
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**46,24%**	**R$ 2.613,15**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	R$ 16,12
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R$ 1,40
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,00%	R$ 70,12
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 68,02
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 18,23
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R$ 70,12
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão		**6,96%**	**R$ 244,01**

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 9,81
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,70
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 11,57
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,20%	R$ 7,01
F	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	R$ 48,73
Subtotal		**2,22%**	
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre o cusro de reposição (exceto licença maternidade)	0,39%	R$ 13,67
Subtotal antes da incidência do Submódulo 4.1		**2,61%**	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição	0,59%	R$ 20,68
Total submódulo 4.1		**3,20%**	**R$ 112,17**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ 0,00
	Total Submódulo 4.2	**0,00%**	**R$ 0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	3,20%	R$ 112,17
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	R$ 0,00
Total Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**3,20%**	**R$ 112,17**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes	R$ 46,33	R$ 46,33
B	Equipamentos	R$ 151,51	R$ 151,51
C	Equipamentos de proteção Individual - EPI	R$ 110,52	R$ 110,52
D	ARTs	R$ 0,00	R$ 0,00
E			
	Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**R$ 308,36**

Módulo 6 - BDI

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro =((((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-T))-1)	Percentual (%)
A	Administração Central (AC)	**3,00%**
B	Seguro + Garantia (SG)	**0,77%**
C	Risco (R)	**1,00%**
D	Despesas Financeiras (DF)	**1,23%**
E	Lucro (L)	**6,50%**
F	Tributos (T)	**11,35%**
F.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%
F.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%
F.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
F.4	Contribuição Previdênciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	2,70%
	Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**27,41%**	**R$ 1.859,51**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual	**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 3.506,36
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.613,15
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 244,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 112,17
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	**R$ 308,36**
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**R$ 6.784,05**
	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.859,51
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 8.643,56**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

QUADRO-RESUMO - Encargos Sociais e Trabalhistas	Percentual (%)
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	26,80%
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	6,96%
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	3,20%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	56,40%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO DE OBRA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Jataí/GO
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SRT00239/2026
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2027
E	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar**
Artífice de Manutenção Predial (Jataí)	**Posto**	1

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Artífice de Manutenção Predial (Jataí)**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.697,20
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Profissional Cat. "B""
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de maio
6	Jornada de trabalho:	40h semanais, escala 5x2, segunda à sexta-feira

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remunerção		Valor (R$)
A	Salário-Base		R$ 2.697,20
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R$ 809,16
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração			**R$ 3.506,36**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 292,07
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 389,55
	Total Submódulo 2.1	**19,44%**	**R$ 681,62**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 418,79
B	Salário Educação	2,50%	R$ 104,69
C	SAT/RAT (GILRAT)	3,00%	R$ 125,63
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 62,81
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 41,87
F	SEBRAE	0,60%	R$ 25,12
G	INCRA	0,20%	R$ 8,37
H	FGTS	8,00%	R$ 335,03
Total Submódulo 2.2		**26,80%**	**R$ 1.122,31**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valores de Ref.	Valor
A	Transporte	R$ 4,30	R$ 18,59
B	Auxílio Refeição/Alimentação	R$ 31,89	R$ 669,69
C	Assistência Médica e familiar	R$ 0,00	R$ 0,00
D	Auxílio Odontológico	R$ 0,00	R$ 0,00
E	Seguro de vida em grupo e Assistência funeral	R$ 15,61	R$ 15,61
F	Contribuição Assistencial Patronal	R$ 0,00	R$ 0,00
G	Reembolso Creche	R$ 105,33	R$ 105,33
Total Submódulo 2.3			**R$ 809,22**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%	R$ 681,62
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	26,80%	R$ 1.122,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 809,22
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**46,24%**	**R$ 2.613,15**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	R$ 16,12
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R$ 1,40
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,00%	R$ 70,12
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 68,02
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 18,23
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R$ 70,12
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão		**6,96%**	**R$ 244,01**

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 9,81
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,70
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 11,57
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,20%	R$ 7,01
F	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	R$ 48,73
Subtotal		**2,22%**	
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre o cusro de reposição (exceto licença maternidade)	0,39%	R$ 13,67
Subtotal antes da incidência do Submódulo 4.1		**2,61%**	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição	0,59%	R$ 20,68
Total submódulo 4.1		**3,20%**	**R$ 112,17**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ 0,00
	Total Submódulo 4.2	**0,00%**	**R$ 0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	3,20%	R$ 112,17
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	R$ 0,00
Total Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**3,20%**	**R$ 112,17**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes	R$ 46,33	R$ 46,33
B	Equipamentos	R$ 151,51	R$ 151,51
C	Equipamentos de proteção Individual - EPI	R$ 110,52	R$ 110,52
D	ARTs	R$ 0,00	R$ 0,00
E			
	Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**R$ 308,36**

Módulo 6 - BDI

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro =((((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-T))-1)	Percentual (%)
A	Administração Central (AC)	**3,00%**
B	Seguro + Garantia (SG)	**0,77%**
C	Risco (R)	**1,00%**
D	Despesas Financeiras (DF)	**1,23%**
E	Lucro (L)	**6,50%**
F	Tributos (T)	**11,35%**
F.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%
F.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%
F.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
F.4	Contribuição Previdênciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	2,70%
	Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**27,41%**	**R$ 1.859,51**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual	**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 3.506,36
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.613,15
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 244,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 112,17
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	**R$ 308,36**
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**R$ 6.784,05**
	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.859,51
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 8.643,56**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

QUADRO-RESUMO - Encargos Sociais e Trabalhistas	Percentual (%)
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	26,80%
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	6,96%
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	3,20%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	56,40%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO DE OBRA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Goiânia/GO
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SRT00239/2026
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2027
E	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar**
Técnico de Refrigeração	**Posto**	2

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Técnico de Refrigeração**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9112-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 2.697,20
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Profissional Cat. "B""
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de maio
6	Jornada de trabalho:	40h semanais, escala 5x2, segunda à sexta-feira

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remunerção		Valor (R$)
A	Salário-Base		R$ 2.697,20
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R$ 809,16
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração			**R$ 3.506,36**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 292,07
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 389,55
	Total Submódulo 2.1	**19,44%**	**R$ 681,62**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 418,79
B	Salário Educação	2,50%	R$ 104,69
C	SAT/RAT (GILRAT)	3,00%	R$ 125,63
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 62,81
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 41,87
F	SEBRAE	0,60%	R$ 25,12
G	INCRA	0,20%	R$ 8,37
H	FGTS	8,00%	R$ 335,03
Total Submódulo 2.2		**26,80%**	**R$ 1.122,31**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valores de Ref.	Valor
A	Transporte	R$ 4,30	R$ 18,59
B	Auxílio Refeição/Alimentação	R$ 31,89	R$ 669,69
C	Assistência Médica e familiar	R$ 0,00	R$ 0,00
D	Auxílio Odontológico	R$ 0,00	R$ 0,00
E	Seguro de vida em grupo e Assistência funeral	R$ 15,61	R$ 15,61
F	Contribuição Assistencial Patronal	R$ 0,00	R$ 0,00
G	Reembolso Creche	R$ 105,33	R$ 105,33
Total Submódulo 2.3			**R$ 809,22**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%	R$ 681,62
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	26,80%	R$ 1.122,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 809,22
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**46,24%**	**R$ 2.613,15**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	R$ 16,12
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R$ 1,40
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,00%	R$ 70,12
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 68,02
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 18,23
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R$ 70,12
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão		**6,96%**	**R$ 244,01**

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 9,81
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,70
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 11,57
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,20%	R$ 7,01
F	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	R$ 48,73
Subtotal		**2,22%**	
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre o cusro de reposição (exceto licença maternidade)	0,39%	R$ 13,67
Subtotal antes da incidência do Submódulo 4.1		**2,61%**	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição	0,59%	R$ 20,68
Total submódulo 4.1		**3,20%**	**R$ 112,17**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ 0,00
	Total Submódulo 4.2	**0,00%**	**R$ 0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	3,20%	R$ 112,17
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	R$ 0,00
Total Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**3,20%**	**R$ 112,17**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes	R$ 46,33	R$ 46,33
B	Equipamentos	R$ 203,41	R$ 203,41
C	Equipamentos de proteção Individual - EPI	R$ 100,74	R$ 100,74
D	ARTs	R$ 0,00	R$ 0,00
E			
	Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**R$ 350,48**

Módulo 6 - BDI

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro =((((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-T))-1)	Percentual (%)
A	Administração Central (AC)	**3,00%**
B	Seguro + Garantia (SG)	**0,77%**
C	Risco (R)	**1,00%**
D	Despesas Financeiras (DF)	**1,23%**
E	Lucro (L)	**6,50%**
F	Tributos (T)	**11,35%**
F.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%
F.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%
F.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
F.4	Contribuição Previdênciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	2,70%
	Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**27,41%**	**R$ 1.871,05**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual	**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 3.506,36
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.613,15
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 244,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 112,17
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	**R$ 350,48**
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**R$ 6.826,17**
	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.871,05
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 8.697,22**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

QUADRO-RESUMO - Encargos Sociais e Trabalhistas	Percentual (%)
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	26,80%
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	6,96%
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	3,20%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	56,40%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO DE OBRA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Goiânia/GO
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	SRT00239/2026
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2027
E	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar**
Meio-Oficial de Manutenção Predial (Goiânia)	**Posto**	2

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Meio-Oficial de Manutenção Predial (Goiânia)**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.823,80
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Meio-Oficial
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de maio
6	Jornada de trabalho:	40h semanais, escala 5x2, segunda à sexta-feira

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remunerção		Valor (R$)
A	Salário-Base		R$ 1.823,80
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R$ 547,14
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração			**R$ 2.370,94**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 197,49
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 263,41
	Total Submódulo 2.1	**19,44%**	**R$ 460,90**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 283,18
B	Salário Educação	2,50%	R$ 70,79
C	SAT/RAT (GILRAT)	3,00%	R$ 84,95
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 42,47
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 28,31
F	SEBRAE	0,60%	R$ 16,99
G	INCRA	0,20%	R$ 5,66
H	FGTS	8,00%	R$ 226,54
Total Submódulo 2.2		**26,80%**	**R$ 758,89**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valores de Ref.	Valor
A	Transporte	R$ 4,30	R$ 71,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação	R$ 31,89	R$ 669,69
C	Assistência Médica e familiar	R$ 0,00	R$ 0,00
D	Auxílio Odontológico	R$ 0,00	R$ 0,00
E	Seguro de vida em grupo e Assistência funeral	R$ 15,61	R$ 15,61
F	Contribuição Assistencial Patronal	R$ 0,00	R$ 0,00
G	Reembolso Creche	R$ 105,33	R$ 105,33
Total Submódulo 2.3			**R$ 861,63**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%	R$ 460,90
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	26,80%	R$ 758,89
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 861,63
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**46,24%**	**R$ 2.081,42**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	R$ 10,90
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R$ 0,94
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,00%	R$ 47,41
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 45,99
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 12,32
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R$ 47,41
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão		**6,96%**	**R$ 164,97**

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 6,63
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,47
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 7,82
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,20%	R$ 4,74
F	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	R$ 32,95
Subtotal		**2,22%**	
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre o cusro de reposição (exceto licença maternidade)	0,39%	R$ 9,24
Subtotal antes da incidência do Submódulo 4.1		**2,61%**	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição	0,59%	R$ 13,98
Total submódulo 4.1		**3,20%**	**R$ 75,83**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ 0,00
	Total Submódulo 4.2	**0,00%**	**R$ 0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	3,20%	R$ 75,83
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	R$ 0,00
Total Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**3,20%**	**R$ 75,83**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes	R$ 46,33	R$ 46,33
B	Equipamentos	R$ 41,04	R$ 41,04
C	Equipamentos de proteção Individual - EPI	R$ 111,57	R$ 111,57
D	ARTs	R$ 0,00	R$ 0,00
E			
	Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**R$ 198,94**

Módulo 6 - BDI

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro =((((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-T))-1)	Percentual (%)
A	Administração Central (AC)	**3,00%**
B	Seguro + Garantia (SG)	**0,77%**
C	Risco (R)	**1,00%**
D	Despesas Financeiras (DF)	**1,23%**
E	Lucro (L)	**6,50%**
F	Tributos (T)	**11,35%**
F.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%
F.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%
F.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
F.4	Contribuição Previdênciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	2,70%
	Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**27,41%**	**R$ 1.340,92**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual	**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.370,94
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.081,42
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 164,97
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 75,83
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	**R$ 198,94**
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**R$ 4.892,10**
	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.340,92
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 6.233,02**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

QUADRO-RESUMO - Encargos Sociais e Trabalhistas	Percentual (%)
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	26,80%
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	6,96%
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	3,20%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	56,40%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO DE OBRA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Anápolis/GO
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	GO000837/2025
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	2026/2027
E	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade Total a Contratar**
Meio-Oficial de Manutenção Predial (Anápolis)	**Posto**	1

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Meio-Oficial de Manutenção Predial (Anápolis)**
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.653,88
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Categoria A
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	1º de maio
6	Jornada de trabalho:	40h semanais, escala 5x2, segunda à sexta-feira

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remunerção		Valor (R$)
A	Salário-Base		R$ 1.653,88
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R$ 496,16
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total do Módulo 1 - Composição da Remuneração			**R$ 2.150,04**

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R$ 179,09
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R$ 238,86
	Total Submódulo 2.1	**19,44%**	**R$ 417,95**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS	10,00%	R$ 256,79
B	Salário Educação	2,50%	R$ 64,19
C	SAT/RAT (GILRAT)	3,00%	R$ 77,03
D	SESC ou SESI	1,50%	R$ 38,51
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$ 25,67
F	SEBRAE	0,60%	R$ 15,40
G	INCRA	0,20%	R$ 5,13
H	FGTS	8,00%	R$ 205,43
Total Submódulo 2.2		**26,80%**	**R$ 688,15**

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valores de Ref.	Valor
A	Transporte	R$ 5,25	R$ 121,05
B	Auxílio Refeição/Alimentação	R$ 31,89	R$ 669,69
C	Assistência Médica e familiar	R$ 0,00	R$ 0,00
D	Auxílio Odontológico	R$ 0,00	R$ 0,00
E	Seguro de vida em grupo e Assistência funeral	R$ 15,61	R$ 15,61
F	Contribuição Assistencial Patronal	R$ 0,00	R$ 0,00
G	Reembolso Creche	R$ 105,33	R$ 105,33
Total Submódulo 2.3			**R$ 911,68**

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%	R$ 417,95
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	26,80%	R$ 688,15
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R$ 911,68
Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		**46,24%**	**R$ 2.017,78**

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	R$ 9,89
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	R$ 0,86
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	2,00%	R$ 43,00
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	R$ 41,71
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,52%	R$ 11,18
F	Multa do FGTS sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R$ 43,00
Total do Módulo 3 - Provisão para Rescisão		**6,96%**	**R$ 149,64**

MÓDULO 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor
A	Substituto na cobertura de Férias	0,00%	R$ 0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	R$ 6,02
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,02%	R$ 0,43
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,33%	R$ 7,09
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,20%	R$ 4,30
F	Substituto na cobertura de Ausências por Doença	1,39%	R$ 29,88
Subtotal		**2,22%**	
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre o cusro de reposição (exceto licença maternidade)	0,39%	R$ 8,38
Subtotal antes da incidência do Submódulo 4.1		**2,61%**	
H	Incidência do Submódulo 2.2 sobre custo de reposição	0,59%	R$ 12,68
Total submódulo 4.1		**3,20%**	**R$ 68,78**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Percentual (%)	Valor (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ 0,00
	Total Submódulo 4.2	**0,00%**	**R$ 0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	Valor (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	3,20%	R$ 68,78
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	R$ 0,00
Total Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		**3,20%**	**R$ 68,78**

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos		Valor
A	Uniformes	R$ 46,33	R$ 46,33
B	Equipamentos	R$ 41,04	R$ 41,04
C	Equipamentos de proteção Individual - EPI	R$ 111,57	R$ 111,57
D	ARTs	R$ 0,00	R$ 0,00
E			
	Total do Módulo 5 - Insumos Diversos		**R$ 198,94**

Módulo 6 - BDI

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro =((((1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L))/(1-T))-1)	Percentual (%)
A	Administração Central (AC)	**3,00%**
B	Seguro + Garantia (SG)	**0,77%**
C	Risco (R)	**1,00%**
D	Despesas Financeiras (DF)	**1,23%**
E	Lucro (L)	**6,50%**
F	Tributos (T)	**11,35%**
F.1	Tributos Federais (PIS)	0,65%
F.2	Tributos Federais (COFINS)	3,00%
F.3	Tributos Municipais (ISS)	5,00%
F.4	Contribuição Previdênciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	2,70%
	Total do Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	**27,41%**	**R$ 1.256,80**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual	**Valor**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 2.150,04
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 2.017,78
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 149,64
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 68,78
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	**R$ 198,94**
	Subtotal (A+B+C+D+E)	**R$ 4.585,18**
	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$ 1.256,80
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 5.841,98**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Planilha de Formação de Custos - Serviços de Operação e Manutenção Predial: Instalações Civis

QUADRO-RESUMO - Encargos Sociais e Trabalhistas	Percentual (%)
Submódulo 2.1 - 13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	19,44%
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.	26,80%
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	6,96%
Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais	3,20%
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	56,40%

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Uniformes (ELETRICISTA, ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO, TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO e MEIO-OFICIAL)

UNIFORMES (02 CONJUNTOS COMPLETOS POR SEMESTRE)			
Descrição	**Qtd.**	**Valor unitário**	**Valor Total**
Jaleco em brim manga curta com emblema da empresa	2	R$ 71,00	R$ 142,00
Calça em brim com emblema da empresa	2	R$ 68,00	R$ 136,00
		Valor Semestral	**R$ 278,00**
		Valor mensal por empregado	**R$ 46,33**

Nota:
1) As empresas fornecerão aos seus empregados, gratuitamente, 02 (dois) conjuntos de uniformes completos por semestre.
2) Serão fornecidas botinas como EPI, conforme previsto na planilha própria, gratuitamente, 01 (um) par por semestre.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Uniformes (SUPERVISOR e COORDENADOR)

UNIFORMES (02 CONJUNTOS COMPLETOS POR SEMESTRE)			
Descrição	**Qtd.**	**Valor unitário**	**Valor Total**
Camisa social worker manga curta com emblema da empresa	2	R$ 72,00	R$ 144,00
Calça jeans	2	R$ 64,00	R$ 128,00
		Valor Semestral	**R$ 272,00**
		Valor mensal por empregado	**R$ 45,33**

Nota:
1) As empresas fornecerão aos seus empregados, gratuitamente, 02 (dois) conjuntos de uniformes completos por semestre.
2) Serão fornecidas botinas como EPI, conforme previsto na planilha própria, gratuitamente, 01 (um) par por semestre.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

Equipamentos de Proteção Individual / Posto

Posto	QUANTITATIVO DE PESSOAL	BOTA PVC DO TIPO GALOCHA	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM BIQUEIRA DE PVC	CAPACETE DE SEGURANÇA	CINTURÃO PARAQUEDISTA COM TALABARTE Y E TRAVA QUEDAS	LUVA DE RASPA DE CANO CURTO	JALECO E CALÇA PARA ELETRICISTA NR10	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA	LUVA NITRÍLICA	LUVA DE NYLON COM PALMA NITRÍLICA	LUVA PIGMENTADA	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM VÁLVULA PFF2	MÁSCARA SEMIFACIAL COM FILTRO	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	PROTETOR AURICULAR DO TIPO CONCHA	PROTETOR AURICULAR DO TIPO PLUG	CAPA DE CHUVA	PROTETOR SOLAR	MACACÃO DE PROTEÇÃO	Valor unitário por posto anual	Valor unitário por posto mensal	Valor por posto (total)
Sup. de Manutenção Predial - Tecnólogo	**1**	0	2	1	1	0	0	0	0	12	30	30	0	4	1	4	1	1	0	R$ 1.105,62	R$ 92,14	R$ 1.105,68
Coordenador Operacional de Manutenção	**1**	0	2	1	1	0	0	0	0	12	30	30	0	4	1	4	1	1	0	R$ 1.105,62	R$ 92,14	R$ 1.105,68
Eletricista	**1**	0	2	1	1	0	1	1	0	12	60	60	0	4	1	4	1	1	0	R$ 1.788,72	R$ 149,06	R$ 1.788,72
Artífice de Manutenção Predial (Goiânia)	**2**	1	2	1	1	4	0	0	12	12	60	60	1	4	1	4	1	1	0	R$ 1.326,25	R$ 110,52	R$ 2.652,48
Artífice de Manutenção Predial (Jataí)	**1**	1	2	1	1	4	0	0	12	12	60	60	1	4	1	4	1	1	0	R$ 1.326,25	R$ 110,52	R$ 1.326,24
Técnico de Refrigeração	**2**	0	2	1	1	0	0	0	0	12	60	60	0	4	1	4	1	1	0	R$ 1.208,82	R$ 100,74	R$ 2.417,76
Meio-Oficial de Manutenção Predial (Goiânia)	**2**	1	2	1	1	4	0	0	12	12	60	60	1	4	1	4	1	1	1	R$ 1.338,82	R$ 111,57	R$ 2.677,68
Meio-Oficial de Manutenção Predial (Anápolis)	**1**	1	2	1	1	4	0	0	12	12	60	60	1	4	1	4	1	1	1	R$ 1.338,82	R$ 111,57	R$ 1.338,84
	11																				**TOTAL ANUAL**	**R$ 14.413,08**

Nota:
1) A lista de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apresentada neste anexo não é taxativa, tendo sido utilizada para efeito de estimativa de custo, conforme levantamento fetio com base na realidade atual da manutenção da unidade.

2) As licitantes deverão elaborar seu próprio orçamento referente a EPI.

3) Independente de constar na tabela acima e na proposta, a CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos exigidos pelos órgãos governamentais de Segurança e Medicina do Trabalho, não sendo devido nenhum pagamento adicional a não ser aquele previsto em planilha.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO	TOTAL
1	SINAPI	00000414	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	UN	1000	0,05	50,00
2	SINAPI	00000410	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	UN	500	0,12	60,00
3	SINAPI	00000411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	1000	0,16	160,00
4	SINAPI	00000408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UN	500	0,79	395,00
5	SINAPI	00039131	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2" E CUNHA DE FIXACAO	UN	30	3,13	93,90
6	SINAPI	00039130	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	50	2,85	142,50
7	SINAPI	00039129	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXACAO	UN	10	1,76	17,60
8	SINAPI	00039127	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E CUNHA DE FIXACAO	UN	10	1,50	15,00
9	SINAPI	00000392	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	5	1,54	7,70
10	SINAPI	00039132	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E CUNHA DE FIXACAO	UN	10	3,28	32,80
11	SINAPI	00039134	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3" E CUNHA DE FIXACAO	UN	20	5,48	109,60
12	SINAPI	00000398	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	10	5,05	50,50
13	SINAPI	00039128	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	50	1,64	82,00
14	SINAPI	00000400	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	50	1,60	80,00
15	SINAPI	00039141	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/2"	UN	50	1,27	63,50
16	SINAPI	00039140	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/4"	UN	5	1,15	5,75
17	SINAPI	00039139	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	UN	5	0,95	4,75
18	SINAPI	00039142	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 2"	UN	5	1,87	9,35
19	SINAPI	00039144	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3"	UN	5	3,05	15,25
20	SINAPI	00039138	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	UN	50	0,70	35,00
21	SINAPI	00039145	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 4"	UN	10	5,03	50,30
22	SINAPI	00036801	ACABAMENTO DE METAL CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4"	UN	10	39,59	395,90
23	ORSE	00000077	ACABAMENTO PARA VÁLVULA HYDRA CROMADO REF.4900 DECA OU SIMILAR	UN	10	187,90	1.879,00
24	SINAPI	00043055	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	50	5,87	293,50
25	SINAPI	00000033	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	30	7,19	215,70
26	SINAPI	00000107	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	15	1,06	15,90
27	SINAPI	00000065	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	30	1,16	34,80
28	SINAPI	00000108	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	5	2,34	11,70
29	SINAPI	00000109	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UN	1	4,84	4,84
30	SINAPI	00000112	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	10	5,83	58,30
31	SINAPI	00039719	ADESIVO / COLA DE CONTATO LIQUIDO, A BASE DE RESINAS, PARA COLAGEM DE ESPUMA PARA ISOLAMENTO TERMICO FLEXIVEL	L	5	185,94	929,70
32	SINAPI	00004791	ADESIVO ACRILICO DE BASE AQUOSA / COLA DE CONTATO	KG	20	41,92	838,40
33	SINAPI	00000157	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI PARA INJECAO EM TRINCAS, BICOMPONENTE, BAIXA VISCOSIDADE	KG	1	131,14	131,14
34	SINAPI	00000119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	1	9,29	9,29
35	SINAPI	00020080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	12	23,33	279,96
36	SINAPI	00000124	ADITIVO ACELERADOR DE PEGA E ENDURECIMENTO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	10	15,40	154,00
37	SINAPI	00007334	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	L	10	11,43	114,30
38	SINAPI	00000123	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	10	6,30	63,00
39	SINAPI	00000127	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA ULTRARRAPIDA, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	1	15,04	15,04
40	SINAPI	00043617	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	10	6,98	69,80
41	SBC	00062684	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 40 MM NBR 5688	UN	30	0,38	11,40
42	SINAPI	00000296	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UN	30	1,77	53,10
43	SINAPI	00000297	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	UN	1	2,61	2,61
44	SBC	00040171	ANEL DE CERA PARA VEDACAO DE VASO SANITARIO DECA	UN	30	34,90	1.047,00
45	SINAPI	00006138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	30	14,41	432,30
46	SINAPI	00043130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	30	20,32	609,60
47	SINAPI	00000344	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	KG	10	26,71	267,10
48	SINAPI	00000345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	30	28,98	869,40
49	SINAPI	00000366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	5	220,00	1.100,00
50	SINAPI	00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1	222,87	222,87
51	SINAPI	00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	5	220,00	1.100,00
52	SINAPI	00037595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	1000	2,61	2.610,00
53	SINAPI	00000371	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	60	0,92	55,20
54	SINAPI	00039208	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	50	0,58	29,00
55	SINAPI	00000377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	10	33,99	339,90
56	SINAPI	00007588	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	UN	10	52,41	524,10
57	SINAPI	00010422	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	5	414,31	2.071,55
58	SINAPI	00038381	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UN	30	13,84	415,20
59	SINAPI	00039380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	10	18,32	183,20
60	SBC	00006352	BATENTE/PORTAL/ADUELA/MARCO, EM MDF/PVC WOOD/POLIESTIRENO OU MADEIRA LAMINADA, L = 9,0cm COM GUARNICAO REGULAVEL 2 FACES 35mm	UN	5	399,90	1.999,50
61	SINAPI	00044460	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 11,5 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UN	100	2,23	223,00
62	SINAPI	00007267	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN	50	1,12	56,00
63	SINAPI	00044458	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 24 CM (L X A X C)	UN	100	1,36	136,00
64	SINAPI	00007268	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS NA HORIZONTAL DE 9 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UN	300	2,21	663,00
65	SINAPI	00044462	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 9 FUROS NA HORIZONTAL DE 14 X 19 X 29 CM (L X A X C)	UN	50	2,53	126,50
66	SINAPI	00037593	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA VERTICAL DE 14 X 19 X 39 CM (L X A X C)	UN	20	4,43	88,60
67	SINAPI	00038395	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO *23X 13 X 8* CM	UN	20	8,47	169,40
68	SINAPI	00000679	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 10 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA, COR NATURAL	M2	10	143,27	1.432,70
69	SINAPI	00012614	BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAIDA ENTRE *75 E 120* MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UN	1	63,76	63,76
70	SINAPI	00004374	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UN	200	0,55	110,00
71	SINAPI	00007568	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	200	0,92	184,00
72	SINAPI	00007584	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA E CABECA SEXTAVADA	UN	50	1,40	70,00
73	SINAPI	00011946	BUCHA DE NYLON SEM ABA S5	UN	1000	0,10	100,00
74	SINAPI	00004375	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	1000	0,15	150,00
75	SINAPI	00011950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	1000	0,31	310,00
76	SINAPI	00004376	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8	UN	1000	0,29	290,00

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO	TOTAL
77	SINAPI	00007583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	500	0,62	310,00
78	SINAPI	00004350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	UN	1000	0,58	580,00
79	SINAPI	00000770	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2" X 1/4"	UN	5	7,45	37,25
80	SINAPI	00000828	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	0,77	23,10
81	SINAPI	00000829	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	1,25	6,25
82	SINAPI	00000812	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	2,75	13,75
83	SINAPI	00000819	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	4,78	4,78
84	SINAPI	00020086	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	3,65	18,25
85	SINAPI	00000834	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	4,77	47,70
86	SINAPI	00000798	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	UN	10	1,54	15,40
87	SINAPI	00039178	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	5	2,43	12,15
88	SINAPI	00043833	CABO COAXIAL RG6 95% DE MALHA	M	100	1,87	187,00
89	SINAPI	00001011	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 0,75 MM2	M	50	1,19	59,50
90	SINAPI	00001013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	50	1,88	94,00
91	SINAPI	00000980	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	10	13,57	135,70
92	SINAPI	00001014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	50	2,98	149,00
93	SINAPI	00039232	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	10	30,36	303,60
94	SINAPI	00000981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	50	4,94	247,00
95	SINAPI	00000982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	50	7,10	355,00
96	SINAPI	00000993	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	50	2,54	127,00
97	SINAPI	00001020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	10	12,94	129,40
98	SINAPI	00001022	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	50	3,54	177,00
99	SINAPI	00001021	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	50	5,43	271,50
100	SINAPI	00000994	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	10	7,90	79,00
101	SINAPI	00043972	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (CM)	M	305	3,83	1.168,15
102	SINAPI	00043971	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E (CAT 5E), ISOLAMENTO PVC (CMX)	M	305	2,93	893,65
103	SINAPI	00043973	CABO DE REDE, PAR TRANCADO U/UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (CM)	M	305	4,01	1.223,05
104	SINAPI	00039599	CABO DE REDE, PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO LSZH	M	305	7,81	2.382,05
105	SINAPI	00034602	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	100	5,50	550,00
106	SINAPI	00034609	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	100	19,60	1.960,00
107	SINAPI	00034618	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	300	7,50	2.250,00
108	SINAPI	00034621	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	100	18,58	1.858,00
109	SINAPI	00034622	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	100	27,60	2.760,00
110	SINAPI	00034624	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	300	10,01	3.003,00
111	SINAPI	00034627	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	100	24,13	2.413,00
113	SINAPI	00039257	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	100	7,50	750,00
112	SBC	00002706	CABO PP CORDPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 2,50mm2	M	200	12,08	2.416,00
115	SINAPI	00005090	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	1	23,62	23,62
116	SINAPI	00004513	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	15	6,79	101,85
117	SINAPI	00001030	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA PARA BACIA / VASO SANITARIO, EXTERNA, CAPACIDADE 9 LITROS, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	5	52,45	262,25
118	SINAPI	00043097	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 150 X 150 X *100* MM	UN	1	46,99	46,99
119	SINAPI	00001872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	50	1,69	84,50
120	SINAPI	00001873	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	10	3,37	33,70
121	SINAPI	00011712	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	UN	5	56,00	280,00
122	SINAPI	00012395	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/4"	UN	5	6,82	34,10
123	SINAPI	00012396	CAP OU TAMPAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/8"	UN	1	6,82	6,82
124	SINAPI	00001191	CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	1,63	1,63
125	SINAPI	00001185	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	1,63	16,30
126	SINAPI	00001189	CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	2,67	2,67
127	SINAPI	00001193	CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	5,14	10,28
128	SINAPI	00001200	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	11,41	57,05
129	SINAPI	00012909	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	5,29	52,90
130	SINAPI	00012910	CAP PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	9,51	9,51
524	SBC	00000570	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 14 1,95mm (16,00kg/m2)	KG	100	8,04	804,00
523	SBC	00088001	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 18 1,25mm (10,00kg/m2)	KG	100	9,82	982,00
131	SBC	00000754	CHAPA DE MDF 2 FACES 2,75x1,85 15mm (5,08m2)	M2	5	100,17	500,85
132	SINAPI	00034669	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	5	36,20	181,00
133	SINAPI	00011976	CHUMBADOR DE ACO ZINCADO, DIAMETRO 1/4" COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	UN	40	1,10	44,00
134	SINAPI	00001368	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	5	108,00	540,00
135	SINAPI	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1500	0,83	1.245,00
136	SINAPI	00002593	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN	5	12,97	64,85
137	SINAPI	00002582	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1 1/2", COM TAMPA CEGA	UN	5	44,17	220,85
138	SINAPI	00002581	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UN	5	23,06	115,30
139	SINAPI	00002580	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN	30	19,75	592,50
140	SINAPI	00012020	CONDULETE EM PVC, TIPO "LL", SEM TAMPA, DE 1/2" OU 3/4"	UN	1	7,85	7,85
141	SINAPI	00039343	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 1/2"	UN	1	9,64	9,64
142	SINAPI	00039600	CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 5 E (CAT 5E) PARA CABOS	UN	100	15,36	1.536,00
143	SINAPI	00039601	CONECTOR / TOMADA FEMEA RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UN	1	32,59	32,59
144	SINAPI	00001599	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/4", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 17,5 A 20 MM	UN	20	17,45	349,00
145	SINAPI	00039602	CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 5 E (CAT 5E) PARA CABOS	UN	1000	1,63	1.630,00
146	SINAPI	00039603	CONECTOR MACHO RJ 45, CATEGORIA 6 (CAT 6) PARA CABOS	UN	400	3,47	1.388,00
147	SINAPI	00002527	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	5	9,85	49,25

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO	TOTAL
148	SINAPI	00002487	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 1/2", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	1	2,15	2,15
149	SINAPI	00002488	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 3/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	10	2,52	25,20
150	SINAPI	00006142	CONJUNTO DE LIGACAO AJUSTAVEL, PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	20	9,92	198,40
151	SINAPI	00011686	CONJUNTO DE LIGACAO PARA VASO / BACIA SANITARIA, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2" X 20 CM)	UN	1	13,77	13,77
152	SINAPI	00001612	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 9 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	5	83,50	417,50
153	SBC	00006415	COTOVELO DE COBRE 90 GRAUS SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 15 MM	UN	15	13,74	206,10
154	SBC	00006416	COTOVELO DE COBRE 90 GRAUS SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 22 MM	UN	5	23,28	116,40
155	SINAPI	00001788	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1 1/4"	UN	5	82,65	413,25
156	SINAPI	00001813	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 3/4"	UN	5	32,57	162,85
157	SINAPI	00002633	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 20 MM (3/4"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN	30	4,52	135,60
158	SINAPI	00002617	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 25 MM (1"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN	5	6,15	30,75
159	SINAPI	00002632	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2"), ESPESSURA DE 1,50 MM	UN	5	17,07	85,35
160	SINAPI	00002620	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 80 MM (3")	UN	10	83,34	833,40
161	SINAPI	00001927	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	3,21	3,21
162	SINAPI	00001955	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	2,76	82,80
163	SINAPI	00001956	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	3,90	117,00
164	SINAPI	00001957	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	8,44	42,20
165	SINAPI	00001937	CURVA PVC 90 GRAUS, ROSCAVEL, 1/2", COR BRANCA, AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	7,35	73,50
166	SINAPI	00001966	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	27,55	27,55
167	SINAPI	00001933	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	5,94	59,40
168	SINAPI	00001932	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	13,59	67,95
169	SINAPI	00001967	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	8,18	8,18
170	SINAPI	00001968	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	16,16	161,60
171	SINAPI	00044329	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	L	60	16,07	964,20
172	SINAPI	00005318	DILUENTE AGUARRAS	L	30	25,98	779,40
173	SINAPI	00044532	DISCO DE BORRACHA PARA LIXADEIRA RIGIDO 7" COM ARRUELA CENTRAL	UN	10	20,96	209,60
174	SINAPI	00044531	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADEIRA 7"	UN	10	71,87	718,70
175	SINAPI	00038140	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO, DIAMETRO DE *110* MM, FURO DE 20 MM	UN	48	25,64	1.230,72
176	SINAPI	00044495	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	30	27,11	813,30
177	SINAPI	00044533	DISCO DE DESBASTE PARA METAL FERROSO EM GERAL, COM TRES TELAS, 9 X 1/4 X 7/8" (228,6 X 6,4 X 22,2 MM)	UN	15	27,51	412,65
178	SINAPI	00034686	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A	UN	1	12,13	12,13
179	SINAPI	00034653	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A	UN	50	8,18	409,00
180	SINAPI	00034709	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 10 - 50 A	UN	30	57,48	1.724,40
181	SINAPI	00002370	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSAO MAXIMA DE 240 V	UN	50	10,60	530,00
182	SINAPI	00039471	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	10	94,22	942,20
183	SINAPI	00002432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	15	35,94	539,10
184	SINAPI	00002420	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,9 A 2 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	5	20,91	104,55
185	SBC	00001505	DOBRADICA EM INOX POLIDO 395 3.1/2" x 3" COM ROLAMENTO LA FONTE	UN	5	47,39	236,95
520	SBC	00006335	DOMO POLICARBOTATO COM ESTRUTURA EM METALON	M2	1	1.495,00	1.495,00
186	SINAPI	00001370	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2"	UN	2	147,07	294,14
187	SBC	00036510	DUTO FLEXIVEL ALUMINIO COM ISOLAMENTO TERMICO 25mm LAVIDRO 4" 10MM	M	10	16,83	168,30
188	SINAPI	00011002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	10	24,74	247,40
189	SINAPI	00002673	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA	M	20	2,98	59,60
190	SINAPI	00021128	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM	M	100	9,26	926,00
191	ORSE	00009330	ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO ELETROLITICO - LEVE, D= 1 1/2"	M	5	102,36	511,80
192	SINAPI	00040400	ELETRODUTO FLEXIVEL PLANO EM PEAD, COR PRETA E LARANJA, DIAMETRO 25 MM	M	30	1,49	44,70
193	SINAPI	00002504	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM, DN = 3/4", TIPO SEALTUBO	M	50	10,27	513,50
194	SINAPI	00002503	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 50 MM, DN = 1 1/2", TIPO SEALTUBO	M	1	26,16	26,16
195	SINAPI	00002689	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	500	1,80	900,00
196	SINAPI	00002688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	300	1,95	585,00
197	SINAPI	00002690	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	50	3,34	167,00
198	SINAPI	00039246	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", CRC 680 N, PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	10	3,83	38,30
199	SINAPI	00011683	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2" X 30 CM	UN	10	53,87	538,70
200	SINAPI	00011681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2" X 40 CM	UN	30	6,10	183,00
201	SINAPI	00038368	ESPATULA DE PLASTICO LISA, LARGURA *10* CM	UN	5	7,69	38,45
202	SINAPI	00038091	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	60	2,50	150,00
203	SINAPI	00038092	ESPELHO / PLACA DE 1 POSTO 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	10	2,37	23,70
204	SINAPI	00038093	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	200	2,45	490,00
205	SINAPI	00038094	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	50	3,00	150,00
206	SINAPI	00038098	ESPELHO / PLACA DE 6 POSTOS 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	10	6,09	60,90
207	SINAPI	00011186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	3	315,33	945,99
208	SINAPI	00038124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UN	50	28,35	1.417,50
209	SINAPI	00003080	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	5	87,95	439,75
210	SINAPI	00003090	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	5	78,50	392,50
211	SINAPI	00043611	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	PÇ	5	130,26	651,30
212	SINAPI	00003103	FECHADURA PARA PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, RECORTE PADRAO SANTA MARINA, COM CILINDRO EM LATAO, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UN	1	65,09	65,09
213	SINAPI	00038151	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	5	114,31	571,55
214	SINAPI	00000938	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	10	2,06	20,60
215	SBC	00070105	FITA 3M DUPLA FACE VHB 4905 12mmx20m PARA POLICARBONATO	M	400	3,03	1.212,00
216	SINAPI	00039701	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	UN	30	84,21	2.526,30

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO	TOTAL
217	SBC	00002065	FITA ALUMINIZADA COMUM PARA REFRIGERACAO 45x45m	UN	50	4,82	241,00
218	SINAPI	00012815	FITA CREPE ROLO DE *25* MM X 50 M	UN	120	12,61	1.513,20
219	SINAPI	00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	120	21,10	2.532,00
220	SBC	00021570	FITA TELADA FIBRA DE VIDRO R131 VERTEX - ROLO 50M	UN	10	125,90	1.259,00
221	SINAPI	00003143	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 25 M (L X C)	UN	30	7,17	215,10
222	SINAPI	00039512	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE ACO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	M2	70	126,31	8.841,70
223	SINAPI	00007307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	30	40,45	1.213,50
226	SINAPI	00004226	GAS DE COZINHA - GLP	KG	156	8,77	1.368,12
224	SBC	00004819	GAS REFRIGERANTE R 22	KG	40	76,50	3.060,00
225	SBC	00004817	GAS REFRIGERANTE R 410	KG	10	78,48	784,80
229	SBC	00203067	GAS REFRIGERANTE R-134 A	KG	30	53,12	1.593,60
227	SBC	00203068	GAS REFRIGERANTE R-141 B	KG	10	82,94	829,40
228	SBC	00036414	GAS REFRIGERANTE R-32	KG	10	93,67	936,70
230	SINAPI	00044324	GESSO COLA, EM PO, PARA FIXACAO DE MOLDURAS, SANCAS E BLOCOS DE GESSO	KG	50	3,01	150,50
231	SINAPI	00003315	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	100	0,87	87,00
232	SINAPI	00011795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	2	726,94	1.453,88
233	SINAPI	00038113	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	40	9,22	368,80
234	SINAPI	00038069	INTERRUPTOR SIMPLES + INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	10	16,13	161,30
235	SINAPI	00038077	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	10	15,76	157,60
236	SINAPI	00038112	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	10	7,08	70,80
237	SINAPI	00038062	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	30	7,27	218,10
238	SINAPI	00012129	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	UN	20	12,84	256,80
239	SINAPI	00038081	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	5	25,02	125,10
240	SINAPI	00010835	JOELHO PVC, COM BOLSA E ANEL, 90 GRAUS, DN 40 X *38* MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	6,70	67,00
241	SINAPI	00003475	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 45 GRAUS, 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	6,27	6,27
242	SINAPI	00003543	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	2,31	11,55
243	SINAPI	00003505	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	3,43	102,90
244	SINAPI	00003531	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	4,92	4,92
245	SINAPI	00003522	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	3,17	3,17
246	SINAPI	00003542	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	0,77	7,70
247	SINAPI	00003529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	50	0,95	47,50
248	SINAPI	00003536	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	3,17	63,40
249	SINAPI	00003540	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	6,53	65,30
250	SINAPI	00003516	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	15	2,77	41,55
251	SINAPI	00003517	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, SEM ANEL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL SECUNDARIO	UN	20	2,50	50,00
252	SINAPI	00003515	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	8,52	85,20
253	SINAPI	00020147	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	7,00	140,00
254	SINAPI	00003524	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	10,54	316,20
255	SINAPI	00003528	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	10,80	108,00
256	SINAPI	00003518	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	4,48	44,80
257	SINAPI	00003519	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	9,37	46,85
258	SINAPI	00003520	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	15	9,82	147,30
259	SINAPI	00037949	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	2,63	2,63
260	SINAPI	00003526	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	3,62	36,20
261	SINAPI	00003509	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	8,22	41,10
262	SINAPI	00020157	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	22,93	22,93
263	SINAPI	00003499	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	1,48	7,40
264	SINAPI	00003500	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	1,96	19,60
265	SINAPI	00003501	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	5,42	27,10
266	SINAPI	00003502	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	7,79	38,95
267	SINAPI	00003503	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	9,79	48,95
268	SINAPI	00003659	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	22,11	22,11
269	SINAPI	00003670	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	28,38	28,38
270	SINAPI	00003666	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	4,47	44,70
271	SINAPI	00003662	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	11,65	58,25
272	SBC	00036536	KIT REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA DIAMETRO 1.1/4" e 1.1/2"	UN	10	76,79	767,90
273	SBC	00000696	LA DE VIDRO WF 4 + 1,20x12,50x50mm ISOVER	M2	50	19,32	966,00
274	SINAPI	00038194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	100	4,48	448,00
275	SBC	00007057	LAMPADA LED BULBO 100W BRANCA 20V 5W 100W E27 PHILIPS	UN	30	21,67	650,10
276	SINAPI	00039388	LAMPADA LED TIPO DICROICA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	UN	40	5,51	220,40
277	SINAPI	00039387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UN	200	8,59	1.718,00
278	SINAPI	00039386	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13	UN	50	5,99	299,50
279	SINAPI	00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	UN	100	2,09	209,00
280	SINAPI	00003768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	100	2,95	295,00
281	SINAPI	00003767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	300	0,98	294,00
282	SINAPI	00042408	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M2	500	2,00	1.000,00
283	SINAPI	00003777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	500	1,76	880,00
284	SINAPI	00038774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	50	11,25	562,50
285	SINAPI	00038773	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	5	5,93	29,65
286	SINAPI	00039391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	15	26,28	394,20
287	ORSE	00013947	LUMINÁRIA PLAFON (SOBREPOR) 40 X 40 - 36 W - 6000K - G- LIGHT OU SIMILAR	UN	5	195,00	975,00
288	ORSE	00014479	LUMINÁRIA PLAFON DE EMBUTIR EM LED 29.5X29.5 CM, 24W 4000K BIVOLT, AVANT OU SIMILAR	UN	30	60,19	1.805,70
289	ORSE	00014477	LUMINÁRIA PLAFON DE SOBREPOR EM LED 22.5X22.5 CM, 18W 4000K BIVOLT, AVANT OU SIMILAR	UN	50	35,07	1.753,50
290	ORSE	00014478	LUMINÁRIA PLAFON DE SOBREPOR EM LED 29.5X29.5 CM, 24W 4000K BIVOLT, AVANT OU SIMILAR	UN	15	70,24	1.053,60
291	SBC	00003586	LUMINÁRIA PLAFON PAINEL DE LED AVANT POP 18W BRANCO 6500K 1080 LUMENS QUADRADO DE EMBUTIR 22X22CM BIVOLT 903011374 AVANT	UN	30	34,14	1.024,20
292	SBC	00006272	LUVA DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 15 MM	UN	5	5,86	29,30
293	SBC	00000746	LUVA DE COBRE SEM ANEL DE SOLDA, BOLSA X BOLSA, 22 MM	UN	5	9,26	46,30
294	SINAPI	00003854	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	13,86	13,86
295	SINAPI	00038021	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	28,65	28,65
296	SINAPI	00003847	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	37,34	37,34
297	SINAPI	00003893	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	21,80	109,00
298	SINAPI	00003895	LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	14,76	14,76
299	SINAPI	00003939	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UN	5	29,80	149,00
300	SINAPI	00003911	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UN	10	24,34	243,40
301	SINAPI	00003914	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UN	5	125,59	627,95

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO	TOTAL
302	SINAPI	00003909	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4"	UN	20	10,71	214,20
303	SINAPI	00003868	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	1,83	1,83
304	SINAPI	00002637	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 20 MM (3/4")	UN	20	1,70	34,00
305	SINAPI	00003861	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	10	1,01	10,10
306	SINAPI	00003904	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	30	1,07	32,10
307	SINAPI	00003903	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	2,61	13,05
308	SINAPI	00003862	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	5,56	5,56
309	SINAPI	00003863	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	15	5,70	85,50
310	SINAPI	00003884	LUVA PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	3,16	15,80
311	SINAPI	00003899	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	7,75	77,50
312	SINAPI	00003897	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	10	1,89	18,90
313	SINAPI	00003875	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	3,91	19,55
314	SINAPI	00003898	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	7,93	39,65
315	SINAPI	00003855	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 20 MM X 1/2"	UN	30	6,75	202,50
316	SINAPI	00003874	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	UN	30	7,82	234,60
317	SINAPI	00003870	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	UN	30	8,59	257,70
318	SINAPI	00003859	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	1,73	8,65
319	SINAPI	00003856	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	PC	1	2,40	2,40
320	SINAPI	00003906	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	20	1,98	39,60
321	SINAPI	00003860	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	5,89	29,45
322	SINAPI	00037460	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 1" X *3,1* MM	M	20	24,58	491,60
323	SINAPI	00037458	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/2" X 2 MM	M	300	5,70	1.710,00
324	SINAPI	00037454	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 1/4" X1 MM	M	30	1,78	53,40
325	SINAPI	00037459	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/4" X 2 MM	M	30	9,49	284,70
326	SINAPI	00011621	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)	M2	10	45,40	454,00
327	SINAPI	00000626	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA DE EMULSAO ASFALTICA PARA IMPERMEABILIZACAO FLEXIVEL)	KG	30	14,11	423,30
328	SINAPI	00043651	MASSA ACRILICA PARA SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS	KG	120	5,25	630,00
329	SINAPI	00043626	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	KG	200	2,92	584,00
330	SBC	00028608	MASSA PARA REJUNTE DE GESSO GYPSUN	KG	70	2,72	190,40
331	SINAPI	00004823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	3	36,20	108,60
332	SINAPI	00038877	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	100	8,86	886,00
333	SINAPI	00034546	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	100	9,12	912,00
334	SINAPI	00010432	MICTORIO INDIVIDUAL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, SEM COMPLEMENTOS	UN	1	385,91	385,91
335	SINAPI	00011561	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 1.100 MM E PESO DE ATE 85 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN	5	273,51	1.367,55
336	SINAPI	00043604	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 850 MM E PESO DE ATE 50 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN	20	145,81	2.916,20
337	SINAPI	00011560	MOLA HIDRAULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATE 950 MM E PESO DE ATE 65 KG, COM CORPO EM ALUMINIO E BRACO EM ACO, SEM BRACO DE PARADA	UN	1	211,11	211,11
338	SINAPI	00011499	MOLA HIDRAULICA DE PISO, PARA PORTAS DE ATE 1100 MM E PESO DE ATE 120 KG, COM CORPO EM ACO INOX	UN	1	1.092,43	1.092,43
339	SINAPI	00004177	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	UN	1	7,34	7,34
340	SINAPI	00004205	NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1 1/4"	UN	5	38,78	193,90
341	SINAPI	00004191	NIPLE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 3/4"	UN	5	38,78	193,90
342	SINAPI	00039438	PARAFUSO CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (GN55), COMPRIMENTO 55 MM, EM ACO FOSFATIZADO, PARA FIXAR CHAPA DE GESSO EM PERFIL DRYWALL METALICO MAXIMO 0,7 MM	UN	10	0,24	2,40
343	SINAPI	00004356	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	UN	40	0,24	9,60
344	SINAPI	00011964	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	15	2,18	32,70
345	SINAPI	00011955	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	30	4,06	121,80
346	SINAPI	00011960	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 2,5 MM, COMPRIMENTO 12 MM	UN	100	0,13	13,00
347	SINAPI	00004358	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 65 MM	UN	100	1,85	185,00
348	SINAPI	00039435	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	1000	0,09	90,00
349	SINAPI	00039443	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), COMPRIMENTO 13 MM	UN	2000	0,22	440,00
350	SINAPI	00039440	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA BROCA (TB), COMPRIMENTO 35 MM	UN	2000	0,18	360,00
351	SINAPI	00004384	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	1	20,57	20,57
352	SINAPI	00011055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1")	UN	150	0,07	10,50
353	SINAPI	00011059	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 50 MM (2")	UN	1000	0,31	310,00
354	SINAPI	00011058	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 5,5 X 65 MM (2.1/2")	UN	500	0,40	200,00
355	SINAPI	00004299	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	100	1,29	129,00
356	SINAPI	00040547	PARAFUSO ZINCADO, AUTO BROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	1	24,99	24,99
357	SINAPI	00011962	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	UN	1000	0,20	200,00
358	SINAPI	00004382	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 80 MM	UN	10	1,03	10,30
359	SINAPI	00004720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	10	183,75	1.837,50
360	SBC	00072565	PELICULA ADESIVA PARA VIDROS INSULFILM ANTI RISCO G5 MEDIO G20	M2	10	29,00	290,00
361	SBC	00022610	PELICULA DE PROTECAO SOLAR PS4000 ANTI-VANDALISMO RESISTENCIA 30kg/m, REDUZ 99% PENETRACAO RAIOS UV, VISIBILIDADE 100%	M2	10	48,54	485,40
362	SBC	00068414	PELICULA VINILICA AUTOADESIVA TRANSLUCIDA EFEITO JATEADO	M2	10	39,79	397,90
363	SINAPI	00039419	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	100	6,79	679,00
364	SINAPI	00039422	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 70 X 3000 MM (L X C)	M	100	7,70	770,00
365	SBC	00036553	PERSIANA TIPO ROLO,BLECAUTE,BLOQUEIO UV 100%, FIBRA VIDRO/PVC	M2	5	315,00	1.575,00
366	SBC	00036552	PERSIANA TIPO ROLO,BLECAUTE,BLOQUEIO UV 100%,TECIDO 100% POLIESTER	M2	5	299,25	1.496,25
367	SBC	00036554	PERSIANA TIPO ROLO,TELA SOLAR,BLOQUEIO 95%, POLIESTER/PVC	M2	5	290,00	1.450,00
368	ORSE	00013370	PINO MACHO 2P 10A	UN	100	2,60	260,00
369	SINAPI	00004800	PISO DE BORRACHA PASTILHADO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = *3,5* MM, PARA COLA, PRETO	M2	50	58,35	2.917,50
370	SINAPI	00001292	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COR LISA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M2	70	32,94	2.305,80
371	SINAPI	00045190	PISO EM PORCELANATO, RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2500 ATE 6400 CM2	M2	50	54,40	2.720,00
372	SINAPI	00045191	PISO EM PORCELANATO,RETIFICADO, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 6400 CM2	M2	30	92,29	2.768,70
373	SINAPI	00039412	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	M2	200	20,33	4.066,00
374	SINAPI	00039515	PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 1250 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO (NAO INCLUI PERFIS)	UN	150	58,51	8.776,50
375	SBC	00034531	PLUG FEMEA 2P + T 20A	UN	30	17,24	517,20
376	ORSE	00014266	PLUG FÊMEA 2P + T, ABNT, DE EMBUTIR, 10 A	UN	20	3,45	69,00

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO	TOTAL
377	SBC	00036559	PLUG MACHO 2P + T 20A	UN	50	11,88	594,00
378	SINAPI	00012411	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 2 1/2"	UN	1	54,16	54,16
379	SBC	00005725	PLUG PVC ROSCAVEL 1/2"	UN	30	0,75	22,50
380	SBC	00005726	PLUG PVC ROSCAVEL 3/4"	UN	10	1,50	15,00
381	SINAPI	00039997	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	500	0,27	135,00
382	SINAPI	00020322	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA FRISADA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	UN	1	237,68	237,68
383	ORSE	00001825	PORTA EM MADEIRA DE LEI - 80 X 210CM	UN	1	941,74	941,74
384	ORSE	00001826	PORTA EM MADEIRA DE LEI - 90 X 210CM	UN	1	1.231,69	1.231,69
385	SBC	00004582	PORTA MADEIRA 90x210m TAUARI COMPLETA C/BATENTE E FECHADURA	UN	1	1.360,80	1.360,80
386	SINAPI	00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	10	33,86	338,60
387	SINAPI	00020247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	5	19,71	98,55
388	SINAPI	00000511	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO	L	50	19,95	997,50
389	SINAPI	00038392	PROLONGADOR/ EXTENSOR TELESCOPICO, EM CHAPA METALICA, COM 3 METROS, PARA ROLO DE PINTURA	UN	10	56,24	562,40
390	SINAPI	00011738	PROLONGAMENTO / PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA, PVC, 150 MM X 200 MM (NBR 5688)	UN	1	21,05	21,05
391	SINAPI	00038116	PULSADOR CAMPAINHA 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	1	5,93	5,93
392	SINAPI	00038168	PUXADOR TUBULAR RETO DUPLO, EM ALUMINIO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIAMETRO DE 25 MM (1")	UN	1	167,25	167,25
393	SINAPI	00039805	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	1	146,63	146,63
394	SINAPI	00039795	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	1	59,80	59,80
395	SINAPI	00039799	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	1	44,12	44,12
396	SINAPI	00039800	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	1	75,16	75,16
397	SINAPI	00005102	RALO SECO / RALO DE PASSAGEM EM PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UN	1	16,54	16,54
398	SINAPI	00011711	RALO SECO CONICO, PVC, 100 X 40 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UN	5	13,78	68,90
399	SINAPI	00020044	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	12,29	12,29
400	SINAPI	00006034	REGISTRO DE ESFERA DE PASSEIO, PVC PARA POLIETILENO, 20 MM	UN	5	11,21	56,05
401	SINAPI	00006031	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	UN	1	17,95	17,95
402	SINAPI	00011674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	10	23,05	230,50
403	SINAPI	00011719	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UN	10	13,59	135,90
404	SINAPI	00006010	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2"	UN	1	97,97	97,97
405	SINAPI	00006019	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1"	UN	5	56,94	284,70
406	SINAPI	00006016	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4"	UN	5	36,07	180,35
407	SINAPI	00006015	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2"	UN	1	156,65	156,65
408	SINAPI	00006024	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4"	UN	1	83,00	83,00
409	SINAPI	00034357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	200	4,99	998,00
410	SINAPI	00037329	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	10	105,12	1.051,20
411	SINAPI	00002510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	20	32,03	640,60
412	SINAPI	00012359	RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSAO 380 V, POTENCIA ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A	UN	5	90,25	451,25
413	SINAPI	00010515	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M2	50	43,55	2.177,50
414	SINAPI	00011575	ROLDANA CONCAVA DUPLA, 4 RODAS, EM ZAMAC COM CHAPA DE LATAO, ROLAMENTOS EM ACO, PARA PORTAS E JANELAS DE CORRER	UN	15	66,16	992,40
415	SINAPI	00038393	ROLO DE ESPUMA POLIESTER, 23 CM X 68 MM (COMPRIMENTO X DIAMETRO), SEM CABO	UN	30	18,00	540,00
416	SINAPI	00038390	ROLO DE LA DE CARNEIRO 25 MM X 23 CM (ALTURA DA LA X COMPRIMENTO), SEM CABO	UN	60	44,22	2.653,20
417	ORSE	00014417	ROLO LÃ ANTIGOTA 321/15 ATLAS OU SIMILAR 15CM	UN	30	24,40	732,00
418	ORSE	00011418	ROLO LÃ ANTIGOTA 321/19 ATLAS OU SIMILAR 9CM	UN	30	14,62	438,60
419	SINAPI	00037526	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 X 90* CM	UN	100	4,44	444,00
420	SINAPI	00006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	180	9,73	1.751,40
421	SINAPI	00000142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ML	50	30,21	1.510,50
422	SINAPI	00039392	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT DE PAREDE COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	UN	1	70,75	70,75
423	SINAPI	00039394	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT DE TETO COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO INTERNO	UN	5	49,25	246,25
424	SINAPI	00039395	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT DE TETO SEM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *900* W, USO INTERNO	UN	1	45,79	45,79
425	SINAPI	00044945	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	30	8,00	240,00
426	SINAPI	00020262	SIFAO PLASTICO EXTENSIVEL UNIVERSAL, TIPO COPO	UN	1	14,65	14,65
427	SINAPI	00039961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	30	19,96	598,80
428	SINAPI	00039914	SOLDA EM VARETA FOSCOPER, D = *2,5* MM X COMPRIMENTO 500 MM	KG	5	345,71	1.728,55
429	SINAPI	00020232	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	M	10	101,46	1.014,60
430	SINAPI	00011609	SOLUCAO ASFALTICA ELASTOMERICA PARA IMPRIMACAO, APLICACAO A FRIO	L	50	10,64	532,00
431	SINAPI	00012296	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	UN	30	2,98	89,40
432	SINAPI	00012294	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	UN	5	7,16	35,80
433	SINAPI	00013329	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	UN	30	3,00	90,00
434	SINAPI	00038099	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	200	1,56	312,00
435	SINAPI	00038100	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 4", PARA 6 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	1	2,55	2,55
436	SBC	00012442	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	1	159,29	159,29
437	SINAPI	00006212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	15	16,00	240,00
438	SINAPI	00007543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	30	3,82	114,60
439	SINAPI	00039350	TAMPA PARA CONDULETE, EM PVC, PARA 1 MODULO RJ	UN	50	2,54	127,00
440	SINAPI	00007129	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	13,31	66,55
441	SINAPI	00007116	TE PVC SOLDAVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL	UN	1	4,35	4,35
442	SINAPI	00007098	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	5,01	25,05
443	SINAPI	00007123	TE PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	6,06	6,06
444	SINAPI	00007121	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	11,98	11,98
445	SINAPI	00007137	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	5	13,08	65,40
446	SINAPI	00007135	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	6,80	6,80
447	SINAPI	00011655	TE SANITARIO DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	20,10	20,10
448	SINAPI	00007091	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	5	18,90	94,50
449	SINAPI	00007097	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	8,88	8,88
450	SINAPI	00007138	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	30	1,39	41,70
451	SINAPI	00007139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	30	1,57	47,10
452	SINAPI	00007140	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	5	4,93	24,65
453	SINAPI	00007142	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1	12,61	12,61

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO	TOTAL
454	SINAPI	00007161	TELA EM METAL PARA ESTUQUE (DEPLOYE)	M2	15	6,99	104,85
455	SINAPI	00001574	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 10 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	50	1,94	97,00
456	SINAPI	00001570	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	5	1,16	5,80
457	SINAPI	00007258	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	50	0,97	48,50
458	SINAPI	00007348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	60	24,92	1.495,20
459	SINAPI	00007311	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	L	50	38,73	1.936,50
460	SINAPI	00007293	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM DE DUPLA ACAO GRAFITE FOSCO PARA SUPERFICIES METALICAS FERROSAS	L	30	41,48	1.244,40
461	SINAPI	00007288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	100	38,01	3.801,00
462	SINAPI	00007356	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	100	37,15	3.715,00
463	SINAPI	00035692	TINTA LATEX ACRILICA STANDARD, COR BRANCA	L	100	24,31	2.431,00
464	SINAPI	00043624	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	80	45,28	3.622,40
465	SINAPI	00038101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	200	8,06	1.612,00
466	SINAPI	00007528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	30	9,47	284,10
467	SINAPI	00012147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	30	14,44	433,20
468	SINAPI	00038075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	50	16,40	820,00
469	SINAPI	00038102	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UN	200	10,31	2.062,00
470	SINAPI	00038105	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM (APENAS MODULO)	UN	5	11,29	56,45
471	SINAPI	00038076	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	30	18,39	551,70
472	SINAPI	00013415	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2" OU 3/4"	UN	5	81,36	406,80
473	SINAPI	00007602	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLASTICO, CANO CURTO, AREA EXTERNA, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN	5	51,92	259,60
474	SINAPI	00013417	TORNEIRA METALICA CROMADA CANO CURTO, SEM BICO, SEM AREJADOR, DE PAREDE, PARA TANQUE E USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN	5	105,96	529,80
475	SINAPI	00036791	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA, COM AREJADOR	UN	5	159,04	795,20
476	SINAPI	00036792	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO, COM AREJADOR, ACIONAMENTO ALAVANCA, 1/4 DE VOLTA	UN	10	211,67	2.116,70
477	SINAPI	00011773	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4"	UN	5	140,90	704,50
478	SINAPI	00011762	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN	15	66,83	1.002,45
479	SINAPI	00007604	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM, SEM BICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN	5	56,59	282,95
480	SINAPI	00013984	TORNEIRA METALICA CROMADA, CANO CURTO, COM AREJADOR, SEM BICO PLASTICO, DE PAREDE, PARA USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN	20	82,24	1.644,80
481	SINAPI	00011772	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2" OU 3/4"	UN	5	141,34	706,70
482	SINAPI	00040329	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE METALICA E COM TORNEIRA E BALAO PLASTICOS (PADRAO POPULAR)	UN	5	19,27	96,35
483	SINAPI	00011822	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2"	UN	5	25,43	127,15
484	AGETOP	00002691	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CACAMBA ESTACIONARIA	M3	12	101,11	1.213,32
485	SINAPI	00038386	TRINCHA CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	UN	30	5,48	164,40
486	SINAPI	00045231	TRINCHA DE 1" COM CERDAS SINTETICAS	UN	20	5,00	100,00
487	SINAPI	00045232	TRINCHA DE 2" COM CERDAS SINTETICAS	UN	20	8,81	176,20
488	SINAPI	00039742	TUBO DE BORRACHA ELASTOMERICA FLEXIVEL, PRETA, PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO, DN 7/8" (22 MM), E= 32 MM, COEFICIENTE DE CONDUTIVIDADE TERMICA 0,036W/MK, VAPOR DE AGUA MAIOR OU IGUAL A 10.000	M	1	40,06	40,06
489	SBC	00050813	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/2", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	100	39,45	3.945,00
490	SBC	00050810	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 1/4", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	100	18,57	1.857,00
491	SBC	00071553	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	100	28,86	2.886,00
492	SBC	00000806	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/8", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	50	49,07	2.453,50
493	SINAPI	00012613	TUBO DE DESCARGA, TIPO BENGALA, PARA LIGACAO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, PVC, 40 MM X 150 CM	UN	1	25,17	25,17
494	SINAPI	00039712	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1/2", E= 10 MM	M	200	1,65	330,00
495	SINAPI	00039713	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 1/4", E= 10 MM	M	200	1,30	260,00
496	SINAPI	00039715	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 3/4", E= 10 MM	M	200	2,13	426,00
497	SINAPI	00039716	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 3/8", E= 10 MM	M	200	1,61	322,00
498	SINAPI	00039718	TUBO DE ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO FLEXIVEL PARA ISOLAMENTO TERMICO DE TUBULACAO DE AR CONDICIONADO, AGUA QUENTE, DN 7/8", E= 10 MM	M	200	2,75	550,00
525	ORSE	00014964	TUBO METALON RETANGULAR DE 30X30 CH 14	M	18	26,43	475,74
526	ORSE	00014963	TUBO METALON RETANGULAR DE 40X30 CH 18	M	18	18,34	330,12
499	SBC	00021122	TUBO POLIETILENO 5/8" - 10MM BLINDADO BRANCO - 2 METROS	UN	100	3,71	371,00
500	SINAPI	00038032	TUBO PVC CORRUGADO, PAREDE DUPLA, JE, DN 150 MM/ DE 160 MM, REDE COLETORA ESGOTO	M	12	69,58	834,96
501	SINAPI	00009836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	48	17,61	845,28
502	SINAPI	00009835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	120	7,69	922,80
503	SINAPI	00009838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	48	12,71	610,08
504	SINAPI	00009837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	5	16,67	83,35
505	SINAPI	00009867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	100	4,81	481,00
506	SINAPI	00009868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	200	5,43	1.086,00
507	SINAPI	00009869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	48	11,72	562,56
508	SINAPI	00009874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	1	18,40	18,40
509	SINAPI	00009875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	10	20,18	201,80
521	SBC	00021754	TUBO REATNGULAR METALON 50x30mm CHAPA 2.00mm (N 14)	M	18	23,41	421,38
522	SBC	00007185	TUBO REDONDO METALON 2.1/2" CHAPA 18	M	18	39,20	705,60
510	SINAPI	00012426	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 1/2"	UN	1	59,00	59,00
511	SINAPI	00012428	UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 2"	UN	5	215,97	1.079,85
512	SINAPI	00009897	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	36,13	36,13
513	SINAPI	00010228	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2" E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	1	328,00	328,00
514	SINAPI	00038643	VALVULA EM METAL CROMADO PARA LAVATORIO, 1" SEM LADRAO	UN	10	58,72	587,20
515	SINAPI	00006157	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2"	UN	10	80,22	802,20
516	SINAPI	00006156	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE 1.1/4" X 1.1/2", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	1	5,86	5,86
517	SINAPI	00034391	VIDRO COMUM LAMINADO LISO INCOLOR DUPLO, ESPESSURA TOTAL 8 MM (CADA CAMADA DE 4 MM) - COLOCADO	M2	5	526,62	2.633,10
518	SINAPI	00010492	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	M2	10	110,00	1.100,00
519	SINAPI	00034385	VIDRO LISO INCOLOR 8MM - SEM COLOCACAO	M2	10	227,33	2.273,30
527	SINAPI	00010506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	M2	10	155,26	1.552,60

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO	TOTAL
			TOTAL GERAL				**283.104,22**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

PREVISÃO ANUAL DE SERVIÇOS PROGRAMADOS

Nº	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
1	MANUTENÇÃO DO CHILLER	R$ 58.283,94
2	TRATAMENTO DA ÁGUA GELADA	R$ 5.492,00
3	MANUTENÇÃO CONJUNTO MOTOBOMBA - ÁGUA GELADA	R$ 7.060,68
4	LIMPEZA DOS DUTOS DE AR CONDICIONADO	R$ 41.200,00
5	ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR	R$ 5.252,20
6	MANUTENÇÃO DA SUBESTAÇÃO	R$ 35.061,46
7	MANUTENÇÃO DO GRUPO GERADOR GOIÂNIA	R$ 3.363,84
8	MANUTENÇÃO DO GRUPO GERADOR JATAÍ	R$ 1.655,73
9	DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE MANUTENÇÃO	R$ 23.006,82
10	DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO	R$ 30.314,88
11	CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA	R$ 49.442,40
12	EQUIPAMENTOS DE USO COLETIVO	R$ 11.091,84
	TOTAL	**R$ 271.225,79**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GTED/SELOG/SR/PF/GO

PREVISÃO ANUAL DE SERVIÇOS EVENTUAIS ESPECIALIZADOS

Nº	DESCRIÇÃO	CBO	SINAPI	HORAS ESTIMADAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL
1	Arquiteto (com encargos complementares)	2141-25	33952	150	125,82	R$ 18.873,00
2	Auxiliar de serviços gerais (com encargos complementares)	5143-25	248	600	15,26	R$ 9.156,00
3	Carpinteiro (com encargos complementares)	7155-05	1214	200	22,29	R$ 4.458,00
4	Eletricista (com encargos complementares)	7156-10	2436	200	23,68	R$ 4.736,00
5	Eletrotécnico (com encargos complementares)	3131-05	2438	200	28,36	R$ 5.672,00
6	Engenheiro (com encargos complementares)	2142(3)(4)-05	2707	150	127,75	R$ 19.162,50
7	Gesseiro (com encargos complementares)	7164-05	12872	400	21,44	R$ 8.576,00
8	Marceneiro (com encargos complementares)	7711-05	12868	300	21,94	R$ 6.582,00
9	Pedreiro (com encargos complementares)	7152-10	4750	300	23,68	R$ 7.104,00
10	Pintor (com encargos complementares)	7166-10	4783	600	23,68	R$ 14.208,00
11	Serralheiro (com encargos complementares)	7244-40	6110	300	23,68	R$ 7.104,00
12	Técnico em segurança do trabalho (com encargos complementares)	3516-05	40943	100	34,70	R$ 3.470,00
13	Telhadista (com encargos complementares)	7162-05	12869	200	23,39	R$ 4.678,00
14	Vidraceiro (com encargos complementares)	7163-05	10489	200	20,42	R$ 4.084,00
	TOTAL					**R$ 117.863,50**

ITEM	KIT FERRAMENTA - ELETRICISTA	VALOR AQUISIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	DEPRECIAÇÃO MENSAL UNITÁRIO
1	Alicate Amperímetro capacidade de medição: Corrente CA: 400A, Tensão AC/CC: 600V, Resistência: Maior que 1KΩ, Continuidade, resposta CA TRUE-RMS, classificação categoria: CATIII/600V – CAT IV/300V (Fluke ou Minipa);	R$ 209,67	24	R$ 8,74
2	Alicate bico meia-cana longo curvo com corte 7 ½” com cabo isolado (AC 1000V) (Belzer ou Similar);	R$ 46,25	24	R$ 1,93
3	Alicate bico meia-cana longo reto com corte 7 ½” com cabo isolado(AC 1000V) (Belzer ou Similar);	R$ 60,69	24	R$ 2,53
4	Alicate de corte diagonal 6” com cabo isolado (AC 1000V) (Belzer ou Similar)	R$ 34,46	24	R$ 1,44
5	Alicate de pressão de 10” (Belzer ou Similar);	R$ 48,79	24	R$ 2,03
6	Alicate universal 8” com cabo isolado (AC 1000V) (Belzer ou Similar)	R$ 65,29	24	R$ 2,72
7	Arco de serra (Starret ou similar);	R$ 34,91	24	R$ 1,45
8	Baú para ferramentas básico em chapa de aço com cadeados;	R$ 191,75	24	R$ 7,99
9	Chave ajustável 12”x300mm (Belzer ou Similar);	R$ 28,96	24	R$ 1,21
10	Chave ajustável 8”x200mm (Belzer ou Similar);	R$ 28,00	24	R$ 1,17
11	Chaves "FENDA" VDE isolada (AC 1000V) medida: 2,5x75x160mm (Belzer ou Similar);	R$ 13,17	24	R$ 0,55
12	Chaves "FENDA" VDE isolada (AC 1000V) medida: 3,5x100x185mm (Belzer ou Similar);	R$ 18,60	24	R$ 0,78
13	Chaves "FENDA" VDE isolada (AC 1000V) medida: 5,5x125x225mm (Belzer ou Similar);	R$ 31,34	24	R$ 1,31
14	Chaves "FENDA" VDE isolada (AC 1000V) medida: 8x175x295mm (5/16x7" L2 295mm)(Belzer ou Similar);	R$ 31,48	24	R$ 1,31
15	Chaves "PHILLIPS" VDE isolada (AC 1000V) medida: ponta nº 0 60x145mm (Belzer ou Similar);	R$ 9,79	24	R$ 0,41
16	Chaves "PHILLIPS" VDE isolada (AC 1000V) medida: ponta nº 1 80x180mm (Belzer ou Similar);	R$ 21,33	24	R$ 0,89
17	Chaves "PHILLIPS" VDE isolada (AC 1000V) medida: ponta nº 2 100x210mm (Belzer ou Similar)	R$ 25,85	24	R$ 1,08
18	Chaves "PHILLIPS" VDE isolada (AC 1000V) medida: ponta nº 3 150x270mm (5/16” X 6” - 8 X 150MM L2 275mm) (Belzer ou Similar);	R$ 33,82	24	R$ 1,41
19	Conjunto de chaves "HEXAGONAL" (3mm a 10mm) jogo completo (Belzer ou Similar);	R$ 71,84	24	R$ 2,99

ITEM	KIT FERRAMENTA - ELETRICISTA	VALOR AQUISIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	DEPRECIAÇÃO MENSAL UNITÁRIO
20	Conjunto de chaves “CANHÃO” – 3/16" a 7/16" (Belzer ou Similar);	R$ 85,49	24	R$ 3,56
21	Detector de tensão range: 90-1000VAC, CAT IV 1000V (Fluke ou Minipa);	R$ 102,86	24	R$ 4,29
22	Estilete Profissional	R$ 23,25	6	R$ 3,88
23	Jogo de brocas SDS/Plus de 6 a 12mm;	R$ 166,66	6	R$ 27,78
24	Jogo Chave Canhão Kit 9 Peças 5 A 13 Mm	R$ 359,39	24	R$ 14,97
25	Jogo de chave allen 1,5 a 10mm	R$ 32,32	24	R$ 1,35
26	Jogo De Chave Combinada De 6 A 22mm 12 Peças (Belzer ou similar)	R$ 180,24	24	R$ 7,51
27	Jogo De Chaves Toco Fenda E Philips 4 Peças - Worker	R$ 73,98	24	R$ 3,08
28	Kit Testador E Localizador De Rede E Cabos Linha Rj45 E Rj11	R$ 134,14	24	R$ 5,59
29	Lanterna profissional (Rayovac ou similar).	R$ 88,20	24	R$ 3,68
30	Martelo;	R$ 25,07	24	R$ 1,04
31	Multímetro digital capacidade de medição: Tensão AC/CC: 600V, milivolts, continuidade, resistência, diodo, capacitância, corrente DC, freqüência. Resposta CA TRUE-RMS, classificação categoria: CATIII/600V (Fluke ou Minipa);	R$ 184,93	12	R$ 15,41
32	Parafusadeira/Furadeira e de Impacto 20V DeWalt ou similar	R$ 357,87	24	R$ 14,91
33	Passa Fio Profissional (Alma de Aço) 20 metros	R$ 31,87	6	R$ 5,31
34	Trena 8m / 26” fita de aço (Starret ou similar);	R$ 27,44	24	R$ 1,14
	TOTAL MENSAL POSTO ELETRICISTA			**R$ 155,44**

ITEM	KIT FERRAMENTA - ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	VALOR AQUISIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	DEPRECIAÇÃO MENSAL UNITÁRIO
1	Alicate bomba d'água 9 ½" (Belzer ou similar)	R$ 52,23	24	R$ 2,18
2	Alicate de corte diagonal 6" com cabo isolado (AC 1000V) (Belzer ou Similar)	R$ 34,46	24	R$ 1,44
3	Alicate de pressão de 10" (Belzer ou Similar);	R$ 48,79	24	R$ 2,03
4	Alicate universal 8" com cabo isolado (AC 1000V) (Belzer ou Similar)	R$ 65,29	24	R$ 2,72
5	Arco de serra (Starret ou similar);	R$ 34,91	24	R$ 1,45
6	Baú para ferramentas básico em chapa de aço com cadeados;	R$ 191,75	24	R$ 7,99
7	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 0 125x219mm (1/8" X 5" - 3 X 125MM - L2 219mm) (Belzer ou Similar);	R$ 7,67	24	R$ 0,32
8	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 1 125x219mm (3/16" X 5" - 4,7 X 125MM - L2 219mm) (Belzer ou Similar);	R$ 7,83	24	R$ 0,33
9	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 2 125x230mm (1/4" X 5" - 6 X 125MM - L2 230MM) (Belzer ou Similar);	R$ 10,07	24	R$ 0,42
10	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 3 150x275mm (5/16" X 6" - 8 X 150MM L2 275mm) (Belzer ou Similar);	R$ 11,68	24	R$ 0,49
11	Chave ajustável 12"x300mm (Belzer ou Similar);	R$ 28,96	24	R$ 1,21
12	Chave ajustável 8"x200mm (Belzer ou Similar);	R$ 28,00	24	R$ 1,17
13	Chave de "FENDA" medida: 10x300x425mm (3/8" X 12" - 9,5 X 300MM L2 425mm) (Belzer ou Similar);	R$ 26,18	24	R$ 1,09
14	Chave de "FENDA" medida: 3x80x174mm (3/16" X 3.1/8" - 4,7 X 80MM - L2 174mm) (Belzer ou Similar);	R$ 12,89	24	R$ 0,54
15	Chave de "FENDA" medida: 4,8x150x244mm (3/16" X 6" - 4,7 X 150MM - L2 244mm) (Belzer ou Similar);	R$ 8,80	24	R$ 0,37
16	Chave de "FENDA" medida: 8x200x325mm (Belzer ou Similar);	R$ 9,25	24	R$ 0,39
17	Chave Grifo de 12" (Belzer ou Similar);	R$ 39,05	24	R$ 1,63
18	Chave Grifo de 24" (Belzer ou Similar);	R$ 73,03	24	R$ 3,04
19	Colher de pedreiro 10";	R$ 26,04	12	R$ 2,17
20	Conjunto de chaves "BOCA FIXA" – 16 a 23mm jogo completo (Belzer ou Similar);	R$ 144,85	24	R$ 6,04
21	Conjunto de chaves "CANHÃO" – 3/16" a 7/16" (Belzer ou Similar);	R$ 85,49	24	R$ 3,56

ITEM	KIT FERRAMENTA - ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	VALOR AQUISIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	DEPRECIAÇÃO MENSAL UNITÁRIO
22	Conjunto de limas 12 peças (redondo, quadrado, triangular, chato e meia- cana – murça / corte simples).	R$ 53,24	12	R$ 4,44
23	Conjunto de Nível de bolha (Canto e tipo régua);	R$ 69,14	24	R$ 2,88
24	Conjunto de talhadeira, saca-pino paralelo e punção de centro 6 peças (Belzer ou similar)	R$ 129,99	12	R$ 10,83
25	Desempenadeira em aço 12x48;	R$ 30,63	12	R$ 2,55
26	Desempenadeira em madeira;	R$ 17,56	12	R$ 1,46
27	Espátula de Aço	R$ 26,55	12	R$ 2,21
28	Esquadro de Alumínio 10 polegadas	R$ 25,68	24	R$ 1,07
29	Esquadro padrão 14"	R$ 28,40	24	R$ 1,18
30	Estilete Profissional	R$ 23,25	12	R$ 1,94
31	Jogo de brocas SDS/Plus de 6 a 12mm;	R$ 166,66	6	R$ 27,78
32	Jogo De Chave Combinada De 6 A 22mm 12 Peças (Belzer ou similar)	R$ 180,24	24	R$ 7,51
33	Jogo de formão ¼”, ½”, ¾” e 1” ;	R$ 105,11	24	R$ 4,38
34	Lanterna profissional (Rayovac ou similar).	R$ 88,20	24	R$ 3,68
35	Marreta de 1Kgf;	R$ 43,75	24	R$ 1,82
36	Martelo de borracha 600g c/ cabo de madeira;	R$ 27,01	24	R$ 1,13
37	Martelo;	R$ 25,07	24	R$ 1,04
38	Pá De Bico Nr. 4 Com Cabo De Madeira 120 Cm	R$ 51,99	12	R$ 4,33
39	Parafusadeira/Furadeira e de Impacto 20V DeWalt ou similar	R$ 357,87	24	R$ 14,91
40	Pistola Pneumática para Pintura com Tanque Baixo 750ml	R$ 169,74	24	R$ 7,07
41	Ponteiro com empunhadura – 300mm;	R$ 19,00	12	R$ 1,58
42	Prumo de centro	R$ 33,27	24	R$ 1,39

ITEM	KIT FERRAMENTA - ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO PREDIAL	VALOR AQUISIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	DEPRECIAÇÃO MENSAL UNITÁRIO
43	Prumo de Face	R$ 39,05	24	R$ 1,63
44	Regua de Alumínio (2 metros)	R$ 38,03	24	R$ 1,58
45	Serrote 20” profissional (Starret ou similar)	R$ 33,63	24	R$ 1,40
46	Trena 8m / 26” fita de aço (Starret ou similar);	R$ 27,44	24	R$ 1,14
TOTAL MENSAL POSTO ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO PREDIAL				**R$ 151,51**

ITEM	KIT FERRAMENTA - MEIO OFICIAL	VALOR AQUISIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	DEPRECIAÇÃO MENSAL UNITÁRIO
1	Baú para ferramentas básico em chapa de aço com cadeados;	R$ 191,75	24	R$ 7,99
2	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 0 125x219mm (1/8” X 5” - 3 X 125MM - L2 219mm) (Belzer ou Similar);	R$ 7,67	24	R$ 0,32
3	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 1 125x219mm (3/16” X 5” - 4,7 X 125MM - L2 219mm) (Belzer ou Similar);	R$ 7,83	24	R$ 0,33
4	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 2 125x230mm (1/4” X 5” - 6 X 125MM - L2 230MM) (Belzer ou Similar);	R$ 10,07	24	R$ 0,42
5	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 3 150x275mm (5/16” X 6” - 8 X 150MM L2 275mm) (Belzer ou Similar);	R$ 11,68	24	R$ 0,49
6	Chave ajustável 12”x300mm (Belzer ou Similar);	R$ 28,96	24	R$ 1,21
7	Chave ajustável 8”x200mm (Belzer ou Similar);	R$ 28,00	24	R$ 1,17
8	Chave de "FENDA" medida: 10x300x425mm (3/8” X 12” - 9,5 X 300MM L2 425mm) (Belzer ou Similar);	R$ 26,18	24	R$ 1,09
9	Chave de "FENDA" medida: 3x80x174mm (3/16” X 3.1/8” - 4,7 X 80MM - L2 174mm) (Belzer ou Similar);	R$ 12,89	24	R$ 0,54
10	Chave de "FENDA" medida: 4,8x150x244mm (3/16” X 6” - 4,7 X 150MM - L2 244mm) (Belzer ou Similar);	R$ 8,80	24	R$ 0,37
11	Chave de "FENDA" medida: 8x200x325mm (Belzer ou Similar);	R$ 9,25	24	R$ 0,39
12	Chave Grifo de 12” (Belzer ou Similar);	R$ 39,05	24	R$ 1,63
13	Enxada Larga Com Cabo 20,6x145,4cm	R$ 89,99	12	R$ 7,50
14	Enxadão Estreito 2.0l C/ Cabo 1.20m - Paraboni ou similar	R$ 52,46	12	R$ 4,37
15	Espátula de Aço	R$ 26,55	12	R$ 2,21
16	Estilete Profissional	R$ 23,25	12	R$ 1,94
17	Marreta de 1Kgf;	R$ 43,75	24	R$ 1,82
18	Talhadeira com empunhadura – 300 e 350mm;	R$ 59,54	12	R$ 4,96
19	Trena 8m / 26” fita de aço (Starret ou similar);	R$ 27,44	12	R$ 2,29
TOTAL MENSAL POSTO MEIO OFICIAL				**R$ 41,04**

ITEM	KIT FERRAMENTA - MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	DEPRECIAÇÃO MENSAL UNITÁRIO
1	Alicate Amperímetro capacidade de medição: Corrente CA: 400A, Tensão AC/CC: 600V, Resistência: Maior que 1KΩ, Continuidade, resposta CA TRUE-RMS, classificação categoria: CATIII/600V – CAT IV/300V (Fluke ou Minipa);	R$ 209,67	24	R$ 8,74
2	Alicate bico meia-cana longo curvo com corte 7 ½" com cabo isolado (AC 1000V) (Belzer ou Similar);	R$ 46,25	24	R$ 1,93
3	Alicate bico meia-cana longo reto com corte 7 ½" com cabo isolado(AC 1000V) (Belzer ou Similar);	R$ 60,69	24	R$ 2,53
4	Alicate bomba d'água 9 ½" (Belzer ou similar)	R$ 52,23	24	R$ 2,18
5	Alicate de corte diagonal 6" com cabo isolado (AC 1000V) (Belzer ou Similar)	R$ 34,46	24	R$ 1,44
6	Alicate de pressão de 10" (Belzer ou Similar);	R$ 48,79	24	R$ 2,03
7	Alicate universal 8" com cabo isolado (AC 1000V) (Belzer ou Similar)	R$ 65,29	24	R$ 2,72
8	Arco de serra (Starret ou similar);	R$ 34,91	24	R$ 1,45
9	Baú para ferramentas básico em chapa de aço com cadeados;	R$ 191,75	24	R$ 7,99
10	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 0 125x219mm (1/8" X 5" - 3 X 125MM - L2 219mm) (Belzer ou Similar);	R$ 7,67	24	R$ 0,32
11	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 1 125x219mm (3/16" X 5" - 4,7 X 125MM - L2 219mm) (Belzer ou Similar);	R$ 7,83	24	R$ 0,33
12	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 2 125x230mm (1/4" X 5" - 6 X 125MM - L2 230MM) (Belzer ou Similar);	R$ 10,07	24	R$ 0,42
13	Chave "PHILLIPS" medidas: ponta nº 3 150x275mm (5/16" X 6" - 8 X 150MM L2 275mm) (Belzer ou Similar);	R$ 11,68	24	R$ 0,49
14	Chave ajustável 12"x300mm (Belzer ou Similar);	R$ 28,96	24	R$ 1,21
15	Chave ajustável 8"x200mm (Belzer ou Similar);	R$ 28,00	24	R$ 1,17
16	Chave de "FENDA" medida: 10x300x425mm (3/8" X 12" - 9,5 X 300MM L2 425mm) (Belzer ou Similar);	R$ 26,18	24	R$ 1,09
17	Chave de "FENDA" medida: 3x80x174mm (3/16" X 3.1/8" - 4,7 X 80MM - L2 174mm) (Belzer ou Similar);	R$ 12,89	24	R$ 0,54
18	Chave de "FENDA" medida: 4,8x150x244mm (3/16" X 6" - 4,7 X 150MM - L2 244mm) (Belzer ou Similar);	R$ 8,80	24	R$ 0,37
19	Chave de "FENDA" medida: 8x200x325mm (Belzer ou Similar);	R$ 9,25	24	R$ 0,39
20	Chave Grifo de 12" (Belzer ou Similar);	R$ 39,05	24	R$ 1,63
21	Chave Grifo de 24" (Belzer ou Similar);	R$ 73,03	24	R$ 3,04

ITEM	KIT FERRAMENTA - MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	DEPRECIAÇÃO MENSAL UNITÁRIO
22	Conjunto de chaves "HEXAGONAL" (3mm a 10mm) jogo completo (Belzer ou Similar);	R$ 71,84	24	R$ 2,99
23	Conjunto de chaves “BOCA FIXA” – 16 a 23mm jogo completo (Belzer ou Similar);	R$ 144,85	24	R$ 6,04
24	Conjunto de chaves “CANHÃO” – 3/16" a 7/16" (Belzer ou Similar);	R$ 85,49	24	R$ 3,56
25	Conjunto de limas 12 peças (redondo, quadrado, triangular, chato e meia- cana – murça / corte simples).	R$ 53,24	24	R$ 2,22
26	Conjunto de Nível de bolha (Canto e tipo régua);	R$ 69,14	24	R$ 2,88
27	Cortador Tubo Metalico Gedore	R$ 283,31	24	R$ 11,80
28	Curvador Tubos Canos De 1/4 À 7/8 Cortador E Escariador	R$ 500,25	24	R$ 20,84
29	Detector de tensão range: 90-1000VAC, CAT IV 1000V (Fluke ou Minipa);	R$ 102,86	24	R$ 4,29
30	Estilete Profissional	R$ 23,25	6	R$ 3,88
31	Flangeador excêntrico com Catraca	R$ 315,35	24	R$ 13,14
32	Jogo Chave Canhão Kit 9 Peças 5 A 13 Mm	R$ 359,39	24	R$ 14,97
33	Jogo de chave allen 1,5 a 10mm	R$ 32,32	24	R$ 1,35
34	Jogo De Chave Combinada De 6 A 22mm 12 Peças (Belzer ou similar)	R$ 180,24	24	R$ 7,51
35	Jogo de chaves "SOQUETE ESTRIADO” 3/4” (8mm a 32mm) jogo completo (Belzer ou Similar);	R$ 261,93	24	R$ 10,91
36	Jogo De Chaves Toco Fenda E Philips 4 Peças - Worker	R$ 73,98	24	R$ 3,08
37	Lanterna profissional (Rayovac ou similar).	R$ 88,20	24	R$ 3,68
38	Manifold Ar Condicionado E Refrigeração R22/r134a/r404a	R$ 275,38	24	R$ 11,47
39	Martelo;	R$ 25,07	24	R$ 1,04
40	Multímetro digital capacidade de medição: Tensão AC/CC: 600V, milivolts, continuidade, resistência, diodo, capacitância, corrente DC, freqüência. Resposta CA TRUE-RMS, classificação categoria: CATIII/600V (Fluke ou Minipa);	R$ 184,93	24	R$ 7,71
41	Parafusadeira/Furadeira e de Impacto 20V DeWalt ou similar	R$ 357,87	24	R$ 14,91
42	Pente de Aletas	R$ 94,95	12	R$ 7,91

ITEM	KIT FERRAMENTA - MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	DEPRECIAÇÃO MENSAL UNITÁRIO
43	Termômetro Digital	R$ 60,72	24	R$ 2,53
44	Tesoura para Chapa 10" (250 mm) – Corte Reto com Cabo Emborrachado e Alavanca Dupla	R$ 37,27	24	R$ 1,55
45	Trena 8m / 26” fita de aço (Starret ou similar);	R$ 27,44	24	R$ 1,14
TOTAL MENSAL POSTO MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO				**R$ 203,41**

ITEM	EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL USO COLETIVO	GOIÂNIA	JATAÍ	QTD TOTAL	VALOR AQUISIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR RESIDUAL	DEPRECIAÇÃO MENSAL UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
1	Andaime 1,50m (20 peças - completo com rodízios, travas e plataformas)	1	0	1	R$ 3.752,80	60	R$ 375,28	R$ 56,29	R$ 56,29
2	Batedor Misturador De Tinta Massa Argamassa Para Furadeira	1	0	1	R$ 33,80	24	R$ 0,00	R$ 1,41	R$ 1,41
3	Bomba de Vácuo 7CFM Duplo Estágio	1	0	1	R$ 1.394,21	60	R$ 139,42	R$ 20,91	R$ 20,91
4	Câmera Térmica Profissional de bolso, FLIR ou similar	1	0	1	R$ 6.638,60	60	R$ 663,86	R$ 99,58	R$ 99,58
5	Capacímetro Digital Mc-154a Minipa	1	0	1	R$ 275,75	36	R$ 0,00	R$ 7,66	R$ 7,66
6	Carro de mão;	2	1	3	R$ 183,75	12	R$ 0,00	R$ 15,31	R$ 45,93
7	Cilindro nitrogênio 3m³	1	0	1	R$ 1.504,67	60	R$ 150,47	R$ 22,57	R$ 22,57
8	Compressor De Ar Direto Tufão 370w Bivolt	1	0	1	R$ 698,97	60	R$ 69,90	R$ 10,48	R$ 10,48
9	Escada de alumínio 5 degraus	2	0	2	R$ 211,39	36	R$ 0,00	R$ 5,87	R$ 11,74
10	Escada de alumínio 7 degraus	2	1	3	R$ 240,73	36	R$ 0,00	R$ 6,69	R$ 20,07
11	Escada alta extensível de alumínio	1	0	1	R$ 1.871,82	60	R$ 187,18	R$ 28,08	R$ 28,08
12	Escada super alta extensível de alumínio	1	1	2	R$ 2.253,90	60	R$ 225,39	R$ 33,81	R$ 67,62
13	Conjunto de Solda Acetileno/Oxigênio	1	0	1	R$ 3.321,44	60	R$ 332,14	R$ 49,82	R$ 49,82
14	Esmerilhadeira angular 4½”– (Makita ou Similar);	1	1	2	R$ 218,63	24	R$ 0,00	R$ 9,11	R$ 18,22

ITEM	EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL USO COLETIVO	GOIÂNIA	JATAÍ	QTD TOTAL	VALOR AQUISIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR RESIDUAL	DEPRECIAÇÃO MENSAL UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
15	Ferro para soldar 100W (Hikari ou similar);	1	0	1	R$ 105,81	36	R$ 0,00	R$ 2,94	R$ 2,94
16	Furadeira profissional ½", com função reversível – (Bosch ou Similar);	2	1	3	R$ 243,83	24	R$ 0,00	R$ 10,16	R$ 30,48
17	Jogo de grampo sargento com 3 peças nº 2, 3 e 4;	1	0	1	R$ 111,83	36	R$ 0,00	R$ 3,11	R$ 3,11
18	Kit 2 Ventosa Profissional Sucção À Vácuo Até 250kg	1	0	1	R$ 258,31	36	R$ 0,00	R$ 7,18	R$ 7,18
19	Kit Limpeza P/ Ar Split - Pistola Alta Pressão + Bolsa coletora para ar até 60000 btus	1	0	1	R$ 472,44	36	R$ 0,00	R$ 13,12	R$ 13,12
20	Lavadora alta pressão, 2000 libras, 1800W, 110Vcom mangueira de 20m;	1	1	2	R$ 1.586,80	60	R$ 158,68	R$ 23,80	R$ 47,60
21	Lixadeira orbital com coletor de pó	1	0	1	R$ 263,49	24	R$ 0,00	R$ 10,98	R$ 10,98
22	Maquina Desentupidora Vaso Pia Ralo 7m Profissional	1	0	1	R$ 4.392,63	60	R$ 439,26	R$ 65,89	R$ 65,89
23	Martelete Rompedor Perfurador Sds Plus 1600w + Maleta Dobevi	2	1	3	R$ 959,22	24	R$ 0,00	R$ 39,97	R$ 119,91
24	Martelete rompedor rotativo 10kg – (Bosch ou Similar);	1	0	1	R$ 1.319,43	36	R$ 0,00	R$ 36,65	R$ 36,65
25	Masseira (Plástica ou de Madeira)	1	1	2	R$ 31,02	12	R$ 0,00	R$ 2,59	R$ 5,18
26	Morsa torno de bancada para tubos Nº 10;	1	0	1	R$ 948,45	60	R$ 94,85	R$ 14,23	R$ 14,23
27	Nível a laser 5 linhas	1	0	1	R$ 816,00	60	R$ 81,60	R$ 12,24	R$ 12,24
28	Paquímetro Digital 6 pol.	1	0	1	R$ 540,97	60	R$ 54,10	R$ 8,11	R$ 8,11

ITEM	EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL USO COLETIVO	GOIÂNIA	JATAÍ	QTD TOTAL	VALOR AQUISIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	VALOR RESIDUAL	DEPRECIAÇÃO MENSAL UNITÁRIO	TOTAL MENSAL
29	Pé–de-cabra;	1	0	1	R$ 61,53	36	R$ 0,00	R$ 1,71	R$ 1,71
30	Regulador Nitrogênio Alta Para Cilindro Refrigeração 1000psi	1	0	1	R$ 737,00	60	R$ 73,70	R$ 11,06	R$ 11,06
31	Serra de Bancada, 1200 Watts, Macrotop ou similar	1	0	1	R$ 1.471,13	60	R$ 147,11	R$ 22,07	R$ 22,07
32	Serra Mármore a seco 110mm c/ disco diamantado - (Makita ou Similar);	1	1	2	R$ 323,17	24	R$ 0,00	R$ 13,47	R$ 26,94
33	Serra Tico-Tico (Makita ou Similar);	1	0	1	R$ 397,57	36	R$ 0,00	R$ 11,04	R$ 11,04
34	Soprador térmico 1500W, 220V;	1	0	1	R$ 217,95	36	R$ 0,00	R$ 6,05	R$ 6,05
35	Trena 30m / ½" fita de fibra de vidro (Starret ou similar)	1	0	1	R$ 44,23	24	R$ 0,00	R$ 1,84	R$ 1,84
36	Trena A Laser Profissional Digital Medidor De Distancia Trena Laser Com Bolsa Alcance De 25m Glm 2523 Bosch	1	0	1	R$ 374,00	60	R$ 37,40	R$ 5,61	R$ 5,61
	TOTAL MENSAL GERAL								**R$ 924,32**
	TOTAL ANUAL GERAL								**R$ 11.091,84**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/GO

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08295.007847/2025-25

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIAS

(Processo Administrativo n° 08295.007847/2025-25)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A *União,* por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal em Goiás, com sede na Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Bela Vista, Goiânia - GO, CEP 74.823-030, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0026-94, neste ato representado(a) pelo(a) Delegada de Polícia Federal **MARCELA RODRIGUES DE SIQUEIRA VICENTE**, nomeado(a) pela Portaria nº *17.407*, de *26* de *janeiro* de *2023*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx*/*xxxx-xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Pregão Eletrônico* nº *XX/XXXX,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de natureza continuada de manutenção predial, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, serviços eventuais especializados sob demanda mão de obra não exclusiva, serviços programados e fornecimento de materiais, peças e equipamentos para a manutenção preventiva e corretiva para atender a Superintendência da Polícia Federal em Goiás], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	VALOR MENSAL COM BDI	VALOR ANUAL COM BDI
GRUPO ÚNICO	1	Equipe Fixa	1627	R$	R$
	2	Serviços Programados		R$	R$
	3	Serviços Eventuais Especializados		R$	R$
	4	Diárias e Sobreaviso		R$	R$
	5	Peças e Materiais		R$	R$
	TOTAL			**R$**	**R$**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. *O Edital da Licitação;*

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO[A5]

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** contados da **assinatura do contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

2.2.1. *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.2.2. *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.2.3. *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

2.2.4. *Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;*

2.2.5. *Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e*

2.2.6. *Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).*

2.3. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R$* ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****), perfazendo o valor total de R$* ***xxxxxx*** *(****xxxxxxxxx****).*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *15 (quinze) dias;*

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A13]

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A14] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional*

. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*

. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.2.1. *Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.*

13.3. *O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A25]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: *00001/200376;*;

II) Fonte de recursos:*100000;*

III) Programa de trabalho: 17.23.71;

IV) Elemento de despesa: *33.90.39; e*

V) Plano interno: PF99ON9AG26; e

VI) Nota de empenho: .

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Goiás, Seção Judiciária de *Goiânia/GO* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Goiânia/GO, na data da assinatura.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Documento assinado eletronicamente por **DANILO LOPES DE CARVALHO**, **Agente Administrativo(a)**, em 21/10/2026, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=148839823&crc=830CB135. Código verificador: **148839823** e Código CRC: **830CB135**.

Referência: Processo nº 08295.007847/2025-25 SEI nº 148839823

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/GO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL

DECLARO que a empresa_____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em , _____, está regulamente vinculada ao Sindicado _____, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de de 2021 em caso de irregularidades.

Cidade, de _____de ____

_____
(assinatura do representante legal do licitante)

Documento assinado eletronicamente por **DANILO LOPES DE CARVALHO**, **Agente Administrativo(a)**, em 03/09/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147987932&crc=C7E3DFA8.
Código verificador: **147987932** e Código CRC: **C7E3DFA8**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF

ANEXO IV

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE DESTAQUES NO PAGAMENTO MENSAL E DE RETENÇÃO E UTILIZAÇÃO DA GARANTIA

CONTRATO N° XXXX

(identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº __, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº_ e do CPF nº_, **AUTORIZA**, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

(X) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13° salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

(X) que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 ;

(X) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

Cidade, _____ de _____de ____

_____

(assinatura do representante legal do licitante)

Documento assinado eletronicamente por **DANILO LOPES DE CARVALHO**, **Agente Administrativo(a)**, em 03/09/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147987949&crc=96297B0A. Código verificador: **147987949** e Código CRC: **96297B0A**.

Referência: Processo nº 08295.007847/2025-25 SEI nº 147987949

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC/CLOG/DIREN-ANP/PF

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE TRABALHADOR

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Em cumprimento ao Contrato nº ____/____, encaminho a essa Diretoria de Ensino da Academia Nacional de Polícia o profissional identificado abaixo, dessa pessoa jurídica, para a prestação dos serviços objeto deste contrato.
Nome:
Função:
Matrícula:
Data de Admissão:

_____
(assinatura do representante legal do licitante)

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Informo que o profissional supra indicado, empregado da Empresa _____ se apresentou, na data abaixo consignada, para desempenhar suas atividades no(a) _____, no horário _____.
O profissional iniciou suas atividades, na _____, em ___/___/20__.

Cidade, _____ de _____de ____

_____
(assinatura do fiscal)

Documento assinado eletronicamente por **DANILO LOPES DE CARVALHO**, **Agente Administrativo(a)**, em 03/09/2026, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147988385&crc=4FC2CA60.
Código verificador: **147988385** e Código CRC: **4FC2CA60**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/GO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR/IMPEDIMENTO

EU_____, portador do RG nº _____, CPF:_____, residente e domiciliado na _____, cidade de _____/_____, CEP:_____, Declaro, para os fins do disposto no Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, que NÃO possuo relação familiar com agente público deste Órgão. Entende-se por familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau. Declaro ainda serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de demissão por justa causa, caso se constate alguma falsidade, comprometendo-me, ainda, em fazer a imediata comunicação à Empresa_____ sobre qualquer alteração das informações acima.

Cidade, _____ de _____de ____

_____
(assinatura do funcionário)

_____
(assinatura do preposto da empresa CONTRATADA)

Documento assinado eletronicamente por **DANILO LOPES DE CARVALHO**, **Agente Administrativo(a)**, em 03/09/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147988318&crc=94AC7927.
Código verificador: **147988318** e Código CRC: **94AC7927**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES - SEMAI/CLOG/DIREN-ANP/PF

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaramos que a (**Nome da Empresa)_____, CNPJ _____, sediada_____ (endereço completo)**, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e Administração pública:

Nome do Órgão ou Empresa e endereço	Nº e Ano do Contrato	Data de início da vigência	Data final da vigência	Valor Anual do contrato

Valor total dos Contratos R$ _____

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).
(assinatura e carimbo)
(nome do representante)
CPF nº (informar)
(cargo)
(nome da empresa)

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo de cada um, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido x 12}}{\text{Valor total dos Contratos *}} > 1$$

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

a) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100}}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$

Documento assinado eletronicamente por **DANILO LOPES DE CARVALHO**, **Agente Administrativo(a)**, em 03/09/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147988417&crc=754A733D. Código verificador: **147988417** e Código CRC: **754A733D**.

Referência: Processo nº 08295.007847/2025-25 SEI nº 147988417

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES - SEMAI/CLOG/DIREN-ANP/PF

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(NOME DA EMPRESA)_____, (CNPJ)_____, sediada (endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico nº _____/2026 – SR/PF/GO

___(localidade)___, em ___ de ___ de _____ .

(assinatura)
(nome por extenso)
(cargo)

Documento assinado eletronicamente por **DANILO LOPES DE CARVALHO**, **Agente Administrativo(a)**, em 03/09/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147988354&crc=3C247838.
Código verificador: **147988354** e Código CRC: **3C247838**.